



Diário da Justiça

IMPrensa NACIONAL

BRASÍLIA — DF

 REPÚBLICA
 FEDERATIVA
 DO BRASIL

ANO LXXIV - Nº 225

QUINTA-FEIRA, 25 DE NOVEMBRO DE 1999

 NÃO PODE SER VENDIDO
 SEPARADAMENTE

Sumário

	PÁGINA
SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL.....	1
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO.....	1
MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO.....	138

Supremo Tribunal Federal

Notas e Avisos Diversos

SENTENÇA ESTRANGEIRA Nº 6281 - Confederação Helvética

EDITAL, com o prazo de vinte (20) dias, para citação do requerido **Thomas Richard Rüegg**, que se encontra em lugar incerto e não sabido, na forma abaixo:-----

O MINISTRO CARLOS VELLOSO, PRESIDENTE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL,

F A Z S A B E R

aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que Sandra Maria Araújo Silva Rüegg ou Sandra Maria Silva Araújo ou Sandra Maria Silva Araújo Rüegg, residente e domiciliada na Av. Macuco, nº 71, Apt. 31, Moema, São Paulo - SP, requereu a homologação da sentença proferida pelo Tribunal Regional de Zurique - 4º Departamento, que dissolveu, mediante divórcio, seu casamento com Thomas Richard Rüegg.-----

Deferida a citação por edital, pelo despacho de 26.10.99, fica, pelo presente, citado o requerido para, no prazo regimental de quinze (15) dias, depois de findo o acima fixado, apresentar, querendo, a contestação cabível e acompanhar os demais termos do processo, até final execução.-----

Secretaria do Supremo Tribunal Federal, em 12 de novembro de 1999. Eu, Francisco das Chagas Bezerra de Sousa, Chefe da Seção Cartorária e de Comunicações Processuais, extraí o presente. Eu, Maria das Graças Camarinha Caetano, Coordenadora de Processos Originários, conferi. E eu, José Geraldo de Lana Torres, Diretor-Geral da Secretaria deste Tribunal, o subscrevo. Ministro CARLOS VELLOSO, Presidente.

(Nº 7.576.3 - 22-11-99 - R\$ 329,12)

Tribunal Superior do Trabalho

Presidência

ATO Nº 401, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1999

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, previstas nos arts. 148 e 149 do RITST, considerando o disposto no art. 2º da Lei nº 9.093/95 e no art. 1º da Lei Distrital nº 963/95, *ad referendum* do eg. Órgão Especial, resolve:

Comunicar a suspensão das atividades judiciais e administrativas do Tribunal Superior do Trabalho no dia 30 de novembro de 1999.

MINISTRO WAGNER PIMENTA

Diretoria-Geral de Coordenação Judiciária

PROCESSO Nº TST-AI-158.220/95.0

Agravante : DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DERT

Advogado : Dr. João Estênio Campelo Bezerra

Agravados : ANTÔNIO ANDRADE DE MOURA JÚNIOR E OUTROS

Advogada : Drª. Ieda Nogueira Gurgel

DESPACHO

Departamento de Estradas de Rodagem e Transporte - DERT, pela petição de fls. 97-100, requer a republicação do acórdão proferido a fls. 88-9, com a devolução do prazo recursal, sustentando que da publicação não constou o nome do Dr. João Estênio Campelo Bezerra, "não obstante pedido anteriormente formulado".

Intimados a fl. 103, os Agravados quedaram silentes.

Constatando que da intimação publicada no dia 6 de agosto de 1999 não constou o nome do advogado subscritor da petição de fls. 86-7, não obstante requerimento expresso nesse sentido, determino à Secretaria do Órgão Especial que republique a conclusão do acórdão de fls. 88-9, nos termos do art. 164, parágrafo único, do RITST.

Publique-se.

Brasília, 18 de novembro de 1999.

WAGNER PIMENTA

Ministro Presidente do
Tribunal Superior do Trabalho

PROCESSO Nº TST-AG-ROAR-348.482/97.4

(15ª REGIÃO)

Agravante: MAURÍCIO COELHO GOIATO

Advogado : Dr. Antônio Goiato

Agravado : MUNICÍPIO DE SANTÓPOLIS DO AGUAPEI

Advogado : Dr. Adelfo Volpe

DESPACHO

Não se conformando com a decisão prolatada pela Subseção II Especializada em Dissídios Individuais (fls. 120-2), que não conheceu do seu Recurso Ordinário, por intempestivo, Maurício Coelho Goiato, pela Petição de fls. 124-5, após Agravo Retido, postulando que a mencionada Subseção "REFORME a sua decisão, dando prosseguimento ao Recurso Ordinário, por ser TEMPESTIVO, dando-lhe PROVIMENTO."

Evidente o equívoco ocorrido na interposição do Agravo Retido, que não é admissível na Justiça do Trabalho por tratar-se de recurso próprio para atacar decisões interlocutórias, sendo tais decisões, no processo do trabalho, recorríveis somente quando da interposição do recurso da decisão definitiva (§ 1º do art. 893 da CLT e En. 214 do TST).

Ressalte-se que a decisão impugnada é de última instância (artigo 3º, III, a, da Lei nº 7.701/88), desafiando, em tese a interposição de Recurso Extraordinário, conforme o disposto no artigo 102, III, da Constituição da República, medida recursal adequada, desde que satisfeitos os seus pressupostos de admissibilidade.

Inviável, por outro lado, a aplicação do princípio da fungibilidade recursal, ante a inexistência de dúvida plausível quanto ao recurso cabível. Nesse sentido firmou-se o entendimento do excelso Supremo Tribunal Federal, exemplificado na seguinte ementa: "PRINCÍPIO DA FUNGIBILIDADE. RECURSO EXTRAORDINÁRIO INTERPOSTO COM FUNDAMENTO EM MATÉRIA INFRACONSTITUCIONAL. RECEBIMENTO COMO ESPECIAL. IMPOSSIBILIDADE ANTE A EXISTÊNCIA DE ERRO GROSSEIRO. A aplicação do princípio da fungibilidade limita-se aos casos de dúvida fundada quanto ao recurso cabível. Impossível homenageá-lo quando se deduz espécie recursal imprópria e impertinente em substituição àquela expressamente indicada. Agravo Regimental improvido (Proc. AG-AI nº 134.518/8/SP, Relator Ministro Ilmar Galvão, 1ª Turma, unânime, DJU de 28/5/93, pág. 10.386)".

Pelo exposto, não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 18 de novembro de 1999.

WAGNER PIMENTA

Ministro Presidente do
Tribunal Superior do Trabalho

PROCESSO Nº TST-RR-350.828/97.7

Recorrente : **SOGENALDA SOCIEDADE DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA.**
 Advogados : Dr. Paulo César do Amaral de Pauli e
 Dr. Marcelo Feijó Medeiros
 Recorrido : **ESMAR MOUREIRA FERRAZ**
 Advogado : Dr. Vitor Rogério Silva Freitas

DESPACHO

Considerado que o Reclamante, intimado a manifestar-se, não apresentou impugnação ao requerimento de fls. 200-13, determino a reatuação para constar como Recorrente Sonae Distribuição Brasil S.A. e como seu advogado o Dr. Marcelo Feijó Medeiros, nos termos do instrumento de fl. 213.

Após, prossiga o feito seus normais trâmites.
 Publique-se.
 Brasília, 18 de novembro de 1999.

WAGNER PIMENTA
 Ministro Presidente do
 Tribunal Superior do Trabalho

PROCESSO Nº TST-RR-365.716/97.9

Recorrente: **SESA RIO TELECOMUNICAÇÕES S. A.**
 Advogados : Dr. Márcio Barbosa e
 Dr. Fábio Rodrigues Câmara
 Recorrida : **IVETE GOMES PESSANHA**
 Advogado : Dr. Maurílio Patrício de Souza

DESPACHO

Considerado que a Reclamante, intimada a manifestar-se, não apresentou impugnação ao requerimento de fls. 93-8, determino a reatuação para constar como Recorrente Alcatel Telecomunicações S. A. e como seu advogado o Dr. Fábio Rodrigues Câmara.

Após, prossiga o feito seus normais trâmites.
 Publique-se.
 Brasília, 18 de novembro de 1999.

WAGNER PIMENTA
 Ministro Presidente do
 Tribunal Superior do Trabalho

PROCESSO Nº TST-RR-375.025/97.9

Recorrente: **INDÚSTRIAS QUÍMICAS MELYANE S. A.**
 Advogado : Dr. Tobias de Macedo
 Recorrida : **JAIRA LOPES DE SOUZA**
 Advogado : Dr. Paulo Cortellini

DESPACHO

Considerada a falência da Reclamada, decretada nos termos da certidão juntada por cópia a fl. 399, determino a reatuação do feito para constar como Recorrente Massa Falida de Indústrias Químicas Melyane S. A. e como seu advogado o Dr. Tobias de Macedo.

Após, distribua-se o processo preferencialmente, de conformidade com o disposto no art. 768 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Publique-se.
 Brasília, 18 de novembro de 1999.

WAGNER PIMENTA
 Ministro Presidente do
 Tribunal Superior do Trabalho

PROCESSO Nº TST-RR-396.729/97.2

Recorrente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**
 Procurador: Dr. Guilherme Mastrichi Basso
 Recorrida : **NEVOLANDA PEREIRA DOS SANTOS**
 Advogado : Dr. Antônio Solon Costa Brasil
 Recorrido : **MUNICÍPIO DE URUCUCA**
 Advogado : Dr. Natanael Pereira da Silva

DESPACHO

Considerada a petição de fls. 156-60, na qual o Município de Urucuca e Nevolanda Pereira dos Santos informam a ocorrência de erro no acordo noticiado a fls. 145-6, determino que se oficie, novamente, ao Ministério Público do Trabalho, encaminhando cópia das fls. 145-60, para que se manifeste acerca do prosseguimento do recurso em face da petição juntada a fls. 156-60.

Publique-se.
 Brasília, 18 de novembro de 1999.

WAGNER PIMENTA
 Ministro Presidente do
 Tribunal Superior do Trabalho

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Imprensa Nacional

<http://www.in.gov.br> e-mail: in@in.gov.br

SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília-DF
 CGC/MF: 00394494/0016-12
 FONE: 0800 619900

ANTÔNIO EUSTÁQUIO CORRÊA DA COSTA
 Diretor-Geral

JOSIVAN VITAL DA SILVA
 Coordenador-Geral de Produção Industrial

DIÁRIO DA JUSTIÇA - SEÇÃO 1

Publicação de atos dos Tribunais
 Superiores do Poder Judiciário, do Ministério Público
 da União e do Conselho Federal da OAB.
 ISSN 1415-1588

CATARINA ACIOLI DE FIGUEIREDO
 Editora-Chefe da Divisão de Jornais Oficiais
 Reg. Profissional nº 1.160/07/23/DF

HELENA LÚCIA COCHLAR DA SILVA ARAÚJO
 Chefe da Divisão Comercial

ATENÇÃO

**A IMPRENSA NACIONAL INFORMA QUE NÃO
 POSSUI REPRESENTANTES COMERCIAIS**

**Os interessados em publicação de matérias
 ou aquisição de obras e jornais devem entrar
 em contato com a Imprensa Nacional.**

NÃO

**nos responsabilizamos por quaisquer serviços
 prestados por terceiros ou pela autenticidade
 de documentos pertinentes fornecidos pelos
 mesmos.**

MAIORES ESCLARECIMENTOS:

PUBLICAÇÃO ASSINATURAS VENDA AVULSA
 DE MATÉRIAS (Obras e Jornais) (Obras e Jornais)
 (061) 313-9513 (061) 313-9900 (061) 313-9905

PROCESSO Nº TST-RR-427.001/98.7

Recorrente: **SINDICATO DS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO (SINTSEP)**

Advogada : Drª. Maria de Fátima González Leite

Recorrida : **COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DO ESTADO DO MARANHÃO - COHAB MARANHÃO**

Advogados : Drª. Joana D'arc S. Santiago Rabelo e
Dr. José Carlos Rolim

DESPACHO

Pela petição de fl. 931, a Empresa Maranhense de Administração de Recursos Humanos e Negócios Públicos - EMARHP informa que incorporou a Companhia de Habitação Popular do Estado do Maranhão - COHAB Maranhão.

Todavia, a peticionária não apresentou os documentos que demonstram a incorporação mencionada. Assim, concedo o prazo de 10 (dez) dias para que a Empresa Maranhense de Administração de Recursos Humanos e Negócios Públicos - EMARHP providencie a documentação necessária à comprovação do alegado.

Decorrido o prazo sem manifestação, prossiga o feito sua regular tramitação.

Publique-se.

Brasília, 18 de novembro de 1999.

WAGNER PIMENTA
Ministro Presidente do
Tribunal Superior do Trabalho

PROCESSO Nº TST-RR-456.304/98.0

Recorrente: **FEPASA - FERROVIA PAULISTA S. A.**

Advogados : Dr. Paulo Roberto Isaac Freire e

Dr. Josey de Lara Carvalho

Recorrido : **ROSALINO SALUCESTE**

Advogado : Dr. Antônio José Contente

(15ª REGIÃO)

DESPACHO

Pela petição de fls. 114-26, a Rede Ferroviária Federal S. A. - RFFSA, informando a incorporação da FEPASA ao seu patrimônio, requer a juntada de documentos, a substituição da FEPASA no pólo passivo da relação processual e a citação da Fazenda Pública do Estado de São Paulo, para vir integrar a lide como litisconsorte passivo, ante a solidariedade advinda do Contrato de Venda e Compra de Ações do Capital Social.

Entretanto, o instrumento de procuração juntado a fls. 116-7 não atende a exigência contida no art. 830 da CLT, inviabilizando o exame do requerimento apresentado.

Assim, concedo o prazo de 5 (cinco) dias para que a Requerente regularize sua representação.

Publique-se

Brasília, 18 de novembro de 1999.

WAGNER PIMENTA
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROCESSO Nº TST-RR-458.822/98.1

Recorrente: **BANCO EXCEL ECONÔMICO S. A.**

Advogados : Dr. Pedro Figueiredo e

Dr. Victor Russomano Júnior

Recorrido : **ALBERTO VIEIRA BOUDOUX**

Advogado : Dr. Frederico Machado Neto

DESPACHO

Considerada a mudança de denominação social do Banco Excel Econômico S. A., conforme ata da Assembléia Geral Extraordinária de fl. 579, reatue-se para constar como Recorrente Banco Bilbao Vizcaya Brasil S. A. e como seu advogado o Dr. Victor Russomano Júnior.

Após, prossiga o feito seus normais trâmites.

Publique-se.

Brasília, 18 de novembro de 1999.

WAGNER PIMENTA
Ministro Presidente do
Tribunal Superior do Trabalho

PROCESSO Nº TST-RR-474.958/98.1

Recorrente: **CARLOS PRESTES FURTADO**

Advogado : Dr. Fernando José Duarte Ferreira

Recorrida : **COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DO ESTADO DO MARANHÃO - COHAB**

Advogados : Drª. Joana D'arc Silva Santiago Rabelo e
Dr. José Carlos Rolim

DESPACHO

Pela petição de fls. 190-2, a Empresa Maranhense de Administração de Recursos Humanos e Negócios Públicos - EMARHP informa que incorporou a Companhia de Habitação Popular do Estado do Maranhão - COHAB Maranhão.

Todavia, a peticionária não apresentou os documentos que demonstram a incorporação mencionada. Assim, concedo o prazo de 10 (dez) dias para que a Empresa Maranhense de Administração de Recursos Humanos e Negócios Públicos - EMARHP providencie a documentação necessária à comprovação do alegado.

Decorrido o prazo sem manifestação, prossiga o feito sua regular tramitação.

Publique-se.

Brasília, 18 de novembro de 1999.

WAGNER PIMENTA
Ministro Presidente do
Tribunal Superior do Trabalho

PROCESSO Nº TST-RR-481.041/98.0

Recorrente: **INDÚSTRIAS QUÍMICAS MELYANE S. A.**

Advogado : Dr. Tobias de Macedo

Recorrido : **CLAUDEMIRO PEREIRA DA SILVA**

Advogado : Dr. Cândido Antônio Dembiski

DESPACHO

Considerada a falência da Reclamada, decretada nos termos da certidão juntada por cópia a fl. 237, determino a reatuação do feito para constar como Recorrente Massa Falida de Indústrias Químicas Melyane S. A. e como seu advogado o Dr. Tobias de Macedo.

Após, distribua-se o processo preferencialmente, de conformidade com o disposto no art. 768 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Publique-se.

Brasília, 18 de novembro de 1999.

WAGNER PIMENTA
Ministro Presidente do
Tribunal Superior do Trabalho

PROCESSO Nº TST-RR-487.846/98.0

Recorrente: **INDÚSTRIAS QUÍMICAS MELYANE S. A.**

Advogado : Dr. Tobias de Macedo

Recorrido : **JOÃO DE DEUS MACEDO**

Advogada : Drª. Magda Lopes Bacellar

DESPACHO

Considerada a falência da Reclamada, decretada nos termos da certidão juntada por cópia a fl. 833, determino a reatuação do feito para constar como Recorrente Massa Falida de Indústrias Químicas Melyane S. A. e como seu advogado o Dr. Tobias de Macedo.

Após, distribua-se o processo preferencialmente, de conformidade com o disposto no art. 768 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Publique-se.

Brasília, 18 de novembro de 1999.

WAGNER PIMENTA
Ministro Presidente do
Tribunal Superior do Trabalho

PROCESSO Nº TST-RR-495.132/98.8

Recorrente : **SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS E EMPRESAS PETROQUÍMICAS, QUÍMICAS, PLÁSTICAS E AFINS DO ESTADO DA BAHIA - SINDIQUÍMICA**

Advogado : Dr. José da Silva Caldas

Recorrida : **ESTADO DA BAHIA (EXTINTA BAHIAFARMA - EMPRESA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS DA BAHIA LTDA)**

Advogados : Dr. Roberto A. T. de Fonseca e

Dr. Edson Teles Costa

DESPACHO

Considerada a extinção da Empresa de Produtos Farmacêuticos da Bahia Ltda. - Bahiafarma, sucedida pelo Estado da Bahia, conforme documento de fl. 246, reatue-se para constar como Recorrido Estado da Bahia - extinta Empresa de Produtos Farmacêuticos da Bahia Ltda. - Bahiafarma e como seu procurador o Dr. Edson Teles Costa.

Conceda-se a vista requerida, observando o disposto no inciso II do art. 40 do CPC.

Após, prossiga o feito seus normais trâmites.

Publique-se.

Brasília, 18 de novembro de 1999.

WAGNER PIMENTA
Ministro Presidente do
Tribunal Superior do Trabalho

PROCESSO Nº TST-RR-550.670/99.0

Recorrentes: **JORGE LUCIANO SANTANA TEIXEIRA E OUTROS**
 Advogado : Dr. Aluísio Soares Filho
 Recorrida : **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**
 Advogado : Dr. Ronaldo Batista de Carvalho

DESPACHO

Registro a desistência do recurso, manifestada a fl. 358 por José Carlos de Mattos, e determino o prosseguimento do feito nos seus normais trâmites quanto aos remanescentes.

Publique-se.
 Brasília, 18 de novembro de 1999.

WAGNER PIMENTA
 Ministro Presidente do
 Tribunal Superior do Trabalho

PROCESSO Nº TST-RR-553.821/99.1

Recorrente: **IRMÃOS GEREMIA LTDA.**
 Advogado : Dr. Carlos Francisco Comerlato
 Recorrido : **VALDIR CENIRO NEPOMOCUNO**
 Advogado : Dr. Erton Ari Maurer

DESPACHO

Pela peça de fls. 352-61, são certificadas, pela 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de São Leopoldo, diversas alterações do nome social da empresa Reclamada.

Assim, concedo o prazo de 10 (dez) dias para que a Recorrente, Irmãos Geremia Ltda., providencie a documentação necessária à comprovação das alterações de denominação social noticiadas, a fim de que se façam as devidas retificações na autuação do processo.

Decorrido o prazo sem manifestação, prossiga o feito sua regular tramitação.

Publique-se.
 Brasília, 18 de novembro de 1999.

WAGNER PIMENTA
 Ministro Presidente do
 Tribunal Superior do Trabalho

PROCESSO Nº TST-RR-557.360/99.4

Recorrente: **MINASFORTE RIO S. A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA**
 Advogados : Drs. Humberto A. Vitalino e
 Dr. Laudelino da Costa Mendes Neto
 Recorrido : **CARLOS ALBERTO TAVARES**
 Advogada : Drª. Marlene da Silva Rodrigues

DESPACHO

Considerada a incorporação da Minasforte Rio S. A. - Transportadora de Valores e Segurança, conforme documentos de fls. 94-7, reatue-se para constar como Recorrente Prosegur Brasil S. A. - Transportadora de Valores e Segurança e como seu advogado o Dr. Laudelino da Costa Mendes Neto.

Conceda-se a vista requerida, observado o disposto no inciso II do art. 40 do CPC.

Após, prossiga o feito seus normais trâmites.

Publique-se.
 Brasília, 18 de novembro de 1999.

WAGNER PIMENTA
 Ministro Presidente do
 Tribunal Superior do Trabalho

PROCESSO Nº TST-RR-564.397/99.1

Recorrente: **BOZANO SIMONSEN INFORMÁTICA E ADMINISTRAÇÃO S. A.**
 Advogado : Dr. André Acker
 Recorrida : **MARIA RUTH FABRÍCIO**
 Advogado : Dr. Heribaldo do Nascimento Lyra

DESPACHO

Considerada a incorporação da reclamada Bozano Simonsen Informática e Administração S. A. pela Companhia Bozano Simonsen Comércio e Indústria e sua posterior alteração de denominação social, conforme documentos de fls. 274-7, reatue-se para constar como Recorrente Cia. Bozano, Simonsen.

Após, prossiga o feito seus normais trâmites.

Publique-se.
 Brasília, 18 de outubro de 1999.

WAGNER PIMENTA
 Ministro Presidente do
 Tribunal Superior do Trabalho

PROCESSO Nº TST-RR-565.275/99.6

Recorrente: **PEDRO ALCÂNTARA ANDRADE**
 Advogado : Dr. Olímpio Paulo Filho
 Recorrida : **COMPANHIA FIAT LUX DO SUL**
 Advogado : Dr. Marçal de Assis Brasil Neto

DESPACHO

Cumprido o despacho de fl. 239 e considerada a incorporação da Companhia Fiat Lux do Sul pela Companhia Fiat Lux, de Fósforos de Segurança bem assim a posterior mudança de denominação social desta, conforme documentos de fls. 242-4, reatue-se para constar como Recorrida Swedish Match do Brasil S. A.

Após, prossiga o feito seus normais trâmites.

Publique-se.
 Brasília, 18 de novembro de 1999.

WAGNER PIMENTA
 Ministro Presidente do
 Tribunal Superior do Trabalho

PROCESSO Nº TST-RR-582.804/99.9

Recorrente: **IRMÃOS GEREMIA LTDA.**
 Advogado : Dr. Carlos Francisco Comerlato
 Recorrido : **RUBEM ELSON GOMES DE AGUIAR**
 Advogado : Dr. Carlos Eduardo Szulcsewski

DESPACHO

Pela peça de fls. 282-90, são certificadas, pela 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de São Leopoldo, diversas alterações do nome social da empresa Reclamada.

Assim, concedo o prazo de 10 (dez) dias para que a Recorrente, Irmãos Geremia Ltda., providencie a documentação necessária à comprovação das alterações de denominação social noticiadas, a fim de que se façam as devidas retificações na autuação do processo.

Decorrido o prazo sem manifestação, prossiga o feito seus normais trâmites.

Publique-se.
 Brasília, 18 de novembro de 1999.

WAGNER PIMENTA
 Ministro Presidente do
 Tribunal Superior do Trabalho

Biblioteca da Imprensa Nacional

HOMENAGEM A MACHADO DE ASSIS

A Biblioteca Machado de Assis possui a coleção completa dos Diários Oficiais desde 1862, da Coleção das Leis da República Federativa do Brasil e de obras diversas publicadas pela Imprensa Nacional.

O nome da Biblioteca é uma homenagem ao escritor Machado de Assis, que foi aprendiz de tipógrafo na Imprensa Nacional no período de 1856 a 1858.



Imprensa Nacional
 SIG QUADRA 06, LOTE 800
 70610-460, BRASÍLIA-DF

ATENDIMENTO:
 de segunda a
 sexta-feira,
 das 8h às 17h

Fones: (061) 313-9600/9601
 Fax: (061) 313-9635
 www.in.gov.br
 e-mail: biblioteca@in.gov.br

Secretaria de Distribuição

DISTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA
(16 a 19 de novembro de 1999)

MINISTROS RELATORES	TURMAS	SDI		TOTAL
		SBDI2		
JC DARCY CARLOS HAHLE	1			1
JC LUCAS KONTOYANIS	1			1
JC RICARDO MAC DONALD GHISI			1	1
MARIA DE FÁTIMA MONTANDON GONÇALVES	1			1
JC DOMINGOS SPINA			1	1
TOTAL	3	2	5	

BRASÍLIA, 22 DE NOVEMBRO DE 1999.

WAGNER PIMENTA
Ministro Presidente do
Tribunal Superior do TrabalhoRELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS AOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES
MINISTROS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, EM 16/11/1999 - DISTRIBUIÇÃO
EXTRAORDINÁRIA (Nº 408) - SESBDI 2.

Processo : AC - 612146 / 1999 . 3 - TRT da 4ª Região
Relator : J.C. Domingos Spina
Autor(a) : Sociedade Portuguesa de Beneficência
Advogado : Elias Carlos Seleme Dora
Réu : Luiz Fernando Barbosa Barros

Brasília, 22 de novembro de 1999.

ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO
Diretora da Secretaria de DistribuiçãoRELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS AOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES
MINISTROS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, EM 17/11/1999 - DISTRIBUIÇÃO
EXTRAORDINÁRIA (Nº 412) - SESBDI 2.

Processo : AC - 612197 / 1999 . 0 - TRT da 15ª Região
Relator : J.C. Ricardo Mac Donald Ghisi
Autor(a) : Indústrias de Máquinas Kramer Ltda.
Advogado : Guilherme Miguel Gantus
Réu : Adilson Wagner Moreira e Outros

Brasília, 22 de novembro de 1999.

ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO
Diretora da Secretaria de DistribuiçãoRELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS AOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES
MINISTROS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, EM 18/11/1999 - DISTRIBUIÇÃO
EXTRAORDINÁRIA (Nº 415) - 1ª TURMA.

Processo : AC - 613134 / 1999 . 8 - TRT da 17ª Região
Relatora : Min. Maria de Fátima Montandon Gonçalves
Autor(a) : BANESTES S.A. - Banco do Estado do Espírito Santo
Advogado : Francisco Antônio Cardoso Ferreira
Réu : Maria Etineide da Silva Betim

Brasília, 22 de novembro de 1999.

ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO
Diretora da Secretaria de DistribuiçãoRELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS AOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES
MINISTROS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, EM 18/11/1999 - DISTRIBUIÇÃO
EXTRAORDINÁRIA (Nº 415) - 3ª TURMA.

Processo : AC - 613135 / 1999 . 1 - TRT da 17ª Região
Relator : J.C. Lucas Kontoyanis
Autor(a) : BANESTES S.A. - Banco do Estado do Espírito Santo
Advogado : Francisco Antônio Cardoso Ferreira
Réu : Maria do Carmo Rodrigues de Almeida

Brasília, 22 de novembro de 1999.

ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO
Diretora da Secretaria de DistribuiçãoRELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS AOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES
MINISTROS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, EM 18/11/1999 - DISTRIBUIÇÃO
EXTRAORDINÁRIA (Nº 415) - 5ª TURMA.

Processo : AC - 613137 / 1999 . 9 - TRT da 17ª Região
Relator : J.C. Darcy Carlos Mahle
Autor(a) : BANESTES S.A. - Banco do Estado do Espírito Santo
Advogado : Francisco Antônio Cardoso Ferreira
Réu : Maria do Carmo Rebelo

Brasília, 22 de novembro de 1999.

ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO
Diretora da Secretaria de Distribuição

Secretaria da Seção Especializada em Dissídios Coletivos

PROC. Nº TST-ED-AG-RO-DC-541.683/99.5

2ª REGIÃO

Embargante : SINDICATO DOS AUXILIARES E TÉCNICOS DE FARMÁCIAS, DROGARIAS, DISTRIBUIDORAS E MANIPULAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Advogados : Drs. Hélio Stefani Gherardi e Zélio Maia da Rocha
Embargados : FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DO ESTADO DE SÃO PAULO - FE-CESP E OUTROS; MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO; SINDICATO DO COMÉRCIO ATACADISTA DE DROGAS E MEDICAMENTOS DO ESTADO DE SÃO PAULO; e SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS NO ESTADO DE SÃO PAULO
Advogados : Drs. Itamar de Godoy; Oksana Maria Dziura Boldo (Procuradora); Pedro Teixeira Coelho; e Ubirajara Cardoso da Rocha Filho

DESPACHO

O Suscitante, pela Petição de fls. 2765/2766, junta documento novo (restabelecimento de seu registro sindical).

Ocorre que o feito já foi apreciado pela Eg. SDC, até mesmo os Embargos Declaratórios opostos às fls. 2758/2759, julgados na mesma data da apresentação do requerimento. Assim, nada há a deferir.

Devolvam-se os autos à Secretaria da SDC, para certificar se a decisão de fls. 2762/2763 transitou em julgado. Em caso positivo, encaminhem-se os autos ao TRT de origem, para fins de arquivamento.

Publique-se.

Brasília-DF, 16 de novembro de 1999.

ARMANDO DE BRITO
Ministro Relator

Secretaria da Subseção I Especializada em Dissídios Individuais

Pauta de Julgamentos

Pauta de Julgamento para a 32ª Sessão Ordinária da Subseção I Especializada em Dissídios Individuais do dia 29 de novembro de 1999 às 13h, na sala de Sessões do 2º andar do Anexo I.

- Processo : AG-E-RR-129997/1994-7. TRT da 4a. Região.
Relator : Min. Vantuil Abdala
Revisor : Min. Rider Nogueira de Brito
Embe/Agvdo: Matozinhos Augusto dos Santos e Outro
Advogado(a): Dr. Ranieri Lima Resende
Embe/Agvte: Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
Advogado(a): Dr. Ricardo Adolpho Borges de Albuquerque
- Processo : AG-E-RR-227888/1995-4. TRT da 9a. Região.
Relator : Min. José Luiz Vasconcellos
Revisor : Min. Vantuil Abdala
Embe/Agvdo: Wagner Roberto de Brito
Advogado(a): Dr. José Tórrres das Neves
Embe/Agvte: Banco Bradesco S.A.
Advogado(a): Dr. Victor Russomano Júnior
- Processo : E-RR-103655/1994-5. TRT da 1a. Região.
Relator : Min. Rider Nogueira de Brito
Revisor : Min. Milton de Moura França
Embargante : Banco do Brasil S.A.
Advogado(a): Dr. Ricardo Leite Ludovice
Embargado(a): Eurico Theodoro Soares
Advogado(a): Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes
- Processo : E-RR-114368/1994-0. TRT da 3a. Região.
Relator : Min. Ronaldo Lopes Leal
Revisor : Min. Rider Nogueira de Brito

- Embargante : Banco do Brasil S.A.
Advogado(a) : Dr. Cláudio Bispo de Oliveira
Embargante : Aguinaldo Batista Borges e Outro
Advogado(a) : Dr. Victor Russomano Júnior
- 5 **Processo** : E-RR-148043/1994-4. TRT da 4a. Região.
Relator : Min. Rider Nogueira de Brito
Revisora : Min. Maria de Fátima Montandon Gonçalves (Suplente)
Embargante : Fundação Bradesco
Advogado(a) : Dr. Victor Russomano Júnior
Embargado(a) : Sindicato dos Professores do Estado do Rio Grande do Sul
Advogado(a) : Dra. Maria de Lourdes S. Martines
- 6 **Processo** : E-RR-155651/1995-8. TRT da 1a. Região.
Relatora : Min. Maria de Fátima Montandon Gonçalves (Suplente)
Revisor : Min. Milton de Moura França
Embargante : Lindalva Tomaz
Advogado(a) : Dra. Paula Frassinetti Viana Atta
Embargante : Tania Regina Hildebrandt Xavier
Advogado(a) : Dra. Paula Frassinetti Viana Atta
Embargado(a) : União Federal (Extinto Inamps)
Procurador(a) : Dr. Walter do Carmo Barletta
- 7 **Processo** : E-RR-162791/1995-3. TRT da 1a. Região.
Relator : Min. Vantuil Abdala
Revisor : Min. Rider Nogueira de Brito
Embargante : Banco Econômico S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogado(a) : Dr. José Maria de Souza Andrade
Embargado(a) : José Carlos Couto Calazans
Advogado(a) : Dr. Mauro César Vasquez de Carvalho
- 8 **Processo** : E-RR-170977/1995-4. TRT da 4a. Região.
Relatora : Min. Maria de Fátima Montandon Gonçalves (Suplente)
Revisor : Min. Milton de Moura França
Embargante : Avelino dos Santos
Advogado(a) : Dra. Eryka Albuquerque Farias
Embargado(a) : Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
Advogado(a) : Dr. Carlos F. Guimarães
- 9 **Processo** : E-RR-179751/1995-8. TRT da 4a. Região.
Relatora : Min. Maria de Fátima Montandon Gonçalves (Suplente)
Revisor : Min. Milton de Moura França
Embargante : Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
Advogado(a) : Dr. Carlos F. Guimarães
Embargado(a) : Adroaldo Lopes
Advogado(a) : Dr. Alino da Costa Monteiro
- 10 **Processo** : E-RR-207364/1995-7. TRT da 4a. Região.
Relator : Min. Vantuil Abdala
Revisor : Min. Leonaldo Silva
Embargante : Banco do Brasil S.A.
Advogado(a) : Dr. Claudio Bispo de Oliveira
Embargado(a) : José Façanha da Costa Neto
Advogado(a) : Dra. Luciane R. Brum
- 11 **Processo** : E-RR-210230/1995-1. TRT da 9a. Região.
Relatora : Min. Maria de Fátima Montandon Gonçalves (Suplente)
Revisor : Min. Milton de Moura França
Embargante : Itaipu Binacional
Advogado(a) : Dr. Lycurgo Leite Neto
Embargado(a) : José Tavares de Oliveira
Advogado(a) : Dr. Geraldo Roberto Corrêa Vaz da Silva
- 12 **Processo** : E-RR-216223/1995-3. TRT da 4a. Região.
Relatora : Min. Maria de Fátima Montandon Gonçalves (Suplente)
Revisor : Min. Milton de Moura França
Embargante : Antônio Roman
Advogado(a) : Dra. Maria Lúcia Vitorino Borba
Embargado(a) : Banco do Brasil S.A.
Advogado(a) : Dr. Angelo Aurelio Gonçalves Pariz
- 13 **Processo** : E-RR-219082/1995-5. TRT da 9a. Região.
Relator : Min. Vantuil Abdala
Revisor : Min. Rider Nogueira de Brito
Embargante : Itaipu Binacional
Advogado(a) : Dr. Lycurgo Leite Neto
Embargado(a) : Unicon - União de Construtoras Ltda.
Advogado(a) : Dr. Orlando Caputi
Embargado(a) : Milton Nei Previdente
Advogado(a) : Dr. José Torres das Neves
- 14 **Processo** : E-RR-231465/1995-1. TRT da 2a. Região.
Relator : Min. Milton de Moura França
Revisor : Juiz Levi Ceregado (Convocado)
Embargante : Clelia Benedita Queiroz Dalphino e Outros
Advogado(a) : Dra. Regilene Santos do Nascimento
Embargado(a) : Nossa Caixa - Nosso Banco S.A.
Advogado(a) : Dr. José Alberto Couto Maciel
- 15 **Processo** : E-RR-238206/1996-6. TRT da 9a. Região.
Relatora : Min. Maria de Fátima Montandon Gonçalves (Suplente)
Revisor : Min. Milton de Moura França
Embargante : Banco Itaú S.A.
Advogado(a) : Dr. Victor Russomano Júnior
Embargado(a) : Gilmar Antônio Padilha
Advogado(a) : Dr. Dinei Faversani
- 16 **Processo** : E-RR-242857/1996-6. TRT da 10a. Região.
Relator : Min. Vantuil Abdala
Revisor : Juiz Levi Ceregado (Convocado)
Embargante : Rodolpho Antônio de Rezende
Advogado(a) : Dr. José Torres das Neves
Embargado(a) : Banco do Brasil S.A.
Advogado(a) : Dra. Denise Maria C Baptista
- 17 **Processo** : E-RR-252327/1996-9. TRT da 1a. Região.
Relator : Min. Vantuil Abdala
Revisor : Min. Rider Nogueira de Brito
Embargante : Banco do Brasil S.A.
Advogado(a) : Dr. Luiz de França Pinheiro Torres
Embargado(a) : Aderbal de Souza Buenc
Advogado(a) : Dr. Fernando Tristão Fernandes
- 18 **Processo** : E-RR-253092/1996-6. TRT da 6a. Região.
Relator : Min. José Luiz Vasconcellos
Revisor : Min. Vantuil Abdala
Embargante : Companhia Agro Industrial de Goiana
Advogado(a) : Dr. José Alberto Couto Maciel
Embargado(a) : Severino Manoel Soares
Advogado(a) : Dr. Albérico Moura Cavalcanti de Albuquerque
- 19 **Processo** : E-RR-253622/1996-4. TRT da 20a. Região.
Relator : Min. José Luiz Vasconcellos
Revisor : Min. Vantuil Abdala
Embargante : Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS
Advogado(a) : Dr. Cláudio Alberto Feitosa Penna Fernandez
Embargado(a) : Sergio Florêncio Soares dos Santos
Advogado(a) : Dr. Raimundo César Britto Aragão
- 20 **Processo** : E-RR-255332/1996-6. TRT da 9a. Região.
Relator : Min. Vantuil Abdala
Revisor : Min. Rider Nogueira de Brito
Embargante : Itaipu Binacional
Advogado(a) : Dr. Lycurgo Leite Neto
Embargado(a) : Engetest - Serviços de Engenharia S.C. Ltda.
Advogado(a) : Dra. Marcia Aguiar Silva
Embargado(a) : Alcides de Abreu
Advogado(a) : Dr. Geraldo Roberto C V da Silva
- 21 **Processo** : E-RR-258438/1996-7. TRT da 1a. Região.
Relator : Min. Vantuil Abdala
Revisor : Min. Rider Nogueira de Brito
Embargante : Paes Mendonça S.A.
Advogado(a) : Dr. José Alberto Couto Maciel
Embargado(a) : Distribuidora de Comestíveis Disco S.A.
Advogado(a) : Dr. Luiz Eduardo Chaves de Souza
Embargado(a) : Sebastião Roberto da Silva
Advogado(a) : Dr. Carlos José Fernandes Rodrigues
- 22 **Processo** : E-RR-258644/1996-1. TRT da 18a. Região.
Relator : Min. José Luiz Vasconcellos
Revisor : Min. Vantuil Abdala
Embargante : Look Administração e Empreendimentos Turísticos Ltda.
Advogado(a) : Dra. Dirce Socorro Guizzo
Embargado(a) : Najla Maria Madalena
Advogado(a) : Dr. Sirlei de Fatima Silva
- 23 **Processo** : E-RR-260064/1996-8. TRT da 21a. Região.
Relatora : Min. Maria de Fátima Montandon Gonçalves (Suplente)
Revisor : Min. Milton de Moura França
Embargante : Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS
Advogado(a) : Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro
Embargado(a) : Maria das Graças Rocha Nogueira
Advogado(a) : Dr. Francisco Wiliton Apolinário
- 24 **Processo** : E-RR-263414/1996-4. TRT da 9a. Região.
Relator : Min. Vantuil Abdala
Revisor : Min. Rider Nogueira de Brito
Embargante : Administração dos Portos de Paranagua e Antonina - APPA
Procurador(a) : Dr. César Augusto Binder
Embargado(a) : Leones Carvalho
Advogado(a) : Dr. José Tôrres das Neves
- 25 **Processo** : E-RR-263430/1996-1. TRT da 4a. Região.
Relator : Min. Vantuil Abdala
Revisor : Min. Rider Nogueira de Brito

- Embargante : Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. - BANRISUL
Advogado(a) : Dr. José Alberto Couto Maciel
Embargado(a) : João Pereira da Paixão
Advogado(a) : Dr. Hugo Aurélio Klafke
- 26 Processo : E-RR-265738/1996-9. TRT da 9a. Região.
Relator : Min. Vantuil Abdala
Revisor : Min. Rider Nogueira de Brito
Embargante : Telecomunicações do Paraná S.A. - TELEPAR
Advogado(a) : Dr. José Alberto Couto Maciel
Embargado(a) : Nicea Celia Frasson
Advogado(a) : Dr. José Nazareno Goulart
- 27 Processo : E-RR-271717/1996-5. TRT da 10a. Região.
Relator : Min. José Luiz Vasconcellos
Revisor : Min. Vantuil Abdala
Embargante : União Federal
Procurador(a) : Dr. Walter do Carmo Barletta
Embargado(a) : Juliete Aparecida Motta de Oliveira e Outros
Advogado(a) : Dr. Djalma Nogueira dos Santos Filho
- 28 Processo : E-RR-274238/1996-4. TRT da 3a. Região.
Relator : Min. Rider Nogueira de Brito
Revisora : Min. Maria de Fátima Montandon Gonçalves (Suplente)
Embargante : Allan Kardec Affonso Costa e Outros
Advogado(a) : Dr. José Alberto Couto Maciel e Outros
Embargado(a) : Banco do Brasil S.A.
Advogado(a) : Dr. Euclides Junior Castelo Branco de Souza
- 29 Processo : E-RR-277084/1996-2. TRT da 4a. Região.
Relator : Min. José Luiz Vasconcellos
Revisor : Min. Vantuil Abdala
Embargante : Olinda Paixão Kronhardt
Advogado(a) : Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior
Embargado(a) : Município de Alvorada
Advogado(a) : Dra. Bernadete Laú Kurtz
- 30 Processo : E-RR-279244/1996-3. TRT da 9a. Região.
Relator : Min. José Luiz Vasconcellos
Revisor : Min. Vantuil Abdala
Embargante : União Federal
Procurador(a) : Dr. Walter do Carmo Barletta
Embargado(a) : Ildo Inácio Steffens
Advogado(a) : Dr. Sergio Luis H. Lopes
- 31 Processo : E-RR-280042/1996-3. TRT da 15a. Região.
Relator : Min. Vantuil Abdala
Revisor : Min. Rider Nogueira de Brito
Embargante : Yassushi Kihara
Advogado(a) : Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes
Embargado(a) : Banco do Brasil S.A.
Advogado(a) : Dr. Cláudio Bispo de Oliveira
- 32 Processo : E-RR-281582/1996-8. TRT da 8a. Região.
Relator : Min. Milton de Moura França
Revisor : Juiz Levi Ceregato (Convocado)
Embargante : Ana Maria Souza Brandt
Advogado(a) : Dra. Paula Frassinetti Coutinho da Silva Mattos
Embargado(a) : Companhia Docas do Pará - CDP
Advogado(a) : Dra. Maria de Lourdes Gurgel de Araújo
- 33 Processo : E-RR-287058/1996-0. TRT da 4a. Região.
Relator : Min. Vantuil Abdala
Revisor : Min. Rider Nogueira de Brito
Embargante : Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. - BANRISUL
Advogado(a) : Dr. José Alberto Couto Maciel
Embargado(a) : Darci Breno da Rosa Alves
Advogado(a) : Dra. Nadir João Colognese
- 34 Processo : E-RR-288568/1996-5. TRT da 9a. Região.
Relator : Min. Vantuil Abdala
Revisor : Min. Rider Nogueira de Brito
Embargante : Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - APPA
Procurador(a) : Dr. César Augusto Binder
Embargado(a) : Moyses Elpidio
Advogado(a) : Dr. José Tôrres das Neves
- 35 Processo : E-RR-291097/1996-1. TRT da 9a. Região.
Relator : Min. José Luiz Vasconcellos
Revisor : Min. Vantuil Abdala
Embargante : Luiz Antônio da Silva
Advogado(a) : Dr. José Torres das Neves
Embargado(a) : Itaipu Binacional
Advogado(a) : Dr. Lycurgo Leite Neto
Advogado(a) : Dra. Carim Pydd Nechi
Embargado(a) : Engetest - Serviços de Engenharia S.C. Ltda.
Advogado(a) : Dra. Márcia Aguiar Silva
- 36 Processo : E-RR-291489/1996-2. TRT da 2a. Região.
Relatora : Min. Maria de Fátima Montandon Gonçalves (Suplente)
Revisor : Min. Milton de Moura França
Embargante : Hilton Fernandes da Cunha
Advogado(a) : Dr. José Eymard Loguércio
Embargado(a) : Banco Bamerindus do Brasil S.A.
Advogado(a) : Dr. Robinson Neves Filho
Advogado(a) : Dr. Sérgio Luis Viana Guedes
- 37 Processo : E-RR-294897/1996-3. TRT da 10a. Região.
Relator : Min. Vantuil Abdala
Revisor : Min. Rider Nogueira de Brito
Embargante : Banco do Brasil S.A.
Advogado(a) : Dr. Luiz de França Pinheiro Torres
Embargado(a) : José Almir Garbuio
Advogado(a) : Dr. Adelino de Carvalho Júnior
- 38 Processo : E-RR-294902/1996-3. TRT da 3a. Região.
Relator : Min. Vantuil Abdala
Revisor : Min. Rider Nogueira de Brito
Embargante : Banco Real S.A.
Advogado(a) : Dra. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi
Embargado(a) : Milton Diorio
Advogado(a) : Dr. Geraldo César Franco
- 39 Processo : E-RR-297758/1996-3. TRT da 1a. Região.
Relator : Min. Milton de Moura França
Revisor : Juiz Levi Ceregato (Convocado)
Embargante : Telecomunicações do Rio de Janeiro S.A.
Advogado(a) : Dr. Raimundo da Cunha Abreu
Embargado(a) : Vanda Gonçalves de Lima
Advogado(a) : Dr. Diógenes Rodrigues Barbosa
- 40 Processo : E-RR-298795/1996-1. TRT da 10a. Região.
Relator : Min. José Luiz Vasconcellos
Revisor : Min. Vantuil Abdala
Embargante : União Federal
Procurador(a) : Dr. Walter do Carmo Barletta
Embargado(a) : Sonia Maria Antunes Torquato Araujo e Outros
Advogado(a) : Dra. Deise Santos Silva Barbosa
- 41 Processo : E-RR-302557/1996-3. TRT da 9a. Região.
Relator : Min. José Luiz Vasconcellos
Revisor : Min. Vantuil Abdala
Embargante : UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.
Advogado(a) : Dr. Robinson Neves Filho
Embargado(a) : Luiz Antônio Ribeiro Pinto
Advogado(a) : Dr. Geraldo Carlos da Silva
- 42 Processo : E-RR-302694/1996-9. TRT da 5a. Região.
Relator : Min. Milton de Moura França
Revisor : Juiz Levi Ceregato (Convocado)
Embargante : Antônio Carlos Silva Freire e Outros
Advogado(a) : Dra. Isis Maria Borges de Resende
Embargado(a) : Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS
Advogado(a) : Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro
- 43 Processo : E-RR-305607/1996-4. TRT da 17a. Região.
Relator : Min. José Luiz Vasconcellos
Revisor : Min. Vantuil Abdala
Embargante : Sindicato dos Empregados em Entidades Culturais, Recreativas, de Assistência Social, de Orientação e Formação Profissional do Estado do Espírito Santo - SENALBA - ES
Advogado(a) : Dr. Luís Fernando Nogueira Moreira
Advogado(a) : Dr. José Eymard Loguércio
Embargado(a) : Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI - ES
Advogado(a) : Dr. Aldinê Antunes Araújo
- 44 Processo : E-RR-306084/1996-3. TRT da 12a. Região.
Relator : Min. José Luiz Vasconcellos
Revisor : Min. Vantuil Abdala
Embargante : Ministério Público do Trabalho da 12ª Região
Procurador(a) : Dr. Otavio Brito Lopes
Embargado(a) : Dorvalino Pedro de Mello Filho
Advogado(a) : Dr. Zulamir Cardoso da Rosa
Embargado(a) : Município de Imbituba
Advogado(a) : Dra. Alrita Horwath
- 45 Processo : E-RR-311661/1996-9. TRT da 9a. Região.
Relator : Min. Vantuil Abdala
Revisor : Min. Rider Nogueira de Brito
Embargante : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
Advogado(a) : Dr. Luiz Gomes Palha
Embargado(a) : Ayrton Luiz Leite
Advogado(a) : Dr. Lidson José Tomass

- 46 **Processo** : E-RR-311664/1996-1. TRT da 9a. Região.
Relator : Min. José Luiz Vasconcellos
Revisor : Min. Vantuil Abdala
Embargante : Martin Luter King de Almeida
Advogado(a): Dra. Paula Frassinetti Viana Atta
Embargado(a): Banco do Brasil S.A.
Advogado(a): Dr. Cláudio Bispo de Oliveira
- 47 **Processo** : E-RR-312211/1996-9. TRT da 20a. Região.
Relator : Min. Milton de Moura França
Revisor : Juiz Levi Ceregato (Convocado)
Embargante : Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS
Advogado(a): Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro
Embargado(a): José de Oliveira Andrade
Advogado(a): Dr. Nilton Correia
- 48 **Processo** : E-RR-314236/1996-6. TRT da 1a. Região.
Relator : Min. Vantuil Abdala
Revisor : Min. Rider Nogueira de Brito
Embargante : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado(a): Dr. Marcelo Rogério Martins
Embargado(a): Ministério Público do Trabalho
Procurador(a): Dr. Marcio Octavio Vianna Marques
Embargado(a): Ana Cristina Machado de Oliveira Almeida
Advogado(a): Dr. Feliciano da Silva Guerra
- 49 **Processo** : E-RR-314712/1996-6. TRT da 4a. Região.
Relator : Min. José Luiz Vasconcellos
Revisor : Min. Vantuil Abdala
Embargante : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
Advogado(a): Dra. Valéria Carvalho Faria Campos
Embargado(a): Nilva Souza Rocha
Advogado(a): Dr. Zilei Baes Pereira
- 50 **Processo** : E-RR-315514/1996-8. TRT da 5a. Região.
Relator : Min. Vantuil Abdala
Revisor : Juiz Levi Ceregato (Convocado)
Embargante : Hospital Evangélico da Bahia
Advogado(a): Dr. Victor Russomano Junior
Embargado(a): Sindicato dos Profissionais de Enfermagem, Técnicos, Duchistas, Massagistas e Empregados em Hospitais e Casas de Saúde da Cidade de Salvador
Advogado(a): Dra. Josilma Batista Saraiva
- 51 **Processo** : E-RR-316446/1996-4. TRT da 1a. Região.
Relator : Min. José Luiz Vasconcellos
Revisor : Min. Vantuil Abdala
Embargante : Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro - CREA-RJ
Advogado(a): Dra. Luciléa de Britto Pereira Zulian
Embargado(a): Ana Maria de Andrade Sanches e Outros
Advogado(a): Dra. Issa Assad Ajouz
- 52 **Processo** : E-RR-316784/1996-7. TRT da 2a. Região.
Relator : Min. Milton de Moura França
Revisor : Juiz Levi Ceregato (Convocado)
Embargante : Commerce Desenvolvimento Mercantil S.A.
Advogado(a): Dr. Mário Gonçalves Júnior
Embargado(a): Marcelo Pires
Advogado(a): Dr. Waldir Nery
- 53 **Processo** : E-RR-317199/1996-3. TRT da 4a. Região.
Relator : Min. Vantuil Abdala
Revisor : Min. Rider Nogueira de Brito
Embargante : Pedro Armando Goldschmidt
Advogado(a): Dr. Valdemar Alcibiades Lemos da Silva
Embargado(a): Santa Cruz Seguros S.A.
Advogado(a): Dr. Marco Antônio Aparecido de Lima
- 54 **Processo** : E-RR-317638/1996-3. TRT da 17a. Região.
Relator : Min. José Luiz Vasconcellos
Revisor : Min. Vantuil Abdala
Embargante : Marcos Antônio Pereira do Nascimento
Advogado(a): Dr. Rogério Faria Pimentel
Advogado(a): Dr. João Batista Sampaio
Embargado(a): Logasa - Indústria e Comércio S.A.
Advogado(a): Dr. Denise Peçanha Sarmento Dogliotti
- 55 **Processo** : E-RR-330239/1996-6. TRT da 10a. Região.
Relator : Min. Milton de Moura França
Revisor : Juiz Levi Ceregato (Convocado)
Embargante : União Federal
Procurador(a): Dr. Walter do Carmo Barletta
Embargado(a): Edney Gonçalves de Souza
Advogado(a): Dra. Mari Mercedes Castanho Silvestre
- 56 **Processo** : E-RR-331196/1996-5. TRT da 12a. Região.
Relator : Min. José Luiz Vasconcellos
Revisor : Min. Vantuil Abdala
- Embargante : Maria da Silva Rover
Advogado(a): Dr. David Rodrigues da Conceição
Advogado(a): Dr. Jasset de Abreu do Nascimento
Embargado(a): Hering Têxtil S.A.
Advogado(a): Dr. Edemir da Rocha
- 57 **Processo** : E-RR-337545/1997-9. TRT da 9a. Região.
Relatora : Min. Maria de Fátima Montandon Gonçalves (Suplente)
Revisor : Min. Milton de Moura França
Embargante : Banco Bradesco S.A.
Advogado(a): Dr. Victor Russomano Júnior
Embargado(a): José Roberto Correa Tacla
Advogado(a): Dr. Marcos Feldman Filho
- 58 **Processo** : E-RR-347831/1997-3. TRT da 2a. Região.
Relatora : Min. Maria de Fátima Montandon Gonçalves (Suplente)
Revisor : Min. Milton de Moura França
Embargante : Fany das Graças Michel de Moraes
Advogado(a): Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes
Advogado(a): Dra. Tânia Mariza Mitidiero Guelman
Embargado(a): Rádio Record S.A.
Advogado(a): Dr. Antônio Bonival Camargo
- 59 **Processo** : E-RR-349580/1997-9. TRT da 3a. Região.
Relator : Min. Vantuil Abdala
Revisor : Min. Rider Nogueira de Brito
Embargante : Banco do Brasil S.A.
Advogado(a): Dr. Cláudio Bispo de Oliveira
Embargado(a): Fernando Gonçalves Oliveira
Advogado(a): Dr. José Eymard Loguércio
- 60 **Processo** : E-RR-357136/1997-0. TRT da 4a. Região.
Relator : Min. Vantuil Abdala
Revisor : Min. Rider Nogueira de Brito
Embargante : Dionísio Cláudio Raffo da Luz e Outros
Advogado(a): Dr. Alexandre Sanches Júnior
Embargado(a): Centrais Geradoras do Sul do Brasil S.A. - GERASUL
Advogado(a): Dr. Edevaldo Daitx da Rocha
- 61 **Processo** : E-AIRR-368668/1997-2. TRT da 20a. Região.
Relator : Min. José Luiz Vasconcellos
Revisor : Min. Vantuil Abdala
Embargante : Raimundo Soares Barbosa
Advogado(a): Dr. Nilton Correia
Embargado(a): Empresa Energética de Sergipe S.A. - ENERGEPE
Advogado(a): Dr. Lyrurgo Leite Neto
- 62 **Processo** : E-RR-379376/1997-7. TRT da 15a. Região.
Relator : Min. José Luiz Vasconcellos
Revisor : Min. Vantuil Abdala
Embargante : União Federal (Extinto INAMPS)
Procurador(a): Dr. Walter do Carmo Barletta
Embargado(a): Elizabeth Godoy Cezar Salgado e Outros
Advogado(a): Dr. Abadio Pereira Martins Júnior
- 63 **Processo** : E-RR-385104/1997-9. TRT da 2a. Região.
Relator : Min. Milton de Moura França
Revisor : Juiz Levi Ceregato (Convocado)
Embargante : Joel Cardoso Antunes
Advogado(a): Dr. José Eymard Loguércio
Embargado(a): Banco Noroeste S.A.
Advogado(a): Dr. Alessandro Marius O. Martins
- 64 **Processo** : E-RR-387235/1997-4. TRT da 12a. Região.
Relator : Min. Vantuil Abdala
Revisor : Min. Rider Nogueira de Brito
Embargante : União Federal
Procurador(a): Dr. Walter do Carmo Barletta
Embargado(a): Maria Luiza Machado
Advogado(a): Dr. Sidney Guido Carlin Júnior
- 65 **Processo** : E-AIRR-395812/1997-1. TRT da 3a. Região.
Relator : Min. José Luiz Vasconcellos
Revisor : Min. Vantuil Abdala
Embargante : Banco do Brasil S.A.
Advogado(a): Dr. Cláudio Bispo de Oliveira
Embargado(a): Teresinha Barbosa Martins Arduini
Advogado(a): Dr. José Eymard Loguércio
- 66 **Processo** : E-RR-405070/1997-0. TRT da 9a. Região.
Relator : Min. Vantuil Abdala
Revisor : Min. Rider Nogueira de Brito
Embargante : Município de Curitiba
Advogado(a): Dr. José Alberto Couto Maciel
Embargado(a): José Acir de Oliveira
Advogado(a): Dra. Rose Paula Marzinek

- 67 **Processo** : E-RR-405158/1997-6. TRT da 3a. Região.
Relator : Min. Vantuil Abdala
Revisor : Min. Rider Nogueira de Brito
Embargante : Banco do Progresso S.A.
Advogado(a): Dr. Nilton Correia
Embargado(a): Elisa Cristina Moreira
Advogado(a): Dr. Henrique de Souza Machado
- 68 **Processo** : E-RR-426307/1998-9. TRT da 5a. Região.
Relator : Juiz Levi Ceregato (Convocado)
Revisor : Min. José Luiz Vasconcellos
Embargante : Companhia Brasileira de Distribuição
Advogado(a): Dr. Carlos Eduardo G. Vieira Martins
Advogado(a): Dr. Carlos Odorico Vieira Martins
Embargado(a): José Antonio Muniz Filho
Advogado(a): Dr. João Ranulfo de Oliveira Neto
- 69 **Processo** : E-AIRR-431169/1998-8. TRT da 11a. Região.
Relator : Min. Milton de Moura França
Revisor : Juiz Levi Ceregato (Convocado)
Embargante : Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Administração - SEAD
Procuradora: Dra. Sandra Maria do Couto e Silva
Embargado(a): Antonio Luiz Filho
- 70 **Processo** : E-RR-434816/1998-1. TRT da 4a. Região.
Relator : Min. Milton de Moura França
Revisor : Juiz Levi Ceregato (Convocado)
Embargante : Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
Advogado(a): Dra. Maria Olivia Maia
Embargado(a): Francisco Antônio Rodrigues Ferreira e Outros
Advogado(a): Dra. Paula Frassinetti Viana Atta
- 71 **Processo** : E-RR-446471/1998-9. TRT da 10a. Região.
Relator : Juiz Levi Ceregato (Convocado)
Revisor : Min. José Luiz Vasconcellos
Embargante : Banco do Estado de Mato Grosso S.A. - BEMAT
Advogado(a): Dr. Carlos Eduardo C. Bastos
Embargado(a): José Inácio dos Santos
Advogado(a): Dr. Félix Marques da Silva
- 72 **Processo** : E-RR-446490/1998-4. TRT da 17a. Região.
Relatora : Min. Maria de Fátima Montandon Gonçalves (Suplente)
Revisor : Min. Milton de Moura França
Embargante : BANESTES S.A. - Banco do Estado do Espírito Santo
Advogado(a): Dr. Nilson dos Santos Gaudio
Embargado(a): Joelson Tristão de Souza e Outros
Advogado(a): Dr. Cleone Heringer
Advogado(a): Dra. Jaciara Valadares Gertrudes
- 73 **Processo** : E-RR-449606/1998-5. TRT da 2a. Região.
Relatora : Min. Maria de Fátima Montandon Gonçalves (Suplente)
Revisor : Min. Milton de Moura França
Embargante : Bradesco Seguros S.A.
Advogado(a): Dr. Victor Russomano Júnior
Embargado(a): José Luiz da Silva e Outros
Advogado(a): Dra. Ivone Aparecida Bossó Godoy
- 74 **Processo** : E-RR-449633/1998-8. TRT da 2a. Região.
Relatora : Min. Maria de Fátima Montandon Gonçalves (Suplente)
Revisor : Min. Milton de Moura França
Embargante : Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS
Advogado(a): Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro
Embargado(a): José Romão de Jesus
Advogado(a): Dr. Riscalla Elias Júnior
- 75 **Processo** : E-RR-450341/1998-9. TRT da 10a. Região.
Relator : Min. Vantuil Abdala
Revisor : Min. Rider Nogueira de Brito
Embargante : Ana Cleide Bandeira Rocha Alves e Outros
Advogado(a): Dra. Denise Aparecida Rodrigues
Embargado(a): Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO
Advogado(a): Dr. Rogério Reis de Avelar
- 76 **Processo** : E-RR-451301/1998-7. TRT da 10a. Região.
Relator : Juiz Levi Ceregato (Convocado)
Revisor : Min. José Luiz Vasconcellos
Embargante : Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO
Advogado(a): Dr. Rogério Avelar
Embargado(a): Italo Petrônio Fernandes Barbosa e Outros
Advogado(a): Dra. Patrícia Eliza Alves da Silva
- 77 **Processo** : E-RR-459788/1998-1. TRT da 10a. Região.
Relator : Min. Vantuil Abdala
Revisor : Min. Rider Nogueira de Brito
Embargante : União Federal
Procurador(a): Dr. Walter do Carmo Barletta
- Embargado(a): Israel Jaques Wainer
Advogado(a): Dra. Fernanda Dias Xavier
- 78 **Processo** : E-RR-461573/1998-4. TRT da 10a. Região.
Relator : Min. Vantuil Abdala
Revisor : Min. Rider Nogueira de Brito
Embargante : União Federal (Extinto INAMPS)
Procurador(a): Dr. Walter do Carmo Barletta
Embargado(a): Adalgisa Melo da Silva e Outros
Advogado(a): Dr. Rogério Luís Borges de Resende
- 79 **Processo** : E-RR-462948/1998-7. TRT da 15a. Região.
Relator : Min. Vantuil Abdala
Revisor : Min. Rider Nogueira de Brito
Embargante : Banespa S.A. - Corretora de Seguros
Advogado(a): Dr. José Alberto Couto Maciel
Embargado(a): Josemil de Jesus Dezzotti
Advogado(a): Dr. Laurênio Maia Viga
- 80 **Processo** : E-RR-483253/1998-6. TRT da 6a. Região.
Relatora : Min. Maria de Fátima Montandon Gonçalves (Suplente)
Revisor : Min. Milton de Moura França
Embargante : Francisco Estevão Tenório
Advogado(a): Dr. Hélio Carvalho Santana
Embargado(a): Banco Bradesco S.A. e Outros
Advogado(a): Dra. Nilda Sena de Azevedo
Advogado(a): Dra. Lilia Marise Teixeira Abdala
- 81 **Processo** : AG-E-RR-46614/1992-9. TRT da 4a. Região.
Relator : Min. Rider Nogueira de Brito
Agravante(s): Olmiro Adair Silveira de Andrade
Advogado(a): Dra. Maria Lucia Vitorino Borba
Agravado(s): Banco do Brasil S.A.
Advogado(a): Dr. Ricardo Leite Ludovice
Advogado(a): Dr. Cláudio Bispo de Oliveira
- 82 **Processo** : AG-E-RR-83858/1993-9. TRT da 4a. Região.
Relator : Min. Milton de Moura França
Agravante(s): Rosangela Soares Adornetti
Advogado(a): Dr. José Eymard Loguércio
Agravado(s): Banco Bamerindus do Brasil S.A.
Advogado(a): Dr. Robinson Neves Filho
- 83 **Processo** : AG-E-RR-164002/1995-0. TRT da 9a. Região.
Relator : Min. José Luiz Vasconcellos
Agravante(s): Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - APPA
Advogado(a): Dr. Almir Hoffmann
Agravado(s): Sebastião Leandro e Outro
Advogado(a): Dr. José Torres das Neves
- 84 **Processo** : AG-E-RR-199740/1995-3. TRT da 2a. Região.
Relator : Min. José Luiz Vasconcellos
Agravante(s): Banco Itaú S.A.
Advogado(a): Dr. Victor Russomano Júnior
Agravado(s): Nelson Monte Cassiano
Advogado(a): Dr. José Eymard Loguércio
- 85 **Processo** : AG-E-RR-233921/1995-9. TRT da 4a. Região.
Relator : Min. Vantuil Abdala
Agravante(s): União Federal
Procurador(a): Dr. Walter do Carmo Barletta
Agravado(s): João Francisco Elias de Freitas
Advogado(a): Dr. Luiz Antonio B. Dias
- 86 **Processo** : AG-E-RR-245011/1996-9. TRT da 4a. Região.
Relator : Min. Vantuil Abdala
Agravante(s): Leo Oscar Funck
Advogado(a): Dr. José Eymard Loguércio
Agravado(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.
Advogado(a): Dr. Robinson Neves Filho
- 87 **Processo** : AG-E-RR-245079/1996-7. TRT da 2a. Região.
Relator : Min. Vantuil Abdala
Agravante(s): Município de Osasco
Advogado(a): Dra. Marli Soares de Freitas
Agravado(s): Lazaro João Dias
Advogado(a): Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes
- 88 **Processo** : AG-E-RR-251351/1996-7. TRT da 4a. Região.
Relator : Min. Vantuil Abdala
Agravante(s): Marisa Cristina Bazzan Grass
Advogado(a): Dr. Alino da Costa Monteiro
Agravado(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
Advogado(a): Dr. Carlos F. Guimarães
Agravado(s): Ministério Público do Trabalho
Procurador(a): Dr. Cristiano Paixão Araújo

- 89 **Processo** : AG-E-RR-260519/1996-4. TRT da 10a. Região.
Relator : Min. Almir Pazzianotto Pinto
Agravante(s): União Federal
Procurador(a): Dr. Walter do Carmo Barletta
Agravado(s): José Mateus Evangelista
Advogado(a): Dr. Aldenei de Souza e Silva
- 90 **Processo** : AG-E-RR-262530/1996-9. TRT da 4a. Região.
Relator : Min. Vantuil Abdala
Agravante(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Passo Fundo
Advogado(a): Dr. José Eymard Loguércio
Agravado(s): Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. - BANRISUL
Advogado(a): Dr. José Alberto Couto Maciel
- 91 **Processo** : AG-E-RR-262643/1996-9. TRT da 1a. Região.
Relator : Min. Vantuil Abdala
Agravante(s): Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO
Advogado(a): Dr. Rogério Avelar
Agravado(s): Luiz Cláudio Mesquita Souza
Advogado(a): Dra. Juliana Alvarenga da Cunha
- 92 **Processo** : AG-E-RR-264325/1996-5. TRT da 9a. Região.
Relator : Min. Vantuil Abdala
Agravante(s): Banco Mercantil de São Paulo S.A.
Advogado(a): Dr. Víctor Russomano Júnior
Agravante(s): Francisco Cezar Zumbini Marcelino
Advogado(a): Dra. Dalva Dilmara Ribas
- 93 **Processo** : AG-E-RR-268970/1996-4. TRT da 9a. Região.
Relatora : Min. Maria de Fátima Montandon Gonçalves (Suplente)
Agravante(s): Administração dos Portos de Paranaguá e Autonina - APPA
Procurador(a): Dr. César Augusto Binder
Agravado(s): Jamir dos Santos
Advogado(a): Dr. Luiz Gonzaga Moreira Correia
- 94 **Processo** : AG-E-RR-271667/1996-6. TRT da 10a. Região.
Relator : Min. Milton de Moura França
Agravante(s): União Federal
Procurador(a): Dr. Amaury José de Aquino Carvalho
Agravado(s): Magna Aparecida da Silva e Outros
Advogado(a): Dr. Djalma Nogueira dos Santos Filho
- 95 **Processo** : AG-E-RR-273237/1996-0. TRT da 4a. Região.
Relator : Min. Milton de Moura França
Agravante(s): União Federal
Procurador(a): Dr. Walter do Carmo Barletta
Agravado(s): Sindicato dos Servidores Federais do Rio Grande do Sul - SINDISERF/RS
Advogado(a): Dr. José Eymard Loguércio
- 96 **Processo** : AG-E-RR-281845/1996-3. TRT da 5a. Região.
Relator : Min. Vantuil Abdala
Agravante(s): Cicera Tomaz dos Santos
Advogado(a): Dra. Isis Maria Borges de Resende
Agravado(s): Município de Juazeiro
Procurador(a): Dr. José Nauto Reis
- 97 **Processo** : AG-E-RR-285039/1996-6. TRT da 10a. Região.
Relator : Min. Vantuil Abdala
Agravante(s): Elizaida Auxiliadora Beraldo Borges
Advogado(a): Dra. Isis Maria Borges de Resende
Agravado(s): Fundação Educacional do Distrito Federal
Advogado(a): Dr. Lusinar do Silva
- 98 **Processo** : AG-E-RR-289542/1996-2. TRT da 6a. Região.
Relator : Min. Rider Nogueira de Brito
Agravante(s): Usina Central Olho D'Água S.A.
Advogado(a): Dr. Hélio Carvalho Santana
Advogado(a): Dr. Leonardo Miranda Santana
Agravado(s): José Maria de Lima e Outros
Advogado(a): Dr. Marcos Henrique da Silva
- 99 **Processo** : AG-E-RR-289611/1996-1. TRT da 1a. Região.
Relator : Min. Milton de Moura França
Agravante(s): Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO
Advogado(a): Dr. Rogério Avelar
Agravado(s): Sandra de Fátima Araújo Oliveira
Advogado(a): Dra. Adilza de Carvalho Nunes
- 100 **Processo** : AG-E-RR-291589/1996-8. TRT da 16a. Região.
Relator : Min. José Luiz Vasconcellos
Agravante(s): Odelita Martins Sousa
Advogado(a): Dr. José Eymard Loguércio
Agravado(s): Banco do Estado do Maranhão S.A.
Advogado(a): Dr. José Maria de Souza Andrade
- 101 **Processo** : AG-E-RR-291834/1996-1. TRT da 4a. Região.
Relator : Min. Vantuil Abdala
Agravante(s): Banco do Brasil S.A.
Advogado(a): Dr. Euclides Junior Castelo Branco de Souza
Agravado(s): Nelci Salete Mingotti
Advogado(a): Dr. Arnarildo Jose Mazutti
- 102 **Processo** : AG-E-RR-292224/1996-4. TRT da 4a. Região.
Relator : Min. Milton de Moura França
Agravante(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
Advogado(a): Dr. Ricardo Adolpho Borges de Albuquerque
Agravado(s): Vasco Ivanoff
Advogado(a): Dra. Luciana Martins Barbosa
- 103 **Processo** : AG-E-RR-293010/1996-8. TRT da 2a. Região.
Relator : Min. Vantuil Abdala
Agravante(s): Município de Osasco
Procurador(a): Dr. Cléia Marilze Rizzi da Silva
Agravado(s): Jurema Westin Carvalho Affonso
Advogado(a): Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes
- 104 **Processo** : AG-E-RR-294616/1996-0. TRT da 4a. Região.
Relator : Min. Vantuil Abdala
Agravante(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.
Advogado(a): Dr. Robinson Neves Filho
Agravado(s): Roque Felipe
Advogado(a): Dr. José Eymard Loguércio
- 105 **Processo** : AG-E-RR-295511/1996-5. TRT da 10a. Região.
Relator : Min. Rider Nogueira de Brito
Agravante(s): União Federal
Procurador(a): Dr. Walter do Carmo Barletta
Agravado(s): Walter Mendes da Costa
Advogado(a): Dr. Vicente Rômulo Carvalho
- 106 **Processo** : AG-E-RR-298157/1996-2. TRT da 5a. Região.
Relator : Min. José Luiz Vasconcellos
Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS
Advogado(a): Dr. Cláudio A. F. Penna Fernandez
Agravado(s): Normizia dos Santos Gomes
Advogado(a): Dra. Isis Maria Borges de Resende
- 107 **Processo** : AG-E-RR-299317/1996-7. TRT da 18a. Região.
Relator : Min. José Luiz Vasconcellos
Agravante(s): Adriano Coselli S.A. - Comércio e Importação
Advogado(a): Dr. Antônio Daniel Cunha Rodrigues de Souza
Agravado(s): João Bertolino Machado
Advogado(a): Dr. Ismar Marçal da Silva
- 108 **Processo** : AG-E-RR-299950/1996-9. TRT da 1a. Região.
Relator : Min. Vantuil Abdala
Agravante(s): União Federal
Procurador(a): Dr. Walter do Carmo Barletta
Agravado(s): Manoel Celco Pacheco e Outros
Advogado(a): Dr. Sidney David Pildervasser
- 109 **Processo** : AG-E-RR-300984/1996-7. TRT da 17a. Região.
Relator : Min. Rider Nogueira de Brito
Agravante(s): Marcos Antônio Scota
Advogado(a): Dr. José Tôres das Neves
Advogado(a): Dr. Hélio Carvalho Santana
Agravado(s): Companhia Siderúrgica de Tubarão - CST
Advogado(a): Dra. Elis Regina Borsoi
- 110 **Processo** : AG-E-RR-302527/1996-4. TRT da 3a. Região.
Relator : Min. Almir Pazzianotto Pinto
Agravante(s): Banco Real S.A.
Advogado(a): Dra. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi
Agravado(s): Maria Florentina de Freitas
Advogado(a): Dr. José Adolfo Melo
- 111 **Processo** : AG-E-RR-302548/1996-7. TRT da 2a. Região.
Relator : Min. Almir Pazzianotto Pinto
Agravante(s): José Terra Galvão
Advogado(a): Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes
Agravado(s): Companhia de Entrepósitos e Armazéns Gerais de São Paulo - CEAGESP
Advogado(a): Dr. Luiz N. Murasaki
- 112 **Processo** : AG-E-RR-302697/1996-1. TRT da 9a. Região.
Relator : Min. Milton de Moura França
Agravante(s): Edith Tiburcio dos Santos
Advogado(a): Dr. José Tôres das Neves
Agravado(s): Banestado S.A. Informática e Outra
Advogado(a): Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira
- 113 **Processo** : AG-E-RR-303727/1996-1. TRT da 4a. Região.
Relator : Min. Milton de Moura França

- Agravante(s): Companhia Riograndense de Telecomunicações - CRT
 Advogado(a): Dr. Ricardo Adolpho Borges de Albuquerque
 Agravado(s): Alfredo Leal Filho
 Advogado(a): Dra. Iara Krieg da Fonseca
- 114 Processo : AG-E-RR-304867/1996-6. TRT da 1a. Região.
 Relator : Min. Vantuil Abdala
 Agravante(s): Banco Econômico S.A. (Em liquidação Extrajudicial)
 Advogado(a): Dr. Hélio Carvalho Santana
 Agravado(s): Maria Cristina Freitas de Cicco
 Advogado(a): Dr. Angelito Porto Corrêa de Mello Filho
- 115 Processo : AG-E-RR-305614/1996-5. TRT da 1a. Região.
 Relator : Min. Almir Pazzianotto Pinto
 Agravante(s): Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO
 Advogado(a): Dr. Rogério Avelar
 Agravado(s): Eduardo Gomes Ramalho
 Advogado(a): Dr. Milton Carrijo Galvão
- 116 Processo : AG-E-RR-308452/1996-4. TRT da 16a. Região.
 Relator : Min. José Luiz Vasconcellos
 Agravante(s): Estado do Maranhão
 Procurador(a): Dra. Luciana Cardoso Maia
 Agravado(s): Júlio Gustavo Lucas Santos e Outros
 Advogado(a): Dr. Mário de Andrade Macieira
- 117 Processo : AG-E-RR-308482/1996-3. TRT da 3a. Região.
 Relator : Min. Rider Nogueira de Brito
 Agravante(s): Município de Belo Horizonte
 Advogado(a): Dr. Robinson Neves Filho
 Procurador : Dr. Paulo Márcio Fonseca
 Agravado(s): Simão Pedro dos Santos Nogueira
 Advogado(a): Dr. Messias Pereira Donato
- 118 Processo : AG-E-RR-308587/1996-5. TRT da 5a. Região.
 Relator : Min. Almir Pazzianotto Pinto
 Agravante(s): Josué Mendes de Souza
 Advogado(a): Dra. Isis Maria Borges de Resende
 Agravado(s): Telecomunicações da Bahia S.A. - TELEBAHIA
 Advogado(a): Dr. Raymundo de Freitas Pinto
- 119 Processo : AG-E-RR-309110/1996-8. TRT da 4a. Região.
 Relator : Min. Almir Pazzianotto Pinto
 Agravante(s): Banco Real S.A.
 Advogado(a): Dra. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi
 Agravado(s): Jacqueline Rosa Pereira
 Advogado(a): Dr. José Eymard Loguercio
- 120 Processo : AG-E-RR-309600/1996-1. TRT da 2a. Região.
 Relator : Min. Almir Pazzianotto Pinto
 Agravante(s): TECHNIP - Ceplan Empreendimentos e Projetos Industriais Ltda
 Advogado(a): Dr. Milton Lopes Machado Filho
 Agravado(s): Vadim Dieter Pluschchik
 Advogado(a): Dra. Ladislene Bedim
- 121 Processo : AG-E-RR-311002/1996-6. TRT da 4a. Região.
 Relator : Min. Almir Pazzianotto Pinto
 Agravante(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.
 Advogado(a): Dr. Robinson Neves Filho
 Agravado(s): Dorvalina Bacelo
 Advogado(a): Dr. José Luis dos Santos Machado
- 122 Processo : AG-E-RR-311464/1996-0. TRT da 6a. Região.
 Relator : Min. Rider Nogueira de Brito
 Agravante(s): Banco Banorte S.A.
 Advogado(a): Dr. Nilton Correia
 Advogado(a): Dr. Pedro Lopes Ramos
 Agravado(s): Patrúcio Barbosa Sobrinho
 Advogado(a): Dra. Maria do Carmo Pires Cavalcanti
- 123 Processo : AG-E-RR-312596/1996-7. TRT da 10a. Região.
 Relator : Min. Milton de Moura França
 Agravante(s): Construções e Comércio Camargo Correa S.A.
 Advogado(a): Dra. Gláucia Fonseca P. A. de Oliveira
 Agravado(s): Francivaldo Bezerra do Vale
 Advogado(a): Dr. Angelo Bacelar
- 124 Processo : AG-E-RR-312649/1996-8. TRT da 9a. Região.
 Relator : Min. Almir Pazzianotto Pinto
 Agravante(s): Banco Bradesco S.A.
 Advogado(a): Dra. Nilda Sena de Azevedo
 Agravado(s): Edezio Piae
 Advogado(a): Dr. Carlos Alberto de Oliveira Wernek
- 125 Processo : AG-E-RR-316787/1996-9. TRT da 8a. Região.
 Relator : Min. Milton de Moura França
 Agravante(s): Companhia Docas do Pará - CDP
- Advogado(a): Dra. Maria de Lourdes Gurgel de Araújo
 Agravado(s): Janete Freire Monteiro
 Advogado(a): Dra. Paula Frassinetti Coutinho da Silva Mattos
- 126 Processo : AG-E-RR-318205/1996-8. TRT da 6a. Região.
 Relator : Min. José Luiz Vasconcellos
 Agravante(s): Banco Banorte S.A.
 Advogado(a): Dr. Nilton Correia
 Advogado(a): Dr. Pedro Lopes Ramos
 Agravado(s): Sebastião Leonardo Andrade de Barros
 Advogado(a): Dr. Arinaldo Tavares dos Santos
- 127 Processo : AG-E-AIRR-318368/1996-4. TRT da 9a. Região.
 Relator : Min. Rider Nogueira de Brito
 Agravante(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.
 Advogado(a): Dr. Robinson Neves Filho
 Agravado(s): Laurentino de Oliveira
 Advogado(a): Dr. Elton Luiz de Carvalho
- 128 Processo : AG-E-RR-319125/1996-6. TRT da 15a. Região.
 Relator : Min. Milton de Moura França
 Agravante(s): Lazineho Donadon
 Advogado(a): Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes
 Agravado(s): Banco do Brasil S.A.
 Advogado(a): Dr. Ângelo Aurélio Gonçalves Pariz
- 129 Processo : AG-E-RR-320013/1996-8. TRT da 4a. Região.
 Relator : Min. Milton de Moura França
 Agravante(s): Banco Real S.A.
 Advogado(a): Dra. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi
 Agravado(s): João Batista Arneke
 Advogado(a): Dr. José Eymard Loguercio
- 130 Processo : AG-E-RR-320060/1996-1. TRT da 10a. Região.
 Relator : Min. Milton de Moura França
 Agravante(s): Carlos Alberto Esteves e Outros
 Advogado(a): Dr. José Eymard Loguercio
 Agravado(s): Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO
 Advogado(a): Dr. Rogério Reis de Avelar
- 131 Processo : AG-E-RR-320123/1996-6. TRT da 15a. Região.
 Relator : Min. Milton de Moura França
 Agravante(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA
 Advogado(a): Dra. Renata Cristina Cordeiro dos Santos Barbosa
 Advogado(a): Dr. José Alberto Couto Maciel
 Agravado(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Guaratingueta e Região
 Advogado(a): Dr. Antônio Carlos Junqueira Ribeiro
- 132 Processo : AG-E-RR-321376/1996-1. TRT da 15a. Região.
 Relator : Min. José Luiz Vasconcellos
 Agravante(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Bauru e Região
 Advogado(a): Dr. José Eymard Loguercio
 Agravado(s): Banco Bradesco S.A.
 Advogado(a): Dra. Áurea Maria de Camargo
- 133 Processo : AG-E-RR-321725/1996-8. TRT da 1a. Região.
 Relator : Min. José Luiz Vasconcellos
 Agravante(s): Casa da Moeda do Brasil - CMB
 Advogado(a): Dr. Mário Jorge Rodrigues de Pinho
 Agravado(s): Luiz Carlos da Silva Scherr
 Advogado(a): Dr. Andre Luiz P. Dias
- 134 Processo : AG-E-RR-321811/1996-1. TRT da 1a. Região.
 Relator : Min. Milton de Moura França
 Agravante(s): Banco Bradesco S.A.
 Advogado(a): Dr. Víctor Russomano Júnior
 Agravado(s): José da Conceição
 Advogado(a): Dr. Fernando Ribeiro Coelho
- 135 Processo : AG-E-RR-322151/1996-5. TRT da 2a. Região.
 Relator : Min. José Luiz Vasconcellos
 Agravante(s): Município de Osasco
 Procurador(a): Dr. Aylton César Grizi Oliva
 Agravado(s): George Maurício da Silva
 Advogado(a): Dr. José Torres das Neves
- 136 Processo : AG-E-RR-322667/1996-8. TRT da 1a. Região.
 Relator : Min. José Luiz Vasconcellos
 Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas para fins Industriais, de Produtos Farmacêuticos, de Tintas e Vernizes, de Sabão e Velas, de Resinas Sintéticas, de Adubos e Colas, de Defensivos Agrícolas e de Material Plástico dos Municípios do Rio de Janeiro, Duque de Caxias, Nilópolis e São João de Meriti
 Advogado(a): Dr. Márcio Lopes Cordero

- Advogado(a): Dr. David Rodrigues da Conceição
Agravado(s): Plasbag Manoplas Indústria de Plásticos Ltda.
Advogado(a): Dra. Cláudia Bianca Cócáro Valente
- 137 Processo : AG-E-RR-323401/1996-1. TRT da 2a. Região.**
Relator : Min. Milton de Moura França
Agravante(s): Município de Osasco
Procurador(a): Dra. Marli Soares de F. Basilio
Agravado(s): Ministério Público do Trabalho da 2ª Região
Procurador(a): Dra. Sandra Lia Simón
Agravado(s): Márcio Roberto Santos Bonfim (Espólio de)
Advogado(a): Dra. Benildes Socorro Coelho Picanço Zulli
- 138 Processo : AG-E-RR-323565/1996-5. TRT da 10a. Região.**
Relator : Min. Milton de Moura França
Agravante(s): Banco Bamerindus do Brasil S.A.
Advogado(a): Dr. Robinson Neves Filho
Agravado(s): Gilmar Luiz de Andrade
Advogado(a): Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior
- 139 Processo : AG-E-RR-324437/1996-2. TRT da 12a. Região.**
Relator : Min. Milton de Moura França
Agravante(s): Reinaldo Tonn
Advogado(a): Dr. Jasset de Abreu do Nascimento
Agravado(s): Cremer S.A. - Produtos Têxteis e Cirúrgicos
Advogado(a): Dr. José Elias Soar Neto
- 140 Processo : AG-E-RR-326696/1996-8. TRT da 3a. Região.**
Relator : Min. Rider Nogueira de Brito
Agravante(s): Banco Bradesco S.A.
Advogado(a): Dr. Víctor Russomano Júnior
Agravado(s): Rubens Francis Ferreira
Advogado(a): Dr. Fábio das Graças Oliveira Braga
- 141 Processo : AG-E-RR-329687/1996-3. TRT da 1a. Região.**
Relator : Min. Milton de Moura França
Agravante(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Sul Fluminense
Advogado(a): Dr. José Eymard Loguércio
Agravado(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.
Advogado(a): Dr. Robinson Neves Filho
- 142 Processo : AG-E-RR-331317/1996-7. TRT da 1a. Região.**
Relator : Min. José Luiz Vasconcellos
Agravante(s): Banco Real S.A.
Advogado(a): Dra. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi
Agravado(s): Elmo de Souto
Advogado(a): Dr. Luis Eduardo Rodrigues Alves Dias
- 143 Processo : AG-E-RR-332826/1996-6. TRT da 4a. Região.**
Relator : Min. Milton de Moura França
Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
Advogado(a): Dr. Wellington Dias da Silva
Agravado(s): Rejane Giacomet Borges Nora
Advogado(a): Dra. Patrícia Sica Palermo
- 144 Processo : AG-E-RR-342641/1997-1. TRT da 5a. Região.**
Relator : Min. Rider Nogueira de Brito
Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS
Advogado(a): Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro
Advogado(a): Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira
Agravado(s): José Carlos de Souza e Outros
Advogado(a): Dr. Hélio Cerqueira S. Palmeira
- 145 Processo : AG-E-RR-349709/1997-6. TRT da 4a. Região.**
Relator : Min. Milton de Moura França
Agravante(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
Advogado(a): Dr. Ricardo Adolpho Borges de Albuquerque
Agravado(s): Armando Mário Selestrim e Outros
Advogado(a): Dr. Milton Carrijo Galvão
- 146 Processo : AG-E-RR-351380/1997-4. TRT da 24a. Região.**
Relator : Min. Almir Pazzianotto Pinto
Agravante(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Campo Grande/MS e Região
Advogado(a): Dr. Hélio Carvalho Santana
Agravado(s): Banco Bradesco S.A.
Advogado(a): Dr. João Emílio Falcão Costa Neto
- 147 Processo : AG-E-RR-359030/1997-6. TRT da 8a. Região.**
Relator : Min. José Luiz Vasconcellos
Agravante(s): Caixa de Previdência e Assistência aos Funcionários do Banco da Amazônia S.A. - CAPAF
Advogado(a): Dr. Sérgio L. Texeira da Silva
Agravado(s): Banco da Amazônia S.A. - BASA
Advogado(a): Dra. Janaína Castro de Carvalho
Agravado(s): Aser João Freitas de Moraes
Advogado(a): Dra. Paula Frassinetti Coutinho da Silva Mattos
- 148 Processo : AG-E-AIRR-367218/1997-1. TRT da 20a. Região.**
Relator : Min. Rider Nogueira de Brito
Complemento: Corre junto com AG-E-ED-RR-367219/1997-5
Agravante(s): Empresa Energética de Sergipe S.A. - ENERGEIPE
Advogado(a): Dr. Lycurgo Leite Neto
Advogado(a): Dr. José Naruleno Ramos
Agravado(s): Antônio Alves de Souza
Advogado(a): Dr. José Simpliciano Fontes de Faria Fernandes
- 149 Processo : AG-E-RR-367219/1997-5. TRT da 20a. Região.**
Relator : Min. Rider Nogueira de Brito
Complemento: Corre junto com AG-E-ED-AIR-367218/1997-1
Agravante(s): Empresa Energética de Sergipe S.A. - ENERGEIPE
Advogado(a): Dr. Lycurgo Leite Neto
Advogado(a): Dr. José Naruleno Ramos
Agravado(s): Antônio Alves de Souza
Advogado(a): Dr. Nilton Correia
- 150 Processo : AG-E-RR-374828/1997-7. TRT da 5a. Região.**
Relator : Min. Rider Nogueira de Brito
Agravante(s): Utiara S.A. - Agro Indústria e Comércio
Advogado(a): Dr. José Alberto Couto Maciel
Agravado(s): Rodolfo Spinola Teixeira Júnior
Advogado(a): Dr. Rodolfo Spinola Teixeira Júnior
- 151 Processo : AG-E-RR-383820/1997-9. TRT da 1a. Região.**
Relator : Min. José Luiz Vasconcellos
Agravante(s): Marcos Alexandre de Oliveira
Advogado(a): Dr. Milton Carrijo Galvão
Agravado(s): Banco Real S.A.
Advogado(a): Dra. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi
Advogado(a): Dra. Márcia Lyra Bérغامo
- 152 Processo : AG-E-AIRR-385098/1997-9. TRT da 2a. Região.**
Relator : Min. Rider Nogueira de Brito
Agravante(s): Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual - IAMSPE
Advogado(a): Dr. José Alberto Couto Maciel
Agravado(s): Ministério Público do Trabalho da 2ª Região
Procuradora: Dra. Maria Helena Leão
Agravado(s): Carmen dos Santos Mendes e Outros
Advogado(a): Dra. Janice Massabni Martins
- 153 Processo : AG-E-AIRR-389194/1997-5. TRT da 1a. Região.**
Relator : Min. Milton de Moura França
Agravante(s): Fundação Estadual de Engenharia do Meio Ambiente - FEEMA
Procurador(a): Dra. Daniela Allam Giacomet
Agravado(s): Rosângela Gomes Bonfim Silva
Advogado(a): Dr. Gilberto Linden
- 154 Processo : AG-E-AIRR-389355/1997-1. TRT da 2a. Região.**
Relator : Min. José Luiz Vasconcellos
Agravante(s): Enesa - Engenharia S.A.
Advogado(a): Dr. Marcelo Ribas de Azevedo Braga
Agravado(s): Nilton Matias de Assis
Advogado(a): Dr. Florentino Osvaldo da Silva
- 155 Processo : AG-E-AIRR-391367/1997-0. TRT da 12a. Região.**
Relator : Min. Vantuil Abdala
Agravante(s): Banco Bradesco S.A.
Advogado(a): Dr. Víctor Russomano Júnior
Agravado(s): Scheila da Costa
Advogado(a): Dr. Glauco José Beduschi
- 156 Processo : AG-E-AIRR-392758/1997-7. TRT da 1a. Região.**
Relator : Min. José Luiz Vasconcellos
Agravante(s): Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE
Procurador(a): Dr. Pedro Paulo Antonini
Agravado(s): Celso da Silva Gonçalves
Advogado(a): Dr. Everaldo Ribeiro Martins
- 157 Processo : AG-E-AIRR-393451/1997-1. TRT da 20a. Região.**
Relator : Min. José Luiz Vasconcellos
Agravante(s): Empresa Energética de Sergipe S.A. - ENERGEIPE
Advogado(a): Dr. Lycurgo Leite Neto
Agravado(s): Edson Andrade Barbosa
Advogado(a): Dr. José Simpliciano Fontes de Faria Fernandes
- 158 Processo : AG-E-AIRR-395005/1997-4. TRT da 11a. Região.**
Relator : Min. Milton de Moura França
Agravante(s): Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Saúde - SESA
Procuradora: Dra. Sandra Maria do Couto e Silva
Agravado(s): Clevis Nonato Dantas
- 159 Processo : AG-E-AIRR-395232/1997-8. TRT da 1a. Região.**
Relator : Min. Milton de Moura França

- Agravante(s): Casa da Moeda do Brasil - CMB
Advogado(a): Dr. Bernard Barbosa da Rocha
Agravado(s): Terezinha Rodrigues de Souza
Advogado(a): Dr. Luiz Alexandre Fagundes de Souza
- 160 Processo : AG-E-RR-405720/1997-6. TRT da 2a. Região.
Relator : Min. Almir Pazzianotto Pinto
Agravante(s): Bolsa de Mercadorias e Futuros - B M e F
Advogado(a): Dr. José Gonçalves de Barros Júnior
Agravado(s): Luiz Carlos de Andrade
Advogado(a): Dr. Francisco José Calheiros Ribeiro Ferreira
- 161 Processo : AG-E-RR-405724/1997-0. TRT da 2a. Região.
Relator : Min. Almir Pazzianotto Pinto
Agravante(s): Commerce Desenvolvimento Mercantil S.A.
Advogado(a): Dra. Aparecida Tokumi Hashimoto
Agravado(s): Vilma Sapucaia de Oliveira
Advogado(a): Dr. Raimundo Nonato Lopes de Souza
- 162 Processo : AG-E-RR-410144/1997-2. TRT da 17a. Região.
Relator : Min. Vantuil Abdala
Agravante(s): Marco Antônio Calaes Teixeira
Advogado(a): Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes
Agravado(s): Banco do Brasil S.A.
Advogado(a): Dr. Euclides Junior Castelo Branco de Souza
- 163 Processo : AG-E-AIRR-436681/1998-7. TRT da 2a. Região.
Relator : Min. Vantuil Abdala
Agravante(s): FEPASA - Ferrovia Paulista S.A.
Advogado(a): Dr. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto
Agravado(s): David Severino e Outros
Advogado(a): Dr. Nelson Câmara
- 164 Processo : AG-E-RR-439218/1998-8. TRT da 2a. Região.
Relator : Min. Rider Nogueira de Brito
Agravante(s): João Godaz Saez
Advogado(a): Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo
Agravado(s): Companhia de Entrepósitos e Armazéns Gerais de São Paulo - CEAGESP
Advogado(a): Dra. Ieda Cristina Guimarães Marin
- 165 Processo : AG-E-RR-446459/1998-9. TRT da 9a. Região.
Relator : Min. Vantuil Abdala
Agravante(s): Banco Bozano Simonsen S.A.
Advogado(a): Dr. José Alberto Couto Maciel e Outros
Agravado(s): Carlos Cesar Galvani
Advogado(a): Dr. Zeno Simm
- 166 Processo : AG-E-AIRR-450510/1998-2. TRT da 5a. Região.
Relator : Min. José Luiz Vasconcellos
Agravante(s): Antônio Fernando do Nascimento Alves de Souza
Advogado(a): Dr. Ângelo Magalhães Júnior
Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS
Advogado(a): Dr. João Alves do Amaral
Agravado(s): Fundação Petrobrás de Seguridade Social - PETROS
Advogado(a): Dra. Vânia Ferreira Caldeira
- 167 Processo : AG-E-RR-458134/1998-5. TRT da 5a. Região.
Relator : Min. Vantuil Abdala
Agravante(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Extremo Sul da Bahia
Advogado(a): Dr. José Eymard Loguércio
Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado(a): Dr. José Alexandre Lima Gazineo
- 168 Processo : AG-E-AIRR-462002/1998-8. TRT da 10a. Região.
Relator : Min. José Luiz Vasconcellos
Agravante(s): Companhia Brasileira de Petróleo Ipiranga
Advogado(a): Dra. Maria Clara Rezende Roquette
Agravado(s): Luiz Augusto Castro de Macedo Filho
Advogado(a): Dr. José Carlos Alves de Oliveira
- 169 Processo : AG-E-RR-463746/1998-5. TRT da 7a. Região.
Relator : Min. Vantuil Abdala
Agravante(s): Companhia Energética do Ceará - COELCE
Advogado(a): Dra. Eliana Traverso Calegari
Agravado(s): Ligia Maria Araripe Pontes
Advogado(a): Dr. Hugo Cezar Medina
- 170 Processo : AG-E-RR-467262/1998-8. TRT da 3a. Região.
Relator : Min. Milton de Moura França
Agravante(s): Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA
Advogado(a): Dr. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto
Agravado(s): Ernani Martins
Advogado(a): Dr. Francisco Fernando dos Santos
- 171 Processo : AG-E-RR-467674/1998-1. TRT da 10a. Região.
Relator : Min. Almir Pazzianotto Pinto
Agravante(s): Nilton Pelegrini
Advogado(a): Dra. Denise Aparecida Rodrigues Pinheiro de Oliveira
Agravado(s): União Federal
Procurador(a): Dr. Manoel Lopes de Sousa
Agravado(s): Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão - FAEPE
Advogado(a): Dr. Hugo J. de Oliveira
- 172 Processo : AG-E-RR-476381/1998-0. TRT da 17a. Região.
Relator : Min. José Luiz Vasconcellos
Agravante(s): Telecomunicações do Espírito Santo S.A. - TELEST
Advogado(a): Dr. Nilton Correia
Agravado(s): Acacio de Moraes e Outros
Advogado(a): Dr. Nerivan Nunes do Nascimento
- 173 Processo : AG-E-RR-478279/1998-1. TRT da 3a. Região.
Relator : Min. Milton de Moura França
Agravante(s): Ferrovia Centro Atlântica S.A.
Advogado(a): Dr. Roberto Caldas A. de Oliveira
Agravado(s): Rede Ferroviária Federal S.A.
Advogado(a): Dr. Gustavo Andêre Cruz
Advogado(a): Dr. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto
Agravado(s): Carlos Celso Pinheiro e Outros
Advogado(a): Dr. Francisco Fernando dos Santos
- 174 Processo : AG-E-RR-482443/1998-6. TRT da 1a. Região.
Relator : Min. Almir Pazzianotto Pinto
Agravante(s): Roberto Mário Salomon
Advogado(a): Dr. José Torres das Neves
Agravado(s): Banco do Brasil S.A.
Advogado(a): Dr. Luiz de França Pinheiro Torres
- 175 Processo : AG-E-AIRR-486032/1998-1. TRT da 8a. Região.
Relator : Min. Milton de Moura França
Agravante(s): Companhia Docas do Pará - CDP
Advogado(a): Dra. Maria de Lourdes Gurgel de Araújo
Agravado(s): Marco Antônio Souza da Silva
Advogado(a): Dr. Carlos Thadeu Vaz Moreira
- 176 Processo : AG-E-AIRR-491531/1998-0. TRT da 2a. Região.
Relator : Min. Rider Nogueira de Brito
Agravante(s): Goodyear do Brasil Produtos de Borracha Ltda.
Advogado(a): Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca
Agravado(s): Vicente da Mata Alves Marinho
Advogado(a): Dr. Benedito José dos Santos
- 177 Processo : AG-E-AIRR-498545/1998-4. TRT da 13a. Região.
Relator : Min. Rider Nogueira de Brito
Agravante(s): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogado(a): Dr. Rogério Avelar
Agravado(s): Luiz Ramos de Farias
Advogado(a): Dr. Amilton de França
- 178 Processo : AG-E-AIRR-500363/1998-7. TRT da 1a. Região.
Relator : Min. José Luiz Vasconcellos
Agravante(s): David Bocai e Outros
Advogado(a): Dr. Fernando Tristão Fernandes
Agravado(s): Banco do Brasil S.A.
Advogado(a): Dr. Ricardo Leite Ludovice
- 179 Processo : AG-E-AIRR-502255/1998-7. TRT da 2a. Região.
Relator : Min. Almir Pazzianotto Pinto
Agravante(s): Rosana Aparecida Quina
Advogado(a): Dra. Renata Fonseca de Andrade
Agravado(s): Banco do Estado de São Paulo S.A.
Advogado(a): Dr. José Alberto C. Maciel
- 180 Processo : AG-E-AIRR-503322/1998-4. TRT da 12a. Região.
Relator : Min. Almir Pazzianotto Pinto
Agravante(s): Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP
Advogado(a): Dra. Maria de Lourdes Gurgel de Araújo
Agravado(s): Flávio Martins Viana
Advogado(a): Dr. Marcus Antônio Luiz da Silva
- 181 Processo : AG-E-AIRR-504411/1998-8. TRT da 9a. Região.
Relator : Min. Milton de Moura França
Agravante(s): Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA
Advogado(a): Dr. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto
Agravado(s): Luís Carlos de Schafrum
Advogado(a): Dr. Cleverson Marinho Teixeira
- 182 Processo : AG-E-RR-507344/1998-6. TRT da 8a. Região.
Relator : Min. Almir Pazzianotto Pinto
Agravante(s): Telecomunicações do Pará S.A. - TELEPARÁ
Advogado(a): Dra. Kassia Maria Silva
Agravado(s): Elias de Souza Moreira
Advogado(a): Dr. Edilson Araújo dos Santos

- 183 Processo** : AG-E-AIRR-512401/1998-8. TRT da 22a. Região.
Relator : Min. José Luiz Vasconcellos
Agravante(s): João Carlos Chades de Alencar
Advogado(a): Dr. Antônio Ribeiro Soares Filho
Agravado(s): Banco do Brasil S.A.
Advogado(a): Dr. Ricardo Leite Ludovice
- 184 Processo** : AG-E-RR-515430/1998-7. TRT da 3a. Região.
Relator : Min. Milton de Moura França
Agravante(s): Mineração Morro Velho Ltda.
Advogado(a): Dr. Victor Russomano Jr
Agravado(s): Dernevaldo Ferreira de Souza e Outros
Advogado(a): Dr. José Francisco de Figueiredo
- 185 Processo** : AG-E-AIRR-526234/1999-1. TRT da 1a. Região.
Relator : Min. Rider Nogueira de Brito
Agravante(s): Merrell Lepetit Farmacêutica Ltda.
Advogado(a): Dr. Carmelo Corato
Agravado(s): Sindicato dos Propagandistas, Propagandistas-Vendedores e Vendedores de Produtos Farmacêuticos do Estado do Rio de Janeiro
Advogado(a): Dr. Sérgio Mauro de Oliveira
- 186 Processo** : AG-E-RR-527737/1999-6. TRT da 1a. Região.
Relator : Min. José Luiz Vasconcellos
Agravante(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A. e Outro
Advogado(a): Dr. Robinson Neves Filho
Agravado(s): Celia Vieira Mansur
Advogado(a): Dr. José Luiz Ribeiro de Aguiar
- 187 Processo** : AG-E-RR-530094/1999-7. TRT da 2a. Região.
Relator : Min. Milton de Moura França
Agravante(s): Vicunha S.A.
Advogado(a): Dr. Mário Gonçalves Júnior
Agravado(s): José Gonçalo Fagundes Jacome
Advogado(a): Dr. Eliezer Alcantara Pauferro
- 188 Processo** : AG-E-RR-530096/1999-4. TRT da 2a. Região.
Relator : Min. Almir Pazzianotto Pinto
Agravante(s): Banco BMC S.A.
Advogado(a): Dr. Paulo Torres Guimarães
Agravado(s): Célia Regina Maída
Advogado(a): Dra. Dinalva Gonçalves Ferreira
- 189 Processo** : AG-E-RR-542273/1999-5. TRT da 17a. Região.
Relator : Min. Milton de Moura França
Agravante(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Espírito Santo
Advogado(a): Dr. José Eymard Loguércio
Agravado(s): Triplik S.A. - Corretora de Valores e Câmbio
Advogado(a): Dr. Rubens Musiello
- 190 Processo** : AG-E-AIRR-555597/1999-1. TRT da 3a. Região.
Relator : Min. Rider Nogueira de Brito
Agravante(s): Banco Bradesco S.A.
Advogado(a): Dr. Víctor Russomano Júnior
Agravado(s): Marilene Maia Santos
Advogado(a): Dra. Yara Maria de Castro Silva
- 191 Processo** : AG-E-RR-557772/1999-8. TRT da 1a. Região.
Relator : Min. Milton de Moura França
Agravante(s): Banco Nacional S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogado(a): Dr. Humberto Barreto Filho
Agravado(s): Rovani Miquelito de Sant'Anna
Advogado(a): Dr. Angelito Porto Corrêa de Mello Filho
- 192 Processo** : AG-E-AIRR-561412/1999-3. TRT da 12a. Região.
Relator : Min. Rider Nogueira de Brito
Agravante(s): Banco Mercantil de São Paulo S.A. - FINASA
Advogado(a): Dr. Víctor Russomano Júnior
Agravado(s): Luis Gustavo Arnhold
Advogado(a): Dr. Oscar José Hildebrand
- 193 Processo** : AG-E-AIRR-562902/1999-2. TRT da 3a. Região.
Relator : Min. Rider Nogueira de Brito
Agravante(s): Banco Bemge S.A.
Advogado(a): Dr. Víctor Russomano Júnior
Agravado(s): Nora Fonseca
Advogado(a): Dr. Luiz Heleno Costa
- 194 Processo** : AG-E-AIRR-562904/1999-0. TRT da 3a. Região.
Relator : Min. Rider Nogueira de Brito
Agravante(s): Banco Bemge S.A.
Advogado(a): Dr. Víctor Russomano Júnior
Agravado(s): Davi Vidal Lacerda
Advogado(a): Dr. Donizete Luiz da Silva
Advogado(a): Dr. Eugênio Batista Mendes
- 195 Processo** : AG-E-AIRR-562909/1999-8. TRT da 3a. Região.
Relator : Min. Rider Nogueira de Brito
Agravante(s): Banco Bemge S.A.
Advogado(a): Dr. Victor Russomano Júnior
Agravado(s): Edna Márcia de Gusmão
Advogado(a): Dr. Fábio das Graças Oliveira Braga
- 196 Processo** : AG-E-AIRR-562914/1999-4. TRT da 3a. Região.
Relator : Min. Rider Nogueira de Brito
Agravante(s): Banco Bemge S.A.
Advogado(a): Dr. Víctor Russomano Júnior
Agravado(s): Nilson Lopes Júnior
Advogado(a): Dra. Paula Cristina Barros Lúcio S. Dias
- 197 Processo** : AG-E-AIRR-562955/1999-6. TRT da 8a. Região.
Relator : Min. Rider Nogueira de Brito
Agravante(s): Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA
Advogado(a): Dra. Maria de Lourdes Gurgel de Araújo
Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas do Estado do Pará - STIUPA
Advogado(a): Dra. Meire Araújo Costa
- 198 Processo** : AG-E-AIRR-563697/1999-1. TRT da 1a. Região.
Relator : Min. Rider Nogueira de Brito
Agravante(s): Banco Boavista Interatlântico S.A.
Advogado(a): Dr. José Alberto Couto Maciel
Agravado(s): Antônio Carlos Perdigão Lopes
Advogado(a): Dr. Paulo César Carlos de Camargo
- 199 Processo** : AG-AIRR-563953/1999-5. TRT da 2a. Região.
Relator : Min. José Luiz Vasconcellos
Agravante(s): Joana Garcia Sanches
Advogado(a): Dr. Antônio Correa Marques
Agravado(s): Maria Alice Pompéia Gonzaga
Advogado(a): Dra. Aparecida Tokumi Hashimoto
- 200 Processo** : AG-E-AIRR-566551/1999-5. TRT da 1a. Região.
Relator : Min. Rider Nogueira de Brito
Agravante(s): Banco Mercantil Finasa S.A. São Paulo
Advogado(a): Dr. Víctor Russomano Júnior
Agravado(s): Geraldo Gil Rodrigues
Advogado(a): Dr. Amilton Themístocles de Lima
- 201 Processo** : AG-E-AIRR-567639/1999-7. TRT da 3a. Região.
Relator : Min. Rider Nogueira de Brito
Agravante(s): VARIG S.A. - Viação Aérea Rio-Grandense
Advogado(a): Dr. Víctor Russomano Júnior
Agravado(s): Carlos Augusto Rocha
Advogado(a): Dr. Sebastião Pelinsari da Silva

Esta sessão será automaticamente adiada para o dia útil seguinte, às 13h, na ocorrência de eventual motivo relevante que impeça a sua realização, ou prosseguirá no mencionado dia na hipótese de não esgotada a pauta. Os processos constantes desta pauta que não forem julgados na sessão a que se referem ficam automaticamente adiados para as próximas que se seguirem, independentemente de nova publicação.

Brasília, 22 de novembro de 1999.

DEJANIRA GREFF TEIXEIRA
Diretora da Secretaria da Subseção I
Especializada em Dissídios Individuais

Secretaria da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais

PROC. Nº TST-ED-AR-294.063/96.8 - TST
Embargantes: ROSA MARIA E BARROS FERREIRA E OUTROS
Advogado : Dr. Inemar Baptista Penna Marinho
Embargada : UNIÃO FEDERAL
Procurador : Dr. Walter do Carmo Barletta

DESPACHO

Tratando-se de Embargos de Declaração com pedido de atribuição de efeito modificativo (Enunciado 278/TST) no julgado e, tendo em vista a Orientação Jurisprudencial nº 142 da Egrégia Seção Especializada em Dissídios Individuais do TST, que em Plenário decidiu "que é passível de nulidade decisão que acolhe Embargos Declaratórios com efeito modificativo sem oportunidade para a parte contrária se manifestar", concedo à Embargada o prazo de 05 (cinco) dias para apresentar, querendo, suas contra-razões aos Embargos Declaratórios.

Intime-se. Publique-se.
Brasília, 16 de novembro de 1999.
CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
Relator

PROC. Nº TST-ED-RXOFROAR-336.916/97.4 - 11ª REGIÃO
 Embargante : União Federal
 Advogado : Dr. Frederico da Silva Veiga
 Embargada : Regina de Ataliba Nogueira Leite
 Advogado : Dr. Mário Jorge Souza da Silva
 SBDI2

DESPACHO

1. Em obediência à decisão da Seção de Dissídios Individuais do TST, em sua composição plena, proferida em 10/11/97, concedo à parte contrária o prazo de 5 (cinco) dias para apresentar contra-razões aos embargos declaratórios.
 2. Após, voltem-me conclusos os autos.
 3. Publique-se.
 Brasília, 16 de novembro de 1999.

MINISTRO FRANCISCO FAUSTO
 Relator

PROC. Nº TST-ED-ROAR-338406/97.5 (5ª Região)
 EMBARGANTE : FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE
 Procurador : Dr. Celso Almada de Andrade
 EMBARGADO(A) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ACESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS DO ESTADO DA BAHIA
 Advogado(s) : Dra. Marlete Carvalho Sampaio e Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo

DESPACHO

Considerando que os embargos declaratórios de fls. 547-573 objetivam modificar o decidido no acórdão embargado (fls. 543-544), CONCEDO prazo de 05 (cinco) dias à parte contrária para, querendo, apresentar manifestação. A providência se impõe em respeito ao princípio do contraditório, de acordo com a jurisprudência do STF, ratificada por decisão da Seção Especializada em Dissídios Individuais desta Corte em sua composição plena.
 Publique-se.
 Brasília, 16 de novembro de 1999.

IVES GANDRA MARTINS FILHO
 Ministro-Relator

PROC. Nº TST-ED-RXOFROAR-340.657/97.9 - 11ª REGIÃO
 Embargante: UNIÃO FEDERAL
 Procurador: Dr. Ronnie Frank Torres Stone
 Embargadas: MARIA DE NAZARÉ LIMA SANTANA E OUTROS
 Advogado : Dr. Pedro Barreto F. Netto
 SBDI2

DESPACHO

1. Em obediência à decisão da Seção de Dissídios Individuais do TST, em sua composição plena, proferida em 10/11/97, concedo à parte contrária o prazo de 5 (cinco) dias para apresentar contra-razões aos embargos declaratórios.
 2. Após, voltem-me conclusos os autos.
 3. Publique-se.
 Brasília, 22 de novembro de 1999.

MINISTRO FRANCISCO FAUSTO
 Relator

PROC. Nº TST-ED-RXOFROAR-348.398/97.5
 Embargantes: MARIA LILIA PEREIRA TORRES ROSADO E OUTROS
 Advogada : Dra. Elida Ávila Pereira
 Embargada : UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
 Advogado : Dr. Antônio Roberto Simões

DESPACHO

Considerando o que decidiu a Eg. Seção de Dissídios Individuais do TST, em sua composição plena, em decisão proferida em 10.11.97, CONCEDO à parte contrária o PRAZO de 5 (cinco) dias para apresentar contra-razões aos embargos declaratórios opostos pelas rés, ora embargantes.
 Cumpra-se.
 Publique-se.
 Brasília, 17 de novembro de 1999.

ANTONIO MARIA THAUMATURGO CORTIZO
 Relator

PROC. Nº TST-ED-RXOFROAR-468.186/98.2 - 11ª REGIÃO
 Embargante : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 Procuradora: Drª. Terezinha Rodrigues dos Santos
 Embargadas : HERONDINA DE CARVALHO LIMA E OUTRA
 Advogado : Dr. Adair José Pereira Moura
 SBDI2

DESPACHO

1. Em obediência à decisão da Seção de Dissídios Individuais do TST, em sua composição plena, proferida em 10/11/97, concedo à parte contrária o prazo de 5 (cinco) dias para apresentar contra-razões aos embargos declaratórios.
 2. Após, voltem-me conclusos os autos.
 3. Publique-se.
 Brasília, 16 de novembro de 1999.

MINISTRO FRANCISCO FAUSTO
 Relator

PROC. Nº TST-ED-ROAR-514.210/98.0
 Embargante: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE UBERLÂNDIA
 Advogado: Dr. Dimas Ferreira Lopes
 Embargante: BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S.A. - BICBANCO
 Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel

DESPACHO

Considerando o que decidiu a Eg. Seção de Dissídios Individuais do TST, em sua composição plena, em decisão proferida em 10.11.97, CONCEDO à parte contrária o PRAZO de 5 (cinco) dias para apresentar contra-razões aos embargos declaratórios opostos pelo réu, ora embargante.

Cumpra-se.

Publique-se.

Brasília, 17 de novembro de 1999.

ANTONIO MARIA THAUMATURGO CORTIZO
 Relator

PROC. Nº TST-ED-AC-535.381/99.0
 Embargantes: Walmir Alves de Carvalho e Outros
 Advogado : Dr. Márcio Gontijo
 Embargado : Engevix Engenharia S.A.
 Advogada : Dra. Maria de Lourdes Machado de Oliveira

DESPACHO

Considerando que os presentes embargos declaratórios objetivam modificar o decidido no v. acórdão embargado, CONCEDO o prazo de 5 (cinco) dias à parte contrária, para que, querendo, se manifeste. A providência se impõe, em respeito ao princípio do contraditório, de acordo com a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, ratificada por decisão da Seção Especializada em Dissídios Individuais desta Corte, em sua composição plena.

Publique-se.

Brasília, 16 de novembro de 1999.

MILTON DE MOURA FRANÇA
 Ministro Relator

Pauta de Julgamentos

Pauta de Julgamento da Seção Especializada em Dissídios Individuais em sua Composição Plena, para a 4ª Sessão Extraordinária convocada pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, a realizar-se no dia 2 de dezembro de 1999 às 13:00 horas, na sala de Sessões do 3º andar do anexo I.

- | | | |
|---|--------------|---|
| 1 | Processo : | AR-417541/1998-5. |
| | Relator : | Min. João Oreste Dalazen |
| | Revisora : | Min. Maria de Fátima Montandon Gonçalves |
| | Autora : | Viação Aérea São Paulo S.A. - VASP |
| | Advogado : | Dr. Cláudio Alberto Feitosa Penna Fernandez |
| | Réu : | Edson Antônio Ferreira Matosinho |
| | Advogado : | Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo |
| 2 | Processo : | E.-RR-153307/1994-9. TRT da 4a. Região. |
| | Relator : | Juiz Levi Ceregato (Convocado) |
| | Revisor : | Min. Francisco Fausto |
| | Embargante : | Adalgisa Eloci Correia San Martins |
| | Advogada : | Dr.ª Paula Frassinetti Viana Atta |
| | Embargada : | Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE |
| | Advogado : | Dr. Ricardo Adolpho Borges de Albuquerque |
| 3 | Processo : | E.-RR-153537/1994-9. TRT da 9a. Região. |
| | Relator : | Juiz Levi Ceregato (Convocado) |
| | Revisor : | Min. Vantuil Abdala |

Embargante : Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Pato Branco
Advogado : Dr. Hélio Carvalho Santana
Embargada : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogada : Dr.ª Maria de Fátima Vieira de Vasconcelos

4 Processo : E.-RR-194186/1995-4. TRT da 9a. Região.
Relator : Min. Milton de Moura França
Revisor : Juiz Levi Ceregado (Convocado)
Embargante : Cometa Veículos e Peças Ltda.
Advogados : Dr. Amazonas F. do Amaral e Dr.ª Lenir Rosa Gobo
Embargado : Ernesto Nascimento Gonçalves
Advogada : Dr.ª Mirian Aparecida Gonçalves

Observação: os processos a seguir identificados poderão ser apreciados nesta sessão caso sejam liberados pelo Ministro Vistor dos dois primeiros e pelo Revisor do terceiro .

Processo : E-RR-266450/1996.8. TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Levi Ceregado (Convocado)
Revisor : Min. Francisco Fausto
Embargante : União Federal
Procurador : Dr. Walter do Carmo Barletta
Embargante : Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO
Advogado : Dr. Rogério Reis de Avelar
Embargados : Aloísio Tancredo Lopes da Costa e Outros
Advogados : Dr. João Bosco L. da Fonseca e Dr. Geraldo Mascarenhas Lopes Cançado Diniz

Processo : ROAR-268225/1996.5. TRT da 2a. Região.
Relator : Min. Ives Gandra Martins Filho
Revisor : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
Recorrente : Mary Camarini
Advogado : Dr. Délcio Trevisan
Recorrido : Banco Bradesco S.A.
Advogada : Dr.ª Eliane Volpini Marin

Processo : ROMS-401776/1997.5. TRT da 5a. Região.
Relator : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
Revisor : Min. Ives Gandra Martins Filho
Recorrente : José Roberto Santos Silva
Advogado : Dr. Robson Cazaes dos Anjos
Recorrida : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado : Dr. Joaquim Ferreira Filho
Aut.Coatora : Juiz Presidente da 3ª JCJ de Itabuna/BA

Os processos constantes desta pauta que não forem julgados na sessão a que se referem ficam automaticamente adiados para uma próxima sessão a ser agendada pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho.

Brasília - DF, 23 de novembro de 1999.

SEBASTIÃO DUARTE FERRO
 Diretor da Secretaria da Subseção II
 Especializada em Dissídios Individuais

Secretaria da 1ª Turma

Pauta de Julgamentos

Pauta de Julgamento para a 37a. Sessão Ordinária da 1ª Turma do dia 01 de dezembro de 1999 às 13h00

1 Processo : AIRR - 406307 / 1997 - 7 . TRT da 4a. Região
Relator : Min. Maria de Fátima Montandon Gonçalves
Agravante(s) : Departamento Estadual de Portos, Rios e Canais - DEPRC
Advogado : Dr(a). Moema Regina Luz de Azambuja
Agravado(s) : João Batista Barbosa Soares
Advogado : Dr(a). Bruno Cezar Carravetta

2 Processo : AIRR - 413994 / 1998 - 5 . TRT da 8a. Região
Relator : Juiz Luiz Philippe Vieira de Mello Filho (Convocado)
Agravante(s) : Estado do Pará - Secretaria de Estado de Transportes - SETRAN
Procurador : Dr(a). Aparecia Yaci das Neves Pinto
Agravado(s) : Manoel Aluizio da Silva Matos

3 Processo : AIRR - 434281 / 1998 - 2 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiza Maria Berenice Carvalho Castro Souza (Convocada)
Agravante(s) : Hospital de Clínicas de Porto Alegre
Advogado : Dr(a). Afonso Inácio Klein
Agravado(s) : Maria Leonor Souza Ellert
Advogado : Dr(a). Edson Mendes Mello da Rosa

4 Processo : AIRR - 434435 / 1998 - 5 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Maria Berenice Carvalho Castro Souza (Convocada)
Agravante(s) : Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE
Advogado : Dr(a). Maria da Guia Albuquerque Leite
Agravado(s) : Josiane Heil Figueira
Advogado : Dr(a). Ertulei Lauriano Matos

5 Processo : AIRR - 438581 / 1998 - 4 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiza Maria Berenice Carvalho Castro Souza (Convocada)
Agravante(s) : Francisca das Chagas Barbosa
Advogado : Dr(a). Álvaro Eiji Nakashima
Agravado(s) : Instituto de Saúde do Paraná
Advogado : Dr(a). Giselle Pascual Ponce
Agravado(s) : Atenas Conservação e Limpeza S.C. Ltda.

6 Processo : AIRR - 438605 / 1998 - 8 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiza Maria Berenice Carvalho Castro Souza (Convocada)
Agravante(s) : Plínio Cornélio Dela Justina
Advogado : Dr(a). Mirian Liane Mechal
Agravado(s) : Município de Sapiranga
Advogado : Dr(a). Tito Lívio Jaeger

7 Processo : AIRR - 438639 / 1998 - 6 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiza Maria Berenice Carvalho Castro Souza (Convocada)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 438640/1998-8
Agravante(s) : Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor - FEBEM
Advogado : Dr(a). Jorge Sant'Anna Bopp
Agravado(s) : Neuza Maria Dornelles Salerno

8 Processo : AIRR - 438640 / 1998 - 8 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiza Maria Berenice Carvalho Castro Souza (Convocada)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 438639/1998-6
Agravante(s) : Neuza Maria Dornelles Salerno
Advogado : Dr(a). César Augusto Darós
Agravado(s) : Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor - FEBEM
Advogado : Dr(a). Jorge Sant'Anna Bopp

9 Processo : AIRR - 439313 / 1998 - 5 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiza Maria Berenice Carvalho Castro Souza (Convocada)
Agravante(s) : Município de Curitiba
Advogado : Dr(a). Fernando Almeida de Oliveira
Agravado(s) : Jorge Rodrigues Moura
Advogado : Dr(a). Norton Passos Waldraff

10 Processo : AIRR - 439317 / 1998 - 0 . TRT da 21a. Região
Relator : Juiza Maria Berenice Carvalho Castro Souza (Convocada)
Agravante(s) : Município de Ceará-Mirim
Advogado : Dr(a). Miriam Tavares da Silva Pires
Agravado(s) : Ednilde Ricardo Fernandes

11 Processo : AIRR - 439328 / 1998 - 8 . TRT da 16a. Região
Relator : Juiza Maria Berenice Carvalho Castro Souza (Convocada)
Agravante(s) : Universidade Federal do Maranhão - UFMA
Procurador : Dr(a). Lúcia Maria Sótão Aquino
Agravado(s) : Pedro Garcez Abreu e Outros
Advogado : Dr(a). José Guilherme Carvalho Zagallo

12 Processo : AIRR - 466154 / 1998 - 9 . TRT da 2a. Região
Relator : Min. Maria de Fátima Montandon Gonçalves
Complemento : Corre Junto com RR - 466155/1998-2
Agravante(s) : Fábio André Souza
Advogado : Dr(a). Marcelo Alves Gomes
Agravado(s) : Companhia Suzano de Papel e Celulose
Advogado : Dr(a). Mário Gonçalves Júnior

13 Processo : AIRR - 469004 / 1998 - 0 . TRT da 1a. Região
Relator : Min. Ronaldo Lopes Leal
Agravante(s) : Banco Nacional S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr(a). Humberto Barreto Filho
Agravado(s) : Hélio Campello de Queiroz
Advogado : Dr(a). Eduardo Corrêa de Almeida

14 Processo : AIRR - 476052 / 1998 - 3 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Luiz Philippe Vieira de Mello Filho (Convocado)
Agravante(s) : Município de São Paulo
Procurador : Dr(a). Marli do Amaral Alves
Agravado(s) : Juan Giamarino (Espólio de)

15 Processo : AIRR - 476083 / 1998 - 0 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Maria Berenice Carvalho Castro Souza (Convocada)
Agravante(s) : Município de Suzano
Advogado : Dr(a). Jorge Radi
Agravado(s) : Amo Bruno Hilbert

16 Processo : AIRR - 476157 / 1998 - 7 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiza Maria Berenice Carvalho Castro Souza (Convocada)
Agravante(s) : Município de Belo Horizonte
Procurador : Dr(a). Roberto José de Paiva
Agravado(s) : Marcos Antônio Luiz

17 Processo : AIRR - 476184 / 1998 - 0 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Maria Berenice Carvalho Castro Souza (Convocada)
Agravante(s) : Município do Rio de Janeiro
Procurador : Dr(a). Antônio Dias Martins Neto
Agravado(s) : Marta Boynard de Vasconcellos
Advogado : Dr(a). João Carlos Garcia de Souza

18 Processo : AIRR - 476191 / 1998 - 3 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Maria Berenice Carvalho Castro Souza (Convocada)
Agravante(s) : Fundação Estadual de Engenharia do Meio Ambiente - FEEMA
Procurador : Dr(a). Hamilton Barata Neto
Agravado(s) : Liane Ramos de Almeida e Outro
Advogado : Dr(a). Humberto Jansen Machado

19 Processo : AIRR - 476239 / 1998 - 0 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Maria Berenice Carvalho Castro Souza (Convocada)
Agravante(s) : Guilherme Peretto
Advogado : Dr(a). Luis Antonio de Medeiros
Agravado(s) : Instituto Municipal de Previdência de São Bernardo do Campo
Advogado : Dr(a). Wladimir Cabral Luströza

- 20 Processo : AIRR - 476293 / 1998 - 6 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiza Maria Berenice Carvalho Castro Souza (Convocada)
Agravante(s) : Fundação Gaúcha do Trabalho e Ação Social - FGTAS
Advogado : Dr(a). Joe Marcel Kerber
Agravado(s) : Marçueli Castro
Advogado : Dr(a). Zenir Rezende da Rosa
- 21 Processo : AIRR - 476830 / 1998 - 0 . TRT da 15a. Região
Relator : Min. Ronaldo Lopes Leal
Complemento : Corre Junto com RR - 476831/1998-4
Agravante(s) : Cloroetil Solventes Acéticos S.A.
Advogado : Dr(a). Fernando Celso Ribeiro da Silva
Agravado(s) : Arlel Jose Nery e Outros
Advogado : Dr(a). Alberto Costa
- 22 Processo : AIRR - 477721 / 1998 - 0 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz Luiz Philippe Vieira de Mello Filho (Convocado)
Agravante(s) : Fundação Educacional de Fernandópolis
Advogado : Dr(a). Genésio Vivanco Solano Sobrinho
Agravado(s) : Jeth Jeanne Martins da Silva
- 23 Processo : AIRR - 478615 / 1998 - 1 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Maria Berenice Carvalho Castro Souza (Convocada)
Agravante(s) : Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq
Advogado : Dr(a). Guilherme Galvão Caldas da Cunha
Agravado(s) : Luis Fernando de Pinho Galhardo
Advogado : Dr(a). Ronaldo Maciel Figueiredo
- 24 Processo : AIRR - 478653 / 1998 - 2 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Maria Berenice Carvalho Castro Souza (Convocada)
Agravante(s) : Aldo Martins Lobato
Advogado : Dr(a). Everaldo Ribeiro Martins
Agravado(s) : Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE
Procurador : Dr(a). Luiz Carlos Chaves Ferrer
- 25 Processo : AIRR - 478746 / 1998 - 4 . TRT da 19a. Região
Relator : Juiza Maria Berenice Carvalho Castro Souza (Convocada)
Agravante(s) : Município de Mata Grande
Advogado : Dr(a). André Cordeiro de Sousa
Agravado(s) : Juvina Maria de Farias
- 26 Processo : AIRR - 478747 / 1998 - 8 . TRT da 19a. Região
Relator : Juiza Maria Berenice Carvalho Castro Souza (Convocada)
Agravante(s) : Município de Mata Grande
Advogado : Dr(a). André Cordeiro de Sousa
Agravado(s) : Evilázio Menezes de Souza e Outra
- 27 Processo : AIRR - 478748 / 1998 - 1 . TRT da 19a. Região
Relator : Juiza Maria Berenice Carvalho Castro Souza (Convocada)
Agravante(s) : Município de Mata Grande
Advogado : Dr(a). André Cordeiro de Sousa
Agravado(s) : Pedro Alves da Silva e Outro
- 28 Processo : AIRR - 478754 / 1998 - 1 . TRT da 19a. Região
Relator : Juiza Maria Berenice Carvalho Castro Souza (Convocada)
Agravante(s) : Município de Mata Grande
Advogado : Dr(a). André Cordeiro de Sousa
Agravado(s) : Maria Clerialda da Silva Roque
Advogado : Dr(a). Estácio da Silveira Lima
- 29 Processo : AIRR - 478755 / 1998 - 5 . TRT da 19a. Região
Relator : Juiza Maria Berenice Carvalho Castro Souza (Convocada)
Agravante(s) : Município de Mata Grande
Advogado : Dr(a). André Cordeiro de Sousa
Agravado(s) : Maria Elizia de Oliveira e Outra
Advogado : Dr(a). Edinaldo Lima de Cerqueira
- 30 Processo : AIRR - 495183 / 1998 - 4 . TRT da 20a. Região
Relator : Min. Maria de Fátima Montandon Gonçalves
Complemento : Corre Junto com RR - 495184/1998-8
Agravante(s) : Empresa Energética de Sergipe S.A. - ENERGEPE
Advogado : Dr(a). Lycurgo Leite Neto
Agravado(s) : Genaldo Correia dos Santos
Advogado : Dr(a). Nilton Correia
- 31 Processo : AIRR - 497330 / 1998 - 4 . TRT da 12a. Região
Relator : Min. Ronaldo Lopes Leal
Complemento : Corre Junto com RR - 497331/1998-8
Agravante(s) : UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.
Advogado : Dr(a). Robinson Neves Filho
Agravado(s) : Margarete Maria Zmijevski
- 32 Processo : AIRR - 502938 / 1998 - 7 . TRT da 4a. Região
Relator : Min. Maria de Fátima Montandon Gonçalves
Complemento : Corre Junto com RR - 502939/1998-0
Agravante(s) : Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
Advogado : Dr(a). Rita Perondi
Agravado(s) : Luiz Fernandes Norbert
Advogado : Dr(a). Celso Hagemann
- 33 Processo : AIRR - 506238 / 1998 - 4 . TRT da 12a. Região
Relator : Juiz Luiz Philippe Vieira de Mello Filho (Convocado)
Agravante(s) : Seguradora Roma S.A.
Advogado : Dr(a). Geraldo Bruscato
Agravado(s) : Osmar Gonzaga
- 34 Processo : AIRR - 506408 / 1998 - 1 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz Luiz Philippe Vieira de Mello Filho (Convocado)
Agravante(s) : Vanguarda Segurança e Vigilância Ltda.
Advogado : Dr(a). Roberta Vergueiro Figueiredo Raggiani
Agravado(s) : Sergio Paulo da Silva
- 35 Processo : AIRR - 506427 / 1998 - 7 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz Luiz Philippe Vieira de Mello Filho (Convocado)
- Agravante(s) : Duratex S.A.
Advogado : Dr(a). Victor Russomano Júnior
Agravado(s) : Antônio Vicente do Nascimento
- 36 Processo : AIRR - 506438 / 1998 - 5 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz Luiz Philippe Vieira de Mello Filho (Convocado)
Agravante(s) : Rodoban - Transportes Terrestres e Aéreos Ltda.
Advogado : Dr(a). Clemente Salomão de Oliveira Filho
Agravado(s) : Euripedes Alves
Advogado : Dr(a). Maria Tereza de Faria
- 37 Processo : AIRR - 506444 / 1998 - 5 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Luiz Philippe Vieira de Mello Filho (Convocado)
Agravante(s) : Golden Cross - Assistência Internacional de Saúde
Advogado : Dr(a). Fernando Queiroz Silveira da Rocha
Agravado(s) : Egeldemi Alves de Alcântara
- 38 Processo : AIRR - 506458 / 1998 - 4 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Luiz Philippe Vieira de Mello Filho (Convocado)
Agravante(s) : Escritório de Advocacia Carlos Gomes Monteiro S.C.
Advogado : Dr(a). Fernando Morelli Alvarenga
Agravado(s) : Olímpio Cleidson Pessôa Bastos
- 39 Processo : AIRR - 506461 / 1998 - 3 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Luiz Philippe Vieira de Mello Filho (Convocado)
Agravante(s) : Frota Oceânica Brasileira S.A.
Advogado : Dr(a). Ricardo Bellingrodt Marques Coelho
Agravado(s) : Trajano de Oliveira Motta
- 40 Processo : AIRR - 506761 / 1998 - 0 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Luiz Philippe Vieira de Mello Filho (Convocado)
Agravante(s) : Frota Oceânica Brasileira S.A.
Advogado : Dr(a). Ricardo Bellingrodt Marques Coelho
Agravado(s) : Raimundo Nonato Lins Pereira
Advogado : Dr(a). Edson Faria da Silva
- 41 Processo : AIRR - 506770 / 1998 - 0 . TRT da 8a. Região
Relator : Juiz Luiz Philippe Vieira de Mello Filho (Convocado)
Agravante(s) : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado : Dr(a). Fátima de Nazaré Pereira Gobitsch
Agravado(s) : Daniel Matos Brito Nicolau da Costa
- 42 Processo : AIRR - 506832 / 1998 - 5 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz Luiz Philippe Vieira de Mello Filho (Convocado)
Agravante(s) : TENENGE - Técnica Nacional de Engenharia S.A.
Advogado : Dr(a). Maurício Rodrigo Tavares Levy
Agravado(s) : José do Carmo Silvério
- 43 Processo : AIRR - 506847 / 1998 - 8 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Luiz Philippe Vieira de Mello Filho (Convocado)
Agravante(s) : Companhia de Desenvolvimento Rodoviário e Terminais do Estado do Rio de Janeiro - CODERTE
Advogado : Dr(a). Fernando Queiroz Silveira da Rocha
Agravado(s) : Alexandre Fainzilber
Advogado : Dr(a). Christovão Piragibe Tostes Malta
- 44 Processo : AIRR - 506848 / 1998 - 1 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Luiz Philippe Vieira de Mello Filho (Convocado)
Agravante(s) : Companhia de Desenvolvimento Rodoviário e Terminais do Estado do Rio de Janeiro - CODERTE
Advogado : Dr(a). Fernando Queiroz Silveira da Rocha
Agravado(s) : Zacarias D'Ascenção Filho
Advogado : Dr(a). Colbert Dutra Machado
- 45 Processo : AIRR - 506858 / 1998 - 6 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Luiz Philippe Vieira de Mello Filho (Convocado)
Agravante(s) : Banco Nacional S.A. (em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr(a). Danilo Porciuncula
Agravado(s) : Flávia de Oliveira Guã
- 46 Processo : AIRR - 506860 / 1998 - 1 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Luiz Philippe Vieira de Mello Filho (Convocado)
Agravante(s) : Bradesco - Corretora de Seguros S.A.
Advogado : Dr(a). Alessandra Gomes da Costa
Agravado(s) : Marcos de Jesus Faria da Cruz
Advogado : Dr(a). Gisella Dawes Soares
- 47 Processo : AIRR - 506862 / 1998 - 9 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Luiz Philippe Vieira de Mello Filho (Convocado)
Agravante(s) : Nortex Iguazu Comércio de Roupas Ltda.
Advogado : Dr(a). Ronaldo Fialho de Andrade
Agravado(s) : Miriam Pereira Penna
- 48 Processo : AIRR - 506864 / 1998 - 6 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Luiz Philippe Vieira de Mello Filho (Convocado)
Agravante(s) : Eliomar Cavalcanti da Silva
Advogado : Dr(a). Silvia Regina de Almeida Coutinho
Agravado(s) : Associação Universitária Santa Úrsula
Advogado : Dr(a). Luciana Vigo Garcia Cachem
- 49 Processo : AIRR - 506869 / 1998 - 4 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Luiz Philippe Vieira de Mello Filho (Convocado)
Agravante(s) : Banco Real S.A.
Advogado : Dr(a). Osvaldo Martins Costa Paiva
Agravado(s) : Célia Regina Araújo Lefundes
- 50 Processo : AIRR - 506872 / 1998 - 3 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Luiz Philippe Vieira de Mello Filho (Convocado)
Agravante(s) : Sulzer Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Orlando Freitas de Frias
Agravado(s) : Hercules Jacemir Ramos Santos
- 51 Processo : AIRR - 506885 / 1998 - 9 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz Luiz Philippe Vieira de Mello Filho (Convocado)
Agravante(s) : Marcos Antônio Alves
Advogado : Dr(a). Eduardo Surian Matias
Agravado(s) : Raio de Sol Comercial Citrícola Ltda.

- 52 Processo : AIRR - 506886 / 1998 - 2 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz Luiz Philippe Vieira de Mello Filho (Convocado)
Agravante(s) : Banco Bandeirantes S.A.
Advogado : Dr(a). Maurício Adam Brichta
Agravado(s) : João Luis da Silva
- 53 Processo : AIRR - 506888 / 1998 - 0 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz Luiz Philippe Vieira de Mello Filho (Convocado)
Agravante(s) : Celpav Celulose e Papel Ltda.
Advogado : Dr(a). Ellen Coelho Vignini
Agravado(s) : Mauro Fioravante
- 54 Processo : AIRR - 506891 / 1998 - 9 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz Luiz Philippe Vieira de Mello Filho (Convocado)
Agravante(s) : Luiz Carlos Francisco de Souza
Advogado : Dr(a). Marcelo Gregolin
Agravado(s) : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
- 55 Processo : AIRR - 506899 / 1998 - 8 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz Luiz Philippe Vieira de Mello Filho (Convocado)
Agravante(s) : Adilson Faboci
Advogado : Dr(a). Eduardo Surian Matias
Agravado(s) : Rio Verde Engenharia e Construções Ltda.
Advogado : Dr(a). Walter S. Zalaf
- 56 Processo : AIRR - 506904 / 1998 - 4 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz Luiz Philippe Vieira de Mello Filho (Convocado)
Agravante(s) : Itautec Informática S.A.
Advogado : Dr(a). Wagner Elias Barbosa
Agravado(s) : Renato César Mezadri
- 57 Processo : AIRR - 506905 / 1998 - 8 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz Luiz Philippe Vieira de Mello Filho (Convocado)
Agravante(s) : Claudicéia Araújo Trizotti e Outros
Advogado : Dr(a). Eduardo Surian Matias
Agravado(s) : Caixa Econômica Federal - CEF
- 58 Processo : AIRR - 506906 / 1998 - 1 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz Luiz Philippe Vieira de Mello Filho (Convocado)
Agravante(s) : Banco Bamerindus do Brasil S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr(a). Robinson Neves Filho
Agravado(s) : Antônio José Setubal Miranda
- 59 Processo : AIRR - 506915 / 1998 - 2 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz Luiz Philippe Vieira de Mello Filho (Convocado)
Agravante(s) : FEPASA - Ferroviária Paulista S.A.
Advogado : Dr(a). Juliano Ricardo de Vasconcelos Costa Couto
Agravado(s) : Mauro César de Moraes e Outros
- 60 Processo : AIRR - 506939 / 1998 - 6 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz Luiz Philippe Vieira de Mello Filho (Convocado)
Agravante(s) : Banco Bandeirantes S.A.
Advogado : Dr(a). José Goutier Rodrigues
Agravado(s) : Juberto Bernardo
- 61 Processo : AIRR - 506943 / 1998 - 9 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz Luiz Philippe Vieira de Mello Filho (Convocado)
Agravante(s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Luiz de França P. Torres
Agravado(s) : Bernadete Moret Steca Maricato
Advogado : Dr(a). Habib Nadra Ghaname
- 62 Processo : AIRR - 506958 / 1998 - 1 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz Luiz Philippe Vieira de Mello Filho (Convocado)
Agravante(s) : Transerp - Empresa de Transporte Urbano de Ribeirão Preto S.A.
Advogado : Dr(a). João Garcia Júnior
Agravado(s) : Wilson da Silva
- 63 Processo : AIRR - 506972 / 1998 - 9 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Luiz Philippe Vieira de Mello Filho (Convocado)
Agravante(s) : Aurélio Santos Antônio
Advogado : Dr(a). Omi Arruda Figueiredo Júnior
Agravado(s) : São Paulo Transporte S.A.
Advogado : Dr(a). Elenice Conceição Passini
- 64 Processo : AIRR - 506980 / 1998 - 6 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Luiz Philippe Vieira de Mello Filho (Convocado)
Agravante(s) : Telefunken Rádio e Televisão Ltda.
Advogado : Dr(a). Jack Fernando Ribeiro de Luna
Agravado(s) : Creusa Maria Leite Ferreira
Advogado : Dr(a). Renato Rua de Almeida
- 65 Processo : AIRR - 506984 / 1998 - 0 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Luiz Philippe Vieira de Mello Filho (Convocado)
Agravante(s) : Agaprint Informática Ltda.
Advogado : Dr(a). Mário Gonçalves Júnior
Agravado(s) : Antônio José de Souza
- 66 Processo : AIRR - 506991 / 1998 - 4 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Luiz Philippe Vieira de Mello Filho (Convocado)
Agravante(s) : Martinelli Promotora de Vendas Ltda. e Outro
Advogado : Dr(a). Cristina Lôdo de Souza Leite
Agravado(s) : Antônio José Rezende
- 67 Processo : AIRR - 506995 / 1998 - 9 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Luiz Philippe Vieira de Mello Filho (Convocado)
Agravante(s) : Banco de Crédito Nacional S.A.
Advogado : Dr(a). Maria Auxiliadora Santos Donaton
Agravado(s) : Afonso Pereira da Silva Craveiro
Advogado : Dr(a). Walter Augusto Teixeira
- 68 Processo : AIRR - 507000 / 1998 - 7 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Luiz Philippe Vieira de Mello Filho (Convocado)
Agravante(s) : Emtel Recursos Humanos e Serviços Terceirizados Ltda.
Advogado : Dr(a). Luis Felipe Dino de Almeida Aidar
Agravado(s) : Adriana Cristina de Matos Correa Figueiredo
- 69 Processo : AIRR - 507001 / 1998 - 0 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Luiz Philippe Vieira de Mello Filho (Convocado)
Agravante(s) : Emtel Recursos Humanos e Serviços Terceirizados Ltda.
Advogado : Dr(a). Luis Felipe Dino de Almeida Aidar
Agravado(s) : Fátima Caldeira Miguel Ramos
Advogado : Dr(a). Sheila Gali Silva
- 70 Processo : AIRR - 507004 / 1998 - 1 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Luiz Philippe Vieira de Mello Filho (Convocado)
Agravante(s) : Banco Nacional S.A.
Advogado : Dr(a). Edmilson Moreira Carneiro
Agravado(s) : Donatella Milano de Assis
- 71 Processo : AIRR - 507009 / 1998 - 0 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Luiz Philippe Vieira de Mello Filho (Convocado)
Agravante(s) : Hochtief do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). José Luiz Penalva
Agravado(s) : Ermelinda Maria Lavall
Advogado : Dr(a). Ricardo Artur Costa e Trigueiros
- 72 Processo : AIRR - 507028 / 1998 - 5 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Luiz Philippe Vieira de Mello Filho (Convocado)
Agravante(s) : Real Processamento de Dados Ltda.
Advogado : Dr(a). Esper Chacur Filho
Agravado(s) : Alexandre Lazarini
Advogado : Dr(a). Cynthia Gateno
- 73 Processo : AIRR - 507067 / 1998 - 0 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Luiz Philippe Vieira de Mello Filho (Convocado)
Agravante(s) : Companhia Siderúrgica Nacional-CSN
Advogado : Dr(a). José Luiz Vieira Malta de Campos
Agravado(s) : José Luiz da Costa
- 74 Processo : AIRR - 507461 / 1998 - 0 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Luiz Philippe Vieira de Mello Filho (Convocado)
Agravante(s) : Ceval Alimentos S.A.
Advogado : Dr(a). Regilene Santos do Nascimento
Agravado(s) : Agenor Wanderley da Silva
Advogado : Dr(a). Ivo Lopes Campos Fernandes
- 75 Processo : AIRR - 507547 / 1998 - 8 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Luiz Philippe Vieira de Mello Filho (Convocado)
Agravante(s) : Edmar César Pereira da Silva
Advogado : Dr(a). Wilson de Oliveira
Agravado(s) : Mendes Hotéis Turismo e Administradora Ltda.
- 76 Processo : AIRR - 507548 / 1998 - 1 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Luiz Philippe Vieira de Mello Filho (Convocado)
Agravante(s) : Reinaldo de Souza Reis
Advogado : Dr(a). Neyde Balbino do Nascimento
Agravado(s) : Companhia Siderúrgica Paulista - COSIPA
- 77 Processo : AIRR - 507558 / 1998 - 6 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Luiz Philippe Vieira de Mello Filho (Convocado)
Agravante(s) : Volkswagen do Brasil Ltda.
Advogado : Dr(a). Eliana Traverso Calegari
Agravado(s) : Severino Timóteo da Silva
- 78 Processo : AIRR - 507573 / 1998 - 7 . TRT da 19a. Região
Relator : Juiz Luiz Philippe Vieira de Mello Filho (Convocado)
Agravante(s) : Ceal - Companhia Energética de Alagoas
Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel
Agravado(s) : Roberval Félix Freitas e Outros
Advogado : Dr(a). Carmil Vieira dos Santos
- 79 Processo : AIRR - 507596 / 1998 - 7 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Luiz Philippe Vieira de Mello Filho (Convocado)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 507597/1998-0
Agravante(s) : Rede Ferroviária Federal S.A.
Advogado : Dr(a). Juliano Ricardo de Vasconcelos Costa Couto
Agravado(s) : João Penha Menezes
- 80 Processo : AIRR - 507597 / 1998 - 0 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Luiz Philippe Vieira de Mello Filho (Convocado)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 507596/1998-7
Agravante(s) : João Penha Menezes
Advogado : Dr(a). Halssil Maria e Silva
Agravado(s) : Rede Ferroviária Federal S.A.
Advogado : Dr(a). Juliano Ricardo de Vasconcelos Costa Couto
- 81 Processo : AIRR - 507614 / 1998 - 9 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Luiz Philippe Vieira de Mello Filho (Convocado)
Agravante(s) : Banco Itabanco S.A.
Advogado : Dr(a). Ubirajara W. Lins Júnior
Agravado(s) : Kazuyuki Okumura
Advogado : Dr(a). Otávio Pinto e Silva
- 82 Processo : AIRR - 507626 / 1998 - 0 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Luiz Philippe Vieira de Mello Filho (Convocado)
Agravante(s) : José Miguel Lopes Fernandes
Advogado : Dr(a). Adilson Teodósio Gomes
Agravado(s) : Companhia Siderúrgica Paulista - COSIPA
- 83 Processo : AIRR - 507634 / 1998 - 8 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Luiz Philippe Vieira de Mello Filho (Convocado)
Agravante(s) : Cimento Cauê S.A.
Advogado : Dr(a). Evandro Eustáquio da Silva
Agravado(s) : Roberto Bernardino Vieira
Advogado : Dr(a). Gentil Cândido Diniz Viana
- 84 Processo : AIRR - 507636 / 1998 - 5 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Luiz Philippe Vieira de Mello Filho (Convocado)
Agravante(s) : Rede Ferroviária Federal S.A.
Advogado : Dr(a). Juliano Ricardo de Vasconcelos Costa Couto
Agravado(s) : Oelton de Souza

- 85 Processo : AIRR - 507695 / 1998 - 9 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Luiz Philippe Vieira de Mello Filho (Convocado)
Agravante(s) : FEPASA - Ferrovias Paulista S.A.
Advogado : Dr(a). Juliano Ricardo de Vasconcelos Costa Couto
Agravado(s) : Rosa Maria Pardubsky
Advogado : Dr(a). Ricardo Artur Costa e Trigueiros
- 86 Processo : AIRR - 507744 / 1998 - 8 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Luiz Philippe Vieira de Mello Filho (Convocado)
Agravante(s) : Club Comercial
Advogado : Dr(a). Laudelino da Costa Mendes Neto
Agravado(s) : João de Magalhães Queiroz
- 87 Processo : AIRR - 508210 / 1998 - 9 . TRT da 10a. Região
Relator : Juiz Domingos Spina (Convocado)
Complemento : Corre Junto com RR - 508211/1998-2
Agravante(s) : Rede Ferroviária Federal S.A.
Advogado : Dr(a). Juliano Ricardo de Vasconcelos Costa Couto
Agravado(s) : Luiz Francisco da Silva
Advogado : Dr(a). Lídia Kaoru Yamamoto
- 88 Processo : AIRR - 508550 / 1998 - 3 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiz Domingos Spina (Convocado)
Complemento : Corre Junto com RR - 508551/1998-7
Agravante(s) : Banco Bandeirantes S.A.
Advogado : Dr(a). Felix Sady Romanzini
Agravado(s) : Michael Garcia de Brito
- 89 Processo : AIRR - 508717 / 1998 - 1 . TRT da 6a. Região
Relator : Juiz Luiz Philippe Vieira de Mello Filho (Convocado)
Agravante(s) : Vanguarda Serviços Técnicos Ltda.
Advogado : Dr(a). Lindolfo Cavalcanti
Agravado(s) : Marcondes Aurélio da Silva e Outros
- 90 Processo : AIRR - 508735 / 1998 - 3 . TRT da 6a. Região
Relator : Juiz Luiz Philippe Vieira de Mello Filho (Convocado)
Agravante(s) : Indaia Transportes Ltda.
Advogado : Dr(a). Smila Carvalho Corrêa de Melo
Agravado(s) : Edleuza Sonia Bezerra
- 91 Processo : AIRR - 508773 / 1998 - 4 . TRT da 13a. Região
Relator : Juiz Luiz Philippe Vieira de Mello Filho (Convocado)
Agravante(s) : Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural da Paraíba - Emater
Advogado : Dr(a). José Tarcízio Fernandes
Agravado(s) : Gilson Pereira de Sousa
Advogado : Dr(a). João Francisco da Silva
- 92 Processo : AIRR - 508783 / 1998 - 9 . TRT da 6a. Região
Relator : Juiz Luiz Philippe Vieira de Mello Filho (Convocado)
Agravante(s) : Plus Vita do Nordeste S.A. e Outra
Advogado : Dr(a). Jairo Cavalcanti de Aquino
Agravado(s) : Edison Pedro de Oliveira
Advogado : Dr(a). Marcelo Antonio Brandão Lopes
- 93 Processo : AIRR - 508787 / 1998 - 3 . TRT da 6a. Região
Relator : Juiz Luiz Philippe Vieira de Mello Filho (Convocado)
Agravante(s) : Banco do Estado de Pernambuco S.A. - BANDEPE
Advogado : Dr(a). Marta Tereza Araújo Silva Bezerra de Oliveira
Agravado(s) : José Tito de Sales
- 94 Processo : AIRR - 508795 / 1998 - 0 . TRT da 6a. Região
Relator : Juiz Luiz Philippe Vieira de Mello Filho (Convocado)
Agravante(s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Luiz de França P. Torres
Agravado(s) : Manoel Bezerra de Albuquerque
- 95 Processo : AIRR - 508796 / 1998 - 4 . TRT da 17a. Região
Relator : Juiz Luiz Philippe Vieira de Mello Filho (Convocado)
Agravante(s) : Companhia Siderúrgica de Tubarão - CST
Advogado : Dr(a). Elis Regina Borsoi
Agravado(s) : Luis Américo de Bortoli
Advogado : Dr(a). Maria Helena Reinoso Rezende
- 96 Processo : AIRR - 508822 / 1998 - 3 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Luiz Philippe Vieira de Mello Filho (Convocado)
Agravante(s) : Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA
Advogado : Dr(a). Juliano Ricardo de Vasconcelos Costa Couto
Agravado(s) : Renato Francisco Soares Frote
Advogado : Dr(a). Rosário Antônio Senger Corato
- 97 Processo : AIRR - 508841 / 1998 - 9 . TRT da 10a. Região
Relator : Juiz Luiz Philippe Vieira de Mello Filho (Convocado)
Agravante(s) : Elmo Santos Sampaio
Advogado : Dr(a). Lúcia Soares Dutra de Azevedo Leite Carvalho
Agravado(s) : Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - ELETRONORTE
Advogado : Dr(a). Cláudio A. F. Penna Fernandez
- 98 Processo : AIRR - 508842 / 1998 - 2 . TRT da 10a. Região
Relator : Juiz Luiz Philippe Vieira de Mello Filho (Convocado)
Agravante(s) : Alceu Moraes
Advogado : Dr(a). Lúcia Soares Dutra de Azevedo Leite Carvalho
Agravado(s) : Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - ELETRONORTE
Advogado : Dr(a). Cláudio A. F. Penna Fernandez
- 99 Processo : AIRR - 508844 / 1998 - 0 . TRT da 14a. Região
Relator : Juiz Luiz Philippe Vieira de Mello Filho (Convocado)
Agravante(s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Luiz de França Pinheiro Torres
Agravado(s) : Helemar Moreira Fontes Almeida
- 100 Processo : AIRR - 508854 / 1998 - 4 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiza Maria Berenice Carvalho Castro Souza (Convocada)
Agravante(s) : Banco Bradesco S.A.
Advogado : Dr(a). Flávio Cardoso Gama
Agravado(s) : Iraci da Silva Fonseca
Advogado : Dr(a). Maximiliano Nagl Garcez
- 101 Processo : AIRR - 508924 / 1998 - 6 . TRT da 10a. Região
Relator : Juiz Luiz Philippe Vieira de Mello Filho (Convocado)
Agravante(s) : Benício Barbosa de Oliveira e Outros
Advogado : Dr(a). Lúcia Soares Dutra de Azevedo Leite Carvalho
Agravado(s) : Instituto de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - IDHAB
Advogado : Dr(a). Pedro Lopes Ramos
- 102 Processo : AIRR - 508940 / 1998 - 0 . TRT da 10a. Região
Relator : Juiz Luiz Philippe Vieira de Mello Filho (Convocado)
Agravante(s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Luiz de França Pinheiro Torres
Agravado(s) : Ana Lourdes da Costa Oliveira
Advogado : Dr(a). José Eymard Loguércio
- 103 Processo : AIRR - 508962 / 1998 - 7 . TRT da 6a. Região
Relator : Juiz Luiz Philippe Vieira de Mello Filho (Convocado)
Agravante(s) : Usina Pedroza S.A.
Advogado : Dr(a). Carla de Assis Jaques
Agravado(s) : Amaro Luiz da Silva
- 104 Processo : AIRR - 508983 / 1998 - 0 . TRT da 20a. Região
Relator : Juiz Luiz Philippe Vieira de Mello Filho (Convocado)
Agravante(s) : Antônio Fernandes Dória
Advogado : Dr(a). José Francisco de Assis
Agravado(s) : Rádio Carmópolis Ltda
Advogado : Dr(a). Marco Antonio de M. Pereira
- 105 Processo : AIRR - 508988 / 1998 - 8 . TRT da 22a. Região
Relator : Juiz Luiz Philippe Vieira de Mello Filho (Convocado)
Agravante(s) : Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF
Advogado : Dr(a). Lycurgo Leite Neto
Agravado(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas do Estado do Piauí - SINTEPI
- 106 Processo : AIRR - 509000 / 1998 - 0 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Luiz Philippe Vieira de Mello Filho (Convocado)
Agravante(s) : Companhia do Metropolitan do Rio de Janeiro - METRO
Advogado : Dr(a). Márcio Meira de Vasconcelos
Agravado(s) : Sidney Salles e Outros
Advogado : Dr(a). Carla Gomes Prata
- 107 Processo : AIRR - 509056 / 1998 - 4 . TRT da 23a. Região
Relator : Juiz Luiz Philippe Vieira de Mello Filho (Convocado)
Agravante(s) : Luzia Santana Machado
Advogado : Dr(a). Félix Marques da Silva
Agravado(s) : Banco do Estado de Mato Grosso S.A. - BEMAT
Advogado : Dr(a). Francisco Queiroz Caputo Neto
- 108 Processo : AIRR - 509070 / 1998 - 1 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Luiz Philippe Vieira de Mello Filho (Convocado)
Agravante(s) : José Coan
Advogado : Dr(a). Rita de Cássia Barbosa Lopes
Agravado(s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Luiz de França P. Torres
- 109 Processo : AIRR - 509073 / 1998 - 2 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Luiz Philippe Vieira de Mello Filho (Convocado)
Agravante(s) : Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU
Advogado : Dr(a). Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel
Agravado(s) : Wilton Carlos Ferreira de Almeida
Advogado : Dr(a). Odisséia Victor
- 110 Processo : AIRR - 509080 / 1998 - 6 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Luiz Philippe Vieira de Mello Filho (Convocado)
Agravante(s) : Credial Empreendimentos e Serviços Ltda.
Advogado : Dr(a). Aparecida Tokumi Hashimoto
Agravado(s) : Valdirene Consani
- 111 Processo : AIRR - 509125 / 1998 - 2 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Luiz Philippe Vieira de Mello Filho (Convocado)
Agravante(s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Luiz de França P. Torres
Agravado(s) : Getúlio de Almeida Lopes
- 112 Processo : AIRR - 509131 / 1998 - 2 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Luiz Philippe Vieira de Mello Filho (Convocado)
Agravante(s) : Banco Excel Econômico S.A.
Advogado : Dr(a). Elzi Maria de Oliveira Lobato
Agravado(s) : Délcio Pereira de Carvalho
Advogado : Dr(a). Jucele Corrêa Pereira
Agravado(s) : Banco Econômico S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr(a). Hélio Carvalho Santana
- 113 Processo : AIRR - 509147 / 1998 - 9 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Luiz Philippe Vieira de Mello Filho (Convocado)
Agravante(s) : COFAP - Companhia Fabricadora de Peças
Advogado : Dr(a). Longuinho de Freitas Bueno
Agravado(s) : Humberto Pereira da Silva
- 114 Processo : AIRR - 509153 / 1998 - 9 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiz Luiz Philippe Vieira de Mello Filho (Convocado)
Agravante(s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Luiz de França P. Torres
Agravado(s) : Hermas Braga Dale Caiuby
Advogado : Dr(a). Ivan Isaac Ferreira Filho
- 115 Processo : AIRR - 509175 / 1998 - 5 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Luiz Philippe Vieira de Mello Filho (Convocado)
Agravante(s) : Ferrovia Centro Atlântica S.A.
Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel
Agravado(s) : Adilson Alves dos Reis
Advogado : Dr(a). Tânia de Fátima Rocha Clemente
- 116 Processo : AIRR - 509176 / 1998 - 9 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Luiz Philippe Vieira de Mello Filho (Convocado)
Agravante(s) : Banco Bandeirantes S.A.

- Advogado : Dr(a). João Bosco Borges Alvarenga
Agravado(s) : Patrícia Marcondes Horta Nunes
Advogado : Dr(a). Léucio Honório de Almeida Leonardo
- 117 Processo : AIRR - 509194 / 1998 - 0 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Luiz Philippe Vieira de Mello Filho (Convocado)
Agravante(s) : Rede Ferroviária Federal S.A.
Advogado : Dr(a). Juliano Ricardo de Vasconcelos Costa Couto
Agravado(s) : Antônio Nogueira da Costa
- 118 Processo : AIRR - 509199 / 1998 - 9 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Luiz Philippe Vieira de Mello Filho (Convocado)
Agravante(s) : Banco de Crédito Nacional S.A.
Advogado : Dr(a). Leandro Augusto Botelho Starling
Agravado(s) : José Adalberto Ferreira
- 119 Processo : AIRR - 509211 / 1998 - 9 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Luiz Philippe Vieira de Mello Filho (Convocado)
Agravante(s) : General Motors do Brasil Ltda.
Advogado : Dr(a). Cristina Lód de Souza Leite
Agravado(s) : Sérgio de Mora
Advogado : Dr(a). Cláudia Flora Scupino
- 120 Processo : AIRR - 509240 / 1998 - 9 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Luiz Philippe Vieira de Mello Filho (Convocado)
Agravante(s) : Consdon Engenharia e Comércio Ltda.
Advogado : Dr(a). Mara Lane Pitthan Françolin
Agravado(s) : Maria Lúcia Vieira
Advogado : Dr(a). Antônio Renan Arrais
- 121 Processo : AIRR - 509247 / 1998 - 4 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Luiz Philippe Vieira de Mello Filho (Convocado)
Agravante(s) : Alvimar Soares de Araújo
Advogado : Dr(a). Paulo Donizeti da Silva
Agravado(s) : Viação São José de Transportes Ltda.
Advogado : Dr(a). Iara Peniche Lopes
- 122 Processo : AIRR - 509263 / 1998 - 9 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Luiz Philippe Vieira de Mello Filho (Convocado)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 509264/1998-2
Agravante(s) : Vanderlei Leão Taketani
Advogado : Dr(a). Clayton Branco
Agravado(s) : Viação Aérea São Paulo S.A. - VASP
Advogado : Dr(a). Cláudio A. F. Penna Fernandez
- 123 Processo : AIRR - 509264 / 1998 - 2 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Luiz Philippe Vieira de Mello Filho (Convocado)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 509263/1998-9
Agravante(s) : Viação Aérea São Paulo S.A. - VASP
Advogado : Dr(a). Cláudio A. F. Penna Fernandez
Agravado(s) : Vanderlei Leão Taketani
Advogado : Dr(a). Luiz Augusto Manhanari
- 124 Processo : AIRR - 509267 / 1998 - 3 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Luiz Philippe Vieira de Mello Filho (Convocado)
Agravante(s) : Philips do Brasil Ltda.
Advogado : Dr(a). Ubirajara W. Lins Júnior
Agravado(s) : Gil Braz Guimarães Júnior
Advogado : Dr(a). Paulo Rabelo Corrêa
- 125 Processo : AIRR - 509268 / 1998 - 7 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Luiz Philippe Vieira de Mello Filho (Convocado)
Agravante(s) : Bankboston, N.A.
Advogado : Dr(a). Rita de Cássia Pereira Pires
Agravado(s) : Jacob Fernando Couto
Advogado : Dr(a). Rosana Simões de Oliveira
- 126 Processo : AIRR - 509327 / 1998 - 0 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Luiz Philippe Vieira de Mello Filho (Convocado)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 509328/1998-4
Agravante(s) : Eliane Maria Costa de Souza
Advogado : Dr(a). Carlos Prudente Corrêa
Agravado(s) : Central Habitacional Ltda.
Advogado : Dr(a). Jair Tavares da Silva
- 127 Processo : AIRR - 509328 / 1998 - 4 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Luiz Philippe Vieira de Mello Filho (Convocado)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 509327/1998-0
Agravante(s) : Central Habitacional Ltda.
Advogado : Dr(a). Jair Tavares da Silva
Agravado(s) : Eliane Maria Costa de Souza
Advogado : Dr(a). Carlos Prudente Corrêa
- 128 Processo : AIRR - 509340 / 1998 - 4 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Luiz Philippe Vieira de Mello Filho (Convocado)
Agravante(s) : Emtel Recursos Humanos e Serviços Terceirizados Ltda.
Advogado : Dr(a). Luis Felipe Dino de Almeida Aidar
Agravado(s) : Elias Simões da Cruz
- 129 Processo : AIRR - 509351 / 1998 - 2 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Luiz Philippe Vieira de Mello Filho (Convocado)
Agravante(s) : Elgin Máquinas S.A.
Advogado : Dr(a). Aécio Dal Bosco Acauan
Agravado(s) : Valter Santana de Faria
Advogado : Dr(a). Edu Monteiro Júnior
- 130 Processo : AIRR - 509352 / 1998 - 6 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Luiz Philippe Vieira de Mello Filho (Convocado)
Agravante(s) : Septem Serviços de Segurança Ltda.
Advogado : Dr(a). Eduardo Valentim Marras
Agravado(s) : Sebastião Teófilo de Oliveira
Advogado : Dr(a). Márcia Maria Zamó
- 131 Processo : AIRR - 509414 / 1998 - 0 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Domingos Spina (Convocado)
Complemento : Corre Junto com RR - 509415/1998-4
Agravante(s) : Banco Real S.A.
Advogado : Dr(a). Marcos Luiz Oliveira de Souza
Agravado(s) : Erina Paula Ferreira Vianna
Advogado : Dr(a). Cristina Suemi Kaway Stamato
- 132 Processo : AIRR - 509418 / 1998 - 5 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Domingos Spina (Convocado)
Complemento : Corre Junto com RR - 509419/1998-9
Agravante(s) : Instituto Brahma de Seguridade Social
Advogado : Dr(a). Ivanir José Tavares
Agravado(s) : Natalino Bento da Silva
Advogado : Dr(a). Serafim Antônio Gomes da Silva
- 133 Processo : AIRR - 509484 / 1998 - 2 . TRT da 9a. Região
Relator : Min. Ronaldo Lopes Leal
Complemento : Corre Junto com RR - 509485/1998-6
Agravante(s) : Mara do Carmo dos Santos
Advogado : Dr(a). Andrea Margarethe A de Miranda
Agravado(s) : Companhia Brasileira de Distribuição
Advogado : Dr(a). Carlos Eduardo G. Vieira Martins
- 134 Processo : AIRR - 510372 / 1998 - 5 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Luiz Philippe Vieira de Mello Filho (Convocado)
Agravante(s) : Coletânea Comércio de Discos e Fitas Ltda.
Advogado : Dr(a). Roberto Luiz Brandão
Agravado(s) : Gisélia Duarte Bandeira
- 135 Processo : AIRR - 510376 / 1998 - 0 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Luiz Philippe Vieira de Mello Filho (Convocado)
Agravante(s) : FEPASA - Ferrovia Paulista S.A.
Advogado : Dr(a). Juliano Ricardo de Vasconcelos Costa Couto
Agravado(s) : Fátima Aparecida Bastos Santos
Advogado : Dr(a). Sônia Aparecida de Lima Santiago F. Moraes
- 136 Processo : AIRR - 510407 / 1998 - 7 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Luiz Philippe Vieira de Mello Filho (Convocado)
Agravante(s) : João Carlos Borges Minas
Advogado : Dr(a). Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese
Agravado(s) : Expresso Mercantil Agência Marítima Ltda.
Advogado : Dr(a). Odilon Pereira da Silva Filho
- 137 Processo : AIRR - 510411 / 1998 - 0 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Luiz Philippe Vieira de Mello Filho (Convocado)
Agravante(s) : Sindicato dos Professores de São Paulo
Advogado : Dr(a). Eliana Tadeo Garcia
Agravado(s) : Colégio São João Gualberto S.C. Ltda.
- 138 Processo : AIRR - 510424 / 1998 - 5 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Luiz Philippe Vieira de Mello Filho (Convocado)
Agravante(s) : Formiline S.A.
Advogado : Dr(a). Carlos Eduardo Principe
Agravado(s) : José Geneci dos Santos
- 139 Processo : AIRR - 510432 / 1998 - 2 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Luiz Philippe Vieira de Mello Filho (Convocado)
Agravante(s) : Banco Real S.A. e Outro
Advogado : Dr(a). Esper Chacur Filho
Agravado(s) : Rosângela Silva
Advogado : Dr(a). Cynthia Gateno
- 140 Processo : AIRR - 510448 / 1998 - 9 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Luiz Philippe Vieira de Mello Filho (Convocado)
Agravante(s) : Indústria e Comércio de Auto Peças Nakayone Ltda.
Advogado : Dr(a). Maria Angela Dias Campos
Agravado(s) : Kroney Chry Tosca Ferrari
Advogado : Dr(a). Henrique Calixto Gomes
- 141 Processo : AIRR - 510463 / 1998 - 0 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Luiz Philippe Vieira de Mello Filho (Convocado)
Agravante(s) : Pires Serviços de Segurança Ltda.
Advogado : Dr(a). Márcio Yoshida
Agravado(s) : Roserley Batista
Advogado : Dr(a). José Bonifácio dos Santos
- 142 Processo : AIRR - 510466 / 1998 - 0 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Luiz Philippe Vieira de Mello Filho (Convocado)
Agravante(s) : Eber Ferracini
Advogado : Dr(a). Francisco Carlos Prudente da Silva
Agravado(s) : Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo S.A. - IPT
Advogado : Dr(a). Emmanuel Carlos
- 143 Processo : AIRR - 510488 / 1998 - 7 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz Luiz Philippe Vieira de Mello Filho (Convocado)
Agravante(s) : Banco Real S.A.
Advogado : Dr(a). Neuza Maria Lima Pires de Godoy
Agravado(s) : Cláudio Nakamura
Advogado : Dr(a). Márcia Aparecida Camacho Misailidis
- 144 Processo : AIRR - 510490 / 1998 - 2 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz Luiz Philippe Vieira de Mello Filho (Convocado)
Agravante(s) : La Basque Alimentos Ltda.
Advogado : Dr(a). Neuza Maria Lima Pires de Godoy
Agravado(s) : Márcia Cordeiro da Cunha
Advogado : Dr(a). Alexandra Roberta Kluge
- 145 Processo : AIRR - 510501 / 1998 - 0 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Luiz Philippe Vieira de Mello Filho (Convocado)
Agravante(s) : Cooperativa Agrícola de Cotia - Cooperativa Central (Em liquidação)
Advogado : Dr(a). Aquilas Antônio Scarceli
Agravado(s) : Sérgio Itiro Suda

- 146 Processo : AIRR - 510515 / 1998 - 0 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Luiz Philippe Vieira de Mello Filho (Convocado)
Agravante(s) : Rogério Gomes de Melo
Advogado : Dr(a). Sid H. Riedel de Figueiredo
Agravado(s) : Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS
Advogado : Dr(a). Cláudio A. F. Penna Fernandez
- 147 Processo : AIRR - 510517 / 1998 - 7 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Luiz Philippe Vieira de Mello Filho (Convocado)
Agravante(s) : Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP
Advogado : Dr(a). Aparecida Tokumi Hashimoto
Agravado(s) : Modesto Polemon Otoboni
Advogado : Dr(a). Denise Neves Lopes
- 148 Processo : AIRR - 510553 / 1998 - 0 . TRT da 10a. Região
Relator : Juiz Luiz Philippe Vieira de Mello Filho (Convocado)
Agravante(s) : Maria da Glória Barrozo Costa
Advogado : Dr(a). Maria Luiza da Costa Estrela
Agravado(s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Luiz de França P. Torres
- 149 Processo : AIRR - 510556 / 1998 - 1 . TRT da 17a. Região
Relator : Juiz Luiz Philippe Vieira de Mello Filho (Convocado)
Agravante(s) : Hélio Perim e Outros
Advogado : Dr(a). Everaldo Vasquez Butter
Agravado(s) : Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários do Estado do Espírito Santo
Advogado : Dr(a). Francisco Carlos de Oliveira Jorge
- 150 Processo : AIRR - 510565 / 1998 - 2 . TRT da 17a. Região
Relator : Juiz Luiz Philippe Vieira de Mello Filho (Convocado)
Agravante(s) : Sankyu S.A.
Advogado : Dr(a). Pedro José Gomes da Silva
Agravado(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico e Eletrônico no Estado do Espírito Santo - SINDIMETAL
Advogado : Dr(a). Luís Fernando Nogueira Moreira
- 151 Processo : AIRR - 510566 / 1998 - 6 . TRT da 17a. Região
Relator : Juiz Luiz Philippe Vieira de Mello Filho (Convocado)
Agravante(s) : Antônio Silvério do Bonfim
Advogado : Dr(a). João Batista Sampaio
Agravado(s) : Sindicato dos Amarradores e Desatracadores de Navios
- 152 Processo : AIRR - 510570 / 1998 - 9 . TRT da 17a. Região
Relator : Juiz Luiz Philippe Vieira de Mello Filho (Convocado)
Agravante(s) : Frisa - Frigerífico Ric Doce S.A.
Advogado : Dr(a). Márcio Dell'Santo
Agravado(s) : Maria da Penha Veiga
- 153 Processo : AIRR - 510571 / 1998 - 2 . TRT da 17a. Região
Relator : Juiz Luiz Philippe Vieira de Mello Filho (Convocado)
Agravante(s) : Companhia Siderúrgica de Tubarão - CST
Advogado : Dr(a). Carlos Magno Gonzaga Cardoso
Agravado(s) : Willis Cândido Machado
Advogado : Dr(a). João Batista Sampaio
- 154 Processo : AIRR - 510593 / 1998 - 9 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Luiz Philippe Vieira de Mello Filho (Convocado)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 512327/1998-3
Agravante(s) : Daniel José da Silva
Advogado : Dr(a). Luiz Eduardo Couto Ribeiro
Agravado(s) : Companhia do Metropolitano do Rio de Janeiro - METRÔ
Advogado : Dr(a). Hugo de Carvalho Coelho
- 155 Processo : AIRR - 510594 / 1998 - 2 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Luiz Philippe Vieira de Mello Filho (Convocado)
Agravante(s) : Jolimode Koupas S.A.
Advogado : Dr(a). Diana T. Furtado Castro
Agravado(s) : Verônica Celeste de Souza
Advogado : Dr(a). Issa Assad Ajouz
- 156 Processo : AIRR - 510597 / 1998 - 3 . TRT da 12a. Região
Relator : Juiz Luiz Philippe Vieira de Mello Filho (Convocado)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 510598/1998-7
Agravante(s) : Edson Nogared João
Advogado : Dr(a). Joel Corrêa da Rosa
Agravado(s) : Disapel Eletrodomésticos Ltda.
- 157 Processo : AIRR - 510598 / 1998 - 7 . TRT da 12a. Região
Relator : Juiz Luiz Philippe Vieira de Mello Filho (Convocado)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 510597/1998-3
Agravante(s) : Disapel Eletro Domésticos Ltda.
Advogado : Dr(a). Roberto Pallares
Agravado(s) : Edson Nogared João
- 158 Processo : AIRR - 510616 / 1998 - 9 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiz Luiz Philippe Vieira de Mello Filho (Convocado)
Agravante(s) : Banco Crefisul S.A.
Advogado : Dr(a). Vera Maria Reis da Cruz
Agravado(s) : Rossana Eifler Rosati
Advogado : Dr(a). Egidio Lucca
- 159 Processo : AIRR - 510619 / 1998 - 0 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiz Luiz Philippe Vieira de Mello Filho (Convocado)
Agravante(s) : Francisco Laitano
Advogado : Dr(a). Maurício Adilom de Souza Vieira
Agravado(s) : Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN
Advogado : Dr(a). William Welp
- 160 Processo : AIRR - 510650 / 1998 - 5 . TRT da 10a. Região
Relator : Juiz Luiz Philippe Vieira de Mello Filho (Convocado)
Agravante(s) : Paulo José Ferreira da Silva
Advogado : Dr(a). Pedro Lopes Ramos
Agravado(s) : BRB - Banco de Brasília S.A.
Advogado : Dr(a). Regis França Barbosa
- 161 Processo : AIRR - 510651 / 1998 - 9 . TRT da 10a. Região
Relator : Juiz Luiz Philippe Vieira de Mello Filho (Convocado)
Agravante(s) : Francisco José Sales Araújo
Advogado : Dr(a). Lúcio César da Costa Araújo
Agravado(s) : Banco Bamerindus do Brasil S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr(a). Cristiana Rodrigues Gontijo
- 162 Processo : AIRR - 510654 / 1998 - 0 . TRT da 10a. Região
Relator : Juiz Luiz Philippe Vieira de Mello Filho (Convocado)
Agravante(s) : Silvana Medeiros da Silva
Advogado : Dr(a). Robson Freitas Melo
Agravado(s) : Amil - Assistência Médica Internacional Ltda.
- 163 Processo : AIRR - 510714 / 1998 - 7 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Luiz Philippe Vieira de Mello Filho (Convocado)
Agravante(s) : Eda Ida Pellegrini e Silva
Advogado : Dr(a). Jonas da Costa Matos
Agravado(s) : José Cabral
Agravado(s) : Abitare Decorações de Interiores Indústria e Comércio Ltda.
- 164 Processo : AIRR - 511127 / 1998 - 6 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiz Luiz Philippe Vieira de Mello Filho (Convocado)
Agravante(s) : Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
Advogado : Dr(a). Jorge Sant'Anna Bopp
Agravado(s) : Adolfo Silveira Couto
Advogado : Dr(a). Celso Hagemann
- 165 Processo : AIRR - 511142 / 1998 - 7 . TRT da 10a. Região
Relator : Juiz Luiz Philippe Vieira de Mello Filho (Convocado)
Agravante(s) : Banco Cidade S.A.
Advogado : Dr(a). Maria Cristina Irigoyen Peduzzi
Agravado(s) : Armindo Batista de Oliveira
- 166 Processo : AIRR - 511160 / 1998 - 9 . TRT da 10a. Região
Relator : Juiz Luiz Philippe Vieira de Mello Filho (Convocado)
Agravante(s) : Rede Ferroviária Federal S.A.
Advogado : Dr(a). Juliano Ricardo de Vasconcelos Costa Couto
Agravado(s) : Marcos Bicalho dos Santos
- 167 Processo : AIRR - 511161 / 1998 - 2 . TRT da 10a. Região
Relator : Juiz Luiz Philippe Vieira de Mello Filho (Convocado)
Agravante(s) : Caixa Econômica Federal
Advogado : Dr(a). José Irajá de Almeida
Agravado(s) : Leonardo Senise e Outros
Advogado : Dr(a). Isis Maria Borges de Resende
- 168 Processo : AIRR - 511178 / 1998 - 2 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Luiz Philippe Vieira de Mello Filho (Convocado)
Agravante(s) : Ione Marinho Rabello
Advogado : Dr(a). Mário Roberto Luzzi Genestreti
Agravado(s) : Banco Nacional S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr(a). Danilo Porciuncula
- 169 Processo : AIRR - 511227 / 1998 - 1 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz Luiz Philippe Vieira de Mello Filho (Convocado)
Agravante(s) : Antônio Teodoro de Melo e Outros
Advogado : Dr(a). Osmar Floriano
Agravado(s) : José Pereira dos Santos e Outro
Advogado : Dr(a). Ibiraci Navarro Martins
- 170 Processo : AIRR - 511284 / 1998 - 8 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiz Luiz Philippe Vieira de Mello Filho (Convocado)
Agravante(s) : Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
Advogado : Dr(a). Jorge Sant'Anna Bopp
Agravado(s) : Paulo Tadeu Grazziotin
- 171 Processo : AIRR - 511290 / 1998 - 8 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiz Luiz Philippe Vieira de Mello Filho (Convocado)
Agravante(s) : Emílio Cesar Zanini
Advogado : Dr(a). Délcio Caye
Agravado(s) : Companhia Riograndense de Telecomunicações - CRT
Advogado : Dr(a). Carlos Lied Sessegolo
- 172 Processo : AIRR - 511307 / 1998 - 8 . TRT da 6a. Região
Relator : Juiz Luiz Philippe Vieira de Mello Filho (Convocado)
Agravante(s) : Usina Petribú - Engenho Caraubas
Advogado : Dr(a). Apio Castriciano de Lima Coelho
Agravado(s) : José Fernandes da Silva
- 173 Processo : AIRR - 511343 / 1998 - 1 . TRT da 17a. Região
Relator : Juiz Luiz Philippe Vieira de Mello Filho (Convocado)
Agravante(s) : José Alberto Cosme
Advogado : Dr(a). Aldo Henrique dos Santos
Agravado(s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Luiz de França P. Torres
- 174 Processo : AIRR - 511367 / 1998 - 5 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiz Luiz Philippe Vieira de Mello Filho (Convocado)
Agravante(s) : Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN
Advogado : Dr(a). William Welp
Agravado(s) : Egidio Suman e Outro
Advogado : Dr(a). Velci Celito Camozato
- 175 Processo : AIRR - 511380 / 1998 - 9 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiz Luiz Philippe Vieira de Mello Filho (Convocado)
Agravante(s) : Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN
Advogado : Dr(a). William Welp
Agravado(s) : Lauro Rodzinski
Advogado : Dr(a). Celso Hagemann
Agravado(s) : Magna Engenharia Ltda.
Advogado : Dr(a). Gilberto Libório Barros
- 176 Processo : AIRR - 512316 / 1998 - 5 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiz Luiz Philippe Vieira de Mello Filho (Convocado)
Agravante(s) : Banco Multiplic S.A.
Advogado : Dr(a). Ubirajara W. Lins Júnior

- Agravado(s) : Paulo Alberto Xavier da Silva
Advogado : Dr(a). Roberto Diniz Gonçalves Queiroz
- 177 Processo : AIRR - 512326 / 1998 - 0 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Luiz Philippe Vieira de Mello Filho (Convocado)
Agravante(s) : Fiat Automóveis S.A.
Advogado : Dr(a). Hélio Carvalho Santana
Agravado(s) : Cláudio Geraldo Viveiros
Advogado : Dr(a). Márcio Augusto Santiago
- 178 Processo : AIRR - 512327 / 1998 - 3 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Luiz Philippe Vieira de Mello Filho (Convocado)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 510593/1998-9
Agravante(s) : Companhia do Metropolitano do Rio de Janeiro - METRÔ
Advogado : Dr(a). Hugo de Carvalho Coelho
Agravado(s) : Daniel José da Silva
Advogado : Dr(a). Luiz Eduardo Couto Ribeiro
- 179 Processo : AIRR - 512331 / 1998 - 6 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Luiz Philippe Vieira de Mello Filho (Convocado)
Agravante(s) : Fiat Automóveis S.A.
Advogado : Dr(a). Hélio Carvalho Santana
Agravado(s) : Gonzaga Miranda
Advogado : Dr(a). Albert do Carmo Amorim
- 180 Processo : AIRR - 512500 / 1998 - 0 . TRT da 21a. Região
Relator : Juiz Luiz Philippe Vieira de Mello Filho (Convocado)
Agravante(s) : Banco Bradesco S.A.
Advogado : Dr(a). Ana Raquel Araújo Cavalcante
Agravado(s) : Carlos Fumio Miyamoto
Advogado : Dr(a). Marcos Vinício Santiago de Oliveira
- 181 Processo : AIRR - 512533 / 1998 - 4 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Luiz Philippe Vieira de Mello Filho (Convocado)
Agravante(s) : Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC
Advogado : Dr(a). Roberta Di Franco Zucca
Agravado(s) : Luiz Fernando Teixeira Seixas
Advogado : Dr(a). Nilton Pereira Braga
- 182 Processo : AIRR - 512549 / 1998 - 0 . TRT da 8a. Região
Relator : Juiz Luiz Philippe Vieira de Mello Filho (Convocado)
Agravante(s) : Mário Sarmento Frias de Carvalho
Advogado : Dr(a). Erliene Gonçalves Lima
Agravado(s) : Transportes Goiás Ltda.
Advogado : Dr(a). Márcia Figueira Souza
- 183 Processo : AIRR - 512586 / 1998 - 8 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Luiz Philippe Vieira de Mello Filho (Convocado)
Agravante(s) : UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.
Advogado : Dr(a). Robinson Neves Filho
Agravado(s) : Marco Aurélio Pires Poula
Advogado : Dr(a). Áquila Stephan Gomes
- 184 Processo : AIRR - 512600 / 1998 - 5 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Luiz Philippe Vieira de Mello Filho (Convocado)
Agravante(s) : Nacional de Grafite Ltda.
Advogado : Dr(a). Jason Soares de Albergaria Filho
Agravado(s) : José Carlos Scott Varella
- 185 Processo : AIRR - 512605 / 1998 - 3 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Luiz Philippe Vieira de Mello Filho (Convocado)
Agravante(s) : Arcorm Comércio Importação e Exportação Ltda.
Advogado : Dr(a). Victor Russomano Júnior
Agravado(s) : Wilmar Gonçalves Martins
- 186 Processo : AIRR - 512616 / 1998 - 1 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiz Luiz Philippe Vieira de Mello Filho (Convocado)
Agravante(s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Luiz de França P. Torres
Agravado(s) : Ildo Donatti
Advogado : Dr(a). Expedito Rocha Queiroz
- 187 Processo : AIRR - 512630 / 1998 - 9 . TRT da 20a. Região
Relator : Juiz Luiz Philippe Vieira de Mello Filho (Convocado)
Agravante(s) : Banco HSBC Bamerindus do Brasil S/A
Advogado : Dr(a). Robinson Neves Filho
Agravado(s) : Sônia Maria de Jesus
Advogado : Dr(a). José Simpliciano Fontes de Faria Fernandes
- 188 Processo : AIRR - 512652 / 1998 - 5 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Luiz Philippe Vieira de Mello Filho (Convocado)
Agravante(s) : Banco Boavista Interatlântico S.A.
Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel
Agravado(s) : Denilson Correa Bastos
Advogado : Dr(a). Renato Goldstein
- 189 Processo : AIRR - 512658 / 1998 - 7 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Luiz Philippe Vieira de Mello Filho (Convocado)
Agravante(s) : Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU
Advogado : Dr(a). Vera Maria da Fonseca Ramos
Agravado(s) : Juan Dols Delgado
Advogado : Dr(a). Francisco de Assis Ferreira Maia
- 190 Processo : AIRR - 512671 / 1998 - 0 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Luiz Philippe Vieira de Mello Filho (Convocado)
Agravante(s) : Banco Itaú S.A.
Advogado : Dr(a). Eliane Benjô Cesar
Agravado(s) : Ney da Silva Cardoso
Advogado : Dr(a). José Eymard Loguércio
- 191 Processo : AIRR - 512683 / 1998 - 2 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Luiz Philippe Vieira de Mello Filho (Convocado)
Agravante(s) : Banco de Crédito Nacional S.A. - BCN
Advogado : Dr(a). Marcos Antônio Meuren
Agravado(s) : Rosane Paiva Cardim
Advogado : Dr(a). Sonia Regina da Costa Reis Moreira
- 192 Processo : AIRR - 512684 / 1998 - 6 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Luiz Philippe Vieira de Mello Filho (Convocado)
Agravante(s) : Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU
Advogado : Dr(a). Vera Maria da Fonseca Ramos
Agravado(s) : Sérgio Carlos Alves Santarém
Advogado : Dr(a). Arnaury Tristão de Paiva
- 193 Processo : AIRR - 512685 / 1998 - 0 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Luiz Philippe Vieira de Mello Filho (Convocado)
Agravante(s) : Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU
Advogado : Dr(a). Vera Lúcia de Moraes Barbosa
Agravado(s) : Cosme Wilson de Souza e Outros
Advogado : Dr(a). Zirildo Lopes de Sá Filho
- 194 Processo : AIRR - 512700 / 1998 - 0 . TRT da 8a. Região
Relator : Juiz Luiz Philippe Vieira de Mello Filho (Convocado)
Agravante(s) : Banco Bradesco S.A.
Advogado : Dr(a). Solon Couto Rodrigues Filho
Agravado(s) : Jorge Nazareno Fernandes Araújo
- 195 Processo : AIRR - 512724 / 1998 - 4 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Luiz Philippe Vieira de Mello Filho (Convocado)
Agravante(s) : Banco Holandês S.A.
Advogado : Dr(a). Júlio César de Campos Loureiro
Agravado(s) : Odete Paiva de Assis
Advogado : Dr(a). José Eymard Loguércio
- 196 Processo : AIRR - 513094 / 1998 - 4 . TRT da 8a. Região
Relator : Juiz Luiz Philippe Vieira de Mello Filho (Convocado)
Agravante(s) : Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA
Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel
Agravado(s) : Rute Hete de Almeida Souza
- 197 Processo : AIRR - 513108 / 1998 - 3 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Luiz Philippe Vieira de Mello Filho (Convocado)
Agravante(s) : Light Serviços de Eletricidade S.A.
Advogado : Dr(a). Lycurgo Leite Neto
Agravado(s) : Maristela de Almeida Gonçalves de Andrade e Outras
Advogado : Dr(a). Delcio Nóbrega Gonçalves
- 198 Processo : AIRR - 513116 / 1998 - 0 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Luiz Philippe Vieira de Mello Filho (Convocado)
Agravante(s) : Eduardo Alberto Lopes
Advogado : Dr(a). Silvia Regina de Almeida Coutinho
Agravado(s) : Associação Universitária Santa Úrsula - AUSU
Advogado : Dr(a). José Perez de Rezende
- 199 Processo : AIRR - 513131 / 1998 - 1 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Luiz Philippe Vieira de Mello Filho (Convocado)
Agravante(s) : Paulo Allevato
Advogado : Dr(a). José Torres das Neves
Agravado(s) : Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU
Advogado : Dr(a). Vera Maria da Fonseca Ramos
- 200 Processo : AIRR - 513133 / 1998 - 9 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Luiz Philippe Vieira de Mello Filho (Convocado)
Agravante(s) : Gilson de Lacerda Pinheiro
Advogado : Dr(a). Fernando Tristão Fernandes
Agravado(s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Luiz de França P. Torres
- 201 Processo : AIRR - 513181 / 1998 - 4 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Luiz Philippe Vieira de Mello Filho (Convocado)
Agravante(s) : Josias Xavier Nunes
Advogado : Dr(a). João Batista dos Santos
Agravado(s) : Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS
Advogado : Dr(a). Eduardo Luiz Safe Carneiro
- 202 Processo : AIRR - 513186 / 1998 - 2 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Luiz Philippe Vieira de Mello Filho (Convocado)
Agravante(s) : Transpev - Transportes de Valores e Segurança Ltda.
Advogado : Dr(a). Ruy Jorge Caldas Pereira
Agravado(s) : Ricardo Neri Amorim
Advogado : Dr(a). Jorge Couto de Carvalho
- 203 Processo : AIRR - 513198 / 1998 - 4 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Luiz Philippe Vieira de Mello Filho (Convocado)
Agravante(s) : Transpev - Transportes de Valores e Segurança Ltda.
Advogado : Dr(a). Ruy Jorge Caldas Pereira
Agravado(s) : Gilson Silva de Castro
Advogado : Dr(a). Jorge Couto de Carvalho
- 204 Processo : AIRR - 513214 / 1998 - 9 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Luiz Philippe Vieira de Mello Filho (Convocado)
Agravante(s) : Cartão Unibanco S.A.
Advogado : Dr(a). Danilo Porciuncula
Agravado(s) : Hélio Ricardo Cordovil de Azevedo
Advogado : Dr(a). Paulo César Ozório Gomes
- 205 Processo : AIRR - 513292 / 1998 - 8 . TRT da 10a. Região
Relator : Juiza Maria Berenice Carvalho Castro Souza (Convocada)
Agravante(s) : Golden Cross Seguradora S.A.
Advogado : Dr(a). João Américo Pinheiro Martins
Agravado(s) : Eulo Maciel da Cunha
- 206 Processo : AIRR - 513294 / 1998 - 5 . TRT da 10a. Região
Relator : Juiza Maria Berenice Carvalho Castro Souza (Convocada)
Agravante(s) : Banco Geral do Comércio S.A.
Advogado : Dr(a). Robson Freitas Melo
Agravado(s) : Agna Almeida Ferreira
- 207 Processo : AIRR - 513296 / 1998 - 2 . TRT da 10a. Região
Relator : Juiza Maria Berenice Carvalho Castro Souza (Convocada)
Agravante(s) : Companhia Energética de Brasília - CEB
Advogado : Dr(a). Cassimiro Marques de Oliveira
Agravado(s) : José Soares de Barros
Advogado : Dr(a). Zeila Lemos Mascarenhas Chaul

- 208 Processo : AIRR - 513301 / 1998 - 9 . TRT da 10a. Região
Relator : Juiza Maria Berenice Carvalho Castro Souza (Convocada)
Agravante(s) : Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - ELETRONORTE
Advogado : Dr(a). Cláudio A. F. Penna Fernandez
Agravado(s) : David José de Matos
Advogado : Dr(a). José Dimas Maciel dos Santos
- 209 Processo : AIRR - 513340 / 1998 - 3 . TRT da 10a. Região
Relator : Juiza Maria Berenice Carvalho Castro Souza (Convocada)
Agravante(s) : Ederaldo Brandão Leite e Outros
Advogado : Dr(a). Marcos Luís Borges de Resende
Agravado(s) : Fundação Hospitalar do Distrito Federal - FHDF
Procurador : Dr(a). Plácido Ferreira Gomes Júnior
- 210 Processo : AIRR - 513341 / 1998 - 7 . TRT da 10a. Região
Relator : Juiza Maria Berenice Carvalho Castro Souza (Convocada)
Agravante(s) : Antônio Carlos Dias de Moura e Outros
Advogado : Dr(a). Marcos Luís Borges de Resende
Agravado(s) : Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF
Procurador : Dr(a). Rosamira Lindóia Caldas
- 211 Processo : AIRR - 513365 / 1998 - 0 . TRT da 10a. Região
Relator : Juiza Maria Berenice Carvalho Castro Souza (Convocada)
Agravante(s) : União Federal
Procurador : Dr(a). Amaury José de Aquino Carvalho
Agravado(s) : Aires Pereira das Neves e Outros
- 212 Processo : AIRR - 513398 / 1998 - 5 . TRT da 19a. Região
Relator : Juiza Maria Berenice Carvalho Castro Souza (Convocada)
Agravante(s) : TV Gazeta de Alagoas Ltda
Advogado : Dr(a). Jacy Costa
Agravado(s) : Maria José Barbosa de Araújo Silva
- 213 Processo : AIRR - 513404 / 1998 - 5 . TRT da 19a. Região
Relator : Juiza Maria Berenice Carvalho Castro Souza (Convocada)
Agravante(s) : Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA
Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel
Agravado(s) : Luiz Otávio Passos Cavalcante
Advogado : Dr(a). Jeferson Luiz de Barros Costa
- 214 Processo : AIRR - 513416 / 1998 - 7 . TRT da 19a. Região
Relator : Juiza Maria Berenice Carvalho Castro Souza (Convocada)
Agravante(s) : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
Advogado : Dr(a). Anildson Menezes Silva
Agravado(s) : Maria Madalena dos Santos Cavalcante e Outros
Advogado : Dr(a). Tácio Cerqueira de Mello
- 215 Processo : AIRR - 513418 / 1998 - 4 . TRT da 19a. Região
Relator : Juiza Maria Berenice Carvalho Castro Souza (Convocada)
Agravante(s) : Nordeste Segurança de Valores Ltda.
Advogado : Dr(a). José Gláucio de Menezes Silva
Agravado(s) : Roberto Alves Barbosa
Advogado : Dr(a). Ana Maria Regis Ferriera
- 216 Processo : AIRR - 513425 / 1998 - 8 . TRT da 10a. Região
Relator : Juiza Maria Berenice Carvalho Castro Souza (Convocada)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 513427/1998-5
Agravante(s) : Dalton Duarte Moreira
Advogado : Dr(a). Márcio Gontijo
Agravado(s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Luiz de França P. Torres
- 217 Processo : AIRR - 513427 / 1998 - 5 . TRT da 10a. Região
Relator : Juiza Maria Berenice Carvalho Castro Souza (Convocada)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 513425/1998-8
Agravante(s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Luiz de França P. Torres
Agravado(s) : Dalton Duarte Moreira
Advogado : Dr(a). Márcio Gontijo
- 218 Processo : AIRR - 513569 / 1998 - 6 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiza Maria Berenice Carvalho Castro Souza (Convocada)
Agravante(s) : Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA
Advogado : Dr(a). Juliano Ricardo de Vasconcelos Costa Couto
Agravado(s) : Antônio Pires Mendes e Outros
- 219 Processo : AIRR - 513572 / 1998 - 5 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiza Maria Berenice Carvalho Castro Souza (Convocada)
Agravante(s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Luiz de França P. Torres
Agravado(s) : Creuza de Souza Leite
- 220 Processo : AIRR - 513573 / 1998 - 9 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiza Maria Berenice Carvalho Castro Souza (Convocada)
Agravante(s) : Rede Ferroviária Federal S.A.
Advogado : Dr(a). Juliano Ricardo de Vasconcelos Costa Couto
Agravado(s) : José Benedito de Almeida
Advogado : Dr(a). Dyonísio Pegorari
- 221 Processo : AIRR - 513582 / 1998 - 0 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiza Maria Berenice Carvalho Castro Souza (Convocada)
Agravante(s) : Rosenberg Pedro Donato
Advogado : Dr(a). Waldemar Thomazine
Agravado(s) : Alzira de Souza Namorelli e Outro
Advogado : Dr(a). Augusto César Pinto da Fonseca
- 222 Processo : AIRR - 514234 / 1998 - 4 . TRT da 19a. Região
Relator : Juiza Maria Berenice Carvalho Castro Souza (Convocada)
Agravante(s) : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado : Dr(a). André Falcão de Melo
Agravado(s) : Maria Alice Mesquita Leite
Advogado : Dr(a). Antônio Carlos da Silva Pereira
- 223 Processo : AIRR - 514240 / 1998 - 4 . TRT da 19a. Região
Relator : Juiza Maria Berenice Carvalho Castro Souza (Convocada)
Agravante(s) : Banco Bradesco S.A.
Advogado : Dr(a). Elizabeth Cintra
Agravado(s) : José Justo Oliveira
Advogado : Dr(a). Regina Coeli B. de Carvalho
- 224 Processo : AIRR - 514250 / 1998 - 9 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiza Maria Berenice Carvalho Castro Souza (Convocada)
Agravante(s) : Nossa Caixa Nosso Banco S.A.
Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel
Agravado(s) : Mariângela Crepaldi de Oliveira Nellis
- 225 Processo : AIRR - 514269 / 1998 - 6 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiza Maria Berenice Carvalho Castro Souza (Convocada)
Agravante(s) : Ana Paula Simões Cardoso Cruxo
Advogado : Dr(a). Ana Lúcia Ferraz de Arruda Zanella
Agravado(s) : Banco Bandeirantes S.A.
Advogado : Dr(a). Carla Patrício Ragazzo Salles Gato
- 226 Processo : AIRR - 514272 / 1998 - 5 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiza Maria Berenice Carvalho Castro Souza (Convocada)
Agravante(s) : Milton Ribeiro Dias
Advogado : Dr(a). Sílvia Helena Melges Britto
Agravado(s) : TECNIPLAS - Indústria Técnica de Plásticos Reforçados Ltda.
Advogado : Dr(a). Higino Emmanoel
- 227 Processo : AIRR - 514273 / 1998 - 9 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiza Maria Berenice Carvalho Castro Souza (Convocada)
Agravante(s) : Confab Industrial S.A.
Advogado : Dr(a). Soraia Ghassan Saleh
Agravado(s) : Benedito Luiz de Meilo Filho
- 228 Processo : AIRR - 514292 / 1998 - 4 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiza Maria Berenice Carvalho Castro Souza (Convocada)
Agravante(s) : Nossa Caixa Nosso Banco S.A.
Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel
Agravado(s) : Fernando José Luchini
Advogado : Dr(a). Ana Lúcia Ferraz de Arruda Zanella
- 229 Processo : AIRR - 514316 / 1998 - 8 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiza Maria Berenice Carvalho Castro Souza (Convocada)
Agravante(s) : União de Viajantes e Representações Comerciais
Advogado : Dr(a). Dejair Matos Marialva
Agravado(s) : Eriton Cesar de Souza
- 230 Processo : AIRR - 514324 / 1998 - 5 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiza Maria Berenice Carvalho Castro Souza (Convocada)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 514325/1998-9
Agravante(s) : Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN
Advogado : Dr(a). William Welp
Agravado(s) : Vera Lúcia Fontana
Advogado : Dr(a). Velci Celito Camozato
- 231 Processo : AIRR - 514325 / 1998 - 9 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiza Maria Berenice Carvalho Castro Souza (Convocada)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 514324/1998-5
Agravante(s) : Vera Lúcia Fontana
Advogado : Dr(a). Velci Celito Camozato
Agravado(s) : Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN
Advogado : Dr(a). William Welp
- 232 Processo : AIRR - 514330 / 1998 - 5 . TRT da 14a. Região
Relator : Juiza Maria Berenice Carvalho Castro Souza (Convocada)
Agravante(s) : Edivaldo Ferreira da Silva e Outros
Advogado : Dr(a). Lourival Goedert
Agravado(s) : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
Advogado : Dr(a). Douglacir Antônio Evaristo Sant'Ana
- 233 Processo : AIRR - 514331 / 1998 - 9 . TRT da 14a. Região
Relator : Juiza Maria Berenice Carvalho Castro Souza (Convocada)
Agravante(s) : Getúlio Bezerra Xavier e Outro
Advogado : Dr(a). Lourival Goedert
Agravado(s) : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
Advogado : Dr(a). Douglacir Antônio Evaristo Sant'Ana
- 234 Processo : AIRR - 514345 / 1998 - 8 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiza Maria Berenice Carvalho Castro Souza (Convocada)
Agravante(s) : Banco Real S.A.
Advogado : Dr(a). Neuza Maria Lima Pires de Godoy
Agravado(s) : Luis Carlos Martins Sobrinho
- 235 Processo : AIRR - 514353 / 1998 - 5 . TRT da 10a. Região
Relator : Juiza Maria Berenice Carvalho Castro Souza (Convocada)
Agravante(s) : Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP
Advogado : Dr(a). Antonio Carlos Martins Otanho
Agravado(s) : José Lima Alves
- 236 Processo : AIRR - 514363 / 1998 - 0 . TRT da 17a. Região
Relator : Juiza Maria Berenice Carvalho Castro Souza (Convocada)
Agravante(s) : Viação Grande Vitória Ltda.
Advogado : Dr(a). Felipe Osório dos Santos
Agravado(s) : Geraldo Gilberto Saldanha
Advogado : Dr(a). Marilene Nicolau
- 237 Processo : AIRR - 514430 / 1998 - 0 . TRT da 18a. Região
Relator : Juiza Maria Berenice Carvalho Castro Souza (Convocada)
Agravante(s) : BRB - Banco de Brasília S.A.
Advogado : Dr(a). Eliane Oliveira de Platon Azevedo
Agravado(s) : Jesiel Revoredo do Nascimento
- 238 Processo : AIRR - 514458 / 1998 - 9 . TRT da 18a. Região
Relator : Juiza Maria Berenice Carvalho Castro Souza (Convocada)
Agravante(s) : Banco de Brasília S.A. - BRB
Advogado : Dr(a). Eliane Oliveira de Platon Azevedo
Agravado(s) : Zilma de Jesus Rezende Cabral França

- 239 Processo : AIRR - 514460 / 1998 - 4 . TRT da 18a. Região
Relator : Juiza Maria Berenice Carvalho Castro Souza (Convocada)
Agravante(s) : Enterpa Central Engenharia Ltda.
Advogado : Dr(a). Eliane Oliveira de Platon Azevedo
Agravado(s) : Edvaldo Duarte Costa
- 240 Processo : AIRR - 514497 / 1998 - 3 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Maria Berenice Carvalho Castro Souza (Convocada)
Agravante(s) : Banco Real S.A.
Advogado : Dr(a). Osvaldo Martins Costa Paiva
Agravado(s) : Antônio Wallyter
- 241 Processo : AIRR - 514508 / 1998 - 1 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Maria Berenice Carvalho Castro Souza (Convocada)
Agravante(s) : Associação Educacional Veiga de Almeida
Advogado : Dr(a). Eduardo Fontes Moreira
Agravado(s) : Sulamita Bezerra de Lima
Advogado : Dr(a). Gleise Maria Índio e Bartijotto
- 242 Processo : AIRR - 514509 / 1998 - 5 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Maria Berenice Carvalho Castro Souza (Convocada)
Agravante(s) : Sindicato dos Trabalhadores no Comércio Hoteleiro e Similares do Município do Rio de Janeiro
Advogado : Dr(a). Francis da Silva Leal Teixeira
Agravado(s) : Forminho Doces e Saigados Ltda.
- 243 Processo : AIRR - 514546 / 1998 - 2 . TRT da 7a. Região
Relator : Juiza Maria Berenice Carvalho Castro Souza (Convocada)
Agravante(s) : Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB
Advogado : Dr(a). Rosângela Lima Maldonado
Agravado(s) : Francisca Pelerim Rodrigues de Sousa
Advogado : Dr(a). Luiza Áurea Jataí Castelo Silveira
- 244 Processo : AIRR - 514954 / 1998 - 1 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Maria Berenice Carvalho Castro Souza (Convocada)
Agravante(s) : Ministério Público do Trabalho da 1ª Região
Procurador : Dr(a). Idalina Duarte Guerra
Agravado(s) : Maria Angélica de Alcântara Takche e Outros
Advogado : Dr(a). Lúcia B. Bethencourt da Silva Moniz de Aragão
Agravado(s) : Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ
Procurador : Dr(a). Rodrigo Lychowski
- 245 Processo : AIRR - 515002 / 1998 - 9 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Maria Berenice Carvalho Castro Souza (Convocada)
Agravante(s) : Companhia Nacional de Alcalis
Advogado : Dr(a). Ezequiel Balfour Levy
Agravado(s) : Antônio Pereira da Silva
Advogado : Dr(a). Humberto Jansen Machado
- 246 Processo : AIRR - 515004 / 1998 - 6 . TRT da 19a. Região
Relator : Juiza Maria Berenice Carvalho Castro Souza (Convocada)
Agravante(s) : Usina Caeté S.A. - Filial Marituba
Advogado : Dr(a). Lísia B. Moriz de Aragão
Agravado(s) : João Miguel da Silva
- 247 Processo : AIRR - 515032 / 1998 - 2 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Maria Berenice Carvalho Castro Souza (Convocada)
Agravante(s) : Vale do Rio Doce Navegação S.A. - DOCENAVE
Advogado : Dr(a). Luiz Inácio Barbosa Carvalho
Agravado(s) : Manuel Jesus da Costa
Advogado : Dr(a). Luiz Fernando de Souza Calaça
- 248 Processo : AIRR - 515046 / 1998 - 1 . TRT da 12a. Região
Relator : Juiza Maria Berenice Carvalho Castro Souza (Convocada)
Agravante(s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Luiz de França P. Torres
Agravado(s) : Thomas Luiz Abatti
- 249 Processo : AIRR - 515047 / 1998 - 5 . TRT da 12a. Região
Relator : Juiza Maria Berenice Carvalho Castro Souza (Convocada)
Agravante(s) : Amélia Teodora Machado e Outros
Advogado : Dr(a). Kim Heilmann Galvão do Rio Apa
Agravado(s) : Telecomunicações de Santa Catarina S.A. - TELESC
Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel
- 250 Processo : AIRR - 515061 / 1998 - 2 . TRT da 12a. Região
Relator : Juiza Maria Berenice Carvalho Castro Souza (Convocada)
Agravante(s) : Banco Bamerindus do Brasil S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr(a). Robinson Neves Filho
Agravado(s) : Rui Lúcio Soares
Advogado : Dr(a). Antônio Marcos Vêras
- 251 Processo : AIRR - 515067 / 1998 - 4 . TRT da 12a. Região
Relator : Juiza Maria Berenice Carvalho Castro Souza (Convocada)
Agravante(s) : Banco Citibanck S.A.
Advogado : Dr(a). Ubirajara W. Lins Júnior
Agravado(s) : Wanderlei Cardoso
- 252 Processo : AIRR - 515083 / 1998 - 9 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiza Maria Berenice Carvalho Castro Souza (Convocada)
Agravante(s) : TV A Cabo de Franca Ltda.
Advogado : Dr(a). Rubens Augusto Camargo de Moraes
Agravado(s) : Marcelo Pandovam
- 253 Processo : AIRR - 515122 / 1998 - 3 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiza Maria Berenice Carvalho Castro Souza (Convocada)
Agravante(s) : Polibrasil Resinas S.A.
Advogado : Dr(a). Francisco Marques Magalhães Neto
Agravado(s) : Gildécio Pires dos Santos
- 254 Processo : AIRR - 515149 / 1998 - 8 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Maria Berenice Carvalho Castro Souza (Convocada)
Agravante(s) : Banco Nacional S.A. - Em Liquidação Extrajudicial
Advogado : Dr(a). Danilo Porciuncula
Agravado(s) : Sônia Mara de Souza Carvalho Queiroz
Advogado : Dr(a). Marcelo de Castro Fonseca
- 255 Processo : AIRR - 515159 / 1998 - 2 . TRT da 7a. Região
Relator : Juiza Maria Berenice Carvalho Castro Souza (Convocada)
Agravante(s) : BYK Química e Farmacêutica Ltda.
Advogado : Dr(a). Dagoberto Pamponet Sampaio Júnior
Agravado(s) : Ipojucan Gonçalves Teixeira
Advogado : Dr(a). Osvaldo de Sousa Araújo Filho
- 256 Processo : AIRR - 515299 / 1998 - 6 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Maria Berenice Carvalho Castro Souza (Convocada)
Agravante(s) : Eugenia Albuquerque Mayer Weill
Advogado : Dr(a). Luiz Paulo Neves Coelho
Agravado(s) : Vânia Pereira
Advogado : Dr(a). Pedro Ferreira da Silva Filho
- 257 Processo : AIRR - 516157 / 1998 - 1 . TRT da 13a. Região
Relator : Juiza Maria Berenice Carvalho Castro Souza (Convocada)
Agravante(s) : Geraldo Nonato de Oliveira
Advogado : Dr(a). José Alves Formiga
Agravado(s) : Sociedade Anônima de Eletrificação da Paraíba - SAELPA
Advogado : Dr(a). Aderbal Mendes Sobreira
- 258 Processo : AIRR - 516161 / 1998 - 4 . TRT da 6a. Região
Relator : Juiza Maria Berenice Carvalho Castro Souza (Convocada)
Agravante(s) : UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.
Advogado : Dr(a). João Paulo Câmara Lins e Mello
Agravado(s) : Josué Oliveira Gomes
Advogado : Dr(a). Romero Câmara Cavalcanti
- 259 Processo : AIRR - 516168 / 1998 - 0 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Maria Berenice Carvalho Castro Souza (Convocada)
Agravante(s) : Cartão Unibanco S.A.
Advogado : Dr(a). Carolina Laporte Figueiredo Rosário dos Santos
Agravado(s) : Ricardo Coelho Cardoso
Advogado : Dr(a). Clóvis Luiz Sant'Anna da Silveira
- 260 Processo : AIRR - 516170 / 1998 - 5 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Maria Berenice Carvalho Castro Souza (Convocada)
Agravante(s) : Alcoa Alumínio S.A.
Advogado : Dr(a). Mário Eduardo de Castro
Agravado(s) : Albano Kunzel
Advogado : Dr(a). Júlio César Accioly de Amorim
- 261 Processo : AIRR - 516209 / 1998 - 1 . TRT da 10a. Região
Relator : Juiza Maria Berenice Carvalho Castro Souza (Convocada)
Agravante(s) : Paulo Hiroshi Hayakawa
Advogado : Dr(a). Marcelo Luiz Ávila de Bessa
Agravado(s) : Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB
- 262 Processo : AIRR - 516256 / 1998 - 3 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiza Maria Berenice Carvalho Castro Souza (Convocada)
Agravante(s) : Companhia Brasileira de Distribuição
Advogado : Dr(a). Carlos Eduardo G. Vieira Martins
Agravado(s) : Juventina Corrêa Abdala e Outra
- 263 Processo : AIRR - 516510 / 1998 - 0 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiza Maria Berenice Carvalho Castro Souza (Convocada)
Agravante(s) : Bauruense - Serviços Gerais Ltda. S.C.
Advogado : Dr(a). Josemiro Alves de Oliveira
Agravado(s) : Aparecido Manoel de Oliveira e Outros
- 264 Processo : AIRR - 516530 / 1998 - 9 . TRT da 6a. Região
Relator : Juiza Maria Berenice Carvalho Castro Souza (Convocada)
Agravante(s) : Companhia de Transportes Urbanos - CTU/Recife
Advogado : Dr(a). Pedro Paulo Pereira Nóbrega
Agravado(s) : João Eudes Pereira
Advogado : Dr(a). Irapoan José Soares
- 265 Processo : AIRR - 516545 / 1998 - 1 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiza Maria Berenice Carvalho Castro Souza (Convocada)
Agravante(s) : Indústrias Francisco Pozzani S.A.
Advogado : Dr(a). Airton Sebastião Bressan
Agravado(s) : Mário Ferraresi e Outros
- 266 Processo : AIRR - 516580 / 1998 - 1 . TRT da 10a. Região
Relator : Juiza Maria Berenice Carvalho Castro Souza (Convocada)
Agravante(s) : Serviço Social da Indústria - SESI
Advogado : Dr(a). Denise Dill D. Wanderley
Agravado(s) : Glacus Machado Abi-Ackel
- 267 Processo : AIRR - 516592 / 1998 - 3 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiza Maria Berenice Carvalho Castro Souza (Convocada)
Agravante(s) : Banco Bradesco S.A.
Advogado : Dr(a). Rita de Cássia Muller
Agravado(s) : Karla Kimie Watanabe Teixeira
Advogado : Dr(a). João Mário Ferracini
- 268 Processo : AIRR - 516608 / 1998 - 0 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiza Maria Berenice Carvalho Castro Souza (Convocada)
Agravante(s) : Sifco S.A.
Advogado : Dr(a). Rosângela Custódio da Silva
Agravado(s) : Augusto Gomes Ribeiro e Outro
- 269 Processo : AIRR - 516628 / 1998 - 9 . TRT da 10a. Região
Relator : Juiza Maria Berenice Carvalho Castro Souza (Convocada)
Agravante(s) : Carlos Werles Raimundo Penna
Advogado : Dr(a). Wagner Pereira Dias
Agravado(s) : Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO
Advogado : Dr(a). Rogério Avelar
- 270 Processo : AIRR - 516643 / 1998 - 0 . TRT da 10a. Região
Relator : Juiza Maria Berenice Carvalho Castro Souza (Convocada)
Agravante(s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Luiz de França P. Torres
Agravado(s) : Vicente Jacinto da Silva
Advogado : Dr(a). José de Ribamar Souza Nogueira

- 271 Processo : AIRR - 516645 / 1998 - 7 . TRT da 10a. Região
Relator : Juiza Maria Berenice Carvalho Castro Souza (Convocada)
Agravante(s) : Companhia Energética de Brasília - CEB
Advogado : Dr(a). Nilda Pereira da Silva Alencar Soares
Agravado(s) : Carlos Antônio Ferreira de Oliveira
- 272 Processo : AIRR - 516649 / 1998 - 1 . TRT da 10a. Região
Relator : Juiza Maria Berenice Carvalho Castro Souza (Convocada)
Agravante(s) : Banco Real S.A.
Advogado : Dr(a). Rogério Avelar
Agravado(s) : Márcio Antônio Fonseca Rodovalho
Advogado : Dr(a). Dorgeval Lopes da Silva
- 273 Processo : AIRR - 516651 / 1998 - 7 . TRT da 10a. Região
Relator : Juiza Maria Berenice Carvalho Castro Souza (Convocada)
Agravante(s) : Planeta Rock Diversões Ltda.
Advogado : Dr(a). Guilherme Castelo Branco
Agravado(s) : Ítalo César Marques Almeida
Advogado : Dr(a). Aderaldo de Moraes Leite
- 274 Processo : AIRR - 516669 / 1998 - 0 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Maria Berenice Carvalho Castro Souza (Convocada)
Agravante(s) : Auto Viação Bangú Ltda.
Advogado : Dr(a). Romário Silva de Melo
Agravado(s) : Flávio Pereira de Matos
Advogado : Dr(a). Luiz André de Barros Vasserstein
- 275 Processo : AIRR - 516746 / 1998 - 6 . TRT da 17a. Região
Relator : Juiza Maria Berenice Carvalho Castro Souza (Convocada)
Agravante(s) : Banco de Desenvolvimento do Estado do Espírito Santo S.A.
Advogado : Dr(a). Sandro Vieira de Moraes
Agravado(s) : Paulo da Silva Pinho
Advogado : Dr(a). José Ailton Baptista Júnior
- 276 Processo : AIRR - 516748 / 1998 - 3 . TRT da 17a. Região
Relator : Juiza Maria Berenice Carvalho Castro Souza (Convocada)
Agravante(s) : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
Advogado : Dr(a). Francisco Malta Filho
Agravado(s) : José Carlos Rodrigues (Espólio de)
Advogado : Dr(a). Eustachio Domicio Lucchesi Ramacciotti
- 277 Processo : AIRR - 516749 / 1998 - 7 . TRT da 17a. Região
Relator : Juiza Maria Berenice Carvalho Castro Souza (Convocada)
Agravante(s) : Companhia Vale do Rio Doce - CVRD
Advogado : Dr(a). Patricia Sylvan Neves
Agravado(s) : Adilson Wandekokem e Outros
Advogado : Dr(a). João Batista Sampaio
- 278 Processo : AIRR - 516752 / 1998 - 6 . TRT da 17a. Região
Relator : Juiza Maria Berenice Carvalho Castro Souza (Convocada)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 516753/1998-0
Agravante(s) : Edgard Campinhos Júnior
Advogado : Dr(a). Jerônimo Gontijo de Brito
Agravado(s) : Aracruz Celulose S.A.
Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel
- 279 Processo : AIRR - 516753 / 1998 - 0 . TRT da 17a. Região
Relator : Juiza Maria Berenice Carvalho Castro Souza (Convocada)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 516752/1998-6
Agravante(s) : Aracruz Celulose S.A.
Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel
Agravado(s) : Edgard Campinhos Júnior
Advogado : Dr(a). Jerônimo Gontijo de Brito
- 280 Processo : AIRR - 516805 / 1998 - 0 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiza Maria Berenice Carvalho Castro Souza (Convocada)
Agravante(s) : INTERFOOD - Internacional Food Service Ltda.
Advogado : Dr(a). Jason Soares de Albergaria Neto
Agravado(s) : Cláudio Alexandre Ramalho Mesquita
Advogado : Dr(a). Sandoval Pereira Asséf
- 281 Processo : AIRR - 516813 / 1998 - 7 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiza Maria Berenice Carvalho Castro Souza (Convocada)
Agravante(s) : Companhia Industrial e Agrícola Oeste de Minas
Advogado : Dr(a). Ernesto Ferreira Juntolli
Agravado(s) : José Antônio Raimundo
- 282 Processo : AIRR - 516818 / 1998 - 5 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiza Maria Berenice Carvalho Castro Souza (Convocada)
Agravante(s) : Telecomunicações de Minas Gerais S.A. - TELEMIG
Advogado : Dr(a). Helvécio Viana Perdigão
Agravado(s) : Helbert Geraldo da Silva
Advogado : Dr(a). Maria Helena de Faria Nolasco
- 283 Processo : AIRR - 516821 / 1998 - 4 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiza Maria Berenice Carvalho Castro Souza (Convocada)
Agravante(s) : Util União Transporte Interestadual de Luxo S.A.
Advogado : Dr(a). Marcos de Castro Pinto Coelho
Agravado(s) : José Rodrigues Mendonça
- 284 Processo : AIRR - 516845 / 1998 - 8 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiza Maria Berenice Carvalho Castro Souza (Convocada)
Agravante(s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Luiz de França P. Torres
Agravado(s) : José Neri
Advogado : Dr(a). Renato José Barbosa Dias
- 285 Processo : AIRR - 516856 / 1998 - 6 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiza Maria Berenice Carvalho Castro Souza (Convocada)
Agravante(s) : MSL Serviços Ltda.
Advogado : Dr(a). Henrique Augusto Mourão
Agravado(s) : Alarico Sousa Amorim Filho
- 286 Processo : AIRR - 516981 / 1998 - 7 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Domingos Spina (Convocado)
Complemento : Corre Junto com RR - 516982/1998-0
Agravante(s) : Moacyr Rezende
Advogado : Dr(a). José Henrique Rodrigues Torres
Agravado(s) : Light Serviços de Eletricidade S.A.
Advogado : Dr(a). Lycurgo Leite Neto
- 287 Processo : AIRR - 517513 / 1998 - 7 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiza Maria Berenice Carvalho Castro Souza (Convocada)
Agravante(s) : Elmo Calçados S.A.
Advogado : Dr(a). Néilson Luiz dos Santos Garcia
Agravado(s) : Roni Angelo de Melo Castro
Advogado : Dr(a). Alessandra Maria Scapin
- 288 Processo : AIRR - 517540 / 1998 - 0 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiza Maria Berenice Carvalho Castro Souza (Convocada)
Agravante(s) : Sociedade Cultural Teuto Brasileira
Advogado : Dr(a). João Batista Pacheco Antunes de Carvalho
Agravado(s) : Rui Barbosa da Costa
Advogado : Dr(a). Mário Luiz Casaverde Sampaio
- 289 Processo : AIRR - 517542 / 1998 - 7 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiza Maria Berenice Carvalho Castro Souza (Convocada)
Agravante(s) : Associação das Pioneiras Sociais
Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel
Agravado(s) : Jorge Antônio Nassar Filho
Advogado : Dr(a). Luciano Marcos da Silva
- 290 Processo : AIRR - 517587 / 1998 - 3 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiza Maria Berenice Carvalho Castro Souza (Convocada)
Agravante(s) : João Nataício Saraiva Pinto
Advogado : Dr(a). Luciane Rosa Kanigoski
Agravado(s) : ISA - Impressores de Segurança Associados Ltda.
Advogado : Dr(a). Elizabeth Regina Venâncio Taniguchi
- 291 Processo : AIRR - 517604 / 1998 - 1 . TRT da 24a. Região
Relator : Juiza Maria Berenice Carvalho Castro Souza (Convocada)
Agravante(s) : Emmanuel Marinho Queiroz Filho
Advogado : Dr(a). Adonis da Costa Macedo
Agravado(s) : Empresa Energética do Mato Grosso do Sul S.A.
Advogado : Dr(a). Lycurgo Leite Neto
- 292 Processo : AIRR - 517610 / 1998 - 1 . TRT da 20a. Região
Relator : Juiza Maria Berenice Carvalho Castro Souza (Convocada)
Agravante(s) : UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.
Advogado : Dr(a). Robinson Neves Filho
Agravado(s) : José Romário Ferreira
- 293 Processo : AIRR - 517632 / 1998 - 8 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiza Maria Berenice Carvalho Castro Souza (Convocada)
Agravante(s) : Pirelli Pneus S.A.
Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel
Agravado(s) : Augusto Tessari e Outros
Advogado : Dr(a). Elen Cristina Fiorini Balista
- 294 Processo : AIRR - 517657 / 1998 - 5 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiza Maria Berenice Carvalho Castro Souza (Convocada)
Agravante(s) : Serineu Bonetti
Advogado : Dr(a). Maximiliano Nagl Garcez
Agravado(s) : Banco do Estado do Paraná S.A.
Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel
- 295 Processo : AIRR - 517658 / 1998 - 9 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiza Maria Berenice Carvalho Castro Souza (Convocada)
Agravante(s) : Produtos Alimentícios Araçongas S.A. - Prodasa
Advogado : Dr(a). Fernando Eduardo Prison
Agravado(s) : José Carlos dos Santos
- 296 Processo : AIRR - 517665 / 1998 - 2 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiza Maria Berenice Carvalho Castro Souza (Convocada)
Agravante(s) : Oziel Diedrichs Gonçalves
Advogado : Dr(a). Carlos Zucolotto Júnior
Agravado(s) : URBS - Urbanização de Curitiba S.A.
Advogado : Dr(a). Sidney Martins
- 297 Processo : AIRR - 517667 / 1998 - 0 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiza Maria Berenice Carvalho Castro Souza (Convocada)
Agravante(s) : Claudinei Donizete Tardivo
Advogado : Dr(a). Ivo Harry Celli Júnior
Agravado(s) : Plásticos do Paraná Ltda.
Advogado : Dr(a). Raul Aniz Assad
- 298 Processo : AIRR - 517668 / 1998 - 3 . TRT da 7a. Região
Relator : Juiza Maria Berenice Carvalho Castro Souza (Convocada)
Agravante(s) : Banco Itaú S.A.
Advogado : Dr(a). Moisés Neto de Oliveira
Agravado(s) : Moisés Silva Magalhães
Advogado : Dr(a). Glayddes Maria Sindeaux Esmeraldo
- 299 Processo : AIRR - 517670 / 1998 - 9 . TRT da 7a. Região
Relator : Juiza Maria Berenice Carvalho Castro Souza (Convocada)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 517803/1998-9
Agravante(s) : Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Ceará - EMATERCE
Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel
Agravado(s) : Alcione Teixeira de Sousa
Advogado : Dr(a). Paulo André Lima Aguiar
- 300 Processo : AIRR - 517692 / 1998 - 5 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiza Maria Berenice Carvalho Castro Souza (Convocada)
Agravante(s) : Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA
Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel
Agravado(s) : Carlos Flores Rodrigues
Advogado : Dr(a). Carlos Lomir Jancs de Souza

- 301 Processo : AIRR - 517699 / 1998 - 0 . TRT da 9a. Região
Relator : Juíza Maria Berenice Carvalho Castro Souza (Convocada)
Agravante(s) : Monofil - Companhia Industrial de Monofilamentos
Advogado : Dr(a). Maurício Borba
Agravado(s) : João Dalagassa Neto
- 302 Processo : AIRR - 517761 / 1998 - 3 . TRT da 9a. Região
Relator : Juíza Maria Berenice Carvalho Castro Souza (Convocada)
Agravante(s) : Pepsico do Brasil Ltda.
Advogado : Dr(a). Edimar Portela Marcondes
Agravado(s) : Paulo Sérgio dos Santos
Advogado : Dr(a). Olímpio Paulo Filho
- 303 Processo : AIRR - 517803 / 1998 - 9 . TRT da 7a. Região
Relator : Juíza Maria Berenice Carvalho Castro Souza (Convocada)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 517670/1998-9
Agravante(s) : Alcione Teixeira de Sousa
Advogado : Dr(a). Paulo André Lima Aguiar
Agravado(s) : Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Ceará - EMATER / CE
Advogado : Dr(a). Isaque Ferreira Janebro Rocha
- 304 Processo : AIRR - 517811 / 1998 - 6 . TRT da 9a. Região
Relator : Juíza Maria Berenice Carvalho Castro Souza (Convocada)
Agravante(s) : SATA - Serviços Auxiliares de Transportes
Advogado : Dr(a). Elionora Harumi Takeshiro
Agravado(s) : José Adalvanci Pereira Lopes
Advogado : Dr(a). Luiz Carlos Erzinger
- 305 Processo : AIRR - 518050 / 1998 - 3 . TRT da 17a. Região
Relator : Juíza Maria Berenice Carvalho Castro Souza (Convocada)
Agravante(s) : Challenger Empreendimentos Imobiliários Ltda.
Advogado : Dr(a). Carlos Alberto de Souza Rocha
Agravado(s) : José de Oliveira Sobrinho
Advogado : Dr(a). Simone Malek Rodrigues Pilon
- 306 Processo : AIRR - 518060 / 1998 - 8 . TRT da 16a. Região
Relator : Juíza Maria Berenice Carvalho Castro Souza (Convocada)
Agravante(s) : Banco do Estado do Maranhão S.A.
Advogado : Dr(a). Hélio Carvalho Santana
Agravado(s) : Domingos Almir Amorim Ramos
Advogado : Dr(a). Antônio de Jesus Leitão Nunes
- 307 Processo : AIRR - 518092 / 1998 - 9 . TRT da 9a. Região
Relator : Juíza Maria Berenice Carvalho Castro Souza (Convocada)
Agravante(s) : Banco Bradesco S.A.
Advogado : Dr(a). Flávio Cardoso Gama
Agravado(s) : Maristela Bueno Tonao
Advogado : Dr(a). Emir Maria Secco da Costa
- 308 Processo : AIRR - 518093 / 1998 - 2 . TRT da 9a. Região
Relator : Juíza Maria Berenice Carvalho Castro Souza (Convocada)
Agravante(s) : Banco Bradesco S.A.
Advogado : Dr(a). Flávio Cardoso Gama
Agravado(s) : Marilene de Azevedo Correa
Advogado : Dr(a). Josmar Sebrenski
- 309 Processo : AIRR - 518101 / 1998 - 0 . TRT da 9a. Região
Relator : Juíza Maria Berenice Carvalho Castro Souza (Convocada)
Agravante(s) : Mário Augusto Beltramin da Silva
Advogado : Dr(a). Iraci da Silva Borges
Agravado(s) : Volvo do Brasil Veículos Ltda.
Advogado : Dr(a). Elizabeth Regina Venâncio Taniguchi
- 310 Processo : AIRR - 518106 / 1998 - 8 . TRT da 15a. Região
Relator : Juíza Maria Berenice Carvalho Castro Souza (Convocada)
Agravante(s) : Caninha Onçinha Ltda.
Advogado : Dr(a). Carlos Alberto Barbosa Ferraz
Agravado(s) : Antônio Graciano Santiago
- 311 Processo : AIRR - 518132 / 1998 - 7 . TRT da 18a. Região
Relator : Juíza Maria Berenice Carvalho Castro Souza (Convocada)
Agravante(s) : Banco do Estado de Goiás S.A. - BEG
Advogado : Dr(a). Eliane Oliveira de Platon Azevedo
Agravado(s) : Marcos Baylão Martins de Araújo Júnior
Advogado : Dr(a). João Bosco Luz de Moraes
- 312 Processo : AIRR - 518136 / 1998 - 1 . TRT da 18a. Região
Relator : Juíza Maria Berenice Carvalho Castro Souza (Convocada)
Agravante(s) : Expedito Batista da Silva
Advogado : Dr(a). Dalmo Jacob do Amaral Júnior
Agravado(s) : Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Goiás - Emater
Advogado : Dr(a). Ricardo Luiz Irineu Brito
- 313 Processo : AIRR - 518148 / 1998 - 3 . TRT da 13a. Região
Relator : Juíza Maria Berenice Carvalho Castro Souza (Convocada)
Agravante(s) : UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.
Advogado : Dr(a). Robinson Neves Filho
Agravado(s) : Mandemberg Golzio Navarro
- 314 Processo : AIRR - 519362 / 1998 - 8 . TRT da 4a. Região
Relator : Min. Maria de Fátima Montandon Gonçalves
Complemento : Corre Junto com RR - 519363/1998-1
Agravante(s) : Jorge Roberto Vasconcello Nichele
Advogado : Dr(a). Teodoro Manuel da Silva
Agravado(s) : Gerdau S.A.
Advogado : Dr(a). Gustavo Juchem
- 315 Processo : AIRR - 519607 / 1998 - 5 . TRT da 2a. Região
Relator : Juíza Maria Berenice Carvalho Castro Souza (Convocada)
Agravante(s) : Banco Itaú S.A.
Advogado : Dr(a). José Maria Riemma
Agravado(s) : Claudete Andrade Braga
Advogado : Dr(a). Maria da Glória do Rosário Fernandes Antunes
- 316 Processo : AIRR - 519615 / 1998 - 2 . TRT da 2a. Região
- 317 Processo : AIRR - 519622 / 1998 - 6 . TRT da 2a. Região
Relator : Juíza Maria Berenice Carvalho Castro Souza (Convocada)
Agravante(s) : Concrebrás S.A. e Outro
Advogado : Dr(a). Márcia Saab
Agravado(s) : Walter da Silva Costa
Advogado : Dr(a). Carlos Augusto Pinto Dias
- 318 Processo : AIRR - 519629 / 1998 - 1 . TRT da 2a. Região
Relator : Juíza Maria Berenice Carvalho Castro Souza (Convocada)
Agravante(s) : Indústrias Gessy Lever Ltda.
Advogado : Dr(a). Lycurgo Leite Neto
Agravado(s) : Vanderlei Bengivenga
Advogado : Dr(a). João Carlos Costa Leite
- 319 Processo : AIRR - 519638 / 1998 - 2 . TRT da 5a. Região
Relator : Juíza Maria Berenice Carvalho Castro Souza (Convocada)
Agravante(s) : Banco Real S.A.
Advogado : Dr(a). Lúcia Maria Furquim de Almeida White
Agravado(s) : Gilmar Alves Fonseca
Advogado : Dr(a). Rui Chaves
- 320 Processo : AIRR - 519642 / 1998 - 5 . TRT da 2a. Região
Relator : Juíza Maria Berenice Carvalho Castro Souza (Convocada)
Agravante(s) : Casa Santa Luzia Importadora Ltda.
Advogado : Dr(a). Luíza Góes de Araújo Pinho
Agravado(s) : Ana Suerda Gomes Vilela
- 321 Processo : AIRR - 520366 / 1998 - 2 . TRT da 1a. Região
Relator : Juíza Maria Berenice Carvalho Castro Souza (Convocada)
Agravante(s) : Fábricas Unidas de Tecidos, Rendas e Bordados S.A.
Advogado : Dr(a). Márcio Soares Rodrigues
Agravado(s) : Luiz Sérgio Nogueira Nunes
Advogado : Dr(a). João Arthur Denegri
- 322 Processo : AIRR - 520368 / 1998 - 0 . TRT da 1a. Região
Relator : Juíza Maria Berenice Carvalho Castro Souza (Convocada)
Agravante(s) : Luiz Sérgio Dias dos Santos
Advogado : Dr(a). Eduarda Pinto da Cruz
Agravado(s) : Banco Mercantil do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Nicolau F. Olivieri
- 323 Processo : AIRR - 521379 / 1998 - 4 . TRT da 4a. Região
Relator : Juíza Maria Berenice Carvalho Castro Souza (Convocada)
Agravante(s) : Álvaro da Silva Cristina e Outro
Advogado : Dr(a). Airton Carlos de Souza Cunha
Agravado(s) : Paulino Luiz da Silva
- 324 Processo : AIRR - 521717 / 1998 - 1 . TRT da 16a. Região
Relator : Juíza Maria Berenice Carvalho Castro Souza (Convocada)
Agravante(s) : Expresso Continental Ltda.
Advogado : Dr(a). João Vianey Cordeiro Mendonça
Agravado(s) : Jonas Tadeu Durans Pessoa
- 325 Processo : AIRR - 521718 / 1998 - 5 . TRT da 16a. Região
Relator : Juíza Maria Berenice Carvalho Castro Souza (Convocada)
Agravante(s) : Banco Bradesco S.A.
Advogado : Dr(a). José Maurício M. Nahon
Agravado(s) : Ezequiel Barbosa Coelho
Advogado : Dr(a). Nilton Rego de Paula
- 326 Processo : AIRR - 521732 / 1998 - 2 . TRT da 16a. Região
Relator : Juíza Maria Berenice Carvalho Castro Souza (Convocada)
Agravante(s) : Expresso Continental Ltda.
Advogado : Dr(a). João Vianey Cordeiro Mendonça
Agravado(s) : José Júlio Pinheiro Filho
- 327 Processo : AIRR - 521738 / 1998 - 4 . TRT da 2a. Região
Relator : Juíza Maria Berenice Carvalho Castro Souza (Convocada)
Agravante(s) : Francisco da Cunha
Advogado : Dr(a). Antônio Santo Alves Martins
Agravado(s) : São Paulo Transporte S.A.
Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel
- 328 Processo : AIRR - 521740 / 1998 - 0 . TRT da 2a. Região
Relator : Juíza Maria Berenice Carvalho Castro Souza (Convocada)
Agravante(s) : Ceval Alimentos S.A.
Advogado : Dr(a). Regilene Santos do Nascimento
Agravado(s) : Gelci dos Santos
Advogado : Dr(a). Ivo Lopes Campos Fernandes
- 329 Processo : AIRR - 521742 / 1998 - 7 . TRT da 2a. Região
Relator : Juíza Maria Berenice Carvalho Castro Souza (Convocada)
Agravante(s) : Banco Bradesco S.A.
Advogado : Dr(a). Cláudia Ribeiro Ricci
Agravado(s) : Adriana Hurtado Vallejo
Advogado : Dr(a). Otávio Cristiano Tadeu Mocarzel
- 330 Processo : AIRR - 521746 / 1998 - 1 . TRT da 1a. Região
Relator : Juíza Maria Berenice Carvalho Castro Souza (Convocada)
Agravante(s) : Companhia Fluminense de Trens Urbanos - FLUMITRENS
Advogado : Dr(a). Fernando Queiroz Silveira da Rocha
Agravado(s) : Marco Roberto Torres de Moraes e Outros
Advogado : Dr(a). Ludmila Schargel Maia
- 331 Processo : AIRR - 522374 / 1998 - 2 . TRT da 2a. Região
Relator : Juíza Maria Berenice Carvalho Castro Souza (Convocada)
Agravante(s) : Transportadora Nazareth Ltda.
Advogado : Dr(a). Benedito Antônio de Oliveira Souza
Agravado(s) : Mirailton Rocha de Jesus

- 332 Processo : AIRR - 522396 / 1998 - 9 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Maria Berenice Carvalho Castro Souza (Convocada)
Agravante(s) : UTC - Engenharia S.A.
Advogado : Dr(a). Lilia Marise Teixeira Abdala
Agravado(s) : Raimundo José Souza Costa
Advogado : Dr(a). Florentino Osvaldo da Silva
- 333 Processo : AIRR - 522409 / 1998 - 4 . TRT da 13a. Região
Relator : Juiza Maria Berenice Carvalho Castro Souza (Convocada)
Agravante(s) : Banco Bandeirantes S.A.
Advogado : Dr(a). Evandro José Barbosa
Agravado(s) : Nielson José Pontes da Silva
Agravado(s) : Banco Nacional do Norte S.A. - BANORTE
- 334 Processo : AIRR - 522414 / 1998 - 0 . TRT da 18a. Região
Relator : Juiza Maria Berenice Carvalho Castro Souza (Convocada)
Agravante(s) : NASA Anápolis Veículos Ltda.
Advogado : Dr(a). Adriana Rodrigues
Agravado(s) : Selma Vandete Alves Barros Calmon
- 335 Processo : AIRR - 522419 / 1998 - 9 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiza Maria Berenice Carvalho Castro Souza (Convocada)
Agravante(s) : Gevisa S.A.
Advogado : Dr(a). Martha Nathércia Mendes Machado
Agravado(s) : Sebastião Paulino Vailante
- 336 Processo : AIRR - 522961 / 1998 - 0 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiza Maria Berenice Carvalho Castro Souza (Convocada)
Agravante(s) : Cooperativa Agro-Industrial de Produtores de Cana de Rondon Ltda. - COOCAROL
Advogado : Dr(a). Iolando Munhoz Júnior
Agravado(s) : Jorge Rodrigues Duarte
- 337 Processo : AIRR - 522973 / 1998 - 1 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiza Maria Berenice Carvalho Castro Souza (Convocada)
Agravante(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação de Maringá e Outros
Advogado : Dr(a). Iraci da Silva Borges
Agravado(s) : Leiner Davis Gelatin Brasil Indústria e Comércio Ltda.
Advogado : Dr(a). Walter Alexandrino
- 338 Processo : AIRR - 523089 / 1998 - 5 . TRT da 10a. Região
Relator : Juiza Maria Berenice Carvalho Castro Souza (Convocada)
Agravante(s) : Drive-Car Transportes e Combustíveis Ltda.
Advogado : Dr(a). Alessandra Tereza Pagi Chaves
Agravado(s) : Márcio Moreira de Melo
- 339 Processo : AIRR - 523170 / 1998 - 3 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Maria Berenice Carvalho Castro Souza (Convocada)
Agravante(s) : Tânia May Castellar Ferro
Advogado : Dr(a). Luiz Miguel Pinaud Neto
Agravado(s) : RADIOBRAS - Empresa Brasileira de Comunicação S.A.
Advogado : Dr(a). Sérgio L. Teixeira da Silva
- 340 Processo : AIRR - 523174 / 1998 - 8 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Maria Berenice Carvalho Castro Souza (Convocada)
Agravante(s) : Sérgio Motta Garcia
Advogado : Dr(a). Mônica Cristina Fernandes Silva
Agravado(s) : Sobremetal Recuperação de Metais Ltda.
Advogado : Dr(a). Bérith Lourenço Marques Santana
- 341 Processo : AIRR - 523175 / 1998 - 1 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Maria Berenice Carvalho Castro Souza (Convocada)
Agravante(s) : Três Poderes S.A. Supermercados
Advogado : Dr(a). Romário Silva de Melo
Agravado(s) : Armando Pereira de Souza
Advogado : Dr(a). Celso Braga Gonçalves Roma
- 342 Processo : AIRR - 523178 / 1998 - 2 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Maria Berenice Carvalho Castro Souza (Convocada)
Agravante(s) : O Bom Galeto Ltda.
Advogado : Dr(a). Erwin Marinho Fagundes
Agravado(s) : Jorge Luiz da Silva
Advogado : Dr(a). Cláudio Meira de Vasconcellos
- 343 Processo : AIRR - 523207 / 1998 - 2 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Maria Berenice Carvalho Castro Souza (Convocada)
Agravante(s) : Light Serviços de Eletricidade S.A.
Advogado : Dr(a). Lycurgo Leir Neto
Agravado(s) : Ataíde Conceição
Advogado : Dr(a). José Henrique Rodrigues Torres
- 344 Processo : AIRR - 523302 / 1998 - 0 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiza Maria Berenice Carvalho Castro Souza (Convocada)
Agravante(s) : Banco Econômico S.A. (Em Liquidação Extrajudicial) e Outro
Advogado : Dr(a). Hélio Carvalho Santana
Agravado(s) : Lourdes Eva de Godoy Silva
Advogado : Dr(a). Ana Lúcia Ferraz de Arruda Zanella
- 345 Processo : AIRR - 525122 / 1999 - 8 . TRT da 7a. Região
Relator : Juiza Maria Berenice Carvalho Castro Souza (Convocada)
Agravante(s) : IJF - Instituto Dr. José Frota
Procurador : Dr(a). Maria Célia Batista Rodrigues
Agravado(s) : José Olímpio de Albuquerque e Araes e Outros
Advogado : Dr(a). Roxane Benevides Rocha
- 346 Processo : AIRR - 537083 / 1999 - 3 . TRT da 10a. Região
Relator : Juiza Maria Berenice Carvalho Castro Souza (Convocada)
Agravante(s) : Elias Almeida Soares e Outros
Advogado : Dr(a). Marcos Luis Borges de Resende
Agravado(s) : Fundação Hospitalar do Distrito Federal - FHDF
Procurador : Dr(a). Dilemon Pires Silva
- 347 Processo : AIRR - 537090 / 1999 - 7 . TRT da 17a. Região
Relator : Juiza Maria Berenice Carvalho Castro Souza (Convocada)
- Agravante(s) : União Federal
Procurador : Dr(a). Lauro Almeida de Figueiredo
Agravado(s) : Acenir Braz da Silva
- 348 Processo : AIRR - 537480 / 1999 - 4 . TRT da 17a. Região
Relator : Juiza Maria Berenice Carvalho Castro Souza (Convocada)
Agravante(s) : Estado do Espírito Santo
Procurador : Dr(a). Flávio Augusto Cruz Nogueira
Agravado(s) : Adilson Cassimiro Ferreira e Outros
- 349 Processo : AIRR - 538080 / 1999 - 9 . TRT da 10a. Região
Relator : Juiza Maria Berenice Carvalho Castro Souza (Convocada)
Agravante(s) : Antônio Valizzo Bezerra e Outros
Advogado : Dr(a). Marcos Luis Borges de Resende
Agravado(s) : Fundação Hospitalar do Distrito Federal - FHDF
Procurador : Dr(a). Ademir Marcos Afonso
- 350 Processo : AIRR - 538100 / 1999 - 8 . TRT da 16a. Região
Relator : Juiza Maria Berenice Carvalho Castro Souza (Convocada)
Agravante(s) : Município de Arari
Advogado : Dr(a). Franco Kiomitsu Suzuki
Agravado(s) : Roberth Lima Prazeres
- 351 Processo : AIRR - 548795 / 1999 - 7 . TRT da 10a. Região
Relator : Juiz Luiz Philippe Vieira de Mello Filho (Convocado)
Agravante(s) : União Federal (Sucessora do INAMPS)
Procurador : Dr(a). Amaury José de Aquino Carvalho
Agravado(s) : Maria de Lourdes Prado Costa
Advogado : Dr(a). Wilson Camargo
- 352 Processo : AIRR - 553011 / 1999 - 3 . TRT da 10a. Região
Relator : Juiza Maria Berenice Carvalho Castro Souza (Convocada)
Agravante(s) : Iraci de Moraes e Outros
Advogado : Dr(a). Marcos Luis Borges de Resende
Agravado(s) : Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF
Advogado : Dr(a). Alessandro Luiz dos Reis
- 353 Processo : AIRR - 553014 / 1999 - 4 . TRT da 10a. Região
Relator : Juiza Maria Berenice Carvalho Castro Souza (Convocada)
Agravante(s) : Hermínio Maranhão Sá de Carvalho e Outros
Advogado : Dr(a). Ana Paula da Silva
Agravado(s) : Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF
Advogado : Dr(a). Pedro Coelho Ribeiro
- 354 Processo : AIRR - 553041 / 1999 - 7 . TRT da 8a. Região
Relator : Juiza Maria Berenice Carvalho Castro Souza (Convocada)
Agravante(s) : União Federal (Extinto INAMPS)
Procurador : Dr(a). Adão Paes da Silva
Agravado(s) : Lydia Pereira Felgueiras e Outros
Advogado : Dr(a). Antônio dos Reis Pereira
- 355 Processo : AIRR - 553042 / 1999 - 0 . TRT da 8a. Região
Relator : Juiza Maria Berenice Carvalho Castro Souza (Convocada)
Agravante(s) : União Federal (Extinto INAMPS)
Procurador : Dr(a). Adão Paes da Silva
Agravado(s) : Carlos Afonso Ribeiro Nunes e Outros
Advogado : Dr(a). Antônio dos Reis Pereira
- 356 Processo : AIRR - 556835 / 1999 - 0 . TRT da 7a. Região
Relator : Juiza Maria Berenice Carvalho Castro Souza (Convocada)
Agravante(s) : Município de Assaré
Advogado : Dr(a). Francisco Ione Pereira Lima
Agravado(s) : Maria Elda Pontes Feitosa
Advogado : Dr(a). Gúcio Carvalho Coelho
- 357 Processo : AIRR - 563902 / 1999 - 9 . TRT da 8a. Região
Relator : Juiz Luiz Philippe Vieira de Mello Filho (Convocado)
Agravante(s) : União Federal (Extinta LBA)
Procurador : Dr(a). Adão Paes da Silva
Agravado(s) : Ana do Socorro Coutinho Mesquita
Advogado : Dr(a). Eliane Sabbá Lopes
- 358 Processo : AIRR - 564742 / 1999 - 2 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Luiz Philippe Vieira de Mello Filho (Convocado)
Agravante(s) : Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual - IAMSPE
Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel
Agravado(s) : Ivane de Paula Rosa
Advogado : Dr(a). Carlos Alberto de Oliveira
- 359 Processo : AIRR - 566824 / 1999 - 9 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Luiz Philippe Vieira de Mello Filho (Convocado)
Agravante(s) : Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual - IAMSPE
Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel
Agravado(s) : Marcos Paulo Cavalcanti de Sousa
Advogado : Dr(a). Carlos Alberto de Oliveira
- 360 Processo : AIRR - 569792 / 1999 - 7 . TRT da 16a. Região
Relator : Juiz Luiz Philippe Vieira de Mello Filho (Convocado)
Agravante(s) : Município de Lago da Pedra
Advogado : Dr(a). Franco Kiomitsu Suzuki
Agravado(s) : Maria Deusenir da Conceição de Sousa
Advogado : Dr(a). Maria Zilda Lago Oliveira
- 361 Processo : AIRR - 569972 / 1999 - 9 . TRT da 13a. Região
Relator : Min. Maria de Fátima Montandon Gonçalves
Agravante(s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Luiz de França P. Torres
Agravado(s) : Ivan Pires Diniz
Advogado : Dr(a). José Carlos Nunes da Silva
- 362 Processo : AIRR - 572385 / 1999 - 4 . TRT da 1a. Região
Relator : Min. Ronaldo Lopes Leal
Complemento : Corre Junto com AIRR - 572386/1999-8
Agravante(s) : Companhia do Metropolitan do Rio de Janeiro - METRÔ
Advogado : Dr(a). Cláudia Regina Guariento
Agravado(s) : William Leonardo Galdino
Advogado : Dr(a). Francisco Galdino Filho

- 363 Processo : AIRR - 572386 / 1999 - 8 . TRT da 1a. Região
Relator : Min. Ronaldo Lopes Leal
Complemento : Corre Junto com AIRR - 572385/1999-4
Agravante(s) : William Leonardo Galdino
Advogado : Dr(a). Francisco Galdino Filho
Agravado(s) : Companhia do Metropolitano do Rio de Janeiro - METRÔ
Advogado : Dr(a). Cláudia Regina Guariento
- 364 Processo : AIRR - 572391 / 1999 - 4 . TRT da 15a. Região
Relator : Min. Maria de Fátima Montandon Gonçalves
Agravante(s) : Coimbra Frutesp S.A.
Advogado : Dr(a). Maria Cristina Irigoyen Peduzzi
Agravado(s) : Arnaldo Maritan Filho
Advogado : Dr(a). José Abud Victor Filho
- 365 Processo : AIRR - 573260 / 1999 - 8 . TRT da 7a. Região
Relator : Juiz Luiz Philippe Vieira de Mello Filho (Convocado)
Agravante(s) : Município de Assaré
Advogado : Dr(a). Francisco Ione Pereira Lima
Agravado(s) : Antonia Angela Gonçalves Silva
Advogado : Dr(a). Raimundo Marques de Almeida
- 366 Processo : AIRR - 577755 / 1999 - 4 . TRT da 4a. Região
Relator : Min. João Oreste Dalazen
Agravante(s) : Eloisa Elena Vieira da Silva
Advogado : Dr(a). Vitor Hugo Loreto Saydelles
Agravado(s) : Estado do Rio Grande do Sul (Sucessor da Caixa Econômica Estadual do Rio Grande do Sul)
Procurador : Dr(a). Gislaíne M. Di Leone
- 367 Processo : AIRR - 581016 / 1999 - 0 . TRT da 2a. Região
Relator : Min. João Oreste Dalazen
Agravante(s) : Viação Aérea São Paulo S.A. - VASP
Advogado : Dr(a). Eduardo Luiz Safe Carneiro
Agravado(s) : Suelly Castro Rojas
Advogado : Dr(a). Maria Aparecida Maia B. Crivelaro
- 368 Processo : AIRR - 581017 / 1999 - 4 . TRT da 2a. Região
Relator : Min. João Oreste Dalazen
Agravante(s) : UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.
Advogado : Dr(a). Robinson Neves Filho
Agravado(s) : Dircelene dos Santos
Advogado : Dr(a). Marcelo Soares Monteiro
- 369 Processo : AIRR - 581018 / 1999 - 8 . TRT da 2a. Região
Relator : Min. João Oreste Dalazen
Agravante(s) : Departamento de Aguas e Energia Elétrica - DAEE
Advogado : Dr(a). Laureano de Andrade Florido
Agravado(s) : Ana Maria de Almeida Rozeiro
Advogado : Dr(a). José Delfino Lisboa Barbante
- 370 Processo : AIRR - 581061 / 1999 - 5 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Domingos Spina (Convocado)
Agravante(s) : Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Paulo
Advogado : Dr(a). Sérgio C. Ciampaglia
Agravado(s) : Amélia Ferraz e Outros
Advogado : Dr(a). Francisco Ary Montenegro Castelo
- 371 Processo : AIRR - 582365 / 1999 - 2 . TRT da 21a. Região
Relator : Min. João Oreste Dalazen
Agravante(s) : Município de Rafael Godeiro
Advogado : Dr(a). Ademar Avelino de Queiroz Sobrinho
Agravado(s) : Zilda Nunes dos Santos
- 372 Processo : AIRR - 582464 / 1999 - 4 . TRT da 7a. Região
Relator : Min. João Oreste Dalazen
Agravante(s) : Município de Caucaia
Procurador : Dr(a). Paula Emília Moura Aragão
Agravado(s) : Francisco Erivalton Monteiro
Advogado : Dr(a). Pedro Antônio Carneiro da Cunha Quariguasi
- 373 Processo : AIRR - 582474 / 1999 - 9 . TRT da 7a. Região
Relator : Min. João Oreste Dalazen
Agravante(s) : Universidade Federal do Ceará
Procurador : Dr(a). Zuleika Soares Braga
Agravado(s) : José Amâncio dos Santos
Advogado : Dr(a). Ernandes N. de Oliveira
- 374 Processo : AIRR - 583087 / 1999 - 9 . TRT da 8a. Região
Relator : Min. João Oreste Dalazen
Agravante(s) : União Federal (Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social - Inamps)
Procurador : Dr(a). Adão Paes da Silva
Agravante(s) : Antônio Ambrósio da Cruz Pina e Outros
Advogado : Dr(a). Antônio dos Reis Pereira
- 375 Processo : AIRR - 583142 / 1999 - 8 . TRT da 8a. Região
Relator : Min. João Oreste Dalazen
Agravante(s) : União Federal - Cassino dos Oficiais e Sargentos do Primeiro Comar - CASSAZUM
Procurador : Dr(a). Adão Paes da Silva
Agravado(s) : José Reis da Silva
Advogado : Dr(a). Luís Carlos Silva Mendonça
- 376 Processo : AIRR - 583732 / 1999 - 6 . TRT da 6a. Região
Relator : Min. João Oreste Dalazen
Agravante(s) : Raimundo Calisto Rodrigues e Outros
Advogado : Dr(a). Ricardo Carvalho dos Santos
Agravado(s) : Município de Petrolina
- 377 Processo : AIRR - 584198 / 1999 - 9 . TRT da 10a. Região
Relator : Min. João Oreste Dalazen
Agravante(s) : Maria Socorro Lopes dos Santos e Outros
Advogado : Dr(a). Marcos Luís Borges de Resende
- Agravado(s) : Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF
Advogado : Dr(a). Eldenor de Sousa Roberto
- 378 Processo : AIRR - 584199 / 1999 - 2 . TRT da 10a. Região
Relator : Min. João Oreste Dalazen
Agravante(s) : Geraldo Soares da Costa e Outros
Advogado : Dr(a). Marcos Luís Borges de Resende
Agravado(s) : Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF
Advogado : Dr(a). Eldenor de Sousa Roberto
- 379 Processo : AIRR - 584629 / 1999 - 8 . TRT da 2a. Região
Relator : Min. João Oreste Dalazen
Agravante(s) : UTC - Engenharia S.A.
Advogado : Dr(a). Edna Maria Lemes
Agravado(s) : Nader Terezinha de Oliveira Santos
Advogado : Dr(a). Florentino Osvaldo da Silva
- 380 Processo : AIRR - 584948 / 1999 - 0 . TRT da 2a. Região
Relator : Min. Maria de Fátima Montandon Gonçalves
Agravante(s) : Holdercim Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Márcio Yoshida
Agravado(s) : Gerson Alves de Oliveira
Advogado : Dr(a). Ismar de Oliveira
- 381 Processo : AIRR - 584989 / 1999 - 1 . TRT da 15a. Região
Relator : Min. João Oreste Dalazen
Agravante(s) : Fazenda Pública do Estado de São Paulo
Procurador : Dr(a). Eduardo Aluizio Esquivel Millás
Agravado(s) : João Batista Leme e Outros
- 382 Processo : AIRR - 584991 / 1999 - 7 . TRT da 15a. Região
Relator : Min. João Oreste Dalazen
Agravante(s) : Fazenda Pública do Estado de São Paulo
Procurador : Dr(a). Eduardo Aluizio Esquivel Millás
Agravado(s) : Laurentino Vieira Dias
Advogado : Dr(a). Jorge Luiz Boatto
- 383 Processo : AIRR - 585021 / 1999 - 2 . TRT da 10a. Região
Relator : Juiz Domingos Spina (Convocado)
Agravante(s) : Justino Rodrigues da Cunha e Outros
Advogado : Dr(a). Marcos Luís Borges de Resende
Agravado(s) : Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF
Advogado : Dr(a). Eldenor de Sousa Roberto
- 384 Processo : AIRR - 585023 / 1999 - 0 . TRT da 10a. Região
Relator : Juiz Domingos Spina (Convocado)
Agravante(s) : Ruy Barbosa de Paiva e Outros
Advogado : Dr(a). Marcos Luís Borges de Resende
Agravado(s) : Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF
Advogado : Dr(a). Eldenor de Sousa Roberto
- 385 Processo : AIRR - 585083 / 1999 - 7 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiz Luiz Philippe Vieira de Mello Filho (Convocado)
Agravante(s) : Alberto Mesniki
Advogado : Dr(a). Geraldo Roberto Corrêa Vaz da Silva
Agravado(s) : Itaipu Binacional
Advogado : Dr(a). Lycurgo Leite Neto
- 386 Processo : AIRR - 585098 / 1999 - 0 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Maria Berenice Carvalho Castro Souza (Convocada)
Agravante(s) : Souza Cruz S.A.
Advogado : Dr(a). Hélio Carvalho Santana
Agravado(s) : Sérgio Valentim e Outros
Advogado : Dr(a). Wellos Alves da Silva
- 387 Processo : AIRR - 585110 / 1999 - 0 . TRT da 10a. Região
Relator : Juiz Domingos Spina (Convocado)
Agravante(s) : Célia Maria Ribeiro Viegas e Outros
Advogado : Dr(a). Marcos Luís Borges de Resende
Agravado(s) : Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF
Advogado : Dr(a). Eldenor de Sousa Roberto
- 388 Processo : AIRR - 585249 / 1999 - 1 . TRT da 16a. Região
Relator : Min. Maria de Fátima Montandon Gonçalves
Agravante(s) : Município de Lago da Pedra
Advogado : Dr(a). Franco Kiomitsu Suzuki
Agravado(s) : Rita Quintino da Silva Lima
Advogado : Dr(a). Maria Zilda Lago Oliveira
- 389 Processo : AIRR - 585252 / 1999 - 0 . TRT da 16a. Região
Relator : Min. Maria de Fátima Montandon Gonçalves
Agravante(s) : Município de Lago da Pedra
Advogado : Dr(a). Franco Kiomitsu Suzuki
Agravado(s) : Petrónio Cortêz dos Santos
Advogado : Dr(a). Noêmia Moreira Leite
- 390 Processo : AIRR - 585254 / 1999 - 8 . TRT da 16a. Região
Relator : Juiz Domingos Spina (Convocado)
Agravante(s) : Município de Grajaú
Advogado : Dr(a). Franco Kiomitsu Suzuki
Agravado(s) : Maria do Rosário Sá dos Santos
Advogado : Dr(a). João Batista Santos Guará
- 391 Processo : AIRR - 585255 / 1999 - 1 . TRT da 16a. Região
Relator : Juiz Domingos Spina (Convocado)
Agravante(s) : Município de Grajaú
Advogado : Dr(a). Franco Kiomitsu Suzuki
Agravado(s) : Israel Martins de Arruda (Menor representado por seu pai José Gomes de Arruda)
Advogado : Dr(a). João Batista Santos Guará
- 392 Processo : AIRR - 585256 / 1999 - 5 . TRT da 16a. Região
Relator : Juiz Domingos Spina (Convocado)
Agravante(s) : Município de Grajaú
Advogado : Dr(a). Franco Kiomitsu Suzuki

- Agravado(s) : Maria de Jesus de Carvalho Santos Silva
Advogado : Dr(a). João Batista Santos Guará
- 393 Processo : AIRR - 585313 / 1999 - 1 . TRT da 16a. Região
Relator : Juiz Domingos Spina (Convocado)
Agravante(s) : Município de Grajaú
Advogado : Dr(a). Franco Kiomitsu Suzuki
Agravado(s) : Domingos Edivan Pereira da Silva
Advogado : Dr(a). João Batista Santos Guará
- 394 Processo : AIRR - 585314 / 1999 - 5 . TRT da 16a. Região
Relator : Juiz Domingos Spina (Convocado)
Agravante(s) : Município de Grajaú
Advogado : Dr(a). Franco Kiomitsu Suzuki
Agravado(s) : Sônia Maria Leda de Arruda
Advogado : Dr(a). João Batista Santos Guará
- 395 Processo : AIRR - 585315 / 1999 - 9 . TRT da 16a. Região
Relator : Juiz Domingos Spina (Convocado)
Agravante(s) : Município de Grajaú
Advogado : Dr(a). Franco Kiomitsu Suzuki
Agravado(s) : Zenaide Lopes Jorge
Advogado : Dr(a). João Batista Santos Guará
- 396 Processo : AIRR - 585316 / 1999 - 2 . TRT da 16a. Região
Relator : Juiz Domingos Spina (Convocado)
Agravante(s) : Município de Grajaú
Advogado : Dr(a). Franco Kiomitsu Suzuki
Agravado(s) : Maria Cordélia de Sousa Brito Lima
Advogado : Dr(a). João Batista Santos Guará
- 397 Processo : AIRR - 585317 / 1999 - 6 . TRT da 16a. Região
Relator : Juiz Domingos Spina (Convocado)
Agravante(s) : Município de Grajaú
Advogado : Dr(a). Franco Kiomitsu Suzuki
Agravado(s) : Dineuza Macedo da Silva Andrade
Advogado : Dr(a). João Batista Santos Guará
- 398 Processo : AIRR - 585318 / 1999 - 0 . TRT da 16a. Região
Relator : Juiz Domingos Spina (Convocado)
Agravante(s) : Município de Grajaú
Advogado : Dr(a). Franco Kiomitsu Suzuki
Agravado(s) : Ana Salma da Costa Silva
Advogado : Dr(a). João Batista Santos Guará
- 399 Processo : AIRR - 585432 / 1999 - 2 . TRT da 8a. Região
Relator : Min. João Oreste Dalazen
Agravante(s) : União Federal
Procurador : Dr(a). João José Aguiar Carvalho
Agravado(s) : Antônio Alves da Silva
Advogado : Dr(a). Armindo Marinho Bentes
- 400 Processo : AIRR - 585435 / 1999 - 3 . TRT da 4a. Região
Relator : Min. João Oreste Dalazen
Agravante(s) : Julce Nair Alfonso Louzada
Advogado : Dr(a). Luciana Konradt Pereira
Agravado(s) : Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul
Advogado : Estado do Rio Grande do Sul
- 401 Processo : AIRR - 585442 / 1999 - 7 . TRT da 15a. Região
Relator : Min. Maria de Fátima Montandon Gonçalves
Agravante(s) : Rozana Liz Tasca Coimbra Previtalle
Advogado : Dr(a). Olga Cristina Alves
Agravado(s) : Município de Valinhos
Procurador : Dr(a). Alexandre Palhares de Andrade
- 402 Processo : AIRR - 585623 / 1999 - 2 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiza Maria Berenice Carvalho Castro Souza (Convocada)
Agravante(s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Luiz de França P. Torres
Agravado(s) : Ricardo Lopes dos Santos de Castro
Advogado : Dr(a). Leandro Albino Holler
- 403 Processo : AIRR - 585830 / 1999 - 7 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz Luiz Philippe Vieira de Mello Filho (Convocado)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 585831/1999-0
Complemento : Corre Junto com AIRR - 585832/1999-4
Agravante(s) : Cooperativa dos Colhedores de Citrus Ltda.
Advogado : Dr(a). Marcelo Fernandes Gaetano
Agravado(s) : Cícero Ferreira Filho
Advogado : Dr(a). Hélio Zeviani Júnior
- 404 Processo : AIRR - 585831 / 1999 - 0 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz Luiz Philippe Vieira de Mello Filho (Convocado)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 585832/1999-4
Complemento : Corre Junto com AIRR - 585830/1999-7
Agravante(s) : Comcitrus S.A.
Advogado : Dr(a). Cláudia Sallum Thomé Camargo
Agravado(s) : Cícero Ferreira Filho
- 405 Processo : AIRR - 585832 / 1999 - 4 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz Luiz Philippe Vieira de Mello Filho (Convocado)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 585831/1999-0
Complemento : Corre Junto com AIRR - 585830/1999-7
Agravante(s) : Cargill Citrus Ltda.
Advogado : Dr(a). Maria Cristina Irigoyen Peduzzi
Agravado(s) : Cícero Ferreira Filho
- 406 Processo : AIRR - 585890 / 1999 - 4 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Luiz Philippe Vieira de Mello Filho (Convocado)
Agravante(s) : Maria Luiza Teixeira Cortes
Advogado : Dr(a). Lycurgo Leite Neto
Agravado(s) : União Federal
Procurador : Dr(a). J. Mauro Monteiro
- 407 Processo : AIRR - 586859 / 1999 - 5 . TRT da 5a. Região
Relator : Min. Ronaldo Lopes Leal
Agravante(s) : Massa Falida de Luncgren Irmãos Tecidos Indústria e Comércio S.A. - Casas Pernambucanas
Advogado : Dr(a). Carlos Roberto Tude de Cerqueira
Agravado(s) : Valdete de Oliveira Lima
Advogado : Dr(a). Raphael Bartilotti
- 408 Processo : AIRR - 586918 / 1999 - 9 . TRT da 4a. Região
Relator : Min. Maria de Fátima Montandon Gonçalves
Agravante(s) : Souza Cruz S.A.
Advogado : Dr(a). Hélio Carvalho Santana
Agravado(s) : Antônio José Pereira
Advogado : Dr(a). Celso Ferrareze
- 409 Processo : AIRR - 586923 / 1999 - 5 . TRT da 4a. Região
Relator : Min. Maria de Fátima Montandon Gonçalves
Agravante(s) : José Paulo França da Cunha
Advogado : Dr(a). Claudia Jaqueline Borgatti
Agravado(s) : Copelmi Mineração Ltda.
Advogado : Dr(a). Alcindo Barcellos da Silva
- 410 Processo : AIRR - 586925 / 1999 - 2 . TRT da 1a. Região
Relator : Min. Maria de Fátima Montandon Gonçalves
Agravante(s) : Tijuca Tênis Clube
Advogado : Dr(a). José Aurélio Borges de Moraes
Agravado(s) : Cláudio Brito dos Reis
- 411 Processo : AIRR - 586926 / 1999 - 6 . TRT da 1a. Região
Relator : Min. João Oreste Dalazen
Agravante(s) : Eagle Distribuidoras de Bebidas Ltda.
Advogado : Dr(a). Carla Adrian Maggioni
Agravado(s) : Sérgio Nunes da Silva
Advogado : Dr(a). Marcos Olegário de Souza
- 412 Processo : AIRR - 586927 / 1999 - 0 . TRT da 1a. Região
Relator : Min. João Oreste Dalazen
Agravante(s) : Companhia Fluminense de Trens Urbanos - FLUMITRENS
Agravado(s) : Paulo Roberto Esteves
Advogado : Dr(a). Amaury Tristão de Paiva
Agravado(s) : Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU
Advogado : Dr(a). Antônio Carlos Pinheiro Castedo
- 413 Processo : AIRR - 586931 / 1999 - 2 . TRT da 6a. Região
Relator : Min. João Oreste Dalazen
Agravante(s) : Maria do Socorro Alves Rios
Advogado : Dr(a). Fabiano Gomes Barbosa
Agravado(s) : Banco do Estado de Pernambuco S.A. - BANDEPE
Advogado : Dr(a). Victor Russomano Júnior
- 414 Processo : AIRR - 587023 / 1999 - 2 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiz Luiz Philippe Vieira de Mello Filho (Convocado)
Agravante(s) : Eduardo Slaga
Advogado : Dr(a). Gisele Soares
Agravado(s) : Telecomunicações do Paraná S.A. - TELEPAR
Advogado : Dr(a). Eloisa Maria Mendonça Avelar
- 415 Processo : AIRR - 587371 / 1999 - 4 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Luiz Philippe Vieira de Mello Filho (Convocado)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 593165/1999-5
Agravante(s) : Telecomunicações Minas Gerais S.A.
Advogado : Dr(a). Rosângela Maria Batista
Agravado(s) : Américo Oton Caetano dos Santos e Outros
Advogado : Dr(a). Hilton Hermenegildo Paiva
- 416 Processo : AIRR - 587387 / 1999 - 0 . TRT da 18a. Região
Relator : Juiz Luiz Philippe Vieira de Mello Filho (Convocado)
Agravante(s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Luiz de França P. Torres
Agravado(s) : Sinara Silva Del Bianco
Advogado : Dr(a). José Eymaru Loguércio
- 417 Processo : AIRR - 587602 / 1999 - 2 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Maria Berenice Carvalho Castro Souza (Convocada)
Agravante(s) : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
Advogado : Dr(a). Américo Fernando da Silva Coelho Pereira
Agravado(s) : Ezequiel Gonçalves da Silva
Advogado : Dr(a). Gildete Pereira de Carvalho
- 418 Processo : AIRR - 589830 / 1999 - 2 . TRT da 10a. Região
Relator : Juiza Maria Berenice Carvalho Castro Souza (Convocada)
Agravante(s) : Iracema Cabeceira de Queiroz Gomes e Outros
Advogado : Dr(a). Marco Antônio Bilíbio Carvalho
Agravado(s) : Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF
Advogado : Dr(a). Angela Victor Bacelar Wagner
- 419 Processo : AIRR - 589835 / 1999 - 0 . TRT da 10a. Região
Relator : Juiza Maria Berenice Carvalho Castro Souza (Convocada)
Agravante(s) : Maria de Fátima Oliveira e Outros
Advogado : Dr(a). Ana Paula da Silva
Agravado(s) : Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF
Advogado : Dr(a). Angela Victor Bacelar Wagner
- 420 Processo : AIRR - 591185 / 1999 - 1 . TRT da 1a. Região
Relator : Min. Ronaldo Lopes Leal
Agravante(s) : Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - ELETROBRÁS
Advogado : Dr(a). Lycurgo Leite Neto
Agravado(s) : Wally Souza da Costa
Advogado : Dr(a). Ricardo Aguiar Costa Valdivia
- 421 Processo : AIRR - 591246 / 1999 - 2 . TRT da 21a. Região
Relator : Juiz Luiz Philippe Vieira de Mello Filho (Convocado)
Agravante(s) : Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS
Advogado : Dr(a). Eduardo Luiz Safe Carneiro
Agravado(s) : Francisco de Canindé do Nascimento
Advogado : Dr(a). Tertuliano Cabral Pinheiro

- 422 Processo : AIRR - 591273 / 1999 - 5 . TRT da 1a. Região
 Relator : Juiz Domingos Spina (Convocado)
 Agravante(s) : Real Auto Ônibus Ltda.
 Advogado : Dr(a). David Silva Júnior
 Agravado(s) : Ubiratan Docha Rosa da Silva
 Advogado : Dr(a). Suelly Telles de Oliveira
- 423 Processo : AIRR - 591276 / 1999 - 6 . TRT da 1a. Região
 Relator : Min. Ronaldo Lopes Leal
 Agravante(s) : Helena Teixeira de Abreu e Outra
 Advogado : Dr(a). Antônio José Feijó do Nascimento
 Agravado(s) : Light Serviços de Eletricidade S.A.
 Advogado : Dr(a). Lycurgo Leite Neto
- 424 Processo : AIRR - 591296 / 1999 - 5 . TRT da 2a. Região
 Relator : Juiz Luiz Philippe Vieira de Mello Filho (Convocado)
 Agravante(s) : Ticket - Serviços, Comércio e Administração Ltda.
 Advogado : Dr(a). Ubirajara W. Lins Júnior
 Agravado(s) : Shirley Suguimoto
 Advogado : Dr(a). Doralice Nogueira Cruz
- 425 Processo : AIRR - 591311 / 1999 - 6 . TRT da 1a. Região
 Relator : Juiz Domingos Spina (Convocado)
 Agravante(s) : Eddata Informática e Consultoria Ltda.
 Advogado : Dr(a). Oswaldo Monteiro Ramos
 Agravado(s) : Vânia Cláudia Rocha
- 426 Processo : AIRR - 591330 / 1999 - 1 . TRT da 3a. Região
 Relator : Min. Maria de Fátima Montandon Gonçalves
 Agravante(s) : Ediminas S.A. - Editora Gráfica Industrial de Minas Gerais
 Advogado : Dr(a). Victor Russomano Júnior
 Agravado(s) : Vasni da Cunha
 Advogado : Dr(a). João Gualberto dos Santos
- 427 Processo : AIRR - 591336 / 1999 - 3 . TRT da 3a. Região
 Relator : Min. Maria de Fátima Montandon Gonçalves
 Agravante(s) : Prosegur Brasil S.A. Transportadora de Valores e Segurança
 Advogado : Dr(a). René Andrade Guerra
 Agravado(s) : Carlos Roberto
 Advogado : Dr(a). Nelson Henrique Rezende Pereira
- 428 Processo : AIRR - 591344 / 1999 - 0 . TRT da 3a. Região
 Relator : Min. Maria de Fátima Montandon Gonçalves
 Agravante(s) : Fiat Automóveis S.A.
 Advogado : Dr(a). Hélio Carvalho Santana
 Agravado(s) : Emerson Pinto da Silva
 Advogado : Dr(a). Pedro Rosa Machado
- 429 Processo : AIRR - 591345 / 1999 - 4 . TRT da 3a. Região
 Relator : Min. João Oreste Dalazen
 Agravante(s) : Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A.
 Advogado : Dr(a). Victor Russomano Júnior
 Agravado(s) : Silvestre Simões de Oliveira
 Advogado : Dr(a). Amilton Costa de Faria
- 430 Processo : AIRR - 591362 / 1999 - 7 . TRT da 3a. Região
 Relator : Min. João Oreste Dalazen
 Agravante(s) : Fiat Automóveis S.A.
 Advogado : Dr(a). Hélio Carvalho Santana
 Agravado(s) : Marcos Francisco de Campos
 Advogado : Dr(a). Jorge Antônio de Oliveira
- 431 Processo : AIRR - 591371 / 1999 - 3 . TRT da 3a. Região
 Relator : Min. João Oreste Dalazen
 Agravante(s) : Valdei Teles Paixão
 Advogado : Dr(a). Lindemberg Fernandes de Souza
 Agravado(s) : Magnesita S.A.
 Advogado : Dr(a). Victor Russomano Júnior
- 432 Processo : AIRR - 591372 / 1999 - 7 . TRT da 3a. Região
 Relator : Min. João Oreste Dalazen
 Agravante(s) : Teksid do Brasil Ltda.
 Advogado : Dr(a). Hélio Carvalho Santana
 Agravado(s) : Francisco Firmino Lopes
 Advogado : Dr(a). Márcia Aparecida Costa de Oliveira
- 433 Processo : AIRR - 592924 / 1999 - 0 . TRT da 4a. Região
 Relator : Juiza Maria Berenice Carvalho Castro Souza (Convocada)
 Complemento : Corre Junto com AIRR - 592925/1999-4
 Agravante(s) : Marco Antônio de Wallau
 Advogado : Dr(a). Ruy Rodrigues de Rodrigues
 Agravado(s) : Banco Meridional do Brasil S.A.
 Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel
- 434 Processo : AIRR - 592925 / 1999 - 4 . TRT da 4a. Região
 Relator : Juiza Maria Berenice Carvalho Castro Souza (Convocada)
 Complemento : Corre Junto com AIRR - 592924/1999-0
 Agravante(s) : Banco Meridional do Brasil S.A.
 Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel
 Agravado(s) : Marco Antônio de Wallau
 Advogado : Dr(a). Ricardo Gressler
- 435 Processo : AIRR - 592959 / 1999 - 2 . TRT da 4a. Região
 Relator : Juiza Maria Berenice Carvalho Castro Souza (Convocada)
 Agravante(s) : Vera Lúcia Vieira Ferreira
 Advogado : Dr(a). Carmen Martin Lopes
 Agravado(s) : Souza Cruz S.A.
 Advogado : Dr(a). Hélio Carvalho Santana
- 436 Processo : AIRR - 593118 / 1999 - 3 . TRT da 3a. Região
 Relator : Juiz Luiz Philippe Vieira de Mello Filho (Convocado)
 Agravante(s) : Teksid do Brasil Ltda.
 Advogado : Dr(a). Hélio Carvalho Santana
 Agravado(s) : Gilberto Venâncio Joao
 Advogado : Dr(a). Morvani Batista Azevedo
- 437 Processo : AIRR - 593165 / 1999 - 5 . TRT da 3a. Região
 Relator : Juiz Luiz Philippe Vieira de Mello Filho (Convocado)
 Complemento : Corre Junto com AIRR - 587371/1999-4
 Agravante(s) : Ministério Público do Trabalho da 3ª Região
 Procurador : Dr(a). Silvana Ranieri de Albuquerque Queiroz
 Agravado(s) : Telecomunicações de Minas Gerais S.A. - TELEMIG
 Advogado : Dr(a). Rosângela Maria Batista
 Agravado(s) : Américo Oton Caetano dos Santos e Outros
 Advogado : Dr(a). Flávio José Calais
 Agravado(s) : Massa Falida de Etel Eletricidade e Telecomunicações Ltda.
 Advogado : Dr(a). Márcio José Fernandes Queiroz
- 438 Processo : AIRR - 593251 / 1999 - 1 . TRT da 10a. Região
 Relator : Juiza Maria Berenice Carvalho Castro Souza (Convocada)
 Agravante(s) : Banco Bandeirantes S. A.
 Advogado : Dr(a). Renata Silveira Veiga Cabral
 Agravado(s) : José Roberto Soares
 Advogado : Dr(a). Gilberto Cláudio Hoerlle
- 439 Processo : AIRR - 593278 / 1999 - 6 . TRT da 1a. Região
 Relator : Juiza Maria Berenice Carvalho Castro Souza (Convocada)
 Agravante(s) : Companhia Fluminense de Trens Urbanos - FLUMITRENS
 Advogado : Dr(a). Júlio César de Campos Loureiro
 Agravado(s) : Djalma Correa de Moraes
 Advogado : Dr(a). Elio Luiz Piastarino
- 440 Processo : AIRR - 593281 / 1999 - 5 . TRT da 1a. Região
 Relator : Juiza Maria Berenice Carvalho Castro Souza (Convocada)
 Agravante(s) : Yriel Luiz
 Advogado : Dr(a). Luiz Antônio Jean Tranjan
 Agravado(s) : Sindicato dos Empregados no Comércio do Rio de Janeiro
 Advogado : Dr(a). Edmilson Antônio Pereira
- 441 Processo : AIRR - 593282 / 1999 - 9 . TRT da 19a. Região
 Relator : Juiza Maria Berenice Carvalho Castro Souza (Convocada)
 Agravante(s) : José Machado de Andrade
 Advogado : Dr(a). Rita de Cássia Lopes Dória Ferreira
 Agravado(s) : Santa Casa de Misericórdia de Maceió
 Advogado : Dr(a). Cremilton Silva Oliveira
- 442 Processo : AIRR - 593305 / 1999 - 9 . TRT da 18a. Região
 Relator : Juiza Maria Berenice Carvalho Castro Souza (Convocada)
 Agravante(s) : Moriaki Mário Sérgio Higa
 Advogado : Dr(a). Hélio Carvalho Santana
 Agravado(s) : Banco Brasileiro Comercial S.A. - BBC (Em Liquidação Extrajudicial)
 Advogado : Dr(a). Gilcélia Machado
- 443 Processo : AIRR - 594216 / 1999 - 8 . TRT da 3a. Região
 Relator : Juiz Luiz Philippe Vieira de Mello Filho (Convocado)
 Agravante(s) : Teksid do Brasil Ltda.
 Advogado : Dr(a). Hélio Carvalho Santana
 Agravado(s) : Wagner Tarcísio Guimarães
 Advogado : Dr(a). Marcelo Pinto Ferreira
- 444 Processo : AIRR - 594400 / 1999 - 2 . TRT da 2a. Região
 Relator : Juiza Maria Berenice Carvalho Castro Souza (Convocada)
 Agravante(s) : Banco Francês e Brasileiro S.A.
 Advogado : Dr(a). Victor Russomano Júnior
 Agravado(s) : Gilmar Antônio Carvalho
 Advogado : Dr(a). Pedro Seiko Gushiken
- 445 Processo : AIRR - 594402 / 1999 - 0 . TRT da 1a. Região
 Relator : Juiza Maria Berenice Carvalho Castro Souza (Convocada)
 Agravante(s) : Mauro de Sousa Lima
 Advogado : Dr(a). Waldimar de Paula Freitas
 Agravado(s) : Hotel Fluminense Ltda.
 Advogado : Dr(a). Ubirajara Amorim Ribeiro
- 446 Processo : AIRR - 594459 / 1999 - 8 . TRT da 8a. Região
 Relator : Juiza Maria Berenice Carvalho Castro Souza (Convocada)
 Agravante(s) : Banco Excel - Econômico S.A. - Em liquidação extrajudicial
 Advogado : Dr(a). Mzrlia Siquiera Rebelo
 Agravado(s) : Antônio Borges Lima
- 447 Processo : AIRR - 594583 / 1999 - 5 . TRT da 2a. Região
 Relator : Juiz Luiz Philippe Vieira de Mello Filho (Convocado)
 Agravante(s) : Maxion Motores Ltda.
 Advogado : Dr(a). Rudolf Erbert
 Agravado(s) : Antônio Santo Rossi
 Advogado : Dr(a). Irma Pereira Maceira
- 448 Processo : AIRR - 594648 / 1999 - 0 . TRT da 2a. Região
 Relator : Juiz Luiz Philippe Vieira de Mello Filho (Convocado)
 Agravante(s) : Propack Indústria e Comércio de Plásticos Ltda.
 Advogado : Dr(a). Enio Rodrigues de Lima
 Agravado(s) : Sebastião Lourenço
 Advogado : Dr(a). Eduardo Melmam
- 449 Processo : AIRR - 594984 / 1999 - 0 . TRT da 3a. Região
 Relator : Juiz Domingos Spina (Convocado)
 Agravante(s) : Núcleo Assistencial Caminhos para Jesus
 Advogado : Dr(a). José Carlos Rutowitsch Maciel
 Agravado(s) : Renato Evangelista de Lima
 Advogado : Dr(a). Ricardo Emilio de Oliveira
- 450 Processo : AIRR - 594986 / 1999 - 8 . TRT da 3a. Região
 Relator : Juiz Domingos Spina (Convocado)
 Agravante(s) : Magnesita S.A.
 Advogado : Dr(a). Victor Russomano Júnior
 Agravado(s) : Henrique Martins da Cruz
 Advogado : Dr(a). José Carlos Gobbi
- 451 Processo : AIRR - 594988 / 1999 - 5 . TRT da 3a. Região
 Relator : Juiz Domingos Spina (Convocado)

- Agravante(s) : Delphi Automóveis Systems do Brasil Ltda.
Advogado : Dr(a). Peter de Moraes Rossi
Agravado(s) : Neuza Barbosa Pires
Advogado : Dr(a). Anderson Racilan Souto
- 452 Processo : AIRR - 594991 / 1999 - 4 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiz Domingos Spina (Convocado)
Agravante(s) : Antonia S. Paiva
Advogado : Dr(a). Renilda Alcantara Coutinho
Agravado(s) : Face a Face Otorrinolaringologia e Cirurgia Plástica S.C. Ltda.
Advogado : Dr(a). Antônio Carlos Burgos
- 453 Processo : AIRR - 594993 / 1999 - 1 . TRT da 5a. Região
Relator : Min. João Oreste Dalazen
Agravante(s) : Banco HSBC Bamerindus S.A.
Advogado : Dr(a). Cristiana Rodrigues Gontijo
Agravado(s) : Patricia Casal Magalhães
Advogado : Dr(a). Nildete Rodrigues Cunha
- 454 Processo : AIRR - 594996 / 1999 - 2 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Domingos Spina (Convocado)
Agravante(s) : Commerce - Desenvolvimento Mercantil S.A.
Advogado : Dr(a). Néelson Maia Netto
Agravado(s) : Osvaldo Roza Oliveira
Advogado : Dr(a). Jamir Zanatta
- 455 Processo : AIRR - 594998 / 1999 - 0 . TRT da 2a. Região
Relator : Min. João Oreste Dalazen
Agravante(s) : UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.
Advogado : Dr(a). Cristiana Rodrigues Gontijo
Agravado(s) : José Roberto Ferreira Almeida
Advogado : Dr(a). Luiz Francisco Toledo Leite
- 456 Processo : AIRR - 594999 / 1999 - 3 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Domingos Spina (Convocado)
Agravante(s) : Edison dos Santos
Advogado : Dr(a). Fernando Albieri Godoy
Agravado(s) : Rede Ferroviária Federal S.A. (incorporadora da FEPASA)
Advogado : Dr(a). Juliano Ricardo de Vasconcelos Costa Couto
- 457 Processo : AIRR - 595002 / 1999 - 4 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Domingos Spina (Convocado)
Agravante(s) : Bradescor - Corretora de Seguros Ltda.
Advogado : Dr(a). Victor Russomano Júnior
Agravado(s) : Maria da Conceição Silva
Advogado : Dr(a). Eraldo Félix da Silva
- 458 Processo : AIRR - 595003 / 1999 - 8 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Domingos Spina (Convocado)
Agravante(s) : José Francisco Soler Venegas
Advogado : Dr(a). Adilso da Silva Machado
Agravado(s) : OESP Gráfica S.A.
Advogado : Dr(a). Mauro Grandi
- 459 Processo : AIRR - 595008 / 1999 - 6 . TRT da 2a. Região
Relator : Min. João Oreste Dalazen
Agravante(s) : AMICO - Assistência Médica à Indústria e Comércio Ltda.
Advogado : Dr(a). Pedro Ernesto Arruda Proto
Agravado(s) : Analdia Vieira
Advogado : Dr(a). Francisco de Assis Pereira
- 460 Processo : AIRR - 595009 / 1999 - 0 . TRT da 2a. Região
Relator : Min. João Oreste Dalazen
Agravante(s) : United Food Companies Restaurante S.A.
Advogado : Dr(a). Pedro Ernesto Arruda Proto
Agravado(s) : Cláudia Silva Alexandre
Advogado : Dr(a). Márcia Alves de Campos Soldi
- 461 Processo : AIRR - 595012 / 1999 - 9 . TRT da 1a. Região
Relator : Min. João Oreste Dalazen
Agravante(s) : Unibanco Seguros S.A.
Advogado : Dr(a). Maria Cristina Sbrano Delorme
Agravado(s) : Carlos Henrique Silva Antunes
Advogado : Dr(a). Antônio Severo Neto
- 462 Processo : AIRR - 595014 / 1999 - 6 . TRT da 1a. Região
Relator : Min. Maria de Fátima Montandon Gonçalves
Agravante(s) : Caixa de Previdência dos Funcionários do Sistema BANERJ-PREVI (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr(a). Rogério Avelar
Agravado(s) : Murilo Fernandes Martins
Advogado : Dr(a). Haroldo de Castro Fonseca
- 463 Processo : AIRR - 595016 / 1999 - 3 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Domingos Spina (Convocado)
Agravante(s) : Smithkline Beecham Brasil Ltda.
Advogado : Dr(a). Dagoberto Ataíde Monteiro
Agravado(s) : Luzia Jacinto de Macena
Advogado : Dr(a). Haydée Figueiredo da Câmara
- 464 Processo : AIRR - 595018 / 1999 - 0 . TRT da 2a. Região
Relator : Min. Maria de Fátima Montandon Gonçalves
Agravante(s) : Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU
Advogado : Dr(a). Ana Cristina Tanucci Viana Menezes
Agravado(s) : José Cicero de Almeida Braz
Advogado : Dr(a). Marlene Ricci
- 465 Processo : AIRR - 595020 / 1999 - 6 . TRT da 2a. Região
Relator : Min. João Oreste Dalazen
Agravante(s) : Rockwell do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Robinson Neves Filho
Agravado(s) : Mariano Gomes do Carmo
Advogado : Dr(a). Levi Lisboa Monteiro
- 466 Processo : AIRR - 595024 / 1999 - 0 . TRT da 2a. Região
Relator : Min. Maria de Fátima Montandon Gonçalves
- Agravante(s) : Condomínio Edifício Costão das Tartarugas
Advogado : Dr(a). José Renato de Almeida Monte
Agravado(s) : Marivaldo Santos de Oliveira
Advogado : Dr(a). Valter Tavares
- 467 Processo : AIRR - 595025 / 1999 - 4 . TRT da 2a. Região
Relator : Min. Maria de Fátima Montandon Gonçalves
Agravante(s) : Napoleone Cesare di Lorenzo
Advogado : Dr(a). Ana Cristina Casanova Cavallo
Agravado(s) : Quaker Brasil Ltda.
Advogado : Dr(a). Gabriela Roveri Fernandes
- 468 Processo : AIRR - 595035 / 1999 - 9 . TRT da 1a. Região
Relator : Min. Ronaldo Lopes Leal
Agravante(s) : Companhia do Metropolitan do Rio de Janeiro - METRÔ
Advogado : Dr(a). Rodolfo Del Ponte
Agravado(s) : Maria Regina de Sá Almeida
Advogado : Dr(a). Marcus Vinicius Cordeiro
- 469 Processo : AIRR - 595036 / 1999 - 2 . TRT da 1a. Região
Relator : Min. Ronaldo Lopes Leal
Agravante(s) : Companhia Siderúrgica Nacional - CSN
Advogado : Dr(a). Ricardo Bellingrodt Marques Coelho
Agravado(s) : Wilson Mário da Silva
Advogado : Dr(a). Luiz Paulo Fagundes Moreira
- 470 Processo : AIRR - 595037 / 1999 - 6 . TRT da 1a. Região
Relator : Min. Ronaldo Lopes Leal
Agravante(s) : Presto Car Locações e Serviços Ltda.
Advogado : Dr(a). Romário Silva de Melo
Agravado(s) : Nelson Diniz de França
Advogado : Dr(a). Paulo César Fontoura Bastos
- 471 Processo : AIRR - 595038 / 1999 - 0 . TRT da 1a. Região
Relator : Min. Ronaldo Lopes Leal
Agravante(s) : Sociedade Industrial e Comercial Sinco S.A.
Advogado : Dr(a). Luis Figueiredo Fernandes
Agravado(s) : Emílio Moraes Parreira
Advogado : Dr(a). Aurélio Sepulveda
- 472 Processo : AIRR - 595055 / 1999 - 8 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Maria Berenice Carvalho Castro Souza (Convocada)
Agravante(s) : Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS
Advogado : Dr(a). Eduardo Luiz Safe Carneiro
Agravado(s) : José Figueiredo da Costa
Advogado : Dr(a). Antônio da Costa Medina
- 473 Processo : AIRR - 595062 / 1999 - 1 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiza Maria Berenice Carvalho Castro Souza (Convocada)
Agravante(s) : Banco Bilbao Vizcaya Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Tomaz Marchi Neto
Agravado(s) : Maria Goretti de Almeida Meira Campos
Advogado : Dr(a). Rui Chaves
- 474 Processo : AIRR - 595063 / 1999 - 5 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiza Maria Berenice Carvalho Castro Souza (Convocada)
Agravante(s) : Antônio Fernando Isaac e Outros
Advogado : Dr(a). Pedro Paulo Moreira Sousa
Agravado(s) : Empresa de Transportes Urbanos de Salvador - TRANSUR
Advogado : Dr(a). Virgília Basto Falcão
- 475 Processo : AIRR - 595065 / 1999 - 2 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiza Maria Berenice Carvalho Castro Souza (Convocada)
Agravante(s) : Braz Nascimento de Oliveira
Advogado : Dr(a). Sérgio Bastos Paiva
Agravado(s) : Indústria de Bebidas Antártica do Nordeste S.A.
Advogado : Dr(a). Jorge Sotero Borba
- 476 Processo : AIRR - 595069 / 1999 - 7 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiza Maria Berenice Carvalho Castro Souza (Convocada)
Agravante(s) : Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - EMBASA
Advogado : Dr(a). Ruy Sérgio Deiró
Agravado(s) : José Gonçalves da Costa
Advogado : Dr(a). Marlete Carvalho Sampaio
- 477 Processo : AIRR - 595072 / 1999 - 6 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiza Maria Berenice Carvalho Castro Souza (Convocada)
Agravante(s) : Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - BANERJ (em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr(a). Thais Carla Pires Ribeiro
Agravado(s) : Autelina Nunes da Gama
Advogado : Dr(a). Luis Carlos Suzart da Silva
- 478 Processo : AIRR - 595075 / 1999 - 7 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Luiz Philippe Vieira de Mello Filho (Convocado)
Agravante(s) : Oxiteno Sociedade Anônima Indústria e Comércio
Advogado : Dr(a). Marco Antônio Loduca Scalamandrê
Agravado(s) : Walimir Petta
Advogado : Dr(a). Elcio Pedroso Teixeira
- 479 Processo : AIRR - 595079 / 1999 - 1 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Maria Berenice Carvalho Castro Souza (Convocada)
Agravante(s) : Koch Metalúrgica S.A.
Advogado : Dr(a). José Carlos Wahle
Agravado(s) : José Carlos Vieira
Advogado : Dr(a). Ana Elda Perry Rodrigues
- 480 Processo : AIRR - 595082 / 1999 - 0 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Luiz Philippe Vieira de Mello Filho (Convocado)
Agravante(s) : Banco Safra S.A.
Advogado : Dr(a). Mário César Rodrigues
Agravado(s) : Simone Alves da Silva
Advogado : Dr(a). Otavio Cristiano T Mocarzel
- 481 Processo : AIRR - 595263 / 1999 - 6 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz Luiz Philippe Vieira de Mello Filho (Convocado)

- Agravante(s) : Nossa Caixa - Nosso Banco S.A.
Advogado : Dr(a). Sandro Domenich Barradas
Agravado(s) : João Carlos Madógllo
Advogado : Dr(a). Dalva Agostino
- 482 Processo : AIRR - 595265 / 1999 - 3 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz Luiz Philippe Vieira de Mello Filho (Convocado)
Agravante(s) : Sancarlo Engenharia Ltda.
Agravado(s) : Sebastião Carneiro da Cruz
- 483 Processo : AIRR - 595268 / 1999 - 4 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiza Maria Berenice Carvalho Castro Souza (Convocada)
Agravante(s) : Montecarlo Empreendimentos Imobiliários Ltda.
Agravado(s) : Reginaldo Rodrigues da Silva e Outro
- 484 Processo : AIRR - 595269 / 1999 - 8 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz Luiz Philippe Vieira de Mello Filho (Convocado)
Agravante(s) : Sancarlo Engenharia Ltda.
Agravado(s) : Elídia Cristina Damazio Ribeiro
- 485 Processo : AIRR - 595270 / 1999 - 0 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Luiz Philippe Vieira de Mello Filho (Convocado)
Agravante(s) : Companhia Fluminense de Trens Urbanos - FLUMITRENS
Advogado : Dr(a). Márcio Meira de Vasconcellos
Agravado(s) : Naor Alves de Souza Barros
Advogado : Dr(a). José Carlos Albuquerque de Queiróz
- 486 Processo : AIRR - 595272 / 1999 - 7 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz Luiz Philippe Vieira de Mello Filho (Convocado)
Agravante(s) : Power Serviços de Segurança e Vigilância Ltda.
Advogado : Dr(a). Osvaldo Arvate Júnior
Agravado(s) : Nelson Mariano Magalhães e Outro
Advogado : Dr(a). Francisco Odair Neves
- 487 Processo : AIRR - 595283 / 1999 - 5 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz Luiz Philippe Vieira de Mello Filho (Convocado)
Agravante(s) : Pedro Amauri Minatel e Irmão Ltda-Me
Advogado : Dr(a). Newton Odair Mantelli
Agravado(s) : Sindicato dos Empregados no Comércio de Bauru
Advogado : Dr(a). Guerino Saugo
- 488 Processo : AIRR - 595332 / 1999 - 4 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Luiz Philippe Vieira de Mello Filho (Convocado)
Agravante(s) : Oesp Distribuição e Transportes Ltda.
Advogado : Dr(a). José Luiz dos Santos
Agravado(s) : Alcino Barion Guaresmin
Advogado : Dr(a). Abel Castanheira Filho
- 489 Processo : AIRR - 595333 / 1999 - 8 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Luiz Philippe Vieira de Mello Filho (Convocado)
Agravante(s) : UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.
Advogado : Dr(a). Waldyr Pedro Mendicino
Agravado(s) : Fábio de Moraes Guidugli
Advogado : Dr(a). Ricardo Lourenço de Oliveira
- 490 Processo : AIRR - 595336 / 1999 - 9 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Luiz Philippe Vieira de Mello Filho (Convocado)
Agravante(s) : Fundação Armando Alvares Penteado - FAAP
Advogado : Dr(a). Márcio Yoshida
Agravado(s) : Glória Maria Cordovani
Advogado : Dr(a). Sandra Regina Camarero
- 491 Processo : AIRR - 595351 / 1999 - 0 . TRT da 24a. Região
Relator : Juiz Luiz Philippe Vieira de Mello Filho (Convocado)
Agravante(s) : Banco Bamerindus do Brasil S.A. (Em Liquidação Extrajudicial) e Outro
Advogado : Dr(a). Osvaldo Nunes Ribeiro
Agravado(s) : José Marcos Hernando
Advogado : Dr(a). Tadeu Antonio Siviero
- 492 Processo : AIRR - 595353 / 1999 - 7 . TRT da 24a. Região
Relator : Juiz Luiz Philippe Vieira de Mello Filho (Convocado)
Agravante(s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Arlindo Icassati Almirão
Agravado(s) : Marli Custódia Teixeira Almeida
Advogado : Dr(a). Edson Pinheiro
- 493 Processo : AIRR - 595354 / 1999 - 0 . TRT da 24a. Região
Relator : Juiz Luiz Philippe Vieira de Mello Filho (Convocado)
Agravante(s) : Banco HSBC Bamerindus do Brasil S/A
Advogado : Dr(a). Osvaldo Nunes Ribeiro
Agravado(s) : Carlos José Miliorini
Advogado : Dr(a). Marta Rosangela da Silva
- 494 Processo : AIRR - 595357 / 1999 - 1 . TRT da 14a. Região
Relator : Juiz Luiz Philippe Vieira de Mello Filho (Convocado)
Agravante(s) : Minusa Tratorpeças Ltda
Advogado : Dr(a). Douglacir Antônio Evaristo Sant'Ana
Agravado(s) : Regildo de Souza Mota
Advogado : Dr(a). Salatiel Soares de Souza
- 495 Processo : AIRR - 595359 / 1999 - 9 . TRT da 11a. Região
Relator : Juiz Luiz Philippe Vieira de Mello Filho (Convocado)
Agravante(s) : Lloyd Aéreo Boliviano S.A.
Advogado : Dr(a). Carlos Abener de Oliveira Rodrigues
Agravado(s) : Raimundo Gilcimar Monteiro da Silva
Advogado : Dr(a). Ilca de Fátima Oliveira Alencar Silva
- 496 Processo : AIRR - 595361 / 1999 - 4 . TRT da 11a. Região
Relator : Juiz Luiz Philippe Vieira de Mello Filho (Convocado)
Agravante(s) : Transbrasil S.A. - Linhas Aéreas
Advogado : Dr(a). Natércia Cristina da Silva
Agravado(s) : Elias Rodrigues Veras
Advogado : Dr(a). Antônio Carlos da Silva Santos
- 497 Processo : AIRR - 595362 / 1999 - 8 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz Luiz Philippe Vieira de Mello Filho (Convocado)
Agravante(s) : Diário de Jesus Xavier
- Advogado : Dr(a). José Antônio Funnicheli
Agravado(s) : Usina São Martinho S.A.
Advogado : Dr(a). Maria Amélia Souza da Rocha
- 498 Processo : AIRR - 595367 / 1999 - 6 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz Luiz Philippe Vieira de Mello Filho (Convocado)
Agravante(s) : Petri S.A.
Advogado : Dr(a). Cláudio Alberto Alves dos Santos
Agravado(s) : Maria Aparecida Pereira Galvão
Advogado : Dr(a). Edson Francisco da Silva
- 499 Processo : AIRR - 595471 / 1999 - 4 . TRT da 6a. Região
Relator : Juiza Maria Berenice Carvalho Castro Souza (Convocada)
Agravante(s) : Indústria de Bebidas Antártica do Nordeste S.A.
Advogado : Dr(a). Carlos Antônio Alves Monteiro de Araújo
Agravado(s) : Ademar Bezerra de Melo
Advogado : Dr(a). José Joaquim da Silva
- 500 Processo : AIRR - 595477 / 1999 - 6 . TRT da 6a. Região
Relator : Juiza Maria Berenice Carvalho Castro Souza (Convocada)
Agravante(s) : Nicácio Batista da Costa
Advogado : Dr(a). Josenildo Vieira
Agravado(s) : Companhia Docas do Rio Grande do Norte - CODERN
Advogado : Dr(a). Hélio Fernando Montenegro Burgos
- 501 Processo : AIRR - 595483 / 1999 - 6 . TRT da 6a. Região
Relator : Juiza Maria Berenice Carvalho Castro Souza (Convocada)
Agravante(s) : José Augusto Gonçalves de Arruda
Advogado : Dr(a). Ana Lúcia de Almeida Marques
Agravado(s) : Raymundo Santana S.A.
- 502 Processo : AIRR - 595608 / 1999 - 9 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Luiz Philippe Vieira de Mello Filho (Convocado)
Agravante(s) : Lídio Tarroco
Advogado : Dr(a). Fernando Auleri Godoy
Agravado(s) : Rede Ferroviária Federal S.A. (incorporadora da FEPASA)
Advogado : Dr(a). Juliano Ricardo de Vasconcelos Costa Couto
- 503 Processo : AIRR - 595659 / 1999 - 5 . TRT da 18a. Região
Relator : Juiz Luiz Philippe Vieira de Mello Filho (Convocado)
Agravante(s) : Marlene Mascarenhas Sirqueira
Advogado : Dr(a). Valdecy Dias Soares
Agravado(s) : Banco do Estado de Goiás S.A. - BEG
Advogado : Dr(a). Ana Maria Moraes
- 504 Processo : AIRR - 595661 / 1999 - 0 . TRT da 18a. Região
Relator : Juiz Luiz Philippe Vieira de Mello Filho (Convocado)
Agravante(s) : Valdete Pires de Araújo
Advogado : Dr(a). Maria Elizabeth Machado
Agravado(s) : Consórcio de Empresas de Radiodifusão e Notícias do Estado - CERNE
Advogado : Dr(a). João Euripedes de Melo
- 505 Processo : AIRR - 595666 / 1999 - 9 . TRT da 8a. Região
Relator : Juiz Luiz Philippe Vieira de Mello Filho (Convocado)
Agravante(s) : Banco do Estado do Pará S.A. - BANPARA
Advogado : Dr(a). Carla Nazaré Jorge Melém Souza
Agravado(s) : Beatriz Möller Parry
Advogado : Dr(a). José Raimundo Weyl Albuquerque Costa
- 506 Processo : AIRR - 595710 / 1999 - 0 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz Luiz Philippe Vieira de Mello Filho (Convocado)
Agravante(s) : Nossa Caixa - Nosso Banco S.A.
Advogado : Dr(a). Caetano Aparecido Pereira da Silva
Agravado(s) : Aline Anete Ferreira
Advogado : Dr(a). Luiz Fernando Bobri Ribas
- 507 Processo : AIRR - 595885 / 1999 - 5 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiza Maria Berenice Carvalho Castro Souza (Convocada)
Agravante(s) : João Candido Rodrigues
Advogado : Dr(a). Vanderlei de Almeida
Agravado(s) : Minalba Alimentos e Bebidas Ltda.
Advogado : Dr(a). Alexandre B Nogueira
- 508 Processo : AIRR - 595886 / 1999 - 9 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiza Maria Berenice Carvalho Castro Souza (Convocada)
Agravante(s) : Renilson Lima dos Santos
Advogado : Dr(a). Ibiraci Navarro Martins
Agravado(s) : José Pedro Motta Salles
Advogado : Dr(a). Antônio Barato Neto
- 509 Processo : AIRR - 595889 / 1999 - 0 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiza Maria Berenice Carvalho Castro Souza (Convocada)
Agravante(s) : Torque Indústria e Comércio Ltda.
Advogado : Dr(a). Antônio Carlos de Souza e Castro
Agravado(s) : Rinaldo Alves Barbosa
Advogado : Dr(a). José Pedro Mariano
- 510 Processo : AIRR - 597259 / 1999 - 6 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiza Maria Berenice Carvalho Castro Souza (Convocada)
Agravante(s) : Antônio José da Silva
Advogado : Dr(a). Hélio Aparecido Lino de Almeida
Agravado(s) : Boccard do Brasil Tubulações Ltda.
Advogado : Dr(a). José Paulo Leal Ferreira Pires
- 511 Processo : AIRR - 597388 / 1999 - 1 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Luiz Philippe Vieira de Mello Filho (Convocado)
Agravante(s) : Maria Denize Batista Araújo
Advogado : Dr(a). Mauro dos Santos Filho
Agravado(s) : Laboratório Mesquita Ltda.
Advogado : Dr(a). Waldomiro Henrique Neves de Ávila
- 512 Processo : AIRR - 597391 / 1999 - 0 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Luiz Philippe Vieira de Mello Filho (Convocado)
Agravante(s) : Açotécnica S.A. Indústria e Comércio de Metais
Advogado : Dr(a). Maurício Rodrigo Tavares Levy
Agravado(s) : Jair Estevão Marcelo

- 513 Processo : AIRR - 597419 / 1999 - 9 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Luiz Philippe Vieira de Mello Filho (Convocado)
Agravante(s) : Banco Nacional S.A. (em Liquidação Extrajudicial) e Outra
Advogado : Dr(a). Danilo Porciuncula
Agravado(s) : Onofre Lino de Souza
Advogado : Dr(a). Eduardo Corrêa de Almeida
- 514 Processo : AIRR - 597420 / 1999 - 0 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Luiz Philippe Vieira de Mello Filho (Convocado)
Agravante(s) : Top Meals Alimentação e Serviços Ltda. e Outros
Advogado : Dr(a). Romário Silva de Melo
Agravado(s) : Cileda Sabino da Silva
Advogado : Dr(a). Karine Ribeiro Rodrigues
- 515 Processo : AIRR - 597456 / 1999 - 6 . TRT da 3a. Região
Relator : Juíza Maria Benice Carvalho Castro Souza (Convocada)
Agravante(s) : Tecnomecânica Esmaltec Ltda.
Advogado : Dr(a). Jonathan Fantini Baptista
Agravado(s) : João Rodrigues de Souza
Advogado : Dr(a). José Carlos Gobbi
- 516 Processo : AIRR - 597460 / 1999 - 9 . TRT da 2a. Região
Relator : Juíza Maria Benice Carvalho Castro Souza (Convocada)
Agravante(s) : Cooperativa Agrícola de Cotia - Cooperativa Central
Advogado : Dr(a). Aquilas Antônio Scarceli
Agravado(s) : Camilo Cunha Santos
Advogado : Dr(a). Jayro de Paula Ferreira
- 517 Processo : AIRR - 597566 / 1999 - 6 . TRT da 1a. Região
Relator : Min. Maria de Fátima Montandon Gonçalves
Agravante(s) : Ministério Público do Trabalho da 1ª Região
Procurador : Dr(a). Idalina Duarte Guerra
Agravado(s) : Newton Coutinho
Agravado(s) : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
- 518 Processo : AIRR - 597698 / 1999 - 2 . TRT da 2a. Região
Relator : Juíza Maria Benice Carvalho Castro Souza (Convocada)
Agravante(s) : Jonas Cevero
Advogado : Dr(a). Washington Sampaio Xavier Lopes Filho
Agravado(s) : Massa Falida de Projob Planejamento e Serviços Gerais Ltda.
Advogado : Dr(a). Pedro Sales
- 519 Processo : RR - 315931 / 1996 - 3 . TRT da 10a. Região
Relator : Min. Maria de Fátima Montandon Gonçalves
Revisor : Min. João Oreste Dalazen
Recorrente(s) : Manoel das Neves
Advogado : Dr(a). Bartolomeu Bezerra da Silva
Recorrido(s) : Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap
Advogado : Dr(a). Rogério Reis de Avelar
- 520 Processo : RR - 318196 / 1996 - 9 . TRT da 15a. Região
Relator : Min. Maria de Fátima Montandon Gonçalves
Revisor : Min. João Oreste Dalazen
Recorrente(s) : Maria Cristina Martins Rezende
Advogado : Dr(a). Antônio Fernando Guimarães Marcondes Machado
Recorrido(s) : Associação de Ensino de Marília
Advogado : Dr(a). Juliana de Queiroz Guimarães
Advogado : Dr(a). Isaias Renato Buratto
- 521 Processo : RR - 326845 / 1996 - 5 . TRT da 1a. Região
Relator : Min. Maria de Fátima Montandon Gonçalves
Revisor : Min. João Oreste Dalazen
Recorrente(s) : Distribuidores de Comestíveis Disco S.A.
Advogado : Dr(a). Celso Magalhães Fernandes
Recorrente(s) : Paes Mendonça S.A.
Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel
Recorrido(s) : Ruberval Orsino Vitorino da Silva
Advogado : Dr(a). Denis Marcos Rodrigues
- 522 Processo : RR - 329823 / 1996 - 5 . TRT da 2a. Região
Relator : Min. Maria de Fátima Montandon Gonçalves
Revisor : Min. João Oreste Dalazen
Recorrente(s) : Gérsio José Pichini
Advogado : Dr(a). Marcelo Pedro Monteiro
Recorrido(s) : Volkswagen do Brasil Ltda.
Advogado : Dr(a). Eliana Traverso Calegari
- 523 Processo : RR - 335774 / 1997 - 7 . TRT da 6a. Região
Relator : Min. Maria de Fátima Montandon Gonçalves
Revisor : Min. João Oreste Dalazen
Recorrente(s) : Borborema Imperial Transportes Ltda.
Advogado : Dr(a). Jairo Cavalcanti de Aquino
Recorrido(s) : Yaraby Freire
Advogado : Dr(a). Sebastião Matos
- 524 Processo : RR - 335784 / 1997 - 1 . TRT da 2a. Região
Relator : Min. Maria de Fátima Montandon Gonçalves
Revisor : Min. João Oreste Dalazen
Recorrente(s) : Hospital e Maternidade Pereira Barreto Ltda.
Advogado : Dr(a). Ibraim Calichman
Recorrido(s) : Maria José da Silva Gomes
Advogado : Dr(a). Rosângela Julian
- 525 Processo : RR - 336136 / 1997 - 0 . TRT da 4a. Região
Relator : Min. Maria de Fátima Montandon Gonçalves
Revisor : Min. João Oreste Dalazen
Recorrente(s) : União Federal (Extinto Inamps)
Procurador : Dr(a). Sandra Weber dos Reis
Recorrente(s) : Inêz Poletti Fortes e Outra
Advogado : Dr(a). Paula Frassinetti Viana Atta
Recorrido(s) : Os Mesmos
Advogado : Dr(a). Os Mesmos
- 526 Processo : RR - 337799 / 1997 - 7 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiz Domingos Spina (Convocado)
Revisor : Min. Ronaldo Lopes Leal
Recorrente(s) : Odelar Gonçalves de Oliveira
Advogado : Dr(a). Ana Cristina de Souza Dias Feldhaus
Recorrido(s) : Telecomunicações do Paraná S.A. - TELEPAR
Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel
Recorrido(s) : Employer Organização de Recursos Humanos Ltda.
Advogado : Dr(a). Francismery Mocci
- 527 Processo : RR - 338351 / 1997 - 4 . TRT da 9a. Região
Relator : Min. Ronaldo Lopes Leal
Revisor : Min. Maria de Fátima Montandon Gonçalves
Recorrente(s) : Adriano Antônio Paolim e Outros
Advogado : Dr(a). Rogério Poplade Cercal
Recorrido(s) : Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE
Advogado : Dr(a). Celso João de Assis Kotzias
- 528 Processo : RR - 338989 / 1997 - 0 . TRT da 4a. Região
Relator : Min. Maria de Fátima Montandon Gonçalves
Revisor : Min. João Oreste Dalazen
Recorrente(s) : Companhia Estadual de Energia Elétrica - Ceee
Advogado : Dr(a). Felipe Schilling Rache
Recorrido(s) : Álvaro Alves e Outros
Advogado : Dr(a). Ruth D'Agostini
- 529 Processo : RR - 339022 / 1997 - 4 . TRT da 2a. Região
Relator : Min. Maria de Fátima Montandon Gonçalves
Revisor : Min. João Oreste Dalazen
Recorrente(s) : Valter Batista de Souza
Advogado : Dr(a). Marilda de F. Ferreira Gadig
Recorrido(s) : Banco Bradesco S.A.
Advogado : Dr(a). Douglas Naum
Advogado : Dr(a). Rosemary Nagata
- 530 Processo : RR - 339217 / 1997 - 9 . TRT da 4a. Região
Relator : Min. João Oreste Dalazen
Revisor : Juiz Domingos Spina (Convocado)
Recorrente(s) : Rio Sul - Serviços Aéreos Regionais S.A.
Advogado : Dr(a). Mauro Moreira de O. Freitas
Recorrido(s) : Paulo César Alves Pacheco
Advogado : Dr(a). Ezio Luiz Hainzenreder
- 531 Processo : RR - 339499 / 1997 - 3 . TRT da 1a. Região
Relator : Min. Maria de Fátima Montandon Gonçalves
Revisor : Min. João Oreste Dalazen
Recorrente(s) : Belocap - Produtos Capilares Ltda.
Advogado : Dr(a). Arnaldo Blaichman
Recorrido(s) : Neuza Gomes Mangia
Advogado : Dr(a). Valdo Bretas Valadão
- 532 Processo : RR - 339501 / 1997 - 9 . TRT da 11a. Região
Relator : Min. Maria de Fátima Montandon Gonçalves
Revisor : Min. João Oreste Dalazen
Recorrente(s) : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
Advogado : Dr(a). Eudes Landes Rinaldi
Recorrido(s) : João Marques Pereira
Advogado : Dr(a). José da Silva Caldas
- 533 Processo : RR - 339505 / 1997 - 3 . TRT da 8a. Região
Relator : Min. Maria de Fátima Montandon Gonçalves
Revisor : Min. João Oreste Dalazen
Recorrente(s) : Companhia Docas do Pará - CDP
Advogado : Dr(a). Maria de Leides Gurgel de Araújo
Recorrido(s) : Robson Tadeu Figueiredo Faria
- 534 Processo : RR - 339508 / 1997 - 4 . TRT da 8a. Região
Relator : Min. Maria de Fátima Montandon Gonçalves
Revisor : Min. João Oreste Dalazen
Recorrente(s) : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado : Dr(a). Fátima de Nazaré Pereira Gobitsch
Recorrido(s) : Maria de Fátima Batista Pinheiro Lima
- 535 Processo : RR - 340929 / 1997 - 9 . TRT da 2a. Região
Relator : Min. Ronaldo Lopes Leal
Revisor : Min. Maria de Fátima Montandon Gonçalves
Recorrente(s) : Fundação Estadual do Bem Estar do Menor - FEBEM
Advogado : Dr(a). Tania Maria Pires Bernardes
Recorrido(s) : Almerinda Alves Bento e Outros
Advogado : Dr(a). Luiz Roberto La Scaléa Smith
- 536 Processo : RR - 342100 / 1997 - 5 . TRT da 2a. Região
Relator : Min. Maria de Fátima Montandon Gonçalves
Revisor : Min. João Oreste Dalazen
Recorrente(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de São Paulo
Advogado : Dr(a). Ubirajara Wanderley Lins Júnior
Recorrido(s) : Joarez Alves Pereira
Advogado : Dr(a). Eliane Anversí Coutinho
- 537 Processo : RR - 342300 / 1997 - 6 . TRT da 1a. Região
Relator : Min. João Oreste Dalazen
Revisor : Juiz Domingos Spina (Convocado)
Recorrente(s) : Francisco da Conceição Barberia - ME
Advogado : Dr(a). José Aurélio Borges de Moraes
Recorrido(s) : Célia Maria Ramos
Advogado : Dr(a). Gerôncio Alves de Oliveira
- 538 Processo : RR - 342435 / 1997 - 4 . TRT da 13a. Região
Relator : Min. Maria de Fátima Montandon Gonçalves
Revisor : Min. João Oreste Dalazen

- Recorrente(s) : Ministério Público do Trabalho
 Procurador : Dr(a). Jose Neto da Silva
 Recorrido(s) : Estado da Paraíba
 Advogado : Wagner Tabosa
 Advogado : Dr(a). Cleonice Bernardo Nunes
- 539 Processo : RR - 342581 / 1997 - 9 . TRT da 1a. Região
 Relator : Min. Maria de Fátima Montandon Gonçalves
 Revisor : Min. João Oreste Dalazen
 Recorrente(s) : Telecomunicações do Rio de Janeiro S.A. - TELERJ
 Advogado : Dr(a). Mônica Maria Lanat da Silveira
 Recorrido(s) : Deusa Marques de Figueiredo
 Advogado : Dr(a). Diógenes Rodrigues Barbosa
- 540 Processo : RR - 343281 / 1997 - 8 . TRT da 21a. Região
 Relator : Min. João Oreste Dalazen
 Revisor : Juiz Domingos Spina (Convocado)
 Recorrente(s) : Ministério Público do Trabalho da 21ª Região
 Procurador : Dr(a). Xisto Tiago de Medeiros Neto
 Recorrido(s) : Município de Baraúna
 Advogado : Dr(a). João Batista Pinheiro
 Recorrido(s) : Manoel Lúcio Filho
 Advogado : Dr(a). Francisco Fábio de Moura
- 541 Processo : RR - 343290 / 1997 - 9 . TRT da 2a. Região
 Relator : Min. João Oreste Dalazen
 Revisor : Juiz Domingos Spina (Convocado)
 Recorrente(s) : Município de Osasco
 Procurador : Dr(a). Rosângela Pereira Silva
 Recorrido(s) : Carlos Costa da Silva
 Advogado : Dr(a). Luci Aparecida Moreira Cruz Kasahara
- 542 Processo : RR - 343293 / 1997 - 0 . TRT da 21a. Região
 Relator : Min. João Oreste Dalazen
 Revisor : Juiz Domingos Spina (Convocado)
 Recorrente(s) : Ministério Público do Trabalho da 21ª Região
 Procurador : Dr(a). José Diniz de Moraes
 Recorrido(s) : Município de Macaíba
 Procurador : Dr(a). Roberto Ney Pinheiro Borges
 Recorrido(s) : Francisco de Assis de Oliveira
 Advogado : Dr(a). Fábio André de Farias
- 543 Processo : RR - 343295 / 1997 - 7 . TRT da 21a. Região
 Relator : Min. João Oreste Dalazen
 Revisor : Juiz Domingos Spina (Convocado)
 Recorrente(s) : Ministério Público do Trabalho da 21ª Região
 Procurador : Dr(a). José Diniz de Moraes
 Recorrido(s) : Município de São Gonçalo do Amarante
 Advogado : Dr(a). Natércia Nunes Protásio
 Recorrido(s) : Luzinete Herculano Santos da Silva
 Advogado : Dr(a). Levi Rodrigues Varela
- 544 Processo : RR - 344736 / 1997 - 7 . TRT da 2a. Região
 Relator : Juiz Domingos Spina (Convocado)
 Revisor : Min. Ronaldo Lopes Leal
 Recorrente(s) : Augusto de Souza Bueno
 Advogado : Dr(a). Carlos Alberto Goes
 Recorrido(s) : General Motors Brasil S.A.
 Advogado : Dr(a). Cássio Mesquita Barros Júnior
- 545 Processo : RR - 344741 / 1997 - 3 . TRT da 2a. Região
 Relator : Juiz Domingos Spina (Convocado)
 Revisor : Min. Ronaldo Lopes Leal
 Recorrente(s) : Companhia Siderúrgica Paulista - COSIPA
 Advogado : Dr(a). José Eduardo Lima Martins
 Recorrido(s) : Francisco Carlos Vieira Corrêa
 Advogado : Dr(a). Manoel Rodrigues Guino
- 546 Processo : RR - 344785 / 1997 - 6 . TRT da 2a. Região
 Relator : Min. Maria de Fátima Montandon Gonçalves
 Revisor : Min. João Oreste Dalazen
 Recorrente(s) : Companhia Antártica Paulista Indústria Brasileira de Bebidas e Conexas
 Advogado : Dr(a). João Vivanco
 Recorrido(s) : Mariley Rodrigues da Silva
 Advogado : Dr(a). Rita de Cássia Marchiori
- 547 Processo : RR - 345195 / 1997 - 4 . TRT da 9a. Região
 Relator : Min. Ronaldo Lopes Leal
 Revisor : Min. Maria de Fátima Montandon Gonçalves
 Recorrente(s) : Empresa Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER
 Advogado : Dr(a). Marcelo Alessi
 Recorrido(s) : Luiz Felipe Campos de Castilho
 Advogado : Dr(a). Alcir Sperandio
- 548 Processo : RR - 345233 / 1997 - 5 . TRT da 21a. Região
 Relator : Min. João Oreste Dalazen
 Revisor : Juiz Domingos Spina (Convocado)
 Recorrente(s) : Ministério Público do Trabalho da 4ª Região
 Procurador : Dr(a). José Diniz de Moraes
 Recorrido(s) : Município de Nova Cruz
 Advogado : Dr(a). Maria Tenes Moreira Pereira
 Recorrido(s) : Antônia Simões da Costa
 Advogado : Dr(a). Kennedy de Almeida Magalhães
- 549 Processo : RR - 345235 / 1997 - 2 . TRT da 21a. Região
 Relator : Min. João Oreste Dalazen
 Revisor : Juiz Domingos Spina (Convocado)
 Recorrente(s) : Ministério Público do Trabalho da 4ª Região
 Procurador : Dr(a). José Diniz de Moraes
 Recorrido(s) : Maurício José da Silva
 Advogado : Dr(a). Antônio Pedro da Costa
- Recorrido(s) : Município de Areia Branca
 Advogado : Dr(a). Rogério Edmundo de Souza
- 550 Processo : RR - 345236 / 1997 - 6 . TRT da 21a. Região
 Relator : Min. João Oreste Dalazen
 Revisor : Juiz Domingos Spina (Convocado)
 Recorrente(s) : Ministério Público do Trabalho da 4ª Região
 Procurador : Dr(a). José Diniz de Moraes
 Recorrido(s) : Manoel Gomes da Silva Filho
 Advogado : Dr(a). João Bosco de Paiva
 Recorrido(s) : Município de São Paulo do Potengi
 Advogado : Dr(a). Mário Balbino Rodrigues
- 551 Processo : RR - 345237 / 1997 - 0 . TRT da 21a. Região
 Relator : Min. João Oreste Dalazen
 Revisor : Juiz Domingos Spina (Convocado)
 Recorrente(s) : Ministério Público do Trabalho da 4ª Região
 Procurador : Dr(a). José de Lima Ramos Pereira
 Recorrido(s) : Antônio Damiano da Costa
 Advogado : Dr(a). Romildo Saldanha da Camara
 Recorrido(s) : Município de Caraúbas
- 552 Processo : RR - 345241 / 1997 - 2 . TRT da 9a. Região
 Relator : Min. João Oreste Dalazen
 Revisor : Juiz Domingos Spina (Convocado)
 Recorrente(s) : Indústria e Comércio de Bolsas Cresta Ltda.
 Recorrido(s) : Jandira de Lima Dias
 Advogado : Dr(a). Vitor Ribeiro
- 553 Processo : RR - 345243 / 1997 - 0 . TRT da 1a. Região
 Relator : Min. João Oreste Dalazen
 Revisor : Juiz Domingos Spina (Convocado)
 Recorrente(s) : Francisca Geruza Rodrigues da Silva
 Advogado : Dr(a). Isaura da Conceição Pereira dos Santos
 Recorrido(s) : Opção Serviços Temporários S.A.
 Advogado : Dr(a). Fernando Alberto Moreira
- 554 Processo : RR - 345475 / 1997 - 1 . TRT da 15a. Região
 Relator : Min. Maria de Fátima Montandon Gonçalves
 Revisor : Min. João Oreste Dalazen
 Recorrente(s) : Lojas Americanas S.A.
 Advogado : Dr(a). Luiz Vicente de Carvalho
 Recorrido(s) : Cláudia dos Santos Silva
 Advogado : Dr(a). Antônia Josanice França de Oliveira
- 555 Processo : RR - 346160 / 1997 - 9 . TRT da 1a. Região
 Relator : Min. Maria de Fátima Montandon Gonçalves
 Revisor : Min. João Oreste Dalazen
 Recorrente(s) : Pneumáticos Michelin Ltda.
 Advogado : Dr(a). Huáscar Cahuide Lozano
 Recorrido(s) : Ismael Carlos Gonçalves da Silva
 Advogado : Dr(a). Joelson William Silva Soares
- 556 Processo : RR - 346169 / 1997 - 1 . TRT da 2a. Região
 Relator : Min. Maria de Fátima Montandon Gonçalves
 Revisor : Min. João Oreste Dalazen
 Recorrente(s) : Hospital Jaraguá S.C. Ltda.
 Advogado : Dr(a). Pedro Ernesto Arruda Proto
 Recorrido(s) : Miguel Rafael da Silva
 Advogado : Dr(a). Geraldo Moreira Lopes
- 557 Processo : RR - 346370 / 1997 - 4 . TRT da 6a. Região
 Relator : Min. João Oreste Dalazen
 Revisor : Juiz Domingos Spina (Convocado)
 Recorrente(s) : Usina Matary S.A.
 Advogado : Dr(a). Laerte Chaves Vasconcelos Filho
 Recorrido(s) : Manoel Francisco da Cruz
 Advogado : Dr(a). Fernando Gomes de Melo
- 558 Processo : RR - 346371 / 1997 - 8 . TRT da 8a. Região
 Relator : Min. João Oreste Dalazen
 Revisor : Juiz Domingos Spina (Convocado)
 Recorrente(s) : Ministério Público do Trabalho
 Procurador : Dr(a). Rita Pinto da Costa de Mendonça
 Recorrido(s) : Paulo César Cardoso Cantão e Outros
 Advogado : Dr(a). José Macambira Chagas
 Recorrido(s) : R. F. Construções e Terraplenagem Ltda. - Antônio Roseno de Sousa
 Advogado : Dr(a). Francisco Coelho de Sousa
- 559 Processo : RR - 346374 / 1997 - 9 . TRT da 8a. Região
 Relator : Min. João Oreste Dalazen
 Revisor : Juiz Domingos Spina (Convocado)
 Recorrente(s) : Município de Belém
 Procurador : Dr(a). Maria de Nazare B. Cotta
 Recorrido(s) : Dulcilena Cardozo Rozas e Outros
 Advogado : Dr(a). Nicholas Alexandre Campolungo
- 560 Processo : RR - 346406 / 1997 - 0 . TRT da 8a. Região
 Relator : Min. Maria de Fátima Montandon Gonçalves
 Revisor : Min. João Oreste Dalazen
 Recorrente(s) : Estado do Pará - Secretaria de Estado de Transportes - SETRAN
 Procurador : Dr(a). Eloisa M. R. da Costa
 Recorrido(s) : Raimundo Assis da Silva
 Advogado : Dr(a). Leogênio Gonçalves Gomes
- 561 Processo : RR - 346416 / 1997 - 4 . TRT da 2a. Região
 Relator : Min. Maria de Fátima Montandon Gonçalves
 Revisor : Min. João Oreste Dalazen
 Recorrente(s) : Ministério Público do Trabalho da 2ª Região
 Procurador : Dr(a). Sandra Lia Simón
 Recorrente(s) : Município de Osasco

- Procurador : Dr(a). Maria Angelina Baroni
 Recorrido(s) : Carlos Eduardo da Silveira (Espólio de)
 Advogado : Dr(a). Eliana Aparecida Gomes Falcão
- 562 Processo : RR - 346432 / 1997 - 9 . TRT da 7a. Região
 Relator : Min. Maria de Fátima Montandon Gonçalves
 Revisor : Min. João Oreste Dalazen
 Recorrente(s) : Companhia de Pesquisas de Recursos Minerais - CPRM
 Advogado : Dr(a). Maria Aparecida de C Lima
 Recorrido(s) : Sindicato dos Engenheiros no Estado do Ceará
 Advogado : Dr(a). Mariley Pereira Brito
- 563 Processo : RR - 348042 / 1997 - 4 . TRT da 3a. Região
 Relator : Min. Maria de Fátima Montandon Gonçalves
 Revisor : Min. João Oreste Dalazen
 Recorrente(s) : Caixa Econômica Federal - CEF
 Advogado : Dr(a). Mary Carla Silva Ribeiro
 Recorrente(s) : Ministério Público do Trabalho
 Procurador : Dr(a). Maria Amélia Bracks Duarte
 Recorrido(s) : Erida Aparecida Rodrigues Martins
 Advogado : Dr(a). Rafael Tadeu Simões
- 564 Processo : RR - 348060 / 1997 - 6 . TRT da 21a. Região
 Relator : Min. Maria de Fátima Montandon Gonçalves
 Revisor : Min. João Oreste Dalazen
 Recorrente(s) : Ministério Público do Trabalho
 Procurador : Dr(a). Xisto Tiago de Medeiros Neto
 Recorrido(s) : Município de Currais Novos
 Advogado : Dr(a). Janduí Fernandes
 Recorrido(s) : João Maria Araújo
 Advogado : Dr(a). Getúlio José de Medeiros
- 565 Processo : RR - 348758 / 1997 - 9 . TRT da 2a. Região
 Relator : Juiz Domingos Spina (Convocado)
 Revisor : Min. Ronaldo Lopes Leal
 Recorrente(s) : Intersea Agência Marítima Ltda.
 Advogado : Dr(a). Durval Boulhosa
 Recorrido(s) : Sindicato dos Conferentes de Carga e Descarga do Porto de Santos e Outros
 Advogado : Dr(a). Henrique Berkowitz
- 566 Processo : RR - 348774 / 1997 - 3 . TRT da 2a. Região
 Relator : Juiz Domingos Spina (Convocado)
 Revisor : Min. Ronaldo Lopes Leal
 Recorrente(s) : Marlene Ferreira da Silva
 Advogado : Dr(a). Jorge Donizetti Fernandes
 Recorrido(s) : Maxime Prestação de Serviços S.C. Ltda.
 Recorrido(s) : União Federal
 Procurador : Dr(a). Cláudio Gomara de Oliveira
- 567 Processo : RR - 348815 / 1997 - 5 . TRT da 2a. Região
 Relator : Juiz Domingos Spina (Convocado)
 Revisor : Min. Ronaldo Lopes Leal
 Recorrente(s) : Enduplar Indústria e Comércio de Plásticos Ltda.
 Advogado : Dr(a). Ari Possidório Beltran
 Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Material Plástico e nas Indústrias de Produção de Laminados Plásticos de São Paulo e Caieiras
 Advogado : Dr(a). Maria José Gianella Cataldi
- 568 Processo : RR - 348860 / 1997 - 0 . TRT da 4a. Região
 Relator : Min. Maria de Fátima Montandon Gonçalves
 Revisor : Min. João Oreste Dalazen
 Recorrente(s) : Anisio Iglecias Bonneau
 Advogado : Dr(a). José Eymard Loguércio
 Recorrido(s) : Banco Meridional do Brasil S.A.
 Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel
- 569 Processo : RR - 348901 / 1997 - 1 . TRT da 14a. Região
 Relator : Min. João Oreste Dalazen
 Revisor : Juiz Domingos Spina (Convocado)
 Recorrente(s) : Ministério Público do Trabalho
 Procurador : Dr(a). Paulo Joarés Vieira
 Recorrido(s) : José Dagmar Pontes da Silva
 Advogado : Dr(a). Solange de Souza Fagundes
 Recorrido(s) : Companhia de Armazéns Gerais e Entrepósitos do Acre - CAGEACRE
 Advogado : Dr(a). Francisco Lima de Freitas
- 570 Processo : RR - 348911 / 1997 - 6 . TRT da 2a. Região
 Relator : Min. João Oreste Dalazen
 Revisor : Juiz Domingos Spina (Convocado)
 Recorrente(s) : Município de Osasco
 Procurador : Dr(a). Aylton Cesar Grizi Oliva
 Recorrido(s) : Ana Maria Gonçalves Moreira
 Advogado : Dr(a). José Torres Pinheiro Junior
- 571 Processo : RR - 349622 / 1997 - 4 . TRT da 2a. Região
 Relator : Juiz Domingos Spina (Convocado)
 Revisor : Min. Ronaldo Lopes Leal
 Recorrente(s) : Município de Osasco
 Procurador : Dr(a). Maria Angelina Baroni de Castro
 Recorrente(s) : Ministério Público do Trabalho
 Procurador : Dr(a). Sandra Lia Simón
 Recorrido(s) : Carmem Machado de Aguiar
 Advogado : Dr(a). Pedro Martins de Oliveira Filho
- 572 Processo : RR - 349624 / 1997 - 1 . TRT da 2a. Região
 Relator : Juiz Domingos Spina (Convocado)
 Revisor : Min. Ronaldo Lopes Leal
 Recorrente(s) : FEPASA - Ferrovia Paulista S.A.
 Advogado : Dr(a). Juliano Ricardo de Vasconcelos Costa Couto
 Recorrido(s) : Paulo Donizete da Silva
 Advogado : Dr(a). Ricardo Artur Costa e Trigueiros
- 573 Processo : RR - 349631 / 1997 - 5 . TRT da 11a. Região
 Relator : Juiz Domingos Spina (Convocado)
 Revisor : Min. Ronaldo Lopes Leal
 Recorrente(s) : Jorge Pereira da Silva
 Advogado : Dr(a). Raimunda Creusa Trindade Pereira
 Recorrido(s) : Carolina Indústria e Comércio de Madeiras Tropicais Ltda.
 Advogado : Dr(a). Jonatan Schmidt
- 574 Processo : RR - 349633 / 1997 - 2 . TRT da 12a. Região
 Relator : Juiz Domingos Spina (Convocado)
 Revisor : Min. Ronaldo Lopes Leal
 Recorrente(s) : Back - Serviços de Vigilância e Segurança Ltda.
 Advogado : Dr(a). Oscar Sérgio de Figueiredo e Silva
 Recorrido(s) : Célio Alves
 Advogado : Dr(a). Sidney Guido Carlin Júnior
- 575 Processo : RR - 349704 / 1997 - 8 . TRT da 4a. Região
 Relator : Min. Maria de Fátima Montandon Gonçalves
 Revisor : Min. João Oreste Dalazen
 Recorrente(s) : Banco Meridional do Brasil S.A.
 Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel
 Recorrido(s) : Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Rio Grande
 Advogado : Dr(a). Arlindo Mansur
- 576 Processo : RR - 349889 / 1997 - 8 . TRT da 8a. Região
 Relator : Juiz Domingos Spina (Convocado)
 Revisor : Min. Ronaldo Lopes Leal
 Recorrente(s) : Caixa Econômica Federal - CEF
 Advogado : Dr(a). Fátima de Nazaré Pereira Gobitsch
 Recorrido(s) : Terezinha de Jesus Moraes Cordeiro
- 577 Processo : RR - 350014 / 1997 - 4 . TRT da 8a. Região
 Relator : Min. Maria de Fátima Montandon Gonçalves
 Revisor : Min. João Oreste Dalazen
 Recorrente(s) : Ministério Público do Trabalho
 Procurador : Dr(a). Mário Leite Soares
 Recorrente(s) : Banco do Brasil S.A.
 Advogado : Dr(a). Luiz de França P. Torres
 Recorrido(s) : Jorge Goldemir Schneider
 Advogado : Dr(a). Paulo Sérgio Weyl Albuquerque Costa
- 578 Processo : RR - 350023 / 1997 - 5 . TRT da 9a. Região
 Relator : Juiz Domingos Spina (Convocado)
 Revisor : Min. Ronaldo Lopes Leal
 Recorrente(s) : Município de Alvorada do Sul
 Advogado : Dr(a). Iria Regina Marchiori
 Recorrido(s) : Henrique Piovesana (espólio de)
 Advogado : Dr(a). Otoniel Jacinto da Silva
- 579 Processo : RR - 350042 / 1997 - 0 . TRT da 10a. Região
 Relator : Min. João Oreste Dalazen
 Revisor : Juiz Domingos Spina (Convocado)
 Recorrente(s) : Denise Alves
 Advogado : Dr(a). Cláudia Cristina Pires Machado
 Recorrido(s) : União Federal
 Procurador : Dr(a). Manoel Lopes de Sousa
- 580 Processo : RR - 350736 / 1997 - 9 . TRT da 7a. Região
 Relator : Juiz Domingos Spina (Convocado)
 Revisor : Min. Ronaldo Lopes Leal
 Recorrente(s) : Banco do Estado do Ceará S.A.
 Advogado : Dr(a). Maria Lucinete Silva Lima
 Recorrido(s) : Francisca Arismendia Diniz
 Advogado : Dr(a). José Eymard Loguércio
- 581 Processo : RR - 350737 / 1997 - 2 . TRT da 9a. Região
 Relator : Juiz Domingos Spina (Convocado)
 Revisor : Min. Ronaldo Lopes Leal
 Recorrente(s) : Embel - Empresa Brasileira Especializada no Comércio de Eletrodomésticos Ltda.
 Advogado : Dr(a). Mauro Joselito Bordin
 Recorrido(s) : Vera Lúcia de Mello
 Advogado : Dr(a). Celso Luis de Souza Cordeiro
- 582 Processo : RR - 350738 / 1997 - 6 . TRT da 3a. Região
 Relator : Juiz Domingos Spina (Convocado)
 Revisor : Min. Ronaldo Lopes Leal
 Recorrente(s) : Ministério Público do Trabalho
 Procurador : Dr(a). Maria Amélia Bracks Duarte
 Recorrido(s) : Carlos Umberto Santos Viana
 Advogado : Dr(a). Leonardo Silva Aguiar
 Recorrido(s) : Município de Bocaiúva
 Advogado : Dr(a). Áureo Gélvio Andrade Júnior
- 583 Processo : RR - 350744 / 1997 - 6 . TRT da 3a. Região
 Relator : Juiz Domingos Spina (Convocado)
 Revisor : Min. Ronaldo Lopes Leal
 Recorrente(s) : Prosegur Brasil S.A. Transportadora de Valores e Segurança
 Advogado : Dr(a). Rodolfo Henriques do Nazareno Miranda
 Recorrido(s) : Jesu Agostinho da Silva
 Advogado : Dr(a). Nelson Henrique Rezende Pereira
- 584 Processo : RR - 350746 / 1997 - 3 . TRT da 10a. Região
 Relator : Juiz Domingos Spina (Convocado)
 Revisor : Min. Ronaldo Lopes Leal
 Recorrente(s) : Maria de Lourdes Ferreira Mourão
 Advogado : Dr(a). Cláudia Cristina Pires Machado
 Recorrido(s) : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 Procurador : Dr(a). Regina Célia S. Alves
- 585 Processo : RR - 350758 / 1997 - 5 . TRT da 4a. Região

- Relator : Min. Maria de Fátima Montandon Gonçalves
 Revisor : Min. João Oreste Dalazen
 Recorrente(s) : Salvador de Oliveira Bueno
 Advogado : Dr(a). Policiano Konrad da Cruz
 Recorrido(s) : Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
 Advogado : Dr(a). Glaci Laura da Silva
- 586 Processo : RR - 350970 / 1997 - 6 . TRT da 9a. Região
 Relator : Juiz Domingos Spina (Convocado)
 Revisor : Min. Ronaldo Lopes Leal
 Recorrente(s) : Benjamin Roth
 Advogado : Dr(a). Marco Aurélio Pellizzari Lopes
 Recorrente(s) : União Federal
 Procurador : Dr(a). Uilde Mara Zanicotti Oliveira
 Recorrido(s) : Os Mesmos
 Advogado : Dr(a). Os Mesmos
- 587 Processo : RR - 350993 / 1997 - 6 . TRT da 9a. Região
 Relator : Juiz Domingos Spina (Convocado)
 Revisor : Min. Ronaldo Lopes Leal
 Recorrente(s) : João Ferreira de Freitas Filho e Outros
 Advogado : Dr(a). João Régis Fassbender Teixeira
 Recorrido(s) : Banco Central do Brasil
 Advogado : Dr(a). Luiz Fernando Wowk Penteadó
- 588 Processo : RR - 350998 / 1997 - 4 . TRT da 2a. Região
 Relator : Juiz Domingos Spina (Convocado)
 Revisor : Min. Ronaldo Lopes Leal
 Recorrente(s) : Enesa - Engenharia S.A.
 Advogado : Dr(a). Andréa Kushiya
 Recorrido(s) : Miguel Dias Almeida
 Advogado : Dr(a). Florentino Osvaldo da Silva
- 589 Processo : RR - 351000 / 1997 - 1 . TRT da 2a. Região
 Relator : Min. Maria de Fátima Montandon Gonçalves
 Revisor : Min. João Oreste Dalazen
 Recorrente(s) : Antônio Soares da Silva
 Advogado : Dr(a). Neuza Cláudia Seixas André
 Recorrido(s) : Sucocitrico Cutrale S.A.
 Advogado : Dr(a). Nadia Terezinha D. Lacerda da Silva
- 590 Processo : RR - 351252 / 1997 - 2 . TRT da 2a. Região
 Relator : Juiz Domingos Spina (Convocado)
 Revisor : Min. Ronaldo Lopes Leal
 Recorrente(s) : Município de Guarujá
 Advogado : Dr(a). Ana Paula Marques dos Santos
 Recorrente(s) : Ministério Público do Trabalho
 Procurador : Dr(a). Sandra Lia Simón
 Recorrido(s) : Sandra Helena Coelho
 Advogado : Dr(a). Manoel Peres Esteves
- 591 Processo : RR - 351253 / 1997 - 6 . TRT da 2a. Região
 Relator : Juiz Domingos Spina (Convocado)
 Revisor : Min. Ronaldo Lopes Leal
 Recorrente(s) : Itautec Informática S.A. - Grupo Itautec
 Advogado : Dr(a). Renato de Paula Mietto
 Recorrido(s) : Milton Evaristo Luciano
 Advogado : Dr(a). Waldomiro José de Freitas
- 592 Processo : RR - 351254 / 1997 - 0 . TRT da 2a. Região
 Relator : Juiz Domingos Spina (Convocado)
 Revisor : Min. Ronaldo Lopes Leal
 Recorrente(s) : Município de Osasco
 Procurador : Dr(a). Aylton César Grizi Oliva
 Recorrido(s) : Luís Felipe Moreno Rodrigues
 Advogado : Dr(a). Cícero Virgínio da Silva
- 593 Processo : RR - 351255 / 1997 - 3 . TRT da 2a. Região
 Relator : Juiz Domingos Spina (Convocado)
 Revisor : Min. Ronaldo Lopes Leal
 Recorrente(s) : Walter Ricardo Costa
 Advogado : Dr(a). Wilson de Oliveira
 Recorrido(s) : Mendes Hotéis, Turismo e Administração Ltda.
 Advogado : Dr(a). Valéria Evangelista Martins
- 594 Processo : RR - 351258 / 1997 - 4 . TRT da 9a. Região
 Relator : Juiz Domingos Spina (Convocado)
 Revisor : Min. Ronaldo Lopes Leal
 Recorrente(s) : União Federal
 Procurador : Dr(a). Uilde Mara Zanicotti Oliveira
 Recorrente(s) : Dirceu Ferreira Vaz
 Advogado : Dr(a). Marco Aurélio Pellizzari Lopes
 Recorrido(s) : Os Mesmos
 Advogado : Dr(a). Os Mesmos
- 595 Processo : RR - 351259 / 1997 - 8 . TRT da 9a. Região
 Relator : Juiz Domingos Spina (Convocado)
 Revisor : Min. Ronaldo Lopes Leal
 Recorrente(s) : Valdir Denega
 Advogado : Dr(a). Luiz Antônio de Souza
 Recorrente(s) : União Federal
 Procurador : Dr(a). Uilde Mara Zanicotti Oliveira
 Recorrido(s) : Os Mesmos
 Advogado : Dr(a). Os Mesmos
- 596 Processo : RR - 351784 / 1997 - 0 . TRT da 9a. Região
 Relator : Juiz Domingos Spina (Convocado)
 Revisor : Min. Ronaldo Lopes Leal
 Recorrente(s) : Condomínio Edifício Centro Comercial Comunitário Toledo
 Advogado : Dr(a). Danielle Albuquerque
 Recorrido(s) : João de Lima
- Advogado : Dr(a). Orlando Neves Taboza
- 597 Processo : RR - 352492 / 1997 - 8 . TRT da 5a. Região
 Relator : Juiz Domingos Spina (Convocado)
 Revisor : Min. Ronaldo Lopes Leal
 Recorrente(s) : Sisalana S.A. - Indústria e Comércio
 Advogado : Dr(a). Hélio Carvalho Santana
 Recorrido(s) : Cleber Rodrigues Souza França
 Advogado : Dr(a). Humberto Cruz Vieira
- 598 Processo : RR - 352498 / 1997 - 0 . TRT da 5a. Região
 Relator : Juiz Domingos Spina (Convocado)
 Revisor : Min. Ronaldo Lopes Leal
 Recorrente(s) : Unimar Supermercados S.A.
 Advogado : Dr(a). Marcus Vinicius Avelino Viana
 Recorrido(s) : Gilmar Pereira Reis
 Advogado : Dr(a). João Ranulfo de Oliveira Neto
- 599 Processo : RR - 352499 / 1997 - 3 . TRT da 5a. Região
 Relator : Juiz Domingos Spina (Convocado)
 Revisor : Min. Ronaldo Lopes Leal
 Recorrente(s) : José Bonfim da Silva
 Advogado : Dr(a). Jéferson Jorge de Oliveira Braga
 Recorrido(s) : Ucar Produtos de Carbono S.A.
 Advogado : Dr(a). Valdir Campos Lima
- 600 Processo : RR - 352502 / 1997 - 2 . TRT da 21a. Região
 Relator : Juiz Domingos Spina (Convocado)
 Revisor : Min. Ronaldo Lopes Leal
 Recorrente(s) : Município do Natal
 Procurador : Dr(a). Cássia Bulhões de Souza
 Recorrido(s) : Kátia Ferreira da Costa
 Advogado : Dr(a). Maurílio Bessa de Deus
- 601 Processo : RR - 352504 / 1997 - 0 . TRT da 9a. Região
 Relator : Juiz Domingos Spina (Convocado)
 Revisor : Min. Ronaldo Lopes Leal
 Recorrente(s) : Perdígão Agroindustrial S.A.
 Advogado : Dr(a). Roberto Vinicius Ziemann
 Recorrido(s) : Cacilda da Conceição Feliz
 Advogado : Dr(a). Gilberto Ribas de Campos
- 602 Processo : RR - 377614 / 1997 - 6 . TRT da 9a. Região
 Relator : Juiz Domingos Spina (Convocado)
 Revisor : Min. Ronaldo Lopes Leal
 Recorrente(s) : Banco de Desenvolvimento do Paraná S.A. - BANDEP
 Advogado : Dr(a). Marcelo Luiz Ávila de Bessa
 Recorrido(s) : Willian Rubens de Oliveira Raymundo
 Advogado : Dr(a). Thais Perrone Pereira da Costa
- 603 Processo : RR - 396794 / 1997 - 6 . TRT da 6a. Região
 Relator : Juiz Domingos Spina (Convocado)
 Revisor : Min. Ronaldo Lopes Leal
 Recorrente(s) : Banco Real S.A.
 Advogado : Dr(a). Marcos de Almeida Cardoso
 Recorrido(s) : Washington Batista da Silva
 Advogado : Dr(a). Arinaldo Tavares dos Santos
- 604 Processo : RR - 466155 / 1998 - 2 . TRT da 2a. Região
 Relator : Min. Maria de Fátima Montandon Gonçalves
 Revisor : Min. João Oreste Dalazen
 Complemento : Corre Junto com AIRR - 466154/1998-9
 Recorrente(s) : Companhia Suzano de Papel e Celulose
 Advogado : Dr(a). Gisèle Ferrarini Basile
 Recorrido(s) : Fábio André Souza
 Advogado : Dr(a). Marcelo Alves Gomes
- 605 Processo : RR - 476831 / 1998 - 4 . TRT da 15a. Região
 Relator : Min. Ronaldo Lopes Leal
 Revisor : Min. Maria de Fátima Montandon Gonçalves
 Complemento : Corre Junto com AIRR - 476830/1998-0
 Recorrente(s) : Arlel Jose Nery e Outros
 Advogado : Dr(a). Alberto Costa
 Recorrido(s) : Cloroetil Solventes Acéticos S.A.
 Advogado : Dr(a). Fernando Celso Ribeiro da Silva
- 606 Processo : RR - 495184 / 1998 - 8 . TRT da 20a. Região
 Relator : Min. Maria de Fátima Montandon Gonçalves
 Revisor : Min. João Oreste Dalazen
 Complemento : Corre Junto com AIRR - 495183/1998-4
 Recorrente(s) : Genaldo Correia dos Santos
 Advogado : Dr(a). Nilton Correia
 Recorrido(s) : Empresa Energética de Sergipe S.A. - ENERGIPE
 Advogado : Dr(a). Lycurgo Leite Neto
- 607 Processo : RR - 497331 / 1998 - 8 . TRT da 12a. Região
 Relator : Min. Ronaldo Lopes Leal
 Revisor : Min. Maria de Fátima Montandon Gonçalves
 Complemento : Corre Junto com AIRR - 497330/1998-4
 Recorrente(s) : Margarete Maria Zmijevski
 Advogado : Dr(a). Roberto Ramos Schmidt
 Recorrido(s) : UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.
 Advogado : Dr(a). Robinson Neves Filho
- 608 Processo : RR - 502939 / 1998 - 0 . TRT da 4a. Região
 Relator : Min. Maria de Fátima Montandon Gonçalves
 Revisor : Min. João Oreste Dalazen
 Complemento : Corre Junto com AIRR - 502938/1998-7
 Recorrente(s) : Luiz Fernandes Norbert
 Advogado : Dr(a). Adroaldo Mesquita da Costa Neto
 Recorrido(s) : Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
 Advogado : Dr(a). Rita Perondi

- 609 Processo : RR - 503719 / 1998 - 7 . TRT da 15a. Região
Relator : Min. Ronaldo Lopes Leal
Revisor : Min. Maria de Fátima Montandon Gonçalves
Recorrente(s) : União Federal (Extinto INAMPS)
Procurador : Dr(a). Roberto Nóbrega de Almeida
Recorrido(s) : Amadeu Vieira Guerra e Outros
Advogado : Dr(a). Ronaldo Bazilli Costa
- 610 Processo : RR - 508211 / 1998 - 2 . TRT da 10a. Região
Relator : Juiz Domingos Spina (Convocado)
Revisor : Min. Ronaldo Lopes Leal
Complemento : Corre Junto com AIRR - 508210/1998-9
Recorrente(s) : Luiz Francisco da Silva
Advogado : Dr(a). Lídia Kaoru Yamamoto
Recorrido(s) : Rede Ferroviária Federal S.A.
Advogado : Dr(a). Juliano Ricardo de Vasconcelos Costa Couto
- 611 Processo : RR - 508551 / 1998 - 7 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiz Domingos Spina (Convocado)
Revisor : Min. Ronaldo Lopes Leal
Complemento : Corre Junto com AIRR - 508550/1998-3
Recorrente(s) : Bandeirantes Corretora de Seguros Ltda.
Advogado : Dr(a). Felix Sady Romanzini
Recorrido(s) : Michael Garcia de Brito
Advogado : Dr(a). Vanderlei Ferreira
- 612 Processo : RR - 509415 / 1998 - 4 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Domingos Spina (Convocado)
Revisor : Min. Ronaldo Lopes Leal
Complemento : Corre Junto com AIRR - 509414/1998-0
Recorrente(s) : Erina Paula Ferreira Vianna
Advogado : Dr(a). José Eymard Loguércio
Recorrido(s) : Banco Real S.A.
Advogado : Dr(a). Marcos Luiz Oliveira de Souza
- 613 Processo : RR - 509419 / 1998 - 9 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Domingos Spina (Convocado)
Revisor : Min. Ronaldo Lopes Leal
Complemento : Corre Junto com AIRR - 509418/1998-5
Recorrente(s) : Companhia Cervejaria Brahma e Outra
Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel
Recorrido(s) : Natalino Bento da Silva
Advogado : Dr(a). Serafim Antônio Gomes da Silva
- 614 Processo : RR - 509485 / 1998 - 6 . TRT da 9a. Região
Relator : Min. Ronaldo Lopes Leal
Revisor : Min. Maria de Fátima Montandon Gonçalves
Complemento : Corre Junto com AIRR - 509484/1998-2
Recorrente(s) : Companhia Brasileira de Distribuição
Advogado : Dr(a). Carlos Eduardo G. Vieira Martins
Recorrido(s) : Mara do Carmo dos Santos
Advogado : Dr(a). Raul Aniz Assad
- 615 Processo : RR - 516982 / 1998 - 0 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Domingos Spina (Convocado)
Revisor : Min. Ronaldo Lopes Leal
Complemento : Corre Junto com AIRR - 516981/1998-7
Recorrente(s) : Light Serviços de Eletricidade S.A.
Advogado : Dr(a). Lycurgo Leite Neto
Recorrido(s) : Moacyr Rezende
Advogado : Dr(a). José Henrique Rodrigues Torres
- 616 Processo : RR - 519363 / 1998 - 1 . TRT da 4a. Região
Relator : Min. Maria de Fátima Montandon Gonçalves
Revisor : Min. João Oreste Dalazen
Complemento : Corre Junto com AIRR - 519362/1998-8
Recorrente(s) : Gerdau S.A.
Advogado : Dr(a). Sérgio Roberto de Fontoura Juchem
Recorrido(s) : Jorge Roberto Vasconcello Nichele
Advogado : Dr(a). Teodoro Manuel da Silva
- 617 Processo : RR - 531889 / 1999 - 0 . TRT da 6a. Região
Relator : Min. Maria de Fátima Montandon Gonçalves
Revisor : Min. João Oreste Dalazen
Recorrente(s) : Leni Gomes Pereira
Advogado : Dr(a). Márcio Moisés Sperb
Recorrido(s) : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado : Dr(a). Raimundo Reis de Macedo
Recorrido(s) : Rioforte Serviços Técnicos S.A.
- 618 Processo : RR - 568113 / 1999 - 5 . TRT da 1a. Região
Relator : Min. Maria de Fátima Montandon Gonçalves
Revisor : Min. João Oreste Dalazen
Recorrente(s) : Nortex Iguazu Comércio de Roupas Ltda.
Advogado : Dr(a). Marco Enrico Slerca
Recorrido(s) : Nádia Cristina Silva Duarte
Advogado : Dr(a). Sérvulo José Drummond Francklin Júnior
- 619 Processo : RR - 574426 / 1999 - 9 . TRT da 7a. Região
Relator : Min. Maria de Fátima Montandon Gonçalves
Revisor : Min. João Oreste Dalazen
Recorrente(s) : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado : Dr(a). Jorgemisa Jorge Auad
Recorrido(s) : Marilândia Mota Holanda e Outros
Advogado : Dr(a). Marthius Sávio Cavalcante Lobato
- 620 Processo : RR - 574899 / 1999 - 3 . TRT da 8a. Região
Relator : Min. Maria de Fátima Montandon Gonçalves
Revisor : Min. João Oreste Dalazen
Recorrente(s) : União Federal

- Procurador : Dr(a). José Zito Magalhães Neto
Recorrido(s) : Ana Célia Ferreira Cearense e Outros
Advogado : Dr(a). José Caxias Lobato
- 621 Processo : RR - 581823 / 1999 - 8 . TRT da 20a. Região
Relator : Min. Maria de Fátima Montandon Gonçalves
Revisor : Min. João Oreste Dalazen
Recorrente(s) : José Alves dos Santos
Advogado : Dr(a). Stela Penalva
Recorrido(s) : Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS
Advogado : Dr(a). Eduardo Luiz Safe Carneiro
- 622 Processo : RR - 590790 / 1999 - 4 . TRT da 15a. Região
Relator : Min. Ronaldo Lopes Leal
Revisor : Min. Maria de Fátima Montandon Gonçalves
Recorrente(s) : Auto Posto Lanfranchi Ltda
Advogado : Dr(a). José Roberto Rampasso
Recorrido(s) : Francisco Queiróz Macedo
Advogado : Dr(a). Vanderlei Aparecido Callera
- 623 Processo : RR - 592482 / 1999 - 3 . TRT da 3a. Região
Relator : Min. João Oreste Dalazen
Revisor : Juiz Domingos Spina (Convocado)
Recorrente(s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Luiz de França Pinheiro Torres
Recorrido(s) : Helvécio Soares Ferreira Guimarães
Advogado : Dr(a). Walter Nery Cardoso
- 624 Processo : AG-RR - 334038 / 1996 - 7 . TRT da 4a. Região
Relator : Min. João Oreste Dalazen
Agravante(s) : Zelia Tresoldi Meregalli Schreiber
Advogado : Dr(a). Paula Frassinetti Viana Atta
Agravado(s) : Município de Gravataí
- 625 Processo : AG-RR - 344787 / 1997 - 3 . TRT da 2a. Região
Relator : Min. Maria de Fátima Montandon Gonçalves
Agravante(s) : Ferro Enamel do Brasil Indústria e Comércio Ltda.
Advogado : Dr(a). Maria Cristina da Costa Fonseca
Agravado(s) : José Gualberto Sobrinho
Advogado : Dr(a). Paula Frassinetti Viana Atta

Os processos constantes desta pauta que não forem julgados na sessão a que se referem ficam automaticamente adiados para as próximas que se seguirem, independentemente de nova publicação.

MYRIAM HAGE DA ROCHA
Diretora da Secretaria da Turma

Secretaria da 2ª Turma

PROC. Nº TST-E-RR-180.535/95.5

9ª REGIÃO

Embargante: ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA
Procurador: Dr. César Augusto Binder
Embargado: JUARES DA COSTA MIRANDA
Advogados: Dr. José Torres das Neves e Outra

D E S P A C H O

A Eg. 2ª Turma desta Corte, às fls. 424/425, conheceu do recurso de revista do obreiro e deu-lhe provimento ao seguinte argumento: "A APPA, sendo uma autarquia que explora atividade econômica, não goza dos privilégios do Decreto-Lei nº 779/69, estando assim obrigada a efetuar depósito recursal e pagamento de custas".

Embargos de declaração do obreiro (fls. 427/429) rejeitados (fls. 434/435).

Novos embargos declaratórios do empregado (fls. 437/440) acolhidos para, suprimindo omissão, esclarecer que "se já foi decidido que a APPA não é beneficiária do DL 779/69, é de se concluir que contra ela a execução se faça de forma normal, sem precatório." (fls. 446/448)

Embargos declaratórios da empresa (fls. 450/451) acolhidos para prestar esclarecimentos (fls. 454/455).

Inconformada, a reclamada interpõe embargos à SDI (fls. 457/463), sustentando novo exame do posicionamento adotado pela Turma acerca do art. 173, § 1º, da Constituição Federal, em face da nova redação do dispositivo, dada pela Emenda Constitucional nº 19/98; que o art. 173, § 1º, da Constituição Federal não se aplica às autarquias e que a execução de seus débitos judiciais dar-se-ia através de precatório. Alega ofensa aos arts. 100 e 173, § 1º, da Constituição Federal e Decreto-Lei nº 776/69.

Quanto à violação do Decreto-Lei nº 776/69 esta não se verifica, pois já é cediço o entendimento nesta Corte no sentido de que a APPA, muito embora seja rotulada como autarquia estadual, explora atividade econômica, por força do art. 2º do anexo I do Decreto Estadual nº 7.447/90, sujeitando-se ao regime jurídico das empresas privadas,

não havendo que se falar que está mantida a natureza de direito público da APPA. Logo, a APPA não é beneficiária das prerrogativas estabelecidas no Decreto-Lei nº 779/69.

Ademais, o próprio Decreto-Lei nº 779/69, em seu art. 1º, é claro ao estabelecer que somente se beneficiam das prerrogativas indicadas, dentre elas a remessa de ofício (inciso V), as entidades que não explorem atividades econômica, o que exclui, de per si, a APPA.

Ileso, pois, o Decreto-Lei nº 779/69.

Relativamente à vulneração dos arts. 100 e 173, § 1º, da Constituição Federal, esta também não impulsiona a admissibilidade dos embargos.

Isto porque a C. SDI (E-RR 197.740/95.9, Rel. Min. José Luiz Vasconcellos, DJ 24.09.99; E-RR 269.081/96.6, Rel. Min. José Luiz Vasconcellos, DJ 27.08.99 e E-RR 213.402/95.8, Rel. Min. Leonaldo Silva, DJ 03.09.99) ao se pronunciar acerca dos citados dispositivos constitucionais, afastou a violação dos mesmos, porque a atividade econômica exercida pela reclamada não é típica da administração pública e porque inexistente qualquer alteração com relação a empresa, no que diz respeito às suas obrigações trabalhistas, em face da Emenda Constitucional nº 19, de 04.06.1998, devendo ser mantido o entendimento de que a execução aplicável à entidade pública que exerce atividade eminentemente econômica deve ser de forma direta, nos termos da regra disposta no art. 883 da CLT.

E que, ademais, não há que se falar que a Emenda Constitucional nº 19, de 04.06.1998 é "fato novo", pois nos termos da reforma constitucional, enquanto não sobrevier lei nova disciplinando o novo estatuto das "subsidiárias que exploram atividade econômica de produção ou comercialização de bens ou de prestação de serviços" (§ 1º e incisos do art. 173, CF/88), a empresa permanece como autarquia econômica, subordinada, em suas relações de trabalho, a legislação do direito do trabalho, à jurisdição e à execução trabalhista.

Portanto o citado art. 173 da Lei Maior "não alcançou a discussão de qualificação jurídica da embargante, que, embora com roupagem de entidade autárquica, na verdade ela exerce atividade eminentemente privada, de natureza econômica, com regência própria, administrativa e financeiramente; situação que a iguala às sociedades de economia mista, empresas públicas e privadas" (in E-RR 197.740/95.9).

Por tais razões, indefiro os embargos.

Publique-se.

Brasília, 16 de novembro de 1999.

VANTUIL ABDALA

Ministro-Presidente da 2ª Turma

PROC. TST-E-RR-182.830/95.8

4ª REGIÃO

Embargante: JAIR CARVALHO BERNARDES
Advogado : Dr. Milton Carrijo Galvão
Embargado : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
Advogado : Dr. Carlos Fernando Guimarães

D E S P A C H O

A decisão da Eg. SDI de fls. 209/211 determinou o sobrestamento do exame do tema de mérito do recurso de embargos do reclamante até que a Turma de origem prolatasse nova decisão.

Agora, já tendo a Turma prolatado nova decisão, impõe-se a remessa dos autos à C. SDI para que proceda ao julgamento integral dos embargos, não só, pois, quanto ao tema sobrestado, como aos abordados nos embargos posteriores.

Vista à parte contrária para se manifestar sobre estes novos embargos.

Publique-se.

Brasília, 19 de novembro de 1999.

VANTUIL ABDALA

Ministro-Presidente da 2ª Turma

PROC. Nº TST-AG-E-RR-197.470/95.3

4ª REGIÃO

Agravante : CLÁUDIO ÁVILA DE SOUZA
Advogada : Dra. Paula Frassinetti Viana Atta
Agravado : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
Advogado : Dr. Carlos F. Guimarães

D E S P A C H O D E R E C O N S I D E R A Ç Ã O

A Eg. 2ª Turma desta Corte, às fls. 881/886, não conheceu do recurso de revista da reclamada, por entender não violados os dispositivos legais e enunciados apontados, quais sejam art. 5º, II e 37, XXI, da Carta Magna, aos artigos 61, 85 e 86 do Decreto-Lei nº 2.300/86, art. 20 da Constituição Estadual do Rio Grande do Sul e Enunciado 331, II, do TST.

Tampouco conheceu a Turma da revista do reclamante, quanto à "Preliminar de carência da ação", por entender devidamente esgotada a

tutela jurisdicional, tanto em sede de recurso ordinário, quanto de embargos de declaração, asseverando que os pedidos ali contidos "...foram objeto de apreciação pelo Eg. Regional de forma clara e objetiva (...)" (fls. 883). Quanto ao tema "Dos salários e demais vantagens do período de afastamento", a Turma não conheceu da revista, por óbice dos Enunciados 23 e 296 do TST.

Embargos de declaração interpostos pela reclamada às fls. 888/892, e pelo reclamante, às fls. 893/897. Aqueles, acolhidos para sanar as omissões apontadas e os últimos, rejeitados por não atenderem os requisitos do art. 535 do CPC.

Novos embargos de declaração do reclamante, às fls. 905/908, e da reclamada, às fls. 910/913, respectivamente, acolhidos para esclarecimentos, e rejeitados por inexistirem vícios a serem sanados.

Inconformada, a reclamada interpôs embargos à SDI, às fls. 921/924, alegando violação do art. 896 da CLT, entendendo vulnerados os arts. 5º, incisos II, XXXV e LIV, 37, II e XXI, 93, IX, da Carta Magna, aos artigos 60, 61, 85 e 86 do Decreto-Lei nº 2.300/86, ao artigo 1.216 do Código Civil Brasileiro, bem como contrariada ao Enunciado 331 e má aplicação do Enunciado 256, ambos do Colendo TST. Acostou arestos ao cotejo de teses.

Por sua vez, o reclamante interpôs embargos à Colenda SDI, às fls. 926/942, alegando, preliminarmente, violação dos artigos 535 do CPC, 5º, XXXV, LIV, LV e 93, IX, da Constituição Federal/88. No mérito, aduziu violação do art. 896, por contrariedade ao Enunciado 23/TST. Acostou arestos ao confronto.

Denegado seguimento a ambos os apelos, às fls. 944/946, apenas o reclamante interpõe o presente agravo regimental, renovando as razões dos seus embargos.

Insiste o agravante no seguimento de seus embargos, sustentando preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, eis que a Turma não teria apreciado explicitamente o que restou postulado nos últimos embargos declaratórios no sentido de que a tese central da lide encontrava-se, sim, abordada pelos arestos colacionados na revista. Suscita violação dos arts. 832 da CLT, 5º, XXXV, LV, LIV e 93, IX, da Constituição Federal.

Sustenta, ainda, violação do art. 896 da CLT, por má aplicação dos Enunciados nºs 23 e 296 do TST. Isto por entender que a jurisprudência acostada na revista mostrava-se suficiente para a caracterização da divergência, eis que lograva abordar teses contrárias ao fundamento principal do Regional, qual seja da não obrigatoriedade do pagamento de verbas relativas aos períodos de afastamento, pelo que desnecessária a abordagem de teses referentes a argumentos subsidiários.

Reexaminando a questão diante do agravo regimental interposto, passei a considerar que a matéria merecia, mesmo, ser submetida ao crivo da Colenda SDI.

De fato, o Regional, ao negar provimento ao recurso ordinário do reclamante, o fez sob o fundamento de que "a cláusula normativa assegura a reintegração, mas não os salários em atraso. Incide na espécie, de forma subsidiária, o artigo 1.092 do Código Civil, sob pena de enriquecimento sem causa (...)" (fls. 563)

Ao que se infere, o tema central da lide versa, explicitamente, sobre o indeferimento dos valores relativos ao período de afastamento, sendo o teor do art. 1.092 do Código Civil aduzido apenas a título de complementação argumentativa, e não como fundamento principal.

Sob este aspecto, vislumbro uma possível má aplicação dos Enunciados 23 e 296 do TST, por parecer inexigível o confronto jurisprudencial acerca do fundamento subsidiário relativo à vedação do enriquecimento ilícito, contida no art. 1.092 do Código Civil.

Vista à parte contrária para, querendo, apresentar impugnação no prazo legal.

Publique-se.

Brasília, 11 de novembro de 1999.

VANTUIL ABDALA

Ministro-Presidente da 2ª Turma

PROC. Nº TST-E-RR-240.068/96.1

9ª REGIÃO

Embargante: VERA MARIA COSTA CAVALHEIRO
Advogado : Dr. José Torres das Neves
Embargada : ITAIPU BINACIONAL
Advogado : Dr. José Carlos Busatto

D E S P A C H O

A Eg. 2ª Turma desta Corte, às fls. 726/738, não conheceu do recurso de revista da ITAIPU, quanto ao "Adicional de insalubridade - inexistência de norma regulamentadora"; e conheceu e negou-lhe provimento no tocante ao "Adicional de insalubridade - base de cálculo".

Embargos declaratórios da empregada (fls. 740/742) rejeitados (fls. 745/746).

Inconformada, a reclamante interpõe embargos à SDI (fls. 748/762), arguindo a nulidade da decisão turmária por sonegação de jurisdição. Aduz que a vinculação do adicional de insalubridade ao salário mínimo ofendeu o art. 7º, IV e XXIII, da Constituição Federal. Diz que a forma de cálculo do adicional de insalubridade deve obedecer ao Protocolo promulgado pelo Decreto nº 74.431/74 e que a teor do art.

4º do referido protocolo não poderia haver vinculação ao salário mínimo, pois o cálculo do adicional de insalubridade tinha por base o salário-hora normal. Aponta violação aos arts. 444 e 468 da CLT; 5º, XXXVI, da Constituição Federal; 4º do Protocolo e contrariedade ao Enunciado 288/TST. Colaciona arestos.

Ao que parece, os embargos merecem seguimento, ante uma possível divergência jurisprudencial.

Com efeito, a Turma consignou (fls. 735) que "o artigo 4º do Decreto 74.413/79 remete os países signatários do Tratado de Itaipu à celebração de acordo complementar destinado a fixar a base de cálculo e o valor dos adicionais de insalubridade e periculosidade. O disposto na alínea 'a' do referido artigo constitui-se, portanto, em norma de caráter programático, sujeita a posterior regulamentação. Em sendo assim, inexistente o mencionado 'acordo complementar', permanecem aplicáveis à hipótese as normas celetistas, segundo as quais o salário mínimo constitui a base de cálculo do adicional de insalubridade".

O aresto de fls. 754 assevera "que o conteúdo da norma é programático apenas em relação aos percentuais devidos para o trabalho prestado em condições insalubres. A base de cálculo encontra-se fixada no Decreto nº 74.431/74, art. 4º, letra 'a', onde vem indicado especificamente o valor do salário-hora normal, não havendo, portanto, necessidade de se exigir qualquer outra cláusula de acordo complementar para dispor sobre tal aspecto da questão".

Destarte, admito os embargos por um provável conflito jurisprudencial.

Vista à parte contrária para, querendo, contra-arrazoar no prazo legal.

Publique-se.

Brasília, 10 de novembro de 1999.

VANTUIL ABDALA
Ministro-Presidente da 2ª Turma

PROC. Nº TST-E-RR-241.119/96.5

9ª REGIÃO

Embargante : NEOCLADIR FERNANDES GIMENES
Advogado : Dr. Nilton Correia
Embargada : UNIÃO FEDERAL (EXTINTO BNCC)
Procurador : Dr. José Carlos de Almeida Lemos

D E S P A C H O

A Egrégia 2ª Turma negou provimento ao recurso de revista do reclamante, consignando a seguinte fundamentação na ementa do v. acórdão de fls. 776/779:

"Na esteira da atual, notória e iterativa jurisprudência da C. SDI, o Regulamento de Pessoal do extinto BNCC (art. 122) não garante a estabilidade ao empregado nos moldes daquela prevista na CLT. A extinção da empresa, portanto, não dá ao empregado o direito à indenização em dobro.
Recurso conhecido e desprovido."

Embargos declaratórios aviados às fls. 784/786, rejeitados às fls. 789/790.

Pelas razões de fls. 795/804, o demandante interpõe embargos à SDI, com fulcro no art. 894 da CLT. Levanta preliminar de nulidade do acórdão turmário, apontando como aviltados os arts. 535 do CPC, 832 da CLT, 5º, XXXV e LV, e 93, IX, da Constituição Federal e divergência jurisprudencial. No mérito, procura demonstrar que o art. 122 do Regulamento de Pessoal do BNCC assegurou estabilidade aos empregados do Banco, trazendo arestos para confronto e indicando como violados os arts. 9º, 444, 468 e 497 da CLT, 7º, II, do Decreto 48.487/60; 7º, I, e 5º, XXXVI, da Constituição da República.

Quanto à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional ao argumento de que o tema afeto ao Decreto nº 48.460/60 estaria prequestionado, denota inconformismo quanto ao posicionamento turmário emitido no sentido de que "não houve por parte do E. Regional, manifestação a esse respeito, incidindo, assim, o óbice contido no verbete Sumular nº 297 do TST, a vedar a pretensão da parte".

De qualquer modo não se cogita de nulidade por omissão, pois a Eg. Turma complementou, ainda, prestando os esclarecimentos firmados no acórdão declaratório de que a arguição em grau de revista restou preclusa, à míngua de provocação da parte perante o Regional, por meio de embargos declaratórios.

Incólumes os arts. 535 do CPC, 832 da CLT, 5º, XXXV e LV, e 93, IX, da Constituição Federal.

Os arestos transcritos não se prestam a respaldar preliminar de nulidade porque partem do pressuposto de sua ocorrência, o que não sucedeu.

No mérito, a questão inerente à estabilidade decorrente do Regulamento do extinto BNCC encontra-se pacificada na sentença de que: "REGULAMENTO DE PESSOAL - BNCC. ESTABILIDADE. NÃO RECONHECIDA. O art. 122 do Regulamento de Pessoal do BNCC não confere estabilidade aos empregados com mais de dez anos de serviço. Trata-se de dispositivo contido no capítulo relativo às penalidades, tendo como finalidade tão-somente coibir despedidas arbitrárias. Recurso conhecido e provido." (E-RR-254.921/96, DJ 17-09-99, Rel. Min. Vantuil Abdala). Na mesma vertente: E-RR-227.964/95, DJ 03-09-99, Rel. Min. Convocado Levi Ceregado; E-RR-150.522/94, DJ 14-05-99, Rel. Min. Leonaldo Silva; E-RR-205.334/95, DJ 25-06-99, Rel. Min. Candeia de Souza.

Portanto, os arestos colacionados não viabilizam os embar-

gos.

Em contrapartida, os arts. 9º, 444 e 468 da CLT, padeceram do devido prequestionamento, já que o acórdão turmário não contempla as matérias por eles disciplinadas.

Não subsiste a alegada violação do art. 497 da CLT que garante ao estável a indenização dobrada quando extinta a empresa sem ocorrência de força maior, haja vista que a decisão atacada não reconheceu a estabilidade pretendida, o que torna insubsistente a alegada violação.

Quanto ao art. 7º, II, do Decreto nº 48.487/60, não há que se perquirir de sua infringência, pois, encontrando-se sepultada sua discussão por força da preclusão que se operou conforme noticiado no acórdão turmário, careceu de regular prequestionamento a matéria insita a esse dispositivo.

Finalmente o art. 7º, I, da Constituição Federal cuida de indenização compensatória, enquanto que a discussão no caso concreto gravita em torno da estabilidade, de sorte que não há como concluir por sua vulneração.

Afasta-se o suposto maltrato à literalidade do art. 5º, XXXVI, da Constituição Federal, na medida em que não guarda qualquer correlação com a matéria recursal em análise.

Ilesos os arts. 9º, 444, 468 e 497 da CLT, 7º, II, do Decreto nº 48.487/60; 7º, I, e 5º, XXXVI, da Constituição da República.

Indefiro os embargos.

Publique-se.

Brasília, 10 de novembro de 1999.

VANTUIL ABDALA
Ministro-Presidente da 2ª Turma

PROC. Nº TST-E-RR-246.394/96.9

1ª REGIÃO

Embargante: GERALDO FRANCISCO PIRES DE ANDRADE
Advogada : Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes
Embargada : VARIG S.A. - VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE
Advogado : Dr. Roberto Wanderley Dornelles

D E S P A C H O

A Eg. 2ª Turma desta Corte, às fls. 313/315, conheceu do recurso de revista da reclamada quanto à natureza dos adicionais - produtividade prevista na Lei nº 6.708/79 e deu-lhe provimento para limitar a condenação ao pagamento do percentual de 4% relativo ao adicional de produtividade, ao período compreendido entre 30.10.79 a 30.11.79, data do término da vigência da sentença normativa.

Embargos de declaração do obreiro (fls. 317/318) acolhidos para prestar os esclarecimentos de fls. 320/321.

Inconformado, o reclamante interpõe embargos à SDI (fls. 325/331), argüindo, preliminarmente, a nulidade da v. decisão turmária por negativa de prestação jurisdicional, arrolando como violados os arts. 535 do CPC, 832 da CLT e 5º, XXXV, da Constituição Federal. No mérito, aduz que o julgado recorrido violou o art. 896 ao conhecer do apelo por contrariedade ao Enunciado 277/TST, afeto à temporariedade das condições de trabalho alcançadas por força de sentença normativa, bem como os arts. 468 da CLT, 7º, VI, XXVI e XXIX, 5º, XXXVI, da Constituição Federal, arrematando que inaplicável o Enunciado 277/TST, porquanto o adicional de produtividade de que trata o Dissídio Coletivo nº 06/79 incorpora-se ao salário, tendo em vista a irredutibilidade salarial, a alteração contratual lesiva, a garantia de eficácia dos acordos coletivos e a coisa julgada. Transcreve arestos.

Quanto à prefacial em epigrafe, aduz o demandante que a Turma, mesmo provocada por meio de embargos declaratórios, não se pronunciou sobre o fato de que o "benefício questionado de 4% deriva do Dissídio Coletivo nº 6/79 que, aplicando a Lei nº 6.708/79, artigos 1º e II, concedeu a reposição total de 47%, bem como sobre a coisa julgada".

A Turma prestou os esclarecimentos de que "não há como se invocar o mencionado dispositivo da Constituição de 1988, no que se refere ao Dissídio Coletivo de 1979".

Inexiste nulidade a ser decretada. Restam incólumes os arts. 535 do CPC, 832 da CLT e 5º, XXXV, da Constituição Federal.

Discute-se, no particular, a incorporação dos 4% de aumento salarial decorrentes do julgamento do Dissídio Coletivo nº 6/79, concedido a título de adicional de produtividade.

Afirma o demandante que o conhecimento da revista por contrariedade ao Enunciado 277/TST importou em violação do art. 896 da CLT, porque inaplicável referido verbete ao caso em tela, e que a permanecer a decisão turmária estarão vulnerados os arts. 7º, VI, XXVI e XXIX e 5º XXXVI da Constituição Federal e 468 da CLT.

Todavia, tal não se verifica.

O art. 11 da Lei nº 6.708/79 estipulava que: "(O aumento dos salários poderá ser estipulado por convenção, acordo coletivo ou sentença normativa, com fundamento no acréscimo verificado na produtividade da categoria profissional)".

E se se admitisse que aumentos futuros incidissem também sobre o valor do adicional de produtividade, acabaria este por ser maior do que seu valor real obtido.

Pouco importa que na prática muitas vezes se tivesse em sentença normativa estabelecido o percentual do adicional de produtividade de sem correspondência exata com o aumento de produtividade; ou que

algumas empresas em acordo coletivo tivessem feito incidir reajustes subsequentes também sobre aquele adicional.

O que se está aqui a examinar é a natureza jurídica do adicional de produtividade, o qual é fixado segundo o acréscimo da produção em determinado ano. Isto é, calcula-se a produtividade nos 12 meses anteriores e o percentual respectivo era acrescido ao salário dos 12 meses subsequentes. E, assim, sucessivamente.

Logo, os efeitos, in casu, devem se limitar até o termo de vigência da sentença normativa objeto da ação de cumprimento (Dissídio Coletivo nº 06/79).

E nem se diga que tal entendimento implica em vedada redução de salários, pois tal, na realidade, não se verifica, eis que o que acontece é que apenas o percentual de reajuste salarial do ano subsequente incidiria sobre os salários que os empregados vinham percebendo sem o cômputo do adicional de produtividade. E mesmo porque neste ano subsequente seria estabelecido um novo percentual de adicional de produtividade a incidir sobre aqueles mesmos salários percebidos até a última data-base.

Por isto é que não se verifica violação aos arts. 468 da CLT e 7º, VI da Constituição Federal de 1988.

De resto, esta orientação nada mais é do que a obediência à última decisão proferida nos autos do Dissídio Coletivo nº 06/79, que deu origem a esta ação de cumprimento, decisão esta proferida pelo Excelso Supremo Tribunal Federal no RE 95.085-1, onde se decidiu que os efeitos do adicional de produtividade, in casu, limitavam-se ao término da vigência daquela decisão normativa.

Desta forma, tem-se que correta a aplicação do Enunciado 277 desta Corte, não havendo que se falar, ainda, em ofensa ao art. 7º, XXVI, da Constituição Federal, porque respeitada a norma coletiva objeto desta ação de cumprimento.

Não havendo correlação entre os argumentos expostos referentemente à violação declinada ao art. 7º, XXIX da Constituição Federal de 1988 que cuida do instituto da prescrição, revela-se desfundamentado os presentes embargos silentes nessa matéria.

Intocável o art. 5º, XXXVI da Carta Magna invocado ao argumento de que o ato decisório ofendeu à coisa julgada constituída no Dissídio Coletivo nº 06/79, porquanto a ordem que tal preceito constitucional encerra endereça-se ao legislador tendo em mira a elaboração lei.

Os arestos colacionados não merecem prosperar em face do entendimento majoritário da SDI-Plena, que decidiu ser aplicável o Enunciado 277/TST às cláusulas que concedem adicional de produtividade - Lei nº 6.708/79 (E-RR 95.022/93, Rel. Min. Leonardo Silva, julgado em 22.06.98; E-RR 158.598/95, Rel. Min. Vantuil Abdala, DJ 18.09.98, E-RR 79.985/93, Rel. Min. José Luiz Vasconcellos, DJ 12.02.99).

Indefiro os embargos.

Publique-se.

Brasília, 17 de novembro de 1999.

VANTUIL ABDALA

Ministro-Presidente da 2ª Turma

PROC. Nº TST-ED-RR-262.168/96.6

21ª REGIÃO

Embargante: ALEXANDRE FREDERICO DA CÂMARA NUNES DO NASCIMENTO
Advogada : Dra. Paula Frassinetti Viana Atta
Embargado : IPLANAT - INSTITUTO DE PLANEJAMENTO URBANO DE NATAL
Procurador: Dr. Jorge Luiz de Araújo Galvão

D E S P A C H O

A Eg. 2ª Turma desta Corte, às fls. 376/379, conheceu do recurso de revista patronal, o qual versava sobre isonomia salarial, por violação do art. 39, § 1º, da Constituição Federal e deu-lhe provimento ao seguinte argumento ementado:

"A isonomia assegurada pelo § 1º do art. 39 da Constituição Federal atinge os servidores da administração direta. As autarquias, como a reclamada, são integrantes da administração indireta e, conseqüentemente, os seus servidores não se beneficiam da norma constitucional".

Inconformado, o empregado interpôs embargos à SDI (fls. 392/398) sustentando ofensa ao art. 896 da CLT, eis que teria sido inobservado o Enunciado 297/TST, porquanto a decisão regional não afirmou em nenhum momento que o reclamado era autarquia integrante do Município de Natal.

Discute-se, nos autos, a isonomia de vencimentos entre técnicos de nível superior, com fundamento nos arts. 7º, XXXII e 39, § 1º, da Constituição Federal.

A Turma reformou a decisão regional, ao fundamento de que o art. 39, § 1º, da Constituição Federal restringe a isonomia de vencimentos aos servidores da administração direta, o que não é o caso do reclamante, já que o reclamado compõe a administração indireta, sendo uma autarquia integrante da administração do Município de Natal; e que o art. 37, XIII, da Constituição Federal veda a vinculação ou a equiparação de vencimentos, para efeito de remuneração de pessoal do serviço público.

Ora, não há que se falar em violação do art. 896 da CLT, na medida em que se infere da própria denominação do demandado que o mesmo é integrante da Administração Indireta de Natal (Instituto de Planejamento Urbano de Natal), o que de per si já dispensaria o Regional da necessidade de afirmar que o reclamado compõe a administração indireta Municipal.

Também observa-se do recurso de revista (fls. 272) que o Instituto se denomina como "órgão autárquico integrante do Município de Natal" e o empregado em contra-razões nada aduziu em contrário.

Por todo o exposto, as alegações suscitadas nos embargos não prosperam, inexistindo qualquer contrariedade ao Enunciado 297/TST ou vulneração do art. 896 da CLT.

Indefiro os embargos.

Publique-se.

Brasília, 11 de novembro de 1999.

VANTUIL ABDALA

Ministro-Presidente da 2ª Turma

PROC. Nº TST-E-ED-RR-262.168/96.6

2ª REGIÃO

Embargante: MÁRCIA CRISTINA IRENO ESTEVES
Advogada : Dra. Rita de Cássia B. Lopes
Embargado : MUNICÍPIO DE OSASCO
Advogada : Dra. Cléia Marilze Rizzi da Silva

D E S P A C H O

A Eg. 2ª Turma desta Corte, mediante o v. acórdão de fls. 179/182, conheceu, por divergência, do recurso de revista do reclamado, no tópico alusivo à contratação sem concurso público após a Constituição da República de 1988, e deu-lhe provimento para julgar improcedente a ação, invertendo-se o ônus da sucumbência em relação às custas.

Os embargos declaratórios opostos pela reclamante, às fls. 184/186, foram rejeitados ante a inexistência das hipóteses previstas no art. 535 do CPC (fls. 195/196).

Interpôs recurso de embargos a demandante, às fls. 198/202, alegando, preliminarmente, negativa de prestação jurisdicional, por ofensa aos arts. 832 da CLT, 5º, XXXV, e 7º, III, da Constituição Federal. Sustenta que o v. acórdão da Turma restou omissis acerca do fato de ter atribuído ao empregado, ao menos em parte, o risco da atividade econômica, sem explicar o seu entendimento acerca do art. 2º da CLT. Aduz que a Turma também omitiu-se em relação ao disposto no art. 7º, III, da Lei Maior, que fixou a obrigação do recolhimento do FGTS, "além da elevação da multa de 40% do valor do respectivo recolhimento em caso de despedida sem justa causa, e a responsabilidade do empregador ao vedar a despedida arbitrária ou para aquela que não haja justa causa, disposições contidas no art. 10, I e II, do ADCT" (fls. 200). Afirma que, mesmo após a oposição de embargos declaratórios com o objetivo de sanar as aludidas omissões, nada foi explicitado a respeito da disposição contida nos arts. 2º e 457, § 1º, da CLT. No mérito, assevera que o entendimento de ser ilícita a contratação e indevidos os consectários da rescisão contratual vulnera a literalidade do art. 2º da CLT, que atribui somente ao empregador o risco da empresa, mas, "feitos os cálculos, o risco terá sido apenas do obreiro, visto que o empregador restou beneficiado pelos serviços e enriquecido pela apropriação dos valores devidos a título de férias, adicional de 1/3, 13º salário e demais verbas, pagando, apenas, e por isso pagamento a menos o salário da reclamante" (fls. 201). Afirma, ainda, ter havido violação do art. 7º, III, da Lei Maior, pois tal dispositivo, ao assegurar ao trabalhador o FGTS, objetiva considerar o tempo de serviço, questão incontroversa nos autos. Ademais, afirma ter restado contrariado o direito de propriedade previsto no art. 5º, XXII, da Carta Magna, uma vez que dispõe a lei do FGTS ser esse o valor do fundo de propriedade do trabalhador.

Em que pesem os argumentos da embargante, não prospera seu apelo.

O Tribunal a quo, mesmo entendendo a irregularidade do contrato de trabalho celebrado entre as partes, condenou o reclamado ao pagamento de verbas rescisórias, inclusive os depósitos do FGTS relativos ao período trabalhado.

A Eg. 2ª Turma manifestou-se no sentido de que a admissão do servidor público sem a prévia aprovação em concurso público fere frontalmente o disposto no art. 37, inc. II, da Constituição Federal de 1988, quando não se tratar de cargo em comissão declarado em lei e de livre nomeação e exoneração. Consignou, ainda: "não podendo o Ente Público 'devolver' ao empregado o trabalho efetivamente executado em virtude de um contrato nulo, não é possível se aplicar, 'in casu', o princípio do efeito retroativo da nulidade, pois o direito não admite que alguém possa enriquecer sem causa, em detrimento de outrem. Se o trabalho foi realmente prestado, ainda que em decorrência de um contrato nulo, a contraprestação salarial é devida, haja vista a impossibilidade de se reconduzir as partes ao 'status quo ante'. Ademais, restou claro nos autos que a reclamante ingressou na Prefeitura do Município de Osasco após a promulgação da Constituição Federal de 1988, portanto entendo que, no caso 'sub judice', a condenação deve ser restringida apenas aos salários que, porventura, não tenham sido pagos, os quais remuneram o esforço físico e intelectual despendido, não havendo que se falar nas demais verbas rescisórias" (fls. 181/182).

Depreende-se da conclusão da decisão embargada, portanto, entendimento capaz de afastar todos os argumentos da reclamante.

Ademais, as alegadas violações dos arts. 2º e 457, § 1º, da CLT e 5º, XXII, da Carta Magna não foram apontadas na revista nem em suas contra-razões, sendo, pois, inovatórias.

Mesmo que assim não fosse, a C. SDI desta Corte já se manifestou no sentido de que "a contratação de servidor público, após a Constituição Federal/88, sem prévia aprovação em concurso público encontra óbice no art. 37, II, da Constituição Federal/88, sendo nula de pleno direito, não gerando nenhum efeito trabalhista, salvo quanto ao pagamento do equivalente aos salários dos dias efetivamente trabalhados". Precedentes:

E-RR-189.491/95, Rel. Min. Rider de Brito, DJ de 04.09.98, decisão unânime; E-RR-202.221/95, Rel. Min. Rider de Brito, DJ de 21.08.98, decisão unânime; E-RR-146.430/94, Rel. Min. Vantuil Abdala, DJ de 03.04.98, decisão unânime; entre outros.

Assim, afastada a violação dos arts. 832 da CLT e 5º, XXXV, da Constituição Federal, uma vez que a prestação jurisdicional foi completa, nego seguimento aos embargos.

Publique-se.

Brasília, 19 de novembro de 1999.

VANTUIL ABDALA
Ministro-Presidente da 2ª Turma

PROC. Nº TST-E-RR-264.269/96.3

8ª REGIÃO

Embargante: AGROPALMA S.A.

Advogados : Dra. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi e Outros

Embargado : JOSÉ DA PIEDADE FARIAS

Advogado : Dr. Lucivaldo da Silva Ribeiro

D E S P A C H O

A Eg. 2ª Turma desta Corte, às fls. 136/140, não conheceu do recurso de revista patronal quanto aos temas: "Da irregularidade de representação - substituição processual", "Da ilegalidade do Sindicato" e "Dirigente sindical-inobservância da formalidade essencial (art. 543, § 5º, CLT)".

Embargos de declaração da empresa (fls. 142/146) rejeitados (fls. 157/158).

Inconformada, a reclamada interpõe embargos à SDI (fls. 160/165), arguindo a nulidade da decisão turmária por negativa de prestação jurisdicional, eis que a Turma, mesmo provocada por meio de embargos declaratórios, não se manifestou acerca do precedente 34 da Orientação Jurisprudencial da SDI, da contrariedade ao Enunciado 310/TST, da violação dos arts. 8º, caput, III, da Constituição Federal e 6º do CPC. Quanto à "preliminar de irregularidade de representação - substituição processual" diz que sua revista merecia conhecimento por vulneração dos arts. 8º, III, da Constituição Federal, 6º do CPC e contrariedade ao Enunciado 310/TST. Por fim, no tocante ao conhecimento do tema "Dirigente sindical", aponta violação do art. 543, § 5º, da CLT e alega que o entendimento da Turma discrepa da orientação da SDI no tema.

Ao que parece, assiste razão à reclamada, no tocante à estabilidade do dirigente sindical.

Com efeito, asseverou a Turma (fls. 139) que não foi violado o art. 543, § 5º, da CLT, porque, como bem entendeu o Eg. Regional, a comunicação da candidatura e da eleição ao empregador não constitui formalidade essencial à configuração da estabilidade provisória.

Não obstante, esta Corte já firmou o entendimento na C. SDI, no sentido de que a ausência de comunicação ao empregador, da candidatura, eleição e posse do empregado a cargo sindical afasta o direito à estabilidade provisória, por desobediência ao § 5º do art. 543 da CLT.

Destarte, admito os embargos ante uma possível violação do art. 896 da CLT, posto que a revista aparentemente merecia conhecimento por provável ofensa ao art. 543, § 5º, da CLT.

Vista à parte contrária para, querendo, contra-arrazoar no prazo legal.

Publique-se.

Brasília, 19 de novembro de 1999.

VANTUIL ABDALA
Ministro-Presidente da 2ª Turma

PROC. TST-E-RR-283.947/96.7

17ª REGIÃO

Embargante: ANTÔNIO SILVA LOPES

Advogado : Dr. João Batista Sampaio

Embargada : COMPANHIA SIDERÚRGICA DE TUBARÃO - CST

Advogado : Dr. Carlos Alberto A. Ribeiro Filho

D E S P A C H O

A Eg. 2ª Turma desta Corte, às fls. 501/509, dentre outros temas, conheceu do recurso de revista patronal e deu-lhe provimento para determinar que o adicional de insalubridade seja calculado com base no salário mínimo.

Inconformado, o reclamante interpõe embargos à SDI (fls. 511/519), alegando ofensa ao art. 7º, IV e XXIII, da Constituição Federal e contrariedade à jurisprudência do STF, pois é inconstitucional a vinculação do adicional de insalubridade ao salário mínimo. Trouxe arestos para o confronto de teses.

Sem razão o autor.

Inicialmente, tem-se que a jurisprudência do STF não impulsiona o recurso de embargos, a teor do art. 896 da CLT.

Não foi violado o art. 7º, XXIII, da Constituição Federal, uma vez que este apenas prevê o pagamento de adicional para atividades insalubres, nada dispendo acerca de sua base de cálculo.

Também não se verifica vulneração alguma ao art. 7º, IV, da Lei Maior, pois, como asseverado pela Excelsa Corte, a vinculação proibida é a adoção do salário mínimo como unidade monetária, ou seja, visando à adoção de fator de indexação: "Longe fica de configurar contrário à Carta o que revela o salário-mínimo como base de incidência da percentagem alusiva ao adicional de insalubridade. Exsurge com relevância maior a interpretação teleológica, buscando-se o real objetivo da Norma Maior" (AG-AI-177.959-4-MG, Rel. Min. Marco Aurélio, v.u., DJ 23/05/97).

Indefiro os embargos.

Publique-se.

Brasília, 11 de novembro de 1999.

VANTUIL ABDALA
Ministro-Presidente da 2ª Turma

PROC. Nº TST-E-AI-RR-288.306/96.5

9ª REGIÃO

Embargante: MARCUS VINICIUS NUNES

Advogado : Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira

Embargada : SHARP ADMINISTRAÇÃO DE CONSÓRCIOS LTDA.

Advogado : Dr. Carlos Eduardo Grisard

D E S P A C H O

A Eg. 2ª Turma desta Corte, mediante o v. acórdão de fls. 89/98, negou provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamante, quanto aos temas "Planos econômicos" e "Horas extras", por óbice dos Enunciados 333 e 126/TST, respectivamente.

Interpõe recurso de embargos o demandante, às fls. 100/102, alegando nulidade do acórdão turmário, por negativa da prestação jurisdicional, uma vez que violados os arts. 832 da CLT, 458 do CPC e 93, IX, da Constituição Federal. Sustenta que "discute o acórdão turmário tese alheia aos autos, a respeito dos planos econômicos, questões essas que não integram as razões de agravo de instrumento, que, diga-se, limitou-se aos aspectos da nulidade da decisão regional" (fls. 101).

Em que pesem os argumentos expendidos, são inadmissíveis os presentes embargos, haja vista que não se discute no presente apelo aspecto extrínseco do agravo de instrumento ou da revista respectiva, mas sim pressuposto intrínseco, relativo ao mérito da controvérsia.

Dessa forma, incide à hipótese dos autos o Enunciado 353 desta Corte, in verbis:

"Não cabem embargos para a Seção de Dissídios Individuais contra decisão de Turma proferida em agravo de instrumento e em agravo regimental, salvo para reexame dos pressupostos extrínsecos dos agravos ou da revista respectiva".

Ante o exposto, não configuradas as violações apontadas, nego seguimento aos embargos.

Publique-se.

Brasília, 17 de novembro de 1999.

VANTUIL ABDALA
Ministro-Presidente da 2ª Turma

PROC. Nº TST-E-RR-297.474/96.5

4ª REGIÃO

Embargante: BANCO BOZANO SIMONSEN S.A.

Advogados : Dr. José Alberto Couto Maciel e Outra

Embargado : VALÉRIO SANTA HELENA CORDEIRO

Advogado : Dr. Antônio Carlos S. Maineri

D E S P A C H O

A Eg. 2ª Turma desta Corte, às fls. 227/230, dentre outros temas, não conheceu do recurso de revista patronal quanto à pré-contratação de horas extras, por óbice dos Enunciados 23 e 296/TST, mantendo, em síntese, o entendimento a quo, no sentido de que diante da revelia do reclamado e da conseqüente confissão ficta, tinham-se por verdadeiros os fatos trazidos na inicial, compreendida a pré-contratação.

Embargos de declaração do demandado (fls. 232/234) acolhidos apenas para prestar esclarecimentos (fls. 237/238).

Inconformado, o Banco interpõe embargos à SDI (fls. 240/242) aduzindo que a decisão recorrida, ao não conhecer da revista, violou o art. 896 da CLT e contrariou o Enunciado 199/TST, eis que o Regional esclareceu que inexistia ajuste prévio para a pré-contratação de horas extras.

Sem razão o embargante.

O Regional (fls. 185) e a Turma (fls. 283) asseveraram que diante da revelia do demandado e da conseqüente confissão ficta consideravam-se como verdadeiros os fatos alegados na inicial, compreendendo-se a alegada pré-contratação de horas extras.

Ora, por força da revelia decretada e da conseqüente confissão ficta pelo empregador, foi reconhecida a pré-contratação de horas extras, conforme alegações trazidas na inicial, o que afasta a contrariedade ao Enunciado 199/TST.

Ileso o art. 896 da CLT.

Indefiro os embargos.

Publique-se.

Brasília, 10 de novembro de 1999.

VANTUIL ABDALA
Ministro-Presidente da 2ª Turma

PROC. Nº TST-E-RR-297.654/96.9

4ª REGIÃO

Embargante: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.

Advogados : Dr. José Alberto Couto Maciel e Outro

Embargado : SIRNE AFONSO CHASSOT

Advogado : Dr. Anito Catarino Soler

D E S P A C H O

A Eg. 2ª Turma desta Corte, às fls. 260/263, não conheceu do recurso de revista patronal quanto à prescrição da gratificação jubileu, visto a inespecificidade da divergência jurisprudencial, eis que os arestos acostados não enfrentavam a questão sob a mesma ótica impressa pelo Regional, isto é, à luz das Leis nº 1.761/67 e 1.885/70 e Enunciado 51/TST; e conheceu e negou-lhe provimento no tocante às "horas extras - cargo de confiança".

Embargos de declaração do demandado (fls. 265/268) acolhidos para esclarecer que não foi contrariado o Enunciado 294/TST (fls. 273/275).

Inconformada, a reclamada interpõe embargos à SDI (fls. 277/282), alegando a contrariedade aos Enunciados 166, 204, 233 e 234/TST e violação do art. 224, § 2º, da CLT, pois seria indevida a condenação às horas extras porque o empregado exercia função de gerente e gratificação superior a 1/3. Quanto à prescrição da gratificação jubileu, aduziu violação do art. 896 da CLT, eis que sua revista merecia conhecimento por contrariedade ao Enunciado 294/TST, uma vez que é total a prescrição da referida gratificação. Renova a contrariedade ao Enunciado 294/TST e a inaplicabilidade dos Enunciados 51 e 288/TST. Colaciona arestos.

Sem razão o embargante.

No tocante às horas extras, não há que se falar em contrariedade aos Enunciados 166, 204, 233 e 234/TST e violação do art. 224, parágrafo 2º, da CLT, pois, conforme asseverou a Turma, o Regional consignou que, embora o reclamante percebesse gratificação superior a 1/3 do salário, não detinha amplos poderes capazes de demonstrar a existência de cargo de confiança, salientando a inexistência de subordinados ao empregado, não se enquadrando na exceção do parágrafo 2º do art. 224 da CLT.

Quanto à gratificação jubileu, a Turma, ao afastar a contrariedade ao Enunciado 294/TST, esclareceu, às fls. 274, que a revista não prosperava, porque o prêmio jubileu, instituído pela Resolução 1.761/67, alterada pela Resolução 1.885/70, apenas seria devido quando o contrato fosse extinto através da aposentadoria, e que no "período anterior, não havia como impugnar, via ação judicial a validade do ato de alteração precedido pelo empregador, tampouco a possibilidade de articular a existência de algum equívoco na forma da concessão da verba, porquanto esta ainda não havia sido concedida".

Desta forma, nem os embargos, nem a revista se viabilizam por contrariedade ao Enunciado 294/TST, pois a gratificação jubileu, instituída pela Resolução nº 1.761/67 e alterada pela Resolução nº 1.885/70, é devida quando o contrato é extinto através da aposentadoria. Sendo assim, no período anterior não havia ação exercitável, nem possibilidade de discutir a concessão da verba. Portanto, a ação exercitável apenas ocorreu quando da aposentadoria do empregado, momento em que se iniciou a fluência do prazo prescricional.

Neste sentido vem decidindo a C. SDI: E-RR-187.001/95, Rel. Min. Nelson Antônio Daiha, DJ 12.02.99; E-RR-176.406/95, Rel. Min. Rider de Brito, DJ 23.04.99; E-RR-208.940/95, Rel. Min. Leonaldo Silva, DJ 26.02.99; E-RR-235.842/95, Rel. Min. Vantuil Abdala, DJ 23.10.98; E-RR-225.342/95, Rel. Min. Vantuil Abdala, DJ 21.05.99.

Não há que se falar em inaplicabilidade dos Enunciados 51 e 288/TST, haja vista que os mesmos sequer foram utilizados na decisão turmaria.

Referentemente aos arestos colacionados nos embargos, os mesmos não impulsionam a admissibilidade do apelo, eis que, não tendo sido conhecida a revista, não há meios de se examinar a divergência colacionada, porquanto inexistente tese de mérito a ser confrontada.

Indefiro os embargos.

Publique-se.

Brasília, 16 de novembro de 1999.

VANTUIL ABDALA
Ministro-Presidente da 2ª Turma

TST-E-RR-299706/96.7

EMBARGANTE : FORNASE S/A

Advogada : Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo

EMBARGADO : ARNALDO CORRÊA

Advogado : Sérgio Galvão

Foi proferido à fl. 645, despacho do seguinte teor: "J. Diga a parte contrária. 12/11/99. Vantuil Abdala Ministro do TST. Em 22/11/1999. ANA MARIA DE AMORIM LAUANDE - Diretora-Substituta da Secretaria da Segunda Turma.

PROC. Nº TST-E-RR-303.527/96.1

9ª REGIÃO

Embargante: ITAIPÚ BINACIONAL

Advogado : Dr. Lycurgo Leite Neto

Embargado : ANTONIO DOS SANTOS

Advogado : Dr. Paulo Roberto Martini

D E S P A C H O

A Eg. 2ª Turma desta Corte, às fls. 520/523, não conheceu do recurso de revista patronal, quanto ao adicional de periculosidade, aplicando o óbice do Enunciado 361/TST à divergência jurisprudencial.

Embargos de declaração da demandada (fls. 525/528) rejeitados (fls. 531/532).

Inconformada, a reclamada interpõe embargos à SDI (fls. 534/550) alegando violação do art. 896 da CLT, por entender que seu recurso de revista merecia conhecimento por ofensa aos arts. 193, 194 e 195 da CLT, 1º a 5º do Decreto nº 93.412/86 e 1º a 3º da Lei nº 7.369/85 e divergência jurisprudencial, pois a matéria relativa ao pagamento integral do adicional, quando o trabalho na área de risco é intermitente, ainda é controversa, sendo inaplicável o Enunciado 333/TST. Por fim, sustenta ofensa aos arts. 22 e 61 da Carta Magna e 126 do CPC, sob o argumento de que a Eg. Turma ao aplicar o referido verbete sumular invadiu a competência do Congresso Nacional, além de interpretar matéria constitucional. Colaciona arestos.

Os presentes embargos não merecem admissibilidade, pois a violação dos arts. 193, 194 e 195 da CLT, 1º a 5º do Decreto nº 93.412/86 e 1º a 3º da Lei nº 7.369/85 não ensejava mesmo o conhecimento do recurso de revista porque a Lei nº 7.369/85 não prevê, em momento algum, o pagamento de adicional de periculosidade de forma proporcional ao tempo de exposição ao risco, sendo devido, dessa forma, o valor total do adicional, desde que o trabalho seja habitual, levando-se em consideração o "risco" e não o "tempo de exposição".

Por outro lado, correta a aplicação do óbice do Enunciado 361/TST ao conhecimento da revista, pois o referido Enunciado apenas consubstancia o entendimento cristalizado da Seção Especializada a respeito de jurisprudência sobejamente consagrada nesta Corte. Aliás, é função primordial deste Tribunal a uniformização de jurisprudência no âmbito da Justiça do Trabalho, incorrendo qualquer ofensa aos arts. 22 e 61, da Carta Magna e 126 do CPC porque não houve invasão da competência do Congresso Nacional, mesmo porque este Tribunal está autorizado a examinar matéria constitucional, nos termos da alínea "b" do art. 894 e alínea "c" do art. 896 da CLT.

Quanto aos arestos colacionados na revista, verifica-se que os mesmos não ensejam qualquer controversia no âmbito deste Tribunal sobre o tema, com a edição do Enunciado 361, o qual consigna que "o trabalho exercido em condições perigosas, embora de forma intermitente, dá direito ao empregado a receber o adicional de periculosidade de forma integral, tendo em vista que a Lei nº 7.369/85 não estabeleceu qualquer proporcionalidade em relação ao seu pagamento".

Logo, o entendimento esposado pela Turma não viola o princípio da isonomia ou contraria o Enunciado 361/TST.

Intocado o art. 896 da CLT.

Nego seguimento aos embargos.

Publique-se.

Brasília, 19 de novembro de 1999.

VANTUIL ABDALA
Ministro-Presidente da 2ª Turma

PROC. Nº TST-E-RR-304.190/96.8

2ª REGIÃO

Embargante: RENATA DA SILVA

Advogada : Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes

Embargado : MUNICÍPIO DE OSASCO

Procurador: Dr. Aylton Cesar Grizi Oliva

D E S P A C H O

A Eg. 2ª Turma desta Corte, às fls. 141/143, conheceu e deu provimento ao recurso de revista patronal, para julgar improcedente a reclamação, invertidos os ônus de sucumbência, ao seguinte argumento ementado:

"O concurso público é requisito inarredável de acessibilidade ao serviço público, cuja inobservância implica nulidade do ato, nos termos do art. 37 da Constituição da República. Contudo, tendo em vista a impossibilidade de devolução da força de trabalho, emerge cristalino que o trabalhador faz jus tão somente ao pagamento do salário firmado com o Estado, não havendo, outrossim, que se falar em direito à percepção de verbas trabalhistas".

Embargos de declaração da empregada (fls. 145/147) rejeitados (fls. 150/151).

Inconformada, a reclamante interpõe embargos à SDI (fls. 153/157), arguindo a nulidade do acórdão turmário por negativa de prestação jurisdicional. No mérito, alega que o empregador beneficiou-se dos serviços do obreiro e enriqueceu-se ilicitamente com o não pagamento dos valores devidos à empregada. Aduz ofensa aos arts. 2º, 457 e 832 da CLT; 5º, XXXV, XXII, 7º, III, 10, I e II, do ADCT.

No tocante à preliminar de nulidade, alega a laborista que a Turma, mesmo provocada por meio de embargos declaratórios, quedou-se omissa no que tange ao exame dos arts. 2º e 457 da CLT; 7º, III e 10, I e II, do ADCT; e que a permanecer o decisum embargado restará aviltados os arts. 832 da CLT e 5º, XXXV, da Constituição Federal.

Primeiramente, quanto à alegação de vulneração dos arts. 7º, III e 10, I e II, do ADCT, esta somente foi suscitada nestes embargos, o que atrai a incidência do Enunciado 297/TST.

Referentemente à violação dos arts. 2º e 457 da CLT, esta foi expressamente examinada pela Turma, a qual consignou que os dispositivos restaram superados pelo entendimento da SDI acerca do tema (fls. 151).

E explicitou a Turma, às fls. 142, que, embora nulo o contrato de trabalho são devidos os saldos de salários; todavia, a reclamante não os pleiteou, motivo pelo qual torna-se inviável o deferimento de quaisquer verbas trabalhistas/rescisórias.

Logo, a questão foi enfrentada, ainda que contrariamente ao entendimento da demandante, inexistindo vício na decisão hostilizada.

Incólumes os arts. 832 da CLT e 5º, XXXV, da Constituição Federal.

No mérito, insiste no deferimento das verbas rescisórias em contraprestação ao labor prestado.

Em relação à vulneração do art. 7º, III da Constituição Federal, o mesmo esbarra no óbice do Enunciado 297/TST, visto que inovatório.

Também não foram ofendidos os arts. 2º e 457 da CLT e 5º, XXII, da Constituição Federal, pois não se discute nestes autos a matéria versada nos dispositivos, mas sim, o fato de que, embora nulo o contrato de trabalho, por força do art. 37, II da Constituição Federal e devidos os saldos de salários, estes não poderiam ser deferidos porque não foram pleiteados pela autora.

Ilesos os arts. 2º e 457 da CLT, 5º, XXII e 7º, III, da Constituição Federal.

Indefiro os embargos.

Publique-se.

Brasília, 17 de novembro de 1999.

VANTUIL ABDALA
Ministro-Presidente da 2ª Turma

TST-E-RR-306501/96.2

EMBARGANTE : MUNICÍPIO DE OSASCO

Procuradora: Dra. Maria Angelina B. de Castro

EMBARGADO : SILAS FERNANDES CARVALHO

Advogada : Dra. Maristela Gonçalves

Foi proferido à fl. 125, despacho do seguinte teor: "J. Indefiro, "in limine" eis que sequer houve ainda despacho denegatório de Embargos. Publique-se. Bsb, 12/11/99. Vantuil Abdala Ministro do TST. Em 22/11/1999. ANA MARIA DE AMORIM LAUANDE - Diretora-Substituta da Secretaria da Segunda Turma.

PROC. Nº TST-E-RR-314.982/96.9

4ª REGIÃO

Embargante: BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S.A.
Advogados : Dr. José Alberto Couto Maciel e Outro
Embargado : ZALOAR PAZ
Advogado : Dr. José Alves da Rocha

D E S P A C H O

A Eg. 2ª Turma desta Corte, mediante acórdão de fls. 390/392, dentre outro tema, conheceu do recurso de revista patronal por divergência jurisprudencial quanto às diferenças de complementação de aposentadoria, e negou-lhe provimento, ao seguinte argumento ementado:

"A norma regulamentar do Banco Meridional do Brasil - art. 12, do D.A.B assegura complementação de aposentadoria até atingir valores idênticos àqueles que seriam percebidos pelo aposentado se ainda em atividade estivesse." (fls. 390)

Inconformado, o reclamado interpõe embargos à SDI (fls. 394/399), aduzindo que os reajustes concedidos a reclamante não foram deferidos a todos os empregados, mas a alguns deles a fim de corrigir distorções salariais existentes no quadro funcional. Aduz contrariedade ao Enunciado 97/TST e violação do art. 5º, II, da Lei Maior. Colaciona aresto.

Discute-se nos autos pedido de diferença de complementação de aposentadoria referente ao reajuste resultante da reestruturação ocorrida em outubro de 1989, a fim de corrigir distorções geradas pelo dissídio coletivo daquele ano.

A Turma, às fls. 391, consignou que "o artigo 12 do Regulamento do Departamento de Aposentadoria e Benefícios da Associação dos Funcionários do Banco da Província do Rio Grande do Sul S/A aprovado em 18.02.65 e alterado em 29.01.68 assegura textualmente que a complementação de aposentadoria deverá alcançar a mesma remuneração que perceberia o aposentado se em atividade estivesse. Assegura, ainda, que se o Banco-reclamado conceder aumento espontâneo, em caráter geral, aos funcionários da categoria do aposentado, as referidas vantagens deverão ser objeto de complementação de aposentadoria."

Dispõe o art. 12 do mencionado regulamento: "Sempre que o Banco da Província do Rio Grande do Sul conceder aumentos coletivos aos seus funcionários, espontaneamente, ou por acordo intersindical, será reajustado nas mesmas bases o valor das complementações a que se refere este regulamento, inclusive gratificações semestrais, décimo-terceiro salário, comissão mensal de cargo, quinquênios, gratificação semestral de cargo e outras vantagens adicionais, de modo que o associado perceba, na inatividade o que perceberia se estivesse no serviço ativo do Banco, salvo no que diz respeito à percentagem estatutária, às ajudas de custo, às verbas de representação e ajudas para aluguel de casa. Parágrafo único - Caso o associado esteja, no momento de seu afastamento, percebendo comissão ou gratificação de cargo e seja pelo Banco da Província do Rio Grande do Sul S.A. concedido em caráter geral aumento espontâneo das referidas vantagens a funcionários da categoria do associado, terá este direito à respectiva complementação".

Considerando que a concessão do reajuste pleiteado garante os aumentos apenas quando espontâneos ou decorrentes de acordo intersindical abrangente da generalidade dos empregados, conforme preceitua o multicitado art. 12 do Regulamento do Departamento de Aposentadoria; considerando a originalidade e relevância de que se reveste o tema, mormente porque a jurisprudência sobre a matéria ainda não se encontra pacificada no âmbito desta Corte, e por vislumbrar uma possível divergência jurisprudencial com o aresto de fls. 282, o qual dita que "o art. 12 do Regulamento do Departamento de Aposentadoria e Benefícios do Banco da Província do Rio Grande do Sul S/A garante a concessão de reajuste das complementações de aposentadoria apenas quando for concedido reajuste espontâneo ou decorrente de acordo inter-sindical abrangente da generalidade dos empregados do reclamado", admito os embargos.

Vista à parte contrária para, querendo, contra-arrazoar no prazo legal.

Publique-se.

Brasília, 11 de novembro de 1999.

VANTUIL ABDALA
Ministro-Presidente da 2ª Turma

PROC. Nº TST-E-RR-322.436/96.1

1ª REGIÃO

Embargante: BANCO NACIONAL S.A.
Advogado : Dr. Humberto Barreto Filho
Embargado : CARLOS ALBERTO MARINHO CAPOSSOLI
Advogado : Dr. José Eurico de A. Xavier

D E S P A C H O

A Eg. 2ª Turma desta Corte, mediante o v. acórdão de fls. 82/83, não conheceu do recurso de revista do reclamado, quanto ao tema "Irregularidade de Representação", sob o fundamento de ser a matéria de cunho interpretativo.

Interpõe recurso de embargos o demandado, às fls. 85/87, apontando como violado o art. 896 da CLT, por entender que seu recurso de revista merecia conhecimento por ofensa ao art. 13 do CPC. Sustenta que, uma vez verificada a irregularidade de representação processual da parte, cabia ao juiz determinar que essa fosse sanada. Afirma, ainda, ser inadequada a aplicação à espécie do Enunciado 221 desta Corte.

Cumpra registrar, de início, que consignou o Regional não estar a advogada subscritora do recurso ordinário constituída como mandatária do recorrente.

A Eg. Turma manifestou entendimento no sentido de ser inaplicável o disposto no art. 13 do CPC, por ser a matéria de cunho interpretativo.

A matéria em discussão encontra-se pacificada no âmbito desta Corte, no sentido de que a norma prevista no art. 13 do CPC não tem aplicação na fase recursal, o que é o caso dos autos, mas somente no primeiro grau de jurisdição, razão pela qual não há que se falar na concessão de prazo destinado ao saneamento de vício de representação antes de se decretar o não-conhecimento do recurso. Precedentes: E-RR-112.069/94, Rel. Min. Cnéa Morsira, DJ 22.05.98, decisão unânime; E-AI-105.381/94, Rel. Min. Vantuil Abdala, DJ 20.03.98, decisão unânime; AI-RO-315.819/96, Ac. 4450/97, Rel. Min. Luciano Castilho, DJ 07.11.97, decisão unânime; entre outros.

Ante o exposto, não configurada a violação do art. 896 da CLT, nego seguimento aos embargos.

Publique-se.

Brasília, 17 de novembro de 1999.

VANTUIL ABDALA
Ministro-Presidente da 2ª Turma

PROC. Nº TST-E-RR-324.084/96.5

2ª REGIÃO

Embargante : MUNICÍPIO DE OSASCO
Procuradora: Dra. Marli Soares de F. Basilio

Embargado : CARLOS ALBERTO DI FIORI
Advogado : Dr. Antonio Gabriel de Souza e Silva

D E S P A C H O

A Eg. 2ª Turma desta Corte, às fls. 126/127, conheceu e deu provimento ao recurso de revista do reclamado, constituído do tema "Contrato de Trabalho - Nulidade", para limitar a condenação ao pagamento dos salários não-pagos.

Inconformado, o reclamado ingressa às fls. 129/131 com embargos à SDI, arrimado na dicção do art. 894/CLT, apontando como violado o art. 460 do CPC. Sustenta que a verba salarial pleiteada na inicial correspondente a 22 dias foi devidamente remunerada, conforme provam os recibos incluídos, sendo "ultra petita" o acórdão turmário, dando ensejo ao enriquecimento ilícito do reclamante.

Nos termos do pronunciamento turmário, "havendo a nulidade contratual, em face da admissão da obreira ter ocorrido em 26/11/91, mediante Lei Municipal declarada inconstitucional e em inobservância do disposto no artigo 37, II, da Constituição Federal, a reclamante faz jus apenas ao saldo de salários, quando postulado, uma vez que inexistente prestação de trabalho sem o respectivo pagamento", concluindo em dar provimento à revista para limitar a condenação aos salários não pagos.

Compulsando os autos o que se detecta é que não foi pleiteado na revista o pagamento do saldo de salários, pelo que se vislumbra provável violação do art. 460 do CPC.

Nesse contexto, ADMITO os presentes embargos para melhor exame da matéria pela Colenda Seção Especializada em Dissídios individuais desta Corte.

Vista à parte contrária para, querendo, impugnar no prazo legal.

Publique-se.

Brasília, 17 de novembro de 1999.

VANTUIL ABDALA
Ministro-Presidente da 2ª Turma

PROC. Nº TST-E-RR-328.522/96.6

4ª REGIÃO

Embargante: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
Advogado : Dr. Flávio A. Bortolassi
Embargado : SETEMBRINO LUIZ SANTOS DE OLIVEIRA
Advogado : Dr. Adroaldo Mesquita da C. Neto

D E S P A C H O

A Eg. 2ª Turma desta Corte, às fls. 761/768, não conheceu do recurso de revista patronal, dentre outros temas, quanto ao vínculo empregatício, ao argumento de que "trabalhadores admitidos em período anterior à promulgação da Constituição Federal de 1988 e que passaram a prestar serviços a órgão público e a este subordinados, ainda que a contratação tenha se efetivado através de empresa interposta, têm o vínculo empregatício formado diretamente com o tomador de serviços, salvo nas hipóteses de trabalho temporário e de serviços de vigilância".

Inconformada, a reclamada interpõe embargos, às fls. 774/777, alegando violação do art. 896 da CLT, por entender que sua revista merecia conhecimento diante da demonstração da ofensa aos arts. 5º, II, XXXV e LIV, 37, II, XXI, da Constituição Federal, 60, 61, 85, 86 do Decreto-Lei nº 2.300/86 e 1.216 do Código Civil, contrariada ao Enunciado 331, II, do TST, má aplicação do Enunciado 256/TST e divergência jurisprudencial. Por fim, aponta ofensa ao art. 5º, XXXVI, da Constituição Federal porque a pretensão da empresa em buscar a aplicação do art. 37, II, da Constituição Federal, não encontra barreira no princípio da não-retroatividade das leis; isto porque a aplicação da nova regra constitucional não atinge qualquer direito adquirido por parte do reclamante, muito menos afronta a ato jurídico perfeito ou coisa julgada.

O Regional (fls. 557) manteve a condenação relativa ao reconhecimento de vínculo empregatício diretamente com a CEEE, aduzindo que restaram caracterizados os requisitos da personalidade, habitualidade e subordinação, concluindo que a contratação de mão-de-obra para a consecução de serviços por empresa interposta somente é admitida nos termos das Leis nºs. 6.019/74 e 7.102/83 e que, incorrendo tais hipóteses, estava configurada a fraude de que trata o art. 9º da CLT; e que o autor foi admitido em 21.07.86, ou seja, antes da vigência da própria Constituição Federal de 1988.

Assim, não haveria como se reconhecer violação do art. 37, II, da Constituição Federal de 1988 e contrariedade ao Enunciado 331, II, do TST, sendo inaplicáveis os dispositivos invocados ao caso dos autos, porque a Constituição anterior não exigia o prévio concurso público para a investidura em emprego público.

Diante da fundamentação do acórdão regional, no sentido de que ficou comprovada a presença dos requisitos da relação de emprego, não merecia mesmo conhecimento a revista por violação dos arts. 5º, II, da Constituição Federal e 8º da CLT, já que foi observado o princípio da legalidade e não houve má aplicação do Enunciado 256/TST, pois caracterizada a intermediação fraudulenta de mão-de-obra.

Quanto aos arts. 60, 61, 85 e 86 do Decreto-Lei nº 2.300/86, e 1.216 do Código Civil, estes não impulsionavam o conhecimento do apelo revisional, já que a decisão regional cingia-se à comprovação da intermediação fraudulenta de mão-de-obra, diante da presença dos

PROC. Nº TST-E-RR-328.522/96.6

4ª REGIÃO

requisitos da relação de emprego, o que ensejou a aplicação do Enunciado 297/TST.

A alegada vulneração do art. 37, XXI, da Constituição Federal não conduziria ao conhecimento da revista porque se dedica a licitações, não havendo identidade com a matéria cogitada no presente feito.

Inviável o conhecimento da revista por violação dos arts. 5º, XXXV e LIV, da Constituição Federal e 1.216 do Código Civil, porque os dispositivos não foram objeto de exame pela Turma, constituindo manifestação inovatória (Enunciado 297/TST).

Em referência à suposta afronta ao art. 20 da Constituição Estadual, inalcançável o conhecimento da revista, à míngua de previsão legal.

Inviável o conhecimento da revista por violação dos incisos XXXV e LIV do art. 5º da Constituição Federal não argüida nas razões de revista, constituindo manifestação inovatória sua veiculação por ocasião dos presentes embargos.

Quanto ao argumento de que a revista merecia conhecimento por divergência, tem-se que a jurisprudência da Seção de Dissídios Individuais desta Corte que é no sentido de que "não ocorre violação do art. 896 consolidado a decisão da Turma que, examinando premissas concretas de especificidade da divergência colacionada no apelo revisional, conclui pelo conhecimento ou desconhecimento do recurso". Precedentes: E-RR- 13.762/90, Ac. 1929/95, Rel. Min. Vantuil Abdala, DJ 30.06.95; AG-E-RR-73.367/93, Ac. 1736/95, Rel. Min. Vantuil Abdala, DJ 16.06.95; E-RR-31.921/91, Ac. 1702/95, Rel. Min. Ney Doyle, DJ 23.06.95; E-RR- 55.951/92, Ac. 1658/95, Rel. Min. Afonso Celso, DJ 16.06.95.

Ademais, os arestos citados no recurso de revista não ensejavam mesmo o seu conhecimento, na medida em que não enfrentavam os fundamentos do Regional sobre a presença dos requisitos da relação de emprego inscritos no art. 3º da CLT, na prestação de serviços para a CEEE, sendo mesmo inespecíficos, incidindo o óbice do Enunciado 296/TST.

Por fim, quanto à violação do art. 5º, XXXVI, da Constituição Federal, eis que seria aplicável o princípio da retroatividade das leis em relação ao art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, verifica-se que a questão não foi suscitada nas razões de revista, carecendo, pois, do indispensável prequestionamento. Incidência do Enunciado 297/TST.

Intocado o art. 896 da CLT.

Nego seguimento aos embargos.

Publique-se.

Brasília, 10 de novembro de 1999.

VANTUIL ABDALA
Ministro-Presidente da 2ª Turma

PROC. Nº TST-E-RR-330.118/96.7

17ª REGIÃO

Embargante: BANCO BADERMINDUS DO BRASIL S.A.
Advogada : Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo
Embargado : CELSO EDUARDO RODRIGUES PEREIRA
Advogada : Dra. Jorgina Ilda Del Pupo

DESPACHO

A Eg. 2ª Turma desta Corte, às fls. 304/308, dentre outros temas, não conheceu do recurso de revista patronal, quanto ao adicional de transferência, a teor do Enunciado 333/TST; e horas extras, com fulcro nos Enunciados 221 e 296/TST.

Inconformado, o reclamado interpõe embargos à SDI (fls. 310/315), insistindo no conhecimento de seu recurso de revista. Relativamente às horas extras, alega ofensa ao art. 62, II, da CLT, uma vez que foi reconhecido que o reclamante era gerente de agência, sendo indevidas as horas em sobrejornada. No tocante ao adicional de transferência, aduz violação do art. 469, § 1º, da CLT, haja vista que o adicional de transferência não é devido porque o empregado exercia cargo de confiança. Colaciona arestos.

Sem razão o demandado.

No que tange ao pagamento de horas extras, a revista não merecia mesmo ser conhecida, restando ileso o art. 62, II, da CLT.

Isto porque o Regional, às fls. 261, ao deferir as horas extras, considerou-as devidas porque o reclamado não comprovou o exercício de amplos poderes de mando e gestão conferidos ao empregado, mas a prova dos autos demonstrou o exercício do labor em sobrejornada.

Também não foi aviltado o art. 469, § 1º, da CLT; eis que, ainda que o empregado detivesse função de confiança, ou existisse previsão de transferência no contrato de trabalho, não se excluiria o direito ao adicional, pois o pressuposto legal apto a legitimar a percepção do referido adicional é a transferência provisória, e a Corte a quo deferiu o adicional de transferência, dado o seu caráter provisório.

Os arestos colacionados nos embargos desservem aos fins colacionados, tendo em vista que a revista não foi conhecida, inexistindo tese de mérito a ser confrontada.

Ileso o art. 896 da CLT.

Indefiro os embargos.

Publique-se.

Brasília, 10 de novembro de 1999.

VANTUIL ABDALA
Ministro-Presidente da 2ª Turma

PROC. Nº TST-E-RR-331.309/96.9

4ª REGIÃO

Embargante: COMPANHIA DOCAS DO PARÁ
 Advogada : Dra. Maria de Lourdes G. de Araújo
 Embargado : WALTER PEREIRA DA SILVA
 Advogado : Dr. Antônio dos Reis Pereira

D E S P A C H O

A Eg. 2ª Turma desta Corte, às fls. 268/269, não conheceu do recurso de revista patronal referente à gratificação de função, por óbice do Enunciado 296/TST e por ausência de violação dos arts. 37, II, da Constituição Federal e 469 da CLT, eis que o Regional decidiu com base no princípio da irredutibilidade salarial.

Inconformado, o demandado interpõe embargos à SDI (fls. 271/280), com supedâneo na dicção do art. 894 da CLT, alegando violação dos arts. 896 da CLT, 5º, LIV e LV, da Constituição Federal e divergência jurisprudencial, por entender que sua revista merecia conhecimento porque especifica a divergência apresentada, tendo sido mal aplicado o Enunciado 296/TST, e por afronta dos arts. 5º XXXVI, 7º, VI e 37, II da Constituição Federal; 469, parágrafo único c/c 457, § 1º e 468 da CLT.

O Regional, após verificada a redução unilateral do percentual da gratificação em tela durante o exercício da função comissionada e com base no princípio da irredutibilidade salarial, proclamou que o empregado exercente de cargo de confiança não pode ter o percentual devidamente ajustado de sua gratificação, reduzido por ato unilateral do empregador, sob pena de incorrer em ilegalidade e abuso de poder.

Embora os arts. 5º, XXXVI e 7º, VI, da Constituição Federal, 457, § 1º e 468 da CLT tenham sido articulados nas razões de revista patronais, o acórdão turmário não os enfrentou, bem como não pleiteado o pronunciamento via embargos declaratórios, incide à hipótese o Enunciado 297/TST.

Os arts. 37, II, da Constituição Federal e 469 da CLT, não ensejariam o conhecimento da revista, por estarem desvinculados do caso concreto, de que não se ocupa de investidura em cargo ou emprego público nem de transferência de empregado, matéria por eles disciplinadas.

Sobreleva rememorar, a teor da Orientação nº 37 da SDI, que "não ofende o art. 896 da CLT decisão de turma que, examinando premissas concretas de especificidade da divergência colacionada no apelo revisional, conclui pelo conhecimento ou desconhecimento do recurso". Precedentes: E-RR-88.559/93, Ac. 2009/96, Min. Ronaldo Leal, DJ 18.10.96, decisão por maioria; E-RR-13.762/90, Ac. 1929/95, Min. Vantuil Abdala, DJ 30.06.95, decisão unânime.

Ainda que assim não fosse, não houve má aplicação do Enunciado 296 do TST, eis que, por divergência de julgados, o recurso de revista não lograva conhecimento, pois as ementas trazidas abordam aspectos espúrios à premissa estabelecida no decisum regional, tais como ocorrência de majoração do salário-base paralelamente à redução do percentual atribuído à função de confiança, incorporação da gratificação de função ao salário, e, por último, as consequências pecuniárias decorrentes da extinção da função de confiança.

Ileso o art. 896 da CLT.

Em última análise, não há que se falar que o não-conhecimento do recurso de revista importou em ofensa ao art. 5º, incisos LV e LIV, da Constituição Federal/88, pois o apelo em questão não preenchia as exigências legais relativas ao seu conhecimento.

A revista não alcançou conhecimento; logo, não há tese de mérito a ser confrontada, razão pela qual as decisões paradigmas não se prestam a viabilizar os embargos.

Denego seguimento aos presentes embargos.

Publique-se.

Brasília, 11 de novembro de 1999.

VANTUIL ABDALA

Ministro-Presidente da 2ª Turma

PROC. TST-E-RR-332.967/96.1

20ª REGIÃO

Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
 Advogados : Dr. Cláudio A. F. Penna Fernandez e outro
 Embargado : ANTÔNIO BISMARQUES SILVA COELHO
 Advogado : Dr. Raimundo Cezar Britto Aragão

D E S P A C H O

A Eg. 2ª Turma desta Corte, às fls. 605/607, não conheceu do recurso de revista patronal, quanto ao tema "Sucessão - Petromisa - Petrobrás", mantendo o entendimento de que a Petrobrás é sucessora legal e solidária da Petromisa.

Inconformada, a reclamada interpõe embargos à SDI (fls. 609/615), alegando que a União é a sucessora da PETROMISA, por força do art. 20 da Lei nº 8.029/90. Sustenta que, em razão de legislação especial, ocorreu uma sucessão atípica, não abrangida pela regra geral da CLT, prevista nos seus artigos 2º, § 2º, 10 e 448. Alega, assim,

que existindo lei própria para a sucessão atípica da Petromisa, os critérios da lei geral são inaplicáveis. Destarte, a embargante indica como violados os arts. 4º e 20 da Lei nº 8.029/90; 173, parágrafo 1º, da Constituição Federal; 2º, parágrafo 1º, da LICC; 2º, parágrafo 2º, 10, 448 e 896 da CLT, e Decreto nº 244/91.

Inicialmente, não há que se falar em violação do art. 173, parágrafo 1º, da Constituição Federal, visto que inovatória a alegação, porquanto não foi objeto de exame pela decisão turmária, carecendo do indispensável prequestionamento (Enunciado 297/TST).

E quanto ao parágrafo 1º do art. 2º da LICC, o mesmo não foi violado, pois a empresa em questão (PETROMISA) foi sucedida pela PETROBRÁS, sócia majoritária, "in casu".

Por outro lado, os embargos não se viabilizariam pela alegação de vulneração dos artigos 4º e 20 da Lei nº 8.029/90 ou ao Decreto nº 244/91; quer porque os dispositivos não foram debatidos pela decisão turmária, quer porque, na verdade, apenas houve alteração de um dos sujeitos das relações jurídicas até então travadas com a sociedade extinta ou dissolvida, passando da PETROMISA para a UNIÃO, sem, contudo, afetar quaisquer direitos decorrentes dessas relações, pois o que se caracterizou foi a modificação subjetiva, e não objetiva, do direito.

Na verdade, conforme consignado pelo Regional, a PETROBRÁS, na qualidade de acionista majoritária da extinta PETROMISA, detentora de 99% do seu capital votante, é que, por força do disposto no artigo 1º do Decreto nº 244/91, adquiriu todo o complexo Taquari-Vassouras, passando a titular da concessão. Toda a unidade de produção antes pertencente à PETROMISA foi transferida à PETROBRÁS, e esta é hoje beneficiada pela exploração indireta do complexo adquirido.

Assim, a verdadeira sucessora da PETROMISA foi, de fato, a PETROBRÁS, pois, sendo esta a detentora majoritária do capital da empresa extinta, absorveu imediatamente seu patrimônio, assumindo objetivamente o comando de seu acervo em pleno funcionamento.

E reconhecendo-se a PETROBRÁS como a verdadeira sucessora da empresa extinta, PETROMISA, admite-se a sua responsabilidade pelas obrigações contratuais resultantes do contrato de trabalho mantido com o autor. Inexistente, assim, qualquer mácula aos invocados artigos 2º, § 2º, 10 e 448 da CLT.

Por fim, tem-se que os arestos colacionados não impulsionam a admissibilidade dos embargos, pois não tendo sido conhecida a revista, inexiste tese de mérito a ser confrontada.

Nego seguimento aos embargos.

Publique-se.

Brasília, 11 de novembro de 1999.

VANTUIL ABDALA

Ministro-Presidente da 2ª Turma

TST-RR-335755/97.1

RECORRENTE : FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A

Advogados : Drs. Juliano R. de V. Costa Couto e Outros

RECORRIDOS : GERÔNIMO DE ALMEIDA REIS E OUTROS

Advogado : Dr. Nelson Câmara

Foi proferido à fl. 381, despacho do seguinte teor: "Tendo em vista a informação supra, defiro a devolução de prazo requerida pela reclamada. 11/11/99. Vantuil Abdala Ministro do TST". Em 22/11/1999. ANA MARIA DE AMORIM LAUANDE - Diretora-Substituta da Secretaria da Segunda Turma.

PROC. TST-E-RR-347.685/97.0

9ª REGIÃO

Embargante: JOSÉ BARBOSA DE SALES FILHO
 Advogado : Dr. Hélio Carvalho Santana
 Embargadas: ITAIPU BINACIONAL E OUTRA
 Advogado : Dr. Lycurgo Leite neto

D E S P A C H O

A Eg. 2ª Turma desta Corte, em acórdão de fls. 792/798, não conheceu do recurso de revista do reclamante quanto aos temas "Salários retidos. Diferenças salariais" e "Salário 'in natura'. Alimentação", por aplicação dos Enunciados 296 e 333 do TST. No que se refere ao salário "in natura" - habitação e transporte, a revista foi conhecida, mas lhe foi negado provimento, sob o fundamento de que tanto a habitação como o transporte fornecido ao obreiro tinha o objetivo de facilitar o labor por ele prestado, ou seja, era vantagem atribuída para o trabalho e não pelo trabalho.

Às fls. 800/803, o demandante opôs embargos de declaração, os quais foram rejeitados às fls. 807/808.

Inconformado, o demandante interpõe embargos à SDI, às fls. 810/822, alegando que a decisão turmária violou o disposto no artigo 896 da CLT, ao argumento de que o recurso de revista, quanto aos salários retidos, merecia conhecimento por divergência jurisprudencial. No tocante ao "salário 'in natura'. Alimentação", o embargante aduz que houve contrariedade ao Enunciado 241 do TST, ofensa ao artigo 896 da CLT e que a decisão turmária diverge de vários julgados, os quais foram colacionados às fls. 820/821. Com relação ao "Salário 'in natura' habitação", o demandante sustenta que o acórdão turmário viola o arti-

go 457 da CLT e conflita com dois julgados, os quais foram colacionados para demonstrar o conflito pretoriano. Por último, no que se refere ao "salário "in natura" - transporte", o reclamante alega que restou vulnerado o artigo 458 da CLT e que a decisão da Eg. Turma diverge de um aresto, o qual foi transcrito às fls. 819/820 para estabelecer o conflito de teses.

Não merecem seguimento os embargos.

Primeiramente, quanto aos salários retidos, tem-se que o recurso de revista não merecia mesmo conhecimento, pois os arestos colacionados no apelo não enfrentam a tese da decisão regional. Isto porque os paradigmas sustentam a ilegalidade da retenção salarial praticada pela Engetest, ao passo que o Regional indeferiu as diferenças salariais, sustentando que "infere-se das razões expostas pelo Reclamante que as diferenças aqui postuladas consubstanciam-se verbas reflexas da retenção salarial praticada pela Engetest, em face da verba repassada pela ITAIPU para o pagamento dos empregados daquela. Sendo assim, transitada em julgado a decisão para afastar o vínculo empregatício com a segunda Reclamada, indevido o pagamento das diferenças postuladas pela recorrente".

Além do mais, de acordo com a atual e iterativa jurisprudência desta Corte, "não ocorre violação do art. 896 consolidado a decisão da Turma que, examinando premissas concretas de especificidade da divergência colacionada no apelo revisional, conclui pelo conhecimento ou desconhecimento do recurso". Precedentes: E-RR-13.762/90, Ac. 1929/95, Rel. Min. Vantuil Abdala, DJ 30.06.95; AG-E-RR-73.367/93, Ac. 1736/95, Rel. Min. Vantuil Abdala, DJ 16.06.95; E-RR-31.921/91, Ac. 1702/95, Rel. Min. Ney Doyle, DJ 23.06.95; E-RR-55.951/92, Ac. 1658/95, Rel. Min. Afonso Celso, DJ 16.06.95.

No que se refere ao salário "in natura" - habitação e transporte, a decisão turmária foi no sentido de que a reclamada fornecia a habitação e o transporte para o trabalho e não pelo trabalho, com o objetivo de facilitar o labor prestado pelo empregado. Assim, vê-se que a decisão turmária está de acordo com a atual jurisprudência da C. SDI no sentido de que as vantagens previstas no art. 458 da CLT, quando demonstrada a sua indispensabilidade para o trabalho, não integram o salário do empregado. São os seguintes os precedentes: E-RR-156.999/95, SDI Plena, em 10.02.98. (a SDI-Plena decidiu, por maioria, que "a habitação e a energia elétrica" fornecidas pelo empregador ao empregado, quando indispensáveis à realização do trabalho, não têm natureza salarial); E-RR-191.146/95, Min. Rider de Brito, DJ 13.11.98; E-RR-156.999/95, Min. Vantuil Abdala, DJ 05.06.98; E-RR-30.418/91, Ac. 1381/94, Min. Cnéa Moreira, DJ 17.06.94.

Por último, no tocante ao "salário "in natura" - alimentação", tem-se que não procede a indicação de ofensa ao artigo 896 da CLT, pois o recurso de revista não merecia conhecimento. Isto porque, conforme exposto na decisão embargada, o acórdão regional estava de acordo com a jurisprudência da C. SDI, no sentido de que "a ajuda-alimentação fornecida por empresa participante do programa de alimentação ao trabalhador, instituído pela Lei 6321/76, não tem caráter salarial. Portanto, não integra o salário para nenhum efeito legal". São os seguintes os precedentes: E-RR-174.547/95, Min. Vantuil Abdala, DJ 15.05.98; E-RR-6.668/89, Ac. 2643/92, Min. Hylo Gurgel, DJ 26.03.96; E-RR- 21.420/91, Ac. 648/94, DJ 20.05.94; E-RR 24.736/91, Ac. 486/93, Min. Hylo Gurgel, DJ 02.04.93; E-RR-4.795/89, Ac. 230/92, Min. Hélio Regato, DJ 08.05.92.

Quanto aos arestos colacionados nos embargos, tem-se que eles não ensejam o seu seguimento, quanto à ajuda-alimentação, pois não tendo sido conhecida a revista, inexistente tese de mérito a ser confrontada.

Ante o exposto, indefiro os embargos.

Publique-se.

Brasília, 10 de novembro de 1999.

VANTUIL ABDALA

Ministro-Presidente da 2ª Turma

PROC. Nº TST-E-RR-361.884/97.3

5ª REGIÃO

Embargante: JORGE PERSIVAL DA SILVA

Advogada : Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes

Embargado : EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA

Advogado : Dr. Euripedes Brito Cunha

D E S P A C H O

A Eg. 2ª Turma desta Corte, às fls. 342/346, conheceu do recurso de revista do reclamante e negou-lhe provimento ao entendimento de que "a cessação do contrato de trabalho em razão de aposentadoria espontânea do empregado exclui o direito ao recebimento de indenização relativa ao período anterior à opção. A realização de depósito na conta do FGTS, cogitada no parágrafo 2º do art. 16 da Lei nº 5.107/66, coloca-se no campo das faculdades atribuídas ao empregador."

Embargos de declaração do empregado (fls. 348/350) rejeitados (fls. 353/354).

Inconformado, o autor interpõe embargos à SDI (fls. 356/361) arguindo a nulidade da decisão turmária por negativa de prestação jurisdicional. Diz ofendidos os arts. 832 da CLT e 5º, XXXV, da Constituição Federal. No mérito, alega violação dos arts. 49 e 50 da Lei nº 8.213/91 e 7º, I e 202, § 1º, da Constituição Federal, eis que o ato de aposentadoria não implica extinção do contrato de trabalho. Colaciona aresto.

Argui a empresa a nulidade da decisão turmária, eis que a Turma não teria se manifestado acerca das ADIN nºs. 1.721-3 e 1.770-4 que concederam liminar suspendendo a eficácia do parágrafo 1º do art. 453 da CLT, mesmo provocada por meio de embargos declaratórios.

Contrariamente ao afirmado pelo embargante, a Turma examinou a questão, consignando o entendimento da SDI sobre a matéria acima transcrita, e ressaltando que os embargos declaratórios não se prestavam ao reexame de decisões trazidas pela parte.

E, apenas a título de esclarecimento, observa-se que o julgado turmário não se baseou no art. 453, § 1º, da CLT, cuja eficácia foi suspensa pelo STF.

Ilesos, pois, os arts. 832 da CLT e 5º, XXXV, da Constituição Federal.

Esta Corte vem entendendo que a aposentadoria espontânea, a teor do art. 453 da CLT, provoca a extinção do contrato de trabalho.

No caso, em tela, o empregado aposentou-se voluntariamente, na forma do art. 87 da Lei nº 8.213/91.

Inicialmente, não prospera a violação dos arts. 7º, I e 202, § 1º, da Constituição Federal, visto que a Turma não emitiu tese acerca da matéria neles consignada.

Também não foram aviltados os arts. 49 e 50 da Lei nº 8.213/91, pois, como se apura dos autos, o empregado teve deferida sua aposentadoria em 01.07.1993, quando vigente o art. 87 da Lei nº 8.213, o qual trata da aposentadoria como causa de extinção do contrato individual de trabalho (fls. 255).

O paradigma de fls. 361 é inespecífico ao confronto, pois apenas consigna que a aposentadoria não constitui causa de extinção do contrato de trabalho, sem adentrar na hipótese fática em que se requer indenização relativa ao período anterior à opção do FGTS.

Ileso o art. 896 da CLT.

Indefiro os embargos.

Publique-se.

Brasília, 11 de novembro de 1999.

VANTUIL ABDALA

Ministro-Presidente da 2ª Turma

PROC. Nº TST-E-RR-365.775/97.2

22ª REGIÃO

Embargante: WURTH DO BRASIL PEÇAS DE FIXAÇÃO LTDA.

Advogado : Dr. Carlos José Elias Júnior

Embargado : DOUGLAS ALEXANDRE MARTINS LEITE

Advogado : José Carlos da Fonseca

D E S P A C H O

A Eg. 2ª Turma desta Corte, às fls. 726/731, não conheceu do recurso de revista patronal, quanto a "Nulidade da decisão", "Incompetência da Justiça do Trabalho" e "Vínculo empregatício".

Inconformada, a empresa interpõe embargos à SDI (fls. 736/746), insistindo no conhecimento de sua revista nos temas epígrafados, sob pena de ofensa aos artigos 2º, 3º, 9º, 477, parágrafo 1º e 643 da CLT; 1º, 27, d, e, f, i, 28 e 38 da Lei 4.886/65; 131 e 147, II, do Código Civil e 114 da Constituição Federal. No tocante à preliminar do v. acórdão regional por negativa de prestação jurisdicional, aduz que, mesmo provocada por meio de embargos declaratórios, a Corte a quo não examinou a ofensa aos arts. 1º a 28 da Lei nº 4.886/65; a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho, à luz do art. 39 da Lei nº 4.886/65; a correspondência do reclamante; a presença nos autos de contrato de representação e a existência do pedido reconvenção e de compensação. Alega violação dos arts. 458, II, 535, I e II do CPC; 832 da CLT; 5º, LIV, LV e 93, IX, da Constituição Federal. No que se refere à preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho, diz ofendido o art. 114 da Constituição Federal. Quanto à inexistência de vínculo empregatício, afirma que há contrato de representação comercial, vinculando o reclamante à empresa, o que aviltaria o art. 477, parágrafos 1º e 3º, da CLT. Colaciona arestos.

Sem razão a reclamada.

Com efeito, como bem consignou a Turma, o Regional examinou todas as provas e alegações dos autos, concluindo de forma diversa da pretensão empresarial, o que não importou em nulidade.

Da leitura dos embargos declaratórios, verifica-se que a Corte a quo analisou toda a matéria suscitada, asseverando que, in casu, havia subordinação jurídica, o que afastaria o exercício de atividade autônoma, de que trata o art. 1º da Lei nº 4.886/65; que em relação à "omissão acerca da preliminar de incompetência levantada com base no art. 39 da Lei 4.886/65, não pode vingar. É que, como se disse no v. acórdão embargado, tanto esta quanto a preliminar de carência de ação, estavam diretamente ligadas à natureza da prestação dos serviços, o que só poderia ser sanado no âmbito da análise meritória. Trata-se de preliminares conseqüentes do acolhimento ou não da tese da existência do liame empregatício. Ora, se a discussão resvala na natureza da prestação do serviço, sem dúvidas de que a Justiça do Trabalho constitui-se competente para apreciar a matéria, não havendo motivos para se invocar o art. 39 da Lei nº 4.886/65. Resalta-se também que, ao contrário das afirmações do embargante, a preliminar de nulidade da sentença restou devidamente analisada. A r. sentença primária pautou-se nos limites da lei, já que a reconvenção constitui-se ação autônoma e não alegação de defesa, como fora explicitado. Quanto aos

demais itens expostos pelo embargante, todos, ao que nos parece, estão relacionados com a natureza do contrato em si. Veja-se que, apesar das formalidades pertinentes ao contrato de representação comercial, a maneira como o reclamante prestava seus serviços determinou a configuração do contrato de trabalho. Sendo assim, por força do art. 9º da CLT, não se pode mascarar a relação empregatícia através de outros contratos quando presentes os requisitos do art. 3º do Digesto Obreiro". (fls. 568)

Por tais razões, inexistente vício a macular o decisum regional, restando ileso os arts. 458, II, 535, I e II, do CPC, 832 da CLT; 5º, LIV, LV e 93, IX, da Constituição Federal.

Sobre o conhecimento da preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho, não foram ofendidos os arts. 114 da Constituição Federal e 643 da CLT, pois a decisão regional não concluiu que o reclamante era representante comercial, assim, não há que se falar em incompetência desta Justiça Especializada.

Por fim, quanto à inexistência de vínculo empregatício, a revista não merecia mesmo prosperar.

Isto porque o Regional, às fls. 551, expressamente reconheceu estarem presentes os requisitos da relação de emprego, diante das provas produzidas, restando descaracterizada a alegada representação comercial.

Destarte, não foram violados os arts. 1º, 27, d, e, f, i, 28 e 38 da Lei nº 4.886/65, porque o Regional afastou a possibilidade de contrato de representação comercial no caso vertente.

Quanto à ofensa aos arts. 131 e 147, II, do Código Civil, verifica-se que o Regional não examinou a matéria à luz dos citados dispositivos, sendo impossível a análise dos mesmos em sede de embargos.

Vale consignar acerca do art. 131 do Código Civil que, conforme consta do exame do item 1 - Nulidade, a exteriorização da vontade do recorrido na área de representação comercial com invocação do art. 131 do Código Civil não foi alegada no recurso ordinário, mas somente nos embargos declaratórios, sendo, portanto, inovatória.

Também não foram aviltados os arts. 2º, 3º e 9º da CLT, pois, conforme afirmou a Corte a quo, restaram caracterizados os requisitos da relação de emprego.

O Regional não noticia que tenha havido rescisão do contrato existente, com pagamento de verbas rescisórias, não se discutindo, assim, a validade do recibo de quitação. Logo, inexistente, ofensa à literalidade do art. 477, § 1º, da CLT.

A divergência jurisprudencial não ensejava a admissibilidade da revista.

Isto porque, como bem entendeu a Turma, os dois primeiros paradigmas, às fls. 588, eram inservíveis porque oriundos de Turmas desta Corte, hipótese não prevista na alínea "a" do art. 896 da CLT.

Já o último paradigma a fls. 588, os dois primeiros de fls. 589, o primeiro de fls. 591, o último de fls. 598 e o de fls. 599 eram inespecíficos, pois partiam de pressuposto fático diverso da decisão regional, qual seja de que não foram preenchidos os requisitos para o reconhecimento do vínculo de emprego.

O último acórdão de fls. 589 referia-se à hipótese em que o próprio reclamante não escondia sua condição de trabalhador autônomo, manifestada ao Imposto de Renda e no âmbito da sindicalização, fatos estes não revelados pela decisão recorrida.

O paradigma de fls. 592 revelava tese em que não havia exclusividade na prestação de serviços, partindo, assim, de pressuposto fático diverso da decisão regional, que deixou claro que a empresa exigia exclusividade por parte dos representantes, sendo, também, inespecífico.

O primeiro acórdão de fls. 595, o segundo às fls. 596 e o primeiro às fls. 598, de certa forma, convergiam com a decisão recorrida, uma vez que ressaltavam como sendo o elemento subordinação, a distinção entre o contrato de trabalho e o contrato de representação autônoma.

Os primeiros paradigmas de fls. 593 e 596 não possuíam todos os pressupostos fáticos da decisão recorrida: existência da avaliação de desempenho, controle de horários, exigência de cumprimento de cotas, vendas com produtos da empresa e pagamento feito através de depósito em conta bancária na pessoa do reclamante.

E, quanto aos arestos colacionados nos embargos, estes não impulsionam a admissibilidade dos mesmos, eis que, não tendo sido conhecida a revista, não há meios de se examinar a divergência colacionada, porquanto inexistente tese de mérito a ser confrontada.

Ileso o art. 896 da CLT.

Indefiro os embargos.

Publique-se.

Brasília, 10 de novembro de 1999.

VANTUIL ABDALA
Ministro-Presidente da 2ª Turma

PROC. Nº TST-E-RR-376.698/97.0

3ª REGIÃO

Embargante: SOLON RIBEIRO CRUVINEL JÚNIOR

Advogado : Dr. Hélio Carvalho Santana

Embargado : BANCO DO BRASIL S.A.

Advogado : Dr. Euclides Jr. Castelo Branco de Souza

D E S P A C H O

A Eq. 2ª Turma desta Corte, às fls. 325/328, não conheceu do recurso de revista do autor quanto à "Integração das gratificações de caixa e de função na base de cálculo das horas extras" e "Multas con-

vencionais", a teor dos Enunciados 296 e 126/TST, respectivamente.

Embargos de declaração do empregado (fls. 330) e do empregador (fls. 334/335) acolhidos para prestar esclarecimentos (fls. 338/339).

Inconformado, o reclamante interpõe embargos à SDI (fls. 341/344), insistindo no conhecimento de seu recurso de revista, sob pena de ofensa ao art. 896 da CLT. Aduz, quanto à integração das gratificações de caixa e de função na base de cálculo das horas extras, que inaplicáveis os Enunciados 253 e 296/TST, face à especificidade do julgado de fls. 295. Alega, no tocante às multas convencionais, a inaplicabilidade do Enunciado 126/TST e a especificidade dos arestos de fls. 297.

Com efeito, parece que o recurso de revista merecia seguimento, no que se refere à multa convencional.

Isto porque, possivelmente, teria sido mal aplicado o Enunciado 126/TST ao dissenso colacionado às fls. 297.

Com efeito, o Regional entendeu aplicável a multa convencional em face do pagamento irregular de horas extras. Consignou, ainda, que o pagamento em sobrejornada tem expressa previsão legal e previsão em normas coletivas, e que, em razão do incorreto pagamento das horas extras e adicionais respectivos, restaram violadas as normas convencionais, ensejando o pagamento de uma multa por ação (fls. 279).

Da simples leitura da decisão a quo, parece poder-se concluir que a Corte a quo delimitou todos os aspectos determinantes da condenação ao pagamento da multa normativa (uma multa por ação).

E os arestos colacionados às fls. 297, ao que todo indica, não revolvem aspectos fático-probatórios, pois apenas cuidam de hipóteses em que, violados os instrumentos normativos, seria devido o pagamento de uma multa por cada instrumento normativo.

Admito, pois, os embargos, por ofensa ao art. 896 da CLT, visto que teria sido mal aplicado o Enunciado 126/TST.

Vista à parte contrária para, querendo, contra-arrazoar no prazo legal.

Publique-se.

Brasília, 10 de novembro de 1999.

VANTUIL ABDALA
Ministro-Presidente da 2ª Turma

PROC. Nº TST-E-ED-AI-RR-377.154/97.7

1ª REGIÃO

Embargante: BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)

Advogados : Drs. Rogério Avelar e Gabriela Freire de Arruda

Embargado : ÉLDIO AREDE SOARES

Advogado : Dr. Haroldo de Castro Fonseca

D E S P A C H O

A Eq. Segunda Turma, mediante a v. decisão de fls. 78/79, não conheceu do agravo de instrumento interposto pelo reclamado, porquanto as peças trasladadas para a sua formação não se encontravam autenticadas, a teor do art. 830 da CLT e do item X da Instrução Normativa nº 06/96.

Embargos de declaração opostos pelo demandado (fls. 98/100) rejeitados (fls. 103/105).

Irresignado, o empregador manifesta embargos para a C. SDI (fls. 115/122), em cujas razões sustenta a existência, nos autos, da certidão, exarada por oficial público a atestar a autenticação das peças trasladadas. Assevera que a lei processual civil, ademais, não exige que as peças objeto de traslado do instrumento sejam autenticadas.

Diz violados os arts. 5º, II, XXXV, LV e 93, IX, da Carta Magna, 525 do CPC e 832 da CLT.

Não assiste razão ao embargante.

Efetivamente, as peças de fls. 08/65, que compõem a formação do agravo de instrumento, encontram-se em xerocópia sem a devida autenticação.

A certidão de fls. 73 não supre a exigência inscrita no artigo 830 da CLT na medida em que alude, genericamente, que o presente agravo, contendo 73 (setenta e três) folhas, foi formado de acordo com a Instrução Normativa nº 06/96.

A exigência de autenticação das peças trasladadas para a formação do instrumento tem a sua previsão contida na Instrução Normativa nº 06/96, item X. O item XI da mesma Instrução preconiza que cabe à parte zelar pela sua correta formação. Ora, a certidão de fls. 73 padece de vício que não pode ser cancelado nesta Corte. A falta de indicação, na referida certidão, de quais as folhas foram objeto de conferência, torna-a imprestável ao fim pretendido.

Outrossim, se o agravante deixa de diligenciar junto à Secretaria da Corte de origem para que esta proceda à indicação das peças a serem trasladadas, o não-conhecimento do agravo em face de tal irregularidade não importa em violação dos artigos 5º, II, XXXV, LV e 93, IX, da Lei Magna, muito menos dos artigos 525 do CPC e 832 da CLT, conforme pretendeu demonstrar o embargante.

Ante o exposto, não admito os embargos.

Publique-se.

Brasília, 17 de novembro de 1999.

VANTUIL ABDALA
Ministro-Presidente da 2ª Turma

PROC. Nº TST-E-AI-RR-389.149/97.0

1ª REGIÃO

Embargante: FUNDAÇÃO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO MENOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Procurador: Dr. Leonor Nunes de Paiva

Embargado: CLAUDENICE GOMES DE ASSIS CAMPOS

D E S P A C H O

A Eg. 2ª Turma desta Corte, às fls. 39/44, negou provimento ao agravo de instrumento patronal quanto ao desvio funcional - monitora-professora, a teor do Enunciado 221/TST.

Inconformada, a reclamada interpõe embargos à SDI (fls. 46/48), alegando preliminar de julgamento "extra petita", sob pena de ofensa aos arts. 128 e 460 do CPC; 893, IV, 896, "c" e 897, "b", § 2º da CLT.

Com efeito os embargos não merecem prosperar, posto que não discutem os "pressupostos extrínsecos dos agravos ou da revista respectiva", a teor do Enunciado 353/TST.

Enunciado 353 - "Não cabem embargos para a SDI contra decisão de Turma proferida em agravo de instrumento e em agravo regimental, salvo para reexame dos pressupostos extrínsecos dos agravos ou da revista respectiva."

Indefiro os embargos.

Publique-se.

Brasília, 17 de novembro de 1999.

VANTUIL ABDALA

Ministro-Presidente da 2ª Turma

PROC. Nº TST-E-AIRR-403.153/97.5

20ª REGIÃO

Embargante: EMPRESA ENERGÉTICA DE SERGIPE S.A. - ENERGIPE

Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto

Embargado: ARIOSVALDO PEREIRA DOS SANTOS

Advogado: Dr. Nilton Correia

D E S P A C H O

A Eg. 2ª Turma desta Corte, mediante o v. acórdão de fls. 63/67, negou provimento ao agravo de instrumento da reclamada, por entender que o recurso de revista da demandada, insurgindo-se quanto à prescrição e à transação, relativamente às parcelas de incorporação de participação nos lucros, adicional de periculosidade e anuênio, e quanto à incidência de anuênio e adicional de periculosidade nas horas extraordinárias e no adicional noturno, esbarraria no óbice dos Enunciados 297, 221, bem como porque não atendeu aos requisitos do art. 896 CLT.

Embargos de declaração inclusos às fls. 65/67, rejeitados às fls. 70/71.

Inconformada, a reclamada interpõe embargos à Colenda SDI, às fls. 73/85, suscitando preliminar de nulidade do acórdão turmário por negativa de prestação jurisdicional em afronta aos arts. 535 do CPC e 832 da CLT, e 93, IX, da Constituição Federal, e conflito de julgados. No mérito, diz aviltados os arts. 5º, XXXVI, 7º, XXVI, da Constituição Federal, 613 da CLT, 82 e 1.025 do Código Civil, e inaplicáveis o Enunciado 203 e os arts. 872 e 896 da CLT, defendendo a admissibilidade de sua revista e observância do pacto coletivo.

A pretensão deduzida nos presentes embargos não integra a categoria dos pressupostos extrínsecos afetos ao agravo de instrumento ou à revista, suplantando, desse modo, os limites ressalvados no Enunciado 353/TST, consagrado nos seguintes termos: "Não cabem embargos para a Seção de Dissídios Individuais contra decisão de Turma proferida em Agravo de Instrumento e em Agravo Regimental, salvo para reexame dos pressupostos extrínsecos dos Agravos ou da Revista respectiva".

Nesse panorama, denego seguimento aos embargos.

Publique-se.

Brasília, 10 de novembro de 1999.

VANTUIL ABDALA

Ministro-Presidente da 2ª Turma

PROC. Nº TST-E-RR-426.436/98.4

4ª REGIÃO

Embargante: ZALDIR JOSÉ NUNES DA SILVA

Advogado: Dr. José Eymard Loguércio

Embargado: BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S.A.

Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel

D E S P A C H O

A Eg. 2ª Turma desta Corte, às fls. 865/870, conheceu do recurso de revista do laborista e negou-lhe provimento quanto ao tema "Realinhamentos salariais", ao seguinte argumento ementado:

"Se a norma regulamentar prevê a majoração dos proventos tão-somente em decorrência de estipulação constante de convenções coletivas de trabalho, não há como deferir ao empregado os reajustes espontâneos concedidos pelo empregador." (fls. 865)

Inconformado, o autor interpõe embargos à SDI (fls. 872/875), aduzindo que o realinhamento salarial de 1991, concedido aos empregados da ativa, estendia-se aos inativos. Colaciona arestos.

A Turma consignou que "se a norma regulamentar estabelece que as complementações de aposentadoria pela CACIBAN serão majoradas sempre que houver aumento para os associados em atividade decorrentes de convenções coletivas de trabalho inter-sindical, não há como interpretar extensivamente a norma, para incluir os reajustes espontâneos concedidos pela empresa (realinhamentos)".

Os arestos colacionados não impulsionam a admissibilidade dos embargos.

O primeiro aresto de fls. 874, porque trata de complementação de aposentadoria com base no art. 12 do Regulamento DAF, e, in casu, a referida complementação considerou o Estatuto da CACIBAN.

O segundo paradigma de fls. 874 desserve ao confronto, pois trata de complementação de aposentadoria de acordo com Regulamento do Instituto Assistente Social Sul Banco, e, no caso em exame, analisou-se o Estatuto da CACIBAN, como dito.

O terceiro julgado de fls. 874 é inespecífico, posto que genérico, tendo em vista tratar de realinhamento ocorrido em 1991 e que atingiu até mesmo servidores estáveis, hipótese que não adentra as mesmas peculiaridades adotadas pela Turma, acima mencionadas.

Indefiro, pois, os embargos.

Publique-se.

Brasília, 16 de novembro de 1999.

VANTUIL ABDALA

Ministro-Presidente da 2ª Turma

PROC. Nº TST-E-AI-RR-429.451/98.4

11ª REGIÃO

Embargante: ESTADO DO AMAZONAS - TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS - TCM

Procuradora: Dra. Sandra M. do Couto e Silva

Embargado: JAIME FIRMINO DA SILVA.

D E S P A C H O

A Eg. 2ª Turma desta Corte, às fls. 45/46, não conheceu do agravo de instrumento patronal por deficiência do traslado, porquanto ausente a certidão de publicação do despacho agravado, com fulcro no Enunciado 272/TST e no art. 525, inciso I, do CPC.

Inconformado, o Estado interpõe embargos à SDI, às fls. 48/56, sustentando que por se tratar de ente da Federação, e dada a relevância da matéria em exame - competência da Justiça do Trabalho para apreciar e julgar ações propostas por servidor público admitido sob a égide da Lei Estadual nº 1.674/84 - impõe ao julgador o dever de converter o julgamento em diligência. Diz vulnerado o inciso LV do art. 5º da Constituição Federal.

Sem razão o embargante, eis que não há que se falar na alegada conversão do julgamento em diligência, uma vez que o item XI da Instrução Normativa expressamente consigna que "cumprir às partes velar pela correta formação do instrumento, não comportando a conversão do agravo em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais."

Corroborando esta tese, o Supremo Tribunal Federal vem decidindo no sentido de que o agravante deve fiscalizar a correta formação do instrumento para a interposição do agravo. (RTJ nºs. 87/855, 58/719 e 75/459).

Ileso o art. 5º, LV, da Constituição Federal.

Indefiro os embargos.

Publique-se.

Brasília, 19 de novembro de 1999.

VANTUIL ABDALA

Ministro-Presidente da 2ª Turma

PROC. Nº TST-E-AI-RR-432.069/98.9

10ª REGIÃO

Embargante: BRASAL REFRIGERANTES S.A.

Advogados: Dr. José Alberto Couto Maciel e Outro

Embargado: WILSON TARANTO

Advogada: Dra. Shirley Dóro

D E S P A C H O

A Eg. 2ª Turma desta Corte, mediante o v. o acórdão retificador de fls. 130/131, deu provimento ao agravo de instrumento do reclamante, ante uma possível nulidade do acórdão regional por

negativa de prestação jurisdicional, ao se eximir do pronunciamento reclamado nos embargos declaratórios, no sentido de reprisar os termos constantes da sentença de que o reclamante não era gerente geral porque ele podia admitir e demitir.

Embargos declaratórios da demandada às fls. 133/134, rejeitados às fls. 137/138, retificando de ofício a ementa do acórdão de fls. 130/131, para que passe a constar o provimento do agravo, conforme decidido na sessão de 10.2.99.

Inconformada, a reclamada interpõe embargos à Colenda SDI, às fls. 140/143, pretendendo a nulidade do acórdão turmário, por ofender o art. 463 do CPC, porquanto transitada em julgado a decisão publicada primeiramente, que havia concluído pelo desprovimento do agravo de instrumento. Argumenta que a certidão de julgamento juntada às fls. 126, noticiando, ao contrário, o provimento do agravo de instrumento, não pode prevalecer, pois não caracteriza erro material, já que a motivação adotada conduz à conclusão publicada, havendo harmonia entre as partes do julgado. Aponta violados os arts. 463, 458 e 535 do CPC; 832 da CLT; 5º, II, XXXV e XXXVI, e 93, IX, da Constituição Federal.

A pretensão deduzida nos presentes embargos não integra a categoria dos pressupostos extrínsecos afetos ao agravo de instrumento ou à revista, suplantando, desse modo, os limites ressalvados no Enunciado 353/TST, consagrado nos seguintes termos: "Não cabem embargos para a Seção de Dissídios Individuais contra decisão de Turma proferida em Agravo de Instrumento e em Agravo Regimental, salvo para reexame dos pressupostos extrínsecos dos Agravos ou da Revista respectiva".

Nesse panorama, denego seguimento aos embargos.

Publique-se.

Brasília, 10 de novembro de 1999.

VANTUIL ABDALA
Ministro-Presidente da 2ª Turma

PROC. Nº TST-E-AI-RR-432.982/98.1

11ª REGIÃO

Embargante: ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD

Procurador: Dr. José das Graças Barros de Carvalho

Embargado: JOSÉ MENEZES DOMICIANO

D E S P A C H O

A Eg. 2ª Turma desta Corte, mediante o v. acórdão de fls. 59/60, não conheceu do agravo de instrumento interposto pelo reclamado, porque ausente a cópia da certidão de publicação do despacho agravado, peça esta essencial à verificação da tempestividade do apelo. À hipótese foi aplicado o óbice do Enunciado 272/TST.

Em razões de recurso de embargos à Colenda SDI, às fls. 62/72, reclama o demandado o conhecimento de seu agravo de instrumento, sustentando ofensa ao artigo 5º, incisos II e LV, da Constituição Federal. Afirma inexistir no Enunciado 272/TST expressa exigência quanto ao traslado da cópia da certidão de publicação do despacho denegatório, pelo que entende dispensável a sua apresentação, invocando o princípio da inafastabilidade da jurisdição. Sustenta que, em se tratando de demanda que envolve ente da Federação, não se poderia vedar a possibilidade de exame do mérito do apelo, apenas porque deficiente a sua formação, sobretudo porque cumprido o requisito da tempestividade. No mérito, renova prefacial de incompetência da Justiça do Trabalho para julgar reclamatória intentada por servidor público admitido sob a égide do regime administrativo especial previsto na Lei Estadual nº 1.674/84, indicando vulneração dos artigos 106 da Constituição Federal/67 - Emenda Constitucional 01/69; 5º, II, XXXV, LIII, LIV e LV, 37, II, IX e § 2º, 114 e 173, § 1º, II, da Carta Magna vigente.

Do exame dos autos, depreende-se que, quando da formação do traslado do agravo de instrumento patronal, às fls. 09/45, não foi juntada a cópia da certidão de publicação do despacho denegatório do recurso de revista do reclamado, peça esta indispensável à averiguação da tempestividade do apelo.

A exigência quanto à apresentação da fotocópia da certidão de publicação do despacho agravado, ou seja, da certidão de intimação da decisão agravada é expressamente prevista em lei.

Com efeito, a partir da publicação da Lei nº 9.139/95, que alterou a redação original dos artigos 522 a 529 do CPC, passou a ser responsabilidade da parte a instrução da petição do agravo de instrumento, obrigatoriamente, com cópias da decisão agravada, da certidão da respectiva intimação e das procurações outorgadas aos advogados do agravante e do agravado e, facultativamente, com outras peças que o agravante entender úteis (art. 525, inciso I e II, do CPC, com a redação dada pela Lei nº 9.139/95).

Esta determinação é acompanhada pela Instrução Normativa nº 06/96 deste Tribunal, que objetivou uniformizar a interposição de agravo de instrumento nesta Corte, ante os termos da Lei nº 9.139/95.

E, sendo legalmente exigida a cópia da certidão de publicação do despacho agravado para a formação do traslado do agravo de instrumento, admite-se ser esta peça essencial à compreensão da controvérsia, conforme estabelece a parte final do Enunciado 272/TST.

Concluiu-se, portanto, que a decisão turmária que não conheceu do agravo de instrumento patronal, em razão da insuficiência de traslado (Enunciado 272/TST), em nada ofende os artigos 5º, LV, da Constituição Federal e 525 do CPC.

Denego seguimento aos embargos.

Publique-se.

Brasília, 11 de novembro de 1999.

VANTUIL ABDALA
Ministro-Presidente da 2ª Turma

PROC. Nº TST-E-AI-RR-435.808/98.0

11ª REGIÃO

Embargante: ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS - SEDUC

Procuradora: Dra. Sandra M. do Couto e Silva

Embargado: ARLISON DE SOUZA BEZERRA

D E S P A C H O

A Eg. 2ª Turma desta Corte, às fls. 48/49, não conheceu do agravo de instrumento patronal por deficiência do traslado, porquanto ausente o acórdão regional, nos termos do inciso IX, "a", da Instrução Normativa nº 06/96 e do Enunciado 272/TST.

Inconformado, o Estado interpõe embargos à SDI, às fls. 51/59, sustentando que por se tratar de ente da Federação, e dada a relevância da matéria em exame - competência da Justiça do Trabalho para apreciar e julgar ações propostas por servidor público admitido sob a égide da Lei Estadual nº 1.674/84 - impõe ao julgador o dever de converter o julgamento em diligência. Diz vulnerado o inciso LV do art. 5º da Constituição Federal.

Sem razão o embargante, eis que não há que se falar na alegada conversão do julgamento em diligência, uma vez que o item XI da Instrução Normativa expressamente consigna que "cumpra às partes velar pela correta formação do instrumento, não comportando a conversão do agravo em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais."

Corroborando esta tese, o Supremo Tribunal Federal vem decidindo no sentido de que o agravante deve fiscalizar a correta formação do instrumento para a interposição do agravo. (RTJ nºs. 87/855, 58/719 e 75/459).

Ileso o art. 5º, LV, da Constituição Federal.

Indefiro os embargos.

Publique-se.

Brasília, 19 de novembro de 1999.

VANTUIL ABDALA
Ministro-Presidente da 2ª Turma

PROC. Nº TST-E-AI-RR-435.810/98.6

11ª REGIÃO

Embargante: ESTADO DO AMAZONAS - INSTITUTO DE MEDICINA TROPICAL DE MANAUS - IMTM

Procuradora: Dra. Sandra M. do Couto e Silva

Embargada: ARIVALDA ARIMATE DIAS

D E S P A C H O

A Eg. 2ª Turma desta Corte, às fls. 47/48, não conheceu do agravo de instrumento patronal por deficiência do traslado, porquanto ausente o inteiro teor do acórdão regional, nos termos do inciso IX, "a", da Instrução Normativa nº 06/96 e do Enunciado 272/TST.

Inconformado, o Estado interpõe embargos à SDI, às fls. 50/58, sustentando que por se tratar de ente da Federação, e dada a relevância da matéria em exame - competência da Justiça do Trabalho para apreciar e julgar ações propostas por servidor público admitido sob a égide da Lei Estadual nº 1.674/84 - impõe ao julgador o dever de converter o julgamento em diligência. Diz vulnerado o inciso LV do art. 5º da Constituição Federal.

Sem razão o embargante, eis que não há que se falar na alegada conversão do julgamento em diligência, uma vez que o item XI da Instrução Normativa expressamente consigna que "cumpra às partes velar pela correta formação do instrumento, não comportando a conversão do agravo em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais."

Corroborando esta tese, o Supremo Tribunal Federal vem decidindo no sentido de que o agravante deve fiscalizar a correta formação do instrumento para a interposição do agravo. (RTJ nºs. 87/855, 58/719 e 75/459).

Ileso o art. 5º, LV, da Constituição Federal.

Indefiro os embargos.

Publique-se.

Brasília, 19 de novembro de 1999.

VANTUIL ABDALA
Ministro-Presidente da 2ª Turma

PROC. Nº TST-E-AI-RR-435.814/98.0

11ª REGIÃO

Embargante : ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD

Procuradora: Dra. Sandra M. do Couto e Silva

Embargada : DARCYLA SILVA FREITAS

D E S P A C H O

A Eg. 2ª Turma desta Corte, às fls. 59/60, não conheceu do agravo de instrumento patronal por deficiência do traslado, porquanto ausente as razões do recurso de revista, nos termos do inciso IX, "a", da Instrução Normativa nº 06/96 e do Enunciado 272/TST.

Inconformado, o Estado interpõe embargos à SDI, às fls. 62/70, sustentando que por se tratar de ente da Federação, e dada a relevância da matéria em exame - competência da Justiça do Trabalho para apreciar e julgar ações propostas por servidor público admitido sob a égide da Lei Estadual nº 1.674/84 - impõe ao julgador o dever de converter o julgamento em diligência. Diz vulnerado o inciso LV do art. 5º da Constituição Federal.

Sem razão o embargante, eis que não há que se falar na alegada conversão do julgamento em diligência, uma vez que o item XI da Instrução Normativa expressamente consigna que "cumpra às partes velar pela correta formação do instrumento, não comportando a conversão do agravo em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais."

Corroborando esta tese, o Supremo Tribunal Federal vem decidindo no sentido de que o agravante deve fiscalizar a correta formação do instrumento para a interposição do agravo. (RTJ nºs. 87/855, 58/719 e 75/459).

Ileso o art. 5º, LV, da Constituição Federal.
Indefiro os embargos.

Publique-se.

Brasília, 19 de novembro de 1999.

VANTUIL ABDALA

Ministro-Presidente da 2ª Turma

PROC. Nº TST-E-AI-RR-436.847/98.1

11ª REGIÃO

Embargante : ESTADO DO AMAZONAS - SUPERINTENDÊNCIA DE SAÚDE DO ESTADO DO AMAZONAS - SUSAM

Procuradora: Dra. Sandra M. do Couto e Silva

Embargado : MANUEL ERALDO PERES DE OLIVEIRA

D E S P A C H O

A Eg. 2ª Turma desta Corte, às fls. 59/60, não conheceu do agravo de instrumento patronal por deficiência do traslado, porquanto ausente a certidão de publicação do despacho agravado, nos termos do inciso IX, "a", da Instrução Normativa nº 06/96 e do Enunciado 272/TST.

Inconformado, o Estado interpõe embargos à SDI, às fls. 62/70, sustentando que a certidão de intimação do despacho agravado não é peça essencial ao agravo de instrumento, a teor do Enunciado 272/TST; e que por se tratar de ente da Federação, e dada a relevância da matéria em exame - competência da Justiça do Trabalho para apreciar e julgar ações propostas por servidor público admitido sob a égide da Lei Estadual nº 1.674/84 - impõe ao julgador o dever de converter o julgamento em diligência. Diz vulnerados os incisos II e LV do art. 5º da Constituição Federal.

Sem razão o embargante.

Do exame dos autos, depreende-se que, quando da formação do traslado do agravo de instrumento patronal, às fls. 09/47, não foi juntada a cópia da certidão de publicação do despacho denegatório do recurso de revista do reclamado, peça esta indispensável à averiguação da tempestividade do apelo.

A exigência quanto à apresentação da fotocópia da certidão de publicação do despacho agravado, ou seja, da certidão de intimação da decisão agravada é expressamente prevista em lei.

Com efeito, a partir da publicação da Lei nº 9.139/95, que alterou a redação original dos artigos 522 a 529 do CPC, passou a ser responsabilidade da parte a instrução da petição do agravo de instrumento, obrigatoriamente, com cópias da decisão agravada, da certidão da respectiva intimação e das procurações outorgadas aos advogados do agravante e do agravado e, facultativamente, com outras peças que o agravante entender úteis (art. 525, inciso I e II, do CPC, com a redação dada pela Lei nº 9.139/95).

Esta determinação é acompanhada pela Instrução Normativa nº 06/96 deste Tribunal, que objetivou uniformizar a interposição de agravo de instrumento nesta Corte, ante os termos da Lei nº 9.139/95.

E, sendo legalmente exigida a cópia da certidão de publicação do despacho agravado para a formação do traslado do agravo de instrumento, admite-se ser esta peça essencial à compreensão da controvérsia, conforme estabelece a parte final do Enunciado 272/TST.

Não há que se falar na alegada conversão do julgamento em diligência, eis que o item XI da Instrução Normativa expressamente

consigna que "cumpra às partes velar pela correta formação do instrumento, não comportando a conversão do agravo em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais."

Corroborando esta tese, o Supremo Tribunal Federal vem decidindo no sentido de que o agravante deve fiscalizar a correta formação do instrumento para a interposição do agravo. (RTJ nºs. 87/855, 58/719 e 75/459).

Ileso o art. 5º, II e LV, da Constituição Federal.

Indefiro os embargos.

Publique-se.

Brasília, 19 de novembro de 1999.

VANTUIL ABDALA

Ministro-Presidente da 2ª Turma

PROC. Nº TST-E-AI-RR-436.848/98.5

11ª REGIÃO

Embargante : ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD

Procuradora: Dra. Sandra M. do Couto e Silva

Embargada : DAMARIA CUDEK

D E S P A C H O

A Eg. 2ª Turma desta Corte, às fls. 58/59, não conheceu do agravo de instrumento patronal por deficiência do traslado, porquanto ausente a certidão de publicação do despacho agravado, nos termos do inciso IX, "a", da Instrução Normativa nº 06/96 e do Enunciado 272/TST.

Inconformado, o Estado interpõe embargos à SDI, às fls. 61/69, sustentando que a certidão de intimação do despacho agravado não é peça essencial ao agravo de instrumento, a teor do Enunciado 272/TST; e que por se tratar de ente da Federação, e dada a relevância da matéria em exame - competência da Justiça do Trabalho para apreciar e julgar ações propostas por servidor público admitido sob a égide da Lei Estadual nº 1.674/84 - impõe ao julgador o dever de converter o julgamento em diligência. Diz vulnerados os incisos II e LV do art. 5º da Constituição Federal.

Sem razão o embargante.

Do exame dos autos, depreende-se que, quando da formação do traslado do agravo de instrumento patronal não foi juntada a cópia da certidão de publicação do despacho denegatório do recurso de revista do reclamado, peça esta indispensável à averiguação da tempestividade do apelo.

A exigência quanto à apresentação da fotocópia da certidão de publicação do despacho agravado, ou seja, da certidão de intimação da decisão agravada é expressamente prevista em lei.

Com efeito, a partir da publicação da Lei nº 9.139/95, que alterou a redação original dos artigos 522 a 529 do CPC, passou a ser responsabilidade da parte a instrução da petição do agravo de instrumento, obrigatoriamente, com cópias da decisão agravada, da certidão da respectiva intimação e das procurações outorgadas aos advogados do agravante e do agravado e, facultativamente, com outras peças que o agravante entender úteis (art. 525, inciso I e II, do CPC, com a redação dada pela Lei nº 9.139/95).

Esta determinação é acompanhada pela Instrução Normativa nº 06/96 deste Tribunal, que objetivou uniformizar a interposição de agravo de instrumento nesta Corte, ante os termos da Lei nº 9.139/95.

E, sendo legalmente exigida a cópia da certidão de publicação do despacho agravado para a formação do traslado do agravo de instrumento, admite-se ser esta peça essencial à compreensão da controvérsia, conforme estabelece a parte final do Enunciado 272/TST.

Não há que se falar na alegada conversão do julgamento em diligência, eis que o item XI da Instrução Normativa expressamente consigna que "cumpra às partes velar pela correta formação do instrumento, não comportando a conversão do agravo em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais."

Corroborando esta tese, o Supremo Tribunal Federal vem decidindo no sentido de que o agravante deve fiscalizar a correta formação do instrumento para a interposição do agravo. (RTJ nºs. 87/855, 58/719 e 75/459).

Ileso o art. 5º, II e LV, da Constituição Federal.

Indefiro os embargos.

Publique-se.

Brasília, 19 de novembro de 1999.

VANTUIL ABDALA

Ministro-Presidente da 2ª Turma

PROC. Nº TST-E-AI-RR-439.478/98.6

11ª REGIÃO

Embargante : ESTADO DO AMAZONAS - SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DA CULTURA

Procuradora: Dra. Simonete Gomes Santos

Embargada : MARIA DO CARMO DA SILVA NONATO

D E S P A C H O

A Eg. 2ª Turma desta Corte, mediante o v. acórdão de fls. 89/91, negou provimento ao agravo de instrumento do reclamado, quanto ao tema "Incompetência da Justiça do Trabalho", por óbice do Enunciado 126 desta Corte.

Interpõe recurso de embargos o demandado, às fls. 93/115, apontando ofensa aos arts. 5º, XXXV, LIII e LIV, 106 da Constituição Federal/67 - Emenda Constitucional nº 01/69, c/c art. 142 da Constituição Federal/67, bem como aos arts. 37, II e IX, § 2º, 39, 114 e 173 da atual Constituição Federal. Sustenta que não se trata a hipótese dos autos de reapreciação de faticidade, e sim de flagrante incompetência da Justiça do Trabalho para julgar os casos de contratação de professores que ocupem funções permanentes da Administração Pública, os quais podem também ser contratados sob regime especial, na forma do art. 106 da Constituição Federal/67 - Emenda Constitucional 01/69.

Afirma que admissão da reclamante se deu nos exatos termos do inciso II do art. 2º da Lei nº 1.674/84, que instituiu o Regime Especial no Estado do Amazonas, não sendo, portanto, a reclamante empregada, mas tão-somente servidora temporária, o que importa na incompetência da Justiça do Trabalho, nos termos do art. 114 da Carta Magna. Transcreve arestos em abono a sua tese.

Em que pesem os argumentos expendidos, o recurso não merece prosperar, haja vista que não se discute no presente apelo aspecto extrínseco do agravo de instrumento ou da revista respectiva, mas sim pressuposto intrínseco, relativo ao mérito da controversia.

Dessa forma, à hipótese dos autos incide o óbice do Enunciado 353 desta Corte, in verbis:

"Não cabem embargos para a Seção de Dissídios Individuais contra decisão de Turma proferida em agravo de instrumento e em agravo regimental, salvo para reexame dos pressupostos extrínsecos dos agravos ou da revista respectiva".

Ante o exposto, não configuradas as violações apontadas, nego seguimento aos embargos.

Publique-se.

Brasília, 17 de novembro de 1999.

VANTUIL ABDALA
Ministro-Presidente da 2ª Turma

PROC. TST-E-RR-443.891/98.0

9ª REGIÃO

Embargante: HIROKO SOMEKAWA
Advogado : Dr. José Eymard Loguércio
Embargado : BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado : Dr. Angelo Aurélio G. Pariz

D E S P A C H O

A Eg. 2ª Turma desta Corte, em acórdão de fls. 640/642, não conheceu do recurso de revista do reclamante quanto ao tema "Diferenças salariais - quadro único de carreira", ao argumento de que o artigo 93, IX, da Constituição da República não ensejava o conhecimento do apelo porque o Regional prestou devidamente a jurisdição, ao consignar que não havia amparo legal para a pretensão do demandante, e que não era convincente e suficiente essa previsão em acordo coletivo. A decisão turmária afastou, ainda, o conhecimento da revista por ofensa aos artigos 7º, XXVI, da Constituição da República e 611, § 1º, da CLT, em razão de o demandante não haver instado a Corte Regional a se pronunciar sobre o motivo pelo qual entendia que a norma coletiva não amparava a pretensão do autor.

Inconformado, o demandante interpõe embargos à SDI, às fls. 644/647, alegando que a decisão turmária violou o disposto no artigo 896 da CLT. Argumenta que o fato de o Regional haver sustentado que não havia amparo legal para o deferimento de diferenças salariais e que não era convincente e suficiente essa previsão em Acordo Coletivo de Trabalho, demonstra a ofensa ao artigo 7º, XXVI, da atual Carta Política, motivo pelo qual não se mostra pertinente a alegação da Eg. Turma, de que não havia possibilidade de se aferir a ofensa ao referido artigo constitucional porque a tese obreira havia sido vencida no Regional e porque o demandante não havia instado o Regional a se pronunciar sobre o motivo pelo qual aquela Corte entendia que a norma coletiva não amparava a pretensão do demandante.

A decisão do Eg. TRT da 9ª Região, ressaltando o posicionamento da maioria da sua Eg. 2ª Turma, entendeu que não havia amparo legal para a pretensão do demandante de diferenças salariais decorrentes do indeferimento da recomposição dos interstícios entre os níveis do quadro único de carreira adotado pelo Banco, redução esta ocorrida no período de 09/91 a 05/93. A maioria da Eg. 2ª Turma do Regional entendeu que não era argumento convincente e suficiente essa previsão em Acordo Coletivo de Trabalho, ao contrário do entendimento do Relator no sentido de que "a cláusula 4ª, do ACT, com vigência em 01/09/92 a 31/08/93 deixa claro que a partir de 31/08/91 o interstício existente entre os VP da Carreira Administrativa (12% e 16%) deixou de ser observado pelo reclamado, tanto que a cláusula supra-especificada prevê o seu restabelecimento gradativo a partir de fevereiro/93".

Portanto, creio que os embargos merecem seguimento ante uma possível ofensa ao artigo 896 da CLT, pois, ao que parece, houve má aplicação da orientação contida no Enunciado 297 do TST para obstar o conhecimento do recurso de revista.

Defiro os embargos.

Vista à parte contrária para, querendo, oferecer impugnação no prazo legal.

Publique-se.

Brasília, 10 de novembro de 1999.

VANTUIL ABDALA
Ministro-Presidente da 2ª Turma

PROC. Nº TST-E-AI-RR-448.810/98.2

12ª REGIÃO

Embargante: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. - RFFSA
Advogado : Dr. Gustavo André Cruz
Embargado : MÁRIO RUBENS PAVARIN

D E S P A C H O

A Eg. 2ª Turma desta Corte, mediante o v. acórdão de fls. 49/50, não conheceu do agravo de instrumento da reclamada, porque descumprida a exigência contida no item XI da Instrução Normativa nº 06 deste Tribunal e nos arts. 365, III, do CPC e 830 da CLT quanto à necessidade de autenticação dos documentos trasladados no apelo.

Foram opostos embargos de declaração pela reclamada às fls. 52/56, rejeitados às fls. 59/60.

Inconformada, a reclamada interpõe embargos à C. SDI, às fls. 62/67, alegando violação do art. 5º, incisos LIV, LV e XXXV, da Constituição Federal, sustentando que o despacho de remessa do agravo representa a conferência da regularidade formal do instrumento porque prolatado diante dos autos principais e também porque não impugnado pela outra parte.

Em que pese o inconformismo da reclamada, não merece prosperar o apelo.

A petição do agravo de instrumento interposta foi protocolizada em 16 de março de 1998, portanto, quando já se encontrava em vigor a Lei nº 9.139/95, que, alterando a redação original dos arts. 522 a 529 do CPC, retirou do Tribunal, perante o qual haveria de ser interposto o apelo, a obrigação de trasladar as peças indicadas pela reclamada (redação anterior do art. 523, III, do CPC) e, em consequência, a de observar o disposto no art. 830 da CLT quanto à exigência de autenticação das mesmas.

Depreende-se do novo texto dos dispositivos legais indicados que, a partir da vigência da referida lei, passou a ser responsabilidade da parte a instrução da petição de agravo de instrumento, obrigatoriamente, com cópias da decisão agravada, da certidão da respectiva intimação e das procurações outorgadas aos advogados do agravante e do agravado e, facultativamente, com outras peças que o agravante entender úteis (art. 525, incisos I e II, do CPC, com a redação dada pela Lei nº 9.139/95).

Deste modo, há de se admitir que, conseqüentemente, cumpre também à parte a observância quanto à necessidade de autenticar as peças juntadas em seu apelo.

Nesse sentido é a interpretação do item X da Instrução Normativa nº 6 deste Tribunal, publicada no Diário de Justiça do dia 12 de fevereiro de 1996, mediante a qual se procurou uniformizar o procedimento do agravo de instrumento no âmbito da Justiça do Trabalho, após a alteração havida no Código de Processo Civil, através da Lei nº 9.139, de 30 de novembro de 1995.

Este é também o entendimento predominante no âmbito desta Corte. São os seguintes os precedentes: E-AI-RR-332.756/96, Relator Ministro Rider Nogueira de Brito, julgado em 14.12.98; E-AI-RR-334.940/96, Relator Ministro Rider Nogueira de Brito, julgado em 14.12.98; E-AI-RR-334.925/96, Relator Ministro Rider Nogueira de Brito, julgado em 14.12.98; E-ED-AI-RR-334.924/96, Relator Ministro Rider Nogueira de Brito, julgado em 14.12.98; AG-E-AI-RR-323.503/96, Relator Ministro Rider Nogueira de Brito, DJ 07.08.98; AI-RO-333.174/96, Relator José Carlos Perret, DJ 30.10.98.

Não prospera a alegação de violação do art. 795 da CLT, considerando que não houve impugnação da parte contrária, pois o mesmo não se aplica ao presente caso, pois trata de nulidade.

Assim, não se acham aviltados os incisos citados do artigo 5º constitucional; o inciso XXXV porque o acórdão turmário não invoca ou reconhece como válida qualquer lei que, em seu conteúdo, determinasse a exclusão de qualquer matéria da apreciação do Poder Judiciário, o que seria necessário para se configurar a violação, já que aquele inciso é destinado ao legislador; e os incisos LIV e LV, porque não se negou o contraditório, ou o direito de defesa a qualquer das partes, pelo contrário, é em submissão a esses princípios que a lide já se encontra na fase recursal.

Ante o exposto, nego seguimento aos embargos.

Publique-se.

Brasília, 10 de novembro de 1999.

VANTUIL ABDALA
Ministro-Presidente da 2ª Turma

PROC. Nº TST-E-RR-450.012/98.2

3ª REGIÃO

Embargante: BANCO DO BRASIL S.A.
Advogada : Dra. Sônia Maria R. C. de Almeida

Embargado : MAURO MACEDO FILHO
Advogado : Dr. Adilson Lima Leitão

D E S P A C H O

A Eg. 2ª Turma desta Corte, às fls. 627/433, não conheceu do recurso de revista do reclamado, no tema "Multa de 40% sobre prêmio-pecúnia", por óbice dos Enunciados 296 e 297 do TST.

Embargos declaratórios às fls. 635/637, rejeitados às fls. 641/642.

Inconformado, o Banco-reclamado interpõe embargos à SDI, às fls. 644/649, respaldado na dicção do art. 894 da CLT. Suscita preliminar de nulidade do acórdão turmário por negativa de prestação jurisdicional, traduzindo ofensa aos arts. 535 do CPC, 5º XXXV, 93, IX, da Constituição Federal e 832 da CLT e conflito jurisprudencial. Diz violado o art. 896 da CLT, por entender que sua revista merecia ser conhecida no tocante à "multa de 40% sobre prêmio-pecúnia", por violação dos arts. 85 e 1.090 do CC, tendo sido mal aplicado o Enunciado 297/TST. Transcreve ementas e invoca as Orientações Jurisprudenciais da SDI nºs 118 e 119. Declina, ainda, como vulnerados o art. 5º, II, XXXV, LIV e LV, da Constituição Federal.

O acórdão regional assegurou a incidência da multa de 40% sobre o prêmio-pecúnia, afirmando que "em que pese analisar as normas mais benéficas restritivamente, verifica-se que o próprio programa de incentivo prevê a incidência do FGTS". De tal premissa, bem como por reconhecer a natureza salarial das verbas que compõem o prêmio-pecúnia, entendeu que a natureza eminentemente acessória da multa justifica sua ocorrência. A corroborar a vertente firmada valeu-se, ainda, do que dita o art. 18, parágrafo primeiro, da Lei nº 8.036/90, ou seja, que os 40% incidam sobre o "(...) montante de todos os depósitos realizados (...)".

O pronunciamento turmário anunciou tipificada a hipótese descrita no Enunciado 297/TST, quanto às violações dos arts. 85 e 1.090 do Código Civil, articuladas na revista.

Com efeito, à vista dos termos expressos no acórdão regional dando primazia à exegese em detrimento à literalidade das normas que orientam o programa de desligamento voluntário (PDV) e Plano de Adequação dos Quadros de Pessoal (PAQ), relegando expressamente a análise restritiva promovida no juízo inferior, ressoa a possibilidade de ter sido mal aplicado o Enunciado 297/TST, referentemente ao art. 1.090 do Código Civil.

ADMITO os presentes embargos, para melhor exame da matéria pela Colenda Seção Especializada em Dissídios individuais desta Corte.

Vista à parte contrária para, querendo, impugnar no prazo legal.

Publique-se.

Brasília, 11 de novembro de 1999.

VANTUIL ABDALA
Ministro-Presidente da 2ª Turma

PROC. Nº TST-E-AI-RR-450.837/98.3

4ª REGIÃO

Embargante: BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado : Dr. Ângelo Aurélio G. Pariz
Embargado : ALFREDO CARVALHO
Advogada : Dra. Nilva N. S. Menegat

D E S P A C H O

A Eg. 2ª Turma desta Corte, mediante o v. acórdão de fls. 125/131, não conheceu do agravo de instrumento interposto pelo reclamado por deficiência de traslado, conforme regra do art. 525, I, do CPC, nos termos do item IX, a, da Instrução Normativa nº 6/96, ementando assim seu entendimento, in verbis:

"Com efeito, não cuidou a Agravante, como lhe competia, trazer para a regular formação do instrumento peça de traslado obrigatório, qual seja: cópia da certidão de publicação do despacho denegatório do recurso de revista, a teor do § 1º do art. 544, inciso I do art. 525, ambos do CPC, e de acordo com o item IX, letra 'a', da Instrução Normativa nº 06/96, desta Corte.

A certidão de fl. 114 é imprestável porque não especifica o número, nem as partes do processo a que se refere, impossibilitando a verificação correta.

Nesse passo, inviabilizou-se o exame do agravo. A peça atinente à intimação da decisão objurgada mostra-se indispensável ao exame do pressuposto de recorribilidade que é a tempestividade." (fls. 125/126)

Os declaratórios opostos pelo Banco foram rejeitados, por não enquadrarem nas hipóteses previstas no art. 535 do CPC.

Inconformado, o reclamado interpõe embargos à C. SDI, às fls. 157/165, com base no artigo 894, b, da CLT, alegando violação dos arts. 832, 897, "b", da CLT; 525 e 544, § 1º, do CPC; 5º, incisos II (legalidade), XXXV (negativa de prestação jurisdicional), LIV (devido processo legal) e LV (cerceamento de defesa), da Carta Política. Pondera que a certidão de publicação do despacho denegatório da revista foi trasladada exatamente da forma como se encontrava nos autos e que

se os seus termos estavam redigidos "de forma precária ou incompleta pelo Tribunal Regional, tal responsabilidade jamais poderia ser imputada à parte recorrente, posto que não contribuiu, comissiva ou omissivamente, para tal irregularidade." (fls. 160)

O agravante apresentou as fotocópias das peças dos autos para a formação do agravo de instrumento devidamente autenticadas, cumprindo, assim, o que determina a Instrução Normativa nº 06 do TST.

Se alguma dessas peças não continha a identificação do processo, a parte não tem nenhuma culpa quanto a isto, e não pode sofrer conseqüências em decorrência.

Não tinha a parte outra maneira de apresentar as peças para a formação do agravo de instrumento.

Assim, e considerando a divergência de entendimento entre as Turmas (AIRR-358.170/97.3, Rel. Min. Armando de Brito - 5ª Turma, que entende válida a referida certidão), considero que a questão deva ser submetida ao alto exame da C. SDI.

Vista à parte contrária, para, querendo, contra-arrazoar o apelo no prazo legal.

Publique-se.

Brasília, 17 de novembro de 1999.

VANTUIL ABDALA
Ministro-Presidente da 2ª Turma

PROC. Nº TST-E-AI-RR-452.323/98.0

2ª REGIÃO

Embargante: BANCO Bamerindus do Brasil S.A.
Advogado : Dr. Robinson Neves Filho
Embargada : FRANCIVALDA APARECIDA DE ASSIS LIMA
Advogado : Dr. Antônio José dos Santos

D E S P A C H O

A Eg. 2ª Turma desta Corte, às fls. 76/77, não conheceu do agravo de instrumento patronal ao seguinte argumento ementado:

"Não há como se conhecer de recurso em que a certidão trasladada não possibilita o exame da tempestividade do apelo, uma vez que não indica o nome das partes, o número do processo e o despacho denegatório a que se reporta. Em se tratando de recurso especial a parte há de atentar para os requisitos de conhecimento subordinados a esta Corte ad quem, conforme os termos da Instrução Normativa nº 06/96 deste C. TST"

Embargos declaratórios do demandado (fls. 79/83) rejeitados (fls. 84/87).

Inconformado, o reclamado interpõe embargos à C. SDI (fls. 89/96), alegando preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, com violação dos arts. 832 da CLT, 5º incisos XXXV e LV, e 93, IX, da Constituição Federal. No mérito, insiste na validade da certidão expedida pelo TRT, por força do princípio da boa-fé e da lealdade processual. Aduz ofensa aos arts. 5º, II, XXXV, LV da Constituição Federal. Colaciona arestos.

A agravante apresentou as fotocópias das peças dos autos para a formação do agravo de instrumento, devidamente autenticadas, cumprindo, assim, o que determina a Instrução Normativa nº 06 do TST.

Se alguma dessas peças não continha a identificação do processo, a parte não tem nenhuma culpa quanto a isto, e não pode sofrer conseqüências em decorrência.

Não tinha a parte outra maneira de apresentar as peças para a formação do agravo de instrumento.

Assim, e considerando o recente posicionamento desta Corte, através de seu Órgão Especial, na sessão de 19.08.99, o qual decidiu, por maioria, pela validade da certidão de intimação do despacho agravado, na qual não constam o número do processo nem os nomes das partes, e não obsta o conhecimento do agravo de instrumento (AG-E-AI-RR-411.641/97.5), entendo que a questão deva ser submetida ao exame da C. SDI.

Admito, pois, os embargos.

Vista à parte contrária para, querendo, contra-arrazoar no prazo legal.

Publique-se.

Brasília, 17 de novembro de 1999.

VANTUIL ABDALA
Ministro-Presidente da 2ª Turma

PROC. Nº TST-AI-E-RR-453.100/98.5

1ª REGIÃO

Embargante: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
Advogado : Dr. José Eymard Loguércio
Embargado : BANCO SOGERAL S.A.
Advogada : Dra. Ana Cristina Grau Gameleira

D E S P A C H O

A Eg. 2ª Turma desta Corte, mediante acórdão de fls. 106/112, não conheceu do agravo de instrumento interposto pelo reclamante em decisão assim ementada:

"AGRAVO DE INSTRUMENTO - Cópias não autenticadas. Art. 830 da CLT. Arts. 365, III, 384/CPC; art. 137/C. Civil e Item X da Instrução Normativa 6/96. Formalidade justificada em face de se tratar de autos secundários. Agravo não conhecido".

Foram interpostos embargos declaratórios às fls. 118/121 e rejeitados às fls. 124/127.

Inconformado, o reclamante interpõe embargos à SDI, às fls. 129/134, alegando preliminarmente, nulidade por negativa de prestação jurisdicional, a ensejar a violação dos artigos 832 da CLT e 5º, XXXV e LV, da Constituição Federal/88. No mérito, propugna pelo conhecimento da revista, eis que violados os artigos 830 da CLT e o mesmo artigo 5º, XXXV, da Constituição Federal/88. Acosta aresto.

Todavia, razão não assiste ao reclamante, senão vejamos.

Quanto à preliminar em epígrafe, sustenta o agravante que a Eg. Turma, mesmo após ser instada por embargos declaratórios, não logrou sanar omissão quanto à análise dos pressupostos de admissibilidade do recurso de agravo de instrumento, bem como quanto à alegada ofensa ao art. 5º, XXXV da Constituição Federal. Entretanto, compulsando-se os autos, verifica-se, primeiramente, que o acórdão de fls. 106/112 proferiu expressamente decisão fundamentada acerca do tema, nos seguintes termos, in verbis:

"As cópias reprográficas trazidas não se encontram autenticadas, desatendendo ao disposto no item X da Instrução Normativa n. 06/96, do Colendo Tribunal Superior do Trabalho e nos arts. 830 da Consolidação das Leis do Trabalho, 3665, III, e 384 do Código de Processo Civil (de aplicação subsidiária, segundo está no art. 769 da Consolidação das Leis do Trabalho) e art. 137 do Código Civil.

Nos termos da Instrução Normativa n. 06/96, de 2 de fevereiro de 1996 (Diário de Justiça da União de 12.02.96) da E. Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, que uniformiza o procedimento do Agravo de Instrumento da Justiça do Trabalho: "... as peças apresentadas em cópia reprográfica deverão estar autenticadas."

Em segundo lugar, verifica-se que a decisão dos Embargos Declaratórios também logrou manifestar-se a respeito da ausência de autenticação das peças trasladadas, eis ter declarado que inservível a certidão de fl. 101, como se verifica, in verbis:

"Verifica-se dos autos que o agravante providenciou a autenticação de apenas algumas peças integrantes do agravo de instrumento. (...) A Certidão de fls. 101, ampla e genérica, não supre a ausência da autenticação referida, mesmo porque nenhuma referência há a formalidade em causa. (...)" (fls. 125/126) (grifos nossos)

Com efeito, não há que se falar em omissão, eis que expressa e fundamentada a apreciação do tema, como se observa pelo teor do decisum acima exposto. A parte, em verdade, busca motivação diversa da que restou proferida e que entendeu manter o julgado. Restam, portanto, ílesos os artigos 832 da CLT e 5º, XXXV, da Constituição Federal/88. Por outro lado, os arestos colacionados não correspondem à hipótese dos autos, posto não rebaterem o conteúdo da decisão, mas apenas versarem sobre hipóteses de ausência de tutela jurisdicional.

No que tange ao conhecimento do agravo, o reclamante sustenta violação dos artigos 5º, XXXV da Constituição Federal/88 e 830 da CLT, ao fundamento de que "a certidão de fls. 46 certifica que as peças trasladadas para formação do agravo de instrumento encontram-se devidamente autenticadas, em conformidade com a Instrução Normativa n. 06/96 - TST. Ressalte-se que a certidão foi lavrada e assinada, possuindo, portanto, presunção de legalidade, eis que se trata de ato público." (fls. 132)

A Eg. Turma consignou, às fls. 106, que as cópias reprográficas trazidas não se encontravam autenticadas, desatendendo ao disposto no item X da Instrução Normativa n. 06/96 desta Corte e nos arts. 830 da CLT, 365, III, 384 do CPC e 137 do CCB. Registrou, ainda, às fls. 125, a imprestabilidade da certidão de fls. 101, por entender que tal certidão não se referia exatamente à autenticação.

Verifica-se, ao contrário do que entende o reclamado, que a aludida certidão de fls. 101 apenas registra que o agravo de instrumento contém 101 folhas e foi formado de acordo com a Instrução Normativa n. 06/96 do Tribunal Superior do Trabalho, não consignando, em momento algum, a autenticidade dos documentos constantes do agravo. Assim, a mencionada certidão não possui mesmo o condão de satisfazer a exigência prevista no artigo 830 da CLT e na Instrução Normativa n. 06/TST, quanto à autenticação dos documentos trasladados no apelo. Isto porque, embora não haja previsão expressa no art. 897 da CLT nesse aspecto, tal exigência depreende-se da interpretação dada pela Instrução Normativa n. 06/96 nos termos da Lei n. 9.139/95, que, ao alterar a redação original dos arts. 522 e 529 do CPC, retirou do Tribunal, perante o qual haveria de ser interposto o apelo, a obrigação de trasladar as peças indicadas pelo agravante e, em consequência, a de observar o disposto no art. 830 da CLT quanto à exigência de autenticação das mesmas. Incólumes, portanto, os arts. 5º, XXXV, da Carta Magna e 830 da CLT.

Por fim, a jurisprudência colacionada não se presta ao confronto, eis que originária de decisão monocrática de presidente de turma desta Egrégia Corte e não, de acórdão turmário, restando, por-

tanto, desatendido os requisitos dos artigos 894 e 896 consolidados. Ante o exposto, indefiro os embargos. Publique-se. Brasília, 10 de novembro de 1999.

VANTUIL ABDALA
Ministro-Presidente da 2ª Turma.

PROC. Nº TST-E-AI-RR-456.795/98.6

2ª REGIÃO

Embargantes: JOÃO CARLOS MEDEIROS E OUTRO
Advogado : Dr. José Eymard Loguércio e Outros
Embargado : BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado : Dr. Ângelo Aurélio G. Pariz

D E S P A C H O

A Eg. 2ª Turma desta Corte, mediante o v. acórdão de fls. 53/54, não conheceu do agravo de instrumento dos reclamantes, porque ausente a cópia da certidão de publicação do despacho denegatório do recurso de revista, já que considerou imprestável a certidão acostada aos autos, por não identificar o número do processo, as partes, tampouco o número da folha do despacho denegatório. A decisão foi embasada no artigo 525, I, do CPC e nos itens IX, alínea "a", e XI da Instrução Normativa n. 06/96 desta Corte.

Embargos de declaração opostos pela demandada às fls. 60/62, rejeitados às fls. 65/68.

Irresignados, interpõem os demandantes recurso de embargos à Colenda SDI, às fls. 70/76. Alega violação dos artigos 5º, XXXV e LV, e 93, IX, da Constituição Federal e 832 da CLT, defendendo o reconhecimento da validade da cópia da certidão de intimação do despacho denegatório do recurso de revista acostada aos autos. Transcreve arestos ao confronto de teses.

Com efeito, o agravante apresentou as fotocópias das peças dos autos para a formação do agravo de instrumento, devidamente autenticadas, cumprindo, assim, o que determina a Instrução Normativa n. 06 do TST.

Se alguma dessas peças não continha a identificação do processo, a parte não tem nenhuma culpa quanto a isto, e não pode sofrer consequências em decorrência.

Não tinha a parte outra maneira de apresentar as peças para a formação do agravo de instrumento.

Assim sendo, e considerando que a Colenda Seção Especializada em Dissídios Individuais desta Corte, quando do recente julgamento do processo TST-AG-E-AI-RR-411.641/97.5, ao deliberar sobre matéria idêntica a agora discutida, decidiu, por maioria, pela validade da certidão de intimação do despacho agravado lavrada sem a identificação do número do processo nem o nome das partes, havendo sido consignado, inclusive, que aquela deliberação se estenderia as situações idênticas, ainda que oriundas de outros Regionais do Trabalho, ADMITO os presentes embargos.

Vista à parte contrária para, querendo, contra-arrazoar o apelo no prazo legal.

Publique-se.
Brasília, 17 de novembro de 1999.

VANTUIL ABDALA
Ministro-Presidente da 2ª Turma.

PROC. Nº TST-E-ED-AI-RR-456.803/98.3

4ª

Embargante: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEB
Advogado : Dr. Carlos Fernando Guimarães
Embargado : MANOEL EGUINOZI DA SILVEIRA MATOS
Advogada : Dra. Fernanda Barata Silva Brasil

D E S P A C H O

A Eg. 2ª Turma desta Corte, às fls. 33/34, não conheceu do agravo de instrumento patronal, ao seguinte argumento ementado:

"AGRAVO DE INSTRUMENTO. NÃO CONHECIMENTO. CERTIDÃO GENÉRICA. TRASLADO IRREGULAR. Não há como se conhecer de recurso em que a certidão trasladada não possibilita o exame da tempestividade do apelo, uma vez que não indicam o nome das partes, o número do processo e o despacho denegatório a que se reporta. Em se tratando de recurso especial, a parte há de atentar para os requisitos de conhecimento subordinados a esta Corte ad quem, conforme os termos da Instrução Normativa n. 06/96 deste c. TST."

Inconformada, a reclamada interpõe embargos à SDI (fls. 56/60), insistindo na validade da certidão de fls. 21, expedida pelo TRT. Diz inaplicável o Enunciado 272/TST e violados os arts. 5º, II, XXXV, LV e 93, IX, da Constituição Federal. Colaciona arestos.

O agravante apresentou as fotocópias das peças dos autos para a formação do agravo de instrumento devidamente autenticadas, cumprindo, assim, o que determina a Instrução Normativa nº 06 do TST.

Se alguma dessas peças não continha a identificação do processo, a parte não tem nenhuma culpa quanto a isto e não pode sofrer conseqüências em decorrência.

Não tinha a parte outra maneira de apresentar as peças para a formação do agravo de instrumento.

Assim, e considerando a divergência de entendimento entre as Turmas (AIRR-358.170/97.3, Rel. Min. Armando de Brito - 5ª Turma, que entenda válida a referida certidão), considero que a questão deva ser submetida ao alto exame da C. SDI.

Vista à parte contrária para, querendo, contra-arrazoar o apelo no prazo legal.

Publique-se.

Brasília, 17 de novembro de 1999.

VANTUIL ABDALA

Ministro-Presidente da 2ª Turma

PROC. Nº TST-E-ED-AI-RR-456.804/98.7

4ª Região

Embargante: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE

Advogado : Dr. Carlos Fernando Guimarães

Embargado : ARLEI NERY SACCOL

Advogado : Dr. Policiano Konrad da Cruz

D E S P A C H O

A Eg. 2ª Turma desta Corte, às fls. 41/42, não conheceu do agravo de instrumento patronal, consignando a seguinte fundamentação na ementa do v. acórdão de fls. 41/42:

"AGRAVO DE INSTRUMENTO. NÃO CONHECIMENTO. CERTIDÃO GENÉRICA. TRASLADO IRREGULAR. Não há como se conhecer de recurso em que a certidão trasladada não possibilita o exame da tempestividade do apelo, uma vez que não indica o nome das partes, o número do processo e o despacho denegatório a que se reporta. Em se tratando de recurso especial, a parte há de atentar para os requisitos de conhecimento subordinados a esta Corte ad quem, conforme os termos da Instrução Normativa nº 06/96 deste c. TST."

Os declaratórios opostos contra essa conclusão foram rejeitados, uma vez que inexistentes os vícios elencados no art. 535 do CPC.

Inconformada, a empresa interpõe embargos à SDI (fls. 63/68), indicando contrariedade à Instrução Normativa nº 06/TST e violação dos arts. 832, 897, 'b', da CLT e 5º, II, XXXV, LV e 93, IX, da Constituição da República. De acordo com seu arrazoado, "não pode prevalecer o entendimento embargado, eis que não foi levado em consideração o pressuposto básico da chamada boa-fé e da lealdade processual, tendo em vista que a referida certidão foi expedida pela assistente-chefe da Seção de Publicações e Controle de Custas - substituta da Justiça do Trabalho da 4ª Região, contendo a data da publicação em DJ da denegação do recurso de revista, o que, por si só, já permite verificar a tempestividade do agravo de instrumento" (fls. 64/65).

A agravante apresentou as fotocópias das peças dos autos para a formação do agravo de instrumento devidamente autenticadas, cumprindo, assim, o que determina a Instrução Normativa nº 06 do TST.

Se alguma dessas peças não continha a identificação do processo, a parte não tem nenhuma culpa quanto a isto e não pode sofrer conseqüências em decorrência.

Não tinha a parte outra maneira de apresentar as peças para a formação do agravo de instrumento.

Assim, e considerando a divergência de entendimento entre as Turmas (AIRR-358.170/97.3, Rel. Min. Armando de Brito - 5ª Turma, que entenda válida a referida certidão), considero que a questão deva ser submetida ao alto exame da C. SDI.

Vista à parte contrária para, querendo, contra-arrazoar o apelo no prazo legal.

Publique-se.

Brasília, 17 de novembro de 1999.

VANTUIL ABDALA

Ministro-Presidente da 2ª Turma

PROC. Nº TST-E-ED-AI-RR-456.805/98.0

4ª REGIÃO

Embargante: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE

Advogado : Dr. Carlos Fernando Guimarães

Embargado : HÉLIO MANOEL DOS SANTOS

Advogado : Dr. Daniel Von Hohendorff

D E S P A C H O

A Eg. 2ª Turma desta Corte, mediante o v. acórdão de fls. 50/51, não conheceu do agravo de instrumento interposto pela reclamada, em decisão assim ementada:

"AGRAVO DE INSTRUMENTO. NÃO-CONHECIMENTO. CERTIDÃO GENÉRICA. TRASLADO IRREGULAR. Não há como se conhecer de recurso em que a certidão trasladada não possibilita o exame da tempestividade do apelo, uma vez que não indicam o nome das partes, o número do processo e o despacho denegatório a que se reporta. Em se tratando de recurso especial, a parte há de atentar para os requisitos de conhecimento subordinados a esta corte ad quem, conforme os termos da Instrução Normativa nº 06/96 deste C. TST" (fls. 50).

Os embargos declaratórios opostos às fls. 57/62 foram rejeitados ante a inexistência das hipóteses previstas no art. 535 do CPC (fls. 67/70).

Interpõe recurso de embargos a reclamada, às fls. 72/77, alegando violação dos arts. 5º, II, XXXV e LV, e 93, IX, da Constituição Federal, 832 e 897, "b", da CLT, 131 e 138 do CCB, 364 e 365, I, do CPC, bem como contrariedade ao Enunciado 272/TST e à Instrução Normativa nº 06/96 desta Corte.

Afirma estar a certidão de fls. 30 em perfeita consonância com a Instrução Normativa nº 06/96 desta Corte. Transcreve arestos.

A Eg. Turma considerou ser a certidão de fls. 30 imprestável para se aferir a tempestividade do recurso, uma vez que não especifica o processo a que se refere, seja pelo seu número, seja pelo nome das partes, tampouco o número da folha do despacho denegatório.

Todavia, cumpre esclarecer que o Órgão Especial deste Tribunal, em sessão realizada em 19.08.99, concluiu pela validade da certidão de publicação do despacho denegatório do recurso de revista que não contém o número do processo a que se refere ou os nomes das partes, não sendo, portanto, óbice ao conhecimento do agravo de instrumento.

Dessa forma, ante uma possível violação ao art. 5º, XXXV, da Constituição Federal, admito os embargos.

Vista à parte contrária para, querendo, oferecer impugnação no prazo legal.

Publique-se.

Brasília, 17 de novembro de 1999.

VANTUIL ABDALA

Ministro-Presidente da 2ª Turma

PROC. TST-E-RR-461.517/98.1

1ª REGIÃO

Embargantes: WANTUIL MERCADANTE GOMES E OUTROS

Advogado : Dr. Márcio Gontijo

Embargado : BANCO NACIONAL S.A.

Advogado : Dr. Danilo Porciúncula

D E S P A C H O

A Eg. 2ª Turma desta Corte, dentre outros temas, conheceu do recurso de revista do reclamado quanto ao tema "Preliminar de prescrição extintiva do direito de ação" e, no mérito, deu-lhe provimento para declarar prescrito o direito à complementação de aposentadoria, extinguindo o processo com julgamento do mérito, a teor do artigo 269, IV, do CPC.

Às fls. 400/402, os demandantes opuseram embargos de declaração, os quais foram rejeitados às fls. 405/407.

Inconformados, os demandantes interpõem embargos à SDI, às fls. 409/411, alegando que a decisão turmária ofendeu o disposto no artigo 896 da CLT, porque o acórdão regional, ao contrário do afirmado pela decisão turmária, não adotou tese sobre ser total a prescrição relativa a complementação de aposentadoria jamais paga. Assim, sustentam os embargantes que a revista jamais poderia ter sido conhecida, ante o óbice contido no Enunciado 297 desta Corte.

A decisão regional de fls. 195/197, ao tratar da prescrição, expôs que "quanto à prescrição extintiva, é ela parcial, face à natureza continuativa da relação jurídica trabalhista, cuja lesão de caráter sucessivo, renova-se a cada negativa do empregador em cumprir a obrigação que espontaneamente se obrigou, maculando o princípio da intangibilidade dos pactos".

A Eg. Turma, às fls. 396, conheceu do recurso de revista do demandado, por contrariedade ao Enunciado 326 do TST e por divergência jurisprudencial, sustentando que as decisões de 1º grau aplicaram a prescrição parcial sobre o pleito de complementação de aposentadoria, fundada em norma regulamentar e jamais paga aos demandantes, como deixou claro a decisão de fls. 195.

Portanto, creio que os embargos merecem o crivo da C. SDI, a fim de que verifique a existência ou não de tese na decisão regional acerca da complementação de aposentadoria jamais paga, de modo a possibilitar o conhecimento da revista por contrariedade ao Enunciado 326 do TST e por divergência jurisprudencial.

Assim, ante uma possível ofensa ao artigo 896 da CLT, defiro os embargos, facultando à parte contrária apresentar impugnação no prazo legal.

Publique-se.

Brasília, 22 de novembro de 1999.

VANTUIL ABDALA

Ministro-Presidente da 2ª Turma

PROC. Nº TST-E-AI-RR-464.973/98.5

2ª REGIÃO

Emargante: TERMOMECAÂNICA SÃO PAULO S.A.
 Advogados : Dr. Alberto Couto Maciel e Outra
 Emargado : JOÃO DA SILVA

D E S P A C H O

A Eg. 2ª Turma desta Corte, mediante o v. acórdão de fls. 38/39, não conheceu do agravo de instrumento interposto pela reclamada, uma vez que a certidão de publicação do despacho denegatório não possui a eficácia de atestar a tempestividade do agravo de instrumento, por não fazer qualquer referência ao processo no qual foi lançada.

Foram interpostos embargos de declaração pela reclamada às fls. 41/42, rejeitados às fls. 45/46.

Inconformada, a reclamada interpõe embargos à C. SDI, às fls. 48/54, com base no Enunciado 355/TST, alegando violação dos arts. 5º, XXXV e LV, da Constituição Federal e divergência jurisprudencial, uma vez que regular sua formação, pois a referida certidão é cópia extraída dos autos principais.

A agravante apresentou as fotocópias das peças dos autos para a formação do agravo de instrumento devidamente autenticadas, cumprindo, assim, o que determina a Instrução Normativa nº 06 do TST.

Se alguma dessas peças não continha a identificação do processo, a parte não tem nenhuma culpa quanto a isto, e não pode sofrer consequências em decorrência.

Não tinha a parte outra maneira de apresentar as peças para a formação do agravo de instrumento.

Assim, e considerando a divergência de entendimento entre as Turmas (AIRR-358.170/97.3, Rel. Min. Armando de Brito - 5ª Turma, que entende válida a referida certidão), considero que a questão deva ser submetida ao alto exame da C. SDI.

Vista à parte contrária para, querendo, contra-arrazoar o apelo no prazo legal.

Publique-se.

Brasília, 17 de novembro de 1999.

VANTUIL ABDALA
 Ministro-Presidente da 2ª Turma

PROC. Nº TST-E-AI-RR-465.002/98.7

2ª REGIÃO

Emargante: CONVAP ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES S.A.
 Advogado : Dr. Pedro Ivan do Prado Rezende
 Emargada : VASNI ASSIS ALMEIDA
 Advogado : Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo

D E S P A C H O

A Eg. 2ª Turma desta Corte, às fls. 126/127, negou provimento ao agravo patronal, o qual versava sobre a reforma do despacho que denegou seguimento à revista, posto que deserta.

Inconformada, a reclamada interpõe agravo regimental às fls. 129/136, alegando violação do item II da Instrução Normativa nº 03, e divergência jurisprudencial.

Ante o princípio da fungibilidade, recebo a apelo por embargos, por ser o recurso apropriado.

Não merece reparos a decisão turmária.

A condenação foi arbitrada em R\$ 10.000,00 e foi depositado pela demandada o limite legal vigente à época para recorrer ordinariamente R\$ 2.103,92. Quando da interposição da revista a parte recolheu R\$ 3.079,50, que, somados ao primeiro depósito, não alcançam o valor arbitrado à condenação. E tampouco corresponde este valor ao teto estipulado para o recurso de revista, que naquela data era de R\$ 5.183,42.

Nos termos da Lei nº 8.177/91 e da Instrução Normativa nº 3/93, o depósito recursal é devido a cada novo recurso interposto, sendo estipulado um valor para o recurso ordinário e outro maior para o recurso de revista. E a quantia referente ao primeiro depósito recursal não pode ser computada para atingir o limite da garantia correspondente ao apelo revisional. O valor nominal do primeiro depósito só será considerado no caso de a parte depositar o valor remanescente da condenação (Instrução Normativa nº 3/93 do TST, II, b).

Os autos não se prestam à análise, haja vista o entendimento jurisprudencial acerca da matéria já estar pacificada na C. SDI deste Tribunal, no sentido de que:

"DEPÓSITO RECURSAL. COMPLEMENTAÇÃO DEVIDA. APLICAÇÃO DA IN 03/93, II. Está a parte recorrente obrigada a efetuar o depósito legal, integralmente, em relação a cada novo recurso interposto, sob pena de deserção. Atingido o valor da condenação, nenhum depósito mais é exigido para qualquer recurso. (E-RR 191.841/95-DJ 23.10.98, E-RR 299.099/95-DJ 27.02.98 e RR 302.439/96-DJ 09.05.97)."

Portanto, não tendo sido garantido o valor total da condenação, e não tendo a reclamada recolhido o limite legal estabelecido para a revista, não há como se afastar a deserção decretada.

Ileso o item II, "b", da Instrução Normativa nº 03/TST.

Indefiro os embargos.

Publique-se.

Brasília, 17 de novembro de 1999.

VANTUIL ABDALA
 Ministro-Presidente da 2ª Turma

PROC. Nº TST-E-AI-RR-465.008/98.9

2ª REGIÃO

Emargante: MARCELO PASCOAL DE MORAES
 Advogado : Dr. Marcelo Pascoal de Moraes
 Emargada : EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL
 Advogado : Dr. Marcelo de Barros Camargo

D E S P A C H O

A Eg. 2ª Turma desta Corte, às fls. 72/73, negou provimento ao agravo de instrumento do obreiro, o qual versava sobre preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional e reconhecimento da justa causa.

Embargos declaratórios do empregado (fls. 78/80) rejeitados (fls. 83/84).

Inconformado, o reclamante interpõe embargos à SDI (fls. 89/91), insistindo no provimento do agravo de instrumento, quanto aos temas epigrafados, sob pena de ofensa aos arts. 5º, LIV, LV, XXXIV, LIII, 93, IX e 173, § 1º, da Constituição Federal; 23 da Lei nº 8.906/94; 832 da CLT; 458 e 535 do CPC.

Com efeito, os embargos encontram óbice no Enunciado 335/TST, pois são incabíveis embargos para a SDI contra decisão proferida em agravo de instrumento oposto a despacho denegatório de recurso de revista, salvo quando a controvérsia se referir a pressupostos extrínsecos do próprio agravado.

Indefiro os embargos, com fulcro no Enunciado 335/TST.

Publique-se.

Brasília, 11 de novembro de 1999.

VANTUIL ABDALA
 Ministro-Presidente da 2ª Turma

PROC. Nº TST-E-ED-AI-RR-465.220/98.0

12ª REGIÃO

Emargante: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. - RFFSA
 Advogada : Dra. Andréa Pires Isaac Freire
 Emargado : WILSON TRAIN

D E S P A C H O

A Eg. 2ª Turma desta Corte, mediante o v. acórdão de fls. 64/67, não conheceu do agravo de instrumento interposto pela reclamada, em decisão assim emendada:

"AGRAVO DE INSTRUMENTO. Instrumento formado com peças sem autenticação. Não se conhece do agravo de instrumento formado com cópias reprográficas sem a formalidade. Art. 830 da Consolidação das Leis do Trabalho; art. 384/CPC; itens X e XI da Instrução Normativa nº 06/96 do Colendo TST".

Os embargos de declaração opostos às fls. 69/71 foram rejeitados ante a inexistência das omissões apontadas (fls. 74/79).

Interpõe recurso de embargos a demandada, às fls. 81/86, com fulcro no art. 894 da CLT. Alega, preliminarmente, que o não-conhecimento do agravo de instrumento e a rejeição dos embargos de declaração implicaram negativa de prestação jurisdicional, por ofensa aos arts. 5º, XXXV e LV, e 93, IX, da Constituição Federal. Sustenta que não houve nos autos impugnação da parte contrária acerca da suposta falta de autenticidade do agravo, restando inobservado o disposto no art. 795, "caput", da CLT. Aduz que o acórdão turmário, ao considerar nulas as peças do agravo sem provocação da parte contrária, afrontou o art. 5º, LIV, da Carta Magna. Assevera que o fato de a ora recorrente estar enquadrada no art. 173, parágrafo 1º, da Constituição Federal não afasta a necessidade de se observar o disposto no art. 37, "caput", da Carta Magna.

O fundamento para o não-conhecimento do agravo de instrumento consistiu na ausência de autenticação de peças essenciais à formação do traslado, trazidas em fotocópias. Essa conclusão não vulnera os dispositivos constitucionais tidos por violados, porque a prestação jurisdicional foi devidamente entregue, cumprindo o Colegiado seu ofício no exame dos pressupostos extrínsecos de recorribilidade do recurso posto à sua apreciação. Decisão contrária à pretensão da parte não implica afronta aos arts. 5º, XXXV e LV, e 93, IX, da Constituição Federal.

Ademais, a tese da embargante no sentido de que cabia à parte contrária impugnar a validade dos documentos apresentados não infirma a fundamentação do acórdão recorrido, pois a prática do ato não é, sequer, obrigatória e, por outro lado, o exame do preenchimento dos pressupostos de recorribilidade é imposição de ordem legal, de aplicação cogente, de cujo cumprimento o Juiz não pode eximir-se, uma vez que sua observância independe de manifestação das partes. Incólumes os arts. 5º, LIV, da Carta Magna e 795, "caput", da CLT.

Quanto à presunção de legalidade dos atos praticados pelo ente público, há que se entender que o princípio insculpido no art. 37, caput, da Carta Política de 1988 não se refere à dispensa de autenticação de documentos pelo ente público, mas comina ao administrador público, em toda a atividade funcional, que se sujeite aos ditames

da lei e às exigências do bem comum, deles não podendo se afastar, sob pena de praticar ato inválido e expor-se à responsabilidade civil, penal ou administrativa, razão pela qual o dispositivo não está violado.

Oportuno observar que o não-conhecimento de recurso em virtude do não-preenchimento dos pressupostos extrínsecos de recorribilidade (no caso, comprovação de autenticação das peças trazidas em fotocópia), previstos na legislação processual ordinária, não importa em afronta a princípios constitucionais. Afasta-se, portanto, a invocada ofensa ao art. 5º, LIV, da Constituição da República.

Ante o exposto, nego seguimento aos embargos.

Publique-se.

Brasília, 17 de novembro de 1999.

VANTUIL ABDALA

Ministro-Presidente da 2ª Turma

PROC. Nº TST-E-RR-465.974/98.5

15ª REGIÃO

Embargante: BANCO REAL S.A.

Advogados: Dra. Maria Cristina I. Peduzzi e Outros

Embargado: ISABEL APARECIDA PIRES DA COSTA MARINELLI

Advogado: Dr. Angelo Augusto Corrêa Monteiro

D E S P A C H O

A Eg. 2ª Turma desta Corte, às fls. 278/282, não conheceu do recurso de revista patronal, quanto à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional e descontos previdenciários e fiscais.

Inconformado, o reclamado interpôs embargos à SDI (fls. 284/288), insistindo no conhecimento de seu recurso de revista no tocante à prefacial de nulidade do acórdão regional e descontos previdenciários e fiscais. Aduz violação dos arts. 896 da CLT e 5º, II, da Constituição Federal e colaciona arestos, alegando, em síntese, que a análise da matéria atinente aos descontos, por ser de ordem pública, dispensaria o prequestionamento.

A revista não merecia mesmo ser conhecida.

Isto porque inexistente a nulidade do v. acórdão regional, pois, como bem explicitou a Turma, a matéria relativa aos descontos previdenciários e fiscais não foi objeto de impugnação no recurso ordinário, não procedendo o argumento de cuidar-se da matéria de ordem pública, sendo necessário o prequestionamento nos moldes do Enunciado 297/TST.

Em relação aos descontos previdenciários e fiscais, não foi aviltado o art. 896 da CLT, pois o recurso ordinário em nenhum momento se insurgiu no tocante à questão dos descontos, a qual restou preclusa, a teor do Enunciado 297/TST. Logo, a matéria não foi impugnada no momento processual oportuno, im procedendo o argumento de que se trata de matéria de ordem pública, visto que a mesma não foi prequestionada.

Destarte, ileso o art. 5º, II, da Constituição Federal, uma vez que a questão em exame não foi prequestionada, sendo "indispensável que o Regional tenha analisado e debatido explicitamente o caso concreto em confronto com o diploma legal suscitado, revelando, assim, as razões pelas quais tal preceito é ou não aplicável à hipótese dos autos", conforme esclareceu a Turma, às fls. 281.

Incólume o art. 896 da CLT.

Indefiro os embargos.

Publique-se.

Brasília, 11 de novembro de 1999.

VANTUIL ABDALA

Ministro-Presidente da 2ª Turma

PROC. TST-E-AI-RR-468.618/98.5

10ª REGIÃO

Embargante: TELECOMUNICAÇÕES DE BRASÍLIA S.A. - TELEBRASÍLIA

Advogado: Dr. Aref Assreuy Júnior

Embargado: JOSÉ BERNARDO SOBRINHO

Advogado: Dr. Francisco Rodrigues Preto Júnior

D E S P A C H O

A Eg. 2ª Turma desta Corte, mediante o v. acórdão de fls. 107/114, não conheceu do agravo de instrumento interposto pela reclamada, por deficiência de traslado, em razão de a certidão de fls. 89, relativa à publicação do despacho denegatório do recurso de revista, não conter o número do processo e nem as partes do processo a que se refere. Na decisão foram invocados o artigo 525, I, do CPC, o Enunciado 272 do TST e os itens IX, a, e XI, da Instrução Normativa nº 6/96, a fim de amparar o entendimento de que cumpre à parte zelar pela formação do seu agravo de instrumento.

Às fls. 116/119, a demandada opôs embargos de declaração, os quais foram rejeitados às fls. 122/129.

Inconformada, a reclamada interpôs embargos à Colenda SDI, às fls. 65/71, com fulcro no artigo 894 da CLT. Defende a ocorrência de negativa de prestação jurisdicional, invocando violação do artigo

5º, incisos XXXV e LV, da Constituição da República, porque não explicitado acerca da tese levantada em embargos declaratórios quanto a poder ser constatada a seqüência da numeração das páginas. No mérito, alega que o erro evidenciado é do próprio Regional, que emitiu certidão sem as devidas informações, não podendo ser prejudicada a parte que nada tem a ver com o vício.

Com efeito, o agravante apresentou as fotocópias das peças dos autos para a formação do agravo de instrumento devidamente autenticadas, cumprindo, assim, o que determina a Instrução Normativa nº 06 do TST.

Se alguma dessas peças não continha a identificação do processo, a parte não tem nenhuma culpa quanto a isto, e não pode sofrer conseqüências em decorrência.

Não tinha a parte outra maneira de apresentar as peças para a formação do agravo de instrumento.

Assim, e considerando a divergência de entendimento entre as Turmas (AI-RR-358.170/97.3, Rel. Min. Armando de Brito - 5ª Turma, que entende válida a referida certidão), ADMITO os presentes embargos, a fim de submeter a questão ao alto exame da Colenda SDI.

Vista à parte contrária para, querendo, contra-arrazoar o apelo no prazo legal.

Publique-se.

Brasília, 17 de novembro de 1999.

VANTUIL ABDALA

Ministro-Presidente da 2ª Turma

PROC. Nº TST-E-AI-RR-469.284/98.7

2ª REGIÃO

Embargante : CONDOMÍNIO EDIFÍCIO GARDÊNIA
Advogada e Procuradora : Dra. Aparecida Tokumi Hashimoto
Embargado : IVANILDO TEIXEIRA DE MELO
Advogado : Dr. João Domingos

D E S P A C H O

A Eg. 2ª Turma desta Corte, mediante o v. acórdão de fls. 62/63, não conheceu do agravo de instrumento interposto pelo reclamado por deficiência de traslado, conforme regra do art. 525, I, do CPC, nos termos dos itens IX, a, e XI, da Instrução Normativa nº 6/96, em decorrência da obrigatoriedade de a parte velar pela formação do seu recurso, ementando assim seu entendimento, *in verbis*:

"AGRAVO DE INSTRUMENTO. NÃO CONHECIMENTO. CERTIDÃO GENÉRICA. TRASLADO IRREGULAR

Não há como se conhecer de recurso em que a certidão trasladada não possibilita o exame da tempestividade do apelo, uma vez que não indicam o nome das partes, o número do processo e o despacho denegatório a que se reporta. Em se tratando de recurso especial, a parte há de atentar para os requisitos de conhecimento subordinados a esta Corte *ad quem*, conforme os termos da Instrução Normativa nº 06/96 deste c. TST."

Foram interpostos embargos de declaração pelo reclamado às fls. 65/67, rejeitados às fls. 70/73.

Inconformado, o reclamado interpôs embargos à C. SDI, às fls. 75/83, arguindo preliminar de nulidade por cerceamento de defesa e inobservância do devido processo legal, alegando violação dos arts. 5º, XXXV, LIV, LV e LX, da Constituição Federal; 897, b, da CLT e divergência jurisprudencial, sustentando que a omissão da certidão partiu do serventuário do C. Tribunal de origem, não podendo ser prejudicada. Aduz, ainda, que a etiqueta adesiva de fls. 02, dando notícia do início e término do prazo recursal faz prova da tempestividade do agravo de instrumento sendo dotada de fé pública.

A agravante apresentou as fotocópias das peças dos autos para a formação do agravo de instrumento devidamente autenticadas, cumprindo, assim, o que determina a Instrução Normativa nº 06 do TST.

Se alguma dessas peças não continha a identificação do processo, a parte não tem nenhuma culpa quanto a isto e não pode sofrer conseqüências em decorrência.

Não tinha a parte outra maneira de apresentar as peças para a formação do agravo de instrumento.

Assim, e considerando a divergência de entendimento entre as Turmas (ED-AI-RR-401.341/97.1, Rel. Min. Armando de Brito - 5ª Turma, que entende válida a referida certidão), considero que a questão deva ser submetida ao alto exame da C. SDI.

Vista à parte contrária para, querendo, contra-arrazoar o apelo no prazo legal.

Publique-se.

Brasília, 17 de novembro de 1999.

VANTUIL ABDALA

Ministro-Presidente da 2ª Turma

PROC. Nº TST-E-AI-RR-469.287/98.8

2ª REGIÃO

Embargante : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.
 Advogado : Dr. José Alexandre Lima Gazineo
 Embargado : JAIME TRAMONTINA
 Advogada : Dra. Marlene Ricci

D E S P A C H O

A Eg. 2ª Turma desta Corte, mediante o v. acórdão de fls. 78/79, não conheceu do agravo de instrumento interposto pelo reclamado por deficiência de traslado, nos termos dos itens IX, a, e XI da Instrução Normativa nº 6/96, em decorrência da obrigatoriedade de a parte velar pela formação do seu recurso, ementando assim seu entendimento, in verbis:

"AGRAVO DE INSTRUMENTO. NÃO CONHECIMENTO. CERTIDÃO GENÉRICA. TRASLADO IRREGULAR. Não há como se conhecer de recurso em que a certidão trasladada não possibilita o exame da tempestividade do apelo, uma vez que não indica o nome das partes, o número do processo e o despacho denegatório a que se reporta. Em se tratando de recurso especial, a parte há de atentar para os requisitos de conhecimento subordinados a esta Corte ad quem, conforme os termos da Instrução Normativa nº 06/96 deste c. TST."

Inconformada, a reclamada interpõe embargos à C. SDI, às fls. 92/95, alegando violação do art. 93, IX, da Constituição Federal, por entender que a certidão lavrada pelo Tribunal Regional goza de presunção de validade jurídica. Reporta-se ao processo AI-RR-450.986/98.8, cujo relator teria reconhecido a validade de certidão de idêntico teor à destes autos.

A agravante apresentou as fotocópias das peças dos autos para a formação do agravo de instrumento devidamente autenticadas, cumprindo, assim, o que determina a Instrução Normativa nº 06 do TST.

Se alguma dessas peças não continha a identificação do processo, a parte não tem nenhuma culpa quanto a isto, e não pode sofrer conseqüências em decorrência.

Não tinha a parte outra maneira de apresentar as peças para a formação do agravo de instrumento.

Assim, e considerando a divergência de entendimento entre as Turmas (AIRR-358.170/97.3, Rel. Min. Armando de Brito - 5ª Turma, que entende válida a referida certidão), considero que a questão deva ser submetida ao alto exame da C. SDI.

Vista à parte contrária para, querendo, contra-arrazoar o apelo no prazo legal.

Publique-se.

Brasília, 17 de novembro de 1999.

VANTUIL ABDALA
 Ministro-Presidente da 2ª Turma

PROC. Nº TST-E-ED-AI-RR-469.295/98.5

2ª REGIÃO

Embargante: NAIR FERREIRA DOS REIS
 Advogado : Dr. Ubirajara W. Lins Junior
 Embargado : INSTITUTO MAIRIPORÁ
 Advogada : Dra. Maria de Lourdes Ribeiro

D E S P A C H O

A Eg. 2ª Turma desta Corte, mediante o v. acórdão de fls. 80/81, não conheceu do agravo de instrumento interposto pela reclamante, em decisão assim ementada:

"AGRAVO DE INSTRUMENTO. NÃO-CONHECIMENTO. CERTIDÃO GENÉRICA. TRASLADO IRREGULAR. Não há como se conhecer de recurso em que a certidão trasladada não possibilita o exame da tempestividade do apelo, uma vez que não indicam o nome das partes, o número do processo e o despacho denegatório a que se reporta. Em se tratando de recurso especial, a parte há de atentar para os requisitos de conhecimento subordinados a esta corte ad quem, conforme os termos da Instrução Normativa nº 06/96 deste C. TST" (fls. 80).

Os embargos declaratórios opostos às fls. 83/85 foram rejeitados ante a inexistência das hipóteses previstas no art. 535 do CPC (fls. 88/90).

Interpõe recurso de embargos a reclamante, às fls. 92/100, alegando violação dos arts. 5º, II, XXXV, XXXVI, LIV e LV, e 93, IX, da Constituição Federal, 832 da CLT, 458, 460 e 535 do CPC.

Afirma estar a certidão de fls. 70 em perfeita consonância com a Instrução Normativa nº 06/96 desta Corte. Transcreve arestos.

A Eg. Turma considerou ser a certidão de fls. 70 imprestável para se aferir a tempestividade do recurso, uma vez que não especifica o processo a que se refere, seja pelo seu número, seja pelo nome das partes, tampouco o número da folha do despacho denegatório.

Todavia, cumpre esclarecer que o Órgão Especial deste Tribunal, em sessão realizada em 19.08.99, concluiu pela validade da certidão de publicação do despacho denegatório do recurso de revista que não contém o número do processo a que se refere ou os nomes das partes, não sendo, portanto, óbice ao conhecimento do agravo de instrumento.

Dessa forma, ante uma possível violação ao art. 5º, XXXV, da Constituição Federal, admito os embargos.

Vista à parte contrária para, querendo, oferecer impugnação no prazo legal.

Publique-se.

Brasília, 17 de novembro de 1999.

VANTUIL ABDALA

Ministro-Presidente da 2ª Turma

PROC. TST-E-AI-RR-469.817/98.9

20ª REGIÃO

Embargante: BANCO DO BRASIL S.A.
 Advogado : Dr. Ângelo Aurélio Gonçalves Pariz
 Embargados: CÉSAR ARANDAS DE MELO E OUTRO
 Advogado : Dr. José Simpliciano Fontes de Faria Fernandes

D E S P A C H O

A Eg. 2ª Turma desta Corte, em acórdão de fls. 177/179, não conheceu do agravo de instrumento patronal, por deficiência de traslado, eis que a certidão de intimação do despacho denegatório do recurso de revista (fls. 165-verso) não estava devidamente autenticada, o que constituía-se em afronta ao art. 830 da CLT e itens X e XI da Instrução Normativa nº 06/96 e porque a representação processual estava irregular, pois os poderes substabelecidos aos advogados que subscrevem o apelo têm origem no mandato outorgado em 29 de março de 1995 e no substabelecimento de 18 de julho de 1995, sendo que as procurações de fls. 15 e 18, que conferiram poderes ao substabelecido, datam de 1º.08.97, o que levou a decisão turmária à conclusão de que o recurso foi interposto por advogado sem procuração nos autos.

Às fls. 181/187, o demandado opôs embargos de declaração, os quais foram rejeitados às fls. 190/195.

Inconformado, o reclamado interpõe embargos à SDI, às fls. 197/204, alegando que o não-conhecimento de seu agravo de instrumento importou negativa de prestação jurisdicional, restando violados os artigos 5º, II, XXXV, LIV e LV, e 93, IX, da Carta Magna. O demandado alega, ainda, que restaram violados os artigos 830, 832 e 897 da CLT, em síntese, porque a autenticação do anverso de fls. 165 também alcança o verso do documento. Quanto à irregularidade de representação, o demandado alega que "não seria o caso de irregularidade de representação processual, pois ela existe concretamente nos autos, revelando plena capacidade postulatória para estar em juízo e a presunção de boa-fé, pouco importando as datas dos instrumentos de procuração, que, por si só, não poderiam viciar todo o ato jurídico". Destarte, indica ofensa aos artigos 13, 183, 372 e 385 do CPC.

Às fls. 165 encontra-se a cópia do despacho denegatório do recurso de revista, devidamente autenticada, e, no seu verso, consta a certidão de publicação do referido despacho sem autenticação.

Todavia, há que se observar que, em se tratando de dois documentos distintos (despacho denegatório e certidão de publicação), um no anverso e outro no verso, tem-se por necessária a autenticação de ambos os lados da folha.

Por este motivo, não se tem por satisfeita a exigência legal quanto à autenticação de todas as peças trasladadas no agravo de instrumento patronal.

Ilesos, assim, os artigos 5º, II, XXXV, LIV e LV, e 93, IX, da Carta Magna, 830, 832 e 897 da CLT.

Quanto à irregularidade de representação, observa-se que, embora tenha razão o embargante, o não-conhecimento do agravo de instrumento se manteria pela ausência de autenticação da certidão de publicação do despacho denegatório do recurso de revista, razão pela qual indefiro os embargos.

Publique-se.

Brasília, 11 de novembro de 1999.

VANTUIL ABDALA

Ministro-Presidente da 2ª Turma

PROC. Nº TST-E-AI-RR-471.374/98.4

2ª REGIÃO

Embargante: SÃO PAULO TRANSPORTE S.A.
 Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel
 Embargado : JOÃO DA SILVA GOMES FILHO
 Advogada : Dra. Janemeire Barreiro Gomes Rodrigues

D E S P A C H O

A Eg. 2ª Turma desta Corte, mediante o v. acórdão de fls. 50/51, não conheceu do agravo de instrumento interposto pelo reclamado por deficiência de traslado, conforme regra do art. 525, I, do CPC, nos termos dos itens IX, a, e XI, da Instrução Normativa nº 6/96, em decorrência da obrigatoriedade de a parte velar pela formação do seu recurso, ementando assim seu entendimento, in verbis:

"AGRAVO DE INSTRUMENTO. NÃO CONHECIMENTO. CERTIDÃO GENÉRICA. TRASLADO IRREGULAR

Não há como se conhecer de recurso em que a certidão trasladada não possibilita o exame da tempestividade do apelo, uma vez que não indicam o nome das partes, o nº do processo e o despacho denegatório a que se reporta. Em se tratando de recurso especial, a parte há de atentar para os requisitos de conhecimento subordinados a esta Corte ad quem, conforme os termos da Instrução Normativa nº 06/96 deste c. TST."

Foram opostos embargos de declaração pelo reclamado às fls. 53/54, rejeitados às fls. 57/60.

Inconformado, o reclamado interpõe embargos à C. SDI, às fls. 62/65, alegando violação dos arts. 893 da CLT e 5º, XXXV e LV, da Constituição Federal; e divergência jurisprudencial, sustentando que não compete à embargante suprir eventuais deficiências da serventia da Justiça Especializada e também que se a referida certidão não possui o nº do processo, ou outros dados de modo a identificá-lo, é por deficiência única da própria Secretaria do Tribunal Regional.

O agravante apresentou as fotocópias das peças dos autos para a formação do agravo de instrumento devidamente autenticadas, cumprindo, assim, o que determina a Instrução Normativa nº 06 do TST.

Se alguma dessas peças não continha a identificação do processo, a parte não tem nenhuma culpa quanto a isto e não pode sofrer consequências em decorrência.

Não tinha a parte outra maneira de apresentar as peças para a formação do agravo de instrumento.

Assim, e considerando a divergência de entendimento entre as Turmas (AIRR-358.170/97.3, Rel. Min. Armando de Brito - 5ª Turma, que entende válida a referida certidão), considero que a questão deva ser submetida ao alto exame da C. SDI.

Vista à parte contrária para, querendo, contra-arrazoar o apelo no prazo legal.

Publique-se.

Brasília, 17 de novembro de 1999.

VANTUIL ABDALA

Ministro-Presidente da 2ª Turma

PROC. Nº TST-E-ED-AI-RR-471.386/98.6

4ª REGIÃO

Embargante: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. - RFFSA
Advogado : Dr. José Alexandre Lima Gazinho
Embargados: GELSON LUIZ BARRETO E OUTROS
Advogada : Dra. Carmen Martin Lopes

D E S P A C H O

A Eg. 2ª Turma desta Corte, mediante o v. acórdão de fls. 75/76, não conheceu do agravo de instrumento interposto pela reclamada, sob o seguinte fundamento:

"AGRAVO DE INSTRUMENTO. NÃO-CONHECIMENTO. CERTIDÃO GENÉRICA. TRASLADO IRREGULAR. Não há como se conhecer de recurso em que a certidão trasladada não possibilita o exame da tempestividade do apelo, uma vez que não indica o nome das partes, o número do processo e o despacho denegatório a que se reporta. Em se tratando de recurso especial, a parte há de atentar para os requisitos de conhecimento subordinados a esta Corte ad quem, conforme os termos da Instrução Normativa nº 06/96 deste c. TST" (fls. 75)

Os embargos de declaração opostos às fls. 78/80 foram rejeitados, ante a inexistência das omissões apontadas (fls. 85/87).

Interpõe recurso de embargos a demandada, às fls. 89/92, alegando que, se a certidão trasladada foi redigida de forma incompleta pelo Regional, tal responsabilidade não poderia ser imputada à parte recorrente. Aduz que, em nenhum momento, a certidão de fls. 63 em discussão foi contestada pela parte contrária. Indica violação dos arts. 5º, II, XXXV, LIV e LV, e 93, IX, da Constituição Federal.

A Eg. Turma consignou ser a certidão de fls. 63 imprestável para se aferir a tempestividade do recurso, uma vez que não especifica o número do processo nem as partes a que se refere.

Todavia, cumpre esclarecer que o Órgão Especial deste Tribunal, em sessão realizada em 19.08.99, concluiu pela validade da certi-

dão de publicação do despacho denegatório do recurso de revista que não contém o número do processo a que se refere ou o nome das partes, não sendo, portanto, óbice ao conhecimento do agravo de instrumento.

Dessa forma, ante uma possível violação do art. 5º, XXXV, da Constituição Federal, admito os embargos.

Vista à parte contrária para, querendo, oferecer impugnação no prazo legal.

Publique-se.

Brasília, 17 de novembro de 1999.

VANTUIL ABDALA

Ministro-Presidente da 2ª Turma

PROC. Nº TST-E-AI-RR-471.389/98.7

4ª REGIÃO

Embargante: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - BANRISUL
Advogados : Dr. José Alberto Couto Maciel e Outra
Embargado : NILTON FERREIRA DE JESUS
Advogado : Dr. Nelson E. Klafke

D E S P A C H O

A Eg. 2ª Turma desta Corte, mediante o v. acórdão de fls. 76/77, não conheceu do agravo de instrumento interposto pela reclamada por deficiência de traslado, consignando o seguinte entendimento, in verbis:

"AGRAVO DE INSTRUMENTO. NÃO CONHECIMENTO. CERTIDÃO GENÉRICA. TRASLADO IRREGULAR. Não há como se conhecer de recurso em que a certidão trasladada não possibilita o exame da tempestividade do apelo, uma vez que não indica o nome das partes, o número do processo e o despacho denegatório a que se reporta. Em se tratando de recurso especial, a parte há de atentar para os requisitos de conhecimento subordinados a esta Corte ad quem, conforme os termos da Instrução Normativa nº 06/96 deste C. TST." (fls. 76)

Os declaratórios opostos pelo Banco foram rejeitados, uma vez que inexistente omissão a sanar.

Inconformado, o reclamado interpõe embargos à C. SDI, às fls. 86/88, com base no Enunciado 353/TST c/c artigo 894, b, da CLT, alegando violação dos arts. 893 consolidado e 5º, XXXV e LV, da Constituição Federal, sob argumento de que "A decisão recorrida está punindo a parte que não é responsável pela emissão da certidão, não podendo se dizer que, no caso concreto, a empresa não zelou pela correta formação do Agravo, pois a exigência do acórdão atacado não se reporta à parte, mas ao TRT; pelo que o que deve ser feito seria oficial à Corregedoria para as providências cabíveis, mas jamais negar à parte seu direito de defesa com a interposição dos recursos a ela inerentes, sob pena de violação ao art. 5º, LV, da CF." (fls. 87)

A agravante apresentou as fotocópias das peças dos autos para a formação do agravo de instrumento devidamente autenticadas, cumprindo, assim, o que determina a Instrução Normativa nº 06 do TST.

Se alguma dessas peças não continha a identificação do processo, a parte não tem nenhuma culpa quanto a isto e não pode sofrer consequências em decorrência.

Não tinha a parte outra maneira de apresentar as peças para a formação do agravo de instrumento.

Assim, e considerando a divergência de entendimento entre as Turmas (AI-RR-358.170/97.3, Rel. Min. Armando de Brito - 5ª Turma, que entende válida a referida certidão), considero que a questão deva ser submetida ao alto exame da C. SDI.

Vista à parte contrária para, querendo, contra-arrazoar o apelo no prazo legal.

Publique-se.

Brasília, 17 de novembro de 1999.

VANTUIL ABDALA

Ministro-Presidente da 2ª Turma

PROC. Nº TST-E-ED-AI-RR-472.390/98.5

2ª REGIÃO

Embargante: VICUNHA S.A.
Advogada : Dra. Aparecida Tokumi Hashimoto
Embargada : ROSA MARIA MARIANO DA SILVA
Advogado : Dr. José Servija Filho

D E S P A C H O

A Eg. 2ª Turma desta Corte, mediante o v. acórdão de fls. 60/61, não conheceu do agravo de instrumento interposto pela reclamada por deficiência de traslado, consignando o seguinte entendimento, in verbis:

"AGRAVO DE INSTRUMENTO. NÃO CONHECIMENTO. CERTIDÃO GENÉRICA. TRASLADO IRREGULAR. Não há como se conhecer de recurso em que a certidão trasladada não possibilita o exame da tempestividade do apelo, uma vez que não indica o nome das partes, o número do processo e o despacho denegatório a que se reporta. Em se tratando de recurso especial, a parte há de atentar para os requisitos de conhecimento subordinados a esta Corte ad quem, conforme os termos da Instrução Normativa nº 06/96 deste c. TST." (fls. 60)

Os declaratórios opostos pela demandada foram rejeitados, por não se enquadrarem nas hipóteses previstas no art. 535 do CPC.

Inconformada, a reclamada interpõe embargos à C. SDI, às fls. 72/82, com base no Enunciado 335/TST c/c artigo 894, b, da CLT, alegando violação do art. 5º, XXXV, LIV e LV, da Constituição Federal, sob argumento de que "todas as peças essenciais à formação do presente agravo foram trasladadas devidamente autenticadas, da forma com que se encontravam nos autos principais, do que resulta que a embargante cumpriu com a sua obrigação, segundo o entendimento consagrado no Enunciado 272, deste C. TST". (fls. 77)

A agravante apresentou as fotocópias das peças dos autos para a formação do agravo de instrumento devidamente autenticadas, cumprindo, assim, o que determina a Instrução Normativa nº 06 do TST.

Se alguma dessas peças não continha a identificação do processo, a parte não tem nenhuma culpa quanto a isto e não pode sofrer conseqüências em decorrência.

Não tinha a parte outra maneira de apresentar as peças para a formação do agravo de instrumento.

Assim, e considerando a divergência de entendimento entre as Turmas (AI-RR-358.170/97.3, Rel. Min. Armando de Brito - 5ª Turma, que entende válida a referida certidão), considero que a questão deva ser submetida ao alto exame da C. SDI.

Admito os embargos

Vista à parte contrária para, querendo, contra-arrazoar o apelo no prazo legal.

Publique-se.

Brasília, 17 de novembro de 1999.

VANTUIL ABDALA
Ministro-Presidente da 2ª Turma

PROC. TST-E-AI-RR-472.394/98.0

2ª REGIÃO

Embargante: VICUNHA S.A.
Advogado : Dra. Aparecida Tokumi Hashimoto
Embargado : EDINALDO ALVES DE ARAÚJO
Advogado : Dr. Flodoberto Fagundes Moia

D E S P A C H O

A Eg. 2ª Turma desta Corte, mediante o v. acórdão de fls. 92/93, não conheceu do agravo de instrumento interposto pela reclamada, por deficiência de traslado, conforme regra do art. 525, I, do CPC, nos termos dos itens IX, a, e XI da Instrução Normativa nº 6/96, em decorrência da obrigatoriedade de a parte velar pela formação do seu recurso, ementando, assim, seu entendimento, in verbis:

"AGRAVO DE INSTRUMENTO. NÃO CONHECIMENTO. CERTIDÃO GENÉRICA. TRASLADO IRREGULAR

Não há como se conhecer de recurso em que a certidão trasladada não possibilita o exame da tempestividade do apelo, uma vez que não indica o nome das partes, o nº do processo e o despacho denegatório a que se reporta. Em se tratando de recurso especial, a parte há de atentar para os requisitos de conhecimento subordinados a esta Corte ad quem, conforme os termos da Instrução Normativa nº 06/96 deste c. TST."

Às fls. 95/98, a demandada opôs embargos de declaração, os quais foram rejeitados às fls. 101/104.

Inconformada, a reclamada interpõe embargos à C. SDI, às fls. 106/114, com base no artigo 894 da CLT, alegando violação dos arts. 5º, XXXV, LIV e LV, da Constituição Federal; 897, b, da CLT, e divergência jurisprudencial, uma vez que regular sua formação, pois a referida certidão é cópia extraída dos autos principais.

A agravante apresentou as fotocópias das peças dos autos para a formação do agravo de instrumento devidamente autenticadas, cumprindo, assim, o que determina a Instrução Normativa nº 06 do TST.

Se alguma dessas peças não continha a identificação do processo, a parte não tem nenhuma culpa quanto a isto, e não pode sofrer conseqüências em decorrência.

Não tinha a parte outra maneira de apresentar as peças para a formação do agravo de instrumento.

Assim, e considerando a divergência de entendimento entre as Turmas (AIRR-358.170/97.3, Rel. Min. Armando de Brito - 5ª Turma, que entende válida a referida certidão), considero que a questão deva ser submetida ao alto exame da C. SDI.

Admito os embargos, facultando à parte contrária oferecer impugnação no prazo legal.

Publique-se.

Brasília, 17 de novembro de 1999.

VANTUIL ABDALA
Ministro-Presidente da 2ª Turma

PROC. Nº TST-E-ED-AI-RR-479.609/98.8

4ª Região

Embargante: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
Advogado : Dr. Carlos Fernando Guimarães
Embargado : ARTHUR GOULART DA SILVA
Advogado : Dr. Daniel Von Hohendorff

D E S P A C H O

A Eg. 2ª Turma desta Corte, às fls. 41/42, não conheceu do agravo de instrumento patronal, consignando a seguinte fundamentação na ementa do v. acórdão de fls. 40:

"AGRAVO DE INSTRUMENTO. NÃO CONHECIMENTO. CERTIDÃO GENÉRICA. TRASLADO IRREGULAR. Não há como se conhecer de recurso em que a certidão trasladada não possibilita o exame da tempestividade do apelo, uma vez que não indicam o nome das partes, o número do processo e o despacho denegatório a que se reporta. Em se tratando de recurso especial, a parte há de atentar para os requisitos de conhecimento subordinados a esta Corte ad quem, conforme os termos da Instrução Normativa nº 06/96 deste c. TST."

Os declaratórios opostos contra essa conclusão foram rejeitados, uma vez que inexistentes os vícios elencados no art. 535 do CPC.

Inconformada, a empresa interpõe embargos à SDI (fls. 59/64), indicando contrariedade à Instrução Normativa nº 06/TST e violação dos arts. 832, 897, 'b', da CLT e 5º, II, XXXV, LV e 93, IX, da Constituição da República. De acordo com seu arrazoado, "não pode prevalecer o entendimento embargado, eis que não foi levado em consideração o pressuposto básico da chamada boa-fé e da lealdade processual, tendo em vista que a referida certidão foi expedida pela assistente-chefe da Seção de Publicações e Controle de Custas - substituta da Justiça do Trabalho da 4ª Região, contendo a data da publicação em DJ da denegação do recurso de revista, o que, por si só, já permite verificar a tempestividade do agravo de instrumento" (fls. 60/61).

A agravante apresentou as fotocópias das peças dos autos para a formação do agravo de instrumento devidamente autenticadas, cumprindo, assim, o que determina a Instrução Normativa nº 06 do TST.

Se alguma dessas peças não continha a identificação do processo, a parte não tem nenhuma culpa quanto a isto e não pode sofrer conseqüências em decorrência.

Não tinha a parte outra maneira de apresentar as peças para a formação do agravo de instrumento.

Assim, e considerando a divergência de entendimento entre as Turmas (AIRR-358.170/97.3, Rel. Min. Armando de Brito - 5ª Turma, que entende válida a referida certidão), considero que a questão deva ser submetida ao alto exame da C. SDI.

Vista à parte contrária para, querendo, contra-arrazoar o apelo no prazo legal.

Publique-se.

Brasília, 17 de novembro de 1999.

VANTUIL ABDALA
Ministro-Presidente da 2ª Turma

PROC. Nº TST-E-ED-AI-RR-479.610/98.0

4ª REGIÃO

Embargante: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
Advogado : Dr. Carlos Fernando Guimarães
Embargado : WILMA KERLLER
Advogado : Dr. Adriano Sperb Rubin

D E S P A C H O

A Eg. 2ª Turma desta Corte, mediante o v. acórdão de fls. 47/48, não conheceu do agravo de instrumento interposto pela reclamada, em decisão assim ementada:

"AGRAVO DE INSTRUMENTO. NÃO-CONHECIMENTO. CERTIDÃO GENÉRICA. TRASLADO IRREGULAR. Não há como se conhecer de recurso em que a certidão trasladada não possibilita o exame da tempestividade do apelo, uma vez que não indicam o nome das partes, o número do processo e o despacho denegatório a que se reporta. Em se tratando de recurso especial, a parte há de atentar para os requisitos de conhecimento subordinados a esta corte ad quem, conforme os termos da Instrução Normativa n° 06/96 deste C. TST" (fls. 47).

Os embargos declaratórios opostos às fls. 54/56 foram rejeitados ante a inexistência das hipóteses previstas no art. 535 do CPC (fls. 61/64).

Interpõe recurso de embargos a reclamada, às fls. 66/71, alegando violação dos arts. 5º, II, XXXV e LV, e 93, IX, da Constituição Federal, 832 e 897, "b", da CLT, 131 e 138 do CCB, 364 e 365, I, do CPC, bem como contrariedade ao Enunciado 272/TST e à Instrução Normativa n° 06/96 desta Corte.

Afirma estar a certidão de fls. 33 em perfeita consonância com a Instrução Normativa n° 06/96 desta Corte. Transcreve arestos.

A Eg. Turma considerou ser a certidão de fls. 33 imprestável para se aferir a tempestividade do recurso, uma vez que não especifica o processo a que se refere, seja pelo seu número, seja pelo nome das partes, tampouco o número da folha do despacho denegatório.

Todavia, cumpre esclarecer que o Órgão Especial deste Tribunal, em sessão realizada em 19.08.99, concluiu pela validade da certidão de publicação do despacho denegatório do recurso de revista que não contém o número do processo a que se refere ou os nomes das partes, não sendo, portanto, óbice ao conhecimento do agravo de instrumento.

Dessa forma, ante uma possível violação ao art. 5º, XXXV, da Constituição Federal, admito os embargos.

Vista à parte contrária para, querendo, oferecer impugnação no prazo legal.

Publique-se.

Brasília, 17 de novembro de 1999.

VANTUIL ABDALA

Ministro-Presidente da 2ª Turma

PROC. Nº TST-AI-RR-479.613/98.0

4ª REGIÃO

Embargante: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE

Advogado : Dr. Carlos Santana Guimarães

Embargado : ÁLVARO ALVES

Advogado : Dr. Adriano Sperb Rubin

D E S P A C H O

A Eg. 2ª Turma desta Corte, mediante o v. acórdão de fls. 40/41, não conheceu do agravo de instrumento interposto pela reclamada, em decisão assim ementada:

"AGRAVO DE INSTRUMENTO. NÃO-CONHECIMENTO. CERTIDÃO GENÉRICA. TRASLADO IRREGULAR. Não há como se conhecer de recurso em que a certidão trasladada não possibilita o exame da tempestividade do apelo, uma vez que não indicam o nome das partes, o número do processo e o despacho denegatório a que se reporta. Em se tratando de recurso especial, a parte há de atentar para os requisitos de conhecimento subordinados a esta corte ad quem, conforme os termos da Instrução Normativa n° 06/96 deste C. TST" (fls. 40).

Os embargos declaratórios opostos às fls. 43/45 foram rejeitados ante a inexistência das hipóteses previstas no art. 535 do CPC (fls. 48/51).

Interpõe recurso de embargos a reclamada, às fls. 53/58, alegando violação dos arts. 5º, II, XXXV e LV, e 93, IX, da Constituição Federal, 832 e 897, "b", da CLT, 131 e 138 do CCB, 364 e 365, I, do CPC, bem como contrariedade ao Enunciado 272/TST e à Instrução Normativa n° 06/96 desta Corte.

Afirma estar a certidão de fls. 13 em perfeita consonância com a Instrução Normativa n° 06/96 desta Corte. Transcreve arestos.

A Eg. Turma considerou ser a certidão de fls. 13 imprestável para se aferir a tempestividade do recurso, uma vez que não especifica o processo a que se refere, seja pelo seu número, seja pelo nome das partes, tampouco o número da folha do despacho denegatório.

Todavia, cumpre esclarecer que o Órgão Especial deste Tribunal, em sessão realizada em 19.08.99, concluiu pela validade da certidão de publicação do despacho denegatório do recurso de revista que não contém o número do processo a que se refere ou os nomes das partes, não sendo, portanto, óbice ao conhecimento do agravo de instrumento.

Dessa forma, ante uma possível violação ao art. 5º, XXXV, da Constituição Federal, admito os embargos.

Vista à parte contrária para, querendo, oferecer impugnação no prazo legal.

Publique-se.

Brasília, 17 de novembro de 1999.

VANTUIL ABDALA

Ministro-Presidente da 2ª Turma

PROC. TST-E-RR-483.017/98.1

10ª REGIÃO

Embargante: UNIÃO FEDERAL

Advogado : Dr. Walter do Carmo Barletta

Embargado : MARIA OLGA PAULA RODRIGUES

Advogado : Dr. Inemar Baptista Penna Marinho

D E S P A C H O

A Eg. 2ª Turma desta Corte, às fls. 126/131, conheceu e deu parcial provimento ao recurso de revista patronal, quanto à URP de abril e maio de 1988, para limitar a condenação a 7/30 do reajuste de 16,19% a serem calculados sobre o salário do mês de março, incidentes sobre os salários dos meses de abril e maio, não cumulativamente, e reflexos em junho e julho de 1988.

Às fls. 136/142, a demandada opôs embargos de declaração, os quais foram acolhidos às fls. 145/146 para prestar esclarecimentos.

Inconformada, a reclamada interpõe embargos à SDI (fls. 151/158), sustentando que o acórdão recorrido merece reparo, uma vez que estendeu o pagamento da URP de abril e maio de 1988 aos meses de junho e julho, violando o Decreto-Lei n° 2.425/88 e divergindo de vários julgados, inclusive do STF, os quais foram colacionados para caracterizar o conflito pretoriano.

Não obstante a argumentação desenvolvida, o apelo não comporta seguimento.

Com efeito, elevado o salário de abril de 1988 em decorrência da incidência desse percentual, naturalmente há diferenças a serem pagas no mês de maio, com reflexos em junho e julho subsequentes, em decorrência dessa mesma incidência.

E isto é absolutamente lógico, em virtude não só de, novamente, respeito ao direito adquirido, como ao princípio da irredutibilidade salarial.

Se o salário devido em abril fora de um determinado valor, o de maio, naturalmente, não poderia ser inferior a este.

E, conseqüentemente, e pelos mesmos fundamentos, haveria também reflexos nos salários de junho e julho, pois o percentual da URP destes meses deveria incidir sobre os salários de abril e maio já corrigidos pelos 7/30 avos de 16,19%.

E o pleito inicial é de pagamento das URPs de abril e maio de 1988 e conseqüentes. As conseqüências são exatamente as diferenças devidas em maio, e reflexos em junho e julho.

Limita-se a julho porque, como se sabe, o Decreto-Lei n° 2.453/88 determinou a reposição da URP de abril/88 no mês de agosto subseqüente.

E assim se decidindo não se está a contrariar decisão do Excelso Supremo Tribunal Federal. Não.

Isto porque a matéria que normalmente era submetida ao Supremo Tribunal Federal dizia respeito à existência ou não de direito adquirido às URPs de abril e maio/88.

Somente sobre esta matéria, ou seja, URPs de abril e maio de 1988, que o Supremo Tribunal Federal se manifestou porque, repita-se, era a única de natureza constitucional que se discutia.

O mais era simples reflexo do direito reconhecido, sobre o que a Excelsa Corte não tinha mesmo que se manifestar por não se tratar de matéria constitucional.

Destarte, incólume o Decreto-Lei n° 2.425/88.

Dessa forma, a decisão ora embargada está em consonância com a iterativa, notória e atual jurisprudência da Eg. SDI desta Corte, que firmou entendimento de que, quanto à URP de abril e maio de 1988, existe direito apenas ao reajuste de 7/30 (sete trinta avos) de 16,19% (dezesesseis virgula dezenove por cento) a ser calculado sobre o salário de março e incidente sobre o salário dos meses de abril e maio, não cumulativamente e corrigido desde a época própria até a data do efetivo pagamento, com reflexos em junho e julho, conforme alguns destes precedentes: E-RR-264.725/96, Rel. Min. José Luiz Vasconcellos, DJ 12.03.99; E-RR-262.795/96, Rel. Min. Leonaldo Silva, DJ 05.02.99; AG-E-RR-162.062/95, Rel. Min. Wagner Pimenta, DJ 17.04.98; AG-E-RR-336.965/97, Rel. Min. Rider de Brito, DJ 15.05.98; E-RR-40.115/91, Rel. Min. Cnéa Moreira, DJ 21.08.98; E-RR-197.477/98, Rel. Min. Vantuil Abdala, DJ 02.10.98; AG-E-RR-199.870/95, Rel. Min. Nelson Dahia, julgado em 22.09.98 e RO-AR-266.632/96, SDI-Plena, julgado em 10.02.98, além de outros aqui não citados (Enunciado 333/TST).

Ressalte-se, por oportuno, que julgados oriundos do STF deservem ao confronto de teses, a teor do art. 894, alínea b, da CLT.

Indefiro os embargos.

Publique-se.

Brasília, 11 de novembro de 1999.

VANTUIL ABDALA

Ministro-Presidente da 2ª Turma

PROC. TST-E-AI-RR-483.532/98.0

2ª REGIÃO

Embargante: DTS SOFTWARE LTDA.

Advogado : Dr. José Alberto Couto Maciel

Embargado : CLÁUDIO PATRÍCIO DA LUZ

Advogado : Dr. Renato de Paula Mietto

D E S P A C H O

A Eg. 2ª Turma desta Corte, mediante o v. acórdão de fls. 56/57, não conheceu do agravo de instrumento interposto pela reclamada

por deficiência de traslado, nos termos do item XI da Instrução Normativa nº 6/96, em decorrência da obrigatoriedade de a parte velar pela formação do seu recurso, ementando assim seu entendimento, in verbis:

"AGRAVO DE INSTRUMENTO. Não se conhece de agravo de instrumento que contém certidão de publicação do despacho denegatório sem qualquer referência ao processo no qual foi lançada. Não exibindo os dados que identifiquem os autos, a certidão não tem eficácia para atestar a tempestividade do agravo de instrumento."

Inconformada, a reclamada interpõe embargos à C. SDI, às fls. 59/65, com base no Enunciado 353/TST c/c artigo 894 da CLT, alegando violação dos arts. 5º, XXXV e LV, da Constituição Federal, e divergência jurisprudencial, uma vez que regular sua formação, pois a referida certidão é cópia extraída dos autos principais.

A agravante apresentou as fotocópias das peças dos autos para a formação do agravo de instrumento devidamente autenticadas, cumprindo, assim, o que determina a Instrução Normativa nº 06 do TST.

Se alguma dessas peças não continha a identificação do processo, a parte não tem nenhuma culpa quanto a isto, e não pode sofrer consequências em decorrência.

Não tinha a parte outra maneira de apresentar as peças para a formação do agravo de instrumento.

Assim, e considerando a divergência de entendimento entre as Turmas (AIRR-358.170/97.3, Rel. Min. Armando de Brito - 5ª Turma, que entende válida a referida certidão), considero que a questão deva ser submetida ao alto exame da C. SDI.

Admito os embargos, facultando à parte contrária oferecer impugnação no prazo legal.

Publique-se.

Brasília, 17 de novembro de 1999.

VANTUIL ABDALA

Ministro-Presidente da 2ª Turma

PROC. Nº TST-E-AI-RR-484.489/98.9

2ª REGIÃO

Embargante: BANCO SANTANDER BRASIL S.A.
Advogados: Dr. Ubirajara W. Lins Júnior
Embargados: MAURO APARECIDO MASCETRA
Advogado: Dr. João Inácio Batista Neto

D E S P A C H O

A Eg. 2ª Turma desta Corte, mediante o v. acórdão de fls. 104/105, não conheceu do agravo de instrumento interposto pelo reclamado por deficiência de traslado, conforme regra do art. 525, I, do CPC, nos termos dos itens IX, a, e XI, da Instrução Normativa nº 6/96, em decorrência da obrigatoriedade de a parte velar pela formação do seu recurso, ementando, assim, seu entendimento, in verbis:

"AGRAVO DE INSTRUMENTO. NÃO CONHECIMENTO. CERTIDÃO GENÉRICA. TRASLADO IRREGULAR

Não há como se conhecer de recurso em que a certidão trasladada não possibilita o exame da tempestividade do apelo, uma vez que não indica o nome das partes, o número do processo e o despacho denegatório a que se reporta. Em se tratando de recurso especial, a parte há de atentar para os requisitos de conhecimento subordinados a esta Corte ad quem, conforme os termos da Instrução Normativa nº 06/96 deste c. TST."

Foram interpostos embargos de declaração pela reclamada às fls. 107/109, rejeitados às fls. 112/114.

Inconformado, o reclamado interpõe embargos à C. SDI, às fls. 116/124, arguindo preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional. No mérito, sustenta que a omissão da certidão partiu do serventário do C. Tribunal de origem, não podendo ser prejudicada, bem como que a etiqueta no rosto do agravo de instrumento, informando o termo inicial e final do prazo recursal, demonstra a tempestividade do apelo. Reputa violados os arts. 832, 896, "a" e "c", 97, "a", da CLT; 5º, caput, II, XXXV, XXXVI, LIV e LV, 93, IX, da Constituição Federal; 458, 460 e 535 do CPC. Aponta divergência jurisprudencial.

Não merece acolhida a preliminar suscitada, ao argumento de que padeceu de omissão e obscuridade o acórdão turmário a despeito da interposição dos embargos declaratórios, eis que, ao defender a validade da certidão de intimação do despacho agravado impressa às fls. 73, como também a conformidade ao Enunciado 272/TST, já que a etiqueta de fls. 2 permite aferir a tempestividade, exprime pretensão de reforma do julgado, ao que não se presta a medida eleita, de sorte que não há que se falar em nulidade, vez que não incidiu em omissão ou obscuridade o pronunciamento turmário. Ilesos os arts. 832 da CLT; 5º, caput, II, XXXV, XXXVI, LIV e LV, 93, IX, da Constituição Federal; 458, 460 e 535 do CPC, suscitados como vulnerados. Os paradigmas indicados à configuração do dissenso não lhe aproveitam porquanto partem do pressuposto de que havia nulidade, e esta não se verificou.

Meritoriamente, a ementa invocada, por ser oriunda da Suprema Corte, não viabiliza os embargos a teor do art. 894, alínea "b", da CLT. Tem-se ainda, que, o acórdão turmário não infringiu os arts. 896, "a" e "c", 97, "a", da CLT; 5º, caput, II, XXXV, XXXVI, LIV e LV, 93, IX, da Constituição Federal; 458, 460 e 535 do CPC, pois o agravo de instrumento não reunia condições de conhecimento por não preencher, nos moldes legais, os requisitos que lhe são inerentes.

Denego seguimento aos embargos do reclamado.

Publique-se.

Brasília, 17 de novembro de 1999.

VANTUIL ABDALA

Ministro-Presidente da 2ª Turma

PROC. Nº TST-E-ED-AI-RR-484.509/98.8

2ª REGIÃO

Embargante: BANCO SANTANDER BRASIL S.A.
Advogado: Dr. Ubirajara W. Lins Júnior
Embargado: JOÃO ROBERTO ZANATTO
Advogada: Dra. Mirian Regina Fernandes Milani

D E S P A C H O

A Eg. 2ª Turma desta Corte, mediante acórdão de fls. 121/122, não conheceu do agravo de instrumento patronal, ao seguinte argumento ementado:

"Não há como se conhecer do recurso em que a certidão trasladada não possibilita o exame da tempestividade do apelo uma vez que não indicam o nome das partes, o número do processo e o despacho denegatório a que se reporta.

Em se tratando de recurso especial a parte há de atentar para os requisitos de conhecimento subordinados a esta Corte ad quem, conforme os termos da Instrução Normativa nº 06/96 deste C. TST." (fls. 121)

Embargos de declaração interpostos às fls. 124/126, rejeitados às fls. 129/132.

Inconformado, o reclamado interpõe embargos à Colenda SDI, às fls. 134/142, sustentando violação dos artigos 832 da CLT, 458, 460 e 535 do CPC e artigos 5º, II, XXXV, XXXVI, LIV, LV e 93, IX, ambos da Constituição Federal. Acosta arestos a cotejo.

O agravante apresentou as fotocópias das peças dos autos para a formação do agravo de instrumento devidamente autenticadas, cumprindo, assim, o que determina a Instrução Normativa nº 06 do TST.

Se alguma dessas peças não continha a identificação do processo, a parte não tem nenhuma culpa quanto a isto, e não pode sofrer consequências em decorrência.

Não tinha a parte outra maneira de apresentar as peças para a formação do agravo de instrumento.

Assim, e considerando a divergência de entendimento entre as Turmas (AIRR-358.170/97.3, Rel. Min. Armando de Brito - 5ª Turma, que entende válida a referida certidão), considero que a questão deva ser submetida ao alto exame da C. SDI.

Admito os embargos.

Vista à parte contrária para, querendo, contra-arrazoar o apelo no prazo legal.

Publique-se.

Brasília, 17 de novembro de 1999.

VANTUIL ABDALA

Ministro-Presidente da 2ª Turma

PROC. Nº TST-E-AI-RR-484.516/98.1

2ª REGIÃO

Embargante: RHODIA S.A.
Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca
Embargado: JOÃO MARGARIDO LEMOS BALBINO
Advogado: Dr. Paulo Donizeti da Silva

D E S P A C H O

A Eg. 2ª Turma desta Corte, mediante o v. acórdão de fls. 88/89, não conheceu do agravo de instrumento patronal por deficiência de traslado, conforme regra do art. 525, I, do CPC, nos termos dos itens IX, a, e XI da Instrução Normativa nº 6/96, em decorrência da obrigatoriedade de a parte velar pela formação do seu recurso, ementando assim seu entendimento, in verbis:

"AGRAVO DE INSTRUMENTO. NÃO CONHECIMENTO. CERTIDÃO GENÉRICA. TRASLADO IRREGULAR

Não há como se conhecer de recurso em que a certidão trasladada não possibilita o exame da tempestividade do apelo, uma vez que não indica o nome das partes, o número do processo e o despacho denegatório a que se reporta. Em se tratando de recurso especial, a parte há de atentar para os requisitos de conhecimento subordinados a esta Corte ad quem, conforme os termos da Instrução Normativa nº 06/96 deste c. TST."

Embargos declaratórios da empresa (fls. 91/105) acolhidos para prestar esclarecimentos (fls. 109/112).

Inconformada, a reclamada interpõe embargos à C. SDI, às fls. 114/130, trazendo divergência jurisprudencial, no sentido de que seria regular a formação do agravo de instrumento, pois a referida certidão é válida, mormente por ser cópia extraída dos autos principais.

A agravante apresentou as fotocópias das peças dos autos para a formação do agravo de instrumento, devidamente autenticadas, cumprindo, assim, o que determina a Instrução Normativa nº 06 do TST.

Se alguma dessas peças não continha a identificação do processo, a parte não tem nenhuma culpa quanto a isto e não pode sofrer conseqüências em decorrência.

Não tinha a parte outra maneira de apresentar as peças para a formação do agravo de instrumento.

Assim, e considerando o recente posicionamento desta Corte, através de seu Órgão Especial, na sessão de 19.08.99, o qual decidiu por maioria, pela validade da certidão de intimação do despacho agravado, na qual não consta o número do processo nem o nome das partes, e que não obsta o conhecimento do agravo de instrumento (AG-E-AI-RR-411.641/97.5), entendo que a questão deva ser submetida ao exame da C. SDI.

Admito, pois, os embargos.

Vista à parte contrária para, querendo, contra-arrazoar no prazo legal.

Publique-se.

Brasília, 17 de novembro de 1999.

VANTUIL ABDALA

Ministro-Presidente da 2ª Turma

PROC. Nº TST-AG-E-RR-484.792/98.4

19ª REGIÃO

Agravante : BANCO BRADESCO S.A.

Advogado : Dr. Victor Russomano Júnior

Agravado : MARCOS ANTÔNIO LOPES DE LIMA

DESPACHO DE RECONSIDERAÇÃO

A Eg. 2ª Turma desta Corte, às fls. 160/162, não conheceu do agravo de instrumento patronal, em face da irregularidade de representação processual (art. 544, § 1º, do CPC; item XI da Instrução Normativa nº 6/96-TST; Enunciado 272/TST) e que se observa das fls. 09 e 11 que os "poderes substabelecidos à advogada que subscreveu o presente apelo têm origem na procuração datada de 29/12/94, lavrada perante o 2º Cartório de Notas de Osasco-SP, livro nº 164 - fls. 065/069...". Ocorre que as procurações de fls. 10/11 e 41/42 que conferiram poderes aos advogados substabelecidos, Dr. Valmir Henriques de Araújo e Dr. Aires Donizete Coelho, datam de 18 de março de 1996, e foram lavradas perante o 2º Cartório de Notas de Osasco-SP, livro nº 188 - fls. 048/051."

Inconformado, o Banco interpõe embargos à SDI (fls. 164/166) sustentando que o não-conhecimento do seu agravo de instrumento violou o art. 897 da CLT, e alegando contrariedade aos Enunciados 164 e 272/TST, eis que inexistem motivo lógico ou jurídico para se desconsiderar a validade da procuração de fls. 10/11 e do substabelecimento de fls. 9.

Denegado seguimento aos embargos através do r. despacho de fls. 169, interpõe o reclamado o presente agravo regimental, insistindo no cabimento daquele recurso (fls. 171/173)

Reexaminando a questão diante do agravo regimental interposto, passei a considerar que a matéria merecia ser submetida ao crivo da colenda SDI, mormente no que pertine à validade da procuração e do substabelecimento de fls. 09 a 11, 41/42, os quais conferem poderes da cláusula "ad judicium" aos outorgados e não contêm prazo de validade, o que, aparentemente, afastaria a irregularidade de representação processual. Ademais, o reclamante nem mesmo impugnou a validade dos instrumentos de mandato, a fim de que fosse analisado tal aspecto pela Turma.

Sob este aspecto vislumbro uma possível contrariedade ao Enunciado 272/TST, razões pelas quais, reconsidero o despacho agravado, admitindo os embargos.

Vista à parte contrária para que, querendo, apresente impugnação no prazo legal.

Publique-se.

Brasília, 25 de outubro de 1999.

VANTUIL ABDALA

Ministro-Presidente da 2ª Turma

PROC. Nº TST-E-AI-RR-484.908/98.6

2ª REGIÃO

Embargante: BANCO DO BRASIL S.A.

Advogados : Dra. Sônia Maria R. C. de Almeida e Outros

Embargado : WILSON BELTRAMI HANSEN

Advogado : Dr. José Eymard Loguercio e Outros

DESPACHO

A Eg. 2ª Turma desta Corte, às fls. 153/154, não conheceu do agravo de instrumento patronal, ao seguinte argumento ementado.

"Não há como se conhecer do recurso em que a certidão trasladada não possibilita o exame da tempestividade do apelo, uma vez que não indicam o nome das partes, o número do processo e o despacho denegatório a que se reporta. Em se tratando do recurso especial, a parte há de atentar para os requisitos de conhecimento subordinados a esta Corte ad quem, conforme os termos da Instrução Normativa nº 06/96 desta Colendo TST". (fls. 153).

Embargos declaratórios interpostos às fls. 160/163, rejeitados às fls. 167/170.

Inconformado, o reclamado interpõe embargos à SDI (fls. 172/177), insistindo na validade da certidão de fls. 137 expedida pelo TRT. Sustenta violação do artigo 5º, II, XXXV, LIV e LV, bem como, dos artigos 832, 897, "b" da CLT, 525 e 544, § 1º, do CPC. Acosta arestos a cotejo.

O agravante apresentou as fotocópias das peças dos autos para a formação do agravo de instrumento devidamente autenticadas, cumprindo, assim, o que determina a Instrução Normativa nº 06 do TST.

Se alguma dessas peças não continha a identificação do processo, a parte não tem nenhuma culpa quanto a isto e não pode sofrer conseqüências em decorrência.

Não tinha a parte outra maneira de apresentar as peças para a formação do agravo de instrumento.

Assim, e considerando a divergência de entendimento entre as Turmas (AIRR-358.170/97.3, Rel. Min. Armando de Brito - 5ª Turma, que entende válida a referida certidão), considero que a questão deva ser submetida ao alto exame da C. SDI.

Vista à parte contrária, para, querendo, contra-arrazoar o apelo no prazo legal.

Publique-se.

Brasília, 30 de agosto de 1999.

VANTUIL ABDALA

Ministro-Presidente da 2ª Turma

PROC. Nº TST-E-AI-RR-484.910/98.1

2ª REGIÃO

Embargante: INOX - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AÇO LTDA.

Advogados : Dr. Sérgio Palomares e Outra

Embargados: JOSÉ ROBERTO FRANCO DE MELO E OUTROS

Advogada : Dra. Maria do Carmo Nogueira

DESPACHO

A Eg. 2ª Turma desta Corte, mediante o v. acórdão de fls. 281/282, não conheceu do agravo de instrumento interposto pela reclamada por deficiência de traslado, conforme regra do art. 525, I, do CPC, nos termos dos itens IX, a, e XI, da Instrução Normativa nº 6/96, em decorrência da obrigatoriedade de a parte velar pela formação do seu recurso, ementando assim seu entendimento, in verbis:

"AGRAVO DE INSTRUMENTO. NÃO CONHECIMENTO. CERTIDÃO GENÉRICA. TRASLADO IRREGULAR

Não há como se conhecer de recurso em que a certidão trasladada não possibilita o exame da tempestividade do apelo, uma vez que não indicam o nome das partes, o número do processo e o despacho denegatório a que se reporta. Em se tratando de recurso especial, a parte há de atentar para os requisitos de conhecimento subordinados a esta Corte ad quem, conforme os termos da Instrução Normativa nº 06/96 deste c. TST."

Foram interpostos embargos de declaração pela reclamada às fls. 287/291, rejeitados às fls. 294/297.

Inconformada, a reclamada interpõe embargos à C. SDI, às fls. 302/305, alegando violação dos arts. 5º, II, LIV, LV e LX e 19, II, da Constituição Federal; e divergência jurisprudencial, sustentando que a omissão da certidão partiu do serventário do C. Tribunal de origem, não podendo ser prejudicada.

A agravante apresentou as fotocópias das peças dos autos para a formação do agravo de instrumento devidamente autenticadas, cumprindo, assim, o que determina a Instrução Normativa nº 06 do TST.

Se alguma dessas peças não continha a identificação do processo, a parte não tem nenhuma culpa quanto a isto e não pode sofrer conseqüências em decorrência.

Não tinha a parte outra maneira de apresentar as peças para a formação do agravo de instrumento.

Assim, e considerando a divergência de entendimento entre as Turmas (AIRR-358.170/97.3, Rel. Min. Armando de Brito - 5ª Turma, que entende válida a referida certidão), considero que a questão deva ser submetida ao alto exame da C. SDI.

Vista à parte contrária para, querendo, contra-arrazoar o apelo no prazo legal.

Publique-se.

Brasília, 17 de novembro de 1999.

VANTUIL ABDALA

Ministro-Presidente da 2ª Turma

PROC. Nº TST-E-AI-RR-484.914/98.6

2ª REGIÃO

Embargante: IRMÃOS GUIMARÃES LTDA

Advogado : Dr. Ubirajara W. Lins Júnior

Embargado : ORLANDO LOPES DA SILVA

Advogado : Dr. José Torres Pinheiro Júnior

D E S P A C H O

A Eg. 2ª Turma desta Corte, mediante acórdão de fls. 70/71, não conheceu do agravo de instrumento patronal, ao seguinte argumento ementado:

"Não há como se conhecer de recurso em que a certidão trasladada não possibilita o exame da tempestividade do apelo, uma vez que não indica o nome das partes, o número do processo e despacho denegatório ou que se reporta. Em se tratando de recurso especial, a parte há de se atentar para os requisitos de conhecimento subordinados a esta Corte ad quem, conforme os termos da Instrução Normativa nº 06/96 deste C. TST." (fls. 70/71).

Embargos de declaração opostos às fls. 73/75, rejeitados às fls. 78/80.

Inconformado, o reclamado interpõe embargos à Colenda SDI, às fls. 82/90, sustentando violação dos artigos 832 da CLT, 458, 460 e 535 do CPC e 5º, II, XXXV, XXXVI, LIV e LV, e 93, IX, ambos da Constituição. Acosta arestos a cotejo.

O agravante apresentou as fotocópias das peças dos autos para a formação do agravo de instrumento devidamente autenticadas, cumprindo, assim, o que determina a Instrução Normativa nº 06 do TST.

Se alguma dessas peças não continha a identificação do processo, a parte não tem nenhuma culpa quanto a isto, e não pode sofrer conseqüências em decorrência.

Não tinha a parte outra maneira de apresentar as peças para a formação do agravo de instrumento.

Assim, e considerando a divergência de entendimento entre as Turmas (AIRR-358.170/97.3, Rel. Min. Armando de Brito - 5ª Turma, que entende válida a referida certidão), considero que a questão deva ser submetida ao alto exame da C. SDI.

Admito os embargos.

Vista à parte contrária para, querendo, contra-arrazoar o apelo no prazo legal.

Publique-se.

Brasília, 17 de novembro de 1999.

VANTUIL ABDALA

Ministro-Presidente da 2ª Turma

PROC. TST-E-AI-RR-484.917/98.7

2ª REGIÃO

Embargante: BANCO ECONÔMICO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)

Advogados : Dr. Hélio Carvalho Santana e outros

Embargado : CÍNTIA ROGNER RAMOS

D E S P A C H O

A Eg. 2ª Turma desta Corte, mediante o v. acórdão de fls. 83/84, não conheceu do agravo de instrumento interposto pelo reclamado por deficiência de traslado, conforme regra do art. 525, I, do CPC, nos termos dos itens IX, a, e XI da Instrução Normativa nº 6/96, em decorrência da obrigatoriedade de a parte velar pela formação do seu recurso, ementando assim seu entendimento, in verbis:

"AGRAVO DE INSTRUMENTO. NÃO CONHECIMENTO. CERTIDÃO GENÉRICA. TRASLADO IRREGULAR

Não há como se conhecer de recurso em que a certidão trasladada não possibilita o exame da tempestividade do apelo, uma vez que não indica o nome das partes, o nº do processo e o despacho denegatório a que se reporta. Em se tratando de recurso especial, a parte há de atentar para os requisitos de conhecimento subordinados a esta Corte ad quem, conforme os termos da Instrução Normativa nº 06/96 deste C. TST."

Às fls. 86/88, o demandado opôs embargos de declaração, os quais foram rejeitados às fls. 91/94.

Inconformado, o reclamado interpõe embargos à C. SDI, às fls. 96/100, com base no Enunciado 353/TST c/c artigo 894 da CLT, alegando violação dos arts. 5º, XXXV e LV, da Constituição Federal; 897, b, da CLT, e divergência jurisprudencial, uma vez que regular sua formação, pois a referida certidão é cópia extraída dos autos principais.

O agravante apresentou as fotocópias das peças dos autos para a formação do agravo de instrumento devidamente autenticadas, cumprindo, assim, o que determina a Instrução Normativa nº 06 do TST.

Se alguma dessas peças não continha a identificação do processo, a parte não tem nenhuma culpa quanto a isto e não pode sofrer conseqüências em decorrência.

Não tinha a parte outra maneira de apresentar as peças para a formação do agravo de instrumento.

Assim, e considerando a divergência de entendimento entre as Turmas (AIRR-358.170/97.3, Rel. Min. Armando de Brito - 5ª Turma, que entende válida a referida certidão), considero que a questão deva ser submetida ao alto exame da C. SDI.

Admito os embargos, facultando à parte contrária oferecer impugnação no prazo legal.

Publique-se.

Brasília, 17 de novembro de 1999.

VANTUIL ABDALA

Ministro-Presidente da 2ª Turma

PROC. Nº TST-E-ED-AI-RR-484.919/98.4

2ª REGIÃO

Embargante: OLIVETTI DO BRASIL S.A.

Advogada : Dra. Aparecida Tokumi Hashimoto

Embargado : EDMYLSO GIORGI

D E S P A C H O

A Eg. 2ª Turma desta Corte, mediante o v. acórdão de fls. 94/95, não conheceu do agravo de instrumento interposto pela reclamada, em decisão assim ementada:

"AGRAVO DE INSTRUMENTO. NÃO-CONHECIMENTO. CERTIDÃO GENÉRICA. TRASLADO IRREGULAR. Não há como se conhecer de recurso em que a certidão trasladada não possibilita o exame da tempestividade do apelo, uma vez que não indicam o nome das partes, o número do processo e o despacho denegatório a que se reporta. Em se tratando de recurso especial, a parte há de atentar para os requisitos de conhecimento subordinados a esta Corte ad quem, conforme os termos da Instrução Normativa nº 06/96 deste C. TST" (fls. 94).

Os embargos declaratórios opostos às fls. 97/99 foram rejeitados ante a inexistência das hipóteses previstas no art. 535 do CPC (fls. 103/106).

Interpõe recurso de embargos a reclamada, às fls. 108/116, alegando violação dos arts. 5º, XXXV, LIV e LV, da Constituição Federal e 897, "b", da CLT.

Afirma estar a certidão de fls. 77 em perfeita consonância com o Enunciado 272 desta Corte. Transcreve arestos.

A Eg. Turma considerou ser a certidão de fls. 77 imprestável para se aferir a tempestividade do recurso, uma vez que não especifica o processo a que se refere, seja pelo seu número, seja pelo nome das partes, tampouco o número da folha do despacho denegatório.

Todavia, cumpre esclarecer que o Órgão Especial deste Tribunal, em sessão realizada em 19.08.99, concluiu pela validade da certidão de publicação do despacho denegatório do recurso de revista que não contém o número do processo a que se refere ou os nomes das partes, não sendo, portanto, óbice ao conhecimento do agravo de instrumento.

Dessa forma, ante uma possível violação ao art. 5º, XXXV, da Constituição Federal, admito os embargos.

Vista à parte contrária para, querendo, oferecer impugnação no prazo legal.

Publique-se.

Brasília, 17 de novembro de 1999.

VANTUIL ABDALA

Ministro-Presidente da 2ª Turma

PROC. Nº TST-E-AI-RR-484.937/98.6

2ª REGIÃO

Embargante: JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
 Advogado : Dr. Ubirajara W. Lins Júnior
 Embargado : SUPERFINE MECANO PEÇAS INDÚSTRIA GERAL LTDA.
 Advogado : Dr. Alberto Navarro

D E S P A C H O

A Eg. 2ª Turma desta Corte, mediante o v. acórdão de fls. 46/47, não conheceu do agravo de instrumento interposto pelo reclamante por deficiência de traslado, conforme regra do art. 525, I, do CPC, nos termos dos itens IX, a, e XI da Instrução Normativa nº 6/96, em decorrência da obrigatoriedade de a parte velar pela formação do seu recurso, amentando assim seu entendimento, in verbis:

"AGRAVO DE INSTRUMENTO. NÃO CONHECIMENTO. CERTIDÃO GENÉRICA. TRASLADO IRREGULAR

Não há como se conhecer de recurso em que a certidão trasladada não possibilita o exame da tempestividade do apelo, uma vez que não indica o nome das partes, o número do processo e o despacho denegatório a que se reporta. Em se tratando de recurso especial, a parte há de atentar para os requisitos de conhecimento subordinados a esta Corte ad quem, conforme os termos da Instrução Normativa nº 06/96 deste c. TST."

Inconformado, o reclamante interpõe embargos à C. SDI, às fls. 47/50, com base no Enunciado 335/TST c/c artigo 894, b, da CLT, alegando violação dos arts. 897, "a", 896, "a" e "c", da CLT e 5º, II, XXXV, XXXVI, LIV, LV e 93, IX, da Constituição Federal. Colaciona arestos.

O agravante apresentou as fotocópias das peças dos autos para a formação do agravo de instrumento devidamente autenticadas, cumprindo, assim, o que determina a Instrução Normativa nº 06 do TST.

Se alguma dessas peças não continha a identificação do processo, a parte não tem nenhuma culpa quanto a isto, e não pode sofrer consequências em decorrência.

Não tinha a parte outra maneira de apresentar as peças para a formação do agravo de instrumento.

Assim, e tendo em vista que o embargante trouxe entendimento divergente à fls. 49 (AI-RR-358.170/97.3, Rel. Min. Armando de Brito - 5ª Turma, que entende válida a referida certidão), considero que a questão deva ser submetida ao alto exame da C. SDI.

Vista à parte contrária para, querendo, contra-arrazoar o apelo no prazo legal.

Publique-se.

Brasília, 17 de novembro de 1999.

VANTUIL ABDALA
 Ministro-Presidente da 2ª Turma

PROC. Nº TST-E-AI-RR-486.332/98.8

1ª REGIÃO

Embargante: JOSÉ MARIA GALDINO DE OLIVEIRA
 Advogado : Dr. Carmelo Corato
 Embargada : DISTAC DISTRIBUIDORA DE AUTOMÓVEIS E COMÉRCIO LTDA.

D E S P A C H O

A Eg. 2ª Turma desta Corte, mediante o v. acórdão de fls. 52/57, não conheceu do agravo de instrumento do reclamante, porque as peças trasladadas no apelo foram apresentadas em fotocópias não-autenticadas, revelando inobservância das normas insertas nos artigos 830 da CLT e 384 do CPC e nos incisos X e XI da Instrução Normativa nº 06/96 do TST.

Inconformado, o autor interpõe embargos à Colenda SDI, às fls. 59/64, alegando ofensa ao artigo 385 do CPC, bem como transcrevendo arestos ao confronto de teses. Sustenta o entendimento de que a exigência quanto à autenticação das peças trasladadas em agravo de instrumento é desnecessária, pois ninguém melhor que a parte contrária para impugná-lo no caso de infidelidade com o original.

Depreende-se da nova redação dos artigos 522 a 529 do CPC dada pela Lei nº 9.139/95 que, a partir da vigência desta lei, passou a ser responsabilidade da parte a instrução da petição de agravo de instrumento, obrigatoriamente, com cópias da decisão agravada, da certidão da respectiva intimação e das procurações outorgadas aos advogados do agravante e do agravado e, facultativamente, com outras peças que o agravante entender úteis.

Deste modo, há de se admitir que, conseqüentemente, cumpre também à parte a observância quanto à necessidade de autenticar as peças juntadas em seu apelo.

Neste sentido é a interpretação do item X da Instrução Normativa nº 6 deste Tribunal, publicada no Diário de Justiça do dia 12 de fevereiro de 1996, mediante a qual procurou-se uniformizar o procedimento do agravo de instrumento no âmbito da Justiça do Trabalho, após a alteração havida no Código de Processo Civil, através da Lei nº 9.139/95.

Não há que se falar em violação do art. 385 do CPC, eis que a tese, quanto à validade de documentos não-impugnados pela parte contrária, cabe somente a hipótese de documentos comuns às partes, não podendo ser estendida a peças processuais.

Com referência à divergência citada no recurso de embargos, tem-se por inespecífica, já que não aborda a questão à luz da Instrução Normativa nº 6/96 - TST, utilizada como óbice ao conhecimento do agravo de instrumento pela Turma.

Indefiro os embargos.

Publique-se.

Brasília, 11 de novembro de 1999.

VANTUIL ABDALA
 Ministro-Presidente da 2ª Turma

PROC. TST-E-AI-RR-486.944/98.2

3ª REGIÃO

Embargante: MINERAÇÕES BRASILEIRAS REUNIDAS S.A.
 Advogado : Dr. Victor Russomano Júnior
 Embargado : LUIZ ANTÔNIO DE PAULA
 Advogado : Dr. Obelino Marques da Silva

D E S P A C H O

A Eg. 2ª Turma desta Corte, às fls. 259/260, não conheceu do agravo de instrumento patronal, em síntese, porque estava sem autenticação a certidão de publicação do r. despacho agravado (fls. 115v), amentando assim seu entendimento:

AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE AUTENTICAÇÃO DAS PEÇAS. As peças trasladadas para a formação do agravo de instrumento devem ser autenticadas - exigência contida na Instrução Normativa nº 6 deste C. TST, de 8/2/96, item X.

Inconformada, a reclamada interpõe embargos à SDI (fls. 262/264), alegando ofensa ao artigo 897 da CLT e contrariedade ao Enunciado 272 do TST, na medida em que as cópias componentes do traslado estão autenticadas, inclusive o documento de fls. 115 (despacho agravado e respectiva certidão de publicação). Sustenta que a autenticação compreende verso e averso, motivo pelo qual foram cumpridos os ditames do artigo 830 da CLT e da Instrução Normativa nº 06/96 do TST.

Às fls. 115 encontra-se o despacho denegatório do recurso de revista e, no seu verso, consta a certidão de publicação do referido despacho.

Todavia, há que se observar que, em se tratando de dois documentos distintos (despacho denegatório do recurso de revista e certidão de publicação), um no averso e outro no verso, tem-se por necessária a autenticação de ambos os lados da folha.

Por este motivo, não se tem por satisfeita a exigência legal quanto à autenticação de todas as peças trasladadas no agravo de instrumento patronal.

Ileso o art. 897 da CLT, bem como o Enunciado 272/TST.

Indefiro os embargos.

Publique-se.

Brasília, 10 de novembro de 1999.

VANTUIL ABDALA
 Ministro-Presidente da 2ª Turma

PROC. Nº TST-E-AI-RR-487.173/98.5

3ª REGIÃO

Embargante: EMPRESA DE CAOLIM LTDA.
 Advogado : Dr. Robinson Neves Filhos
 Embargado : ODAIR ALVIM DE SOUZA

D E S P A C H O

A Eg. 2ª Turma desta Corte, às fls. 39/41, não conheceu do agravo de instrumento patronal, porquanto estava sem a devida autenticação a certidão de publicação do r. despacho denegatório do recurso de revista, às fls. 34v.

Embargos declaratórios da empresa (fls. 43/47) rejeitados (fls. 54/56).

Inconformada, a reclamada interpõe embargos à SDI (fls. 58/66), arguindo a nulidade da decisão turmária por negativa de prestação jurisdicional. No mérito, alega ofensa aos arts. 830 e 897, "b", da CLT e 5º, II, XXXV, LV e 93, IX, da Constituição Federal, eis que a autenticação do verso aproveita ao averso.

Quanto à prefacial em epígrafe, aduz a demandada que a Turma, mesmo provocada por meio de embargos declaratórios, teria permanecido omissa "quanto à plausibilidade de se reputar autenticado todo o documento e não apenas seu anverso, em virtude da ausência de exigência legal para que se autentique o verso e o anverso da mesma peça".

Sem razão, pois a Turma consignou (fls. 55) que "não se nega validade a certidão da lavra de oficial público, mas apenas que não foi autenticado o documento. Autenticou-se uma folha e esqueceu-se da outra", e tal entendimento baseou-se no art. 830 da CLT e Instrução Normativa nº 06/96.

Logo, não foram maculados os arts. 832 da CLT; 5º, XXXV e LV, e 93, IX, da Constituição Federal.

No mérito, não há que se falar que a autenticação do anverso de fls. 34 aproveita ao verso de fls. 34, pois, como bem esclarecido pela Turma (fls. 40), "não havendo autenticação da certidão de publicação do despacho agravado, constante do verso de fls. 34 e, por se tratar de documento constante de frente e verso ser necessária a dupla autenticação, ou a menção expressa na certidão do cartório ao documento da verso do verso, irregular é o traslado".

Destarte, não foram violados os arts. 830 e 897, "b", da CLT e 5º, II, XXXV, LV e 93, IX, da Constituição Federal, porque em se tratando de dois documentos distintos, um no verso e outro no anverso, tem-se por necessária a autenticação de ambos os lados da folha.

Por este motivo é que não se tem por satisfeita a exigência legal, quanto à autenticação de todas as peças trasladadas no agravo de instrumento patronal.

Indefiro os embargos.

Publique-se.

Brasília, 19 de novembro de 1999.

VANTUIL ABDALA

Ministro-Presidente da 2ª Turma

PROC. TST-E-AI-RR-489.153/98.9

18ª REGIÃO

Embargante: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DOS ESTADOS DE GOIÁS E TOCANTINS

Advogado : Dr. Hélio Carvalho Santana

Embargado : BANCO DO BRASIL S.A.

Advogados : Dr. Ângelo Aurélio Gonçalves Pariz e outros

D E S P A C H O

A Eg. 2ª Turma desta Corte, mediante o v. acórdão de fls. 41/43, não conheceu do agravo de instrumento interposto pelo reclamado por deficiência de traslado, nos termos do item XI da Instrução Normativa nº 6/96, em decorrência da obrigatoriedade de a parte velar pela formação do seu recurso, ementando assim seu entendimento, in verbis:

"AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO EM PEÇAS OBRIGATÓRIAS - TRASLADO DEFICIENTE - Compete à parte providenciar o traslado das peças obrigatórias, assim como aquelas consideradas essenciais para o devido exame dos pressupostos de admissibilidade do agravo, velando ainda, pela correta formação do instrumento. (art. 544, § 1º do CPC, item XI da IN nº 06/96 - TST. Enunciado 272 do TST)

Às fls. 45/47, o demandante opôs embargos de declaração, os quais foram rejeitados às fls. 51/63.

Inconformado, o reclamante interpôs embargos à C. SDI, às fls. 65/69, com base no Enunciado 353/TST c/c artigo 894 da CLT, alegando violação dos arts. 5º, II, XXXV, LIV e LV, da Constituição Federal; 897, b, da CLT, e divergência jurisprudencial.

O agravante apresentou as fotocópias das peças dos autos para a formação do agravo de instrumento devidamente autenticadas, cumprindo, assim, o que determina a Instrução Normativa nº 06 do TST.

Se alguma dessas peças não continha a identificação do processo, a parte não tem nenhuma culpa quanto a isto, e não pode sofrer consequências em decorrência.

Não tinha a parte outra maneira de apresentar as peças para a formação do agravo de instrumento.

Assim, e considerando a divergência de entendimento entre as Turmas (AIRR-358.170/97.3, Rel. Min. Armando de Brito - 5ª Turma, que entende válida a referida certidão), considero que a questão deva ser submetida ao alto exame da C. SDI.

Admito os embargos, facultando à parte contrária oferecer impugnação no prazo legal.

Publique-se.

Brasília, 17 de novembro de 1999.

VANTUIL ABDALA

Ministro-Presidente da 2ª Turma

PROC. TST-E-AI-RR-491.664/98.0

4ª REGIÃO

Embargante: EDUARDO MONTAGNA DE CARVALHO

Advogado : Dr. José Eymard Loguércio

Embargado : BANCO ITAÚ S.A.

Advogada : Dra. Luciana Klug

D E S P A C H O

A Eg. 2ª Turma desta Corte, mediante o v. acórdão de fls. 126/133, não conheceu do agravo de instrumento interposto pelo reclamante por deficiência de traslado. Na decisão foram invocados o artigo 525, I, do CPC e os itens IX, a, e XI, da Instrução Normativa nº 6/96, a fim de amparar o entendimento de que cumpre à parte zelar pela formação do seu agravo de instrumento. Tal posicionamento foi consignado na seguinte ementa, in verbis:

"AGRAVO DE INSTRUMENTO. Traslado deficiente - Ausência de peças essenciais - Encargo do interessado - Enunciado nº 272/TST - Instrução Normativa nº 06/96 - IX/XI do TST. Art. 525/CPC. Agravo não conhecido."

Embargos de declaração opostos pelo reclamante às fls. 135/138, rejeitados às fls. 141/145.

Inconformado, o reclamante interpôs embargos à Colenda SDI, às fls. 147/153, com fulcro no artigo 894 da CLT. Defende a ocorrência de negativa de prestação jurisdicional e cerceio de defesa, invocando violação dos artigos 5º, incisos XXXV e LV, da Constituição Federal, 832 da CLT e divergência jurisprudencial, porque não explicitado acerca das teses levantadas em embargos declaratórios quanto a poder ser constatada a seqüência da numeração das páginas. No mérito, alega violação dos artigos 5º, XXXV e LV, 93, IX da Constituição Federal, 830 e 832 da CLT e divergência jurisprudencial, argumentando que o erro evidenciado é do próprio Regional, que emitiu certidão sem as devidas informações, não podendo ser prejudicada a parte que nada tem a ver com o vício.

Com efeito, o agravante apresentou as fotocópias das peças dos autos para a formação do agravo de instrumento, devidamente autenticadas, cumprindo, assim, o que determina a Instrução Normativa nº 06 do TST.

Se alguma dessas peças não continha a identificação do processo, a parte não tem nenhuma culpa quanto a isto, e não pode sofrer consequências em decorrência.

Não tinha a parte outra maneira de apresentar as peças para a formação do agravo de instrumento.

Assim, e considerando a divergência de entendimento entre as Turmas (AI-RR-358.170/97.3, Rel. Min. Armando de Brito - 5ª Turma, que entende válida a referida certidão), ADMITO os presentes embargos, a fim de submeter a questão ao alto exame da Colenda SDI.

Vista à parte contrária para, querendo, contra-arrazoar o apelo no prazo legal.

Publique-se.

Brasília, 17 de novembro de 1999.

VANTUIL ABDALA

Ministro-Presidente da 2ª Turma

PROC. Nº TST-E-AI-RR-491.665/98.4

4ª REGIÃO

Embargante: BANCO DO BRASIL S.A.

Advogado : Dr. Ângelo Aurélio Gonçalves Pariz

Embargado : WOLNEY ROSENTHAL PEREIRA

Advogado : Dr. Mário de Freitas Macedo

D E S P A C H O

A Eg. 2ª Turma desta Corte, às fls. 165/172, não conheceu do agravo de instrumento patronal, por ausência de peças essenciais, precisamente a cópia da certidão de publicação do despacho denegatório do recurso de revista, a teor do art. 544, § 1º e 525, inciso I, do CPC e de acordo com o item IX, letra "a", da Instrução Normativa nº 06/96, à mingua de indicação nominativa das partes e número do processo a que se relaciona.

Embargos declaratórios do reclamado aviados às fls. 174/178, negado provimento às fls. 183/184.

Inconformado, o reclamado interpôs embargos à SDI (fls. 186/193), aduzindo, com base na disposição do art. 894 da CLT, que a decisão da Eg. Turma contraria o princípio da legalidade e do devido processo legal, ao argumento de que a formação do instrumento conforma-se aos comandos da Instrução Normativa nº 6/96 e do Enunciado 272/TST, os quais exigem tão-somente que "seja trasladada a certidão de publicação da decisão agravada, em cópia autenticada", como sucedeu, não podendo ser prejudicado por eventuais falhas existentes nos termos da certidão lavrada, e se não há impugnação da parte adversa no aspecto. Transcreve arestos à configuração do dissenso e aduz violados os arts 830, 832, 897, b, da CLT; 183, 372, 525 e 544, § 1º, do CPC; 5º, II, XXXV, LIV e LV, e 93, IX, da Constituição Federal. Afirma, ainda, que a suspensão do julgamento do E-AI-RR-363.093/97.1, em que se discute a regularidade da formação do agravo, enseja a admissibilidade dos presentes embargos.

O agravante apresentou as fotocópias das peças dos autos para a formação do agravo de instrumento devidamente autenticadas, cumprindo, assim, o que determina a Instrução Normativa nº 06 do TST.

Se alguma dessas peças não continha a identificação do processo, a parte não tem nenhuma culpa quanto a isto e não pode sofrer conseqüências em decorrência.

Não tinha a parte outra maneira de apresentar as peças para a formação do agravo de instrumento.

Assim, e considerando a divergência de entendimento entre as Turmas (AIRR-358.170/97.3, Rel. Min. Armando de Brito - 5ª Turma, que entende válida a referida certidão), considero que a questão deva ser submetida ao alto exame da C. SDI.

Vista à parte contrária para, querendo, contra-arrazoar o apelo no prazo legal.

Publique-se.

Brasília, 17 de novembro de 1999.

VANTUIL ABDALA

Ministro-Presidente da 2ª Turma

PROC. Nº TST-E-AI-RR-491.686/98.7

4ª REGIÃO

Embargante: TV SBT CANAL 5 DE PORTO ALEGRE S.A.

Advogados: Dra. Maria Cristina I. Peduzzi e Outra

Embargado: JAIR SILVA

Advogado: Dr. Osmar José Martins

D E S P A C H O

A Eg. 2ª Turma desta Corte, mediante o v. acórdão de fls. 48/55, não conheceu do agravo de instrumento interposto pela reclamada por deficiência de traslado, conforme regra do art. 525, I, do CPC, nos termos dos itens IX, a, e XI, da Instrução Normativa nº 6/96, em decorrência da obrigatoriedade de a parte velar pela formação do seu recurso, ementando assim seu entendimento, *in verbis*:

"AGRAVO DE INSTRUMENTO. Traslado Deficiente - Ausência de peças essenciais. Encargo do interessado. Enunciado nº 272/TST - Instrução Normativa nº 06/96 - IX/XI do TST. Art. 525/CPC. Agravo não conhecido."

Embargos de declaração às fls. 61/68 e rejeitados às fls. 83/88.

Inconformada, a reclamada interpõe embargos à C. SDI, às fls. 90/95, com base no Enunciado 335/TST, alegando violação dos arts. 897, § 1º, "b", da CLT, 96, I, "a" e "b", 5º, XXXV, LIV e LV, da Constituição Federal/88, 525, I e II, 544, § 1º, 560, parágrafo único, do CPC e Enunciado 353/TST.

A agravante apresentou as fotocópias das peças dos autos para a formação do agravo de instrumento devidamente autenticadas, cumprindo, assim, o que determina a Instrução Normativa nº 06 do TST.

Se alguma dessas peças não continha a identificação do processo, a parte não tem nenhuma culpa quanto a isto, e não pode sofrer conseqüências em decorrência.

Não tinha a parte outra maneira de apresentar as peças para a formação do agravo de instrumento.

Assim, e considerando a divergência de entendimento entre as Turmas (AIRR-358.170/97.3, Rel. Min. Armando de Brito - 5ª Turma, que entende válida a referida certidão), considero que a questão deva ser submetida ao alto exame da C. SDI.

Vista à parte contrária para, querendo, contra-arrazoar o apelo no prazo legal.

Publique-se.

Brasília, 17 de novembro de 1999.

VANTUIL ABDALA

Ministro-Presidente da 2ª Turma

PROC. Nº TST-E-AI-RR-494.888/98.4

3ª REGIÃO

Embargantes: FLÁVIO CARNEIRO E OUTRA

Advogado: Dr. Orlando José de Almeida

Embargada: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE DIVINÓPOLIS

D E S P A C H O

A Eg. 2ª Turma desta Corte, às fls. 157/159, não conheceu do agravo de instrumento patronal, porque descumprida exigência contida no artigo 830 da CLT e no item X da Instrução Normativa nº 06 deste Tribunal, quanto à necessidade de autenticação dos documentos trasladados no apelo.

Inconformados, os reclamantes interpõem recurso de embargos à Colenda SDI, às fls. 176/188. Insurgem-se contra o não-conhecimento de seu agravo de instrumento, sustentando o entendimento de que a autenticação lançada no anverso alcança também o verso da folha, pelo que, então, tem-se por cumprida a exigência legal na cópia da certidão de publicação do despacho denegatório juntada às fls. 158v. Aponta vulneração dos artigos 830 da CLT e 5º, II, XXXV e LV, da Carta Magna e divergência jurisprudencial.

Sem razão os reclamantes.

O agravo de instrumento dos autores não foi conhecido em virtude de haver sido apresentada em fotocópia não-autenticada a certidão de publicação do despacho denegatório (fls. 158v.).

Nos embargos, sustentam os demandados a tese de que a autenticação lançada no anverso (despacho denegatório - fls. 158v.), alcança, também, a certidão de publicação do despacho, constante do verso da mesma folha.

Todavia, há que se observar que, em se tratando de dois documentos distintos, um no anverso e outro no verso, tem-se por necessária a autenticação de ambos os lados da folha.

Por este motivo, não se tem por satisfeita a exigência legal quanto à autenticação de todas as peças trasladadas no agravo de instrumento patronal.

Os arestos se afiguram inespecíficos, pois não consignam a mesma situação dos autos em relação a dois documentos e uma só autenticação.

Intactos os artigos 830 da CLT e 5º, II, XXXV e LV, da Carta Magna.

Indefiro os embargos.

Publique-se.

Brasília, 19 de novembro de 1999.

VANTUIL ABDALA

Ministro-Presidente da 2ª Turma

PROC. Nº TST-E-AI-RR-496.825/98.9

15ª REGIÃO

Embargante: CELPAV CELULOSE E PAPEL LTDA.

Advogadas: Dras. Ivana Paula Pereira Amaral e Ellen Coelho Vignini

Embargado: SEBASTIÃO BELARMINO

Advogado: Dr. José Antônio Funnicheli

D E S P A C H O

A Egrégia 2ª Turma desta Corte, mediante o acórdão de fls. 89/90, negou provimento ao agravo de instrumento da reclamada, por óbice dos Enunciados 126 e 333/TST.

Embargos de declaração opostos pela empresa às fls. 92/95, rejeitados às fls. 98/99.

Irresignada, a demandada interpõe o presente recurso de embargos à Colenda SDI, às fls. 101/114. Alega ofensa ao artigo 5º, incisos II e IV, da Constituição Federal, bem como divergência jurisprudencial. Insurge-se contra o despacho denegatório de seu recurso de revista, reclamando o exame da matéria relativa à sua condenação ao pagamento de horas *in itinere*. Diz inaplicável à hipótese o óbice do Enunciado 333/TST, uma vez que a questão debatida nos autos não se enquadra na Orientação Jurisprudencial nº 50 da Seção Especializada em Dissídios Individuais desta Corte.

Em que pesem os argumentos expendidos, são inadmissíveis os presentes embargos.

Isso porque não se discute no presente apelo aspecto extrínseco do agravo de instrumento ou da revista respectiva, mas sim pressuposto intrínseco, relativo ao mérito da controvérsia.

A hipótese incide o óbice do Enunciado 353 desta Corte, *in verbis*:

"Não cabem embargos para a Seção de Dissídios Individuais contra decisão de turma proferida em agravo de instrumento e em agravo regimental, salvo para reexame dos pressupostos extrínsecos dos agravos ou da revista respectiva".

INDEFIRO os embargos.

Publique-se.

Brasília, 11 de novembro de 1999.

VANTUIL ABDALA

Ministro-Presidente da 2ª Turma

PROC. Nº TST-E-AI-RR-502.168/98.7

17ª REGIÃO

Embargante: BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca

Embargados: JAILTON PISSINATE BOA MORTE E OUTROS

D E S P A C H O

A Eg. 2ª Turma desta Corte, às fls. 68/71, não conheceu do agravo de instrumento patronal, por deficiência de traslado, eis que ausente a cópia da petição inicial (art. 897, parágrafo 5º, da CLT; itens IX e XI da Instrução Normativa nº 06/96, Enunciado 272/TST).

Embargos declaratórios do demandado (fls. 73/77) rejeitados (fls. 80/83).

Inconformado, o reclamado interpõe embargos à SDI (fls. 90/97), arguindo a nulidade da decisão turmária por negativa de prestação jurisdicional e julgamento ultra petita, visto que a Turma não teria se manifestado, mesmo instada por meio de embargos declaratórios, a se pronunciar sobre o fato de que o demandado é órgão da Administração Indireta, não havendo que se falar em sua responsabilidade subsidiária, à luz do art. 71 e parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93. Aduz violação dos arts. 5º, II, LIV, LV, XXXV, 93, IX, 37, I e II, da Constituição Federal; 832 e 896 da CLT; 535 e 896 do CPC; 71, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93, e colaciona arestos.

Com efeito, os embargos não merecem prosperar, visto que o Banco não ataca o fundamento do não-conhecimento do agravo de instrumento, qual seja a deficiência de traslado, mas sim a questão da responsabilidade subsidiária do ente público.

Ilesos os arts. 5º, II, LIV, LV, XXXV, 93, IX, 37, I e II, da Constituição Federal; 832 e 896 da CLT; 535 e 896 do CPC.

Destarte, correta a decisão da Turma, indefiro os embargos.

Publique-se.

Brasília, 11 de novembro de 1999.

VANTUIL ABDALA

Ministro-Presidente da 2ª Turma

PROC. Nº TST-E-AI-RR-502.311/98.0

4ª REGIÃO

Embargante: BERLITZ CENTRO DE IDIOMAS LTDA

Advogados : Dr. Alessandro Marius O. Martins e Outro

Embargado : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR NO RIO GRANDE DO SUL

Advogado : Dr. Luiz Antônio Pedroso Filho

D E S P A C H O

A Eg. 2ª Turma desta Corte, às fls. 103/104, não conheceu do agravo de instrumento patronal, ao seguinte argumento ementado:

"Não há como se conhecer de recurso em que a certidão trasladada não possibilita o exame da tempestividade do apelo, uma vez que não indicam o nome das partes, o número do processo e o despacho denegatório a que se reporta. Em se tratando de recurso especial, a parte há de atentar para os requisitos de conhecimento subordinados a esta Corte ad quem, conforme os termos da Instrução Normativa nº 06/96 deste c. TST."

Inconformado, o reclamado interpõe embargos à SDI (fls. 106/109), insistindo na validade da certidão de fls. 93, expedida pelo TRT. Alega não ser ônus da parte preparar a certidão, mas, juntá-la aos autos do instrumento, como peça obrigatória à sua formação. Sustenta negativa de tutela jurisdicional e da "instrumentalidade do processo", além da violação ao princípio do devido processo legal.

O agravante apresentou as fotocópias das peças dos autos para a formação do agravo de instrumento devidamente autenticadas, cumprindo, assim, o que determina a Instrução Normativa nº 06 do TST.

Se alguma dessas peças não continha a identificação do processo, a parte não tem nenhuma culpa quanto a isto, e não pode sofrer conseqüências em decorrência.

Não tinha a parte outra maneira de apresentar as peças para a formação do agravo de instrumento.

Assim, e considerando a divergência de entendimento entre as Turmas (AIRR-358.170/97.3, Rel. Min. Armando de Brito - 5ª Turma, que entende válida a referida certidão), considero que a questão deva ser submetida ao alto exame da C. SDI.

Vista à parte contrária para, querendo, contra-arrazoar o apelo no prazo legal.

Publique-se.

Brasília, 17 de novembro de 1999.

VANTUIL ABDALA

Ministro-Presidente da 2ª Turma

PROC. Nº TST-E-AI-RR-504.072/98.7

1ª REGIÃO

Embargante: AUTO VIAÇÃO BANGU LTDA.

Advogado : Dr. Romário Silva de Melo

Embargado : LUIZ ANTÔNIO DA SILVA

D E S P A C H O

A Eg. 2ª Turma desta Corte, mediante o v. acórdão de fls. 50/55, não conheceu do agravo de instrumento interposto pela reclamada, porque descumprida exigência contida no item X da Instrução Normativa nº 06 deste Tribunal e nos arts. 830 da CLT e 384 do CPC, quanto à necessidade de autenticação dos documentos trasladados no apelo.

Em razões de embargos à C. SDI, às fls. 57/61, sustenta a reclamada, com base em divergência jurisprudencial, a validade da certidão de fls. 34.

Em que pese o inconformismo da reclamada não merece prosperar o apelo, uma vez que foram transcritos nas razões de embargos alguns despachos de admissibilidade exarados por Presidentes de Turmas desta Corte, os quais desservem à comprovação de divergência jurisprudencial por não esposarem tese de mérito; não estando, inclusive, elencados no art. 894, "b", da CLT.

Ante o exposto, nego seguimento aos embargos.

Publique-se.

Brasília, 19 de novembro de 1999.

VANTUIL ABDALA

Ministro-Presidente da 2ª Turma

PROC. Nº TST-E-AI-RR-504.543/98.4

1ª REGIÃO

Embargante: CÉSAR ROBERTO MIRANDA RODRIGUES

Advogados : Drs. Romário Silva de Melo e outros

Embargado : COMPANHIA BRASILEIRA DE PETRÓLEO IPIRANGA

Advogado : Dr. João Francisco Tellechea Neto

D E S P A C H O

O recurso de embargos é extemporâneo.

Publicado o acórdão embargado em 10/09/1999 (sexta-feira), tem-se que o "dies a quo" foi em 13/09/1999 (segunda-feira) e o "dies ad quem" em 20/09/1999 (segunda-feira).

Ocorre que os embargos foram interpostos em 22/09/1999 (quarta-feira) sendo, pois, intempestivos.

Inteligência do Enunciado 01/TST.

Nego seguimento aos embargos.

Publique-se.

Brasília, 10 de novembro de 1999.

VANTUIL ABDALA

Ministro-Presidente da 2ª Turma

PROC. Nº TST-E-AI-RR-504.630/98.4

1ª REGIÃO

Embargante: SEDAN S.A. - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE AUTOMÓVEIS NACIONAIS

Advogado : Dr. Romário Silva de Melo

Embargado : NÉLIO CASTRO E SILVA

Advogado : Dr. Narcélio Castro e S. Filho

D E S P A C H O

O recurso de embargos é extemporâneo.

Publicado o acórdão embargado em 17/09/1999 (sexta-feira), tem-se que o "dies a quo" foi em 20/09/1999 (segunda-feira) e o "dies ad quem" em 27/09/1999 (segunda-feira).

Ocorre que os embargos foram interpostos em 29/09/1999 (quarta-feira) sendo, pois, intempestivos.

Inteligência do Enunciado 01/TST.

Nego seguimento aos embargos.

Publique-se.

Brasília, 19 de novembro de 1999.

VANTUIL ABDALA

Ministro-Presidente da 2ª Turma

PROC. Nº TST-E-AI-RR-530.769/99.0

1ª REGIÃO

Embargante: BANCO NACIONAL S.A. - EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Advogada : Dra. Denise Alves

Embargado : WESLEY PINTO DA SILVA

Advogado : Dr. Eldro Rodrigues do Amaral

D E S P A C H O

A Eg. 2ª Turma desta Corte, mediante o v. acórdão de fls. 83/85, não conheceu do agravo de instrumento do reclamado, porque a fotocópia do acórdão regional acostada aos autos, às fls. 52/55, não contém as assinaturas das autoridades competentes. A decisão foi embasada no artigo 544, § 1º, do CPC, no item XI da Instrução Normativa nº 06/96 desta Corte e no Enunciado 272/TST.

Irresignado, interpõe o demandado recurso de embargos à Colenda SDI, às fls. 87/93. Alega violação dos artigos 5º, II e LV, da Constituição Federal e 897, "b", da CLT, ao argumento de não poder ser atribuída à parte a responsabilidade quanto à apresentação do documento devidamente assinado. Afirma ser rotineiro o fornecimento pela Se-

cretaria do Regional de decisões não assinadas, sustentando o entendimento de que deve ser reconhecida a validade do documento, já que autenticado pelo Cartório. Transcreve arestos no sentido de se reconhecer a validade de documento autenticado por servidor público e, a título de ilustração, cita diversos despachos de admissibilidade inerentes a autenticação de documentos.

O agravo de instrumento patronal não foi conhecido porque apócrifo o acórdão regional trasladado no apelo em fotocópia devidamente autenticada. À hipótese foi aplicado o Enunciado 272/TST, ao entendimento de ser inválido o documento apresentado sem assinatura.

Considerando-se que a questão relativa à validade de apresentação no traslado de agravo de instrumento de acórdão regional que, embora apócrifo, foi apresentado em fotocópia devidamente autenticada e encontra-se sob exame em Incidente de Uniformização de Jurisprudência (IUJ-E-AI-RR-334.903/96.0, 2ª Turma, Relator Ministro Vantuil Abdala). Entendo que, aparentemente, merecem deferimento os presentes embargos, a fim de serem submetidos ao crivo da Colenda Seção Especializada em Dissídios Individuais desta Corte.

Admito os embargos.

Vista à parte contrária para, querendo, contra-arrazoar no prazo legal.

Publique-se.

Brasília, 17 de novembro de 1999.

VANTUIL ABDALA

Ministro-Presidente da 2ª Turma

PROC. Nº TST-E-AI-RR-537.098/99.6

13ª REGIÃO

Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogada : Dra. Daniella Gazzetta de Camargo
Embargado : JOSÉ VIRGÍNIO DE ARAÚJO
Advogado : Dr. Irenaldo V. Araújo

D E S P A C H O

A Eg. 2ª Turma desta Corte, às fls. 65/66, não conheceu do agravo de instrumento patronal, ao seguinte argumento ementado:

"O diploma legal em epígrafe alterou a redação do art. 897 da CLT, acrescentando-lhe o § 5º, que determina, sob pena de não conhecimento, a formação do agravo de instrumento de modo a possibilitar, caso provido, o imediato julgamento do recurso denegado. Na presente hipótese, a ausência do traslado da cópia da certidão de publicação do acórdão regional impossibilita a aferição da tempestividade do recurso de revista".

Inconformada, a reclamada interpõe embargos à SDI (fls. 71/77), apontando ofensa aos arts. 897 da CLT; 5º, XXXV e LV, da Constituição Federal e contrariedade ao Enunciado 272/TST, eis que a certidão de publicação do acórdão regional não seria peça obrigatória.

Sem razão a reclamada.

Como bem consignou a Turma, a teor da nova redação do art. 897, § 5º, da CLT (Lei nº 9.756/98), o agravo de instrumento deve ser instruído de modo a possibilitar, caso provido, o imediato julgamento do recurso de revista.

Ora, não tendo sido trasladada a certidão de publicação do acórdão regional, inexistem meios de se aferir a tempestividade do recurso de revista.

E mesmo em se tratando de peça obrigatória (art. 897, II, da CLT), o objetivo da juntada dessa peça será o de permitir ao Tribunal realizar o imediato julgamento do mérito do recurso principal, caso seja provido o agravo de instrumento.

Logo, o escopo da norma é, pois, fornecer ao Juiz as peças que melhor possam formar sua convicção jurídica acerca do mérito, daí porque a imprescindibilidade da referida certidão.

Aliás, o Eg. STF consignou que a cópia da certidão de publicação do acórdão recorrido é peça essencial para a verificação do apelo extraordinário. "Tal prova constitui elemento indispensável, no julgamento de agravo de instrumento contra o despacho que não admitiu o apelo derradeiro. De um lado, porque se o traslado estiver devidamente instruído, pode-se, desde logo, julgar o recurso extraordinário, sendo sempre o juízo sobre a tempestividade do apelo um prius ao exame do mérito. De outra parte, saber se o recurso extraordinário é tempestivo constitui, em qualquer hipótese, preliminar não só à apreciação do mérito, mas dos próprios pressupostos específicos para o processamento do apelo derradeiro, inadmitido pelo Presidente da Corte a quo, notadamente quando, no despacho agravado, não se afirmou ser o recurso tempestivo. Incumbe, ademais, ao Tribunal ad quem, em qualquer hipótese, o exame da tempestividade do recurso que há de julgar." (Agravo de Instrumento 252.879-6-SP, Rel. Min. Néri da Silveira, DJ 11.11.99)

E, sendo o recurso de revista apelo de natureza extraordinária, são perfeitamente aplicáveis, *mutatis mutandis*, os fundamentos adotados pela Excelsa Corte à hipótese em tela.

Ilesos os arts. 897 da CLT; 5º, XXXV e LV, da Constituição Federal e Enunciado 272/TST.

Indefiro os embargos.

Publique-se.

Brasília, 19 de novembro de 1999.

VANTUIL ABDALA

Ministro-Presidente da 2ª Turma

PROC. TST-E-RR-538.619/99.2

15ª REGIÃO

Embargante: JOSÉ IVAL DA CUNHA
Advogada : Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes
Embargado : BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado : Dr. Ângelo Antônio G. Pariz

D E S P A C H O

A Eg. 2ª Turma desta Corte, em acórdão de fls. 830/832, não conheceu do recurso de revista do reclamante quanto ao tema "Integralidade ou proporcionalidade da complementação de aposentadoria do reclamante", por aplicação do Enunciado 297 do TST.

Inconformado, o demandante interpõe embargos à SDI, às fls. 834/837, alegando que o não-conhecimento do recurso de revista implicou violação dos artigos 896 da CLT e 5º, XXXV e LV, da Constituição da República, pois, quando recorreu da sentença de 1º grau e da decisão regional, manifestou seu inconformismo com relação à questão da proporcionalidade.

Os embargos não merecem seguimento, pois, de acordo com a fundamentação da decisão regional, vê-se que não foi discutida a questão da proporcionalidade da complementação de aposentadoria, motivo pelo qual era pertinente à hipótese o Enunciado 297 do TST como óbice ao conhecimento da revista. Acrescente-se que não basta que a parte discuta, nas suas razões recursais, a matéria impugnada, pois a exigência do prequestionamento diz respeito à decisão judicial, a qual tem que adotar explicitamente tese sobre a matéria impugnada.

Intactos, assim, os artigos 896 da CLT e 5º, XXXV e LV, da Constituição da República.

Indefiro os embargos.

Publique-se.

Brasília, 11 de novembro de 1999.

VANTUIL ABDALA

Ministro-Presidente da 2ª Turma

PROC. TST-E-RR-542.146/99.7

4ª REGIÃO

Embargante: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
Advogada : Dra. Maria Olívia Maia
Embargado : LOURENÇO PEDRO DE OLIVEIRA
Advogado : Dr. César Vergara de Almeida Martins Costa

D E S P A C H O

A Eg. 2ª Turma, em acórdão de fls. 435/440, não conheceu do recurso de revista da reclamada quanto aos temas "Complementação de aposentadoria do reclamante com base no art. 1º da Lei Estadual nº 3096/56" e "Gratificação de após férias".

Às fls. 442/449, a demandada interpõe embargos à SDI, alegando que a decisão turmária violou o disposto no artigo 896 da CLT. Quanto à complementação de aposentadoria, a embargante defende que seu recurso de revista merecia conhecimento, pois ficou demonstrada a violação dos artigos 5º, II, 22, I e 173, da atual Constituição da República, 444 da CLT, bem como a contrariedade ao Enunciado 58 do TST e à divergência jurisprudencial. Sustenta que não deve ser deferida a pretensão obreira de pagamento de aposentadoria integral e de gratificação após férias, uma vez que o reclamante nunca foi servidor estatutário, regido pela Lei Estadual nº 1.751/52, devendo-lhe ser aplicada a legislação trabalhista, conforme preconiza o Enunciado 58 desta C. Corte. Quanto ao óbice contido na alínea "b" do artigo 896 da CLT, a demandada aduz que tal restrição não alcança as leis estaduais, e sim, as normas regulamentares. No tocante à gratificação de após férias, a embargante alega que não procede a aplicação do Enunciado 297 do TST, pois o entendimento adotado pela Suprema Corte é de que a sede derradeira para prequestionar a matéria constitucional, no caso de recurso extraordinário trabalhista, é a interposição de recurso de revista, motivo pelo qual a revista merecia conhecimento por ofensa aos artigos 1.050 do CCB, 5º, II e 40 da atual Carta Magna.

Não merecem seguimento os embargos.

O recurso de revista da demandada, quanto à complementação de aposentadoria, não merecia mesmo conhecimento. Isto porque os arestos colacionados pela demandada discutem a aplicação de Lei Estadual de observância obrigatória em área territorial que não excede a jurisdição do Tribunal Regional da 4ª Região, motivo pelo qual incidiu o óbice constante na alínea "b" do artigo 896 da CLT. Por violação dos artigos 22, I, e 173 da Constituição da República e por contrariedade ao Enunciado 58 do TST, observa-se que a revista não merecia conhecimento, pois ficou esclarecido no Regional que restaram reconhecidos ao autor os direitos dos servidores do quadro da reclamada por força da Constituição Estadual e por força de decisão transitada em julgado.

No que se refere à gratificação de após férias, tem-se que a revista não merecia conhecimento, pois os artigos indicados como violados pela demandada, quais sejam 444 da CLT, 1.050 do CCB, 5º, II e 40 da Constituição da República, não foram prequestionados pela decisão regional, o que atraiu a incidência do Enunciado 297 do TST como óbice ao conhecimento do apelo. Por divergência jurisprudencial a revista não merecia conhecimento, no particular, pois a vantagem pleiteada decorre da Lei Estadual nº 3.096/56, conforme expôs a decisão regional às fls. 293. Assim, em se tratando de Lei Estadual que não extrapola a jurisdição do Tribunal prolator da decisão regional, os

DIRE

arestos não ensejavam o conhecimento da revista, nos termos da alínea "b" do artigo 896 da CLT.

Intacto o artigo 896 da CLT.

Indefiro os embargos.

Publique-se.

Brasília, 11 de novembro de 1999.

VANTUIL ABDALA
Ministro-Presidente da 2ª Turma

PROC. Nº TST-E-AI-RR-562.994/99.0

3ª REGIÃO

Embargantes: TEKSID DO BRASIL LTDA.

Advogados : Dr. Leonardo Miranda Santana e outro

Embargado : ÉDER LUÍS DE RESENDE NETO

Advogado : Dr. William José Mendes de Souza Fontes

D E S P A C H O

A Eg. 2ª Turma desta Corte, às fls. 58/60, não conheceu do agravo de instrumento patronal, porque descumprida exigência contida no artigo 830 da CLT e no item X da Instrução Normativa nº 06 deste Tribunal, quanto à necessidade de autenticação dos documentos trasladados no apelo.

Inconformados, os reclamantes interpõem recurso de embargos à Colenda SDI, às fls. 62/64. Insurgem-se contra o não-conhecimento de seu agravo de instrumento, sustentando o entendimento de que a autenticação lançada no anverso alcança também o verso da folha, pelo que, então, tem-se por cumprida a exigência legal na cópia da certidão de publicação do despacho denegatório juntada às fls. 5-v. Aponta vulneração dos artigos 897, "b", da CLT, 5º, XXXV e LV, da Carta Magna e divergência jurisprudencial.

Sem razão as reclamantes.

O agravo de instrumento dos autores não foi conhecido em virtude de haver sido apresentada em fotocópia não-autenticada a certidão de publicação do despacho denegatório (fls. 5-v.).

Nos embargos, sustentam os demandados a tese de que a autenticação lançada no anverso (despacho denegatório - fls. 5), alcança, também, a certidão de publicação do despacho, constante do verso da mesma folha.

Todavia, há que se observar que, em se tratando de dois documentos distintos, um no anverso e outro no verso, tem-se por necessária a autenticação de ambos os lados da folha.

Por este motivo, não se tem por satisfeita a exigência legal quanto à autenticação de todas as peças trasladadas no agravo de instrumento patronal.

Os arestos se afiguram inespecíficos, pois não, consignam a mesma situação dos autos em relação a dois documentos e uma só autenticação.

Intactos os artigos 897, "b", da CLT e 5º, XXXV e LV, da Carta Magna.

Indefiro os embargos.

Publique-se.

Brasília, 19 de novembro de 1999.

VANTUIL ABDALA
Ministro-Presidente da 2ª Turma

Pauta de Julgamentos

Pauta de Julgamento para a 33a. Sessão Ordinária da 2a. Turma do dia 01 de dezembro de 1999 às 09h00

1 Processo : AG-AIRR - 371216 / 1997 - 3 . TRT da 17a. Região
Relator : Min. Valdir Righetto
Agravante(s) : Instituto Estadual de Saúde Pública - IESP
Advogado : Dr(a). Dilson Carvalho
Agravado(s) : Jacqueline da Silva Motta e Outros
Advogado : Dr(a). Helcias de Almeida Castro

2 Processo : AG-RR - 550192 / 1999 - 0 . TRT da 7a. Região
Relator : Min. Valdir Righetto
Agravante(s) : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado : Dr(a). Maria de Fátima Vieira de Vasconcelos
Agravado(s) : Maria Eugênia Bastos Costa
Advogado : Dr(a). José Erenarco da Silva

3 Processo : AG-AIRR - 565117 / 1999 - 0 . TRT da 3a. Região
Relator : Min. Valdir Righetto
Agravante(s) : Fiat Automóveis S.A.
Advogado : Dr(a). Hélio Carvalho Santana
Agravado(s) : Joaquim Inês Dias
Advogado : Dr(a). Cláudia Aparecida de Oliveira

4 Processo : AIRR - 374334 / 1997 - 0 . TRT da 4a. Região
Relator : Min. José Alberto Rossi
Complemento : Corre Junto com RR - 374335/1997-3
Agravante(s) : Souza Cruz S.A.

Advogado : Dr(a). Paulo Tarso Tedesco
Agravado(s) : Pedro Marques da Conceição
Advogado : Dr(a). Carmen Martin Lopes

5 Processo : AIRR - 422622 / 1998 - 0 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : União Federal
Procurador : Dr(a). Walter do Carmo Barletta
Agravado(s) : Claudenir Martins de Lara
Advogado : Dr(a). Luiz Salvador

6 Processo : AIRR - 453517 / 1998 - 7 . TRT da 7a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Município de Fortaleza
Procurador : Dr(a). João Afrânio Montenegro
Agravado(s) : Francisco José Fontenele

7 Processo : AIRR - 453849 / 1998 - 4 . TRT da 21a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Estado do Rio Grande do Norte
Procurador : Dr(a). Ana Carolina Monte Procópio de Araújo
Agravado(s) : Terezinha Aleixo da Costa Marinho
Advogado : Dr(a). Flávio Grilo de Carvalho

8 Processo : AIRR - 453850 / 1998 - 6 .
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Estado do Rio Grande do Norte
Procurador : Dr(a). Ana Carolina Monte Procópio de Araújo
Agravado(s) : Maria da Paz Santana
Advogado : Dr(a). Flávio Grilo de Carvalho

9 Processo : AIRR - 453852 / 1998 - 3 . TRT da 21a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Estado do Rio Grande do Norte
Procurador : Dr(a). Ana Carolina Monte Procópio de Araújo
Agravado(s) : Ednalva Maria dos Santos
Advogado : Dr(a). Flávio Grilo de Carvalho

10 Processo : AIRR - 453914 / 1998 - 8 . TRT da 21a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Estado do Rio Grande do Norte
Procurador : Dr(a). Jansênio Alves Araújo de Oliveira
Agravado(s) : Marilene Ferreira da Costa Melo
Advogado : Dr(a). Flávio Grilo de Carvalho

11 Processo : AIRR - 453915 / 1998 - 1 . TRT da 21a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Estado do Rio Grande do Norte
Procurador : Dr(a). Ana Carolina Monte Procópio de Araújo
Agravado(s) : Hosana Maria Barbalho de Mélo
Advogado : Dr(a). Flávio Grilo de Carvalho

12 Processo : AIRR - 455646 / 1998 - 5 . TRT da 7a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Município de Fortaleza
Procurador : Dr(a). Antônio Guilherme Rodrigues de Oliveira
Agravado(s) : Gerardo da Silva Carmo
Advogado : Dr(a). Francisco José Coelho

13 Processo : AIRR - 455765 / 1998 - 6 . TRT da 21a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Estado do Rio Grande do Norte
Procurador : Dr(a). Ana Carolina Monte Procópio de Araújo
Agravado(s) : Maria de Fátima Bento Ananias
Advogado : Dr(a). Flávio Grilo de Carvalho

14 Processo : AIRR - 455780 / 1998 - 7 . TRT da 21a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Estado do Rio Grande do Norte
Procurador : Dr(a). Ana Carolina Monte Procópio de Araújo
Agravado(s) : Ézio Firmino da Silva
Advogado : Dr(a). Flávio Grilo de Carvalho

15 Processo : AIRR - 463062 / 1998 - 1 . TRT da 1a. Região
Relator : Min. José Luciano de Castilho Pereira
Complemento : Corre Junto com RR - 463063/1998-5
Agravante(s) : Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro
Advogado : Dr(a). Guilherme Pessanha Mary
Agravado(s) : Darly da Terra Ramalho e Outra
Advogado : Dr(a). Néelson Fonseca

16 Processo : AIRR - 468322 / 1998 - 1 . TRT da 12a. Região
Relator : Min. José Luciano de Castilho Pereira
Complemento : Corre Junto com RR - 468323/1998-5
Agravante(s) : Sônia Medeiros de Jesus
Advogado : Dr(a). Eduardo Luiz Mussi
Agravado(s) : Banco do Estado de Santa Catarina S.A. - BESC
Advogado : Dr(a). Ivan César Fischer
Agravado(s) : Banco Bradesco S.A. e Outro
Agravado(s) : Orbram - Segurança e Transporte de Valores Catarinense Ltda.

17 Processo : AIRR - 478767 / 1998 - 7 . TRT da 19a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Município de Mata Grande
Advogado : Dr(a). André Cordeiro de Sousa
Agravado(s) : Maria Freitas Oliveira da Silva
Advogado : Dr(a). Edinaldo Lima de Cerqueira

- 18 Processo : AIRR - 479652 / 1998 - 5 . TRT da 10a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : João Correia Pereira (Espólio de) e Outros
Advogado : Dr(a). Ana Paula da Silva
Agravado(s) : União Federal
Procurador : Dr(a). Walter do Carmo Barletta
- 19 Processo : AIRR - 486810 / 1998 - 2 . TRT da 4a. Região
Relator : Min. José Alberto Rossi
Complemento : Corre Junto com RR - 486811/1998-9
Agravante(s) : Grendene S.A.
Advogado : Dr(a). Paulo de Tarso Rotta Tedesco
Agravado(s) : Norberto de Oliveira Lemos
Advogado : Dr(a). Eduardo Francisquetti
- 20 Processo : AIRR - 504280 / 1998 - 5 . TRT da 12a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Departamento de Estradas de Rodagem de Santa Catarina - DER/SC
Procurador : Dr(a). Jorge Luiz Silveira
Agravado(s) : José Felipe
- 21 Processo : AIRR - 512012 / 1998 - 4 . TRT da 20a. Região
Relator : Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi (Convocado)
Complemento : Corre Junto com RR - 512013/1998-8
Agravante(s) : Empresa Energética de Sergipe S.A. - ENERGIPE
Advogado : Dr(a). Lycurgo Leite Neto
Agravado(s) : Amilton Fernandes dos Santos
Advogado : Dr(a). José Simpliciano Fontes de Faria Fernandes
- 22 Processo : AIRR - 519153 / 1998 - 6 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT - Diretoria Regional de Minas Gerais
Advogado : Dr(a). Deophanes Araújo Soares Filho
Agravado(s) : Ângelo José Garcia
Advogado : Dr(a). José Martins Sobrinho
- 23 Processo : AIRR - 519154 / 1998 - 0 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Banco de Crédito Nacional S.A. - BNCN e Outro
Advogado : Dr(a). Izabella Machado Ventura
Agravado(s) : Renata Véio Nery Marinho
Advogado : Dr(a). Jane Vieira de Souza
- 24 Processo : AIRR - 519156 / 1998 - 7 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Refrigerantes Minas Gerais Ltda.
Advogado : Dr(a). Mário Lúcio da Cunha
Agravado(s) : Caio Mário Soares Magalhães
Advogado : Dr(a). Carmem Luíza Mambrini
- 25 Processo : AIRR - 519157 / 1998 - 0 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Banco Bradesco S.A.
Advogado : Dr(a). Flávia Torres Ribeiro
Agravado(s) : Valmir Cardoso da Silva
Advogado : Dr(a). José Fernando de Oliveira
- 26 Processo : AIRR - 519167 / 1998 - 5 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Transportadora Itapemirim S.A.
Advogado : Dr(a). Adilson Lima Leitão
Agravado(s) : Eli Matos de Oliveira
Advogado : Dr(a). Joel Rezende Júnior
- 27 Processo : AIRR - 519175 / 1998 - 2 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Camilo Sérgio Calçado
Advogado : Dr(a). João Márcio Teixeira Coelho
Agravado(s) : Banco do Estado de Minas Gerais S.A. - BEMGE
Advogado : Dr(a). Lúcia Cássia de Carvalho Machado
- 28 Processo : AIRR - 519423 / 1998 - 9 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi (Convocado)
Complemento : Corre Junto com RR - 519424/1998-2
Agravante(s) : Marli Zamo
Advogado : Dr(a). Ricardo Gressler
Agravado(s) : Banco Meridional do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Jorge Alberto Carriconde Vignoli
- 29 Processo : AIRR - 519574 / 1998 - 0 . TRT da 23a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Global Empreendimentos Turísticos Ltda.
Advogado : Dr(a). Victor Humberto da Silva Maizman
Agravado(s) : Kátia Martins
Advogado : Dr(a). Ilda Moreira Wojahn
- 30 Processo : AIRR - 519663 / 1998 - 8 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Companhia Siderúrgica Nacional
Advogado : Dr(a). Geraldo Baêta Vieira
Agravado(s) : José Eustáquio de Oliveira
- 31 Processo : AIRR - 519690 / 1998 - 0 . TRT da 20a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Banco do Estado de Sergipe S.A.
Advogado : Dr(a). Victor Russomano Júnior
- Agravado(s) : Jorge Luiz Poderoso Bispo
Advogado : Dr(a). Maria Edênia Teixeira Rocha
- 32 Processo : AIRR - 519715 / 1998 - 8 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Telecomunicações de Minas Gerais S.A. - TELEMIG
Advogado : Dr(a). Welber Nery Souza
Agravado(s) : Sindicato dos Trabalhadores em Telecomunicações de Minas Gerais - SINTTEL
Advogado : Dr(a). Nelson Henrique Rezende Pereira
- 33 Processo : AIRR - 519950 / 1998 - 9 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Joil Carlos Alvarenga
Advogado : Dr(a). Carlos Roberto Fonseca de Andrade
Agravado(s) : Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE
Advogado : Dr(a). Luiz Antônio Telles de Miranda Filho
- 34 Processo : AIRR - 520484 / 1998 - 0 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Banco Bradesco S.A.
Advogado : Dr(a). Jackson Batista de Oliveira
Agravado(s) : José Cecílio dos Santos
Advogado : Dr(a). Mury-Jara da Silva Monteiro
- 35 Processo : AIRR - 520517 / 1998 - 4 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Cooperativa Agrícola de Cotia - Cooperativa Central (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr(a). Aquilas Antônio Scarceli
Agravado(s) : Osmar Ramos e Outros
Advogado : Dr(a). Mituru Muzukava
- 36 Processo : AIRR - 520521 / 1998 - 7 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Oswaldo Luiz da Silva Xavier
Advogado : Dr(a). César Romero Vianna Júnior
Agravado(s) : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado : Dr(a). Fátima M. H. de Sousa
- 37 Processo : AIRR - 520523 / 1998 - 4 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC
Advogado : Dr(a). Nélio Pacheco dos Santos
Agravado(s) : José Maria Leite Sardinha
Advogado : Dr(a). Bernadethe Motta Moser
- 38 Processo : AIRR - 520525 / 1998 - 1 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Administradora de Imóveis Santa Isabel Ltda.
Advogado : Dr(a). Jaime de Jesus Santos
Agravado(s) : Carlos Alberto da Silva Ferreira
Advogado : Dr(a). Jorge Ernesto Lujan Richetta
- 39 Processo : AIRR - 520526 / 1998 - 5 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Dog's Doctors Clínica Veterinária Ltda
Advogado : Dr(a). Luiz Edmundo Gravata Maron
Agravado(s) : Roberto Carlos dos Santos
- 40 Processo : AIRR - 520527 / 1998 - 9 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Tele Redes e Telecomunicações Ltda.
Advogado : Dr(a). Fernando Morelli Alvarenga
Agravado(s) : João Batista dos Santos
Advogado : Dr(a). Luiz Mauro Moraes de Oliveira
- 41 Processo : AIRR - 520529 / 1998 - 6 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : EBEL Empresa Brasileira de Embalagens Ltda.
Advogado : Dr(a). Carlos Frederico Martins Viana
Agravado(s) : Carlos Luiz Abreu da Silva
Advogado : Dr(a). Neilton Meira da Silva
- 42 Processo : AIRR - 520533 / 1998 - 9 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : TV Manchete Ltda.
Advogado : Dr(a). Júlio César de Campos Loureiro
Agravado(s) : Elizabeth Henriques da Costa
Advogado : Dr(a). Roseli Vaz
- 43 Processo : AIRR - 520534 / 1998 - 2 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : TV Globo Ltda.
Advogado : Dr(a). Joyce Maria de Nazareth Cardim
Agravado(s) : Luiz Claudio Braz
Advogado : Dr(a). Marcelino Dias da Rocha
- 44 Processo : AIRR - 520922 / 1998 - 2 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Nova América S.A.
Advogado : Dr(a). Francisco Domingues Lopes
Agravado(s) : Carlos José Marques
Advogado : Dr(a). Silvério dos Santos
- 45 Processo : AIRR - 520923 / 1998 - 6 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Banco Bamerindus do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Robinson Neves Filho

- Agravado(s) : Ricardo de Paiva Gomes
Advogado : Dr(a). Luiz Filipe Maduro Aguiar
- 46 Processo : AIRR - 520932 / 1998 - 7 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Sisal Construtora Ltda.
Advogado : Dr(a). Patrícia Bittencourt de Carvalho Leal
Agravado(s) : Edson Scalercio
Advogado : Dr(a). Paulo Roberto Flôres da Silva
- 47 Processo : AIRR - 520942 / 1998 - 1 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Akzo Nobel Ltda.
Advogado : Dr(a). Pedro Vidal Neto
Agravado(s) : Reinaldo Gentil
Advogado : Dr(a). Alberto Ruppert Filho
- 48 Processo : AIRR - 520946 / 1998 - 6 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Central de Alcool Lucelia Ltda.
Advogado : Dr(a). Arthur Luppi Filho
Agravado(s) : João Cardoso e Outros
Advogado : Dr(a). José Cláudio Hilário
- 49 Processo : AIRR - 520947 / 1998 - 0 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Companhia Brasileira de Alumínio
Advogado : Dr(a). Thadeu Brito de Moura
Agravado(s) : Manoel Felisberto Dias
Advogado : Dr(a). Cláudio Jesus de Almeida
- 50 Processo : AIRR - 520949 / 1998 - 7 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
Advogado : Dr(a). Américo Fernando da Silva Coelho Pereira
Agravado(s) : Dorvalino Val e Outra
Advogado : Dr(a). José Aparecido de Oliveira
- 51 Processo : AIRR - 520950 / 1998 - 9 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Companhia Brasileira de Alumínio
Advogado : Dr(a). Thadeu Brito de Moura
Agravado(s) : Carlos Orestes
Advogado : Dr(a). Júlio Antônio de Oliveira
- 52 Processo : AIRR - 520951 / 1998 - 2 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Duratex Madeira Aglomerada S.A.
Advogado : Dr(a). Carlos Eduardo Campos de Camargo
Agravado(s) : Antônio José Lisboa Rodrigues
Advogado : Dr(a). Tomás Domingo Rodriguez
- 53 Processo : AIRR - 520952 / 1998 - 6 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Hermes Moreira Rodrigues
Advogado : Dr(a). Cláudio Stochi
Agravado(s) : Usina Maringá S.A. Indústria e Comércio
Advogado : Dr(a). José Roberto Cruz
- 54 Processo : AIRR - 520956 / 1998 - 0 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Banco Meridional do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Nicolau F. Olivieri
Agravado(s) : Evaldo Diniz dos Santos
Advogado : Dr(a). Jorge Antônio da Silva Rodrigues
- 55 Processo : AIRR - 520958 / 1998 - 8 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Sul Dive Distribuidora de Veículos Ltda.
Advogado : Dr(a). Antônio Carlos Fialho Esteves
Agravado(s) : Antônio Carlos da Silva
Advogado : Dr(a). José Carlos de Andrade
- 56 Processo : AIRR - 520960 / 1998 - 3 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Vera Lúcia Lopes
Advogado : Dr(a). Luiz Eduardo Cavalcanti Corrêa
Agravado(s) : J. Walter Thompson Publicidade Ltda.
Advogado : Dr(a). Marcelo Pereira Gômara
- 57 Processo : AIRR - 521020 / 1998 - 2 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Gilka Maria Cuty da Silva
Advogado : Dr(a). Victor Douglas Núñez
Agravado(s) : Tintas Renner S.A.
Advogado : Dr(a). Maria Cristina C Cestari
- 58 Processo : AIRR - 521024 / 1998 - 7 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Carlos Adir de Souza
Advogado : Dr(a). Gundram Paulo Ledur
Agravado(s) : CODECA - Companhia de Desenvolvimento de Caxias do Sul
- 59 Processo : AIRR - 521033 / 1998 - 8 . TRT da 19a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Central Açucareira Santo Antônio S.A.
Advogado : Dr(a). Márcia Coutinho Nogueira de Albuquerque
Agravado(s) : José Cosmo dos Santos Silva
- Advogado : Dr(a). Marcos Henrique Valença da Silva
- 60 Processo : AIRR - 521107 / 1998 - 4 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Carlos de Azevedo Alves
Advogado : Dr(a). Maurício de Freitas
Agravado(s) : Banco Economico S.A. - (em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr(a). Hélio Carvalho Santana
- 61 Processo : AIRR - 521166 / 1998 - 8 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Sônia Maria Colleta de Almeida
Agravado(s) : Luis Alberto dos Santos Ribeiro
Advogado : Dr(a). Maggie Seadi Chidiac Schuster
- 62 Processo : AIRR - 521176 / 1998 - 2 . TRT da 8a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : ETE - Engenharia de Telecomunicações e Eletricidade S.A.
Advogado : Dr(a). Laudelino da Costa Mendes Neto
Agravado(s) : Esmael Moreira Corrêa
Advogado : Dr(a). Edilson Araújo dos Santos
- 63 Processo : AIRR - 521213 / 1998 - 0 . TRT da 8a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Banco Bradesco S.A.
Advogado : Dr(a). José Maurício M. Nahon
Agravado(s) : Luiz Edmundo da Silva dos Anjos
Advogado : Dr(a). Ronaldo Bentes Batista
- 64 Processo : AIRR - 521230 / 1998 - 8 . TRT da 8a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS
Advogado : Dr(a). Eduardo Luiz Safe Carneiro
Agravado(s) : Ana Lúcia Rodrigues Duarte e Outros
Advogado : Dr(a). Edilson Araújo dos Santos
- 65 Processo : AIRR - 521271 / 1998 - 0 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Banco Bradesco S.A.
Advogado : Dr(a). Rosângela de Souza Ozório
Agravado(s) : Fernando José Cardone
Advogado : Dr(a). Santo Roque Bernardi
- 66 Processo : AIRR - 521846 / 1998 - 7 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 521847/1998-0
Agravante(s) : Sérgio Esperança César
Advogado : Dr(a). Ceres Helena Pinto Teixeira
Agravado(s) : Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS
Advogado : Dr(a). Eduardo Luiz Safe Carneiro
- 67 Processo : AIRR - 521847 / 1998 - 0 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 521846/1998-7
Agravante(s) : Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS
Advogado : Dr(a). Eduardo Luiz Safe Carneiro
Agravado(s) : Sérgio Esperança César
Advogado : Dr(a). Ceres Helena Pinto Teixeira
- 68 Processo : AIRR - 521853 / 1998 - 0 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Rosália de Fátima Gonçalves de Moura e Outros
Advogado : Dr(a). Guaraci Francisco Gonçalves
Agravado(s) : Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - ELETROBRAS
Advogado : Dr(a). Lycurgo Leite Neto
- 69 Processo : AIRR - 521894 / 1998 - 2 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Banco Chase Manhattan S.A.
Advogado : Dr(a). Maurício Müller da Costa Moura
Agravado(s) : Sérgio Siciliano
Advogado : Dr(a). Cláudio Meira de Vasconcellos
- 70 Processo : AIRR - 521929 / 1998 - 4 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Companhia de Eletricidade do Estado do Rio de Janeiro - CERJ
Advogado : Dr(a). Luiz Antônio Telles de Miranda Filho
Agravado(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Energia Elétrica do Norte e Noroeste Fluminense
Advogado : Dr(a). Guaraci Francisco Gonçalves
- 71 Processo : AIRR - 521930 / 1998 - 6 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Viação Aérea São Paulo S.A. - VASP
Advogado : Dr(a). Cláudio A. F. Penna Fernandez
Agravado(s) : Daniel dos Santos Neto
Advogado : Dr(a). Nabor Diogo Trizotto
- 72 Processo : AIRR - 521958 / 1998 - 4 . TRT da 6a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : BR Banco Mercantil S.A.
Advogado : Dr(a). Abel Luiz Martins da Hora
Agravado(s) : Alexandre Lima de Andrade
Advogado : Dr(a). Edgard Guimarães
- 73 Processo : AIRR - 521996 / 1998 - 5 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)

- Complemento : Corre Junto com AIRR - 521997/1998-9
 Agravante(s) : Aço Minas Gerais S.A. - AÇOMINAS
 Advogado : Dr(a). René Magalhães Costa
 Agravado(s) : Júlio César Pires da Silva
 Advogado : Dr(a). Aristides Gherard de Alencar
- 74 Processo : AIRR - 521997 / 1998 - 9 . TRT da 3a. Região
 Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
 Complemento : Corre Junto com AIRR - 521996/1998-5
 Agravante(s) : Júlio César Pires da Silva
 Advogado : Dr(a). Aristides Gherard de Alencar
 Agravado(s) : Açominas - Aço Minas Gerais S.A.
 Advogado : Dr(a). René Magalhães Costa
- 75 Processo : AIRR - 522007 / 1998 - 5 . TRT da 3a. Região
 Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
 Agravante(s) : Codilo - Comércio e Distribuição de Loterias Ltda.
 Advogado : Dr(a). Marco Vinício Martins de Sá
 Agravado(s) : Gleison Costa de Souza
 Advogado : Dr(a). Ana Maria Mourão
- 76 Processo : AIRR - 522286 / 1998 - 9 . TRT da 3a. Região
 Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
 Agravante(s) : Souza Cruz S.A.
 Advogado : Dr(a). José Maria de Souza Andrade
 Agravado(s) : Elenice Luiza da Silva
 Advogado : Dr(a). Daniel Pires de Oliveira
- 77 Processo : AIRR - 522318 / 1998 - 0 . TRT da 3a. Região
 Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
 Agravante(s) : Celulose Nipo Brasileira S.A. - CENIBRA
 Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel
 Agravado(s) : Geraldo Martins e Outros
 Advogado : Dr(a). Sebastião Dias Machado
- 78 Processo : AIRR - 522897 / 1998 - 0 . TRT da 9a. Região
 Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
 Agravante(s) : Proforte S.A. - Transporte de Valores
 Advogado : Dr(a). Douglas dos Santos
 Agravado(s) : Valdecir Santana Rocha
 Agravado(s) : SEG - Serviços Especiais de Segurança e Transporte de Valores S.A.
- 79 Processo : AIRR - 522945 / 1998 - 5 . TRT da 9a. Região
 Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
 Complemento : Corre Junto com AIRR - 522946/1998-9
 Agravante(s) : Banco do Brasil S.A.
 Advogado : Dr(a). Ângelo Aurélio Gonçalves Pariz
 Agravado(s) : Vili Dolzan
 Advogado : Dr(a). Jamil Nabor Caleffi
- 80 Processo : AIRR - 522946 / 1998 - 9 . TRT da 9a. Região
 Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
 Complemento : Corre Junto com AIRR - 522945/1998-5
 Agravante(s) : Vili Dolzan
 Advogado : Dr(a). Jamil Nabor Caleffi
 Agravado(s) : Banco do Brasil S.A.
 Advogado : Dr(a). Sônia Maria R. Colleta de Almeida
- 81 Processo : AIRR - 523020 / 1998 - 5 . TRT da 18a. Região
 Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
 Agravante(s) : Arison Pereira Ramos
 Advogado : Dr(a). José Mário Gomes de Sousa
 Agravado(s) : ETEC - Empreendimentos Técnicos de Engenharia e Comércio S.A.
 Agravado(s) : Construtora Ágape Ltda.
- 82 Processo : AIRR - 523108 / 1998 - 0 . TRT da 1a. Região
 Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
 Agravante(s) : Banco Real S.A.
 Advogado : Dr(a). Osvaldo Martins Costa Paiva
 Agravado(s) : Luiz Jorge da Silva
 Advogado : Dr(a). José da Silva Caldas
- 83 Processo : AIRR - 523109 / 1998 - 4 . TRT da 1a. Região
 Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
 Agravante(s) : General Accident Companhia de Seguros
 Advogado : Dr(a). Santos André Vaz
 Agravado(s) : Rosângela Miranda de Moura
- 84 Processo : AIRR - 523133 / 1998 - 6 . TRT da 1a. Região
 Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
 Agravante(s) : Banco do Brasil S.A.
 Advogado : Dr(a). Ângelo Aurélio Gonçalves Pariz
 Agravado(s) : Eliane Antunes da Costa
 Advogado : Dr(a). José Eymard Loguércio
- 85 Processo : AIRR - 523166 / 1998 - 0 . TRT da 9a. Região
 Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
 Agravante(s) : Darci Alucio Gonçalves
 Advogado : Dr(a). Reginaldo Nogueira Guimaraes
 Agravado(s) : Salva Serviços Médicos de Emergência S.C. Ltda.
 Advogado : Dr(a). Ângela Benghi
- Processo : AIRR - 523187 / 1998 - 3 . TRT da 1a. Região
 Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
 Agravante(s) : Jesse Trindade Maria
 Advogado : Dr(a). Gilson Pessanha Ramos
 Agravado(s) : Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - EMBRATEL
- Advogado : Dr(a). Eymard Duarte Tibães
 Agravado(s) : Telos-Fundação Embratel Seguridade Social
 Advogado : Dr(a). Dagmar Abreu Sousa Gouveia
- 87 Processo : AIRR - 523327 / 1998 - 7 . TRT da 15a. Região
 Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
 Agravante(s) : Banco Real S.A.
 Advogado : Dr(a). Neuza Maria Lima Pires de Godoy
 Agravado(s) : Aparecida Ferreira da Costa
 Advogado : Dr(a). Remilton Mussarelli
- 88 Processo : AIRR - 523332 / 1998 - 3 . TRT da 15a. Região
 Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
 Agravante(s) : Claudemir Simões Fahl
 Advogado : Dr(a). Augusto César Pinto da Fonseca
 Agravado(s) : Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA
 Advogado : Dr(a). Luiz Augusto Reis
- 89 Processo : AIRR - 523333 / 1998 - 7 . TRT da 15a. Região
 Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
 Agravante(s) : José de Souza
 Advogado : Dr(a). Augusto César Pinto da Fonseca
 Agravado(s) : Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA
 Advogado : Dr(a). Luiz Augusto Reis
- 90 Processo : AIRR - 523883 / 1998 - 7 . TRT da 12a. Região
 Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
 Agravante(s) : Indústria e Comércio de Móveis Irimar Ltda.
 Advogado : Dr(a). Emídio Rossini
 Agravado(s) : Vanderlita de Fátima Nassiff
 Advogado : Dr(a). Divaldo Luiz de Amorim
- 91 Processo : AIRR - 523922 / 1998 - 1 . TRT da 12a. Região
 Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
 Agravante(s) : Caixa Econômica Federal - CEF
 Advogado : Dr(a). Salomé Menegali
 Agravado(s) : César Reiter
 Advogado : Dr(a). Guilherme Belém Querne
- 92 Processo : AIRR - 523954 / 1998 - 2 . TRT da 1a. Região
 Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
 Agravante(s) : Banco Real S.A.
 Advogado : Dr(a). Sérgio Batalha Mendes
 Agravado(s) : Damaceni Rodrigues Serrão
 Advogado : Dr(a). José da Silva Caldas
- 93 Processo : AIRR - 523958 / 1998 - 7 . TRT da 6a. Região
 Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
 Agravante(s) : Banco Bandeirantes S.A.
 Advogado : Dr(a). Geraldo Azoubel
 Agravado(s) : Gilson Honório de Brito
 Advogado : Dr(a). Anna Karla Alves Braga Netto
- 94 Processo : AIRR - 523959 / 1998 - 0 . TRT da 6a. Região
 Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
 Complemento : Corre Junto com AIRR - 523960/1998-2
 Agravante(s) : Banco Banorte S.A.
 Advogado : Dr(a). Marcus Vinicius Ferraz Pacheco
 Agravado(s) : Heleno Freire
 Advogado : Dr(a). Jairo Cavalcanti de Aquino
- 95 Processo : AIRR - 523960 / 1998 - 2 . TRT da 6a. Região
 Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
 Complemento : Corre Junto com AIRR - 523959/1998-0
 Agravante(s) : Banco Bandeirantes S.A.
 Advogado : Dr(a). Geraldo Azoubel
 Agravado(s) : Heleno Freire
 Advogado : Dr(a). Jairo Cavalcanti de Aquino
- 96 Processo : AIRR - 523989 / 1998 - 4 . TRT da 10a. Região
 Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
 Agravante(s) : Gazeta Mercantil S.A.
 Advogado : Dr(a). Luciano Brasileiro de Oliveira
 Agravado(s) : Wagner Gomes Filho
- 97 Processo : AIRR - 523996 / 1998 - 8 . TRT da 7a. Região
 Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
 Agravante(s) : Banco Comercial Bancesa S.A. (em Liquidação Extrajudicial)
 Advogado : Dr(a). Eduardo Leite de Araújo
 Agravado(s) : Evandro Almeida Veiga
 Advogado : Dr(a). Luiz Carlos dos Santos Olympio Mello
- 98 Processo : AIRR - 524034 / 1998 - 0 . TRT da 15a. Região
 Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
 Agravante(s) : Mário Augusto de Freitas
 Advogado : Dr(a). Dyonísio Pegorari
 Agravado(s) : Citrusuco Paulista S.A.
 Advogado : Dr(a). Fábio Empke Vianna
- 99 Processo : AIRR - 524066 / 1998 - 1 . TRT da 1a. Região
 Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
 Agravante(s) : Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - BANERJ (em Liquidação Extrajudicial)
 Advogado : Dr(a). Rogério Avelar
 Agravado(s) : Luzia Barros
 Advogado : Dr(a). Marcelo de Castro Fonseca

- 100 Processo : AIRR - 524084 / 1998 - 3 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Caixa de Previdência dos Funcionários do Sistema BANEJ - PREEVI/BANERJ
(Em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr(a). Sérgio Ruy Barroso de Mello
Agravado(s) : Doralice de Oliveira Santos e Outros
Advogado : Dr(a). Nelson Luiz de Lima
- 101 Processo : AIRR - 524097 / 1998 - 9 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 524098/1998-2 .
Agravante(s) : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado : Dr(a). Itamir Carlos Barcellos
Agravado(s) : Armando Cordeiro Gerck (Espólio de)
Advogado : Dr(a). Tânia Maria da Silva Camillo
- 102 Processo : AIRR - 524098 / 1998 - 2 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 524097/1998-9
Agravante(s) : Fundação dos Economistas Federais - FUNCEF
Advogado : Dr(a). Carlos Alberto Dias Sobral Pinto
Agravado(s) : Armando Cordeiro Gerck (Espólio de)
Advogado : Dr(a). Tânia Maria da Silva Camillo
Agravado(s) : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado : Dr(a). Fátima M. H. de Sousa
- 103 Processo : AIRR - 524159 / 1998 - 3 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Telecomunicações de Minas Gerais S.A. - TELEMIG
Advogado : Dr(a). Welber Nery Souza
Agravado(s) : Angela Celestina de Souza
Advogado : Dr(a). João Bôsko Kumaira
- 104 Processo : AIRR - 524230 / 1999 - 4 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Kelly Cristina de Souza Matos
Advogado : Dr(a). Walter Rodrigo da Silva
Agravado(s) : VS Via Soft Informática Ltda
Advogado : Dr(a). Fioravante Papalia
- 105 Processo : AIRR - 524313 / 1999 - 1 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Alexandre Antônio
Advogado : Dr(a). Dejair Passerine da Silva
Agravado(s) : Banco Bradesco S.A. e Outro
Advogado : Dr(a). Luiz Cláudio Bispo do Nascimento
- 106 Processo : AIRR - 525001 / 1999 - 0 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Mendes Júnior Engenharia S.A e Outra
Advogado : Dr(a). Paula Vianna Pachito
Agravado(s) : José Carlos Miana
Advogado : Dr(a). Selma Moraes Lages
- 107 Processo : AIRR - 525013 / 1999 - 1 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Comercial América Ltda.
Advogado : Dr(a). Mauro Thibau da Silva Almeida
Agravado(s) : Consuelo Gomes Garcia
Advogado : Dr(a). Marta Conceição Resende
- 108 Processo : AIRR - 525024 / 1999 - 0 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Petrogaz Distribuidora S.A.
Advogado : Dr(a). Walderino Moretti
Agravado(s) : Ivaldir dos Santos
Advogado : Dr(a). Walderino Moretti
- 109 Processo : AIRR - 525031 / 1999 - 3 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Max Leftel
Advogado : Dr(a). Max Leftel
Agravado(s) : Geraldo de Jesus Rodrigues (Espólio de)
Advogado : Dr(a). Esber Chaddad
- 110 Processo : AIRR - 525107 / 1999 - 7 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Condomínio Edifício Pacaembú Tower's
Advogado : Dr(a). Antônio Carlos S. Leone
Agravado(s) : Ramos Domingos dos Santos
- 111 Processo : AIRR - 525236 / 1999 - 2 . TRT da 20a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Banco do Estado de Sergipe S.A.
Advogado : Dr(a). Victor Russomano Júnior
Agravado(s) : Valter de Souza
Advogado : Dr(a). José Simpliciano Fontes de Faria Fernandes
- 112 Processo : AIRR - 525244 / 1999 - 0 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Benedito Aparecido de Matos
Advogado : Dr(a). Carlos Adalberto Rodrigues
Agravado(s) : Cooperativa de Consumo dos Empregados da Usina São José da Estiva e
Empresas Associadas Ltda
Advogado : Dr(a). Ivo Pardo
- 113 Processo : AIRR - 525303 / 1999 - 3 . TRT da 13a. Região
- Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Banco Itaú S.A.
Advogado : Dr(a). Geraldo de Margela Madruga
Agravado(s) : Luis Edilson Câmara
Advogado : Dr(a). Stanislaw Costa Eloy
- 114 Processo : AIRR - 525326 / 1999 - 3 . TRT da 23a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Companhia Brasileira de Distribuição
Advogado : Dr(a). Célia Maria Soares
Agravado(s) : Anilton Vitorino de Almeida
Advogado : Dr(a). Rosemary Alcaraz Orta Coutinho
- 115 Processo : AIRR - 525335 / 1999 - 4 . TRT da 12a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 525336/1999-8
Agravante(s) : Maria Cristina Macedo Bertolini Paim
Advogado : Dr(a). Rita de Cássia Alves
Agravado(s) : Modo Battistella Reflorestamento S.A. - MOBASA e Outro
Advogado : Dr(a). Libânio Cardoso
- 116 Processo : AIRR - 525336 / 1999 - 8 . TRT da 12a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 525335/1999-4
Agravante(s) : Modo Battistella Reflorestamento S.A. - MOBASA e Outro
Advogado : Dr(a). Liancarlo Pedro Wantowsky
Agravado(s) : Maria Cristina Macedo Bertolini Paim
Advogado : Dr(a). Rita de Cássia Alves
- 117 Processo : AIRR - 525421 / 1999 - 0 . TRT da 16a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado : Dr(a). Luiz Carlos Licar Pereira
Agravado(s) : Jacintho Antônio Martins Limeira e Outros
Advogado : Dr(a). José Ribamar Saldanha
- 118 Processo : AIRR - 525444 / 1999 - 0 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : General Motors do Brasil Ltda.
Advogado : Dr(a). Cristina Lódo de Souza Leite
Agravado(s) : Romeu Batista Pereira
- 119 Processo : AIRR - 525500 / 1999 - 3 . TRT da 21a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Companhia Energética do Rio Grande do Norte - COSERN
Advogado : Dr(a). Antônio de Brito Dantas
Agravado(s) : Jader Teixeira Dantas
Advogado : Dr(a). João Hélder Dantas Cavalcanti
- 120 Processo : AIRR - 525506 / 1999 - 5 . TRT da 23a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Maria Lúcia de Aquino Amaral
Advogado : Dr(a). Rosa Celeste Pate Marques
Agravado(s) : Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT
Advogado : Dr(a). Newton Ruiz da Costa e Faria
- 121 Processo : AIRR - 526115 / 1999 - 0 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Petroflex Indústria e Comércio S.A.
Advogado : Dr(a). José Leonardo Bopp Meister
Agravado(s) : Laércio Souza
Advogado : Dr(a). Antônio Vicente Martins
- 122 Processo : AIRR - 526210 / 1999 - 8 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Banco Bradesco S.A.
Advogado : Dr(a). Roger Carvalho Filho
Agravado(s) : Elenilda Rodrigues da Silva Fragoço
Advogado : Dr(a). Paulo Cesar Carlos de Camargo
- 123 Processo : AIRR - 526251 / 1999 - 0 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Débora Cristina Cardim de Lima
Advogado : Dr(a). José da Silva Caldas
Agravado(s) : UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A. e Outros
Advogado : Dr(a). Robinson Neves Filho
- 124 Processo : AIRR - 526287 / 1999 - 5 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Banco Real S.A.
Advogado : Dr(a). Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães
Agravado(s) : Paulo Roberto Assumpção
Advogado : Dr(a). Renata Rocha Leocádio dos Santos
- 125 Processo : AIRR - 526320 / 1999 - 8 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN
Advogado : Dr(a). Marco Fridolin Sommer dos Santos
Agravado(s) : Raquel Arruda Gomes
Advogado : Dr(a). Ney Arruda Filho
- 126 Processo : AIRR - 526369 / 1999 - 9 . TRT da 16a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Banco do Estado do Maranhão S.A.
Advogado : Dr(a). Hélio Carvalho Santana
Agravado(s) : José Magno Pearce Siqueira
Advogado : Dr(a). Antônio de Jesus Leitão Nunes

- 127 Processo : AIRR - 526392 / 1999 - 7 . TRT da 6a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Usina Barão Suassuna S.A.
Advogado : Dr(a). Antônio Henrique Neuenschwander
Agravado(s) : Ailton Guilherme da Silva e Outros
- 128 Processo : AIRR - 526398 / 1999 - 9 . TRT da 6a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Viação Itapemirim S.A.
Advogado : Dr(a). Pedro Paulo Pereira Nóbrega
Agravado(s) : Cláudio Gonçalves de Lima
Advogado : Dr(a). Marcos Keber Cavalcanti Chaves
- 129 Processo : AIRR - 526444 / 1999 - 7 . TRT da 6a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Claudionor Hugo de Oliveira Filho e Outros
Advogado : Dr(a). Ricardo Estêvão de Oliveira
Agravado(s) : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - Diretoria Regional de Pernambuco
Advogado : Dr(a). Maria Mirtes Aires de Carvalho
- 130 Processo : AIRR - 526446 / 1999 - 4 . TRT da 6a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : José Carlos Bezerra dos Santos e Outros
Advogado : Dr(a). Ricardo Estêvão
Agravado(s) : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - Diretoria Regional de Pernambuco
Advogado : Dr(a). Maria Mirtes Aires de Carvalho
- 131 Processo : AIRR - 526649 / 1999 - 6 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Sercomtel S.A. - Telecomunicações
Advogado : Dr(a). Paulo Roberto Pires
Agravado(s) : Alba Valeria Giovanni Formigoni
Advogado : Dr(a). Dorival Formigoni
- 132 Processo : AIRR - 526693 / 1999 - 7 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Cooperativa Agro-Industrial de Produtores de Cana de Rondon Ltda. - COOCAROL
Advogado : Dr(a). Iolando Munhoz Júnior
Agravado(s) : Edson Alexandre Pereira
- 133 Processo : AIRR - 526698 / 1999 - 5 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Banco do Estado do Paraná S.A.
Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel
Agravado(s) : Celina do Prado Augusto
Advogado : Dr(a). Eduardo Fernando Pinto Marcos
- 134 Processo : AIRR - 526707 / 1999 - 6 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Sérgio Brandt da Costa Ribeiro (Espólio de)
Advogado : Dr(a). Thais Perrone Pereira da Costa
Agravado(s) : Fundação Itaipu - BR de Previdência e Assistência Social - FIBRA
Advogado : Dr(a). Luis César Esmanhotto
Agravado(s) : Itaipu Binacional
Advogado : Dr(a). Lycurgo Leite Neto
- 135 Processo : AIRR - 526731 / 1999 - 8 . TRT da 18a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Ângelo Aurélio Gonçalves Pariz
Agravado(s) : Aparecido de Macedo Rodrigues
Advogado : Dr(a). Aloizio de Souza Coutinho
- 136 Processo : AIRR - 526735 / 1999 - 2 . TRT da 18a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Mary Angélica do Nascimento
Advogado : Dr(a). Sebastião de Gouveia Franco Neto
Agravado(s) : Sul América Terrestres, Marítimos e Acidentes - Companhia de Seguros
Advogado : Dr(a). Fernando Neves da Silva
- 137 Processo : AIRR - 526737 / 1999 - 0 . TRT da 18a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Ângelo Aurélio Gonçalves Pariz
Agravado(s) : Valteci Gomes Vilela
Advogado : Dr(a). Aloizio de Souza Coutinho
- 138 Processo : AIRR - 526747 / 1999 - 4 . TRT da 18a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Marsoni Alves de Santana
Advogado : Dr(a). Robson Peter Barcelos Nogueira
Agravado(s) : Companhia de Habitação de Goiás - COHAB/GO (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr(a). Antônio Carlos de Moraes
- 139 Processo : AIRR - 526748 / 1999 - 8 . TRT da 18a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Engedis - Distribuição e Serviços Ltda.
Advogado : Dr(a). Tayrone de Melo
Agravado(s) : Juliana de Oliveira Barsi
Advogado : Dr(a). Adailce Eva de Oliveira
- 140 Processo : AIRR - 526778 / 1999 - 1 . TRT da 19a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
- Agravante(s) : Francisca Alves Bertoldo
Advogado : Dr(a). Paulo Bezerra Calheiros
Agravado(s) : Raymundo Santana S.A.
Advogado : Dr(a). Izaías Andrade
- 141 Processo : AIRR - 526819 / 1999 - 3 . TRT da 16a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Banco do Estado do Maranhão S.A.
Advogado : Dr(a). Hélio Carvalho Santana
Agravado(s) : Odelita Martins Sousa
Advogado : Dr(a). Antônio de Jesus Leitão Nunes
- 142 Processo : AIRR - 526824 / 1999 - 0 . TRT da 16a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Banco do Estado do Maranhão S.A.
Advogado : Dr(a). Hélio Carvalho Santana
Agravado(s) : Honorina Martins Baluz
Advogado : Dr(a). Antônio de Jesus Leitão Nunes
- 143 Processo : AIRR - 526914 / 1999 - 0 . TRT da 23a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Cércio Tecchio
Advogado : Dr(a). Jocelda Maria da Silva Stefanello
Agravado(s) : Cooperativa Central de Crédito Rural de Mato Grosso Ltda. - COCECRER
Advogado : Dr(a). Marcelo Alves Puga
- 144 Processo : AIRR - 526916 / 1999 - 8 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Dinorena da Silva Fucks Pinto
Advogado : Dr(a). Fernanda Barata Silva Brasil
Agravado(s) : Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
Advogado : Dr(a). Jorge Sant'Anna Bopp
- 145 Processo : AIRR - 526932 / 1999 - 2 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Sônia Maria Colleta de Almeida
Agravado(s) : Cláudio Roberto de Moura
Advogado : Dr(a). Ricardo Gressler
- 146 Processo : AIRR - 526943 / 1999 - 0 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
Advogado : Dr(a). Jorge Sant'Anna Bopp
Agravado(s) : Agenor Graminho de Jesus
Advogado : Dr(a). Celso Hagemann
- 147 Processo : AIRR - 526983 / 1999 - 9 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Mogi-Mirim - SAAE
Advogado : Dr(a). Décio de Oliveira
Agravado(s) : Genaro de Souza Ferreira e Outros
Advogado : Dr(a). Luiz Carlos Martini Patelli
- 148 Processo : AIRR - 526984 / 1999 - 2 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Luiz Monarolo Neto
Advogado : Dr(a). René Ferrari
Agravado(s) : Vulcabrás S.A. - Indústria e Comércio
- 149 Processo : AIRR - 526994 / 1999 - 7 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
Advogado : Dr(a). Jorge Sant'Anna Bopp
Agravado(s) : Vilmar Obes Garcia e Outros
Advogado : Dr(a). Fernanda Barata Silva Brasil
- 150 Processo : AIRR - 527013 / 1999 - 4 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Ângelo Aurélio Gonçalves Pariz
Agravado(s) : Cláudio Caruccio Barreto
Advogado : Dr(a). Ricardo Gressler
- 151 Processo : AIRR - 527148 / 1999 - 1 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Luiz Antônio Martins Oliveira
Advogado : Dr(a). Eduardo Surian Matias
Agravado(s) : Champion Papel e Celulose Ltda.
- 152 Processo : AIRR - 528201 / 1999 - 0 . TRT da 18a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Banco Real S.A.
Advogado : Dr(a). Paulo de Tarso Paranhos
Agravado(s) : Ricardo Borgens Paniago
Advogado : Dr(a). José Tôres das Neves
- 153 Processo : AIRR - 528203 / 1999 - 7 . TRT da 18a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : José Saturnino
Advogado : Dr(a). Abdon de Moraes Cunha
Agravado(s) : Centrais Elétricas de Goiás S.A. - CELG
Advogado : Dr(a). Eva Maria das Graças
- 154 Processo : AIRR - 528207 / 1999 - 1 . TRT da 18a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Telecomunicações de Goiás S.A. - TELEGOIÁS

- Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel
Agravado(s) : Sindicato dos Trabalhadores em Telecomunicações nos Estados de Goiás e Tocantins - SINTTEL-GO/TO
Advogado : Dr(a). Batista Balsanulfo
- 155 Processo : AIRR - 528211 / 1999 - 4 . TRT da 18a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Telecomunicações de Goiás S.A. - TELEGOIAS
Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel
Agravado(s) : Sindicato dos Trabalhadores em Telecomunicações nos Estados de Goiás e Tocantins - SINTTEL-GO/TO
Advogado : Dr(a). Batista Balsanulfo
- 156 Processo : AIRR - 528736 / 1999 - 9 . TRT da 8a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Antônio Borba Pantoja e Outros
Advogado : Dr(a). José Ribamar Sousa Campos
Agravado(s) : Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Trabalho Avulso Portuário nos Portos de Belém e Vila do Conde
- 157 Processo : AIRR - 528769 / 1999 - 3 . TRT da 8a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Banco Bradesco S.A.
Advogado : Dr(a). Solon Couto Rodrigues Filho
Agravado(s) : Delamar Cardoso Rodrigues
Advogado : Dr(a). Raimundo Nonato Ferreira Lima
- 158 Processo : AIRR - 528783 / 1999 - 0 . TRT da 6a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Universidade Católica de Pernambuco
Advogado : Dr(a). Dioval Spencer Holanda Barros
Agravado(s) : Cláudio Pinho Menezes
Advogado : Dr(a). Jorge Ferreira Paiva
- 159 Processo : AIRR - 528856 / 1999 - 3 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Banco Itabanco S.A.
Advogado : Dr(a). Ubirajara Wanderley Lins Júnior
Agravado(s) : Valdir Canno Domingues
Advogado : Dr(a). Donato Antonio Secondo
- 160 Processo : AIRR - 528942 / 1999 - 0 . TRT da 18a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Equilíbrio Comercial de Veículos Ltda. e Outros
Advogado : Dr(a). Diane Aparecida Pinheiro Mauriz Jayme
Agravado(s) : Eneas Alves Dantas
Advogado : Dr(a). Raimundo Lustosa Corado
- 161 Processo : AIRR - 528952 / 1999 - 4 . TRT da 18a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Companhia Comercial de Brasília Ltda. e Outros
Advogado : Dr(a). Diane Aparecida Pinheiro Mauriz Jayme
Agravado(s) : Neusimar de Assis Mariano
Advogado : Dr(a). Raimundo Lustosa Corado
- 162 Processo : AIRR - 529619 / 1999 - 1 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Cleuza de Almeida
Advogado : Dr(a). Gilberto Sant'Anna
Agravado(s) : Banco Itaú S.A.
- 163 Processo : AIRR - 529684 / 1999 - 5 . TRT da 12a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Gráfica & Editora Ryu's Ltda.
Advogado : Dr(a). Nelsi Saete Bernardi
Agravado(s) : Adriano Airton Moraes
Advogado : Dr(a). Norma Teresinha Franzoni
Agravado(s) : Gráfica e Editora Real Ltda.
- 164 Processo : AIRR - 529687 / 1999 - 6 . TRT da 12a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Banco Itaú S.A.
Advogado : Dr(a). Ervin Rubi Teixeira
Agravado(s) : Matilde de Oliveira Vieira
- 165 Processo : AIRR - 529736 / 1999 - 5 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Formiline S.A.
Advogado : Dr(a). Carlos Eduardo Príncipe
Agravado(s) : Carlindo Mendez Queiroz
Advogado : Dr(a). Joaquim Maria de Lima
- 166 Processo : AIRR - 530796 / 1999 - 2 . TRT da 12a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado : Dr(a). Cássio Murilo Pires
Agravado(s) : Silvani Correa Danielski
Advogado : Dr(a). Maurício Pereira Gomes
- 167 Processo : AIRR - 530800 / 1999 - 5 . TRT da 12a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Alberto Valdemiro Bion
Advogado : Dr(a). Luís Cláudio Fritzen
Agravado(s) : Associação do Pessoal da Caixa Econômica Federal de Santa Catarina
Advogado : Dr(a). Cibele Mello de Oliveira
- 168 Processo : AIRR - 530803 / 1999 - 6 . TRT da 6a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
- Agravante(s) : Banco do Estado de Pernambuco S.A. - BANDEPE
Advogado : Dr(a). Waldilson de Araújo Neves
Agravado(s) : Ronaldo José Bezerra de Albuquerque
Advogado : Dr(a). José Carlos Moraes Cavalcanti
- 169 Processo : AIRR - 530826 / 1999 - 6 . TRT da 6a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 530827/1999-0
Agravante(s) : José Arthur Latache Pimentel Júnior e Outros
Advogado : Dr(a). Geraldo Azoubel
Agravado(s) : Empresa de Fomento da Informática do Estado de Pernambuco - FISEPE
Advogado : Dr(a). Pedro Paulo Pereira Nóbrega
- 170 Processo : AIRR - 530827 / 1999 - 0 . TRT da 6a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 530826/1999-6
Agravante(s) : Empresa de Fomento da Informática do Estado de Pernambuco - FISEPE
Advogado : Dr(a). Pedro Paulo Pereira Nóbrega
Agravado(s) : José Arthur Latache Pimentel Júnior e Outros
Advogado : Dr(a). Geraldo Azoubel
- 171 Processo : AIRR - 530855 / 1999 - 6 . TRT da 10a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Serviço Social da Indústria - SESI
Advogado : Dr(a). Denise Dill D. Wanderley
Agravado(s) : Agatônica Nunes Oliveira
Advogado : Dr(a). Maria da Graça Carneiro da Cruz
- 172 Processo : AIRR - 530860 / 1999 - 2 . TRT da 10a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Getúlio Pereira de Oliveira
Advogado : Dr(a). Robson Freitas Melo
Agravado(s) : Gravações Elétricas S.A.
Advogado : Dr(a). Victor Russomano Júnior
- 173 Processo : AIRR - 530862 / 1999 - 0 . TRT da 10a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Só Frango Produtos Alimentícios Ltda.
Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel
Agravado(s) : Dulce Antônia dos Santos
Advogado : Dr(a). Antônio dos Reis Lazarini
- 174 Processo : AIRR - 530883 / 1999 - 2 . TRT da 10a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Consórcio Construtor CMT
Advogado : Dr(a). Ricardo Tavares Baraviera
Agravado(s) : José Reis Oliveira Araújo
Advogado : Dr(a). Francisco José dos Santos Miranda
- 175 Processo : AIRR - 530884 / 1999 - 6 . TRT da 10a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado : Dr(a). Edson Pereira da Silva
Agravado(s) : Mário Cezar Braga Perdigão
Advogado : Dr(a). Luiz Gonzaga Baião
- 176 Processo : AIRR - 530886 / 1999 - 3 . TRT da 10a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Banco HSBC Bamerindus S.A. e Outro
Advogado : Dr(a). Robinson Neves Filho
Agravado(s) : Amarildo Regino Pereira da Silva
Advogado : Dr(a). Célio Alves de Moura
- 177 Processo : AIRR - 530889 / 1999 - 4 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Companhia Agrícola Extremo Sul
Advogado : Dr(a). Fernando Scarpellini Mattos
Agravado(s) : Maria Ceni Leal Teixeira
Advogado : Dr(a). Manoel Rodrigues Lერიპio Filho
- 178 Processo : AIRR - 530905 / 1999 - 9 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
Advogado : Dr(a). Rita Perondi
Agravado(s) : Alceu Farias dos Santos
- 179 Processo : AIRR - 530909 / 1999 - 3 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Citibank Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Advogado : Dr(a). Ubirajara W. Lins Júnior
Agravado(s) : Maria Cristina Menezes do Prado
Advogado : Dr(a). Adalberto Libório Barros Filho
- 180 Processo : AIRR - 530925 / 1999 - 8 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Disapel Eletro Domésticos Ltda.
Advogado : Dr(a). Paulo Turra Magni
Agravado(s) : Ana Maria Bastos Rosa
- 181 Processo : AIRR - 530938 / 1999 - 3 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. - BANRISUL
Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel
Agravado(s) : Elviro Orlando Franzen
Advogado : Dr(a). Nelson Eduardo Klafke
- 182 Processo : AIRR - 530939 / 1999 - 7 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)

- Agravante(s) : Fanny Helena Sá Martins
Advogado : Dr(a). Carlos Eduardo Martins Machado
Agravado(s) : Fundação para o Desenvolvimento de Recursos Humanos - FHDR
- 183 Processo : AIRR - 530960 / 1999 - 8 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN
Advogado : Dr(a). William Welp
Agravado(s) : Ivo Lira
- 184 Processo : AIRR - 530983 / 1999 - 8 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Serviço Social do Comércio - SESC
Advogado : Dr(a). André Saraiva Adams
Agravado(s) : Antônio Carlos Pratavieira
Advogado : Dr(a). Jorge Lisboa Goelzer
- 185 Processo : AIRR - 531005 / 1999 - 6 . TRT da 21a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 531007/1999-3
Agravante(s) : Banco Bandeirantes S. A.
Advogado : Dr(a). Múcio Amaral da Costa.
Agravado(s) : Afônso Paulo Pereira Neto e Outros
Advogado : Dr(a). José Torres das Neves
- 186 Processo : AIRR - 531007 / 1999 - 3 . TRT da 21a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 531005/1999-6
Agravante(s) : Banco Banorte S/A - Em Liquidação Extrajudicial
Advogado : Dr(a). Waldenir Xavier de Oliveira
Agravado(s) : Afonso Paulo Pereira Neto e Outros
Advogado : Dr(a). José Torres das Neves
- 187 Processo : AIRR - 531014 / 1999 - 7 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravado(s) : Distribuidora de Medicamentos Santa Cruz Ltda.
Advogado : Dr(a). Adriana Maria Hofer Brito Zilli
Agravado(s) : Vanir de Souza
Advogado : Dr(a). Eduardo Fernando Pinto Marcos
- 188 Processo : AIRR - 531030 / 1999 - 1 . TRT da 8a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Raimundo Nonato Veiga Melo
Advogado : Dr(a). Antônio Carlos Bernardes Filho
Agravado(s) : Sindicato das Empresas Proprietárias de Táxis de Belém, Ananindeua e do Estado do Pará - SETABA
Advogado : Dr(a). Luiz Carlos dos Anjos Cereja
- 189 Processo : AIRR - 531323 / 1999 - 4 . TRT da 6a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 531324/1999-8
Agravante(s) : Banco Banorte S.A.
Advogado : Dr(a). Paulo José Coutinho de Albuquerque
Agravado(s) : Maria das Graças Souza Vieira
Advogado : Dr(a). João Bosco da Silva
- 190 Processo : AIRR - 531324 / 1999 - 8 . TRT da 6a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 531323/1999-4
Agravante(s) : Banco Bandeirantes S.A.
Advogado : Dr(a). Geraldo Azoubel
Agravado(s) : Maria das Graças Souza Vieira
Advogado : Dr(a). João Bosco da Silva
- 191 Processo : AIRR - 531406 / 1999 - 1 . TRT da 20a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : GENCO - Gentil Engenharia e Construções Ltda
Advogado : Dr(a). João Carlos Oliveira Costa
Agravado(s) : Carlos Henrique Santos
Advogado : Dr(a). Jarbas Gomes de Miranda
- 192 Processo : AIRR - 531433 / 1999 - 4 . TRT da 12a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado : Dr(a). Salomé Menegali
Agravado(s) : Arlindo Tenten
Advogado : Dr(a). Mário Muller de Oliveira
- 193 Processo : AIRR - 531453 / 1999 - 3 . TRT da 12a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Fundação Educacional Unificada do Oeste de Santa Catarina - UNOESC
Advogado : Dr(a). Leonir Baggio
Agravado(s) : Valdemar Garghetti
Advogado : Dr(a). José Floresbello Saraiva Soares
- 194 Processo : AIRR - 532084 / 1999 - 5 . TRT da 6a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Rogério Jorge Alves de Lira
Advogado : Dr(a). Vancílio Marques Tôrres
Agravado(s) : Comercial Carlton Ltda
Advogado : Dr(a). Fernando Rodrigues Beltrão
- 195 Processo : AIRR - 532180 / 1999 - 6 . TRT da 17a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Viação Grande Vitória Ltda.
Advogado : Dr(a). Felipe Osório dos Santos
- Agravado(s) : Iracema Oliveira Souza
Advogado : Dr(a). Diene Almeida Lima
- 196 Processo : AIRR - 532189 / 1999 - 9 . TRT da 17a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Estado do Espírito Santo
Procurador : Dr(a). Clarita Carvalho de Mendonça
Agravado(s) : Washington Magalhães Goes
Advogado : Dr(a). José Fraga Filho
- 197 Processo : AIRR - 532191 / 1999 - 4 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Délvio José Denardi
Advogado : Dr(a). René Ferrari
Agravado(s) : S.A. Hospital de Clínicas Dr. Paulo Sacramento
Advogado : Dr(a). Luiz Henrique Dalmaso
- 198 Processo : AIRR - 532217 / 1999 - 5 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Unimed Planalto Médio Cooperativa de Serviços Médicos Ltda.
Advogado : Dr(a). Lucila Maria Serra
Agravado(s) : Wolnei Belo Caliani Machado
Advogado : Dr(a). Nilo Ganzer
- 199 Processo : AIRR - 532248 / 1999 - 2 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Banco Excél Econômico S.A.
Advogado : Dr(a). Tomaz Marchi Neto
Agravado(s) : Maria do Perpétuo Socorro Coelho
Advogado : Dr(a). Sérgio Bastos Costa
- 200 Processo : AIRR - 533927 / 1999 - 4 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA
Advogado : Dr(a). Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto
Agravado(s) : Francisco Carlos Alves
Advogado : Dr(a). Clair da Flora Martins
- 201 Processo : AIRR - 533934 / 1999 - 8 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Banco Bamerindus do Brasil S.A. (Em Liquidação Extrajudicial) e Outro
Advogado : Dr(a). Robinson Neves Filho
Agravado(s) : Ivanete Helena Leandro
Advogado : Dr(a). Guilherme Pezzi Neto
- 202 Processo : AIRR - 533937 / 1999 - 9 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Companhia Paranaense de Energia - COPEL
Advogado : Dr(a). Roberto Caldas Alvim de Oliveira
Agravado(s) : Luciano Rogério Dutra
Advogado : Dr(a). Álvaro Eiji Nakashima
- 203 Processo : AIRR - 533939 / 1999 - 6 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado : Dr(a). Priscila Prado
Agravado(s) : Paulo Roberto Queiroz
Advogado : Dr(a). Paulo Ivan Lorentz
- 204 Processo : AIRR - 533940 / 1999 - 8 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : CBEMI - Construtora Brasileira e Mineradora Ltda.
Advogado : Dr(a). Eliomar Francisco Tumelero
Agravado(s) : Paulo Neves de Souza
Advogado : Dr(a). Fábio Amaral Nogueira
- 205 Processo : AIRR - 535691 / 1999 - 0 . TRT da 10a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Verônica Neri Palhano Freire
Advogado : Dr(a). Ana Paula da Silva
Agravado(s) : União Federal
Procurador : Dr(a). Walter do Carmo Barletta
- 206 Processo : AIRR - 535693 / 1999 - 8 . TRT da 10a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Leila Arruda Dimiz Barbosa
Advogado : Dr(a). Ana Paula da Silva
Agravado(s) : União Federal
Procurador : Dr(a). Walter do Carmo Barletta
- 207 Processo : AIRR - 535694 / 1999 - 1 . TRT da 10a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : José Carlos Ribeiro
Advogado : Dr(a). Ana Paula da Silva
Agravado(s) : União Federal
Procurador : Dr(a). Walter do Carmo Barletta
- 208 Processo : AIRR - 535695 / 1999 - 5 . TRT da 10a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Joaquim Otaviano Marques
Advogado : Dr(a). Ana Paula da Silva
Agravado(s) : União Federal
Procurador : Dr(a). Walter do Carmo Barletta
- 209 Processo : AIRR - 535696 / 1999 - 9 . TRT da 10a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : João Adauto Ribeiro de Faria
Advogado : Dr(a). Ana Paula da Silva

- Agravado(s) : União Federal
Procurador : Dr(a). Walter do Carmo Barletta
- 210 Processo : AIRR - 535697 / 1999 - 2 . TRT da 10a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Maria Iolanda Correia Beserra de Andrade
Advogado : Dr(a). Ana Paula da Silva
Agravado(s) : União Federal
Procurador : Dr(a). Walter do Carmo Barletta
- 211 Processo : AIRR - 535698 / 1999 - 6 . TRT da 10a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Jair Luiz da Costa
Advogado : Dr(a). Ana Paula da Silva
Agravado(s) : União Federal
Procurador : Dr(a). Walter do Carmo Barletta
- 212 Processo : AIRR - 536929 / 1999 - 0 . TRT da 19a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Bompreço S.A. - Supermercados do Nordeste
Advogado : Dr(a). Márcio de Aquino Soares
Agravado(s) : Valfrido Pereira de Oliveira
Advogado : Dr(a). Galba Rosa Gomes Camêlo
- 213 Processo : AIRR - 536952 / 1999 - 9 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Pires Serviços de Segurança Ltda.
Advogado : Dr(a). Márcio Yoshida
Agravado(s) : Gelson Ernani Silva
Advogado : Dr(a). Euclides Dourador Servilheira
- 214 Processo : AIRR - 536971 / 1999 - 4 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 536972/1999-8
Agravante(s) : Sandra Acbas Popazogo Rocato
Advogado : Dr(a). Arnaldo C. Juvenal
Agravado(s) : Gente Banco de Recursos Humanos Ltda.
Agravado(s) : Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA
Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel
- 215 Processo : AIRR - 536972 / 1999 - 8 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 536971/1999-4
Agravante(s) : Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA
Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel
Agravado(s) : Sandra Acbas Popazogo Rocato
Advogado : Dr(a). Celso Fernando Gioia
- 216 Processo : AIRR - 537014 / 1999 - 5 . TRT da 10a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Altamiro Arruda da Costa
Advogado : Dr(a). Marcos Luís Borges de Resende
Agravado(s) : União Federal
Procurador : Dr(a). Walter do Carmo Barletta
- 217 Processo : AIRR - 537031 / 1999 - 3 . TRT da 18a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Francisco da Silva
Advogado : Dr(a). Ruy de Oliveira Lopes
Agravado(s) : Transportadora Wadel Ltda.
Advogado : Dr(a). Sandoval Curado Jaime
- 218 Processo : AIRR - 537046 / 1999 - 6 . TRT da 18a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Nelson Jaime Barbosa (Foto Nelson)
Advogado : Dr(a). Cairo Augusto G. Arantes
Agravado(s) : Cairo Nascimento Fagundes
Advogado : Dr(a). Clorivaldo Guimarães de Jesus
- 219 Processo : AIRR - 537113 / 1999 - 7 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Companhia Brasileira de Alumínio
Advogado : Dr(a). Marcos Adriano de C. Marcello
Agravado(s) : Paulo Espinozo Rodrigues
Advogado : Dr(a). Márcio Aurélio Reze
- 220 Processo : AIRR - 537116 / 1999 - 8 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : José Rodrigues
Advogado : Dr(a). Carlos Adalberto Rodrigues
Agravado(s) : Silas Ramos de Oliveira
Advogado : Dr(a). Luiz Donato Silveira
- 221 Processo : AIRR - 537118 / 1999 - 5 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Cooperativa dos Cafeicultores e Citricultores de São Paulo - COOPERCITRUS
Advogado : Dr(a). Reginaldo Martins de Assis
Agravado(s) : Fabíola Carla Yamaki
Advogado : Dr(a). Celestino Pinto da Silva
- 222 Processo : AIRR - 537136 / 1999 - 7 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Usina São Francisco S.A.
Advogado : Dr(a). Gilberto Nunes Fernandes
Agravado(s) : Adevaldo Aparecido Bispo
Advogado : Dr(a). Crispiniano Antonio Abe
- 223 Processo : AIRR - 537208 / 1999 - 6 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Provazi & Cia Ltda.
Advogado : Dr(a). Ibraim Calichman
Agravado(s) : Sebastião Urel Fernandes
Advogado : Dr(a). Edgard Rodrigues Travassos
- 224 Processo : AIRR - 537458 / 1999 - 0 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : General Electric do Brasil Ltda.
Advogado : Dr(a). Fábio Padovani Tavolaro
Agravado(s) : Adail de Assis
Advogado : Dr(a). José Roberto Pereira de Oliveira
- 225 Processo : AIRR - 537514 / 1999 - 2 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Márcio Pinheiro Brisolla e Outros
Advogado : Dr(a). Carlos Alberto Pereira Leite
Agravado(s) : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado : Dr(a). Reginaldo Cagini
- 226 Processo : AIRR - 537520 / 1999 - 2 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Banco Econômico S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr(a). Hélio Carvalho Santana
Agravado(s) : Laura Lúcia Lorensani Turatti
Advogado : Dr(a). Sidnéia de Fátima G. Rateiro
- 227 Processo : AIRR - 537567 / 1999 - 6 . TRT da 10a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Luciana Lopes Martins
Advogado : Dr(a). Oldemar Borges de Matos
Agravado(s) : Ebal Empresa de Segurança Ltda. e Outras
- 228 Processo : AIRR - 537569 / 1999 - 3 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Van Leer Embalagens Industriais do Brasil Ltda.
Advogado : Dr(a). Márcio Yoshida
Agravado(s) : Francisco Ferreira de Azevedo
Advogado : Dr(a). Humberto A. Domingues
- 229 Processo : AIRR - 538125 / 1999 - 5 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Giovanni Antônio Schvan
Advogado : Dr(a). Adriana Doliwa Dias
Agravado(s) : Banco Real S.A.
Advogado : Dr(a). Júlio Barbosa Lemes Filho
- 230 Processo : AIRR - 538180 / 1999 - 4 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Banco Meridional do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel
Agravado(s) : Nilton Lourenço dos Santos
Advogado : Dr(a). Eyder Lini
- 231 Processo : AIRR - 563588 / 1999 - 5 . TRT da 8a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Estado do Pará - Polícia Militar do Estado do Pará
Procurador : Dr(a). Antonio Paulo Moraes das Chagas
Agravado(s) : Deocleciano Pinheiro Veiga
Advogado : Dr(a). Leila Sabino de Oliveira
- 232 Processo : AIRR - 563609 / 1999 - 8 . TRT da 7a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Estado do Ceará
Procurador : Dr(a). Ana Margarida de F. Guimarães Praça
Agravado(s) : Wilmar Bezerra dos Santos e Outros
Advogado : Dr(a). Antônio César Alves Ferreira
- 233 Processo : AIRR - 565846 / 1999 - 9 . TRT da 17a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : União Federal
Procurador : Dr(a). Walter do Carmo Barletta
Agravado(s) : Nathan Coelho Ferreira e Outros
- 234 Processo : AIRR - 570002 / 1999 - 8 . TRT da 1a. Região
Relator : Min. Valdir Righetto
Agravante(s) : Banco Nacional S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr(a). Danilo Porciuncula
Agravado(s) : Marcos Antonio Guterres Cardoso
Advogado : Dr(a). Marcos Davi Pereira Pontes
- 235 Processo : AIRR - 570003 / 1999 - 1 . TRT da 1a. Região
Relator : Min. Valdir Righetto
Agravante(s) : Leandro de Araújo Costa Tumiat
Advogado : Dr(a). Nelson Luiz de Lima
Agravado(s) : Banerj Seguros S.A. e Outro
Advogado : Dr(a). Marcos Luiz Oliveira de Souza
- 236 Processo : AIRR - 570005 / 1999 - 9 . TRT da 1a. Região
Relator : Min. Valdir Righetto
Agravante(s) : Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU
Advogado : Dr(a). Luiz Eduardo Couto Ribeiro
Agravado(s) : Sebastião Jorge
Advogado : Dr(a). Rosário Antônio Senger Corato
- 237 Processo : AIRR - 571620 / 1999 - 9 . TRT da 3a. Região
Relator : Min. José Luciano de Castilho Pereira
Agravante(s) : Banco Nacional S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)

- Advogado : Dr(a). Valéria Januzzi Teixeira
Agravado(s) : Fernando Eustáquio Araujo Barbosa
Advogado : Dr(a). Mário Lúcio da Cunha
- 238 Processo : AIRR - 572255 / 1999 - 5 . TRT da 15a. Região
Relator : Min. José Luciano de Castilho Pereira
Agravante(s) : Mitsuki Koga
Advogado : Dr(a). Rosemenegilda da Silva Sioia
Agravado(s) : Joanni Pires
Advogado : Dr(a). Antônio Carlos de Souza
- 239 Processo : AIRR - 572271 / 1999 - 0 . TRT da 3a. Região
Relator : Min. Valdir Righetto
Agravante(s) : MIP Engenharia S.A.
Advogado : Dr(a). Simone Deoud Siqueira
Agravado(s) : Liedir Gomes de Peulo
- 240 Processo : AIRR - 572396 / 1999 - 2 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza"
Procurador : Dr(a). Adacio Augusto Panzone dos Santos
Agravado(s) : Esmeralda Gonçalves de Campos Ramalho
Advogado : Dr(a). Laércio Pereira da Silva
- 241 Processo : AIRR - 573591 / 1999 - 1 . TRT da 5a. Região
Relator : Min. Valdir Righetto
Agravante(s) : Banco Bilbao Vizcaya Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Ana Paula Gordilho Pessoa
Agravado(s) : Iatiara de Freitas Carvalho
Advogado : Dr(a). João dos Santos Lima Neto
- 242 Processo : AIRR - 573594 / 1999 - 2 . TRT da 5a. Região
Relator : Min. Valdir Righetto
Agravante(s) : Sol Agência de Viagens e Turismo Ltda.
Advogado : Dr(a). Hélio José Leal Lima
Agravado(s) : Helder Kessler
- 243 Processo : AIRR - 573617 / 1999 - 2 . TRT da 5a. Região
Relator : Min. José Luciano de Castilho Pereira
Agravante(s) : Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - EMBASA
Advogado : Dr(a). Tânia Maria Reboúças
Agravado(s) : Antônio Jorge Lopes Almeida
- 244 Processo : AIRR - 573631 / 1999 - 0 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi (Convocado)
Agravante(s) : Companhia Brasileira de Distribuição
Advogado : Dr(a). Ana Elvira M. S. Nascimento
Agravado(s) : Antônio Edson Sancho Rios Xavier
Advogado : Dr(a). Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro
- 245 Processo : AIRR - 573734 / 1999 - 6 . TRT da 3a. Região
Relator : Min. José Luciano de Castilho Pereira
Agravante(s) : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado : Dr(a). Mary Carla Silva Ribeiro
Agravado(s) : Antônio Valdir Lopes
Advogado : Dr(a). Geraldo Magela Silva Freire
- 246 Processo : AIRR - 576039 / 1999 - 5 . TRT da 2a. Região
Relator : Min. Valdir Righetto
Agravante(s) : Corn Products Brasil - Ingredientes Industriais Ltda.
Advogado : Dr(a). Francisco A. L. R. Cucchi
Agravado(s) : Elcio Ronan de Almeida Galvão França
Advogado : Dr(a). Gerson Shiguemori
- 247 Processo : AIRR - 576042 / 1999 - 4 . TRT da 4a. Região
Relator : Min. Valdir Righetto
Agravante(s) : Sindicato dos Trabalhadores em Processamento de Dados do Estado do Rio Grande do Sul
Advogado : Dr(a). Oscar José Plentz Neto
Agravado(s) : Datamec S.A. - Sistemas e Processamento de Dados
Advogado : Dr(a). Lycurgo Leite Neto
- 248 Processo : AIRR - 576047 / 1999 - 2 . TRT da 4a. Região
Relator : Min. Valdir Righetto
Agravante(s) : Termosul Indústria e Comércio Ltda.
Advogado : Dr(a). Claudio Pacheco P. Lamachia
Agravado(s) : Antônio Carlos Villas Boas
Advogado : Dr(a). Jorge Adroaldo Monteiro Peixoto
- 249 Processo : AIRR - 576054 / 1999 - 6 . TRT da 4a. Região
Relator : Min. José Luciano de Castilho Pereira
Agravante(s) : Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
Advogado : Dr(a). Alexandre César Carvalho Chedid
Agravado(s) : Alzimiro Schmitt e Outros
Advogado : Dr(a). Celso Hagemann
- 250 Processo : AIRR - 576061 / 1999 - 0 . TRT da 4a. Região
Relator : Min. José Luciano de Castilho Pereira
Agravante(s) : Toigo Móveis S.A.
Advogado : Dr(a). Romano Romani
Agravado(s) : João Carlos Dias dos Santos
Advogado : Dr(a). Janete Maria Moresco
- 251 Processo : AIRR - 576063 / 1999 - 7 . TRT da 4a. Região
Relator : Min. José Luciano de Castilho Pereira
Agravante(s) : Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
Advogado : Dr(a). Rita Perondi
Agravado(s) : João Carlos Franco Hélder
Advogado : Dr(a). Celso Hagemann
- 252 Processo : AIRR - 582262 / 1999 - 6 . TRT da 18a. Região
Relator : Min. Valdir Righetto
Agravante(s) : Brasilsupma Indústria Brasileira de Colchões Ltda.
Advogado : Dr(a). Renaldo Limiro da Silva
Agravado(s) : Gilvan Paulino dos Santos
Advogado : Dr(a). Juarez Gusmão Portela
- 253 Processo : AIRR - 582263 / 1999 - 0 . TRT da 24a. Região
Relator : Min. Valdir Righetto
Agravante(s) : Alberto Ferreira Cação
Advogado : Dr(a). Oclécio Assunção
Agravado(s) : Imunizadora Globo Ltda.
Advogado : Dr(a). Eliane Ferreira de Souza
- 254 Processo : AIRR - 582290 / 1999 - 2 . TRT da 2a. Região
Relator : Min. José Luciano de Castilho Pereira
Agravante(s) : Lanchonete São Paulo I. West Ltda.
Advogado : Dr(a). Walter Aroca Silvestre
Agravado(s) : Waldemir de Siqueira Nunes
Advogado : Dr(a). Cleide Sanches Aguera
- 255 Processo : AIRR - 582304 / 1999 - 1 . TRT da 2a. Região
Relator : Min. José Luciano de Castilho Pereira
Agravante(s) : Caixa Beneficente dos Funcionários do Banco do Estado de São Paulo - CABESP
Advogado : Dr(a). Luiz Antônio de Oliveira
Agravado(s) : Simone Leite
Advogado : Dr(a). Matias Alves Correia
- 256 Processo : AIRR - 582312 / 1999 - 9 . TRT da 2a. Região
Relator : Min. José Luciano de Castilho Pereira
Agravante(s) : Companhia de Entrepósitos e Armazéns Gerais de São Paulo - CEAGESP
Advogado : Dr(a). Gabriela Roveri Fernandes
Agravado(s) : Mozart Bento de Oliveira
Advogado : Dr(a). Rita de Cássia B. Lopes
- 257 Processo : AIRR - 582315 / 1999 - 0 . TRT da 2a. Região
Relator : Min. José Luciano de Castilho Pereira
Agravante(s) : Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A.
Advogado : Dr(a). Lycurgo Leite Neto
Agravado(s) : Valdelirio Paixão dos Santos
Advogado : Dr(a). Romeu Guarnieri
- 258 Processo : AIRR - 582316 / 1999 - 3 . TRT da 2a. Região
Relator : Min. José Luciano de Castilho Pereira
Agravante(s) : Sérgio Borgoni
Advogado : Dr(a). Adolfo Alfonso Garcia
Agravado(s) : Vale do Rio Quente Agência de Viagens e Turismo Ltda.
Advogado : Dr(a). Rosa-David Brilha
- 259 Processo : AIRR - 582318 / 1999 - 0 . TRT da 1a. Região
Relator : Min. José Luciano de Castilho Pereira
Agravante(s) : Sociedade Brasileira de Cultura Inglesa
Advogado : Dr(a). Maurício Martins Fontes D'Albuquerque Câmara
Agravado(s) : Sindicato dos Auxiliares de Administração Escolar do Estado do Rio de Janeiro e Espírito Santo
Advogado : Dr(a). Ondina Maria de Mattos Rodrigues
- 260 Processo : AIRR - 582320 / 1999 - 6 . TRT da 2a. Região
Relator : Min. José Luciano de Castilho Pereira
Agravante(s) : BS Continental S.A. - Utilidades Domésticas
Advogado : Dr(a). Flávio Lutaif
Agravado(s) : Eduardo Cezar Fosaluza
Advogado : Dr(a). Ramon Marin
- 261 Processo : AIRR - 584477 / 1999 - 2 . TRT da 12a. Região
Relator : Min. José Luciano de Castilho Pereira
Agravante(s) : Reflorestadora Monte Carlo Ltda.
Advogado : Dr(a). Abdon David Schmitt Moreira
Agravado(s) : Fortunato Girardi
Advogado : Dr(a). Renato Luiz Thomaz
- 262 Processo : AIRR - 584480 / 1999 - 1 . TRT da 1a. Região
Relator : Min. Valdir Righetto
Agravante(s) : J. Alecrim & Cia. Ltda.
Advogado : Dr(a). Willians Lima de Carvalho
Agravado(s) : José Alves de Souza
Advogado : Dr(a). Luiz de Andrade Mendes
- 263 Processo : AIRR - 584484 / 1999 - 6 . TRT da 1a. Região
Relator : Min. Valdir Righetto
Agravante(s) : Clóvis Francisco de Assis
Advogado : Dr(a). Sérgio de Paula Ribeiro
Agravado(s) : Light Serviços de Eletricidade S.A.
Advogado : Dr(a). Lycurgo Leite Neto
- 264 Processo : AIRR - 584486 / 1999 - 3 . TRT da 1a. Região
Relator : Min. Valdir Righetto
Agravante(s) : Valdecy da Silva
Advogado : Dr(a). Marcelo Gonçalves Lemos
Agravado(s) : Telecomunicações do Rio de Janeiro S.A. - TELERJ
Advogado : Dr(a). Sérgio Alexandre Ferreira da Cunha
- 265 Processo : AIRR - 584491 / 1999 - 0 . TRT da 1a. Região
Relator : Min. Valdir Righetto
Agravante(s) : Valdir da Silva Carneiro
Advogado : Dr(a). Serafim Gomes Ribeiro

- Agravado(s) : Santa Casa da Misericórdia do Rio de Janeiro
Advogado : Dr(a). Sonia Maria Costeira Frazão
- 266 Processo : AIRR - 584495 / 1999 - 4 . TRT da 1a. Região
Relator : Min. Valdir Righetto
Agravante(s) : Comércio de Papéis São Jorge de Cascadura Ltda.
Advogado : Dr(a). Emilio Dias Figueiredo
Agravado(s) : Valdeci dos Santos
Advogado : Dr(a). Cláudia Fraga Alves
- 267 Processo : AIRR - 584497 / 1999 - 1 . TRT da 2a. Região
Relator : Min. Valdir Righetto
Agravante(s) : Hospital do Servidor Público Municipal
Advogado : Dr(a). Clara Cukierman
Agravado(s) : Maria Vieira Fontalva Cordeiro
- 268 Processo : AIRR - 584507 / 1999 - 6 . TRT da 12a. Região
Relator : Min. José Luciano de Castilho Pereira
Agravante(s) : Valter Jacob Alves Filho
Advogado : Dr(a). Vilson Mariot
Agravado(s) : Banco do Estado de Santa Catarina S.A. - BESC
Advogado : Dr(a). Antônio de Oliveira Mendonça
- 269 Processo : AIRR - 584509 / 1999 - 3 . TRT da 12a. Região
Relator : Min. José Luciano de Castilho Pereira
Agravante(s) : Banco do Estado de Santa Catarina S.A. - BESC
Advogado : Dr(a). Lilian Virgínia de Athayde Furtado
Agravado(s) : Cid César Liberato Miro
Advogado : Dr(a). Reginaldo de Souza Vieira
- 270 Processo : AIRR - 584623 / 1999 - 6 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Marinalva Lustosa de Jesus
Advogado : Dr(a). Carlos Artur Chagas Ribeiro
Agravado(s) : União Federal
Procurador : Dr(a). Walter do Carmo Barletta
- 271 Processo : AIRR - 585220 / 1999 - 0 . TRT da 18a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Xerox do Brasil Ltda.
Advogado : Dr(a). José Clemente de Moura Filho
Agravado(s) : Jonas Francisco Miranda
Advogado : Dr(a). Weiler Jorge Cintra
- 272 Processo : AIRR - 585244 / 1999 - 3 . TRT da 16a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Município de Lago da Pedra
Advogado : Dr(a). Franco Kiomitsu Suzuki
Agravado(s) : Aurizene Souza dos Santos
Advogado : Dr(a). Noêmia Moreira Leite
- 273 Processo : AIRR - 585245 / 1999 - 7 . TRT da 16a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Município de Lago da Pedra
Advogado : Dr(a). Franco Kiomitsu Suzuki
Agravado(s) : Erminia Francelina de Sousa
Advogado : Dr(a). Noêmia Moreira Leite
- 274 Processo : AIRR - 585310 / 1999 - 0 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Ana Maria de Jesus
Advogado : Dr(a). Carlos Artur Chagas Ribeiro
Agravado(s) : Município de Dias D Ávila
Advogado : Dr(a). Marivaldo Ubaldo de Almeida
- 275 Processo : AIRR - 585324 / 1999 - 0 . TRT da 16a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Município de Lima Campos
Advogado : Dr(a). Carlos Augusto Macêdo Couto
Agravado(s) : José Gomes da Silva
Advogado : Dr(a). Antônio Florêncio Neto
- 276 Processo : AIRR - 585326 / 1999 - 7 . TRT da 16a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Município de Lima Campos
Advogado : Dr(a). Carlos Augusto Macêdo Couto
Agravado(s) : Tereza Oliveira da Costa
Advogado : Dr(a). Raimundo Nonato de Almeida
- 277 Processo : AIRR - 585327 / 1999 - 0 . TRT da 16a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Município de Lima Campos
Advogado : Dr(a). Carlos Augusto Macêdo Couto
Agravado(s) : Aldete Santos Gomes
Advogado : Dr(a). Raimundo Nonato de Almeida
- 278 Processo : AIRR - 585356 / 1999 - 0 . TRT da 16a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Município de Itapecuru-Mirim
Advogado : Dr(a). Valber Muniz
Agravado(s) : Maria do Socorro Frazão Garcia
Advogado : Dr(a). Carlos Sérgio de Carvalho Barros
- 279 Processo : AIRR - 585359 / 1999 - 1 . TRT da 16a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Município de Itapecuru-Mirim
Advogado : Dr(a). Valber Muniz
Agravado(s) : Maria Efigênia Barros
- Advogado : Dr(a). Aracy Lobo Pereira de Sousa
- 280 Processo : AIRR - 585380 / 1999 - 2 . TRT da 16a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Município de Itapecuru-Mirim
Advogado : Dr(a). Valber Muniz
Agravado(s) : Maria do Socorro de Oliveira Freire
Advogado : Dr(a). Carlos Sérgio de Carvalho Barros
- 281 Processo : AIRR - 585381 / 1999 - 6 . TRT da 16a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Município de Itapecuru-Mirim
Advogado : Dr(a). Valber Muniz
Agravado(s) : Cecy Belfort
Advogado : Dr(a). Raimundo Ribeiro Gonçalves
- 282 Processo : AIRR - 585750 / 1999 - 0 . TRT da 21a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Município de Rafael Godeiro
Advogado : Dr(a). Ademair Avelino de Queiroz Sobrinho
Agravado(s) : Marinalva Maria da Silva Fernandes
- 283 Processo : AIRR - 585806 / 1999 - 5 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Município de Santa Luz
Advogado : Dr(a). Daniel Pereira Lima
Agravado(s) : Deraldino de Jesus
Advogado : Dr(a). Robério Araújo Mota
- 284 Processo : AIRR - 585809 / 1999 - 6 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Maria Leda Silva de Araújo
Advogado : Dr(a). Carlos Artur Chagas Ribeiro
Agravado(s) : Município de Camaçari
Advogado : Dr(a). Izabel Batista Urpia
- 285 Processo : AIRR - 585811 / 1999 - 1 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Maria do Carmo Lima dos Santos e Outra
Advogado : Dr(a). Carlos Artur Chagas Ribeiro
Agravado(s) : Município de Camaçari
Advogado : Dr(a). Izabel Batista Urpia
- 286 Processo : AIRR - 586692 / 1999 - 7 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Município de Taperoá
Advogado : Dr(a). Florêncio Magalhães Matos Filho
Agravado(s) : Janice Maria Santana Menezes
- 287 Processo : AIRR - 586798 / 1999 - 4 . TRT da 2a. Região
Relator : Min. José Luciano de Castilho Pereira
Agravante(s) : Enesa Engenharia S.A.
Advogado : Dr(a). Ovídio Leonardi Júnior
Agravado(s) : Antônio Laurencio
- 288 Processo : AIRR - 586825 / 1999 - 7 . TRT da 2a. Região
Relator : Min. José Luciano de Castilho Pereira
Agravante(s) : Pueri Mundi Escola de Educação Infantil e 1º Grau S.C. Ltda
Advogado : Dr(a). Márcia Alves de Campos Soldi
Agravado(s) : Cybele Regina Barbosa
Advogado : Dr(a). José Raimundo N. V. Júnior
- 289 Processo : AIRR - 586840 / 1999 - 8 . TRT da 5a. Região
Relator : Min. José Luciano de Castilho Pereira
Agravante(s) : Locadora Bomfim Transportes Rodoviários Ltda.
Advogado : Dr(a). Maria de Fátima Costa Oliveira
Agravado(s) : Claudemir Mendes da Rocha
Advogado : Dr(a). Antônio José dos Santos
- 290 Processo : AIRR - 586853 / 1999 - 3 . TRT da 5a. Região
Relator : Min. José Luciano de Castilho Pereira
Agravante(s) : Textura Fina Distribuidora de Moda Ltda.
Advogado : Dr(a). Paulo Eduardo Caldas Rosa
Agravado(s) : Antônio Ramos da Silva
- 291 Processo : AIRR - 586855 / 1999 - 0 . TRT da 5a. Região
Relator : Min. José Luciano de Castilho Pereira
Agravante(s) : Companhia de Navegação Bahiana - CNB
Advogado : Dr(a). Silvana Fernandes Souza Sapucaia
Agravado(s) : Jorge Araújo de Souza
Advogado : Dr(a). Antônio Ângelo de Lima Freire
- 292 Processo : AIRR - 586860 / 1999 - 7 . TRT da 5a. Região
Relator : Min. Valdir Righetto
Agravante(s) : Detasa Bahia S.A. Industrial
Advogado : Dr(a). João Amaral
Agravado(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Siderúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico, Eletrônico, de Informática e nas Empresas de Manutenção e Montagem do Estado da Bahia, Exceto os Municípios de Feira de Santana, Ilhéus e Santo Amaro
Advogado : Dr(a). Jeferson Jorge de Oliveira Braga
- 293 Processo : AIRR - 586864 / 1999 - 1 . TRT da 5a. Região
Relator : Min. Valdir Righetto
Agravante(s) : Érico Fernandes Ribeiro dos Santos
Advogado : Dr(a). Everaldo Fernandes Ribeiro dos Santos
Agravado(s) : Agileno Nogueira Miranda
Advogado : Dr(a). Parmênio de Souza Lima

- 294 Processo : AIRR - 586874 / 1999 - 6 . TRT da 1a. Região
Relator : Min. Valdir Righetto
Agravante(s) : Maria José da Silva
Advogado : Dr(a). Serafim Gomes Ribeiro
Agravado(s) : Santa Casa da Misericórdia do Rio de Janeiro
Advogado : Dr(a). André Porto Romero
- 295 Processo : AIRR - 586875 / 1999 - 0 . TRT da 1a. Região
Relator : Min. Valdir Righetto
Agravante(s) : Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários da Baixada Fluminense
Advogado : Dr(a). Cristina Suemi Kaway Stamato
Agravado(s) : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado : Dr(a). Shirley de Oliveira Santos
- 296 Processo : AIRR - 586877 / 1999 - 7 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ
Procurador : Dr(a). Maria Lúcia dos Santos de Souza
Agravado(s) : Carmem Lúcia Tancredo Borges
Advogado : Dr(a). Alexandre Luis Bade Fecher
- 297 Processo : AIRR - 586882 / 1999 - 3 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Altair da Silva Santos
Advogado : Dr(a). Virginia de Lima Paiva
Agravado(s) : Casa da Moeda do Brasil - CMB
Advogado : Dr(a). Paulo Fernando de Oliveira Costa
- 298 Processo : AIRR - 586883 / 1999 - 7 . TRT da 1a. Região
Relator : Min. Valdir Righetto
Agravante(s) : Sindicato dos Trabalhadores no Comércio Hoteleiro e Similares do Município do Rio de Janeiro
Advogado : Dr(a). Glória Pereira da Costa
Agravado(s) : Termas e Hotel Três Nações Ltda.
Advogado : Dr(a). Luiz Carlos Chaves Ferrer
- 299 Processo : AIRR - 586903 / 1999 - 6 . TRT da 7a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Instituto Dr. José Frota - IJF
Procurador : Dr(a). Moacyr Nyciton Martins
Agravado(s) : Sebastião Amaral Coelho e Outros
Advogado : Dr(a). Lidiany Mangueira Silva
- 300 Processo : AIRR - 586911 / 1999 - 3 . TRT da 7a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Município de Fortaleza
Procurador : Dr(a). Evangelista Belém Dantas
Agravado(s) : Aluisio Cosmo da Silva
Advogado : Dr(a). Vania Steia de Carvalho
- 301 Processo : AIRR - 586920 / 1999 - 4 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Andréa Bonfleur
Advogado : Dr(a). Paulo Cezar Canabarro Umpierre
Agravado(s) : Município de Santa Maria do Herval
- 302 Processo : AIRR - 587051 / 1999 - 9 . TRT da 21a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Município de Rafael Godeiro
Advogado : Dr(a). Ademar Avelino de Queiroz Sobrinho
Agravado(s) : Elenir Gomes da Silva
- 303 Processo : AIRR - 588415 / 1999 - 3 . TRT da 4a. Região
Relator : Min. José Alberto Rossi
Complemento : Corre Junto com RR - 374335/1997-3
Agravante(s) : Souza Cruz S.A.
Advogado : Dr(a). Marcelo Cury Elias e Outros
Agravado(s) : Pedro Marques da Conceição
Advogado : Dr(a). Carmen Martin Lopes
- 304 Processo : AIRR - 591271 / 1999 - 8 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi (Convocado)
Agravante(s) : Manoel Ribeiro dos Santos
Advogado : Dr(a). Marco César de Nadai
Agravado(s) : Olaria Atlético Clube
Advogado : Dr(a). Erwin Marinho Fagundes
- 305 Processo : AIRR - 591275 / 1999 - 2 . TRT da 1a. Região
Relator : Min. José Luciano de Castilho Pereira
Agravante(s) : Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - BANERJ (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr(a). Aline Giudice
Agravado(s) : Suely Jordão Pessoa da Cruz e Outra
Advogado : Dr(a). Adilson de Paula Machado
- 306 Processo : AIRR - 591279 / 1999 - 7 . TRT da 1a. Região
Relator : Min. José Luciano de Castilho Pereira
Agravante(s) : Metalúrgica Matarazzo S.A.
Advogado : Dr(a). Heldon Chaves Capello Barrozo
Agravado(s) : José Maria Osório Novais
Advogado : Dr(a). Carlos José de Oliveira
- 307 Processo : AIRR - 591286 / 1999 - 0 . TRT da 15a. Região
Relator : Min. José Luciano de Castilho Pereira
Agravante(s) : Martinelli Promotora de Vendas Ltda.
Advogado : Dr(a). Emmanuel Carlos
Agravado(s) : Marcos Antônio Fiorelli
- 308 Processo : AIRR - 591301 / 1999 - 1 . TRT da 1a. Região
Relator : Min. Valdir Righetto
Agravante(s) : Casa de Saúde Santa Maria Ltda.
Advogado : Dr(a). Romário Silva de Melo
Agravado(s) : Maria José da Silva Marques
Advogado : Dr(a). Sandra Mara da Rocha Peres
- 309 Processo : AIRR - 591305 / 1999 - 6 . TRT da 1a. Região
Relator : Min. Valdir Righetto
Agravante(s) : Expresso São Jorge Ltda.
Advogado : Dr(a). Luiz Fernando Abdala de Aguiar
Agravado(s) : José Amaro Pinto
Advogado : Dr(a). Ubiratan Moreira da Silva
- 310 Processo : AIRR - 592989 / 1999 - 6 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : MGS - Minas Gerais Administração e Serviços S.A.
Advogado : Dr(a). José Horta de Magalhães
Agravado(s) : João Carlos Pereira da Silva
Advogado : Dr(a). Eliane dos Reis Trindade Ferrer Monteiro
- 311 Processo : AIRR - 593121 / 1999 - 2 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Fertilizantes Fosfatados S.A. - Fosfértil
Advogado : Dr(a). Fernando Luis Russomano O. Villar
Agravado(s) : Edimilson Rocha Alves e Outros
Advogado : Dr(a). Fábio Blangis
- 312 Processo : AIRR - 593315 / 1999 - 3 . TRT da 21a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Wilcélio da Costa Silva
Advogado : Dr(a). Carlos Alberto Marques Júnior
Agravado(s) : Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS
Advogado : Dr(a). Janildo Honório da Silva
- 313 Processo : AIRR - 593340 / 1999 - 9 . TRT da 10a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Dulcinea de Oliveira e Outros
Advogado : Dr(a). Ana Paula da Silva
Agravado(s) : Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF
Procurador : Dr(a). Vicente Martins da Costa Júnior
- 314 Processo : AIRR - 594592 / 1999 - 6 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Vicunha S.A.
Advogado : Dr(a). Mário Gonçalves Júnior
Agravado(s) : Rosa Maria Rodrigues da Silva
Advogado : Dr(a). Israel dos Santos
- 315 Processo : AIRR - 594914 / 1999 - 9 . TRT da 3a. Região
Relator : Min. Valdir Righetto
Agravante(s) : Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA
Advogado : Dr(a). Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto
Agravado(s) : José Divino da Trindade
- 316 Processo : AIRR - 594923 / 1999 - 0 . TRT da 3a. Região
Relator : Min. Valdir Righetto
Agravante(s) : Morgana Ribeiro de Oliveira e Outros
Advogado : Dr(a). Antônio Messias Filho
Agravado(s) : Maria Rodrigues dos Santos
Agravado(s) : REM Sistema de Comunicação Ltda.
- 317 Processo : AIRR - 594950 / 1999 - 2 . TRT da 1a. Região
Relator : Min. José Luciano de Castilho Pereira
Agravante(s) : Empresa Brasileira de Distribuição Ltda.
Advogado : Dr(a). Romário Silva de Melo
Agravado(s) : Altino Bento Gabriel
Advogado : Dr(a). Joaquim Accioly da Silva
- 318 Processo : AIRR - 594955 / 1999 - 0 . TRT da 1a. Região
Relator : Min. José Luciano de Castilho Pereira
Agravante(s) : Flora Medicinal J. Monteiro da Silva Ltda.
Advogado : Dr(a). Romário Silva de Melo
Agravado(s) : Solange Silva de Santana
Advogado : Dr(a). Rogério Maciel
- 319 Processo : AIRR - 594956 / 1999 - 4 . TRT da 1a. Região
Relator : Min. José Luciano de Castilho Pereira
Agravante(s) : Três Poderes S.A. Supermercados
Advogado : Dr(a). Romário Silva de Melo
Agravado(s) : José de Souza Porto Cunha
Advogado : Dr(a). Paulo Ricardo Felix
- 320 Processo : AIRR - 594964 / 1999 - 1 . TRT da 3a. Região
Relator : Min. José Luciano de Castilho Pereira
Agravante(s) : Prosegur Brasil S.A. Transportadora de Valores e Segurança
Advogado : Dr(a). Ítalo Teles Caetano
Agravado(s) : Eustáquio Ferreira Martins
Advogado : Dr(a). Maria Lucia Alves Pereira
- 321 Processo : AIRR - 595087 / 1999 - 9 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Banco Bradesco S.A.
Advogado : Dr(a). Douglas Naum
Agravado(s) : Georgete Regina da Silva
Advogado : Dr(a). Roberto de Martini Júnior
- 322 Processo : AIRR - 595098 / 1999 - 7 . TRT da 18a. Região

- Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Celso Antônio Portela Viana
Advogado : Dr(a). Zaida Maria Pereira Cruz
Agravado(s) : Prosegur Brasil S.A. Transportadora de Valores e Segurança
Advogado : Dr(a). Antônio Cláudio de Oliveira
- 323 Processo : AIRR - 595100 / 1999 - 2 . TRT da 18a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Banco Bandeirantes S. A.
Advogado : Dr(a). Rita de Cássia Cardoso Fischer
Agravado(s) : Vânes Aparecida de Oliveira
Advogado : Dr(a). Sérgio Gonzaga Jaime
Agravado(s) : Banco Banorte S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
- 324 Processo : AIRR - 595255 / 1999 - 9 . TRT da 21a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Trevo Banorte Seguradora S.A.
Advogado : Dr(a). Múcio Amaral da Costa
Agravado(s) : Mizael Mendes da Silva
Advogado : Dr(a). José Alexandre Sobrinho
- 325 Processo : AIRR - 595288 / 1999 - 3 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Delphi Automotive Systems do Brasil Ltda.
Advogado : Dr(a). João Batista Pacheco Antunes de Carvalho
Agravado(s) : Rosana Setragni
Advogado : Dr(a). José Carlos Sobrinho
- 326 Processo : AIRR - 595289 / 1999 - 7 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Banco Real S.A.
Advogado : Dr(a). Cássio Geraldo de Pinho Queiroga
Agravado(s) : José Luciano Peixoto
Advogado : Dr(a). Jucele Corrêa Pereira
- 327 Processo : AIRR - 595290 / 1999 - 9 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Fundação Rural Mineira Colonização e Desenvolvimento Agrário - RURALMINAS
Advogado : Dr(a). João Bosco Borges Alvarenga
Agravado(s) : João Batista Pinto
Advogado : Dr(a). Elena de Magalhães Lima
- 328 Processo : AIRR - 595296 / 1999 - 0 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Fiat Automóveis S.A.
Advogado : Dr(a). Hélio Carvalho Santana
Agravado(s) : Antônio Catarino Nicácio
Advogado : Dr(a). Helena Sá
- 329 Processo : AIRR - 595297 / 1999 - 4 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : José Vantuir da Silva
Advogado : Dr(a). Humberto Marcial Fonseca
Agravado(s) : Central Moto Ltda. e Outras
Advogado : Dr(a). Leila Silva
- 330 Processo : AIRR - 595298 / 1999 - 8 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Cia. Paulista de Ferro-Ligas
Advogado : Dr(a). Marciano Guimarães
Agravado(s) : Jorge Luiz da Silva
Advogado : Dr(a). Sérgio Eduardo Azedias Pereira
- 331 Processo : AIRR - 595300 / 1999 - 3 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Fiat Automóveis S.A.
Advogado : Dr(a). Hélio Carvalho Santana
Agravado(s) : Charles Maxwell Duque
Advogado : Dr(a). Celso Araujo de Vasconcellos
- 332 Processo : AIRR - 595301 / 1999 - 7 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Banco Bradesco S.A.
Advogado : Dr(a). Flávia Torres Ribeiro
Agravado(s) : Paulo Henrique Matozinhos Matos
Advogado : Dr(a). Antônio Carlos Monteiro Barbosa
- 333 Processo : AIRR - 595302 / 1999 - 0 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Arcom Comércio Importação e Exportação Ltda.
Advogado : Dr(a). Marco Aurélio Salles Pinheiro
Agravado(s) : Valmir Moura de Oliveira
Advogado : Dr(a). Maria Aparecida Oliveira Coelho
- 334 Processo : AIRR - 595304 / 1999 - 8 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Sucocitrico Cutrale Ltda.
Advogado : Dr(a). Antônia Regina Tancini Pestana
Agravado(s) : Ivone Teodoro Calixto e Outros
Advogado : Dr(a). José Manfredo Domingos
- 335 Processo : AIRR - 595306 / 1999 - 5 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A. - CREDIREAL
Advogado : Dr(a). Vera Lúcia Nonato
Agravado(s) : Francisco Pinheiro Neto e Outros
Advogado : Dr(a). Evaldo Roberto Rodrigues Viégas
- 336 Processo : AIRR - 595309 / 1999 - 6 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Manchester Ferro e Aço Ltda.
Advogado : Dr(a). Cláudio Campos
Agravado(s) : Gilberto Guedes Barbosa
Advogado : Dr(a). Regina Márcia Viégas Peixoto Cabral Gondim
- 337 Processo : AIRR - 595310 / 1999 - 8 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Cia. Paulista de Ferro-Ligas
Advogado : Dr(a). Marciano Guimarães
Agravado(s) : Paulo César Duque Pinto
Advogado : Dr(a). Sérgio Eduardo Azedias Pereira
- 338 Processo : AIRR - 595311 / 1999 - 1 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Banco Econômico S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr(a). Hélio Carvalho Santana
Agravado(s) : João Arisipe dos Santos
Advogado : Dr(a). Bento José Ribeiro Araújo
- 339 Processo : AIRR - 595312 / 1999 - 5 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Motorbel Veículos e Serviços Ltda.
Advogado : Dr(a). Evaldo Lommez da Silva
Agravado(s) : Cláudia de Magalhães Lucas
Advogado : Dr(a). Estefânia Ribeiro Lage
- 340 Processo : AIRR - 595326 / 1999 - 4 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Emit - Estruturas, Montagens e Instalações Técnicas Ltda.
Advogado : Dr(a). Igor Pantuzza Wildmann
Agravado(s) : João Goulart Netto
Advogado : Dr(a). Aristides Gherard de Alencar
- 341 Processo : AIRR - 595536 / 1999 - 0 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Trafo Equipamentos Elétricos S.A.
Advogado : Dr(a). Luiz Antônio Ricci
Agravado(s) : Ivanilda Inácio dos Santos
Advogado : Dr(a). Geraldo Camargo Júnior
- 342 Processo : AIRR - 595657 / 1999 - 8 . TRT da 18a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Caixa Econômica do Estado de Goiás - CAIXEGO
Advogado : Dr(a). Eliane Oliveira de Platon Azevedo
Agravado(s) : Luciana Vasconcelos Barbosa
Advogado : Dr(a). Maria Helena Soares Gontijo
- 343 Processo : AIRR - 595667 / 1999 - 2 . TRT da 8a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Frota Oceânica e Amazônica S.A.
Advogado : Dr(a). Marília Siqueira Rebelo
Agravado(s) : José Messias de Jesus
Advogado : Dr(a). Miguel Gonçalves Serra
- 344 Processo : AIRR - 595671 / 1999 - 5 . TRT da 8a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Associação dos Empregados da Empresa Copala - Indústrias Reunidas S.A.
Advogado : Dr(a). Raimundo Jorge Santos de Matos
Agravado(s) : Amarildo Tavares de Oliveira
Agravado(s) : Copala - Indústrias Reunidas S.A.
- 345 Processo : AIRR - 595687 / 1999 - 1 . TRT da 8a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Boa Transportadora Ltda.
Advogado : Dr(a). Ricardo Paulo de Lima Sampaio
Agravado(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação dos Estados do Pará e Amapá
Advogado : Dr(a). Maria Luiza da Silva Ávila
Agravado(s) : Izafrigo Frigorífico Industrial Santa Isabel Ltda.
- 346 Processo : AIRR - 595717 / 1999 - 5 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Jair Carmanhães
Advogado : Dr(a). Eduardo Surian Matias
Agravado(s) : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado : Dr(a). Reginaldo Cagini
- 347 Processo : AIRR - 595719 / 1999 - 2 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Banco Real S.A.
Advogado : Dr(a). Sandra Regina Pavani Broca
Agravado(s) : Rosely Bevilacqua Meneguetti
Advogado : Dr(a). Cléber Cardoso Cavenago
- 348 Processo : AIRR - 595720 / 1999 - 4 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Banco Real S.A.
Advogado : Dr(a). Neuza Maria Lima Pires de Godoy
Agravado(s) : Gilmar Felix de Oliveira
Advogado : Dr(a). Irani Buzzo
- 349 Processo : AIRR - 595721 / 1999 - 8 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Cargill Citrus Ltda.
Advogado : Dr(a). Cláudia Sallum Thomé Camargo
Agravado(s) : Antônio Faboza
Advogado : Dr(a). Arnaldo Diogo

- 350 Processo : AIRR - 595729 / 1999 - 7 . TRT da 18a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Sílvio Ricardo Medeiros Evangelista
Advogado : Dr(a). Aldeth Lima Coelho Filis
Agravado(s) : Nestlé - Industrial e Comercial Ltda.
Advogado : Dr(a). Antônio Carlos de Vellasco Lima
- 351 Processo : AIRR - 597277 / 1999 - 8 . TRT da 8a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Viação Aérea São Paulo S.A. - VASP
Advogado : Dr(a). Eduardo Luiz Safe Carneiro
Agravado(s) : José Maria de Almeida Carneiro
Advogado : Dr(a). Erliene Gonçalves Lima
- 352 Processo : AIRR - 597302 / 1999 - 3 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz Aloysio Silva Corrêa da Veiga (Convocado)
Agravante(s) : Armando Carlos de Oliveira
Advogado : Dr(a). José Antônio Funnicheli
Agravado(s) : Usina São Martinho S.A.
Advogado : Dr(a). Maria Amélia Souza da Rocha
- 353 Processo : AIRR - 597404 / 1999 - 6 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A.
Advogado : Dr(a). Leandro Augusto Botelho Starling
Agravado(s) : Desiree Costa Reis
Advogado : Dr(a). Paulo Francisco de Melo Filho
- 354 Processo : AIRR - 597415 / 1999 - 4 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS
Advogado : Dr(a). Eduardo Luiz Safe Carneiro
Agravado(s) : Genobre Gomes Lima e Outros
Advogado : Dr(a). Roberto Camargo
- 355 Processo : AIRR - 597418 / 1999 - 5 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Sano S.A. Indústria e Comércio
Advogado : Dr(a). Laudelino da Costa Mendes Neto
Agravado(s) : Vilson Jorge do Nascimento
- 356 Processo : AIRR - 597701 / 1999 - 1 . TRT da 2a. Região
Relator : Min. José Luciano de Castilho Pereira
Agravante(s) : Narciso Raimundo Rodrigues
Advogado : Dr(a). Osvaldo Ferreira da Silva
Agravado(s) : Indústria Gráfica Paulista Ltda.
- 357 Processo : AIRR - 597720 / 1999 - 7 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi (Convocado)
Agravante(s) : Banco Real S.A.
Advogado : Dr(a). Cássio Geraldo de Pinho Queiroga
Agravado(s) : João Carlos Almeida e Pereira
Advogado : Dr(a). Alberto Magno de Andrade Pinto Gontijo Mendes
- 358 Processo : AIRR - 597721 / 1999 - 0 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi (Convocado)
Agravante(s) : Banco Real S.A.
Advogado : Dr(a). Cássio Geraldo de Pinho Queiroga
Agravado(s) : Juvercina Lourenço Silvino
Advogado : Dr(a). Antônio Reis Filho
- 359 Processo : AIRR - 597727 / 1999 - 2 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi (Convocado)
Agravante(s) : White Martins Gases Industriais S.A.
Advogado : Dr(a). Bráulio Cunha Ribeiro
Agravado(s) : Nelson Pinheiro Machado
Advogado : Dr(a). Humberto Marcial Fonseca
- 360 Processo : AIRR - 597728 / 1999 - 6 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi (Convocado)
Agravante(s) : Sankyu S.A.
Advogado : Dr(a). Júlio César Peixoto
Agravado(s) : Paulo Braz de Souza
Advogado : Dr(a). José Caldeira Brant Neto
- 361 Processo : AIRR - 597729 / 1999 - 0 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi (Convocado)
Agravante(s) : Wenderon Flausino Romero
Advogado : Dr(a). José Carlos Rutowitsch Maciel
Agravado(s) : Companhia Urbanizadora de Contagem - CUCO
Advogado : Dr(a). Fernando Antônio Araújo Oliveira
Agravado(s) : Município de Contagem
Procurador : Dr(a). Fernando Guerra
- 362 Processo : AIRR - 597740 / 1999 - 6 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi (Convocado)
Agravante(s) : Pohlig Heckel do Brasil Indústria e Comércio Ltda.
Advogado : Dr(a). Luís André Martins da Costa Vasconcelos
Agravado(s) : Valdir da Silva Barros
Advogado : Dr(a). José Carlos Gobbi
- 363 Processo : AIRR - 597866 / 1999 - 2 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.
Advogado : Dr(a). Maria Cristina de Araújo
Agravado(s) : Antônio Carlos Brigido
Advogado : Dr(a). Maria Luiza Leite Knop
- 364 Processo : AIRR - 597867 / 1999 - 6 . TRT da 3a. Região
- Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Companhia Cervejaria Brahma
Advogado : Dr(a). Peter de Moraes Rossi
Agravado(s) : Amarildo José de Queiroz
Advogado : Dr(a). Irene Maria de Oliveira
- 365 Processo : AIRR - 597871 / 1999 - 9 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Teksid do Brasil Ltda.
Advogado : Dr(a). Jacinto Américo Guimarães Baía
Agravado(s) : Antônio Pereira Melo
Advogado : Dr(a). William José Mendes de Souza Fontes
- 366 Processo : AIRR - 597905 / 1999 - 7 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Emerson da Conceição
Advogado : Dr(a). Jesus Vinicius dos Santos
Agravado(s) : Sistema Renavem de Serviços Ltda.
Advogado : Dr(a). Adriano de Andrade e Silva
- 367 Processo : AIRR - 597909 / 1999 - 1 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Edson de Almeida Macedo
Agravado(s) : Ivo Lúcio Corrêa
Advogado : Dr(a). Rachel Penido
- 368 Processo : AIRR - 597913 / 1999 - 4 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Banco Bradesco S.A.
Advogado : Dr(a). Izabella Machado Ventura
Agravado(s) : Viviane de Oliveira
Advogado : Dr(a). Joaquim Omar Franco
- 369 Processo : AIRR - 597914 / 1999 - 8 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Companhia Paulista de Ferro-Ligas
Advogado : Dr(a). Marciano Guimarães
Agravado(s) : Antônio Dias Cardoso
Advogado : Dr(a). Aristides Gherard de Alencar
- 370 Processo : AIRR - 597917 / 1999 - 9 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Alice Azevedo Enxovais Ltda.
Advogado : Dr(a). Marcelo Aroeira Braga
Agravado(s) : Magna Edna Bonfim dos Santos
Advogado : Dr(a). Rubens Machado
- 371 Processo : AIRR - 597918 / 1999 - 2 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Teksid do Brasil Ltda.
Advogado : Dr(a). Jacinto Américo Guimarães Baía
Agravado(s) : Milton Gonçalves da Silva
Advogado : Dr(a). Maura Luciene de Almeida Barbosa
- 372 Processo : AIRR - 597923 / 1999 - 9 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Edy Mello Castanheira Filho
Advogado : Dr(a). Jorge Romero Chegury
Agravado(s) : Banco Bemge S.A.
Advogado : Dr(a). Viviani Bueno Martiniano
- 373 Processo : AIRR - 597924 / 1999 - 2 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Jair Rodrigues da Silva
Advogado : Dr(a). Renato Luiz Pereira
Agravado(s) : UNISERV - União Serviços de Vigilância Ltda.
Advogado : Dr(a). José Renato Pereira de Andrade
- 374 Processo : AIRR - 597954 / 1999 - 6 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Banco Bemge S.A.
Advogado : Dr(a). Maria Cristina de Araújo
Agravado(s) : Glauco Gesualdi
Advogado : Dr(a). Tania Beatriz T Areias
- 375 Processo : AIRR - 597958 / 1999 - 0 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Pepsi Cola Engarrafadora Ltda.
Advogado : Dr(a). Peter de Moraes Rossi
Agravado(s) : Francisco Carlos de Campos
Advogado : Dr(a). José Ricardo Dily
- 376 Processo : AIRR - 598626 / 1999 - 0 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Instalações Comerciais Novusa Ltda.
Advogado : Dr(a). Henri Benjoya
Agravado(s) : José Solismar da Cunha Rodrigues
- 377 Processo : AIRR - 598627 / 1999 - 3 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Hospital de Clínicas de Porto Alegre
Advogado : Dr(a). Lúcia C. C. Nobre
Agravado(s) : Mirtes Mattiuz
- 378 Processo : AIRR - 598628 / 1999 - 7 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Universal Leaf Tabacos Ltda.
Advogado : Dr(a). Evandro Leite Taraciuk

- Agravado(s) : Loreno Lino Lazzari
Advogado : Dr(a). Ademair Antunes da Costa
- 379 Processo : AIRR - 598631 / 1999 - 6 . TRT da 11a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Gilberto Lira da Silva
Advogado : Dr(a). José de Oliveira Barroncas
Agravado(s) : CCE da Amazônia S. A.
Advogado : Dr(a). Rosângela Bentes Campos
- 380 Processo : AIRR - 598636 / 1999 - 4 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Martins Comércio e Serviços de Distribuição S.A.
Advogado : Dr(a). Márten Pereira de Oliveira
Agravado(s) : Antônio Carlos Bertelli Corrêa
Advogado : Dr(a). Cleuso José Damasceno
- 381 Processo : AIRR - 598639 / 1999 - 5 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.
Advogado : Dr(a). Maria Cristina de Araújo
Agravado(s) : Wellington José de Freitas
Advogado : Dr(a). Renato Luiz Pereira
- 382 Processo : AIRR - 598641 / 1999 - 0 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Carlos Francisco Berardo (Convocado)
Agravante(s) : Companhia Brasileira de Petróleo Ipiranga
Advogado : Dr(a). Cirilo de Paula Freitas
Agravado(s) : Osmar Lincoln Santos Menezes Pinto
Advogado : Dr(a). Múcio Wanderley Borja
- 383 Processo : RR - 308258 / 1996 - 8 . TRT da 10a. Região
Relator : Min. José Alberto Rossi
Revisor : Min. Valdir Righetto
Recorrente(s) : Valter Alves Guimarães
Advogado : Dr(a). José Eymard Loguercio
Recorrido(s) : Banco do Estado de Pernambuco S.A. - BANDEPE
Advogado : Dr(a). Auro Vidigal de Oliveira
- 384 Processo : RR - 313813 / 1996 - 2 . TRT da 4a. Região
Relator : Min. José Luciano de Castilho Pereira
Revisor : Min. José Alberto Rossi
Recorrente(s) : UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.
Advogado : Dr(a). Evangelia Vassiliou Beck
Recorrido(s) : Moacir Seleri
Advogado : Dr(a). Rosângela Geyger
- 385 Processo : RR - 315571 / 1996 - 5 . TRT da 4a. Região
Relator : Min. José Alberto Rossi
Revisor : Min. Valdir Righetto
Recorrente(s) : Albarus S.A. - Indústria e Comércio e Outra
Advogado : Dr(a). Andrea Tarsia Duarte
Recorrido(s) : Miguel Pellisoli
Advogado : Dr(a). Carlos Emilio Jung
- 386 Processo : RR - 331361 / 1996 - 9 . TRT da 8a. Região
Relator : Min. Valdir Righetto
Revisor : Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi (Convocado)
Recorrente(s) : Souza Cruz S.A.
Advogado : Dr(a). Hélio Carvalho Santana
Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores na Indústria do Fumo no Estado do Pará - Sindifumo
Advogado : Dr(a). Hildenir Helker de Aguiar Franco
- 387 Processo : RR - 331365 / 1996 - 9 . TRT da 8a. Região
Relator : Min. Valdir Righetto
Revisor : Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi (Convocado)
Recorrente(s) : MI Montreal Informática Ltda.
Advogado : Dr(a). Ewaldo B. Carvalho
Recorrido(s) : Heliomar Lopes de Souza
Advogado : Dr(a). Daria de Fátima Fonseca Chaves
- 388 Processo : RR - 333949 / 1996 - 6 . TRT da 7a. Região
Relator : Min. Valdir Righetto
Revisor : Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi (Convocado)
Recorrente(s) : União Federal
Procurador : Dr(a). Walter do Carmo Barletta
Recorrido(s) : César Augusto Couto Martins e Outros
Advogado : Dr(a). Luíza Áurea Jatá Castelo Silveira
- 389 Processo : RR - 337776 / 1997 - 7 . TRT da 4a. Região
Relator : Min. José Alberto Rossi
Revisor : Min. Valdir Righetto
Recorrente(s) : Banco Meridional do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Flávio Pedro Binz
Recorrido(s) : Hary José Frohlich
Advogado : Dr(a). Otávio Orsi de Camargo
- 390 Processo : RR - 338090 / 1997 - 2 . TRT da 6a. Região
Relator : Min. Valdir Righetto
Revisor : Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi (Convocado)
Recorrente(s) : Bompreço S.A. - Supermercados do Nordeste
Advogado : Dr(a). José Almeida de Queiróz
Recorrido(s) : Carlos Alberto Pereira de Melo
Advogado : Dr(a). José Barbosa de Araújo
- 391 Processo : RR - 338381 / 1997 - 8 . TRT da 6a. Região
Relator : Min. José Luciano de Castilho Pereira
Revisor : Min. José Alberto Rossi
Recorrente(s) : Manoel Barbosa dos Santos
Advogado : Dr(a). Paulo Roberto Leite Dias
Recorrido(s) : Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco - FUNDARPE
Advogado : Dr(a). Jorge José Miranda Lins
- 392 Processo : RR - 339525 / 1997 - 2 . TRT da 1a. Região
Relator : Min. José Alberto Rossi
Revisor : Min. Valdir Righetto
Recorrente(s) : Banco Nacional S.A. e Outro
Advogado : Dr(a). Danilo Porciuncula
Recorrido(s) : Rosa de Fátima Vieira
Advogado : Dr(a). Eduardo Corrêa de Almeida
- 393 Processo : RR - 340932 / 1997 - 8 . TRT da 1a. Região
Relator : Min. Valdir Righetto
Revisor : Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi (Convocado)
Recorrente(s) : Cifrao - Fundação de Previdência da Casa da Moeda do Brasil
Advogado : Dr(a). Cesar Boechat
Recorrido(s) : Laudier de Macedo Pestana
Advogado : Dr(a). Paulo César Ozório Gomes
- 394 Processo : RR - 341450 / 1997 - 9 . TRT da 1a. Região
Relator : Min. José Luciano de Castilho Pereira
Revisor : Min. José Alberto Rossi
Recorrente(s) : Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - BANERJ e Outra
Advogado : Dr(a). Rogério Avelar
Recorrido(s) : Ary Tinoco de Almeida e outros
Advogado : Dr(a). Néelson Fonseca
- 395 Processo : RR - 341456 / 1997 - 0 . TRT da 1a. Região
Relator : Min. José Luciano de Castilho Pereira
Revisor : Min. José Alberto Rossi
Recorrente(s) : A Esplanada Roupas S.A.
Advogado : Dr(a). Silvana Pacheco Lopes de Almeida
Recorrido(s) : Nilton da Silva Froes
Advogado : Dr(a). Carlos Frederico Medina Massadar
- 396 Processo : RR - 341458 / 1997 - 8 . TRT da 4a. Região
Relator : Min. José Luciano de Castilho Pereira
Revisor : Min. José Alberto Rossi
Recorrente(s) : João Carlos Rodrigues Teixeira
Advogado : Dr(a). Nelson Paulo Schaefer
Recorrido(s) : Universal Leaf Tabacos Ltda.
Advogado : Dr(a). Gilmar Volken
- 397 Processo : RR - 341462 / 1997 - 0 . TRT da 4a. Região
Relator : Min. José Luciano de Castilho Pereira
Revisor : Min. José Alberto Rossi
Recorrente(s) : Ivo José da Silva Rolim
Advogado : Dr(a). Rosane Krummenauer
Recorrido(s) : Depósito de Areia Tabaj Canoas Ltda.
Advogado : Dr(a). Cândida Maria Bregalda
- 398 Processo : RR - 342341 / 1997 - 6 . TRT da 4a. Região
Relator : Min. José Alberto Rossi
Revisor : Min. Valdir Righetto
Recorrente(s) : Duratex S.A.
Advogado : Dr(a). Edson Morais Garcez
Recorrido(s) : Roberto Fernandes dos Santos Rocha
Advogado : Dr(a). Daniel Von Hohendorff
- 399 Processo : RR - 342637 / 1997 - 2 . TRT da 4a. Região
Relator : Min. José Alberto Rossi
Revisor : Min. Valdir Righetto
Recorrente(s) : Albarus Transmissões Homocinéticas Ltda.
Advogado : Dr(a). Andrea Tarsia Duarte
Recorrente(s) : Júlio Nunes de Oliveira
Advogado : Dr(a). Carmen Martin Lopes
Recorrido(s) : Os Mesmos
- 400 Processo : RR - 342638 / 1997 - 9 . TRT da 4a. Região
Relator : Min. José Alberto Rossi
Revisor : Min. Valdir Righetto
Recorrente(s) : Aços Finos Piratini S.A.
Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel
Advogado : Dr(a). Susana Metz
Recorrido(s) : Gilmar Giardano Marques Superti
Advogado : Dr(a). Jorge Airton Brandão Young
- 401 Processo : RR - 343151 / 1997 - 9 . TRT da 1a. Região
Relator : Min. José Alberto Rossi
Revisor : Min. Valdir Righetto
Recorrente(s) : Companhia Progresso Industrial do Brasil - Fábrica Bangu
Advogado : Dr(a). César Frederico Barros Pessoa
Recorrido(s) : Waldir Ferreira Pires
Advogado : Dr(a). Marilda Lopes de Castro Nunes
- 402 Processo : RR - 343246 / 1997 - 8 . TRT da 10a. Região
Relator : Min. Valdir Righetto
Revisor : Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi (Convocado)

- Recorrente(s) : Joabe Rodrigues Silva
 Advogado : Dr(a). Marco Antônio Bilíbio Carvalho
 Recorrido(s) : BRATA - Brasília Táxi Aéreo Ltda.
 Advogado : Dr(a). Sandoval Curado Jaime
- 403 Processo : RR - 343251 / 1997 - 4 . TRT da 1a. Região
 Relator : Min. Valdir Righetto
 Revisor : Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi (Convocado)
 Recorrente(s) : Liduina Maria Isaías de Castro
 Advogado : Dr(a). Lúcia Cristina Cabral Magalhães
 Recorrido(s) : Companhia Hotéis Palace
 Advogado : Dr(a). Luiz Augusto de Salles Coelho
- 404 Processo : RR - 343253 / 1997 - 1 . TRT da 1a. Região
 Relator : Min. Valdir Righetto
 Revisor : Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi (Convocado)
 Recorrente(s) : Associação de Previdência dos Empregados do Banco Nacional da Habitação - PREVHAB
 Advogado : Dr(a). Rubem de Farias Neves Júnior
 Recorrido(s) : Antônio da Costa Dantas Neto
 Advogado : Dr(a). Sebastião de Souza
- 405 Processo : RR - 343310 / 1997 - 8 . TRT da 4a. Região
 Relator : Min. José Luciano de Castilho Pereira
 Revisor : Min. José Alberto Rossi
 Recorrente(s) : Soprano Eletrometalúrgica e Hidráulica Ltda.
 Advogado : Dr(a). Fábíola Dall'Agno
 Recorrido(s) : Nelsiro Braatz
 Advogado : Dr(a). Erci Marcos Sabedot
- 406 Processo : RR - 343314 / 1997 - 2 . TRT da 4a. Região
 Relator : Min. José Alberto Rossi
 Revisor : Min. Valdir Righetto
 Recorrente(s) : Antônio Sérgio Ottaran de Aragão e outro
 Advogado : Dr(a). Carmen Martin Lopes
 Recorrido(s) : Metalúrgica Matarazzo S.A.
 Advogado : Dr(a). Rubens Fernando Clamer dos Santos Júnior
- 407 Processo : RR - 345436 / 1997 - 7 . TRT da 1a. Região
 Relator : Min. José Alberto Rossi
 Revisor : Min. Valdir Righetto
 Recorrente(s) : Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ
 Procurador : Dr(a). Carlos Eduardo de A. Schultz
 Recorrido(s) : Flávio de Moraes Gomes
 Advogado : Dr(a). Joselmo de Oliveira Pires
- 408 Processo : RR - 346240 / 1997 - 5 . TRT da 1a. Região
 Relator : Min. José Alberto Rossi
 Revisor : Min. Valdir Righetto
 Recorrente(s) : Belisa Azpilicueta Pereira
 Advogado : Dr(a). Fernando Tristão Fernandes
 Recorrido(s) : Banco do Brasil S.A.
 Advogado : Dr(a). Lia Adibe de Gouvêa Gomes
 Recorrido(s) : Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - PREVI
 Advogado : Dr(a). Denise Moraes Sardenberg Rosa e Silva
- 409 Processo : RR - 346253 / 1997 - 0 . TRT da 8a. Região
 Relator : Min. José Alberto Rossi
 Revisor : Min. Valdir Righetto
 Recorrente(s) : Ministério Público do Trabalho da 4ª Região
 Procurador : Dr(a). Mário Leite Soares
 Recorrido(s) : José Amorim
 Advogado : Dr(a). Edileuza Paixão Meirelles
 Recorrido(s) : Uirapurú Indústria e Comércio LTDA
 Advogado : Dr(a). Antônio Carlos Lopes Valadão
- 410 Processo : RR - 346261 / 1997 - 8 . TRT da 8a. Região
 Relator : Min. José Alberto Rossi
 Revisor : Min. Valdir Righetto
 Recorrente(s) : Ministério Público do Trabalho da 8ª Região
 Procurador : Dr(a). Loana Lia Gentil Uliana
 Recorrido(s) : Francisco de Assis Rocha Filho
 Advogado : Dr(a). Ana Maria Liborio Grafulha
 Recorrido(s) : Sudel Indústria e Comércio de Madeiras LTDA
 Advogado : Dr(a). Kelli Rangel Vilela
- 411 Processo : RR - 346262 / 1997 - 1 . TRT da 8a. Região
 Relator : Min. José Alberto Rossi
 Revisor : Min. Valdir Righetto
 Recorrente(s) : Ministério Público do Trabalho da 4ª Região
 Procurador : Dr(a). Mário Leite Soares
 Recorrido(s) : Associação Recreativa Cabana Clube
 Advogado : Dr(a). Regina Maria Soares Barreto de Oliveira
 Recorrido(s) : Clarivaldo da Silva Lima
 Advogado : Dr(a). Vilma Aparecida de Souza Chavaglia
- 412 Processo : RR - 346283 / 1997 - 4 . TRT da 21a. Região
 Relator : Min. José Alberto Rossi
 Revisor : Min. Valdir Righetto
 Recorrente(s) : Ministério Público do Trabalho da 4ª Região
 Procurador : Dr(a). Nicodemos Fabricio Maia
 Recorrido(s) : Ana de Oliveira Confessor
 Advogado : Dr(a). Adriano Macedo de Andrade
- Recorrido(s) : Município de Santa Cruz
- 413 Processo : RR - 346290 / 1997 - 8 . TRT da 21a. Região
 Relator : Min. José Alberto Rossi
 Revisor : Min. Valdir Righetto
 Recorrente(s) : Estado do Rio Grande do Norte
 Procurador : Dr(a). Francisco de Sales Matos
 Recorrido(s) : Josélia Borges
 Advogado : Dr(a). Cleonides Fernandes de Brito Lima
- 414 Processo : RR - 346293 / 1997 - 9 . TRT da 8a. Região
 Relator : Min. José Alberto Rossi
 Revisor : Min. Valdir Righetto
 Recorrente(s) : Zenaide Melo Serique
 Advogado : Dr(a). Raimundo Nivaldo Santos Duarte
 Recorrido(s) : Município de Santarém
 Procurador : Dr(a). José Oliviar de Azevedo
- 415 Processo : RR - 346452 / 1997 - 8 . TRT da 8a. Região
 Relator : Min. José Alberto Rossi
 Revisor : Min. Valdir Righetto
 Recorrente(s) : Ministério Público do Trabalho
 Procurador : Dr(a). Mário Leite Soares
 Recorrente(s) : União Federal - Centro de Instrução Almirante Braz de Aguiar - CIABA
 Procurador : Dr(a). Walter do Carmo Barletta
 Recorrido(s) : Lúcio Cláudio da Costa Pantaleão e Outros
 Advogado : Dr(a). Maria José Cabral Cavalli
- 416 Processo : RR - 348838 / 1997 - 5 . TRT da 10a. Região
 Relator : Min. Valdir Righetto
 Revisor : Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi (Convocado)
 Recorrente(s) : Deuzimar Vieira Chaves de Castro e Outras
 Advogado : Dr(a). Marco Antônio Bilíbio Carvalho
 Recorrido(s) : Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF
 Advogado : Dr(a). Antônio Vieira de Castro Leite
- 417 Processo : RR - 348858 / 1997 - 4 . TRT da 7a. Região
 Relator : Min. Valdir Righetto
 Revisor : Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi (Convocado)
 Recorrente(s) : EIT - Empresa Industrial Técnica S.A.
 Advogado : Dr(a). Cristovão Capote de Paula Filho
 Recorrido(s) : Geraldo Ferreira dos Santos
 Advogado : Dr(a). Otoniel Ajala Dourado
- 418 Processo : RR - 349358 / 1997 - 3 . TRT da 10a. Região
 Relator : Min. José Alberto Rossi
 Revisor : Min. Valdir Righetto
 Recorrente(s) : União Federal
 Procurador : Dr(a). Walter do Carmo Barletta
 Recorrido(s) : Antônio Barbosa Ribeiro
 Advogado : Dr(a). Benedito José Barreto Fonseca
- 419 Processo : RR - 349605 / 1997 - 6 . TRT da 17a. Região
 Relator : Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi (Convocado)
 Revisor : Min. José Luciano de Castilho Pereira
 Recorrente(s) : Telecomunicações do Espírito Santo S.A. - TELEST
 Advogado : Dr(a). Sergio Roberto Roncador
 Recorrido(s) : Rubens Amaral Cazoto e Outros
 Advogado : Dr(a). Nerivan Nunes do Nascimento
- 420 Processo : RR - 349612 / 1997 - 0 . TRT da 8a. Região
 Relator : Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi (Convocado)
 Revisor : Min. José Luciano de Castilho Pereira
 Recorrente(s) : Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB
 Advogado : Dr(a). Osvaldo José Pereira de Carvalho
 Recorrido(s) : Francisco Corrêa Lopes
 Advogado : Dr(a). Iêda Livia de Almeida Brito
- 421 Processo : RR - 349613 / 1997 - 3 . TRT da 8a. Região
 Relator : Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi (Convocado)
 Revisor : Min. José Luciano de Castilho Pereira
 Recorrente(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas do Estado do Pará - STEPA
 Advogado : Dr(a). Jarbas Vasconcelos do Carmo
 Recorrido(s) : Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - ELETRONORTE
 Advogado : Dr(a). Eduardo Luiz Safe Carneiro
- 422 Processo : RR - 349615 / 1997 - 0 . TRT da 15a. Região
 Relator : Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi (Convocado)
 Revisor : Min. José Luciano de Castilho Pereira
 Recorrente(s) : João Batista Rodrigues de Oliveira
 Advogado : Dr(a). Nelson Meyer
 Recorrido(s) : Sifco S.A.
 Advogado : Dr(a). Valter Arruda
- 423 Processo : RR - 349616 / 1997 - 4 . TRT da 2a. Região
 Relator : Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi (Convocado)
 Revisor : Min. José Luciano de Castilho Pereira
 Recorrente(s) : José Sepúlveda Ruiz
 Advogado : Dr(a). Adriana Botelho Fanganiello Braga
 Recorrido(s) : Itaotec Informática S.A.
 Advogado : Dr(a). Victor Russomano Jr
- 424 Processo : RR - 349708 / 1997 - 2 . TRT da 4a. Região
 Relator : Min. José Alberto Rossi

- Revisor : Min. Valdir Righetto
 Recorrente(s) : Construtora Cimentis Cousandier S.A.
 Advogado : Dr(a). Celiana S. Simões Pires
 Recorrido(s) : Pedro de Azevedo
 Advogado : Dr(a). Pedro Darós
- 425 Processo : RR - 349715 / 1997 - 6 . TRT da 4a. Região
 Relator : Min. José Alberto Rossi
 Revisor : Min. Valdir Righetto
 Recorrente(s) : Hospital Ipiranga S.A.
 Advogado : Dr(a). Ana Paula Kotlinsky Severino
 Recorrido(s) : Vera Peretti
 Advogado : Dr(a). João Miguel Palma Antunes Catita
- 426 Processo : RR - 350459 / 1997 - 2 . TRT da 12a. Região
 Relator : Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi (Convocado)
 Revisor : Min. José Luciano de Castilho Pereira
 Recorrente(s) : Diva Mendes dos Santos
 Advogado : Dr(a). Roberto Ramos Schmidt
 Recorrido(s) : Telecomunicações de Santa Catarina S.A. - TELESC
 Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel
- 427 Processo : RR - 350488 / 1997 - 2 . TRT da 3a. Região
 Relator : Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi (Convocado)
 Revisor : Min. José Luciano de Castilho Pereira
 Recorrente(s) : Frigorífico Perrella Ltda.
 Advogado : Dr(a). Cristiana Brasil Campos Rebelo
 Recorrido(s) : Almir de Araújo Fontoura Júnior
 Advogado : Dr(a). Sônia Maria Ferreira de Azevedo
- 428 Processo : RR - 350891 / 1997 - 3 . TRT da 3a. Região
 Relator : Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi (Convocado)
 Revisor : Min. José Luciano de Castilho Pereira
 Recorrente(s) : Divino dos Anjos Ferreira
 Advogado : Dr(a). José Caldeira Brant Neto
 Recorrido(s) : Companhia Siderúrgica Belgo Mineira
 Advogado : Dr(a). Herman Gonçalo Campomizzi
- 429 Processo : RR - 350944 / 1997 - 7 . TRT da 3a. Região
 Relator : Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi (Convocado)
 Revisor : Min. José Luciano de Castilho Pereira
 Recorrente(s) : Mannesmann Demag Ltda.
 Advogado : Dr(a). José Carlos Rabello Soares
 Recorrido(s) : Honorato Antônio das Graças Silva
 Advogado : Dr(a). Maria do Socorro Galindo Alexandre
- 430 Processo : RR - 350967 / 1997 - 7 . TRT da 5a. Região
 Relator : Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi (Convocado)
 Revisor : Min. José Luciano de Castilho Pereira
 Recorrente(s) : Antônio Gonzaga Dias e Outros
 Advogado : Dr(a). Angelo Magalhães Júnior
 Recorrido(s) : Fundação Petrobrás de Seguridade Social - PETROS
 Advogado : Dr(a). Eduardo Luiz Safe Carneiro
- 431 Processo : RR - 350969 / 1997 - 4 . TRT da 17a. Região
 Relator : Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi (Convocado)
 Revisor : Min. José Luciano de Castilho Pereira
 Recorrente(s) : Aracruz Florestal S.A.
 Advogado : Dr(a). Anselmo Farias de Oliveira
 Recorrido(s) : Adailton de Jesus Ferreira e Outros
 Advogado : Dr(a). Jerônimo Gontijo de Brito
- 432 Processo : RR - 350984 / 1997 - 5 . TRT da 2a. Região
 Relator : Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi (Convocado)
 Revisor : Min. José Luciano de Castilho Pereira
 Recorrente(s) : Gillette do Brasil e Companhia
 Advogado : Dr(a). José Alberto de Castro
 Recorrente(s) : Carlos Herrerias
 Advogado : Dr(a). Tânia Mariza Mitidiero Guelman
 Advogado : Dr(a). Sid H. Riedel de Figueiredo
 Recorrido(s) : Os Mesmos
- 433 Processo : RR - 351999 / 1997 - 4 . TRT da 17a. Região
 Relator : Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi (Convocado)
 Revisor : Min. José Luciano de Castilho Pereira
 Recorrente(s) : Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN
 Advogado : Dr(a). Sandro Vieira de Moraes
 Recorrido(s) : Antônio Carpenedo Fiorio
 Advogado : Dr(a). Paula Frassinetti Viana Atta
- 434 Processo : RR - 352149 / 1997 - 4 . TRT da 3a. Região
 Relator : Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi (Convocado)
 Revisor : Min. José Luciano de Castilho Pereira
 Recorrente(s) : Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG
 Advogado : Dr(a). Maria Cristina Hallak
 Recorrido(s) : José Carlos dos Santos Alves (Espólio de)
 Advogado : Dr(a). Glauro Bráulio Santos
- 435 Processo : RR - 352150 / 1997 - 6 . TRT da 3a. Região
 Relator : Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi (Convocado)
 Revisor : Min. José Luciano de Castilho Pereira
 Recorrente(s) : Associação dos Empregados da Companhia Siderúrgica Pains - AESP e Outra
 Advogado : Dr(a). Décio Flávio G. Torres Freire
- Recorrido(s) : Alair Ribeiro Dias
 Advogado : Dr(a). Alessandro Roberto Moreira Henriques
- 436 Processo : RR - 352458 / 1997 - 1 . TRT da 3a. Região
 Relator : Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi (Convocado)
 Revisor : Min. José Luciano de Castilho Pereira
 Recorrente(s) : Altamar Roberto Bastos
 Advogado : Dr(a). Maria Helena de Faria Nolasco
 Recorrido(s) : Banco do Brasil S.A.
 Advogado : Dr(a). Sônia Maria Ribeiro Colleta de Almeida
- 437 Processo : RR - 352460 / 1997 - 7 . TRT da 3a. Região
 Relator : Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi (Convocado)
 Revisor : Min. José Luciano de Castilho Pereira
 Recorrente(s) : Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A. - CREDIREAL
 Advogado : Dr(a). João Bosco Borges Alvarenga
 Recorrido(s) : Elizabeth Albertina Figueiredo Santos
 Advogado : Dr(a). Ronaldo Almeida de Carvalho
- 438 Processo : RR - 352527 / 1997 - 0 . TRT da 20a. Região
 Relator : Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi (Convocado)
 Revisor : Min. José Luciano de Castilho Pereira
 Recorrente(s) : Ministério Público do Trabalho
 Procurador : Dr(a). Lúcia Leão Jacobina Mesquita
 Recorrido(s) : Antônio dos Santos
 Advogado : Dr(a). Maria das Graças Santos
 Recorrido(s) : Município de Japoatã
 Procurador : Dr(a). Maria Angelica Guimarães Marinho
- 439 Processo : RR - 374335 / 1997 - 3 . TRT da 4a. Região
 Relator : Min. José Alberto Rossi
 Revisor : Min. Valdir Righetto
 Complemento : Corre Junto com AIRR - 588415/1999-3
 Complemento : Corre Junto com AIRR - 374334/1997-0
 Recorrente(s) : Pedro Marques da Conceição
 Advogado : Dr(a). Carmen Martin Lopes
 Recorrido(s) : Souza Cruz S.A.
 Advogado : Dr(a). Hélio Carvalho Santana e Outros
- 440 Processo : RR - 374855 / 1997 - 0 . TRT da 4a. Região
 Relator : Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi (Convocado)
 Revisor : Min. José Luciano de Castilho Pereira
 Recorrente(s) : Fundação Banrisul de Seguridade Social
 Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel
 Advogado : Dr(a). Vera Lúcia Valladão Farinatti
 Recorrente(s) : Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. - BANRISUL
 Advogado : Dr(a). Sônia Michel Antonelo Pereira
 Recorrido(s) : Carmem Maria Tozatti Geib
 Advogado : Dr(a). Romeu Gehlen
- 441 Processo : RR - 420538 / 1998 - 9 . TRT da 3a. Região
 Relator : Min. Valdir Righetto
 Revisor : Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi (Convocado)
 Recorrente(s) : Cofap - Companhia Fabricadora de Peças
 Advogado : Dr(a). Longuinho de Freitas Bueno
 Recorrido(s) : José Raimundo da Silva
 Advogado : Dr(a). Aloizio de Paula Silva
- 442 Processo : RR - 460407 / 1998 - 5 . TRT da 4a. Região
 Relator : Min. José Alberto Rossi
 Revisor : Min. Valdir Righetto
 Recorrente(s) : Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul - IPERGS
 Procurador : Dr(a). Suzette M. R. Angeli
 Recorrido(s) : João Telmo Pereira Kenes
 Advogado : Dr(a). Luciano Benetti Correa da Silva
- 443 Processo : RR - 463063 / 1998 - 5 . TRT da 1a. Região
 Relator : Min. José Luciano de Castilho Pereira
 Revisor : Min. José Alberto Rossi
 Complemento : Corre Junto com AIRR - 463062/1998-1
 Recorrente(s) : Darly da Terra Ramalho e Outra
 Advogado : Dr(a). Néelson Fonseca
 Recorrido(s) : Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro
 Advogado : Dr(a). Guilherme Pessanha Mary
- 444 Processo : RR - 468323 / 1998 - 5 . TRT da 12a. Região
 Relator : Min. José Luciano de Castilho Pereira
 Revisor : Min. José Alberto Rossi
 Complemento : Corre Junto com AIRR - 468322/1998-1
 Recorrente(s) : Banco do Estado de Santa Catarina S.A. - BESC
 Advogado : Dr(a). Ivan César Fischer
 Recorrido(s) : Sônia Medeiros de Jesus
 Advogado : Dr(a). Eduardo Luiz Mussi
- 445 Processo : RR - 476377 / 1998 - 7 . TRT da 7a. Região
 Relator : Min. Valdir Righetto
 Revisor : Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi (Convocado)
 Recorrente(s) : Município de Fortaleza

- Procurador : Dr(a). Meirielson Ferreira Rocha
 Recorrido(s) : Maria Vanda Hortêncio da Silva e Outras
 Advogado : Dr(a). Márcio Militão Sabino
- 446 Processo : RR - 486811 / 1998 - 9 . TRT da 4a. Região
 Relator : Min. José Alberto Rossi
 Revisor : Min. Valdir Righetto
 Complemento : Corre Junto com AIRR - 486810/1998-2
 Recorrente(s) : Norberto de Oliveira Lemos
 Advogado : Dr(a). Eduardo Francisquetti
 Recorrido(s) : Grendene S.A.
 Advogado : Dr(a). Paulo de Tarso Rotta Tedesco
- 447 Processo : RR - 512013 / 1998 - 8 . TRT da 20a. Região
 Relator : Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi (Convocado)
 Revisor : Min. José Luciano de Castilho Pereira
 Complemento : Corre Junto com AIRR - 512012/1998-4
 Recorrente(s) : Amilton Fernandes dos Santos
 Advogado : Dr(a). José Simpliciano Fontes de Faria Fernandes
 Recorrido(s) : Empresa Energética de Sergipe S.A. - ENERGIPE
 Advogado : Dr(a). Lycurgo Leite Neto
- 448 Processo : RR - 519424 / 1998 - 2 . TRT da 4a. Região
 Relator : Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi (Convocado)
 Revisor : Min. José Luciano de Castilho Pereira
 Complemento : Corre Junto com AIRR - 519423/1998-9
 Recorrente(s) : Banco Meridional do Brasil S.A.
 Advogado : Dr(a). José Inácio Fay de Azambuja
 Recorrido(s) : Marli Zamo
 Advogado : Dr(a). Ricardo Gressler
- 449 Processo : RR - 530438 / 1999 - 6 . TRT da 1a. Região
 Relator : Min. José Alberto Rossi
 Revisor : Min. Valdir Righetto
 Recorrente(s) : José Antonio de Castro Souza
 Advogado : Dr(a). José Fernando Ximenes Rocha
 Recorrido(s) : Lojas Americanas S.A.
 Advogado : Dr(a). Ivanir José Tavares
- 450 Processo : RR - 531960 / 1999 - 4 . TRT da 3a. Região
 Relator : Min. José Luciano de Castilho Pereira
 Revisor : Min. José Alberto Rossi
 Recorrente(s) : Sindicato dos Professores do Estado Minas Gerais - SINPRO
 Advogado : Dr(a). Marcelo Lamego Pertence
 Recorrido(s) : Instituto Educacional São João da Escócia
 Advogado : Dr(a). Mauricio Martins de Almeida
- 451 Processo : RR - 557688 / 1999 - 9 . TRT da 18a. Região
 Relator : Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi (Convocado)
 Revisor : Min. José Luciano de Castilho Pereira
 Recorrente(s) : Banco do Brasil S.A.
 Advogado : Dr(a). Sônia Maria Ribeiro Colleta de Almeida
 Recorrido(s) : Claudeci Quaresma de Sousa Campos
 Advogado : Dr(a). Sérgio Gonzaga Jaime
- 452 Processo : RR - 568024 / 1999 - 8 . TRT da 1a. Região
 Relator : Min. Valdir Righetto
 Revisor : Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi (Convocado)
 Recorrente(s) : Bankboston, N.A.
 Advogado : Dr(a). Alexandre Ferreira de Carvalho
 Recorrido(s) : Nilda dos Santos Cabral
 Advogado : Dr(a). Márcio Barbosa
- 453 Processo : RR - 570418 / 1999 - 6 . TRT da 1a. Região
 Relator : Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi (Convocado)
 Revisor : Min. José Luciano de Castilho Pereira
 Recorrente(s) : Companhia Hotéis Palace
 Advogado : Dr(a). Luiz Augusto de Salles Coelho
 Recorrido(s) : Genulfo Antônio Sabino do Carmo
 Advogado : Dr(a). José Veras Rodrigues
- 454 Processo : RR - 572528 / 1999 - 9 . TRT da 8a. Região
 Relator : Min. José Alberto Rossi
- Revisor : Min. Valdir Righetto
 Recorrente(s) : Ministério Público do Trabalho da 8ª Região/PA
 Procurador : Dr(a). Rita Pinto da Costa de Mendonça
 Recorrente(s) : Banco Pontual S.A.
 Advogado : Dr(a). Paulo Sergio Galindo
 Recorrido(s) : Tânia Maria Figueiró de Oliveira
 Advogado : Dr(a). Marcos Vinicius Eiró do Nascimento
- 455 Processo : RR - 572812 / 1999 - 9 . TRT da 17a. Região
 Relator : Min. José Luciano de Castilho Pereira
 Revisor : Min. José Alberto Rossi
 Recorrente(s) : Banco do Brasil S.A.
 Advogado : Dr(a). Sônia Maria Ribeiro Colleta de Almeida
 Recorrido(s) : Jair Francisco de Oliveira
 Advogado : Dr(a). Esmeraldo Augusto Lucchesi Ramacciotti
- 456 Processo : RR - 574051 / 1999 - 2 . TRT da 1a. Região
 Relator : Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi (Convocado)
 Revisor : Min. José Luciano de Castilho Pereira
 Recorrente(s) : Banco Real S.A.
 Advogado : Dr(a). Márcio Guimarães Pessoa
 Recorrido(s) : Humberto Soares Vinagre
 Advogado : Dr(a). Mauro Ortiz Lima
- 457 Processo : RR - 575780 / 1999 - 7 . TRT da 2a. Região
 Relator : Min. José Alberto Rossi
 Revisor : Min. Valdir Righetto
 Recorrente(s) : Norton Indústria e Comércio Ltda.
 Advogado : Dr(a). Airton Trevisan
 Recorrido(s) : Milton Marcelino
 Advogado : Dr(a). Samuel Solomca Júnior
- 458 Processo : RR - 579832 / 1999 - 2 . TRT da 15a. Região
 Relator : Min. Valdir Righetto
 Revisor : Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi (Convocado)
 Recorrente(s) : Anglo Alimentos S.A.
 Advogado : Dr(a). Jesus Arriel Cones Júnior
 Recorrido(s) : Benedito Leite e Outros
 Advogado : Dr(a). Antenor Monteiro Corrêa
- 459 Processo : RR - 579907 / 1999 - 2 . TRT da 15a. Região
 Relator : Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi (Convocado)
 Revisor : Min. José Luciano de Castilho Pereira
 Recorrente(s) : Coinbra Frutesp S.A.
 Advogado : Dr(a). Roberto Sessa Simões
 Recorrido(s) : Maria Marques de Lima
 Advogado : Dr(a). Edson Machado Filgueiras
- 460 Processo : RR - 583294 / 1999 - 3 . TRT da 3a. Região
 Relator : Min. Valdir Righetto
 Revisor : Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi (Convocado)
 Recorrente(s) : Indústrias Gessy Lever Ltda.
 Advogado : Dr(a). Fábio Henrique Fonseca
 Recorrido(s) : Leandro Ribeiro Caires
 Advogado : Dr(a). Pollyana Silva Moreira
- 461 Processo : RR - 589140 / 1999 - 9 . TRT da 5a. Região
 Relator : Min. Valdir Righetto
 Revisor : Juiz Ricardo Mac Donald Ghisi (Convocado)
 Recorrente(s) : Banco Bradesco S.A.
 Advogado : Dr(a). Victor Russomano Júnior
 Recorrido(s) : Ana Rita Marques Vaz
 Advogado : Dr(a). Rui Chaves

Os processos constantes desta pauta que não forem julgados na sessão a que se referem ficam automaticamente adiados para as próximas que se seguirem, independentemente de nova publicação.

Ana Maria de Amorim Lauande
 Subdiretora da Secretaria da 2ª Turma no Exercício da
 Direção da Secretaria

Secretaria da 3ª Turma

Pauta de Julgamentos

Pauta de Julgamento para a 34a. Sessão Ordinária da 3a. Turma do dia 01 de dezembro de 1999 às 13h00

- | | | |
|----|--------------|---|
| 1 | Processo | : AIRR - 429918 / 1998 - 9 . TRT da 10a. Região |
| | Relator | : Juíza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada) |
| | Agravante(s) | : Lillian Araújo e Outros |
| | Advogado | : Dr(a). Isis Maria Borges de Resende |
| | Agravado(s) | : União Federal |
| | Procurador | : Dr(a). Amaury José de Aquino Carvalho |
| 2 | Processo | : AIRR - 429934 / 1998 - 3 . TRT da 4a. Região |
| | Relator | : Juíza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada) |
| | Agravante(s) | : Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem - DAER |
| | Procurador | : Dr(a). Yassodara Camozzato |
| | Agravado(s) | : Gilberto Carrion Leite e Outros |
| | Advogado | : Dr(a). Fernanda Barata Silva Brasil |
| 3 | Processo | : AIRR - 434844 / 1998 - 8 . TRT da 4a. Região |
| | Relator | : Min. Francisco Fausto |
| | Complemento | : Corre Junto com RR - 434845/1998-1 |
| | Agravante(s) | : Fundação Gaucha do Trabalho e Ação Social - FGTAS |
| | Advogado | : Dr(a). Carlos Lied Sessegolo |
| | Agravado(s) | : Leonardo Meira de Andrade e Outros |
| | Advogado | : Dr(a). Délcio Caye |
| 4 | Processo | : AIRR - 435554 / 1998 - 2 . TRT da 4a. Região |
| | Relator | : Min. Francisco Fausto |
| | Complemento | : Corre Junto com RR - 435555/1998-6 |
| | Agravante(s) | : Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO |
| | Advogado | : Dr(a). Patrícia Inês Baldasso |
| | Agravado(s) | : Maria Inês Azeredo |
| | Advogado | : Dr(a). Juçara B. Lopes Moraes |
| 5 | Processo | : AIRR - 435857 / 1998 - 0 . TRT da 22a. Região |
| | Relator | : Min. Francisco Fausto |
| | Complemento | : Corre Junto com RR - 426295/1998-7 |
| | Agravante(s) | : Pedro Valério Pereira |
| | Advogado | : Dr(a). Pedro da Rocha Portela |
| | Agravado(s) | : União Federal |
| | Procurador | : Dr(a). Susana Lago Mello Soares |
| 6 | Processo | : AIRR - 443795 / 1998 - 0 . TRT da 9a. Região |
| | Relator | : Min. Francisco Fausto |
| | Complemento | : Corre Junto com RR - 443796/1998-3 |
| | Agravante(s) | : Empresa Limpadora Centro Ltda. |
| | Advogado | : Dr(a). Elionora Harumi Takeshiro |
| | Agravado(s) | : Marçal Lima de Mello |
| | Advogado | : Dr(a). Araripe Serpa Gomes Pereira |
| 7 | Processo | : AIRR - 443797 / 1998 - 7 . TRT da 9a. Região |
| | Relator | : Min. Francisco Fausto |
| | Complemento | : Corre Junto com RR - 443798/1998-0 |
| | Agravante(s) | : Unicon - União de Construtoras Ltda. |
| | Advogado | : Dr(a). Iná Joseane Oliveira de Souza |
| | Agravado(s) | : José Jodival Figueira |
| | Advogado | : Dr(a). Euclides Alcides Rocha |
| 8 | Processo | : AIRR - 453439 / 1998 - 8 . TRT da 7a. Região |
| | Relator | : Juíza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada) |
| | Agravante(s) | : Município de Fortaleza |
| | Procurador | : Dr(a). Antônio Guilherme Rodrigues de Oliveira |
| | Agravado(s) | : João Xavier Arruda e Outro |
| 9 | Processo | : AIRR - 453539 / 1998 - 3 . TRT da 2a. Região |
| | Relator | : Juíza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada) |
| | Agravante(s) | : Município de São Caetano do Sul |
| | Advogado | : Dr(a). Márcia Aparecida Amoruso Hildebrand |
| | Agravado(s) | : Vicente Lourenço Neto |
| 10 | Processo | : AIRR - 453637 / 1998 - 1 . TRT da 2a. Região |
| | Relator | : Juíza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada) |
| | Complemento | : Corre Junto com AIRR - 453638/1998-5 |
| | Agravante(s) | : Lúcio dos Santos Custódio |
| | Advogado | : Dr(a). Riscalla Elias Júnior |
| | Agravado(s) | : Município de Cubatão |
| | Procurador | : Dr(a). Eduardo Gomes de Oliveira |
| 11 | Processo | : AIRR - 453638 / 1998 - 5 . TRT da 2a. Região |
| | Relator | : Juíza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada) |
| | Complemento | : Corre Junto com AIRR - 453637/1998-1 |
| | Agravante(s) | : Município de Cubatão |
| | Advogado | : Dr(a). Júlio Ogasawara |
| | Agravado(s) | : Lúcio dos Santos Custódio |
| | Advogado | : Dr(a). Riscalla Elias Júnior |
| 12 | Processo | : AIRR - 455650 / 1998 - 8 . TRT da 2a. Região |
| | Relator | : Juíza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada) |
| | Agravante(s) | : Município da Estância Balneária de Praia Grande |
| | Procurador | : Dr(a). Sandra Maria Dias Ferreira |
| | Agravado(s) | : Maria Helena Gonçalves Modesto |
| | Advogado | : Dr(a). Tânia Maria Cavalcante Tibúrcio |
| 13 | Processo | : AIRR - 455999 / 1998 - 5 . TRT da 2a. Região |
| | Relator | : Juíza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada) |
| | Agravado(s) | : Givanildo Bastos Amorim |
| | Advogado | : Dr(a). Riscalla Elias Júnior |
| | Agravado(s) | : Município da Estância Balneária de Praia Grande |
| | Advogado | : Dr(a). Sandra Maria Dias Ferreira |
| 14 | Processo | : AIRR - 456364 / 1998 - 7 . TRT da 15a. Região |
| | Relator | : Min. Francisco Fausto |
| | Agravante(s) | : Município de Araraquara |
| | Advogado | : Dr(a). José Francisco Zaccaro |
| | Agravado(s) | : Antonio José da Silva |
| 15 | Processo | : AIRR - 456535 / 1998 - 8 . TRT da 9a. Região |
| | Relator | : Min. Carlos Alberto Reis de Paula |
| | Agravante(s) | : Itaipu Binacional |
| | Advogado | : Dr(a). Lycurgo Leite Neto |
| | Agravado(s) | : Roger Ferreira Suruagy |
| 16 | Processo | : AIRR - 456537 / 1998 - 5 . TRT da 9a. Região |
| | Relator | : Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado) |
| | Agravante(s) | : Itaipu Binacional |
| | Advogado | : Dr(a). Lycurgo Leite Neto |
| | Agravado(s) | : Alex Rodrigues Ojeda |
| | Advogado | : Dr(a). Daniel de Oliveira Godoy Júnior |
| 17 | Processo | : AIRR - 470616 / 1998 - 4 . TRT da 2a. Região |
| | Relator | : Juíza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada) |
| | Agravado(s) | : Edson Nascimento Santos |
| | Advogado | : Dr(a). João Carlos Biagini |
| | Agravado(s) | : Município de Guarulhos |
| | Procurador | : Dr(a). Carlos Alberto Franzolin |
| 18 | Processo | : AIRR - 470625 / 1998 - 5 . TRT da 2a. Região |
| | Relator | : Juíza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada) |
| | Agravante(s) | : Município da Estância Balneária de São Vicente |
| | Procurador | : Dr(a). Magali Ventili Marques Malavasi |
| | Agravado(s) | : Ana Márcia Rangel Torres e Outros |
| 19 | Processo | : AIRR - 471444 / 1998 - 6 . TRT da 2a. Região |
| | Relator | : Juíza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada) |
| | Agravante(s) | : Fazenda Pública do Estado de São Paulo |
| | Advogado | : Dr(a). Andréa Metne Arnaut |
| | Agravado(s) | : Claudinei César |
| 20 | Processo | : AIRR - 471462 / 1998 - 8 . TRT da 2a. Região |
| | Relator | : Juíza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada) |
| | Agravante(s) | : Fazenda Pública do Estado de São Paulo |
| | Procurador | : Dr(a). Andrea Metne Arnaut |
| | Agravado(s) | : Dirson José de Carvalho |
| 21 | Processo | : AIRR - 471482 / 1998 - 7 . TRT da 2a. Região |
| | Relator | : Juíza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada) |
| | Agravante(s) | : Município de São Vicente |
| | Procurador | : Dr(a). Magali Ventili Marques Malavasi |
| | Agravado(s) | : José Robsen Santos (Espólio de) |
| 22 | Processo | : AIRR - 471490 / 1998 - 4 . TRT da 2a. Região |
| | Relator | : Juíza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada) |
| | Agravante(s) | : Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo |
| | Procurador | : Dr(a). João Carlos Pennesi |
| | Agravado(s) | : Ananias Maria Julia de Oliveira |
| 23 | Processo | : AIRR - 472181 / 1998 - 3 . TRT da 9a. Região |
| | Relator | : Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado) |
| | Agravante(s) | : Hinoraho Sakai |
| | Advogado | : Dr(a). Tháís Perrone Pereira da Costa |
| | Agravado(s) | : Itaipu Binacional |
| | Advogado | : Dr(a). Lycurgo Leite Neto |
| 24 | Processo | : AIRR - 472182 / 1998 - 7 . TRT da 9a. Região |
| | Relator | : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado) |
| | Agravante(s) | : Alcides Amaral |
| | Advogado | : Dr(a). Tháís Perrone Pereira da Costa |
| | Agravado(s) | : Itaipu Binacional |
| | Advogado | : Dr(a). Lycurgo Leite Neto |
| 25 | Processo | : AIRR - 472202 / 1998 - 6 . TRT da 9a. Região |
| | Relator | : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado) |
| | Agravante(s) | : Dirceu Fábio Doimo |
| | Advogado | : Dr(a). Tháís Perrone Pereira da Costa |
| | Agravado(s) | : Itaipu Binacional |
| | Advogado | : Dr(a). Lycurgo Leite Neto |
| | Agravado(s) | : Fundação Itaipu - BR de Previdência e Assistência Social - FIBRA |
| 26 | Processo | : AIRR - 474660 / 1998 - 0 . TRT da 2a. Região |
| | Relator | : Juíza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada) |
| | Agravante(s) | : Município da Estância Balneária de Praia Grande |
| | Advogado | : Dr(a). Roberto Mehanna Khamis |
| | Agravado(s) | : Ana Maria da Silva Siqueira |
| 27 | Processo | : AIRR - 474800 / 1998 - 4 . TRT da 2a. Região |
| | Relator | : Juíza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada) |
| | Agravante(s) | : Município de São Caetano do Sul |
| | Advogado | : Dr(a). Márcia Aparecida Amoruso Hildebrand |
| | Agravado(s) | : Antônio Correia da Silva e Outros |
| 28 | Processo | : AIRR - 475722 / 1998 - 1 . TRT da 1a. Região |
| | Relator | : Juíza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada) |
| | Agravante(s) | : Roberto de Biase |
| | Advogado | : Dr(a). Cláudio Barçante Pires |
| | Agravado(s) | : Estado do Rio de Janeiro |
| | Procurador | : Dr(a). Leonor Nunes de Paiva |
| 29 | Processo | : AIRR - 475754 / 1998 - 2 . TRT da 7a. Região |
| | Relator | : Juíza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada) |
| | Agravante(s) | : Município de Fortaleza |
| | Procurador | : Dr(a). Evangelista Belém Dantas |
| | Agravado(s) | : Antônio Carlos Azevedo Costa |

- 30 Processo : AIRR - 475756 / 1998 - 0 . TRT da 7a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Município de Sobral
Advogado : Dr(a). Alberto Fernandes de Farias Neto
Agravado(s) : Francinete Araújo de Aguiar
- 31 Processo : AIRR - 475764 / 1998 - 7 . TRT da 7a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Instituto Doutor José Frota
Procurador : Dr(a). Maria Célia Batista Rodrigues
Agravado(s) : João Domingos Rodrigues Neto e Outros
Advogado : Dr(a). Lidiany Mangueira Silva
- 32 Processo : AIRR - 475800 / 1998 - 0 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Maria Sebastiana Andrade
Advogado : Dr(a). Avanir Pereira da Silva
Agravado(s) : Município de Osasco
Procurador : Dr(a). Maria Angelina Baroni de Castro
- 33 Processo : AIRR - 475807 / 1998 - 6 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Município da Estância Balneária de Praia Grande
Advogado : Dr(a). Roberto Mehanna Khamis
Agravado(s) : Maurício Scarpi da Silva
Advogado : Dr(a). Cleiton Leal Dias Júnior
- 34 Processo : AIRR - 476003 / 1998 - 4 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Universidade de São Paulo - USP
Advogado : Dr(a). Juarez Rogério Félix
Agravado(s) : Edilberto Oliveira Gomes
Advogado : Dr(a). Ivone Alves Coutinho de Souza
- 35 Processo : AIRR - 476047 / 1998 - 7 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Município de São Bernardo do Campo
Procurador : Dr(a). Douglas Eduardo Prado
Agravado(s) : José Helena Ferreira e Outros
Advogado : Dr(a). Regiane Terezinha de Mello João
- 36 Processo : AIRR - 479695 / 1998 - 4 . TRT da 8a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Estado do Pará
Procurador : Dr(a). Cláudio Monteiro Gonçalves
Agravado(s) : Silvino Ferreira das Neves
- 37 Processo : AIRR - 479707 / 1998 - 6 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : União Federal
Procurador : Dr(a). Bernadeth Maria Lima Verde Lopes
Agravado(s) : Maria Agda de Menezes
Advogado : Dr(a). Luiz Filipe Maduro Aguiar
- 38 Processo : AIRR - 479737 / 1998 - 0 . TRT da 7a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Estado do Ceará
Procurador : Dr(a). Elisabeth Maria de Faria Carvalho Rocha
Agravado(s) : Alba Luci Rego de Moraes e Outros
- 39 Processo : AIRR - 479938 / 1998 - 4 . TRT da 7a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Universidade Federal do Ceará
Procurador : Dr(a). Maria Auxiliadora B. Castelo Branco
Agravado(s) : Francisco Taveira Filho e Outros
- 40 Processo : AIRR - 479945 / 1998 - 8 . TRT da 7a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Universidade Federal do Ceará
Procurador : Dr(a). Daurian Van Marsen Farena
Agravado(s) : Flávio Prata Crisóstomo
Advogado : Dr(a). Francisco José Ramos de Lima
- 41 Processo : AIRR - 479978 / 1998 - 2 . TRT da 17a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Altamiro Tomaz e Outros
Advogado : Dr(a). Paulo Roberto da Costa Mattos
Agravado(s) : Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Espírito Santo - DER/ES
Advogado : Dr(a). Edmundo Oswaldo Sandoval Espíndula
- 42 Processo : AIRR - 494084 / 1998 - 6 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado)
Agravante(s) : Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - EMBASA
Advogado : Dr(a). Victor Russomano Júnior
Agravado(s) : José Gonçalves da Costa
Advogado : Dr(a). Nilton Silva
- 43 Processo : AIRR - 496981 / 1998 - 7 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
Complemento : Corre Junto com RR - 496982/1998-0
Agravante(s) : Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU
Advogado : Dr(a). Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel
Agravado(s) : Franklin de Assis Pereira
Advogado : Dr(a). Marlene Ricci
- 44 Processo : AIRR - 496987 / 1998 - 9 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
Complemento : Corre Junto com RR - 496988/1998-2
Agravante(s) : General Motors do Brasil Ltda.
Advogado : Dr(a). Cristina Lôdo de Souza Leite
Agravado(s) : Salvador Sgarlata e Outro
- 45 Processo : AIRR - 500162 / 1998 - 2 . TRT da 17a. Região
Relator : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
Complemento : Corre Junto com RR - 500163/1998-6
Agravante(s) : José Elias de Nardi e Outros
- Advogado : Dr(a). Clorivaldo Bendito Freitas Belém
Agravado(s) : Chocolates Garoto S.A.
Advogado : Dr(a). Sandro Vieira de Moraes
- 46 Processo : AIRR - 504604 / 1998 - 5 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Fernando Lopes
Advogado : Dr(a). José Antônio Rodrigues
Agravado(s) : Usina Santa Adélia S.A.
Advogado : Dr(a). Rogério Carósio
- 47 Processo : AIRR - 504712 / 1998 - 8 . TRT da 15a. Região
Relator : Min. Francisco Fausto
Agravante(s) : Waldir Gonçalves
Advogado : Dr(a). Florival dos Santos
Agravado(s) : Volkswagen do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Eliana Traverso Calegari
- 48 Processo : AIRR - 504756 / 1998 - 0 . TRT da 15a. Região
Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Agravante(s) : Joel Rodrigues de Santana
Advogado : Dr(a). Ivanildo Daniel
Agravado(s) : TV Globo de São Paulo Ltda. e Outra
Advogado : Dr(a). Rubens Augusto Camargo de Moraes
- 49 Processo : AIRR - 505026 / 1998 - 5 . TRT da 2a. Região
Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Complemento : Corre Junto com RR - 505027/1998-9
Agravante(s) : Companhia Cervejaria Brahma
Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel
Agravado(s) : Norval Lopes Damasceno e Outros
Advogado : Dr(a). Rita de Cássia Barbosa Lopes
- 50 Processo : AIRR - 506676 / 1998 - 7 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
Complemento : Corre Junto com RR - 506677/1998-0
Agravante(s) : Marcelo Baptista de Oliveira
Advogado : Dr(a). Manoel de Souza Guimarães Júnior
Agravado(s) : Pedro Perpétuo Saraiva Sobrinho
Agravado(s) : Maurício Baptista de Oliveira
Advogado : Dr(a). Carlos Alexandre Moreira Weiss
Agravado(s) : Proforte S.A. Transporte de Valores
Advogado : Dr(a). Manoel de Souza Guimarães Júnior
- 51 Processo : AIRR - 508365 / 1998 - 5 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
Complemento : Corre Junto com RR - 508366/1998-9
Agravante(s) : Fundação Sistel de Seguridade Social
Advogado : Dr(a). Paulo Cesar Portella Lemos
Agravado(s) : Benjamin Szwarcwing
Advogado : Dr(a). Elizabeth Teresa Ribeiro Coelho
- 52 Processo : AIRR - 508819 / 1998 - 4 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
Complemento : Corre Junto com RR - 565352/1999-1
Agravante(s) : Abolição Veículos S.A.
Advogado : Dr(a). Ezequiel Balfour Levy
Agravado(s) : Flávio Gomes da Silva
Advogado : Dr(a). Serafim Antônio Gomes da Silva
- 53 Processo : AIRR - 509520 / 1998 - 6 . TRT da 9a. Região
Relator : Min. Francisco Fausto
Complemento : Corre Junto com RR - 509521/1998-0
Agravante(s) : Ermelinda Bernadete Damian Osti
Advogado : Dr(a). Paulo Ivan Lorentz
Agravado(s) : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado : Dr(a). Maurício Gomes da Silva
- 54 Processo : AIRR - 510282 / 1998 - 4 . TRT da 20a. Região
Relator : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
Complemento : Corre Junto com RR - 510283/1998-8
Agravante(s) : Empresa Energética de Sergipe S.A. - ENERGIPE
Advogado : Dr(a). Lycurgo Leite Neto
Agravado(s) : Hélio Gomes Ribeiro
Advogado : Dr(a). Artur da Silva Ribeiro
- 55 Processo : AIRR - 511473 / 1998 - 0 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Enildo Rusch Braga
Advogado : Dr(a). João Miguel Palma Antunes Catita
Agravado(s) : Estado do Rio Grande do Sul - extinta Caixa Econômica Estadual do Rio Grande do Sul
Procurador : Dr(a). Carlos Henrique Kaipper
- 56 Processo : AIRR - 511588 / 1998 - 9 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
Complemento : Corre Junto com RR - 511589/1998-2
Agravante(s) : Encide Lúcia Alves Barcelos
Advogado : Dr(a). Celso Hagemann
Agravado(s) : Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
Advogado : Dr(a). Jorge Sant'Anna Bopp
- 57 Processo : AIRR - 514700 / 1998 - 3 . TRT da 4a. Região
Relator : Min. Francisco Fausto
Complemento : Corre Junto com RR - 514701/1998-7
Agravante(s) : Pedro Pereira de Mello
Advogado : Dr(a). Manoel Olinto Vieira Lopes
Agravado(s) : Transportadora Sertório Ltda.
Advogado : Dr(a). Dante Rossi
- 58 Processo : AIRR - 514702 / 1998 - 0 . TRT da 4a. Região
Relator : Min. Francisco Fausto

- Complemento : Corre Junto com RR - 514703/1998-4
Agravante(s) : Companhia de Pesquisas de Recursos Minerais - CPRM
Advogado : Dr(a). Antônio José de Castro Araújo Neto
Agravado(s) : Roberto Lanes Vasques Ribeiro
Advogado : Dr(a). Dilma de Souza
- 59 Processo : AIRR - 514704 / 1998 - 8 . TRT da 19a. Região
Relator : Min. Francisco Fausto
Complemento : Corre Junto com RR - 514705/1998-1
Agravante(s) : Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA
Advogado : Dr(a). Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto
Agravado(s) : Geraldo Antônio Pereira
Advogado : Dr(a). Ronaldo Braga Trajano
- 60 Processo : AIRR - 518833 / 1998 - 9 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Lanzara - Gráfica Editora Ltda.
Advogado : Dr(a). Guilherme Miguel Gantus
Agravado(s) : Hamilton Sílvio Nazário
Advogado : Dr(a). Ramon Marin
- 61 Processo : AIRR - 518843 / 1998 - 3 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Enésia - Engenharia S.A.
Advogado : Dr(a). Laury Sérgio Cidin Peixoto
Agravado(s) : Angelino Neves de Souza
- 62 Processo : AIRR - 518854 / 1998 - 1 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Arthur Andersen S.C.
Advogado : Dr(a). Marçal de Assis Brasil Neto
Agravado(s) : Anselmo Borges da Silva
Advogado : Dr(a). Nobuiquai Kato
- 63 Processo : AIRR - 518855 / 1998 - 5 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : São Paulo Transporte S.A.
Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel
Agravado(s) : Cláudio Dias
Advogado : Dr(a). Oswaldo Pizarro
- 64 Processo : AIRR - 518858 / 1998 - 6 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : José Augusto de Assis
Advogado : Dr(a). Antônio Marcos de Carvalho
Agravado(s) : Banco do Estado de São Paulo S.A.
Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel
Agravado(s) : Precisão - Prestação de Serviços em Recursos Humanos Ltda.
- 65 Processo : AIRR - 518866 / 1998 - 3 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Aços Villares S.A.
Advogado : Dr(a). Gisèle Ferrarini Basile
Agravado(s) : Jurandir Lúcio Ferreira
Advogado : Dr(a). Vandir do Nascimento
- 66 Processo : AIRR - 518872 / 1998 - 3 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Marco Elias
Advogado : Dr(a). Wilson de Oliveira
Agravado(s) : Ala Szman Hotéis Ltda.
- 67 Processo : AIRR - 518891 / 1998 - 9 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Cleusa Maria Tomaz
Advogado : Dr(a). Elaine Cristina Minganti
Agravado(s) : VARIG S.A. - Viação Aérea Riograndense
Advogado : Dr(a). Victor Russomano Junior
- 68 Processo : AIRR - 518904 / 1998 - 4 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Mercedes-Benz do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel
Agravado(s) : Yoshimichi Saito
- 69 Processo : AIRR - 518908 / 1998 - 9 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 518909/1998-2
Agravante(s) : Joaquim de Oliveira Filho
Advogado : Dr(a). Jussara Rita Rahal
Agravado(s) : Chemfertz Comércio e Representações Ltda e Outra
Advogado : Dr(a). Maria Aparecida Cardoso Frosini L. Evangelista
- 70 Processo : AIRR - 518909 / 1998 - 2 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 518908/1998-9
Agravante(s) : Chemfertz Comércio e Representações Ltda e Outra
Advogado : Dr(a). Maria Aparecida Cardoso Frosini L. Evangelista
Agravado(s) : Joaquim de Oliveira Filho
Advogado : Dr(a). Jussara Rita Rahal
- 71 Processo : AIRR - 518910 / 1998 - 4 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Rachel de Castro Leomil
Advogado : Dr(a). Anis Aidar
Agravado(s) : Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA
Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel
- 72 Processo : AIRR - 518984 / 1998 - 0 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Rosane Perez Fragoso Marin
Advogado : Dr(a). Roberto Guilherme Weichsler
Agravado(s) : S.A. Indústrias Reunidas F Matarazzo
Advogado : Dr(a). Donovan Neves de Brito
- 73 Processo : AIRR - 518995 / 1998 - 9 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Rafael Inocêncio Vitorino
Advogado : Dr(a). Maria Aparecida Ferracin
Agravado(s) : Protege - Proteção e Transporte de Valores S.C. Ltda.
Advogado : Dr(a). Eliana Maria Caló Mendonça
- 74 Processo : AIRR - 519045 / 1998 - 3 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Flexicon Estruturas e Acabamentos Ltda.
Advogado : Dr(a). André Cremaschi Sampaio
Agravado(s) : Edvaldo Cândido de Araújo
- 75 Processo : AIRR - 519056 / 1998 - 1 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Ford Brasil Ltda.
Advogado : Dr(a). Eliana Traverso Calegari
Agravado(s) : Oswaldo Albino Cardoso
- 76 Processo : AIRR - 519063 / 1998 - 5 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : BS Continental S.A. - Utilidades Domésticas
Advogado : Dr(a). Flávio Lutaif
Agravado(s) : Valmir Lopes de Oliveira
Advogado : Dr(a). Cesário Soares
- 77 Processo : AIRR - 519067 / 1998 - 0 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Prosegur Brasil S.A. Transportadora de Valores e Segurança
Advogado : Dr(a). Manoel Carlos Cabral de Vasconcellos
Agravado(s) : Orlando Moreira da Silva
Advogado : Dr(a). Ademir Garcia
- 78 Processo : AIRR - 519091 / 1998 - 1 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Ford Brasil Ltda.
Advogado : Dr(a). Eliana Traverso Calegari
Agravado(s) : Luiz Alcécio Gazetta
- 79 Processo : AIRR - 519093 / 1998 - 9 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Companhia Melhoramentos de São Paulo Indústria de Papel
Advogado : Dr(a). Regilene Santos do Nascimento
Agravado(s) : Domingos Cogo (Espólio de)
- 80 Processo : AIRR - 519129 / 1998 - 4 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Indústria e Comércio Brosol Ltda.
Advogado : Dr(a). Gabriela Campos Ribeiro
Agravado(s) : José Carlos Medeiros
Advogado : Dr(a). Eduardo Lins
- 81 Processo : AIRR - 519131 / 1998 - 0 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Marco Aurélio de Almeida
Advogado : Dr(a). Romeu Guarnieri
Agravado(s) : Gente Banco de Recursos Humanos Ltda.
Advogado : Dr(a). Ana Maria Castro Prado
Agravado(s) : Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA
Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel
Agravado(s) : Performance Recursos Humanos e Assessoria Empresarial Ltda.
Advogado : Dr(a). Maria José Fais
- 82 Processo : AIRR - 519132 / 1998 - 3 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Antonio Francisco Pavanello
Advogado : Dr(a). Mário Gonçalves Júnior
Agravado(s) : Sesc-Serviço Social do Comércio
Advogado : Dr(a). Alberto Pimenta Júnior
- 83 Processo : AIRR - 519509 / 1998 - 7 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Maria Custódia Pena
Advogado : Dr(a). Cleiton Leal Dias Júnior
Agravado(s) : Medisan Distribuidora Ltda.
Advogado : Dr(a). Rubens Heitzmann
- 84 Processo : AIRR - 519525 / 1998 - 1 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : José Bernardes do Nascimento
Advogado : Dr(a). Délcio Trevisan
Agravado(s) : Nossa Caixa - Nosso Banco S.A.
Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel
- 85 Processo : AIRR - 519567 / 1998 - 7 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Emtel Recursos Humanos e Serviços Terceirizados Ltda.
Advogado : Dr(a). Luis Felipe Dino de Almeida Aidar
Agravado(s) : Edina Aparecida Mendes
- 86 Processo : AIRR - 520807 / 1998 - 6 . TRT da 6a. Região
Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Complemento : Corre Junto com RR - 520808/1998-0
Agravante(s) : Banco Banorte S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr(a). Nilton Correia
Agravado(s) : José Severino do Nascimento
Advogado : Dr(a). Cayro Sobrinho
- 87 Processo : AIRR - 520957 / 1998 - 4 . TRT da 1a. Região
Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Agravante(s) : Banco Real S.A.
Advogado : Dr(a). Osvaldo Martins Costa Paiva
Agravado(s) : Paulo Roberto Scarinci Bessa
Advogado : Dr(a). José Cláudio Paes da Costa

- 88 Processo : AIRR - 520989 / 1998 - 5 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Agnaldo Ulisses de Oliveira
Advogado : Dr(a). Sebastião Guedes da Costa
Agravado(s) : Fertilizantes Serrana S.A.
Advogado : Dr(a). Alberto Pimenta Júnior
- 89 Processo : AIRR - 520998 / 1998 - 6 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Credial Serviços Ltda.
Advogado : Dr(a). Mário Gonçalves Júnior
Agravado(s) : Rita de Cássia D'aveiro
Advogado : Dr(a). Luciana Regina Eugênio
- 90 Processo : AIRR - 521061 / 1998 - 4 . TRT da 7a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : IJF - Instituto Doutor José Frota
Agravado(s) : Thales Paula Porto e Outros
Advogado : Dr(a). Francisco Sandro Gomes Chaves
- 91 Processo : AIRR - 521290 / 1998 - 5 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Commerce Importação e Comércio Ltda.
Advogado : Dr(a). Aparecida Tokumi Hashimoto
Agravado(s) : Ivone Pereira
- 92 Processo : AIRR - 522009 / 1998 - 2 . TRT da 7a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Município de Tamboril
Advogado : Dr(a). Antônio Jairo Lima Araújo
Agravado(s) : Antônia de Maria Araújo Ferreira e Outra
- 93 Processo : AIRR - 522014 / 1998 - 9 . TRT da 7a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Município de Fortaleza
Procurador : Dr(a). Francisco Eugênio Tôrres Teixeira
Agravado(s) : Francisco Pereira da Silva
- 94 Processo : AIRR - 522149 / 1998 - 6 . TRT da 9a. Região
Relator : Min. Francisco Fausto
Complemento : Corre Junto com RR - 522150/1998-8
Agravante(s) : Luiz Antônio de Souza
Advogado : Dr(a). Mirian Aparecida Gonçalves
Agravado(s) : Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR
Advogado : Dr(a). Ida Regina Pereira
- 95 Processo : AIRR - 522370 / 1998 - 8 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Instituto Metodista de Ensino Superior
Advogado : Dr(a). Délcio Trevisan
Agravado(s) : Lígia Pontes Salvador
Advogado : Dr(a). Leonida Rosa de Moraes
- 96 Processo : AIRR - 524172 / 1999 - 4 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : César José da Rocha
Advogado : Dr(a). Wilson de Oliveira
Agravado(s) : Finander S.A.
- 97 Processo : AIRR - 524257 / 1999 - 9 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Waldemar Ladário
Advogado : Dr(a). Adilson Borges de Carvalho
Agravado(s) : Têxtil Tabacow S.A.
Advogado : Dr(a). Luiz Salem Varella
- 98 Processo : AIRR - 524265 / 1999 - 6 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Borlem S.A. Empreendimentos Industriais
Advogado : Dr(a). Márcio Recco
Agravado(s) : Jorge Balduino Leonel
Advogado : Dr(a). Tabajara de Araújo Viroti Cruz
- 99 Processo : AIRR - 525049 / 1999 - 7 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Credial Empreendimentos e Serviços Ltda.
Advogado : Dr(a). Mário Gonçalves Júnior
Agravado(s) : Adriana Gislene Pedro dos Santos
Advogado : Dr(a). Charles Frederico de Almeida Pereira
- 100 Processo : AIRR - 525060 / 1999 - 3 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Fernando Manuel Afonso Jacob
Advogado : Dr(a). Dejair Passerine da Silva
Agravado(s) : Hospital e Maternidade São Sebastião Ltda.
Advogado : Dr(a). Cleide Aparecida do Nascimento
- 101 Processo : AIRR - 525072 / 1999 - 5 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Aerolíneas Argentinas S.A.
Advogado : Dr(a). Laura Feldman
Agravado(s) : Carlo José Clemente
Advogado : Dr(a). Romeu Guarnieri
- 102 Processo : AIRR - 525090 / 1999 - 7 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Banco Bradesco S.A.
Advogado : Dr(a). Ana Cláudia de Almeida Estima
Agravado(s) : Walter Caetano de Souza
Advogado : Dr(a). Valter Francisco Ângelo
- 103 Processo : AIRR - 525397 / 1999 - 9 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : FEPASA - Ferrovia Paulista S.A.
Advogado : Dr(a). Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto
Agravado(s) : Orlando Barçassa
Advogado : Dr(a). Sônia Aparecida de Lima Santiago F. Moraes
- 104 Processo : AIRR - 525400 / 1999 - 8 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : ELETRUBUS - Consórcio Paulista de Transportes de Ônibus
Advogado : Dr(a). Taube Goldenberg
Agravado(s) : João Francisco Gomes
Advogado : Dr(a). Fernando Fernandes
- 105 Processo : AIRR - 525432 / 1999 - 9 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Timken do Brasil Comércio e Indústria Ltda.
Advogado : Dr(a). Ubirajara Wanderley Lins Júnior
Agravado(s) : João Brandão Gonçalves
- 106 Processo : AIRR - 525462 / 1999 - 2 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Cotinco Assessoria Empresarial Ltda.
Advogado : Dr(a). Glória Naoko Suzuki
Agravado(s) : Marcos Vierira dos Santos
- 107 Processo : AIRR - 526129 / 1999 - 0 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Indústrias Gessy Lever Ltda.
Advogado : Dr(a). Lycurgo Leite Neto
Agravado(s) : Joelma Farias de Albuquerque
Advogado : Dr(a). Dejair Passerine da Silva
- 108 Processo : AIRR - 526169 / 1999 - 8 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : FEPASA - Ferrovia Paulista S.A.
Advogado : Dr(a). Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto
Agravado(s) : Maurício Carlos de França Tomaz
Advogado : Dr(a). Ricardo Artur Costa e Trigueiros
- 109 Processo : AIRR - 526170 / 1999 - 0 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : UNICON - União de Construtoras Ltda. e Outra
Advogado : Dr(a). Oswaldo Sant'Anna
Agravado(s) : Koji Yamagata
Advogado : Dr(a). Valdirene Silva de Assis
- 110 Processo : AIRR - 526178 / 1999 - 9 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Ford New Holland - Indústria e Comércio Ltda.
Advogado : Dr(a). Alexandre Bank Setti
Agravado(s) : Maria Cristina Poliche Daré e Outros
Advogado : Dr(a). Simonita Feldman Blikstein
- 111 Processo : AIRR - 526191 / 1999 - 2 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Sindicato dos Oficiais Alfaiates, Costureiras e Trabalhadores nas Indústrias de Confecção de Roupas e de Chapéus de Senhoras de São Paulo e Osasco
Advogado : Dr(a). Ubirajara Wanderley Lins Júnior
Agravado(s) : Lúcia da Corte de Macedo
Advogado : Dr(a). Marilena Carrogi
- 112 Processo : AIRR - 526195 / 1999 - 7 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Proquímio Produtos Químicos Opoterápicos Ltda.
Advogado : Dr(a). Fernando Luiz Vicentini
Agravado(s) : Eduardo Siqueira
- 113 Processo : AIRR - 526604 / 1999 - 0 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
Complemento : Corre Junto com RR - 526605/1999-3
Agravante(s) : SEADE - Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados
Advogado : Dr(a). Valdirene Silva de Assis
Agravado(s) : Claudia Caroli
Advogado : Dr(a). Meire Lúcia Rodrigues Cazumbá
- 114 Processo : AIRR - 527208 / 1999 - 9 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP
Advogado : Dr(a). Wagner Birvar Sanches
Agravado(s) : Francisnaldo Florêncio Nunes e Outro
Advogado : Dr(a). Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese
- 115 Processo : AIRR - 527228 / 1999 - 8 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Banco Rural S.A.
Advogado : Dr(a). Gustavo Dabul e Silva
Agravado(s) : Roberto Buck
Advogado : Dr(a). Dejair Passerine da Silva
- 116 Processo : AIRR - 527233 / 1999 - 4 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Débora Fiúza de Figueiredo
Advogado : Dr(a). Oswaldo Pizarro
Agravado(s) : Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo S.A. - IPT
Advogado : Dr(a). Yoko Miyazono Alves Pinto
- 117 Processo : AIRR - 527238 / 1999 - 2 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Mercedes-Benz do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel
Agravado(s) : José Vicente Sanches
- 118 Processo : AIRR - 527252 / 1999 - 0 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Banco Mercantil de São Paulo S.A. - FINASA
Advogado : Dr(a). Octávio Bueno Magano
Agravado(s) : Dinarte Zilli Ferreira Maistro
Advogado : Dr(a). Luciana Regina Eugênio
- 119 Processo : AIRR - 528061 / 1999 - 6 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)

- Complemento : Corre Junto com AIRR - 528062/1999-0
Agravante(s) : Eliana Rocha de Freitas Silva
Advogado : Dr(a). Paulo de Tarso Avelino Bezerra
Agravado(s) : UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.
Advogado : Dr(a). Robinson Neves Filho
- 120 Processo : AIRR - 528062 / 1999 - 0 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 528061/1999-6
Agravante(s) : UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.
Advogado : Dr(a). Robinson Neves Filho
Agravado(s) : Eliana Rocha de Freitas Silva
Advogado : Dr(a). Paulo de Tarso Avelino Bezerra
- 121 Processo : AIRR - 528074 / 1999 - 1 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Osvaldo Gonçalves Martins
Advogado : Dr(a). Edson Giusti
Agravado(s) : Abreutur S.A.
Advogado : Dr(a). Jairo Polizzi Gusman
- 122 Processo : AIRR - 528087 / 1999 - 7 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Alana Hadade Machado
Advogado : Dr(a). Edson Maria dos Anjos
Agravado(s) : Companhia de Engenharia de Tráfego - CET
Advogado : Dr(a). Rosani Kassardjian
- 123 Processo : AIRR - 528099 / 1999 - 9 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Microservice Microfilmagens e Reproduções Técnicas Ltda.
Advogado : Dr(a). José Amaldo Vinhas de Oliveira
Agravado(s) : Carlos Umheiser
Advogado : Dr(a). Rita de Cássia Barbosa Lopes
- 124 Processo : AIRR - 528135 / 1999 - 2 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Aparecido Cândido
Advogado : Dr(a). Rita de Cássia Barbosa Lopes
Agravado(s) : Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELESP
Advogado : Dr(a). Izilda Maria de Moraes Garcia
- 125 Processo : AIRR - 528136 / 1999 - 6 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Eluma S.A. Indústria e Comércio
Advogado : Dr(a). Sandra de Oliveira Lima
Agravado(s) : Milton Pereira Sobrinho
- 126 Processo : AIRR - 528153 / 1999 - 4 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Célia Regina de Moraes
Advogado : Dr(a). Luiz Gonzaga Xavier
Agravado(s) : Banco Itaú S.A.
- 127 Processo : AIRR - 528823 / 1999 - 9 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Lojas Americanas S.A.
Advogado : Dr(a). Rejane Seto
Agravado(s) : José Mauro da Mata Sena
- 128 Processo : AIRR - 528872 / 1999 - 8 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Banco Bradesco S.A.
Advogado : Dr(a). José Roberto da Silva
Agravado(s) : Jaci Manoel de Oliveira
Advogado : Dr(a). Maria Cristina Irigoyen Peduzzi
- 129 Processo : AIRR - 528899 / 1999 - 2 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado : Dr(a). João Batista Vieira
Agravado(s) : Virgínia Silva Oliveira Berenger
Advogado : Dr(a). Cirilo Oliveira
- 130 Processo : AIRR - 528908 / 1999 - 3 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado : Dr(a). Néelson Pietroski
Agravado(s) : Silvio Luiz dos Anjos
Advogado : Dr(a). Carlos Alberto dos Anjos
- 131 Processo : AIRR - 528912 / 1999 - 6 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Nossa Caixa - Nosso Banco S.A.
Advogado : Dr(a). José Alberto C. Maciel
Agravado(s) : Claudete Bedini de Abreu
Advogado : Dr(a). Jussara Rita Rahal
- 132 Processo : AIRR - 528928 / 1999 - 2 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Bristol - Myers Squibb Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Ana Cristina Tanucci Viana Menezes
Agravado(s) : Francisco Batista Mendes Filho
Advogado : Dr(a). Luiz Antonio Balbo Pereira
- 133 Processo : AIRR - 528955 / 1999 - 5 . TRT da 18a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Ferrovia Centro Atlântica S.A.
Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel
Agravado(s) : Vancuir Tereza
- 134 Processo : AIRR - 528957 / 1999 - 2 . TRT da 18a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Ricardo Leite Ludovice
Agravado(s) : Dagmar Gomes de Neiva
- 135 Processo : AIRR - 528962 / 1999 - 9 . TRT da 24a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. - ENERSUL
Advogado : Dr(a). Lycurgo Leite Neto
Agravado(s) : José Sebastião Filho
- 136 Processo : AIRR - 528974 / 1999 - 0 . TRT da 7a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado : Dr(a). Edna Ferreira Lima
Agravado(s) : Pedro Josino Pontes e Outros
Advogado : Dr(a). Adriano Guedes Carlos Dias
- 137 Processo : AIRR - 528981 / 1999 - 4 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Paulo José Correa
Advogado : Dr(a). Osvaldo Ferreira da Silva
Agravado(s) : TV Manchete Ltda.
- 138 Processo : AIRR - 528989 / 1999 - 3 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Maria Saturnino da Silva
Advogado : Dr(a). Ricardo Artur Costa e Trigueiros
Agravado(s) : Medial Saúde S.A.
Advogado : Dr(a). Heraldo Jubilut Júnior
- 139 Processo : AIRR - 529597 / 1999 - 5 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Moore Formulários Ltda.
Advogado : Dr(a). Vilson Andrade Pimentel
Agravado(s) : José Carlos Bassi
Advogado : Dr(a). Décio de Oliveira Santos Júnior
- 140 Processo : AIRR - 529764 / 1999 - 1 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Daniela Corrêa Machado e Outra
Advogado : Dr(a). Heleonora Schmidt Ribeiro
Agravado(s) : Grêmio Foot-Ball Porto Alegrense
Advogado : Dr(a). Fernando Scarpellini Mattos
Agravado(s) : Ocalf do Brasil - Administradora de Empreendimentos Lotéricos, Comércio e Importação Ltda.
- 141 Processo : AIRR - 529771 / 1999 - 5 . TRT da 17a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : José Marcos de Siqueira e Outra
Advogado : Dr(a). Fioravante Dellaqua
Agravado(s) : Valdetete Galetti Valvassori e Outros
- 142 Processo : AIRR - 529792 / 1999 - 8 . TRT da 17a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Estanislau Santana e Outros
Advogado : Dr(a). Maria da Penha Boa
Agravado(s) : Orgão de Gestão de Mão-de-Obra do Trabalho Portuário Avulso do Porto Organizado do Estado do Espírito Santo
Advogado : Dr(a). Artênio Merçon
Agravado(s) : Sindicato dos Portuários Avulsos, Arrumadores e dos Trabalhadores na Movimentação de Mercadorias em Geral do Estado do Espírito Santo
- 143 Processo : AIRR - 529819 / 1999 - 2 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
Advogado : Dr(a). Fabíola Volino Berwig
Agravado(s) : Luiz Carlos de Castro Gonçalves
Advogado : Dr(a). Sílvia Lopes Burneister
- 144 Processo : AIRR - 529826 / 1999 - 6 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : CARREFOUR - Comércio e Indústria Ltda.
Advogado : Dr(a). Ubirajara Wanderley Lins Júnior
Agravado(s) : Valdomiro Bortolotto
Advogado : Dr(a). Ricardo Barbosa Alfonsin
- 145 Processo : AIRR - 529834 / 1999 - 3 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : CARREFOUR - Comércio e Indústria Ltda.
Advogado : Dr(a). Ubirajara Wanderley Lins Júnior
Agravado(s) : Denise Izabel Bagatini Neff
Advogado : Dr(a). Ervino Roll
- 146 Processo : AIRR - 529859 / 1999 - 0 . TRT da 21a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Companhia Docas do Rio Grande do Norte - CODERN
Advogado : Dr(a). Francisco Martins Leite Cavalcante
Agravado(s) : Francisco Saraiva de Moura
- 147 Processo : AIRR - 529860 / 1999 - 2 . TRT da 21a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Companhia Docas do Rio Grande do Norte - CODERN
Advogado : Dr(a). Eduardo Serrano da Rocha
Agravado(s) : José Alves da Cunha
- 148 Processo : AIRR - 529900 / 1999 - 0 . TRT da 16a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Pena Branca do Maranhão S.A. - Avicultura
Advogado : Dr(a). Joana D'arc Silva Santiago Rabelo
Agravado(s) : Ildemar Ramos
Advogado : Dr(a). Gilson Martins Mendonça
- 149 Processo : AIRR - 532802 / 1999 - 5 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Ferrovia Centro Atlântica S.A.
Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel
Agravado(s) : Antônio Encias de Paula

- 150 Processo : AIRR - 532804 / 1999 - 2 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Fiat Automóveis S.A.
Advogado : Dr(a). Hélio Carvalho Santana
Agravado(s) : José Machado Leite
- 151 Processo : AIRR - 532805 / 1999 - 6 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Cooperativa Regional de Produtores Rurais de Sete Lagoas Ltda.
Advogado : Dr(a). José Sérgio Paiva Padrão
Agravado(s) : Oliveira Rodrigues de Carvalho
Advogado : Dr(a). José Luiz Corrêa da Silva
- 152 Processo : AIRR - 532806 / 1999 - 0 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Fiat Automóveis S.A.
Advogado : Dr(a). Hélio Carvalho Santana
Agravado(s) : Vitor Márcio Gomes
- 153 Processo : AIRR - 532808 / 1999 - 7 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Mineração Morro Velho Ltda.
Advogado : Dr(a). José Guilherme Simões Romano
Agravado(s) : Gilvan Soares
- 154 Processo : AIRR - 532817 / 1999 - 8 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Companhia Agropecuária Monte Alegre
Advogado : Dr(a). João Batista Pacheco Antunes de Carvalho
Agravado(s) : Marta Eugênia da Silva
- 155 Processo : AIRR - 532824 / 1999 - 1 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Fiat Automóveis S.A.
Advogado : Dr(a). Hélio Carvalho Santana
Agravado(s) : Renato Paixão dos Santos
- 156 Processo : AIRR - 532827 / 1999 - 2 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : ABASE - Vigilância e Segurança Ostensiva Ltda.
Advogado : Dr(a). José Neuilton dos Santos
Agravado(s) : Paulo César Bento
Advogado : Dr(a). Liliane Silva Oliveira
- 157 Processo : AIRR - 532828 / 1999 - 6 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Mineração Morro Velho Ltda.
Advogado : Dr(a). Lucas de Miranda Lima
Agravado(s) : Enir Maria da Silva Machado
- 158 Processo : AIRR - 532830 / 1999 - 1 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 532831/1999-5
Agravante(s) : Cláudia Reis de Paula Kleinsorge
Advogado : Dr(a). Carlos Alberto Bosen Santos
Agravado(s) : Banco Progresso S.A. (Em Liquidação Extrajudicial) e Outro
Advogado : Dr(a). Nilton Correia
- 159 Processo : AIRR - 532831 / 1999 - 5 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 532830/1999-1
Agravante(s) : Banco Progresso S.A. (Em Liquidação Extrajudicial) e Outro
Advogado : Dr(a). Nilton Correia
Agravado(s) : Cláudia Reis de Paula Kleinsorge
- 160 Processo : AIRR - 532839 / 1999 - 4 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Ricardo Leite Ludovice
Agravado(s) : Laércio Resende Figueiredo
Advogado : Dr(a). Luis André Martins da Costa Vasconcelos
- 161 Processo : AIRR - 532842 / 1999 - 3 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Rede Ferroviária Federal S.A.
Advogado : Dr(a). Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto
Agravado(s) : Vilmar Pereira Chamone
- 162 Processo : AIRR - 532845 / 1999 - 4 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A.
Advogado : Dr(a). Leandro Augusto Botelho Starling
Agravado(s) : João Cleomár Túra Bizinoto
- 163 Processo : AIRR - 532848 / 1999 - 5 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.
Advogado : Dr(a). Robinson Neves Filho
Agravado(s) : Márcio Luiz Doriquetto
Advogado : Dr(a). Fábio das Graças Oliveira Braga
- 164 Processo : AIRR - 532851 / 1999 - 4 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Companhia Cervejaria Brahma e Outra
Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel
Agravado(s) : Vanderlei Parreira
- 165 Processo : AIRR - 532857 / 1999 - 6 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Paulo Gomes Martins
Advogado : Dr(a). Claudiano Cardoso Nogueira
Agravado(s) : Gaivota Turismo Ltda.
Advogado : Dr(a). Gustavo A. Rocha de A. Branco
- 166 Processo : AIRR - 532866 / 1999 - 7 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : BEMGE Seguradora S.A.
- Advogado : Dr(a). Lúcia Cássia de Carvalho Machado
Agravado(s) : Francisco de Assis Andrade Saldanha
Advogado : Dr(a). Peter Eduardo Rocha e Resende
- 167 Processo : AIRR - 532871 / 1999 - 3 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : José Roberto Genaro
Advogado : Dr(a). Humberto Marcial Fonseca
Agravado(s) : Fosfertil - Fertilizantes Fosfatados S.A.
Advogado : Dr(a). Afonso Henrique Luderitz de Medeiros
- 168 Processo : AIRR - 532874 / 1999 - 4 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Rede Ferroviária Federal S.A.
Advogado : Dr(a). Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto
Agravado(s) : Wander dos Anjos
- 169 Processo : AIRR - 532876 / 1999 - 1 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Rede Ferroviária Federal S.A.
Advogado : Dr(a). Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto
Agravado(s) : Miguel da Fonseca Oliveira
- 170 Processo : AIRR - 532878 / 1999 - 9 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Rede Ferroviária Federal S.A.
Advogado : Dr(a). Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto
Agravado(s) : Ademir Gomes da Silva
- 171 Processo : AIRR - 532879 / 1999 - 2 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Rede Ferroviária Federal S.A.
Advogado : Dr(a). Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto
Agravado(s) : José Aparecido dos Santos
- 172 Processo : AIRR - 532888 / 1999 - 3 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Adilson Alves Navio
Advogado : Dr(a). Antônio Rocha
Agravado(s) : Companhia de Armazéns e Silos do Estado de Minas Gerais - CASEMG
Advogado : Dr(a). Carlos Eduardo C. Brisolla
- 173 Processo : AIRR - 532889 / 1999 - 7 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Ricardo Leite Ludovice
Agravado(s) : Helton Mendes Ruas
Advogado : Dr(a). Humberto Marcial Fonseca
- 174 Processo : AIRR - 532892 / 1999 - 6 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Fundação de Assistência Estudo e Pesquisa de Uberlândia - Faepu
Advogado : Dr(a). Jorge Estefane Baptista de Oliveira
Agravado(s) : Marcius Kleber Nunes Burgarelli
Advogado : Dr(a). Renata Barbosa de Resende
- 175 Processo : AIRR - 532894 / 1999 - 3 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA
Advogado : Dr(a). Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto
Agravado(s) : Iriceu Jerônimo Rodrigues e Outros
Advogado : Dr(a). Antônio Marcos S. Rodrigues
- 176 Processo : AIRR - 532900 / 1999 - 3 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA
Advogado : Dr(a). Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto
Agravado(s) : José Esteves da Silva e Outro
- 177 Processo : AIRR - 532913 / 1999 - 9 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Fiat Automóveis S.A.
Advogado : Dr(a). Hélio Carvalho Santana
Agravado(s) : Nelson de Souza Gervásio
- 178 Processo : AIRR - 532916 / 1999 - 0 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA
Advogado : Dr(a). Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto
Agravado(s) : Romeu da Silva
- 179 Processo : AIRR - 532928 / 1999 - 1 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Companhia Cervejaria Brahma
Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel
Agravado(s) : Walcilei Carlos de Almeida
- 180 Processo : AIRR - 532933 / 1999 - 8 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Companhia Siderúrgica Pains
Advogado : Dr(a). Cristiano Augusto Teixeira Cameiro
Agravado(s) : Vilmar Santana Silva
- 181 Processo : AIRR - 532934 / 1999 - 1 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Telecomunicações de Minas Gerais S.A. - TELEMIG
Advogado : Dr(a). Welber Nery Souza
Agravado(s) : Sinttel/MG - Sindicato dos Trabalhadores em Telecomunicações de Minas Gerais
Advogado : Dr(a). Nelson Henrique Rezende Pereira
- 182 Processo : AIRR - 532947 / 1999 - 7 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : João Cota Ribeiro
Advogado : Dr(a). Antônio Rocha
Agravado(s) : Companhia de Armazéns e Silos do Estado de Minas Gerais - CASEMG
Advogado : Dr(a). Afonso Henrique Luderitz de Medeiros

- 183 Processo : AIRR - 532960 / 1999 - 0 . TRT da 3a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Banco Mercantil do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Ângela Cristina Barbosa Leite Pirfo
Agravado(s) : Andréa Eduardo de Faria
Advogado : Dr(a). Humberto B. N. Machado Júnior
- 184 Processo : AIRR - 532965 / 1999 - 9 . TRT da 19a. Região
Relator : Juíza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Unibanco Seguradora S.A.
Advogado : Dr(a). Robinson Neves Filho
Agravado(s) : José Reinaldo Marques da Silva
Advogado : Dr(a). Flávio José de Siqueira Silva
- 185 Processo : AIRR - 532967 / 1999 - 6 . TRT da 19a. Região
Relator : Juíza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI
Advogado : Dr(a). Pedro Paulo Pereira Nobrega
Agravado(s) : Petronilo Jefferson da Silva
- 186 Processo : AIRR - 532980 / 1999 - 0 . TRT da 3a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Mannesmann S.A.
Advogado : Dr(a). Denise Brum Monteiro de Castro Vieira
Agravado(s) : Carlos Roberto Guedes
Advogado : Dr(a). Flaviano Lopes Ferreira
- 187 Processo : AIRR - 532983 / 1999 - 0 . TRT da 3a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Antônio Machado Soares
Advogado : Dr(a). Uriel Gomes
Agravado(s) : Soletur - Sol Agência de Viagens e Turismo Ltda.
- 188 Processo : AIRR - 532987 / 1999 - 5 . TRT da 3a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA
Advogado : Dr(a). Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto
Agravado(s) : Jorge Luiz Celestino da Silva e Outros
- 189 Processo : AIRR - 532991 / 1999 - 8 . TRT da 3a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A. - CREDIREAL
Advogado : Dr(a). Izabella Machado Ventura
Agravado(s) : Valdir Silva Leles
Advogado : Dr(a). Joaquim Omar Franco
- 190 Processo : AIRR - 532993 / 1999 - 5 . TRT da 3a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Ricardo Leite Ludovice
Agravado(s) : Neilson Cobo Victor
- 191 Processo : AIRR - 532994 / 1999 - 9 . TRT da 3a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Miryam Denise Barroso Carvalho
Advogado : Dr(a). Humberto Marcial Fonseca
Agravado(s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Cláudio Bispo de Oliveira
- 192 Processo : AIRR - 532995 / 1999 - 2 . TRT da 3a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado : Dr(a). Ronaldo Batista de Carvalho
Agravado(s) : Mauro de Oliveira Mendonça
- 193 Processo : AIRR - 532997 / 1999 - 0 . TRT da 3a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Teksid do Brasil Ltda.
Advogado : Dr(a). Hélio Carvalho Santana
Agravado(s) : Gilmar Pereira da Silva
- 194 Processo : AIRR - 533001 / 1999 - 4 . TRT da 3a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Companhia Cervejaria Brahma
Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel
Agravado(s) : Benedito Cirilo do Carmo
- 195 Processo : AIRR - 533002 / 1999 - 8 . TRT da 3a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Thema Veiculos Ltda.
Advogado : Dr(a). Félix Fraiha
Agravado(s) : Simone Aparecida Marques
- 196 Processo : AIRR - 533003 / 1999 - 1 . TRT da 3a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Posto Calango Tango Ltda.
Advogado : Dr(a). Paulo Francisco de Assis Torres
Agravado(s) : Eustáquio Pereira dos Reis
- 197 Processo : AIRR - 533806 / 1999 - 6 . TRT da 9a. Região
Relator : Juíza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Banco Bradesco S.A.
Advogado : Dr(a). Flávio Cardoso Gama
Agravado(s) : Gilmar de Souza Santos
Advogado : Dr(a). Ivan Parolin Filho
- 198 Processo : AIRR - 533814 / 1999 - 3 . TRT da 9a. Região
Relator : Juíza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Cooperativa Agropecuária Rolândia Ltda. - COROL
Advogado : Dr(a). Andréa Maria Soares Quadros
Agravado(s) : Josefa Ferreira de Almeida
Advogado : Dr(a). Eloete Camilli Oliveira
- 199 Processo : AIRR - 533818 / 1999 - 8 . TRT da 9a. Região
Relator : Juíza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Lojas Americanas S.A.
Advogado : Dr(a). Maria de Ludes Viégas Georg
- Agravado(s) : Cláudio da Cruz Santos
Advogado : Dr(a). João Henrique da Silva
- 200 Processo : AIRR - 533822 / 1999 - 0 . TRT da 9a. Região
Relator : Juíza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Perobálcool Industrial de Açúcar e Alcool Ltda.
Advogado : Dr(a). Lauro Fernando Pascoal
Agravado(s) : Rosângela Mello Jachimowski
Advogado : Dr(a). Rose Mari Colognese
- 201 Processo : AIRR - 533840 / 1999 - 2 . TRT da 2a. Região
Relator : Juíza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Leico Kikuti de Barros
Advogado : Dr(a). Rosana Simões de Oliveira
Agravado(s) : Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA
Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel
Agravado(s) : Banespa S.A. - Corretora de Câmbios e Títulos
Advogado : Dr(a). Suzely Moraes
- 202 Processo : AIRR - 533842 / 1999 - 0 . TRT da 2a. Região
Relator : Juíza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Oesp Distribuição e Transportes Ltda.
Advogado : Dr(a). José Luiz dos Santos
Agravado(s) : Augusto Rosa de Andrade
- 203 Processo : AIRR - 533843 / 1999 - 3 . TRT da 2a. Região
Relator : Juíza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Teodomiro dos Santos Matoso
Advogado : Dr(a). Dejair Passerine da Silva
Agravado(s) : PPY Perfumes Ltda
Advogado : Dr(a). Cláudio Gomara de Oliveira
- 204 Processo : AIRR - 533846 / 1999 - 4 . TRT da 2a. Região
Relator : Juíza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : S.A. "O Estado de São Paulo"
Advogado : Dr(a). João Roberto Belmonte
Agravado(s) : Miguel Jorge Garcia
- 205 Processo : AIRR - 533847 / 1999 - 8 . TRT da 2a. Região
Relator : Juíza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Participações Morro Vermelho Ltda
Advogado : Dr(a). Oswaldo Sant'Anna
Agravado(s) : Walter Pereira Sutti
Advogado : Dr(a). Rita de Cássia Barbosa Lopes
- 206 Processo : AIRR - 533852 / 1999 - 4 . TRT da 2a. Região
Relator : Juíza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Eliana Cristina da Silva Biagioni
Advogado : Dr(a). Nicanor José Claudio
Agravado(s) : Transbraçal Prestação de Serviços Indústria e Comércio Ltda.
Advogado : Dr(a). Maria Cristina da Costa Fonseca
Agravado(s) : DERSA - Desenvolvimento Rodoviário S.A.
Advogado : Dr(a). Emmanuel Carlos
- 207 Processo : AIRR - 533856 / 1999 - 9 . TRT da 2a. Região
Relator : Juíza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP
Advogado : Dr(a). Wagner Birvar Sanches
Agravado(s) : Carlos Fernando Lage Gabão
- 208 Processo : AIRR - 533857 / 1999 - 2 . TRT da 2a. Região
Relator : Juíza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : General Motors do Brasil Ltda.
Advogado : Dr(a). Cássio Mesquita Barros Júnior
Agravado(s) : Adelino Pereira de Brito
Advogado : Dr(a). Manoel Messias dos Santos
- 209 Processo : AIRR - 533859 / 1999 - 0 . TRT da 2a. Região
Relator : Juíza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Banco Bradesco S.A.
Advogado : Dr(a). Ailton Ferreira Gomes
Agravado(s) : Marissol Alves
Advogado : Dr(a). Randal Damasceno Lima
- 210 Processo : AIRR - 533862 / 1999 - 9 . TRT da 2a. Região
Relator : Juíza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Banco Bradesco S.A.
Advogado : Dr(a). Douglas Naum
Agravado(s) : Fábio Pereira de Carvalho
Advogado : Dr(a). Fátima Regina Govoni Duarte
- 211 Processo : AIRR - 533864 / 1999 - 6 . TRT da 2a. Região
Relator : Juíza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 533865/1999-0
Agravante(s) : S.A. O Estado de São Paulo e Outro
Advogado : Dr(a). Edno Bento Martins
Agravado(s) : Sebastião André Putini
Advogado : Dr(a). Wagner Belotto
- 212 Processo : AIRR - 533865 / 1999 - 0 . TRT da 2a. Região
Relator : Juíza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 533864/1999-6
Agravante(s) : Sebastião André Putini
Advogado : Dr(a). Edivete Maria Boareto Belotto
Agravado(s) : S.A. "O Estado de São Paulo" e Outro
- 213 Processo : AIRR - 534114 / 1999 - 1 . TRT da 2a. Região
Relator : Juíza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Indústria de Malhas Finas Highstil Ltda.
Advogado : Dr(a). Sérgio C. Ciampaglia
Agravado(s) : Laice Quirino Claudio
- 214 Processo : AIRR - 534116 / 1999 - 9 . TRT da 2a. Região
Relator : Juíza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo S.A. - EMTU/SP
Advogado : Dr(a). Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel
Agravado(s) : Valdemir Pereira de Souza

- 215 Processo : AIRR - 534117 / 1999 - 2 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : FEPASA - Ferrovia Paulista S.A.
Advogado : Dr(a). Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto
Agravado(s) : Pedro José Cardozo e Outros
Advogado : Dr(a). Claudinei Baltazar
Agravado(s) : Cyanamid Química do Brasil Ltda.
Advogado : Dr(a). Marcelo Pereira Gômara
- 216 Processo : AIRR - 534119 / 1999 - 0 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Joaquim do Sacramento Machado
Advogado : Dr(a). José Giacomini
Agravado(s) : Manah S.A.
Advogado : Dr(a). Benedito Alves Pinheiro
- 217 Processo : AIRR - 534121 / 1999 - 5 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM
Advogado : Dr(a). Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel
Agravado(s) : Luis Antônio de Oliveira
Advogado : Dr(a). Sérgio Augusto Pinto Oliveira
- 218 Processo : AIRR - 534130 / 1999 - 6 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Rubens Camargo Alves (Espólio de)
Advogado : Dr(a). Eliana Traverso Calegari
Agravado(s) : Adilson Borges de Carvalho
- 219 Processo : AIRR - 534140 / 1999 - 0 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Pepsico do Brasil Ltda.
Advogado : Dr(a). Edimar Portela Marcondes
Agravado(s) : Altevir Darold
- 220 Processo : AIRR - 534141 / 1999 - 4 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Dagranya Agroindustrial Ltda.
Advogado : Dr(a). Mauro Joselito Bordin
Agravado(s) : Marilda Prestes de Aguiar
Advogado : Dr(a). Ana Cristina Tavamaro Pereira
- 221 Processo : AIRR - 534142 / 1999 - 8 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR
Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel
Agravado(s) : Denise Nogueira dos Santos
- 222 Processo : AIRR - 534143 / 1999 - 1 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Evelani Aparecida Bregochi
Advogado : Dr(a). Leo Marcos Paiola
Agravado(s) : Banco Bamerindus do Brasil S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr(a). Robinson Neves Filho
- 223 Processo : AIRR - 534146 / 1999 - 2 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Proforte S.A. - Transporte de Valores
Advogado : Dr(a). Douglas dos Santos
Agravado(s) : Ilton Imo Kappel
- 224 Processo : AIRR - 534151 / 1999 - 9 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Empresa Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER
Advogado : Dr(a). Alessandra Prestes Miessa
Agravado(s) : Eneidi Ana Gomes da Silva
- 225 Processo : AIRR - 534225 / 1999 - 5 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Empresa Hoteleira Mabú Ltda
Advogado : Dr(a). Cristiane de Carvalho
Agravado(s) : Ortência Correa Silva Mendes
- 226 Processo : AIRR - 534226 / 1999 - 9 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado : Dr(a). Cesar Augusto de Lara Krieger
Agravado(s) : José Valdir Zuconelli
Advogado : Dr(a). Waldir Leske
- 227 Processo : AIRR - 534230 / 1999 - 1 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : FEPASA - Ferrovia Paulista S.A.
Advogado : Dr(a). Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto
Agravado(s) : Ênio Aparecido dos Santos
Advogado : Dr(a). Ricardo Artur Costa e Trigueiros
- 228 Processo : AIRR - 534233 / 1999 - 2 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : FEPASA - Ferrovia Paulista S.A.
Advogado : Dr(a). Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto
Agravado(s) : José Maria Miranda Hoffmann
Advogado : Dr(a). Ulisses Nutti Moreira
- 229 Processo : AIRR - 534237 / 1999 - 7 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Banco do Progresso S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr(a). Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel
Agravado(s) : Fernando César de Paula
- 230 Processo : AIRR - 534238 / 1999 - 0 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Banco Bradesco S.A.
Advogado : Dr(a). Gislene Manfrin Mendonça
Agravado(s) : Edson Vaz Carneiro
Advogado : Dr(a). Evaldir Borges Bonfim
- 231 Processo : AIRR - 534240 / 1999 - 6 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Pedro Luiz de Almeida Mercês
- 232 Processo : AIRR - 534248 / 1999 - 5 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Nello do Nascimento Fontes
Advogado : Dr(a). José Giacomini
Agravado(s) : Companhia Siderúrgica Paulista - COSIPA
Advogado : Dr(a). João Carlos Losija
- 233 Processo : AIRR - 534249 / 1999 - 9 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Companhia Siderúrgica Paulista - COSIPA
Advogado : Dr(a). Margaret Bierwagen
Agravado(s) : Gilson Nunes
Advogado : Dr(a). Manoel Rodrigues Guino
- 234 Processo : AIRR - 534279 / 1999 - 2 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Joselita Alves de Lima e Outros
Advogado : Dr(a). Maurício de Freitas
Agravado(s) : Hospital do Servidor Público Municipal
Procurador : Dr(a). Clara Cukierman
- 235 Processo : AIRR - 534294 / 1999 - 3 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
Advogado : Dr(a). Américo Fernando da Silva Coelho Pereira
Agravado(s) : Nilton Tomaz Paschoal
- 236 Processo : AIRR - 534305 / 1999 - 1 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Município de Osasco
Procurador : Dr(a). Cléia Marilze Rizzi da Silva
Agravado(s) : Cristina Telles
- 237 Processo : AIRR - 534331 / 1999 - 0 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Rede Ferroviária Federal S.A. (incorporadora da FEPASA)
Advogado : Dr(a). Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto
Agravado(s) : Henrique João Augusto e Outros
Advogado : Dr(a). Sônia Aparecida de Lima Santiago F. Moraes
- 238 Processo : AIRR - 534517 / 1999 - 4 . TRT da 6a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : José Geraldo Euzébio da Silva
Advogado : Dr(a). Celso Tenório Feitosa
Agravado(s) : Real Alagoas de Viação Ltda.
Advogado : Dr(a). Jairo Cavalcanti de Aquino
- 239 Processo : AIRR - 534647 / 1999 - 3 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Anete Souza da Cruz
Advogado : Dr(a). João Alberto Facó Júnior
Agravado(s) : União Federal (Sucessora do LLOYDBRÁS)
Procurador : Dr(a). Regina Viana Daher
- 240 Processo : AIRR - 535744 / 1999 - 4 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 535745/1999-8
Agravante(s) : Ministério Público do Trabalho da 1ª Região
Procurador : Dr(a). Idalina Duarte Guerra
Agravado(s) : Município de Angra dos Reis
Agravado(s) : Benedito de Paula Franco e Outros
- 241 Processo : AIRR - 535745 / 1999 - 8 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 535744/1999-4
Agravante(s) : Município de Angra dos Reis
Procurador : Dr(a). João Duarte da Silva
Agravado(s) : Benedito de Paula Franco e Outros
- 242 Processo : AIRR - 535755 / 1999 - 2 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 535756/1999-6
Agravante(s) : Ministério Público do Trabalho da 1ª Região
Procurador : Dr(a). Idalina Duarte Guerra
Agravado(s) : Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU
Agravado(s) : José Francisco da Silva
- 243 Processo : AIRR - 535756 / 1999 - 6 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 535755/1999-2
Agravante(s) : Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU
Advogado : Dr(a). Vera Maria da Fonseca Ramos
Agravado(s) : José Francisco da Silva
- 244 Processo : AIRR - 535828 / 1999 - 5 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 535829/1999-9
Agravante(s) : Ministério Público do Trabalho da 1ª Região
Procurador : Dr(a). Luiz Eduardo Aguiar do Valle
Agravado(s) : Luiz Henrique Mendes da Silva
Agravado(s) : Fundação Rio
Procurador : Dr(a). Ana Tereza de Oliveira Gama Palmieri
- 245 Processo : AIRR - 535829 / 1999 - 9 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 535828/1999-5
Agravante(s) : Fundação Rio
Procurador : Dr(a). Ana Tereza de Oliveira Gama Palmieri
Agravado(s) : Luiz Henrique Mendes da Silva

- 246 Processo : AIRR - 535835 / 1999 - 9 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Taline Dias Maciel
Advogado : Dr(a). Taline Dias Maciel
Agravado(s) : Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - PREVI
Advogado : Dr(a). José Ricardo Motta de Oliveira
Agravado(s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Ricardo Leite Ludovice
- 247 Processo : AIRR - 535839 / 1999 - 3 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Ferrovia Centro-Atlântica S.A.
Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel
Agravado(s) : Saulo Nunes Guimarães
- 248 Processo : AIRR - 535847 / 1999 - 0 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Fiat Automóveis S.A.
Advogado : Dr(a). Hélio Carvalho Santana
Agravado(s) : Agnaldo Moreira
- 249 Processo : AIRR - 535851 / 1999 - 3 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Delphi Automotive Systems do Brasil Ltda.
Advogado : Dr(a). João Batista Pacheco Antunes de Carvalho
Agravado(s) : Carlos de Carvalho
- 250 Processo : AIRR - 535852 / 1999 - 7 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Proforte S.A. - Transporte de Valores
Advogado : Dr(a). Victor Russomano Junior
Agravado(s) : Paulo da Luz
- 251 Processo : AIRR - 535853 / 1999 - 0 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A. - CREDIREAL
Advogado : Dr(a). Vera Lúcia Nonato
Agravado(s) : Murillo Borges de Mattos e Outra
- 252 Processo : AIRR - 535858 / 1999 - 9 . TRT da 19a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Cláudio Bispo de Oliveira
Agravado(s) : Benedito de Oliveira Cruz
- 253 Processo : AIRR - 535862 / 1999 - 1 . TRT da 19a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Cláudio Bispo de Oliveira
Agravado(s) : José Tadeu Cavalcante
Advogado : Dr(a). José Ailton Tavares de Oliveira
- 254 Processo : AIRR - 535864 / 1999 - 9 . TRT da 18a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : José Ipólito de Oliveira
Advogado : Dr(a). Odair de Oliveira Pio
Agravado(s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Cláudio Bispo de Oliveira
- 255 Processo : AIRR - 535865 / 1999 - 2 . TRT da 24a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Banco Real S.A.
Advogado : Dr(a). Silvana Scaquetti
Agravado(s) : Sérgio Maciel de Lima
- 256 Processo : AIRR - 535881 / 1999 - 7 . TRT da 19a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Banco Meridional do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel
Agravado(s) : José Rubens da Silva
Advogado : Dr(a). Wellington Calheiros Mendonça
- 257 Processo : AIRR - 535882 / 1999 - 0 . TRT da 19a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 540004/1999-3
Agravante(s) : Manoel Diogo dos Santos
Advogado : Dr(a). Narciso Francisco Torres
Agravado(s) : Telecomunicações de Alagoas S.A. - TELASA
Advogado : Dr(a). Nilton Correia
- 258 Processo : AIRR - 535884 / 1999 - 8 . TRT da 19a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Lenildo Francisco da Silva
Advogado : Dr(a). Cláudio Jorge Rodrigues de Melo
Agravado(s) : Mendo Sampaio S.A. - Usina Roçadinho
Advogado : Dr(a). Maria Goretti Duarte Raposo
- 259 Processo : AIRR - 535885 / 1999 - 1 . TRT da 19a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Helena Maria de Melo Mendonça e Outros
Advogado : Dr(a). Eduardo Wayner Santos Brasileiro
Agravado(s) : Companhia Energética de Alagoas - CEAL
Advogado : Dr(a). José Alberto C. Maciel
- 260 Processo : AIRR - 535887 / 1999 - 9 . TRT da 19a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Laginha Agro Industrial S.A. - Filial Uruba
Advogado : Dr(a). Antônio Carlos de Almeida Barbosa
Agravado(s) : Cícero Berto da Silva
Advogado : Dr(a). Carlos Bezerra Calheiros
- 261 Processo : AIRR - 535888 / 1999 - 2 . TRT da 19a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Companhia Alagoana de Refrigerantes
Advogado : Dr(a). Luiz Fernando Resende Rocha
Agravado(s) : Francisco Pereira do Nascimento
Advogado : Dr(a). Orlando Lins Dias
- 262 Processo : AIRR - 535899 / 1999 - 0 . TRT da 18a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : José Felizardo Neto Júnior
Advogado : Dr(a). Patrícia Helena Azevedo Lima
Agravado(s) : Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG
Advogado : Dr(a). Rosana C. M. D. Teixeira
- 263 Processo : AIRR - 535916 / 1999 - 9 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 535917/1999-2
Agravante(s) : Município de Angra dos Reis
Procurador : Dr(a). João Duarte da Silva
Agravado(s) : Ubiratan de Freitas Guimarães
- 264 Processo : AIRR - 535917 / 1999 - 2 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 535916/1999-9
Agravante(s) : Ministério Público do Trabalho da 1ª Região
Procurador : Dr(a). Idalina Duarte Guerra
Agravado(s) : Ubiratan de Freitas Guimarães
Agravado(s) : Município de Angra dos Reis
- 265 Processo : AIRR - 535933 / 1999 - 7 . TRT da 21a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Ministério Público do Trabalho da 21ª Região
Procurador : Dr(a). Xisto Tiago de Medeiros Neto
Agravado(s) : Município de Areia Branca
Agravado(s) : Jorge Luiz de Oliveira e Outros
- 266 Processo : AIRR - 535934 / 1999 - 0 . TRT da 21a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Ministério Público do Trabalho da 21ª Região
Procurador : Dr(a). José Dimiz de Moraes
Agravado(s) : Município de Santana do Matos
Agravado(s) : Terezinha Rodrigues de Araújo
- 267 Processo : AIRR - 535938 / 1999 - 5 . TRT da 23a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Luiz Carlos de Carvalho
Advogado : Dr(a). Luiz Mariano Bridi
Agravado(s) : Tut Transportes Ltda.
Advogado : Dr(a). Allan Kardec Santos
- 268 Processo : AIRR - 535939 / 1999 - 9 . TRT da 23a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : João Celestino Cardoso Neto
Advogado : Dr(a). Julinil Gonçalves Arine
Agravado(s) : Jaguar Hotéis e Turismo Ltda.
Advogado : Dr(a). Victor Humberto da Silva Maizman
- 269 Processo : AIRR - 535942 / 1999 - 8 . TRT da 24a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. - ENERSUL
Advogado : Dr(a). Lycurgo Leite Neto
Agravado(s) : Carlos Alberto Faria
- 270 Processo : AIRR - 535943 / 1999 - 1 . TRT da 24a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Banco HSBC Bamerindus S.A.
Advogado : Dr(a). Robinson Neves Filho
Agravado(s) : Celestina Meaurio
Advogado : Dr(a). Edson Pereira Campos
Agravado(s) : Banco Bamerindus do Brasil S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr(a). Robinson Neves Filho
- 271 Processo : AIRR - 535995 / 1999 - 1 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Ministério Público do Trabalho da 1ª Região
Procurador : Dr(a). Idalina Duarte Guerra
Agravado(s) : Jacy Camerano da Silva
Agravado(s) : Município de Valença
- 272 Processo : AIRR - 536027 / 1999 - 4 . TRT da 20a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Délcio Pereira Guia
Advogado : Dr(a). Jo. Simpliciano Fontes de Faria Fernandes
Agravado(s) : Unimed Aracaju Cooperativa de Trabalho Médico
Advogado : Dr(a). Eliane Gomes Silva
- 273 Processo : AIRR - 536033 / 1999 - 4 . TRT da 8a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Estado do Pará - Secretaria de Estado de Transportes
Procurador : Dr(a). Ana Cláudia Santana dos Santos
Agravado(s) : José Paiva Farias e Outros
- 274 Processo : AIRR - 536036 / 1999 - 5 . TRT da 20a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Carlos Alberto Cavalcante
Advogado : Dr(a). José Simpliciano Fontes de Faria Fernandes
Agravado(s) : Unimed Aracaju Cooperativa de Trabalho Médico
Advogado : Dr(a). Eliane Gomes Silva
- 275 Processo : AIRR - 536038 / 1999 - 2 . TRT da 20a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Banco do Estado de Sergipe S.A.
Advogado : Dr(a). Victor Russomano Júnior
Agravado(s) : Adelman Rolemberg dos Santos
Advogado : Dr(a). Luiz Augusto Barreto
- 276 Processo : AIRR - 538155 / 1999 - 9 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Sindicato dos Empregados em Empresas de Seguros Privados e Capitalização e de Agentes Autônomos de Seguros Privados e de Crédito em Empresas de Previdência Privada e de Corretoras de Seguros Privados e Corretoras de

- Fundos Públicos e Câmbio e de Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários no Estado do Rio de Janeiro
- Advogado : Dr(a). Cleyde Agostinho Ramos
Agravado(s) : Roberto Loureiro Lopes e Outros
- 277 Processo : AIRR - 538267 / 1999 - 6 . TRT da 4a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.
Advogado : Dr(a). Robinson Neves Filho
Agravado(s) : Ricardo Ademir Daniel
- 278 Processo : AIRR - 538268 / 1999 - 0 . TRT da 4a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Banco Industrial e Comercial S.A. - BICBANCO
Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel
Agravado(s) : Diana Oliveira da Silva
- 279 Processo : AIRR - 538269 / 1999 - 3 . TRT da 4a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Banco Meridional do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel
Agravado(s) : Giane Flora Costa
Advogado : Dr(a). Eyder Lini
- 280 Processo : AIRR - 538271 / 1999 - 9 . TRT da 4a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Indústria de Calçados Nelisse Ltda.
Advogado : Dr(a). José Leonardo Bopp Meister
Agravado(s) : Cleusa Fátima Souza dos Santos
- 281 Processo : AIRR - 538272 / 1999 - 2 . TRT da 4a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Edgar Érico Gama
Advogado : Dr(a). Volnei Alves
Agravado(s) : Oscar Luiz Teixeira
- 282 Processo : AIRR - 538273 / 1999 - 6 . TRT da 4a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : OPP Petroquímica S.A.
Advogado : Dr(a). Danilo Andrade Maia
Agravado(s) : Sávio José Ghilardi Ritta
- 283 Processo : AIRR - 538274 / 1999 - 0 . TRT da 9a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Odilson dos Santos
Advogado : Dr(a). Alido Depiné
Agravado(s) : Kharina Alimentos Ltda.
Advogado : Dr(a). Tobias de Macedo
- 284 Processo : AIRR - 538281 / 1999 - 3 . TRT da 9a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Berneck & Cia.
Advogado : Dr(a). Luciane Lazaretti Bosquioli Bistafa
Agravado(s) : Jandira Rosa Severino da Fonseca
Advogado : Dr(a). Alcione Roberto Toscan
- 285 Processo : AIRR - 538283 / 1999 - 0 . TRT da 9a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : João Batista Meneguetti
Advogado : Dr(a). Indalécio Gomes Neto
Agravado(s) : Cláudio Alves da Cruz
- 286 Processo : AIRR - 538284 / 1999 - 4 . TRT da 9a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR
Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel
Agravado(s) : Carlos Euzébio de Souza
- 287 Processo : AIRR - 538287 / 1999 - 5 . TRT da 9a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Proforte S.A. - Transporte de Valores
Advogado : Dr(a). Douglas dos Santos
Agravado(s) : Francisco Rodrigues dos Santos
Agravado(s) : Seg Serviços Especiais de Segurança e Transporte de Valores S.A.
- 288 Processo : AIRR - 538291 / 1999 - 8 . TRT da 9a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Citibank N. A.
Advogado : Dr(a). Airton José Malafaia
Agravado(s) : Valdeir Abílio Vessoni
Advogado : Dr(a). Narciso Ferreira
Agravado(s) : Cooperativa Agrícola de Cotia
- 289 Processo : AIRR - 538292 / 1999 - 1 . TRT da 9a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Citibank N. A.
Advogado : Dr(a). Ubirajara Wanderley Lins Júnior
Agravado(s) : Eudes Bento de Araújo
Advogado : Dr(a). Marco Antônio Dias Lima Castro
- 290 Processo : AIRR - 538293 / 1999 - 5 . TRT da 9a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Citibank N. A.
Advogado : Dr(a). Ubirajara Wanderley Lins Júnior
Agravado(s) : Mauro Basílio
Advogado : Dr(a). Narciso Ferreira
Agravado(s) : Cooperativa Agrícola de Cotia
- 291 Processo : AIRR - 538294 / 1999 - 9 . TRT da 9a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Cláudio Bispo de Oliveira
Agravado(s) : Pedro Paulo Guedes
Advogado : Dr(a). Eduardo Fernando Pinto Marcos
- 292 Processo : AIRR - 538297 / 1999 - 0 . TRT da 9a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
- Agravante(s) : Banco do Estado do Paraná S.A.
Advogado : Dr(a). Remy João Brolhi
Agravado(s) : Ministério Público do Trabalho da 9ª Região
Procurador : Dr(a). Margaret Matos de Carvalho
Agravado(s) : Banestado S.A. - Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários
Agravado(s) : Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Londrina e Região
Agravado(s) : Confederação Nacional dos Trabalhadores em Instituições Financeiras - CNTIF
Agravado(s) : Federação dos Trabalhadores em Empresas de Crédito do Estado do Paraná - FETEC/PR e Outros
- 293 Processo : AIRR - 538304 / 1999 - 3 . TRT da 9a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Companhia Paranaense de Energia - COPEL
Advogado : Dr(a). Roberto Caldas Alvim de Oliveira
Agravado(s) : Francisco Alves da Silva
Advogado : Dr(a). Álvaro Eiji Nakashima
- 294 Processo : AIRR - 538312 / 1999 - 0 . TRT da 1a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Jairo José Garcia
Advogado : Dr(a). José Eymard Loguércio
Agravado(s) : Banco Nacional S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr(a). Leonardo Machado Sobrinho
- 295 Processo : AIRR - 538796 / 1999 - 3 . TRT da 21a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Poty Refrigerantes Ltda.
Advogado : Dr(a). José Maurício de A. Medeiros
Agravado(s) : Francisco das Chagas Gomes
- 296 Processo : AIRR - 538797 / 1999 - 7 . TRT da 21a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Banco Bradesco S.A.
Advogado : Dr(a). Alcimar Nogueira de Moura
Agravado(s) : Paulo César de Lima
- 297 Processo : AIRR - 538809 / 1999 - 9 . TRT da 16a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Banco do Estado do Maranhão S.A.
Advogado : Dr(a). Hélio Carvalho Santana
Agravado(s) : José Guilherme Guimarães dos Santos
Advogado : Dr(a). Antônio de Jesus Leitão Nunes
- 298 Processo : AIRR - 538812 / 1999 - 8 . TRT da 16a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Banco do Estado do Maranhão S.A.
Advogado : Dr(a). Hélio Carvalho Santana
Agravado(s) : Natal Paulo do Nascimento
Advogado : Dr(a). Antônio de Jesus Leitão Nunes
- 299 Processo : AIRR - 538814 / 1999 - 5 . TRT da 7a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Banco do Nordeste do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Vera Lúcia Gila Piedade
Agravado(s) : Maria Dalva Pinto
Advogado : Dr(a). Benedito de Paula Bizerril
- 300 Processo : AIRR - 538818 / 1999 - 0 . TRT da 10a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Associação das Pioneiras Sociais
Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel
Agravado(s) : Geisa Sant'Ana
Advogado : Dr(a). Osmar Lobão Veras Filho
- 301 Processo : AIRR - 538819 / 1999 - 3 . TRT da 21a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Telecomunicações do Rio Grande do Norte S.A. - TELERN
Advogado : Dr(a). Marcelo Luiz Ávila de Bessa
Agravado(s) : Pedro Alcântara Neto e Outros
- 302 Processo : AIRR - 538820 / 1999 - 5 . TRT da 21a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Telecomunicações do Rio Grande do Norte S.A. - TELERN
Advogado : Dr(a). Marcelo Luiz Ávila de Bessa
Agravado(s) : Francisco Edvaldo de Lima e Outros
- 303 Processo : AIRR - 538821 / 1999 - 9 . TRT da 21a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS
Advogado : Dr(a). Eduardo Luiz Safe Carneiro
Agravado(s) : Gercina Maria de Lima
- 304 Processo : AIRR - 538822 / 1999 - 2 . TRT da 21a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS
Advogado : Dr(a). Eduardo Luiz Safe Carneiro
Agravado(s) : Francisco Ivo Lino
- 305 Processo : AIRR - 538823 / 1999 - 6 . TRT da 21a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Vicunha Nordeste S.A. - Indústria Têxtil
Advogado : Dr(a). Rodrigo Falconi Camargos
Agravado(s) : Luiz Justino de Lima Neto
- 306 Processo : AIRR - 538824 / 1999 - 0 . TRT da 21a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Solis Turismo Ltda.
Advogado : Dr(a). Elyane Fialho de Almeida
Agravado(s) : Francisco Douglas do Nascimento Sousa
- 307 Processo : AIRR - 538858 / 1999 - 8 . TRT da 21a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Cláudio Bispo de Oliveira
Agravado(s) : Francisco Palhares de Lima
Advogado : Dr(a). Cleonides Fernandes de Brito Lima

- 308 Processo : AIRR - 538859 / 1999 - 1 . TRT da 21a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - BANERJ (em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr(a). Rogério Avelar
Agravado(s) : Nísia Maria Galvão de Souza
- 309 Processo : AIRR - 538860 / 1999 - 3 . TRT da 21a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Banco do Estado de Pernambuco S.A. - BANDEPE
Advogado : Dr(a). Pedro Paulo Pereira Nóbrega
Agravado(s) : Renato Pires Falcão Mendes
- 310 Processo : AIRR - 538862 / 1999 - 0 . TRT da 21a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Cláudio Bispo de Oliveira
Agravado(s) : Sílvio Robério Dias
Advogado : Dr(a). Cleonides Fernandes de Brito Lima
- 311 Processo : AIRR - 538864 / 1999 - 8 . TRT da 11a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Quartz Elettron Indústria e Comércio S.A.
Advogado : Dr(a). Mônica Antony de Queiroz
Agravado(s) : Leila Silvana de Almeida Pedro
- 312 Processo : AIRR - 538865 / 1999 - 1 . TRT da 11a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Importadora Locasom de Bilhares e Jogos Eletrônicos Ltda.
Advogado : Dr(a). Antônio César Lopes de Souza
Agravado(s) : Artur Mesquita de Carvalho
- 313 Processo : AIRR - 538866 / 1999 - 5 . TRT da 11a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA
Procurador : Dr(a). Fernando Nunes da Frota
Agravado(s) : Raimundo da Silva Siqueira e Outros
- 314 Processo : AIRR - 538867 / 1999 - 9 . TRT da 11a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Benarrós Diesel Ltda.
Advogado : Dr(a). Jurema Dias de Lima Missioneiro dos Santos
Agravado(s) : Ricardo Cruz dos Santos
- 315 Processo : AIRR - 538868 / 1999 - 2 . TRT da 24a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Adail de Jesus Ferreira e Outros
Advogado : Dr(a). João Frederico Ribas
Agravado(s) : Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO
Advogado : Dr(a). Rogério Avelar
- 316 Processo : AIRR - 538869 / 1999 - 6 . TRT da 23a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Amilton Mendes dos Santos
Advogado : Dr(a). Alcides Mattiuzo Júnior
Agravado(s) : Banco do Estado de Mato Grosso S.A. - BEMAT
Advogado : Dr(a). Francisco Queiroz Caputo Neto
- 317 Processo : AIRR - 538871 / 1999 - 1 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA
Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel
Agravado(s) : José Carlos Quirino
Advogado : Dr(a). José Andrade Almeida
- 318 Processo : AIRR - 538889 / 1999 - 5 . TRT da 17a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA
Advogado : Dr(a). Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto
Agravado(s) : Jorge Marcos da Silva
Advogado : Dr(a). Adélia de Souza Fernandes
- 319 Processo : AIRR - 538890 / 1999 - 7 . TRT da 17a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Aderaldo Guerini Arpini e Outro
Advogado : Dr(a). José da Silva Caldas
Agravado(s) : Aracruz Celulose S.A.
Advogado : Dr(a). Anselmo Farias de Oliveira
- 320 Processo : AIRR - 538891 / 1999 - 0 . TRT da 17a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Elismar Meira Silva e Outros
Advogado : Dr(a). Eustachio Domicio Lucchesi Ramacciotti
Agravado(s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Ricardo Leite Ludovice
- 321 Processo : AIRR - 538892 / 1999 - 4 . TRT da 7a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Abrahão Otoch e Companhia Ltda.
Advogado : Dr(a). Americo Andrade Silveira Junior
Agravado(s) : Francisco Vasconcelos de Oliveira
Advogado : Dr(a). Jorge Luiz Costa Tavares
- 322 Processo : AIRR - 538893 / 1999 - 8 . TRT da 7a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado : Dr(a). Edna Ferreira Lima
Agravado(s) : José Aurélio Pinheiro e Outros
Advogado : Dr(a). Adriano Guedes Carlos Dias
- 323 Processo : AIRR - 538894 / 1999 - 1 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Light Serviços de Eletricidade S.A.
Advogado : Dr(a). Lycurgo Leite Neto
Agravado(s) : Celson Coutinho
Advogado : Dr(a). Haroldo Gomes da Silva
- 324 Processo : AIRR - 538895 / 1999 - 5 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA
Advogado : Dr(a). Fernando de Figueiredo Scaffa
Agravado(s) : Maria Ignez Sobral Duarte
- 325 Processo : AIRR - 538896 / 1999 - 9 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS
Advogado : Dr(a). Eduardo Luiz Safe Carneiro
Agravado(s) : Maria da Guia de Albuquerque e Outros
Advogado : Dr(a). Colbert Dutra Machado
- 326 Processo : AIRR - 538897 / 1999 - 2 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Banco Real S.A.
Advogado : Dr(a). Nicolau F. Olivieri
Agravado(s) : Marilene Peçanha Cavalcante
Advogado : Dr(a). Paulo César de Mattos Gonçalves Cruz
- 327 Processo : AIRR - 538898 / 1999 - 6 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Banco Bradesco S.A.
Advogado : Dr(a). Laura M. de Rezende Rodrigues
Agravado(s) : Carlos Fustes Lopez
Advogado : Dr(a). Paulo César de Mattos Gonçalves Cruz
- 328 Processo : AIRR - 538899 / 1999 - 0 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Banco Nacional S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr(a). Sayde Lopes Flores
Agravado(s) : Luiz Fernando Castro Nunes
Advogado : Dr(a). Luiz Fernando Castro Nunes
- 329 Processo : AIRR - 538900 / 1999 - 1 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Jornal do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Nicolau F. Olivieri
Agravado(s) : Marcos Senna
Advogado : Dr(a). Ângelo Freire Hippertt
- 330 Processo : AIRR - 538901 / 1999 - 5 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Luiz Carlos da Silva
Advogado : Dr(a). Antônio Carlos Coelho Paladino
Agravado(s) : Perdigão Agroindustrial S.A.
Advogado : Dr(a). Sílvio Godoi
- 331 Processo : AIRR - 538904 / 1999 - 6 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : S.A. White Martins
Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel
Agravado(s) : David da Costa Moreira
Advogado : Dr(a). Maria José de Almeida Vieira da Rocha
- 332 Processo : AIRR - 538969 / 1999 - 1 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : UCI do Brasil - Indústria e Comércio Ltda.
Advogado : Dr(a). Any Rosy Peitl
Agravado(s) : Manoel Rodrigues de Souza e Outros
Advogado : Dr(a). Dilton Bittencourt Peixoto
- 333 Processo : AIRR - 538970 / 1999 - 3 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Supermar Supermercados S.A.
Advogado : Dr(a). J. A. Pedreira Franco de Castro
Agravado(s) : Renilton Zacarias de Souza
Advogado : Dr(a). Carlos Henrique Najar
- 334 Processo : AIRR - 538976 / 1999 - 5 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Cláudio Bispo de Oliveira
Agravado(s) : Flávio Luiz Gonçalves Dias
Advogado : Dr(a). José Eymard Loguércio
- 335 Processo : AIRR - 538978 / 1999 - 2 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Banco Bradesco S.A.
Advogado : Dr(a). Artur Carlos do Nascimento Neto
Agravado(s) : Lucimar Morça
- 336 Processo : AIRR - 538979 / 1999 - 6 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Benedito Sérgio Santos Ramos
Advogado : Dr(a). Marcos Oliveira Gurgel
Agravado(s) : Banco Real S.A.
Advogado : Dr(a). Lúcia Maria Furquim de Almeida White
- 337 Processo : AIRR - 538981 / 1999 - 1 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Caravelle Distribuidora de Produtos Industriais Ltda.
Advogado : Dr(a). Sílvio Avelino Pires Britto Júnior
Agravado(s) : Maristela Assis de Paula
Advogado : Dr(a). Carlos Roberto de Melo Filho
- 338 Processo : AIRR - 538983 / 1999 - 9 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : José da Silva de Oliveira
Advogado : Dr(a). Sérgio Bastos Paiva
Agravado(s) : Corel Isolantes Térmicos Ltda.
Advogado : Dr(a). Libéria Tobias Liberal
- 339 Processo : AIRR - 538984 / 1999 - 2 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.

- Advogado : Dr(a). Robinson Neves Filho
Agravado(s) : Carlos Alberto Sampaio Júnior
Advogado : Dr(a). Laerson de Oliveira Moura
- 340 Processo : AIRR - 538985 / 1999 - 6 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Banco Bradesco S.A.
Advogado : Dr(a). Luzia de Fátima Figueira
Agravado(s) : Ricardo Luis de Freitas Rocha
Advogado : Dr(a). Adroaldo Pacheco de Jesus
- 341 Processo : AIRR - 539010 / 1999 - 3 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Sisal Bahia Hotéis e Turismo S.A.
Advogado : Dr(a). Rosane Maria Salomão
Agravado(s) : Hélio Pereira de Santana
Advogado : Dr(a). Mário Miguel Netto
- 342 Processo : AIRR - 539013 / 1999 - 4 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Datamec S.A. - Sistemas e Processamento de Dados
Advogado : Dr(a). Lycurgo Leite Neto
Agravado(s) : Adelino da Cruz Andrade Souza e Outros
Advogado : Dr(a). Rui Moraes Cruz
- 343 Processo : AIRR - 539014 / 1999 - 8 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Banco do Estado da Bahia S.A. - BANE B
Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel
Agravado(s) : Regina Maria Borges Lopes
Advogado : Dr(a). Ivan Isaac Ferreira Filho
- 344 Processo : AIRR - 539015 / 1999 - 1 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Nadson Andrade e Silva
Advogado : Dr(a). João Ranulfo de Oliveira Neto
Agravado(s) : Maxdaltr Corretora e Administradora de Seguros Ltda.
Advogado : Dr(a). Roberta Rivero de Toledo
Agravado(s) : Paes Mendonça S.A.
Agravado(s) : Unimar Supermercados S.A.
- 345 Processo : AIRR - 539016 / 1999 - 5 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Ana Lúcia Bandeira Rolim
Advogado : Dr(a). Arthur Cezar Azevêdo Borba
Agravado(s) : Empresa de Transportes Urbanos de Salvador - TRANSUR
Advogado : Dr(a). Virgília Basto Falcão
- 346 Processo : AIRR - 539017 / 1999 - 9 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Associação Brasileira dos Bancos Estaduais - Asbace
Advogado : Dr(a). Juliana Oliveira Chaves de Farias
Agravado(s) : José Marconi dos Santos Coqueiro
- 347 Processo : AIRR - 539018 / 1999 - 2 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Empresa de Transportes São Luiz Ltda.
Advogado : Dr(a). Cristiano Possídio
Agravado(s) : Raimundo Palmeira Reis
- 348 Processo : AIRR - 539019 / 1999 - 6 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Paulo Cezar Silva Novais
Advogado : Dr(a). Ivan Isaac Ferreira Filho
Agravado(s) : Banco Itaú S.A.
Advogado : Dr(a). José Maria Riemma
- 349 Processo : AIRR - 539020 / 1999 - 8 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Silvio Moreira Ghelli
Advogado : Dr(a). Roberto Dórea Pessoa
Agravado(s) : Oliveira Leife e Santana Ribeiro Ltda.
- 350 Processo : AIRR - 539021 / 1999 - 1 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia - Coelba
Advogado : Dr(a). Arlindo Almeida Filho
Agravado(s) : Gildásio Pereira Santos
- 351 Processo : AIRR - 539022 / 1999 - 5 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Givaldo Costa de Souza
Advogado : Dr(a). Francisco Brito de Oliveira
Agravado(s) : Expresso Nossa Senhora do Livramento e Outro
- 352 Processo : AIRR - 539023 / 1999 - 9 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Ricardo Leite Ludovice
Agravado(s) : Ana Lúcia Raymundo Abreu
- 353 Processo : AIRR - 539024 / 1999 - 2 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Francisco José Falcão Borja
Advogado : Dr(a). Orlando Isaac Kalil Filho
Agravado(s) : Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - PREVI
Advogado : Dr(a). José Ricardo Motta de Oliveira
- 354 Processo : AIRR - 539025 / 1999 - 6 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Banco Bradesco S.A.
Advogado : Dr(a). Artur Carlos do Nascimento Neto
Agravado(s) : Suely Pereira de Castro
- 355 Processo : AIRR - 539026 / 1999 - 0 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : José Nilton Ferreira de Oliveira
- Advogado : Dr(a). Maria de Lourdes Daltr Martins
Agravado(s) : Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS
Advogado : Dr(a). Eduardo Luiz Safe Carneiro
- 356 Processo : AIRR - 539027 / 1999 - 3 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia - Coelba
Advogado : Dr(a). Milton Correia Filho
Agravado(s) : Clarice Ramos de Araújo
Advogado : Dr(a). Pedro Paulo Ramos
- 357 Processo : AIRR - 539028 / 1999 - 7 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Luiz Ubirajara Capinam Barbosa
Advogado : Dr(a). Magna Dourado Rocha
Agravado(s) : Viação Farol da Barra
- 358 Processo : AIRR - 539029 / 1999 - 0 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Paes Mendonça S.A.
Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel
Agravado(s) : Osvaldina Gonçalves Marques
- 359 Processo : AIRR - 539030 / 1999 - 2 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Cláudio Bispo de Oliveira
Agravado(s) : Maria Cândida Pinheiro Gomes
Advogado : Dr(a). Ivan Isaac Ferreira Filho
- 360 Processo : AIRR - 539031 / 1999 - 6 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Yemanjá Comércio de Alimentos Ltda.
Advogado : Dr(a). Hélio Menezes
Agravado(s) : Aloísio Cordeiro do Rosário
Advogado : Dr(a). Humberto Cruz Vieira
- 361 Processo : AIRR - 539032 / 1999 - 0 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Romário do Carmo Guerreiro
Advogado : Dr(a). Fernando Reis
Agravado(s) : Banco Bradesco S.A.
Advogado : Dr(a). Luzia de Fátima Figueira
- 362 Processo : AIRR - 539033 / 1999 - 3 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Maria das Graças Barros de Oliveira
Advogado : Dr(a). Miguel Cordeiro Aguiar Neto
Agravado(s) : Fernafela S.A.
Advogado : Dr(a). André Sampaio de Figueiredo
- 363 Processo : AIRR - 539034 / 1999 - 7 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Raimundo Félix Ribeiro Filho
Advogado : Dr(a). Rinaldo José Trindade Luz
Agravado(s) : DBA Engenharia e Manutenção Ltda.
Advogado : Dr(a). Roberta Casali Bahia
- 364 Processo : AIRR - 539035 / 1999 - 0 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Cata Nordeste S.A.
Advogado : Dr(a). Sizenando Rubem Cerqueira Filho
Agravado(s) : Adriano Carlos de Jesus
- 365 Processo : AIRR - 539036 / 1999 - 4 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Raimundo Santos da Silva
Advogado : Dr(a). Rogério Ataíde Caldas Pinto
Agravado(s) : Embratel - Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A.
- 366 Processo : AIRR - 539037 / 1999 - 8 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Janete Maria Cunha
Advogado : Dr(a). Osiel Alves Teixeira Guimarães
Agravado(s) : Hospital Santo Amaro - Fundação José Silveira
Advogado : Dr(a). Sylvio Garcez Júnior
- 367 Processo : AIRR - 539054 / 1999 - 6 . TRT da 10a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Associação das Pioneiras Sociais
Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel
Agravado(s) : Cártima de Araújo Régo
Advogado : Dr(a). Osmar Lobão Veras Filho
- 368 Processo : AIRR - 539057 / 1999 - 7 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Banco do Estado da Bahia S.A. - BANE B
Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel
Agravado(s) : Luezir Chagas Nascimento
Advogado : Dr(a). Antônio Lisbôa Lima de Carvalho
- 369 Processo : AIRR - 539066 / 1999 - 8 . TRT da 10a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Magda Francisca de Araújo Martins e Outros
Advogado : Dr(a). Marcos Luis Borges de Resende
Agravado(s) : Fundação Hospitalar do Distrito Federal - FHDF
Procurador : Dr(a). Dilemon Pires Silva
- 370 Processo : AIRR - 539067 / 1999 - 1 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Instituto Cultural de Perícia Técnica Científica da Bahia - ICTEBA
Advogado : Dr(a). Washington Luiz de Oliveira Bastos
Agravado(s) : Roberto Borges Gonçalves
Advogado : Dr(a). Roberto César C. Figueiredo
- 371 Processo : AIRR - 539068 / 1999 - 5 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)

- Agravante(s) : Bahia Sul Celulose S.A.
Advogado : Dr(a). Paulo Américo Barreto da Fonsêca
Agravado(s) : Max Wellerson Soares da Silva
- 372 Processo : AIRR - 539069 / 1999 - 9 . TRT da 10a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Cal Combustíveis Automotivos Ltda.
Advogado : Dr(a). Marcelo Luiz Ávila de Bessa
Agravado(s) : Ricardo Alves Borges
- 373 Processo : AIRR - 539072 / 1999 - 8 . TRT da 5a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Supermar Supermercados S.A.
Advogado : Dr(a). Larissa Mega Rocha
Agravado(s) : João de Jesus
- 374 Processo : AIRR - 539073 / 1999 - 1 . TRT da 10a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Cal Combustíveis Automotivos Ltda.
Advogado : Dr(a). Marcelo Luiz Ávila de Bessa
Agravado(s) : José Railson Matias Rodrigues
- 375 Processo : AIRR - 539079 / 1999 - 3 . TRT da 5a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Petrobrás Distribuidora S.A.
Advogado : Dr(a). Silvana Cedraz Ramos Mota
Agravado(s) : Antonio Guimarães Castro
Advogado : Dr(a). Christiane Moraes
- 376 Processo : AIRR - 539115 / 1999 - 7 . TRT da 5a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Sindicato dos Trabalhadores em Santas Casas, Entidades Filantrópicas, Beneficentes e Religiosas e em Estabelecimentos de Serviços de Saúde do Estado da Bahia - SINDI-SAÚDE
Advogado : Dr(a). Mário César B. do Rosário
Agravado(s) : Associação Santa Isabel das Senhoras de Caridade de Ilhéus (Hospital Santa Isabel)
Advogado : Dr(a). Josuelito de Sousa Britto
- 377 Processo : AIRR - 539118 / 1999 - 8 . TRT da 5a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Dilton Lima Cardoso
Advogado : Dr(a). Jairo Andrade de Miranda
Agravado(s) : Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS
Advogado : Dr(a). Eduardo Luiz Safe Carneiro
- 378 Processo : AIRR - 539131 / 1999 - 1 . TRT da 5a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Banco Progresso S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr(a). Alberto da Silva Matos
Agravado(s) : Mércia Maria Rocha de Freitas
Advogado : Dr(a). André Lima Passos
- 379 Processo : AIRR - 539134 / 1999 - 2 . TRT da 5a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Pepsico do Brasil Ltda.
Advogado : Dr(a). Manoel Machado Batista
Agravado(s) : Jacira Xavier de Freitas
Advogado : Dr(a). José Roberto Burgos Freire
- 380 Processo : AIRR - 539138 / 1999 - 7 . TRT da 5a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Ailton de Jesus
Advogado : Dr(a). Jairo Andrade de Miranda
Agravado(s) : Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS
Advogado : Dr(a). Eduardo Luiz Safe Carneiro
- 381 Processo : AIRR - 539140 / 1999 - 2 . TRT da 5a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Banco Berme S.A.
Advogado : Dr(a). Alberto da Silva Matos
Agravado(s) : Ana Cristina Oliveira dos Santos
Advogado : Dr(a). Luiz Sérgio Soares de Souza Santos
- 382 Processo : AIRR - 539141 / 1999 - 6 . TRT da 5a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Raimundo Fontes Santos e Outros
Advogado : Dr(a). Jairo Andrade de Miranda
Agravado(s) : Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS
Advogado : Dr(a). Eduardo Luiz Safe Carneiro
- 383 Processo : AIRR - 539142 / 1999 - 0 . TRT da 5a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Cláudio Bispo de Oliveira
Agravado(s) : Raymundo Nonato da Silva
Advogado : Dr(a). Antônio Raimundo Cícero Campos
- 384 Processo : AIRR - 539148 / 1999 - 1 . TRT da 5a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia - COELBA
Advogado : Dr(a). Milton Correia Filho
Agravado(s) : José Carlos Cunha Pereira
Advogado : Dr(a). Pedro Paulo Ramos
- 385 Processo : AIRR - 539149 / 1999 - 5 . TRT da 5a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : TV Aratu S.A.
Advogado : Dr(a). Antônio Luiz Calmon Teixeira
Agravado(s) : Luiz Carlos Prisco Teixeira
Advogado : Dr(a). Carlos Alberto C. Torres
- 386 Processo : AIRR - 539360 / 1999 - 2 . TRT da 5a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado : Dr(a). Gírleno Barbosa de Sousa
- Agravado(s) : Nilda de Oliveira da Costa e Outros
Advogado : Dr(a). Ary da Silva Moreira
- 387 Processo : AIRR - 539376 / 1999 - 9 . TRT da 4a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Banco Real S.A. e Outro
Advogado : Dr(a). Stela Corrêa da Silva
Agravado(s) : Angela Maria Chanan
- 388 Processo : AIRR - 539383 / 1999 - 2 . TRT da 4a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Ana Elvira Rodrigues Teixeira
Advogado : Dr(a). Carmen Martin Lopes
Agravado(s) : Hospital Ipiranga Ltda.
- 389 Processo : AIRR - 539388 / 1999 - 0 . TRT da 5a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Cláudio Bispo de Oliveira
Agravado(s) : Cleide Stela Assis Moura e Outros
- 390 Processo : AIRR - 539389 / 1999 - 4 . TRT da 3a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT - Diretoria Regional de Minas Gerais
Advogado : Dr(a). Maria Margarida Grecco Regis
Agravado(s) : Geraldo Magela Martins
Advogado : Dr(a). Roberto Williams Moysés Auad
- 391 Processo : AIRR - 539392 / 1999 - 3 . TRT da 5a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Ministério Público do Trabalho da 5ª Região
Procurador : Dr(a). Cláudia Maria R. Pinto Rodrigues da Costa
Agravado(s) : Jairo Ribeiro Caldas
Agravado(s) : Embrasel Serviços de Vigilância e Segurança Ltda.
- 392 Processo : AIRR - 539393 / 1999 - 7 . TRT da 5a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Ricardo Leite Luduvic
Agravado(s) : Arnaldo Machado Ribeiro
- 393 Processo : AIRR - 539400 / 1999 - 0 . TRT da 5a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Pepsico & Companhia
Advogado : Dr(a). Manoel Machado Batista
Agravado(s) : Laerte Cardoso do Nascimento
Advogado : Dr(a). Reñata Teixeira Ribeiro
- 394 Processo : AIRR - 539402 / 1999 - 8 . TRT da 5a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS
Advogado : Dr(a). Eduardo Luiz Safe Carneiro
Agravado(s) : Amaro Peixoto de Souza
Advogado : Dr(a). Mário Miguel Netto
- 395 Processo : AIRR - 539405 / 1999 - 9 . TRT da 5a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 539406/1999-2
Agravante(s) : Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS
Advogado : Dr(a). Eduardo Luiz Safe Carneiro
Agravado(s) : Ademir de Oliveira Lima
Advogado : Dr(a). Maria de Lourdes Martins Evangelista
- 396 Processo : AIRR - 539406 / 1999 - 2 . TRT da 5a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 539405/1999-9
Agravante(s) : Fundação Petrobrás de Seguridade Social - PETROS
Advogado : Dr(a). Manoel Machado Batista
Agravado(s) : Ademir de Oliveira Pinto
Advogado : Dr(a). Maria de Lourdes Martins Evangelista
- 397 Processo : AIRR - 539417 / 1999 - 0 . TRT da 5a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : José Raimundo da Silva
Advogado : Dr(a). Ricardo Chagas de Freitas
Agravado(s) : José Rubem Serviços Aduaneiros Ltda.
Advogado : Dr(a). Diana Vilas-Boas Pinto
- 398 Processo : AIRR - 539424 / 1999 - 4 . TRT da 5a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : José Délio Matos Nascimento
Advogado : Dr(a). Luis Carlos Suzart da Silva
Agravado(s) : Viação São Pedro Ltda.
Advogado : Dr(a). Lília Moraes de Carvalho
- 399 Processo : AIRR - 539428 / 1999 - 9 . TRT da 4a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Banrisul Processamento de Dados Ltda.
Advogado : Dr(a). Jeanine Beatriz Grossman Blacher
Agravado(s) : Jorge Renato Santos (Sucessão de)
- 400 Processo : AIRR - 539444 / 1999 - 3 . TRT da 5a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Município de Vitória da Conquista
Advogado : Dr(a). Ana Carolina Rezende Silva
Agravado(s) : Angélica Novais do Prado
- 401 Processo : AIRR - 539447 / 1999 - 4 . TRT da 5a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : José Francisco da Rocha
Advogado : Dr(a). Francisco Marques Magalhães Neto
Agravado(s) : Coqueiro da Costa Empreendimentos Hotelaria Ltda

- 402 Processo : AIRR - 539449 / 1999 - 1 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : ALCAN - Alumínio do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel
Agravado(s) : Wilson Santos Ramos
Advogado : Dr(a). Jéferson Jorge de Oliveira Braga
- 403 Processo : AIRR - 539450 / 1999 - 3 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 539451/1999-7
Agravante(s) : Nilton Pereira Soares e Outros
Advogado : Dr(a). Carlos Alberto Oliveira
Agravado(s) : Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - EMBASA
Advogado : Dr(a). Pedro Marcos Cardoso Ferreira
- 404 Processo : AIRR - 539451 / 1999 - 7 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 539450/1999-3
Agravante(s) : Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - EMBASA
Advogado : Dr(a). Pedro Marcos Cardoso Ferreira
Agravado(s) : Nilton Pereira Soares e Outros
Advogado : Dr(a). Carlos Alberto Oliveira
- 405 Processo : AIRR - 539455 / 1999 - 1 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.
Advogado : Dr(a). Robinson Neves Filho
Agravado(s) : Edvaldo de Almeida Gibaut
Advogado : Dr(a). João Ranulfo de Oliveira Neto
- 406 Processo : AIRR - 539464 / 1999 - 2 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Hughes Tool do Brasil - Equipamentos Industriais Ltda. e Outra
Advogado : Dr(a). Francisco Bertino de Carvalho
Agravado(s) : Antônio Lobo Leite Filho e Outro
Advogado : Dr(a). Renato Cruz Vieira
- 407 Processo : AIRR - 539467 / 1999 - 3 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Cosme Pereira
Advogado : Dr(a). Rogério Ataíde Caldas Pinto
Agravado(s) : Ludap - Artefatos de Couro Indústria e Comércio Ltda.
Advogado : Dr(a). Dyrval Ribeiro Soledade
- 408 Processo : AIRR - 539473 / 1999 - 3 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS
Advogado : Dr(a). Eduardo Luiz Safe Carneiro
Agravado(s) : Analita Maia de Brito
Advogado : Dr(a). ANGELO MAGALHAES JUNIOR
- 409 Processo : AIRR - 539481 / 1999 - 0 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado : Dr(a). Mary Carla Silva Ribeiro
Agravado(s) : Mauro Teixeira Maciel
Advogado : Dr(a). Humberto Marcial Fonseca
- 410 Processo : AIRR - 539482 / 1999 - 4 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Fiat Automóveis S.A.
Advogado : Dr(a). Hélio Carvalho Santana
Agravado(s) : Daniel Fernandes do Nascimento
Advogado : Dr(a). Antônio Augusto Duarte de Paula
- 411 Processo : AIRR - 539487 / 1999 - 2 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Banco de Crédito Nacional S.A. - BCN
Advogado : Dr(a). Flávia Torres Ribeiro
Agravado(s) : José Geraldo Fernandes Leão
Advogado : Dr(a). Natal Carlos da Rocha
- 412 Processo : AIRR - 539492 / 1999 - 9 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Banco Bradesco S.A.
Advogado : Dr(a). Flávia Torres Ribeiro
Agravado(s) : Lília Moraes de Paula Silva
Advogado : Dr(a). Humberto Marcial Fonseca
- 413 Processo : AIRR - 539495 / 1999 - 0 . TRT da 17a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Aracruz Celulose S.A.
Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel
Agravado(s) : Getúlio Fernandes Barcellos
Advogado : Dr(a). Ademir José da Silva
- 414 Processo : AIRR - 539501 / 1999 - 0 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 539510/1999-0
Agravante(s) : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado : Dr(a). Mary Carla Silva Ribeiro
Agravado(s) : Marco Antônio Paixão Durães
Advogado : Dr(a). Jucele Corrêa Pereira
- 415 Processo : AIRR - 539505 / 1999 - 4 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 539511/1999-4
Agravante(s) : Olanir Soares
Advogado : Dr(a). Márcia Aparecida Fernandes
Agravado(s) : Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA
Advogado : Dr(a). Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto
- 416 Processo : AIRR - 539507 / 1999 - 1 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
- Agravante(s) : Banco Bradesco S.A.
Advogado : Dr(a). Valéria Cota Martins
Agravado(s) : Rubens Faria
Advogado : Dr(a). Natal Carlos da Rocha
- 417 Processo : AIRR - 539510 / 1999 - 0 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 539501/1999-0
Agravante(s) : Marco Antônio Paixão Durães
Advogado : Dr(a). Jucele Corrêa Pereira
Agravado(s) : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado : Dr(a). Mary Carla Silva Ribeiro
- 418 Processo : AIRR - 539511 / 1999 - 4 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 539505/1999-4
Agravante(s) : Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA
Advogado : Dr(a). Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto
Agravado(s) : Olanir Soares
Advogado : Dr(a). Márcia Aparecida Fernandes
- 419 Processo : AIRR - 539521 / 1999 - 9 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Ricardo Leite Luduvic
Agravado(s) : Rosa Gasparetto
Advogado : Dr(a). Elias Antônio Garbín
- 420 Processo : AIRR - 539523 / 1999 - 6 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Ricardo Leite Luduvic
Agravado(s) : Leila Terezinha da Silva Ferreira
Advogado : Dr(a). Ruy Rodrigues de Rodrigues
- 421 Processo : AIRR - 539525 / 1999 - 3 . TRT da 10a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Associação das Pioneiras Sociais
Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel
Agravado(s) : Cristiane Machado de Quadros
Advogado : Dr(a). Isis Maria Borges de Resende
- 422 Processo : AIRR - 539544 / 1999 - 9 . TRT da 21a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS
Advogado : Dr(a). Eduardo Luiz Safe Carneiro
Agravado(s) : Carlos Lacerda Costa Silva e Outra
- 423 Processo : AIRR - 539966 / 1999 - 7 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA
Advogado : Dr(a). Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto
Agravado(s) : Geraldo Eder do Carmo
Advogado : Dr(a). Elísio da Silva
- 424 Processo : AIRR - 539969 / 1999 - 8 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Geraldo Fernando Miranda
Advogado : Dr(a). José Caldeira Brant Neto
Agravado(s) : Companhia Siderúrgica Belgo-Mineira
Advogado : Dr(a). João Batista Pacheco Antunes de Carvalho
- 425 Processo : AIRR - 540004 / 1999 - 3 . TRT da 19a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 535882/1999-0
Agravante(s) : Telecomunicações de Alagoas S.A. - TELASA
Advogado : Dr(a). Nilton Correia
Agravado(s) : Manoel Diogo dos Santos
Advogado : Dr(a). Narciso Francisco Torres
- 426 Processo : AIRR - 540008 / 1999 - 8 . TRT da 19a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Marivaldo Rodrigues
Advogado : Dr(a). Marcos Plínio de Souza Monteiro
Agravado(s) : Viação Cidade de Maceió Ltda.
Advogado : Dr(a). Edilson Jacinto da Silva
- 427 Processo : AIRR - 540015 / 1999 - 1 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Green Card S.A. - Refeições, Comércio e Serviços
Advogado : Dr(a). Elias Antônio Garbín
Agravado(s) : Adilson Guimarães da Silva
- 428 Processo : AIRR - 540020 / 1999 - 8 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : CRBS - Indústria de Refrigerantes Ltda.
Advogado : Dr(a). Jeanine Beatriz Grossman Blacher
Agravado(s) : Cláudio Antônio da Rosa
Advogado : Dr(a). Daniel Lima Silva
- 429 Processo : AIRR - 540022 / 1999 - 5 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Primo Tedesco S.A.
Advogado : Dr(a). Raquel Motta
Agravado(s) : Antônio Sérgio Garcez
- 430 Processo : AIRR - 540023 / 1999 - 9 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Pirelli Pneus S.A.
Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel
Agravado(s) : Oriobaldo Correia da Silva
- 431 Processo : AIRR - 540025 / 1999 - 6 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Cooperativa Agropecuária Rolândia Ltda. - COROL

- Advogado : Dr(a). Andréa Maria Soares Quadros
Agravado(s) : Sebastião Antônio de Moura
- 432 Processo : AIRR - 540026 / 1999 - 0 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Alps do Brasil Industria e Comércio Ltda.
Advogado : Dr(a). Elionora Harumi Takeshiro
Agravado(s) : Edileusa Barbosa de Souza
Advogado : Dr(a). Flávio Dionísio Bernart
- 433 Processo : AIRR - 540027 / 1999 - 3 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Mesbla Lojas de Departamentos S.A.
Advogado : Dr(a). Lamartine Braga Côrtes Filho
Agravado(s) : Marlene Aparecida dos Santos
Advogado : Dr(a). Daniele Esmanhotto
- 434 Processo : AIRR - 540029 / 1999 - 0 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
Advogado : Dr(a). Rita Perondi
Agravado(s) : Milton Soares
Advogado : Dr(a). Fernanda Barata Silva Brasil
- 435 Processo : AIRR - 540030 / 1999 - 2 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Naldo Azambuja Rodrigues e Outro
Advogado : Dr(a). Darcy Mezzomo
Agravado(s) : Assis Fagundes & Companhia Ltda
- 436 Processo : AIRR - 540068 / 1999 - 5 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Viação Itapemirim S.A.
Advogado : Dr(a). Ezequiel de Melo Campos Netto
Agravado(s) : João Antônio Germano
Advogado : Dr(a). Cláudia Maria Filizzola dos Santos
- 437 Processo : AIRR - 540078 / 1999 - 0 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Cláudio Bispo de Oliveira
Agravado(s) : Eli Vieira de Araújo
Advogado : Dr(a). Humberto Marcial Fonseca
- 438 Processo : AIRR - 540081 / 1999 - 9 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Ricardo Leite Ludovice
Agravado(s) : Berillo Braz Barboza
Advogado : Dr(a). Cicero Drumond
- 439 Processo : AIRR - 540099 / 1999 - 2 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A.
Advogado : Dr(a). Maria Inéz Panizzon
Agravado(s) : Adão Lahire da Rosa Domingues e Outros
Advogado : Dr(a). Renato Kliemann Paese
- 440 Processo : AIRR - 540101 / 1999 - 8 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : João Antonio Accorsi
Advogado : Dr(a). Ricardo Gressler
Agravado(s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Ricardo Leite Ludovice
- 441 Processo : AIRR - 540102 / 1999 - 1 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Carlos Alberto Pires da Silva
Advogado : Dr(a). Ricardo Gressler
Agravado(s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Cláudio Bispo de Oliveira
- 442 Processo : AIRR - 540103 / 1999 - 5 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : COPEsul - Companhia Petroquímica do Sul
Advogado : Dr(a). Roberto Pierri Bersch
Agravado(s) : Carlos Roberto Peixoto Arrieche e Outros
- 443 Processo : AIRR - 540104 / 1999 - 9 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Pirelli Cabos S.A.
Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel
Agravado(s) : Francisco Assis Nunes
Advogado : Dr(a). Nildo Lodi
- 444 Processo : AIRR - 540108 / 1999 - 3 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Lojas Americanas S.A.
Advogado : Dr(a). Mariana Hoerde Freire Barata
Agravado(s) : Cláudio Pompermaier
- 445 Processo : AIRR - 540113 / 1999 - 0 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Banco de Crédito Nacional S.A. - BCN
Advogado : Dr(a). Vera Maria Reis da Cruz
Agravado(s) : Clovis Rielso Marquat
Advogado : Dr(a). Alberto Varriale
- 446 Processo : AIRR - 540116 / 1999 - 0 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Osir Pires de Oliveira
Advogado : Dr(a). Jairo Naur Franck
Agravado(s) : Tintas Turmalina S.A. e Outros
Advogado : Dr(a). Elton Volker
- 447 Processo : AIRR - 540698 / 1999 - 1 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
- Agravante(s) : Norma Lopes Gutierrez e Outra
Advogado : Dr(a). Vilson Ferreto
Agravado(s) : Glauco Crespo Schlee
Advogado : Dr(a). Victor Douglas Núñez
Agravado(s) : Gutierrez - Petarca Insumos Agrícolas Ltda.
- 448 Processo : AIRR - 540706 / 1999 - 9 . TRT da 8a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Jari Celulose S.A.
Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel
Agravado(s) : João Mariano Barbosa
- 449 Processo : AIRR - 540707 / 1999 - 2 . TRT da 8a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Jari Celulose S.A.
Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel
Agravado(s) : Rufino Dias
- 450 Processo : AIRR - 540709 / 1999 - 0 . * TRT da 8a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Belconav - Construção Naval S.A.
Advogado : Dr(a). Manoel José Monteiro Siqueira
Agravado(s) : Edson Augusto Damasceno Furtado
- 451 Processo : AIRR - 540711 / 1999 - 5 . TRT da 8a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação do Estado do Pará e Amapá
Advogado : Dr(a). Maria Luiza da Silva Ávila
Agravado(s) : Dendê do Tauá S.A. - Dentaua
- 452 Processo : AIRR - 540726 / 1999 - 8 . TRT da 17a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Banco Sudameris Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Rogério Avelar
Agravado(s) : Francisco Carlos Pinheiro
Advogado : Dr(a). Carlos Augusto da Motta Leal
- 453 Processo : AIRR - 540729 / 1999 - 9 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 540730/1999-0
Agravante(s) : Leandro José Santarossa
Advogado : Dr(a). Alzir Cogorni
Agravado(s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Ricardo Leite Ludovice
- 454 Processo : AIRR - 540730 / 1999 - 0 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 540729/1999-9
Agravante(s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Cláudio Bispo de Oliveira
Agravado(s) : Leandro José Santarossa
- 455 Processo : AIRR - 540731 / 1999 - 4 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Ladair Joaquim Coral
Advogado : Dr(a). Antônio Carlos Abreu Trindade
Agravado(s) : Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI
Advogado : Dr(a). Lindomar dos Santos
- 456 Processo : AIRR - 540733 / 1999 - 1 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Neri Robalo dos Reis
Advogado : Dr(a). Isabela Baptisti Yang
Agravado(s) : Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB
Advogado : Dr(a). Heron Costa Bica
- 457 Processo : AIRR - 540736 / 1999 - 2 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A.
Advogado : Dr(a). Maria Inéz Panizzon
Agravado(s) : Rejane Ramires da Rocha e Outros
Advogado : Dr(a). Renato Kliemann Paese
- 458 Processo : AIRR - 540738 / 1999 - 0 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Pepsico do Brasil Ltda.
Advogado : Dr(a). Benete Maria Veiga Carvalho
Agravado(s) : Valdelino José da Silva
- 459 Processo : AIRR - 540745 / 1999 - 3 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Cleci Maria Pohlmann
Advogado : Dr(a). Rosane Maria Buratto
Agravado(s) : Hospital Cristo Redentor S.A.
Advogado : Dr(a). Beatriz Cecchim
- 460 Processo : AIRR - 540747 / 1999 - 0 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Hélio Fernandes Moraes
Advogado : Dr(a). Rejane Rocha Chrysostomo
Agravado(s) : Companhia Carris Portoalegrense
Advogado : Dr(a). Mauricio Gaeff Burin
- 461 Processo : AIRR - 540748 / 1999 - 4 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Beatriz Lubisco Guazzeli
Advogado : Dr(a). Carlos Eduardo Martins Machado
Agravado(s) : Companhia Riograndense de Telecomunicações - CRT
Advogado : Dr(a). Gladis Catarina Nunes da Silva
- 462 Processo : AIRR - 540752 / 1999 - 7 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Atra Prestadora de Serviços em Geral S.C. Ltda.
Advogado : Dr(a). Salim Daou Júnior

- Agravado(s) : Janete de Mesquita Fabian
Advogado : Dr(a). Álvaro Marcos Paganotto Filho
- 463 Processo : AIRR - 540753 / 1999 - 0 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : DEMAER - Despachos e Assessoria a Exportação e Importação Ltda.
Advogado : Dr(a). Laine Terezinha Lattik Pajak
Agravado(s) : Elvivo Lima Nunes
Advogado : Dr(a). José Hidalgo Garcia
- 464 Processo : AIRR - 540754 / 1999 - 4 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Ildo Alves dos Santos
Advogado : Dr(a). Nilo Ganzer
Agravado(s) : Unimed Planalto Médio Cooperativa de Serviços Médicos Ltda.
Advogado : Dr(a). Elso Eloi Bodanese
- 465 Processo : AIRR - 540759 / 1999 - 2 . TRT da 13a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.
Advogado : Dr(a). Robinson Neves Filho
Agravado(s) : Rock Hudson Costa de Aguiar
Advogado : Dr(a). Cláudio Freire Madruga
- 466 Processo : AIRR - 540763 / 1999 - 5 . TRT da 13a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Banco Bandeirantes S.A.
Advogado : Dr(a). Evandro José Barbosa
Agravado(s) : Ana Lúcia Ferreira Marques
Advogado : Dr(a). Livieto Regis Filho
- 467 Processo : AIRR - 540801 / 1999 - 6 . TRT da 17a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Kleber Bussinger Pereira
Advogado : Dr(a). Márcio Dell'Santo
Agravado(s) : Fundação Educacional Presidente Castelo Branco - FUNCAB
Advogado : Dr(a). Ponciano Reginaldo Polesi
- 468 Processo : AIRR - 540804 / 1999 - 7 . TRT da 17a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Banco Bradesco S.A.
Advogado : Dr(a). Carlos Renato Decottignies Zardini
Agravado(s) : Deusdeth Ribeiro Santos
Advogado : Dr(a). Ciloni Nunes Fernandes Anholete
- 469 Processo : AIRR - 540811 / 1999 - 0 . TRT da 13a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Maria Formiga Sarmento de Carvalho
Advogado : Dr(a). Marta Rejane Nóbrega
Agravado(s) : S.A. de Eletrificação da Paraíba - SAELPA
Advogado : Dr(a). Aderbal Mendes Sobreira
- 470 Processo : AIRR - 540818 / 1999 - 6 . TRT da 13a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Lopes & Cia. Ltda.
Advogado : Dr(a). Carlos Antônio Alves Monteiro de Araújo
Agravado(s) : Armando Andrade de Goes
Advogado : Dr(a). Adilson Leite da Silva
- 471 Processo : AIRR - 540819 / 1999 - 0 . TRT da 8a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA
Advogado : Dr(a). Antônio Cândido Monteiro de Brito
Agravado(s) : José Marcos de Moraes
- 472 Processo : AIRR - 540820 / 1999 - 1 . TRT da 8a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA
Advogado : Dr(a). Antônio Cândido Monteiro de Brito
Agravado(s) : Itamar Pereira de Vasconcelos e Outros
- 473 Processo : AIRR - 540824 / 1999 - 6 . TRT da 8a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : TAM - Transportes Aéreos Meridionais S.A.
Advogado : Dr(a). Karen Pontes Richardson
Agravado(s) : Dilermando Assis dos Santos Araújo
Advogado : Dr(a). Joaquim Lopes de Vasconcelos
- 474 Processo : AIRR - 540825 / 1999 - 0 . TRT da 8a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Viação Aérea São Paulo S.A. - VASP
Advogado : Dr(a). Cláudio A. F. Penna Fernandez
Agravado(s) : Odilon Cruz da Rocha
Advogado : Dr(a). Antônio dos Reis Pereira
- 475 Processo : AIRR - 540827 / 1999 - 7 . TRT da 8a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : José Natanael Macêdo
Advogado : Dr(a). Orlando Maciel Rodrigues
Agravado(s) : Marion Cardoso do Espírito Santo
- 476 Processo : AIRR - 540831 / 1999 - 0 . TRT da 8a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : TV Filme Belém Serviços de Telecomunicações Ltda.
Advogado : Dr(a). Gilson Oliveira Faciola de Souza
Agravado(s) : Reginaldo Alves Pinheiro
Advogado : Dr(a). Maria Lúcia da Silva Pimentel
- 477 Processo : AIRR - 540832 / 1999 - 3 . TRT da 8a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Allan Henrique Fernandes Rendeiro
Advogado : Dr(a). Marília Siqueira Rebelo
Agravado(s) : Associação Adventista Norte Brasileira de Prevenção e Assistência à Saúde - Hospital Adventista de Manaus
Advogado : Dr(a). Izaias Barbosa de Andrade
- 478 Processo : AIRR - 540844 / 1999 - 5 . TRT da 8a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Ribeiro, Cordeiro Indústria e Comércio S.A. - RICOSA
Advogado : Dr(a). Manoel José Monteiro Siqueira
Agravado(s) : Domingos Ferreira Rocha (Espólio de)
- 479 Processo : AIRR - 540852 / 1999 - 2 . TRT da 8a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Benedito Reinaldo do Nascimento e Outros
Advogado : Dr(a). José Ribamar Sousa Campos
Agravado(s) : Órgão de Gestão da Mão-de-Obra do Trabalhador Portuário Avulso nos Portos de Belém e Vila do Conde - OGMO
- 480 Processo : AIRR - 540853 / 1999 - 6 . TRT da 8a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Osvaldo Martins e Outros
Advogado : Dr(a). José Ribamar Sousa Campos
Agravado(s) : Órgão de Gestão da Mão-de-Obra do Trabalhador Portuário Avulso nos Portos de Belém e Vila do Conde - OGMO
- 481 Processo : AIRR - 540855 / 1999 - 3 . TRT da 8a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Companhia Docas do Pará - CDP
Advogado : Dr(a). Maria de Lourdes Gurgel de Araújo
Agravado(s) : Raimundo Pamplona Barroso
- 482 Processo : AIRR - 540863 / 1999 - 0 . TRT da 8a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Banco do Estado do Pará S.A.
Advogado : Dr(a). Carlos Augusto Menezes Sampaio
Agravado(s) : Norma Iracema Rodrigues Dias
- 483 Processo : AIRR - 540874 / 1999 - 9 . TRT da 8a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : FACEPA - Fábrica de Celulose e Papel da Amazônia S.A.
Advogado : Dr(a). Heitor Francisco Gomes Coelho
Agravado(s) : Rosa Maria Aquino de Oliveira
Advogado : Dr(a). Manoel Gatinho Neves da Silva
- 484 Processo : AIRR - 540875 / 1999 - 2 . TRT da 8a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : FACEPA - Fábrica de Celulose e Papel da Amazônia S.A.
Advogado : Dr(a). Heitor Francisco Gomes Coelho
Agravado(s) : Artur Ricardo Galhador Poiares
- 485 Processo : AIRR - 540879 / 1999 - 7 . TRT da 8a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Pena Branca do Pará S.A.
Advogado : Dr(a). Aluísio Augusto Martins Meira
Agravado(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação dos Estados do Pará e Amapá
- 486 Processo : AIRR - 540883 / 1999 - 0 . TRT da 8a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Caulim da Amazônia S.A. - CADAM
Advogado : Dr(a). Marcelo Miranda Caetano
Agravado(s) : José Roberto Teixeira de Mattos
- 487 Processo : AIRR - 540884 / 1999 - 3 . TRT da 8a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Altemar Apolinário Borges da Silva
Advogado : Dr(a). Gilberto de Oliveira Mendes
Agravado(s) : Ar Frio da Amazônia S.A.
- 488 Processo : AIRR - 540886 / 1999 - 0 . TRT da 8a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Pousada Khalil Ltda.
Advogado : Dr(a). Fernando Alves Soares
Agravado(s) : Maria Izabel Serrano da Gama
- 489 Processo : AIRR - 540888 / 1999 - 8 . TRT da 11a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Cláudio Bispo de Oliveira
Agravado(s) : Raimundo das Graças Maia Manfredi
Advogado : Dr(a). Rosângela Bentes Campos
- 490 Processo : AIRR - 541467 / 1999 - 0 . TRT da 24a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Banco Citibank S.A.
Advogado : Dr(a). Ubirajara Wanderley Lins Júnior
Agravado(s) : Osmundo Pereira Leite
Advogado : Dr(a). Fernando Isa Geabra
- 491 Processo : AIRR - 541476 / 1999 - 0 . TRT da 24a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Banco HSBC Bamerindus S.A. e Outro
Advogado : Dr(a). Robinson Neves Filho
Agravado(s) : Marcos Luiz Francischini
- 492 Processo : AIRR - 541477 / 1999 - 4 . TRT da 12a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Angelina Santin e Outra
Advogado : Dr(a). Cibele Mello de Oliveira
Agravado(s) : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado : Dr(a). Salomé Menegali
- 493 Processo : AIRR - 541479 / 1999 - 1 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS
Advogado : Dr(a). Eduardo Luiz Safe Carneiro
Agravado(s) : Sidney Lázaro Covre da Silva
Advogado : Dr(a). João Antônio Faccioli
- 494 Processo : AIRR - 541483 / 1999 - 4 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Banco Real S.A.

- Advogado : Dr(a). Neuza Maria Lima Pires de Godoy
Agravado(s) : Jaime Matiuzzo Filho
Advogado : Dr(a). Ana Lúcia Ferraz de Arruda Zanella
- 495 Processo : AIRR - 541484 / 1999 - 8 . TRT da 15a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Sindicatos dos Trabalhadores nas Indústrias de Lápiz, Canetas e Materiais de Escritório e Afins de São Carlos
Advogado : Dr(a). Augusto César Pinto da Fonseca
Agravado(s) : Indústria e Comércio Cardinali Ltda.
Advogado : Dr(a). Márcio Antônio Cazu
- 496 Processo : AIRR - 541491 / 1999 - 1 . TRT da 15a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Sumaré Indústria Química S.A.
Advogado : Dr(a). José Eduardo Haddad
Agravado(s) : Airton Garbellini
Advogado : Dr(a). Silvia Helena Melges Britto
- 497 Processo : AIRR - 541493 / 1999 - 9 . TRT da 15a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Cifa Têxtil Ltda.
Advogado : Dr(a). Diógenes Pacetta Franco
Agravado(s) : Ernest Gerd Langen
Advogado : Dr(a). Celso Dalri
- 498 Processo : AIRR - 541495 / 1999 - 6 . TRT da 15a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Siemens S.A.
Advogado : Dr(a). Antônio Carlos Bizarro
Agravado(s) : Heliana Ferri Ferreira
Advogado : Dr(a). Wellington Martins Júnior
- 499 Processo : AIRR - 541496 / 1999 - 0 . TRT da 15a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Banco Santander Noroeste S.A.
Advogado : Dr(a). Ubirajara Wanderley Lins Júnior
Agravado(s) : Luiz Otávio Videira Bastos
Advogado : Dr(a). Winston Sebe
- 500 Processo : AIRR - 541497 / 1999 - 3 . TRT da 15a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Campinas
Advogado : Dr(a). Maria José Corasolla Carregari
Agravado(s) : Irmandade da Santa Casa de Vinhedo
Advogado : Dr(a). Roberto Tortorelli
- 501 Processo : AIRR - 541498 / 1999 - 7 . TRT da 15a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Valdir Rezende
Advogado : Dr(a). Rafael Franchon Alphonse
Agravado(s) : COCAL - Comércio, Indústria Canãa, Açúcar e Alcool Ltda.
Advogado : Dr(a). Lourival Gasbarro
- 502 Processo : AIRR - 541511 / 1999 - 0 . TRT da 21a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Companhia Energética do Rio Grande do Norte - COSERN
Advogado : Dr(a). Antônio de Brito Dantas
Agravado(s) : Manoel Gomes da Costa e Outros
- 503 Processo : AIRR - 541540 / 1999 - 0 . TRT da 17a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Banco Itaú S.A.
Advogado : Dr(a). José Maria Riemma
Agravado(s) : Ademar Paulo da Silva
- 504 Processo : AIRR - 541545 / 1999 - 9 . TRT da 9a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Jorge Wagenfuhr Júnior
Advogado : Dr(a). Nival Farinazzo Filho
Agravado(s) : Clínica e Maternidade Imaculada Conceição Ltda.
Advogado : Dr(a). Henrique Arthur Mass
- 505 Processo : AIRR - 541555 / 1999 - 3 . TRT da 9a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Magius Metalúrgica Industrial Ltda.
Advogado : Dr(a). Gisele Mattner
Agravado(s) : Leno Sérgio Colla
- 506 Processo : AIRR - 541564 / 1999 - 4 . TRT da 9a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA
Advogado : Dr(a). Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto
Agravado(s) : Noel Raimundo Rabelo
- 507 Processo : AIRR - 541568 / 1999 - 9 . TRT da 10a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Banco Boavista - Interatlântico S.A.
Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel
Agravado(s) : Wellington Silva Almeida
- 508 Processo : AIRR - 541573 / 1999 - 5 . TRT da 10a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Banco HSBC Bamerindus S.A. e Outro
Advogado : Dr(a). Robinson Neves Filho
Agravado(s) : Maria José Dias Carneiro
- 509 Processo : AIRR - 541574 / 1999 - 9 . TRT da 10a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Walter Heliston Costa Sousa
Advogado : Dr(a). Zoraide de Castro Coelho
Agravado(s) : TV Studios de Brasília S.C. Ltda.
- 510 Processo : AIRR - 541578 / 1999 - 3 . TRT da 1a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
- Agravante(s) : Jorge Luiz Ramos
Advogado : Dr(a). Cristina Sueni Kaway Stamato
Agravado(s) : Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - BANERJ (em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr(a). Rogério Avelar
- 511 Processo : AIRR - 541589 / 1999 - 1 . TRT da 1a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Datamec S.A. - Sistemas e Processamento de Dados
Advogado : Dr(a). Lycurgo Leite Neto
Agravado(s) : Jurair Correa
Advogado : Dr(a). Carlos Schubert de Oliveira
- 512 Processo : AIRR - 541590 / 1999 - 3 . TRT da 1a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Município do Rio de Janeiro
Advogado : Dr(a). José Eymard Loguércio
Agravado(s) : Banco Bahla Investimentos S.A.
Advogado : Dr(a). Henrique Cláudio Maués
- 513 Processo : AIRR - 541592 / 1999 - 0 . TRT da 1a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : La Monet Rio Buffet e Refeições Industriais Ltda.
Advogado : Dr(a). Antônio Carlos Coelho Paladino
Agravado(s) : Maria José Lima
Advogado : Dr(a). Geraldo de Oliveira Lira
- 514 Processo : AIRR - 541600 / 1999 - 8 . TRT da 1a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Companhia Providência Indústria e Comércio Ltda.
Advogado : Dr(a). Annibal Ferreira
Agravado(s) : Sérgio de Sant'Anna Corrêa
Advogado : Dr(a). Edison de Aguiar
- 515 Processo : AIRR - 541602 / 1999 - 5 . TRT da 1a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Companhia do Metropolitano do Rio de Janeiro - METRÔ
Advogado : Dr(a). Alexandre Marques Lanza
Agravado(s) : Rogério Saraiva
Advogado : Dr(a). Eliezer Gomes
- 516 Processo : AIRR - 541610 / 1999 - 2 . TRT da 10a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Evandro Queiroz Machado
Advogado : Dr(a). Hermano Camargo Júnior
Agravado(s) : TB Veículos Ltda.
- 517 Processo : AIRR - 541622 / 1999 - 4 . TRT da 10a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : VARIG S.A. - Viação Aérea Rio - Grandense
Advogado : Dr(a). Vítor Russomano Júnior
Agravado(s) : José Maria Fernandes da Costa
Advogado : Dr(a). Rita Helena Pereira
- 518 Processo : AIRR - 541628 / 1999 - 6 . TRT da 3a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Banco Rural S.A.
Advogado : Dr(a). Marcelo Pádua Cavalcanti
Agravado(s) : Marcos Antonio Kenhiti Endo
Advogado : Dr(a). Marco Túlio Fonseca Furtado
- 519 Processo : AIRR - 541640 / 1999 - 6 . TRT da 3a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Banco do Progresso S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr(a). Luiz Roberto Freire Pimentel
Agravado(s) : Wesley Paulo Gonçalves
Advogado : Dr(a). Wanderlei Afonso Batista
- 520 Processo : AIRR - 541646 / 1999 - 8 . TRT da 3a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Fiat Automóveis S.A.
Advogado : Dr(a). Hélio Carvalho Santana
Agravado(s) : Wilson dos Santos
Advogado : Dr(a). William José Mendes de Souza Fontes
- 521 Processo : AIRR - 542445 / 1999 - 0 . TRT da 1a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Geraldo Cândido de Medeiros
Advogado : Dr(a). Ivo Braune
Agravado(s) : Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - BANERJ (em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr(a). Rogério Avelar
- 522 Processo : AIRR - 542451 / 1999 - 0 . TRT da 1a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Suely Rodrigues Pasini
Advogado : Dr(a). Ary Alves de Moraes
Agravado(s) : Souza Cruz S.A.
Advogado : Dr(a). José Maria de Souza Andrade
- 523 Processo : AIRR - 542452 / 1999 - 3 . TRT da 1a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Banco do Estado de Minas Gerais S.A. - BEMGE
Advogado : Dr(a). Celso Barreto Neto
Agravado(s) : Wilma Cardoso dos Santos
Advogado : Dr(a). Haroldo de Castro Fonseca
- 524 Processo : AIRR - 542466 / 1999 - 2 . TRT da 15a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Ricieri Pavilha
Advogado : Dr(a). João Carlos Rizolli
Agravado(s) : CESP - Companhia Energética de São Paulo
Advogado : Dr(a). Roberto Masami Nakajo

- 525 Processo : AIRR - 542471 / 1999 - 9 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Dow Química S.A.
Advogado : Dr(a). Luiz Carlos Branco
Agravado(s) : José Alves do Oliveira Filho
Advogado : Dr(a). Aparecido Antônio Ragazzo
- 526 Processo : AIRR - 542480 / 1999 - 0 . TRT da 17a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : BANESTES S.A. - Banco do Estado do Espírito Santo
Advogado : Dr(a). Maria Cristina da Costa Fonseca
Agravado(s) : Edmo dos Santos Mulinari
- 527 Processo : AIRR - 542484 / 1999 - 4 . TRT da 17a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Sindicato dos Enfermeiros no Estado do Espírito Santo - SINDIENFERMEIROS
Advogado : Dr(a). José Torres das Neves
Agravado(s) : SEMIC/ES - Serviços Médicos à Indústria e Comércio do Espírito Santos Ltda.
Advogado : Dr(a). Anabela Galvão
- 528 Processo : AIRR - 542525 / 1999 - 6 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA
Advogado : Dr(a). Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto
Agravado(s) : Milton Souza dos Santos
Advogado : Dr(a). Maria Helena Feola
- 529 Processo : AIRR - 542540 / 1999 - 7 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Banco HSBC Bamerindus S.A.
Advogado : Dr(a). Daniel Rodrigues Alves
Agravado(s) : Ana Maria Arantes
- 530 Processo : AIRR - 542549 / 1999 - 0 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE
Advogado : Dr(a). Luiz Antônio Telles de Miranda Filho
Agravado(s) : Kalman Pejsacch Kac
Advogado : Dr(a). Carlos Artur Paulon
- 531 Processo : AIRR - 542550 / 1999 - 1 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Santa Casa da Misericórdia do Rio de Janeiro
Advogado : Dr(a). Cláudia Bianca Cócara Valente
Agravado(s) : José Guedes Bezerra
Advogado : Dr(a). Serafim Gomes Ribeiro
- 532 Processo : AIRR - 542552 / 1999 - 9 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Sanecon Sociedade Técnica Civil Ltda.
Advogado : Dr(a). Lúcio César Moreno Martins
Agravado(s) : Dorvalino Gomes dos Reis
Advogado : Dr(a). José Veras-Rodrigues
- 533 Processo : AIRR - 542555 / 1999 - 0 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Sasse Companhia Nacional de Seguros Gerais
Advogado : Dr(a). Eugênio Arruda Leal Ferreira
Agravado(s) : Sérgio de Moraes
Advogado : Dr(a). Sylvio José Domingues
- 534 Processo : AIRR - 542567 / 1999 - 1 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Condomínio Edifício La Sallette
Advogado : Dr(a). David Silva Júnior
Agravado(s) : José Pereira da Silva (Espólio de)
Advogado : Dr(a). Olimpia Catarina de Moraes
- 535 Processo : AIRR - 542570 / 1999 - 0 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU
Advogado : Dr(a). Vera Lúcia de Moraes Barbosa
Agravado(s) : Marco Antônio da Cruz Alves e Outro
- 536 Processo : AIRR - 542577 / 1999 - 6 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Associação dos Cronistas de Turfe do Rio Janeiro
Advogado : Dr(a). José Perelmiter
Agravado(s) : Gilda Ferraz Batista
Advogado : Dr(a). Marco Antônio Ferreira
- 537 Processo : AIRR - 542578 / 1999 - 0 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Companhia de Electricidade do Estado do Rio de Janeiro - CERJ
Advogado : Dr(a). Luiz Felipe Barbosa de Oliveira
Agravado(s) : Carlos Augusto Almeida Rodrigues
Advogado : Dr(a). Rogério Esteves Machado Vasques
- 538 Processo : AIRR - 542602 / 1999 - 1 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Cláudio Bispo de Oliveira
Agravado(s) : João César de Andrade
- 539 Processo : AIRR - 542603 / 1999 - 5 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Bradesco Seguros S.A.
Advogado : Dr(a). Vera Lúcia Nonato
Agravado(s) : Regina Beatriz de Oliveira
Advogado : Dr(a). Clarito Antônio Borges
- 540 Processo : AIRR - 542607 / 1999 - 0 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. - BANRISUL
Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel
- Agravado(s) : João Bosco Lobo Ferreira Lima
Advogado : Dr(a). Eduardo Vicente Rabelo Amorim
- 541 Processo : AIRR - 542614 / 1999 - 3 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Gilson Arruda Grigório
Advogado : Dr(a). Longobardo Affonso Fiel
Agravado(s) : Companhia de Armazéns e Silos do Estado de Minas Gerais - CASEMG
Advogado : Dr(a). Afonso Henrique Luderitz de Medeiros
- 542 Processo : AIRR - 542621 / 1999 - 7 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Banco Bamerindus do Brasil S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr(a). Robinson Neves Filho
Agravado(s) : Dorivaldo José do Prado
Advogado : Dr(a). Mauro Dalarme
- 543 Processo : AIRR - 542628 / 1999 - 2 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Banco Bamerindus do Brasil S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr(a). Robinson Neves Filho
Agravado(s) : Adriano Lucínio Volpi
- 544 Processo : AIRR - 542639 / 1999 - 0 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado : Dr(a). Luis Renato Sindorski
Agravado(s) : Ruberlei dos Santos
Advogado : Dr(a). Luis Eduardo Paliarini
- 545 Processo : AIRR - 542642 / 1999 - 0 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Sercomtel S.A. - Telecomunicações
Advogado : Dr(a). Roberto Murawski Rabello
Agravado(s) : Irene Funes
Advogado : Dr(a). Wilson Leite de Moraes
- 546 Processo : AIRR - 542662 / 1999 - 9 . TRT da 18a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Moizés Abrahão
Advogado : Dr(a). Luiz Miguel Rodrigues Barbosa
Agravado(s) : Banco do Estado de Goiás S.A. - BEG
Advogado : Dr(a). Ana Maria Moraes
- 547 Processo : AIRR - 542663 / 1999 - 2 . TRT da 18a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Eletroenge - Engenharia e Construções Ltda.
Advogado : Dr(a). Ana Maria Moraes
Agravado(s) : Jair Vargas Alkmin
Advogado : Dr(a). Sônia Regina S. Penteado
- 548 Processo : AIRR - 542664 / 1999 - 6 . TRT da 18a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Banco Progresso S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr(a). Ana Maria Moraes
Agravado(s) : Júlio César Barbosa da Silva
Advogado : Dr(a). João Herondino Pereira dos Santos
- 549 Processo : AIRR - 542683 / 1999 - 1 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA
Advogado : Dr(a). Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto
Agravado(s) : Farnésio Érico da Paixão
- 550 Processo : AIRR - 542684 / 1999 - 5 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Medcall Produtos Farmacêuticos Ltda.
Advogado : Dr(a). Edevarde de Souza Pereira
Agravado(s) : Marcelo Aparecido Malaquias e Outros
- 551 Processo : AIRR - 542685 / 1999 - 9 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Fiat Automóveis S.A.
Advogado : Dr(a). Hélio Carvalho Santana
Agravado(s) : Antônio Olímpio Silvério da Cunha
Advogado : Dr(a). Marcos Antônio Vasconcelos
- 552 Processo : AIRR - 542686 / 1999 - 2 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Curso de Idiomas Luziana Lanna Ltda.
Advogado : Dr(a). Maria Inês Vasconcelos Rodrigues de Oliveira
Agravado(s) : Carolina Maria Guimarães Pinto Dias
- 553 Processo : AIRR - 542687 / 1999 - 6 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA
Advogado : Dr(a). Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto
Agravado(s) : Antônio Luiz Silva
- 554 Processo : AIRR - 542688 / 1999 - 0 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Fiat Automóveis S.A.
Advogado : Dr(a). Hélio Carvalho Santana
Agravado(s) : Luiz Martins da Silva
Advogado : Dr(a). William José Mendes de Souza Fontes
- 555 Processo : AIRR - 542689 / 1999 - 3 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Teksid do Brasil Ltda.
Advogado : Dr(a). Hélio Carvalho Santana
Agravado(s) : Aley Marçal de Oliveira
Advogado : Dr(a). William José Mendes de Souza Fontes
- 556 Processo : AIRR - 543266 / 1999 - 8 . TRT da 8a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Cláudio Bispo de Oliveira

- Agravado(s) : Antônio Carlos de Souza Moitta Koury
Advogado : Dr(a). Emanuel O. de Almeida Filho
- 557 Processo : AIRR - 543271 / 1999 - 4 . TRT da 8a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 543272/1999-8
Agravante(s) : Mário Adriano Silva de Cansação Pereira
Advogado : Dr(a). Miguel Ângelo Silva de Cansação Pereira
Agravado(s) : INTEC - Instalações Técnicas de Engenharia Ltda.
Advogado : Dr(a). Dirce Cristina F. Nascimento
- 558 Processo : AIRR - 543272 / 1999 - 8 . TRT da 8a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 543271/1999-4
Agravante(s) : INTEC - Instalações Técnicas de Engenharia Ltda.
Advogado : Dr(a). Dirce Cristina F. Nascimento
Agravado(s) : Mário Adriano Silva de Cansação Pereira
Advogado : Dr(a). Miguel Ângelo Silva de Cansação Pereira
- 559 Processo : AIRR - 543282 / 1999 - 2 . TRT da 8a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Banco Bradesco S.A.
Advogado : Dr(a). Francisco Sampaio M. Júnior
Agravado(s) : João Rodrigues Baia
Advogado : Dr(a). Ronaldo Bentes Batista
- 560 Processo : AIRR - 543351 / 1999 - 0 . TRT da 10a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - BANERJ (em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr(a). Rogério Avelar
Agravado(s) : Osônio Ramos de Souza
Advogado : Dr(a). José Eymard Loguércio
- 561 Processo : AIRR - 543368 / 1999 - 0 . TRT da 10a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : S.A. Correio Brasileiro
Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel
Agravado(s) : Carlos Gomes Pereira
Advogado : Dr(a). Maria de Lourdes Machado de Oliveira
- 562 Processo : AIRR - 543739 / 1999 - 2 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Banco Real S.A.
Advogado : Dr(a). Esper Chacur Filho
Agravado(s) : Maria Isabel Moreno Garcia
Advogado : Dr(a). Manoel Oliveira Leite
- 563 Processo : AIRR - 543742 / 1999 - 1 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Goodyear do Brasil Produtos de Borracha Ltda.
Advogado : Dr(a). Mário Guimarães Ferreira
Agravado(s) : Eduardo Luiz dos Santos
Advogado : Dr(a). Heidy Gutierrez Molina
- 564 Processo : AIRR - 543746 / 1999 - 6 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Condomínio Edifício Pousada do Mar
Advogado : Dr(a). Ernesto Rodrigues Filho
Agravado(s) : Joel Vieira de Melo
- 565 Processo : AIRR - 543747 / 1999 - 0 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Ceval Alimentos S.A.
Advogado : Dr(a). Regilene Santos do Nascimento
Agravado(s) : Ivanildo Pereira
Advogado : Dr(a). Ivo Lopes Campos Fernandes
- 566 Processo : AIRR - 543749 / 1999 - 7 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Osato Ajinomoto Alimentos S.A.
Advogado : Dr(a). Paulo José Guerreiro Constantino
Agravado(s) : Milton Roberto da Silva
- 567 Processo : AIRR - 543750 / 1999 - 9 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Hospital e Maternidade Modelo Tamandaré S.A.
Advogado : Dr(a). Ibraim Calichman
Agravado(s) : Edite Gomes Monte
Advogado : Dr(a). Joaquim José da Silva Filho
- 568 Processo : AIRR - 543751 / 1999 - 2 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Goodyear do Brasil Produtos de Borracha Ltda.
Advogado : Dr(a). Maria Cristina da Costa Fonseca
Agravado(s) : José Roberto Filho
Advogado : Dr(a). Heidy Gutierrez Molina
- 569 Processo : AIRR - 543753 / 1999 - 0 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Wellcome Intersul Viagens e Turismo Ltda.
Advogado : Dr(a). Mauro Tiseo
Agravado(s) : Célio Luis Augusto Larrubia
Advogado : Dr(a). Waldeglace Miranda de Carvalho
- 570 Processo : AIRR - 543754 / 1999 - 3 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Banco de Crédito Nacional S.A. - BCN
Advogado : Dr(a). Luciane de Souza
Agravado(s) : Mário Garcia Léal
Advogado : Dr(a). Darci Souza dos Reis
- 571 Processo : AIRR - 543767 / 1999 - 9 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Banco Itabanco S.A.
- Advogado : Dr(a). Ubirajara Wanderley Lins Júnior
Agravado(s) : Daniel de Camargo Filho
Advogado : Dr(a). Norma Sueli Laporta Gonçalves
- 572 Processo : AIRR - 543768 / 1999 - 2 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Adelio Tavernaro
Advogado : Dr(a). Solange Martins Diniz Rodrigues
Agravado(s) : Eletropaulo Metropolitana - Eletricidade de São Paulo S.A.
Advogado : Dr(a). Lycurgo Leite Neto
- 573 Processo : AIRR - 543978 / 1999 - 8 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Techint Engenharia S.A.
Advogado : Dr(a). Valmir Aparecido Jacomassi
Agravado(s) : Waldir Figueira de Souza
- 574 Processo : AIRR - 543979 / 1999 - 1 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Laboratórios Wyeth - Whitehall Ltda.
Advogado : Dr(a). Rejane Seto
Agravado(s) : Terezinha dos Santos Macêdo
Advogado : Dr(a). Marcílio Penachioni
- 575 Processo : AIRR - 543980 / 1999 - 3 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Expresso Metropolitan Ltda.
Advogado : Dr(a). Michel Elias Zamari
Agravado(s) : Mauriti Barbosa
- 576 Processo : AIRR - 543981 / 1999 - 7 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Companhia Melhoramentos de São Paulo
Advogado : Dr(a). Roberto Parahyba de Arruda Pinto
Agravado(s) : Anísio Alves Pereira Filho
Advogado : Dr(a). Antônio José dos Santos
- 577 Processo : AIRR - 543985 / 1999 - 1 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM
Advogado : Dr(a). Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel
Agravado(s) : Luiz Aderço Vieira e Outros
- 578 Processo : AIRR - 543989 / 1999 - 6 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Maria da Conceição de Araújo
Advogado : Dr(a). Rita de Cássia Barbosa Lopes
Agravado(s) : Porcelana Guarulhos Indústria e Comércio Ltda.
- 579 Processo : AIRR - 543990 / 1999 - 8 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Reckitt & Colman Industrial Ltda.
Advogado : Dr(a). Emmanuel Carlos
Agravado(s) : Terezinha Josefa da Silva
- 580 Processo : AIRR - 543992 / 1999 - 5 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Banco Econômico S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr(a). Hélio Carvalho Santana
Agravado(s) : Sintia Barbosa de Freitas
Advogado : Dr(a). Mônica Aparecida Vecchia de Melo
- 581 Processo : AIRR - 543995 / 1999 - 6 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 543996/1999-0
Agravante(s) : Paulo de Almeida
Advogado : Dr(a). Rita de Cássia Peixoto Mazza
Agravado(s) : Asea Brown Boveri Ltda.
Advogado : Dr(a). Márcio Cabral Magano
- 582 Processo : AIRR - 543996 / 1999 - 0 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 543995/1999-6
Agravante(s) : Asea Brown Boveri Ltda.
Advogado : Dr(a). Márcio Cabral Magano
Agravado(s) : Paulo de Almeida
Advogado : Dr(a). Rita de Cássia Peixoto Mazza
- 583 Processo : AIRR - 544001 / 1999 - 8 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : S.A. Moinho Santista Indústrias Gerais e Outros
Advogado : Dr(a). Décio Lobo de Moraes
Agravado(s) : Maria Madalena Gomes Duarte dos Santos e Outros
Advogado : Dr(a). Ubiracy Torres Cuoco
- 584 Processo : AIRR - 544002 / 1999 - 1 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Doralice Pereira dos Santos
Advogado : Dr(a). Rita de Cássia Barbosa Lopes
Agravado(s) : Confecções Madeleine Fashion Ltda.
Advogado : Dr(a). Nilson J. Figlie
- 585 Processo : AIRR - 544008 / 1999 - 3 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Elevadores Otis Ltda.
Advogado : Dr(a). Rosana Rodrigues de Paula
Agravado(s) : Márcio Matias da Silva
Advogado : Dr(a). Gerson Serra Branco Filho
- 586 Processo : AIRR - 544016 / 1999 - 0 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Banco Bradesco S.A.
Advogado : Dr(a). Sérgio Alves de Oliveira
Agravado(s) : Agenor Marques Ferraz Filho
Advogado : Dr(a). Lamartine de Paulo Leite

- 587 Processo : AIRR - 544042 / 1999 - 0 . TRT da 1a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 544043/1999-3
Agravante(s) : Companhia e Cervejaria Brahma e Outra
Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel
Agravado(s) : Antonio Adão Menezes Santana
Advogado : Dr(a). Serafim Antônio Gomes da Silva
- 588 Processo : AIRR - 544043 / 1999 - 3 . TRT da 1a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 544042/1999-0
Agravante(s) : Instituto Brahma de Seguridade Social
Advogado : Dr(a). Ivanir José Tavares
Agravado(s) : Antonio Adão Menezes Santana
Advogado : Dr(a). Serafim Antônio Gomes da Silva
- 589 Processo : AIRR - 544050 / 1999 - 7 . TRT da 7a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado : Dr(a). Gercei Pereira da Costa
Agravado(s) : Benvinda Maria de Araújo Amadei e Outros
Advogado : Dr(a). Ana Virgínia Porto de Freitas
- 590 Processo : AIRR - 544053 / 1999 - 8 . TRT da 7a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Elder Correia Maia
Advogado : Dr(a). Sâmia Maria Ribeiro Leitão
Agravado(s) : Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS
Advogado : Dr(a). Eduardo Luiz Safe Carneiro
- 591 Processo : AIRR - 544069 / 1999 - 4 . TRT da 12a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Banco Meridional do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel
Agravado(s) : Nadja Cláudia Lopez Vianna
Advogado : Dr(a). Maurício Pereira Gomes
- 592 Processo : AIRR - 544094 / 1999 - 0 . TRT da 8a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Cláudio Bispo de Oliveira
Agravado(s) : Sérgio dos Santos Oliveira
- 593 Processo : AIRR - 544097 / 1999 - 0 . TRT da 8a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB
Advogado : Dr(a). Osvaldo José Pereira de Carvalho
Agravado(s) : Ivanilson Acácio da Silva
Advogado : Dr(a). Iêda Livia de Almeida Brito
- 594 Processo : AIRR - 544109 / 1999 - 2 . TRT da 8a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Ricardo Leite Ludovice
Agravado(s) : Nilson Pinto Chucre
Agravado(s) : IBIFAM - Indústria Biológica e Farmacêutica da Amazônia S.A.
- 595 Processo : AIRR - 544129 / 1999 - 1 . TRT da 2a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 544130/1999-3
Agravante(s) : Joaci Araújo Brandão
Advogado : Dr(a). Théo Escobar
Agravado(s) : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado : Dr(a). Teresa Destro
- 596 Processo : AIRR - 544130 / 1999 - 3 . TRT da 2a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 544129/1999-1
Agravante(s) : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado : Dr(a). José Carlos Gomes
Agravado(s) : Joaci Araújo Brandão
Advogado : Dr(a). Théo Escobar
- 597 Processo : AIRR - 544131 / 1999 - 7 . TRT da 2a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 544132/1999-0
Agravante(s) : Ford Brasil Ltda. - Divisão Visteon Sistemas Automotivos
Advogado : Dr(a). Luiz Carlos Amorim Robortella
Agravado(s) : Rita de Almeida Rosa
- 598 Processo : AIRR - 544132 / 1999 - 0 . TRT da 2a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 544131/1999-7
Agravante(s) : Rita de Almeida Rosa
Advogado : Dr(a). Adib Tauil Filho
Agravado(s) : Ford Brasil Ltda. - Divisão Visteon Sistemas Automotivos
Advogado : Dr(a). Luiz Carlos Amorim Robortella
- 599 Processo : AIRR - 544136 / 1999 - 5 . TRT da 2a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Banco Bradesco S.A.
Advogado : Dr(a). Gislene Manfrin Mendonça
Agravado(s) : Débora Alves de Oliveira
Advogado : Dr(a). José Geraldo Vieira
- 600 Processo : AIRR - 544144 / 1999 - 2 . TRT da 2a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Adalberto Cardoso Brito
Advogado : Dr(a). Romeu Guarnieri
Agravado(s) : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado : Dr(a). José Carlos Gomes
Agravado(s) : Top Services Recursos Humanos e Assessoria Empresarial Ltda.
Advogado : Dr(a). Sandra Naccache
- 601 Processo : AIRR - 544145 / 1999 - 6 . TRT da 2a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Mercedes Benz do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel
Agravado(s) : Vicente Meneguelo
- 602 Processo : AIRR - 544152 / 1999 - 0 . TRT da 2a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : S.A. "O Estado de São Paulo" e Outro
Advogado : Dr(a). José Luiz dos Santos
Agravado(s) : Heine Gonçalves Victal
Advogado : Dr(a). Wagner Belotto
- 603 Processo : AIRR - 544153 / 1999 - 3 . TRT da 15a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Mário Aquilini Filho
Advogado : Dr(a). Mário de Mendonça Netto
Agravado(s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Ricardo Leite Ludovice
- 604 Processo : AIRR - 544301 / 1999 - 4 . TRT da 17a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Banco Bandeirantes S.A.
Advogado : Dr(a). João Batista de Oliveira
Agravado(s) : Simone Gomes Mozine
- 605 Processo : AIRR - 544302 / 1999 - 8 . TRT da 17a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Cláudio Bispo de Oliveira
Agravado(s) : Jadir Maurício Teixeira
Advogado : Dr(a). André Luiz Pacheco Carneira
- 606 Processo : AIRR - 544317 / 1999 - 0 . TRT da 17a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Osmar da Costa
Advogado : Dr(a). José da Silva Caldas
Agravado(s) : Aracruz Celulose S.A.
Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel
- 607 Processo : AIRR - 544321 / 1999 - 3 . TRT da 5a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 544322/1999-7
Agravante(s) : Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS
Advogado : Dr(a). Eduardo Luiz Safe Carneiro
Agravado(s) : Jorge Custódio dos Santos
Advogado : Dr(a). Lillian de Oliveira Rosa
- 608 Processo : AIRR - 544322 / 1999 - 7 . TRT da 5a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 544321/1999-3
Agravante(s) : Jorge Custódio dos Santos
Advogado : Dr(a). Lillian de Oliveira Rosa
Agravado(s) : Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS
Advogado : Dr(a). Eduardo L. Safe Carneiro
- 609 Processo : AIRR - 544323 / 1999 - 0 . TRT da 5a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : FININCARD S.A. - Administradora de Cartões de Crédito e Turismo
Advogado : Dr(a). Francisco Queiroz Caputo Neto
Agravado(s) : Oderlando Gomes Barbosa
Advogado : Dr(a). João Menezes Canna Brasil
- 610 Processo : AIRR - 544342 / 1999 - 6 . TRT da 2a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : ALCAN - Alumínio do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel
Agravado(s) : Corina Anunciada Gomes
- 611 Processo : AIRR - 544343 / 1999 - 0 . TRT da 2a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Tranjan e Corrêa S.C. Ltda.
Advogado : Dr(a). Mauricio de Miranda
Agravado(s) : Adriano Ferreira Montenegro
Advogado : Dr(a). Cyro Franklin de Azevedo
- 612 Processo : AIRR - 544348 / 1999 - 8 . TRT da 2a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Gisele Cristina Bertini Martins Francisco
Advogado : Dr(a). Tereza Maria Calheiros Ribeiro Ferreira
Agravado(s) : UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.
Advogado : Dr(a). Robinson Neves Filho
- 613 Processo : AIRR - 544362 / 1999 - 5 . TRT da 15a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : United Distillers & Vintners Brasil Ltda.
Advogado : Dr(a). Marcos José Dias
Agravado(s) : Sebastião Gonçalves de Souza
- 614 Processo : AIRR - 544369 / 1999 - 0 . TRT da 15a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Mecânica Pesada S.A.
Advogado : Dr(a). Cássio Mesquita Barros Júnior
Agravado(s) : Jairo Antônio Angelo
Advogado : Dr(a). Florival dos Santos
- 615 Processo : AIRR - 544373 / 1999 - 3 . TRT da 15a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Sucocitrico Cutrale Ltda.
Advogado : Dr(a). Maria Cristina Irigoyen Peduzzi
Agravado(s) : Nilson Farias de Almeida
- 616 Processo : AIRR - 544374 / 1999 - 7 . TRT da 15a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Fernando Antonuci
Advogado : Dr(a). Márcia Aparecida Camacho Misailidis

- Agravado(s) : Banco Itaú S.A.
Advogado : Dr(a). Monica Szasz Gaia
- 617 Processo : AIRR - 544375 / 1999 - 0 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Clube Recreativo de Mogi Mirim
Advogado : Dr(a). Alberto Costa
Agravado(s) : Ataildo dos Santos
- 618 Processo : AIRR - 544390 / 1999 - 1 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : U. T. C. Engenharia S.A.
Advogado : Dr(a). Ana Lígia Dominguez Manzano
Agravado(s) : José Manuel de Souza
- 619 Processo : AIRR - 544391 / 1999 - 5 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Metal Leve S.A. - Indústria e Comércio
Advogado : Dr(a). Ana Cláudia Castilho de Almeida
Agravado(s) : Sérgio Venâncio de Oliveira
Advogado : Dr(a). Ana Maria Cardoso de Almeida
- 620 Processo : AIRR - 544393 / 1999 - 2 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 544394/1999-6
Agravante(s) : Maria Aparecida da Silveira
Advogado : Dr(a). Maria Aparecida Ferracin
Agravado(s) : Companhia Santo Amaro de Automóveis
Advogado : Dr(a). Mário Gonçalves Júnior
- 621 Processo : AIRR - 544394 / 1999 - 6 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 544393/1999-2
Agravante(s) : Companhia Santo Amaro de Automóveis
Advogado : Dr(a). Mário Gonçalves Júnior
Agravado(s) : Maria Aparecida da Silveira
Advogado : Dr(a). Maria Aparecida Ferracin
- 622 Processo : AIRR - 544396 / 1999 - 3 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Edivaldo Oliveira Júnior
Advogado : Dr(a). Romeu Guarnieri
Agravado(s) : Caixa Econômica Federal - CEF
Agravado(s) : Top Services Recursos Humanos e Assessoria Empresarial Ltda.
Advogado : Dr(a). Sandra Naccache
- 623 Processo : AIRR - 544399 / 1999 - 4 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Roberto Reis Fernandes
Advogado : Dr(a). Patricia Guizzo Mendes
Agravado(s) : Banco CCF do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Marçal de Assis Brasil Neto
- 624 Processo : AIRR - 544402 / 1999 - 3 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Régia Fátima Camargo Santana
Advogado : Dr(a). Neyde Albino do Nascimento
Agravado(s) : Companhia Siderúrgica Paulista - COSIPA
Advogado : Dr(a). João Carlos Losija
- 625 Processo : AIRR - 544403 / 1999 - 7 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Adubos Trevo S.A. - Grupo Trevo
Advogado : Dr(a). Celestino Venâncio Ramos
Agravado(s) : Cláudio Pereira da Silva
Advogado : Dr(a). Sueli Aparecida Q. N. Natario
- 626 Processo : AIRR - 544405 / 1999 - 4 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Luiz Antônio Oliveira Araújo
Advogado : Dr(a). Fabiana Campão Pires Fernandes
Agravado(s) : BANESPA S.A. - Serviços Técnicos e Administrativos
Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel
- 627 Processo : AIRR - 544406 / 1999 - 8 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Ministério Público do Trabalho da 2ª Região
Procurador : Dr(a). Luiz Felipe Spezi
Agravado(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Extrativas de Arujá e Região e Outros
- 628 Processo : AIRR - 544408 / 1999 - 5 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP
Advogado : Dr(a). Mário Gonçalves Júnior
Agravado(s) : Osmar Requejo
Advogado : Dr(a). Denise Neves Lopes
- 629 Processo : AIRR - 544411 / 1999 - 4 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 544412/1999-8
Agravante(s) : Banco Bradesco S.A.
Advogado : Dr(a). Alessandra de Souza Furtado
Agravado(s) : Lourival Alves da Silva
Advogado : Dr(a). Rosana Simões de Oliveira
- 630 Processo : AIRR - 544412 / 1999 - 8 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 544411/1999-4
Agravante(s) : Lourival Alves da Silva
Advogado : Dr(a). Maria Dolores de Sousa
Agravado(s) : Banco Bradesco S.A.
Advogado : Dr(a). Elizabeth Manaia
- 631 Processo : AIRR - 544413 / 1999 - 1 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 544414/1999-5
Agravante(s) : DERSA - Desenvolvimento Rodoviário S.A.
Advogado : Dr(a). Cássio Mesquita Barros Júnior
Agravado(s) : Maria José Gerola Contell
Advogado : Dr(a). Ana Maria Falcão Marinho
- 632 Processo : AIRR - 544414 / 1999 - 5 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 544413/1999-1
Agravante(s) : Maria José Gerola Contell
Advogado : Dr(a). Ana Maria Falcão Marinho
Agravado(s) : DERSA - Desenvolvimento Rodoviário S.A.
Advogado : Dr(a). Cássio Mesquita Barros Júnior
- 633 Processo : AIRR - 544419 / 1999 - 3 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Oxigênio do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Ubirajara Wanderley Lins Júnior
Agravado(s) : Osmar Penha
Advogado : Dr(a). Carmen Cecilia Gaspar
- 634 Processo : AIRR - 544420 / 1999 - 5 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU
Advogado : Dr(a). Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel
Agravado(s) : José Antônio de Souza
Advogado : Dr(a). Sérgio Augusto Pinto Oliveira
- 635 Processo : AIRR - 544421 / 1999 - 9 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A.
Advogado : Dr(a). José Carlos Maioni
Agravado(s) : Marcelino Floresto
- 636 Processo : AIRR - 544422 / 1999 - 2 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : José Avelino da Silva
Advogado : Dr(a). Antônio Luciano Tambelli
Agravado(s) : Indústria e Comércio Metalúrgica Atlas S.A.
Advogado : Dr(a). Rinaldo Alencar Dores
- 637 Processo : AIRR - 544787 / 1999 - 4 . TRT da 8a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Ricardo Leite Ludovice
Agravado(s) : José Maria de Figueiredo Ferreira
- 638 Processo : AIRR - 544793 / 1999 - 4 . TRT da 8a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Ricardo Leite Ludovice
Agravado(s) : Jacques Rosas de Oliveira
- 639 Processo : AIRR - 544803 / 1999 - 9 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Emtel Recursos Humanos e Serviços Terceirizados Ltda.
Advogado : Dr(a). Luis Felipe Dino de Almeida Aidar
Agravado(s) : Elizabeth Pereira Leite
Advogado : Dr(a). Marco Aurélio Ferreira
- 640 Processo : AIRR - 544805 / 1999 - 6 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Banco Bradesco S.A.
Advogado : Dr(a). Suzi Helena Caetano
Agravado(s) : Marcelo Arsênio Marcondes Fonseca
Advogado : Dr(a). José Francisco da Silva
- 641 Processo : AIRR - 544806 / 1999 - 0 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Mercedes Benz do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel
Agravado(s) : José Gonçalves da Silva
- 642 Processo : AIRR - 544807 / 1999 - 3 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Mercedes Bens do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel
Agravado(s) : Oscar Raimundo
- 643 Processo : AIRR - 544832 / 1999 - 9 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Banco Bradesco S.A.
Advogado : Dr(a). Artur Carlos do Nascimento Neto
Agravado(s) : Ana Maria Sanches Pacheco
Advogado : Dr(a). Adroaldo Pacheco de Jesus
- 644 Processo : AIRR - 544833 / 1999 - 2 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Bráulio Castro do Nascimento e Outro
Advogado : Dr(a). Geraldo de Moraes Filho
Agravado(s) : Trikem S.A.
Advogado : Dr(a). Antônio Carlos Menezes Rodrigues
- 645 Processo : AIRR - 544836 / 1999 - 3 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Cláudio Bispo de Oliveira
Agravado(s) : Ana Lúcia de Souza Barreto
Advogado : Dr(a). Ivan Isaac Ferreira Filho
- 646 Processo : AIRR - 544873 / 1999 - 0 . TRT da 19a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Banco Real S.A.
Advogado : Dr(a). Maria do Socorro Vaz Torres

- Agravado(s) : João Evangelista Malta
Advogado : Dr(a). Arlindo José de Aguiar Miranda
- 647 Processo : AIRR - 544886 / 1999 - 6 . TRT da 18a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Sociedade Açucareira Monteiro de Barros Ltda.
Advogado : Dr(a). Igor Montenegro Celestino Otto
Agravado(s) : Eloi Pinto Gontijo
- 648 Processo : AIRR - 546718 / 1999 - 9 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado)
Agravante(s) : Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de São Paulo
Advogado : Dr(a). José Eymard Loguércio
Agravado(s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Sônia Maria R. Colleta de Almeida
- 649 Processo : AIRR - 552672 / 1999 - 0 . TRT da 21a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Estado do Rio Grande do Norte
Procurador : Dr(a). Antenor Roberto Soares de Medeiros
Agravado(s) : Sandi Viviane Dantas
Advogado : Dr(a). Carlos Gondim Miranda de Farias
- 650 Processo : AIRR - 552846 / 1999 - 2 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Estado do Rio Grande do Sul
Procurador : Dr(a). Andréa Luz Kazmierczak
Agravado(s) : Auger Aquino dos Santos e Outro
Advogado : Dr(a). Carmen Martin Lopes
- 651 Processo : AIRR - 552879 / 1999 - 7 . TRT da 19a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Município de Capela
Advogado : Dr(a). Estácio da Silveira Lima
Agravado(s) : Alda Maria Farias Costa
Advogado : Dr(a). Aurino Malta de Oliveira
- 652 Processo : AIRR - 552897 / 1999 - 9 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ
Advogado : Dr(a). Elaine Lúcio Pereira Copolillo
Agravado(s) : Cristiane Glória de Azevedo Medeiros
Advogado : Dr(a). Clóvis Luiz Sant'Anna da Silveira
- 653 Processo : AIRR - 552918 / 1999 - 1 . TRT da 16a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Município de Cantanhede
Advogado : Dr(a). Emmanuel Almeida Cruz
Agravado(s) : Silvestre da Conceição Martins Cardoso
Advogado : Dr(a). Edmilson Alves de Aguiar
- 654 Processo : AIRR - 554306 / 1999 - 0 . TRT da 10a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Olimpia de Lourdes Vidigal Silva e Outros
Advogado : Dr(a). Ana Paula da Silva
Agravado(s) : Fundação Hospitalar do Distrito Federal - FHDF
Procurador : Dr(a). Plácido Ferreira Gomes Júnior
- 655 Processo : AIRR - 554393 / 1999 - 0 . TRT da 16a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Município de Itapeuru-Mirim
Advogado : Dr(a). Valber Muniz
Agravado(s) : Gregório Mendes Marques
Advogado : Dr(a). Carlos Sérgio de Carvalho Barros
- 656 Processo : AIRR - 554395 / 1999 - 7 . TRT da 16a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Município de Itapeuru-Mirim
Advogado : Dr(a). Valber Muniz
Agravado(s) : Antônio Oliveira
Advogado : Dr(a). Carlos Sérgio de Carvalho Barros
- 657 Processo : AIRR - 555763 / 1999 - 4 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Município do Rio de Janeiro
Procurador : Dr(a). Antonio Dias Martins Neto
Agravado(s) : Luzia Silva Matos
- 658 Processo : AIRR - 556674 / 1999 - 3 . TRT da 7a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Município do Crato
Procurador : Dr(a). Jósio de Alencar Araripe
Agravado(s) : Marineuda Bernardo Rodrigues
Advogado : Dr(a). Maria de Fátima Pinheiro Cairo
- 659 Processo : AIRR - 556771 / 1999 - 8 . TRT da 10a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Geracina Sezar dos Santos e Outros
Advogado : Dr(a). Marcos Luis Borges de Resende
Agravado(s) : Fundação Hospitalar do Distrito Federal - FHDF
Procurador : Dr(a). Denise Minervino Quintiere
- 660 Processo : AIRR - 556836 / 1999 - 3 . TRT da 7a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Município do Crato
Advogado : Dr(a). Jósio de Alencar Araripe
Agravado(s) : Francisco Sales do Nascimento
Advogado : Dr(a). Luiz Carlos Arraes Ferreira
- 661 Processo : AIRR - 556837 / 1999 - 7 . TRT da 7a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Município do Crato
Advogado : Dr(a). Jósio de Alencar Araripe
Agravado(s) : Francisca Bernardo Batista
Advogado : Dr(a). Raimundo Marques de Almeida
- 662 Processo : AIRR - 556845 / 1999 - 4 . TRT da 7a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Deborah Maria Sales Montenegro Alves
Advogado : Dr(a). Tarcísio Leitão de Carvalho
Agravado(s) : Instituto de Previdência do Estado do Ceará - IPEC
- 663 Processo : AIRR - 565711 / 1999 - 1 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Serviço Autônomo Água Esgoto de Limeira
Advogado : Dr(a). Eliseu Daniel dos Santos
Agravado(s) : Maria Augusta Dias e Outros
Advogado : Dr(a). Walter Bergström
- 664 Processo : AIRR - 565742 / 1999 - 9 . TRT da 17a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Município de Vila Velha
Procurador : Dr(a). José de Ribamar Lima Bezerra
Agravado(s) : Sindicato dos Médicos no Estado do Espírito Santo
Advogado : Dr(a). Kátia Boina Neves
- 665 Processo : AIRR - 568283 / 1999 - 2 . TRT da 8a. Região
Relator : Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado)
Agravante(s) : União Federal (Extinto INAMPS)
Procurador : Dr(a). Adao Paes da Silva
Agravado(s) : Alcione Teixeira Nunes e Outros
Advogado : Dr(a). Luiz Paulo A. Zoghbi
- 666 Processo : AIRR - 568394 / 1999 - 6 . TRT da 15a. Região
Relator : Min. Francisco Fausto
Agravante(s) : Antonio Rossini
Advogado : Dr(a). Sueli Aparecida Moraes Felipe
Agravado(s) : Município de Piracicaba
- 667 Processo : AIRR - 568428 / 1999 - 4 . TRT da 1a. Região
Relator : Min. Francisco Fausto
Agravante(s) : Fundação Oswaldo Cruz
Advogado : Dr(a). Lys Chalfun
Agravado(s) : Odaleia Martins da Cunha
- 668 Processo : AIRR - 568429 / 1999 - 8 . TRT da 1a. Região
Relator : Min. Francisco Fausto
Agravante(s) : Marília Ribeiro Macedo
Advogado : Dr(a). Humberto Jansen Machado
Agravado(s) : Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS
Advogado : Dr(a). Eduardo Luiz Safe Carneiro
Procurador : Dr(a). J. Mauro Monteiro
- 669 Processo : AIRR - 568481 / 1999 - 6 . TRT da 8a. Região
Relator : Min. Francisco Fausto
Agravante(s) : União Federal (Extinta LBA)
Procurador : Dr(a). Adão Paes da Silva
Agravado(s) : Maria Madalena da Silva Torres
Advogado : Dr(a). Cristina Sarmiento Cunha
- 670 Processo : AIRR - 568841 / 1999 - 0 . TRT da 22a. Região
Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Agravante(s) : Município de Canto do Buriti
Advogado : Dr(a). Hamilton Meneses Pimentel
Agravado(s) : Lucineide Vieira de Almeida
Advogado : Dr(a). Macário Galdino de Oliveira
- 671 Processo : AIRR - 568842 / 1999 - 3 . TRT da 22a. Região
Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Agravante(s) : Município de Canto do Buriti
Advogado : Dr(a). Hamilton Meneses Pimentel
Agravado(s) : Raimunda da Conceição Sousa
Advogado : Dr(a). Angelo Hipólito dos Santos
- 672 Processo : AIRR - 568843 / 1999 - 7 . TRT da 22a. Região
Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Agravante(s) : Município de Canto do Buriti
Advogado : Dr(a). Hamilton Meneses Pimentel
Agravado(s) : Paulo Paraguaio da Silva
Advogado : Dr(a). Macário Galdino de Oliveira
- 673 Processo : AIRR - 569777 / 1999 - 6 . TRT da 16a. Região
Relator : Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado)
Agravante(s) : Município de Pio XII
Advogado : Dr(a). Franco Kiomitsu Suzuki
Agravado(s) : Antônia Anastácia Santos
Advogado : Dr(a). Hosana da Veiga Leal Albino
- 674 Processo : AIRR - 569778 / 1999 - 0 . TRT da 16a. Região
Relator : Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado)
Agravante(s) : Município de Pio XII
Advogado : Dr(a). Franco Kiomitsu Suzuki
Agravado(s) : Maria Dulcinéia de Oliveira
Advogado : Dr(a). Hosana da Veiga Leal Albino
- 675 Processo : AIRR - 569779 / 1999 - 3 . TRT da 16a. Região
Relator : Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado)
Agravante(s) : Município de Pio XII
Advogado : Dr(a). Franco Kiomitsu Suzuki
Agravado(s) : Francisca Oliveira Jácome
Advogado : Dr(a). Francisca Marlúcia de Mesquita Carneiro Viana
- 676 Processo : AIRR - 569780 / 1999 - 5 . TRT da 16a. Região
Relator : Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado)
Agravante(s) : Município de Pio XII
Advogado : Dr(a). Franco Kiomitsu Suzuki
Agravado(s) : Raimundo Nonato Lopes Medeiros
Advogado : Dr(a). Hosana da Veiga Leal Albino
- 677 Processo : AIRR - 569782 / 1999 - 2 . TRT da 16a. Região
Relator : Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado)
Agravante(s) : Município de Pio XII

- Advogado : Dr(a). Franco Kiomitsu Suzuki
Agravado(s) : Maria das Dores Figueiredo Gonçalves
Advogado : Dr(a). Fatima Rodrigues
- 678 Processo : AIRR - 569783 / 1999 - 6 . TRT da 16a. Região
Relator : Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado)
Agravante(s) : Município de Pio XII
Advogado : Dr(a). Franco Kiomitsu Suzuki
Agravado(s) : Elizabete de Sousa Silva
Advogado : Dr(a). Hosana da Veiga Leal Albino
- 679 Processo : AIRR - 569785 / 1999 - 3 . TRT da 16a. Região
Relator : Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado)
Agravante(s) : Município de Pio XII
Advogado : Dr(a). Franco Kiomitsu Suzuki
Agravado(s) : Maria Denise Lopes Chaves
Advogado : Dr(a). Áurea de Lourdes Teixeira Bringel
- 680 Processo : AIRR - 569786 / 1999 - 7 . TRT da 16a. Região
Relator : Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado)
Agravante(s) : Município de Pio XII
Advogado : Dr(a). Franco Kiomitsu Suzuki
Agravado(s) : Domingos Pinto de Abreu
Advogado : Dr(a). Hosana da Veiga Leal Albino
- 681 Processo : AIRR - 569787 / 1999 - 0 . TRT da 16a. Região
Relator : Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado)
Agravante(s) : Município de Pio XII
Advogado : Dr(a). Franco Kiomitsu Suzuki
Agravado(s) : Raimunda Lima Ramos Filha
Advogado : Dr(a). Eugênio Solino Pessoa
- 682 Processo : AIRR - 569788 / 1999 - 4 . TRT da 16a. Região
Relator : Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado)
Agravante(s) : Município de Lago da Pedra
Advogado : Dr(a). Franco Kiomitsu Suzuki
Agravado(s) : Maria Elzimar Monteiro Bezerra
Advogado : Dr(a). Noêmia Moreira Leite
- 683 Processo : AIRR - 569790 / 1999 - 0 . TRT da 16a. Região
Relator : Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado)
Agravante(s) : Município de Lago da Pedra
Advogado : Dr(a). Franco Kiomitsu Suzuki
Agravado(s) : Zeferino Ferreira Neponucena
Advogado : Dr(a). Noêmia Moreira Leite
- 684 Processo : AIRR - 569793 / 1999 - 0 . TRT da 16a. Região
Relator : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
Agravante(s) : Município de Lago da Pedra
Advogado : Dr(a). Franco Kiomitsu Suzuki
Agravado(s) : Maria Pereira dos Santos
Advogado : Dr(a). Manoel Cesário Filho
- 685 Processo : AIRR - 569841 / 1999 - 6 . TRT da 21a. Região
Relator : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
Agravante(s) : Município de Rafael Godeiro
Advogado : Dr(a). Ademar Avelino de Queiroz Sobrinho
Agravado(s) : Maria do Céu Felipe
- 686 Processo : AIRR - 569844 / 1999 - 7 . TRT da 21a. Região
Relator : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
Agravante(s) : Município de Rafael Godeiro
Advogado : Dr(a). Ademar Avelino de Queiroz Sobrinho
Agravado(s) : Francisca Alexandre da Silva Rocha
- 687 Processo : AIRR - 569845 / 1999 - 0 . TRT da 21a. Região
Relator : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
Agravante(s) : Município de Rafael Godeiro
Advogado : Dr(a). Ademar Avelino de Queiroz Sobrinho
Agravado(s) : Jeane Maria Targino de Oliveira
- 688 Processo : AIRR - 569846 / 1999 - 4 . TRT da 21a. Região
Relator : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
Agravante(s) : Município de Rafael Godeiro
Advogado : Dr(a). Ademar Avelino de Queiroz Sobrinho
Agravado(s) : Izabel Rocha de Oliveira
- 689 Processo : AIRR - 569852 / 1999 - 4 . TRT da 21a. Região
Relator : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
Agravante(s) : Município de Rafael Godeiro
Advogado : Dr(a). Ademar Avelino de Queiroz Sobrinho
Agravado(s) : Francisca Maria de Assis Oliveira
- 690 Processo : AIRR - 569911 / 1999 - 8 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
Agravante(s) : Kelen Cristiane Pereira
Advogado : Dr(a). Neusa Daluz Chaves da Silva
Agravado(s) : Instituto Municipal de Administração Pública - IMAP e Outro
Advogado : Dr(a). Paulo Roberto Jensen
- 691 Processo : AIRR - 569931 / 1999 - 7 . TRT da 21a. Região
Relator : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
Agravante(s) : Município de Rafael Godeiro
Advogado : Dr(a). Ademar Avelino de Queiroz Sobrinho
Agravado(s) : Maria Izenira de Oliveira
- 692 Processo : AIRR - 569984 / 1999 - 0 . TRT da 13a. Região
Relator : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
Agravante(s) : Município de Brejo dos Santos
Advogado : Dr(a). Maria Ferreira de Sá
Agravado(s) : Maria Edite da Conceição
Advogado : Dr(a). Juarez Targino da Silva
- 693 Processo : AIRR - 569985 / 1999 - 4 . TRT da 13a. Região
Relator : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
Agravante(s) : Maria do Socorro Alves de Araújo
- Advogado : Dr(a). Livieto Regis Filho
Agravado(s) : Município de Rio Tinto
- 694 Processo : AIRR - 569988 / 1999 - 5 . TRT da 13a. Região
Relator : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
Agravante(s) : Município de Brejo Santo
Advogado : Dr(a). Maria Ferreira de Sá
Agravado(s) : Nailda Livaldina de Jesus
Advogado : Dr(a). Juarez Targino da Silva
- 695 Processo : AIRR - 569990 / 1999 - 0 . TRT da 13a. Região
Relator : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
Agravante(s) : Município de Brejo dos Santos
Advogado : Dr(a). Maria Ferreira de Sá
Agravado(s) : Rita de Sousa e Silva
Advogado : Dr(a). Juarez Targino da Silva
- 696 Processo : AIRR - 569994 / 1999 - 5 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
Agravante(s) : Antônio Lopes
Advogado : Dr(a). Mauro Roberto Gomes de Mattos
Agravado(s) : União Federal
Procurador : Dr(a). J. Mauro Monteiro
- 697 Processo : AIRR - 570125 / 1999 - 3 . TRT da 20a. Região
Relator : Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado)
Agravante(s) : Ailton Batista Santos e Outros
Advogado : Dr(a). Maria da Conceição Bezerra
Agravado(s) : Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS
Advogado : Dr(a). Eduardo Luiz Safe Carneiro
Agravado(s) : Fundação Petrobrás de Seguridade Social - PETROS
Advogado : Dr(a). Eduardo Luiz Safe Carneiro
- 698 Processo : AIRR - 572332 / 1999 - 0 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Município de Itapira
Advogado : Dr(a). João Batista da Silva
Agravado(s) : Antonia Moraes Minai
Advogado : Dr(a). Iran Eduardo Dextro
- 699 Processo : AIRR - 573571 / 1999 - 2 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado)
Agravante(s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Ricardo Leite Ludovice
Agravado(s) : Darlan Pinto Bohrer
Advogado : Dr(a). Ivan Isaac Ferreira Filho
- 700 Processo : AIRR - 573572 / 1999 - 6 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado)
Agravante(s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Ricardo Leite Ludovice
Agravado(s) : Maria Dolores Bartolança
Advogado : Dr(a). Ivan Isaac Ferreira Filho
- 701 Processo : AIRR - 573718 / 1999 - 1 . TRT da 9a. Região
Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Agravante(s) : Playarte Cinemas Ltda.
Advogado : Dr(a). José Cláudio Brito Andrade
Agravado(s) : Jairo Roberto Santos
Advogado : Dr(a). Luiz Carlos
- 702 Processo : AIRR - 573719 / 1999 - 5 . TRT da 9a. Região
Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Agravante(s) : Companhia Brasileira de Distribuição
Advogado : Dr(a). Daniele Esmanhotto
Agravado(s) : Sueli Ferreira da Silva
Advogado : Dr(a). Genésio Felipe de Natividade
- 703 Processo : AIRR - 575999 / 1999 - 5 . TRT da 1a. Região
Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Agravante(s) : Banco Bradesco S.A.
Advogado : Dr(a). Eliana Pendão Aderaldo
Agravado(s) : Maristela Prieto de Saules
Advogado : Dr(a). Paulo César Carlos de Camargo
- 704 Processo : AIRR - 581520 / 1999 - 0 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado)
Agravante(s) : Açopan S.A.
Advogado : Dr(a). Iracema Canabrava Rodrigues Botelho
Agravado(s) : Juarez Ribamar Costa
Advogado : Dr(a). Fernando de Jesus Carrasqueira
- 705 Processo : AIRR - 581549 / 1999 - 2 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado)
Agravante(s) : Hélio de Lima Carvalho
Advogado : Dr(a). Regilene Santos do Nascimento
Agravado(s) : Companhia Siderúrgica Paulista - COSIPA
Advogado : Dr(a). Carlos Alberto Costa
- 706 Processo : AIRR - 581550 / 1999 - 4 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado)
Agravante(s) : BANESPA S.A. - Serviços Técnicos e Administrativos
Advogado : Dr(a). José Alberto C. Maciel
Agravado(s) : Paulo Afonso Souza Pinto
Advogado : Dr(a). Denis de Moura Camargo
- 707 Processo : AIRR - 584139 / 1999 - 5 . TRT da 10a. Região
Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Agravante(s) : Leonel Pereira de Couto
Advogado : Dr(a). Gilberto Cláudio Hoerlle
Agravado(s) : Banco de Brasília S.A.
Advogado : Dr(a). Paulo Roberto Silva
- 708 Processo : AIRR - 584168 / 1999 - 5 . TRT da 2a. Região
Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Agravante(s) : Banco Banorte S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)

- Advogado : Dr(a). Nilton Correia
Agravado(s) : Maria Veraneide de Moraes Sousa
Advogado : Dr(a). Wilma Ribeiro Lopes Baião Florencio
- 709 Processo : AIRR - 584169 / 1999 - 9 . TRT da 2a. Região
Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Agravante(s) : Banco Bradesco S.A.
Advogado : Dr(a). Victor Russomano Junior
Agravado(s) : Cláudia Alessandra Doval
Advogado : Dr(a). Ricardo Rubim de Toledo
- 710 Processo : AIRR - 584197 / 1999 - 5 . TRT da 10a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Gasparina Auxiliadora dos Reis Augusto e Outros
Advogado : Dr(a). Marcos Luís Borges de Resende
Agravado(s) : Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF
Advogado : Dr(a). Gisele de Britto
- 711 Processo : AIRR - 584204 / 1999 - 9 . TRT da 17a. Região
Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Agravante(s) : Banco do Estado do Espírito Santo S.A. - BANESTES
Advogado : Dr(a). Maria Cristina da Costa Fonseca
Agravado(s) : Clemlida de Oliveira Cardoso
Advogado : Dr(a). Roberto Edson Furtado Cevidanes
- 712 Processo : AIRR - 584205 / 1999 - 2 . TRT da 17a. Região
Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Agravante(s) : Banco do Estado do Espírito Santo S.A. - BANESTES
Advogado : Dr(a). Maria Cristina da Costa Fonseca
Agravado(s) : Tanea da Penha Fiorot
Advogado : Dr(a). Roberto Edson Furtado Cevidanes
- 713 Processo : AIRR - 584214 / 1999 - 3 . TRT da 13a. Região
Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Agravante(s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Cláudio Bispo de Oliveira
Agravado(s) : Jairo Tomaz da Silva
Advogado : Dr(a). Júlio Severino de França
- 714 Processo : AIRR - 584218 / 1999 - 8 . TRT da 1a. Região
Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Agravante(s) : Helio Tinoco Marques
Advogado : Dr(a). Regina Célia Tavares Pereira
Agravado(s) : BNDES Participações S.A. - BNDESPAR
Advogado : Dr(a). Antônio Carlos Ferreira
- 715 Processo : AIRR - 584221 / 1999 - 7 . TRT da 1a. Região
Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Agravante(s) : Castello Costa Companhia de Seguros - (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr(a). Sérgio Ruy Barroso de Mello
Agravado(s) : Sandra Virla Perdigão Barbosa
Advogado : Dr(a). Donato Ribeiro Barros
- 716 Processo : AIRR - 584441 / 1999 - 7 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado)
Agravante(s) : João do Nascimento de Oliveira
Advogado : Dr(a). Jussara Soares Carvalho
Agravado(s) : Goodyear do Brasil Produtos de Borracha Ltda.
Advogado : Dr(a). Mário Guimarães Ferreira
- 717 Processo : AIRR - 584446 / 1999 - 5 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado)
Agravante(s) : Mário Rodrigues
Advogado : Dr(a). Délcio Trevisan
Agravado(s) : Nossa Caixa - Nosso Banco S.A.
Advogado : Dr(a). José Alberto C. Maciel
- 718 Processo : AIRR - 584447 / 1999 - 9 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado)
Agravante(s) : Banco Bradesco S.A.
Advogado : Dr(a). Victor Russomano Junior
Agravado(s) : Fátima Gomes Corrêa Tozzi
Advogado : Dr(a). Eraldo Félix da Silva
- 719 Processo : AIRR - 584511 / 1999 - 9 . TRT da 12a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Município de Araranguá
Advogado : Dr(a). Caio César Pereira de Souza
Agravado(s) : Julieta da Silva Teixeira
Advogado : Dr(a). Jucemar Prudêncio
- 720 Processo : AIRR - 584534 / 1999 - 9 . TRT da 22a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Município de Altos
Advogado : Dr(a). Lourenço Barbosa Castello Branco Neto
Agravado(s) : Deusdete de Oliveira Barros
Advogado : Dr(a). Neivan José de Holanda Melo
- 721 Processo : AIRR - 584546 / 1999 - 0 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Fazenda Pública do Estado de São Paulo
Procurador : Dr(a). José Carlos Menk
Agravado(s) : Anísio Matias de Oliveira e Outros
Advogado : Dr(a). Nobuiqui Kato
- 722 Processo : AIRR - 584560 / 1999 - 8 . TRT da 10a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Antônio Ribeiro dos Santos e Outros
Advogado : Dr(a). Marcos Luís Borges de Resende
Agravado(s) : Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF
Advogado : Dr(a). Eldenor de Sousa Roberto
- 723 Processo : AIRR - 584561 / 1999 - 1 . TRT da 10a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Rosimeire Pereira de Souza e Outros
Advogado : Dr(a). Marcos Luís Borges de Resende
- Agravado(s) : Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF
Advogado : Dr(a). Sérgio da Costa Ribeiro
- 724 Processo : AIRR - 584996 / 1999 - 5 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo
Procurador : Dr(a). Maria Bernardete Guarita Bezerra
Agravado(s) : Jarlene do Nascimento Soares
Advogado : Dr(a). Manoel J. Beretta Lopes
- 725 Processo : AIRR - 585382 / 1999 - 0 . TRT da 16a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Município de Itapeuru-Mirim
Advogado : Dr(a). Valber Muniz
Agravado(s) : Maria Domingas Matias Carvalho
Advogado : Dr(a). Carlos Sérgio de Carvalho Barros
- 726 Processo : AIRR - 585386 / 1999 - 4 . TRT da 16a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Município de Itapeuru-Mirim
Advogado : Dr(a). Valber Muniz
Agravado(s) : Maria Pereira da Silva
Advogado : Dr(a). Marco Aurélio Ramos Fonseca
- 727 Processo : AIRR - 585401 / 1999 - 5 . TRT da 19a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Everaldo Alves dos Santos e Outros
Advogado : Dr(a). José Carlos Alves Wanderley Lopes
Agravado(s) : Fundação de Apoio à Criança e ao Adolescente - FUNDAC
Procurador : Dr(a). Mariaíba dos Santos Braga
- 728 Processo : AIRR - 585450 / 1999 - 4 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Walter Custódio
Advogado : Dr(a). Alexandre Miguel Garcia
Agravado(s) : Município de Mirassol
Advogado : Dr(a). Fernando Antônio Diattei
- 729 Processo : AIRR - 586756 / 1999 - 9 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado)
Agravante(s) : Indústria Marília de Auto Peças S.A.
Advogado : Dr(a). Jamil Michel Haddad
Agravado(s) : Edson Ricardo Alves Lopes
Advogado : Dr(a). Maria Aparecida L. Alvarez
- 730 Processo : AIRR - 586758 / 1999 - 6 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado)
Agravante(s) : Enterpa Engenharia Ltda.
Advogado : Dr(a). Cibele Maria Grassi Bissacot
Agravado(s) : Sandro Gomes Ferreira
Advogado : Dr(a). Ronaldo Rodrigues Dias
- 731 Processo : AIRR - 586762 / 1999 - 9 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado)
Agravante(s) : Banco Bradesco S.A.
Advogado : Dr(a). Victor Russomano Junior
Agravado(s) : Djalma Cabral de Medeiros
Advogado : Dr(a). Miguel Nascimento Soares
- 732 Processo : AIRR - 586763 / 1999 - 2 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado)
Agravado(s) : Oswaldo Gregório da Silva
Advogado : Dr(a). Assad Luiz Thomé
Agravado(s) : Sociedade Algodoeira Centro Oeste Ltda.
Advogado : Dr(a). Vanuza Ometto
Advogado : Dr(a). Roberto Cunha O'Farril
- 733 Processo : AIRR - 586764 / 1999 - 6 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado)
Agravante(s) : Banco Safra S.A.
Advogado : Dr(a). Cristiana Rodrigues Gontijo
Agravado(s) : Sônia Regina de Castro Silva
Advogado : Dr(a). Job Pitthan Filho
- 734 Processo : AIRR - 586765 / 1999 - 0 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado)
Agravante(s) : Goodyear do Brasil Produtos de Borracha Ltda.
Advogado : Dr(a). Maria Cristina da Costa Fonseca
Agravado(s) : Valdir Vitorino da Silva e Outros
Advogado : Dr(a). Heidy Gutierrez Molina
- 735 Processo : AIRR - 586767 / 1999 - 7 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Município de São Paulo
Procurador : Dr(a). Luiz Carlos Nogueira
Agravado(s) : Inácio Alves Palmeira
Advogado : Dr(a). Manoel do Monte Neto
- 736 Processo : AIRR - 586768 / 1999 - 0 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Maria Luci da Silva
Advogado : Dr(a). Iolanda Dias
Agravado(s) : Fazenda Pública do Estado de São Paulo
Procurador : Dr(a). José Carlos Menk
- 737 Processo : AIRR - 586772 / 1999 - 3 . TRT da 2a. Região
Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Agravante(s) : Ford Brasil Ltda.
Advogado : Dr(a). Oswaldo Sant'Anna
Agravado(s) : Genésio Cardoso de Souza
Advogado : Dr(a). José Carlos Arouca
- 738 Processo : AIRR - 586777 / 1999 - 1 . TRT da 2a. Região
Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Agravante(s) : Banco Cidade S.A.
Advogado : Dr(a). Cláudia Valéria Abreu Benatto

- Agravado(s) : Marciel Hermínio da Costa
Advogado : Dr(a). Sueli Dias Marinha
- 739 Processo : AIRR - 587310 / 1999 - 3 . TRT da 15a. Região
Relator : Juíza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Felício Nivaldo Noveleto
Advogado : Dr(a). Jane Fátima Pinto de Oliveira Andrade
Agravado(s) : Município de Sumaré
- 740 Processo : AIRR - 587312 / 1999 - 0 . TRT da 15a. Região
Relator : Juíza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Município de Ilha Solteira
Procurador : Dr(a). Luiz Antônio Perez
Agravado(s) : Adilson Borges e Outros
- 741 Processo : AIRR - 587322 / 1999 - 5 . TRT da 15a. Região
Relator : Juíza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : João Paulo Alexandre
Advogado : Dr(a). Carlos Adalberto Rodrigues
Agravado(s) : Município de Macauba
Advogado : Dr(a). Luiz Modesto de Oliveira Filho
- 742 Processo : AIRR - 587409 / 1999 - 7 . TRT da 18a. Região
Relator : Juíza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Estado de Goiás
Procurador : Dr(a). Fábria de Barros Amorim
Agravado(s) : Aldair Cláudia Rezende Ferreira e Outros
Advogado : Dr(a). Ademir Alves de Brito
- 743 Processo : AIRR - 587801 / 1999 - 0 . TRT da 4a. Região
Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Agravante(s) : Proceda Tecnologia e Informática Ltda.
Advogado : Dr(a). Márcio Rodrigues dos Santos
Agravado(s) : Leandro Kirsch Lara
Advogado : Dr(a). Claudine de Aragão Cabral
- 744 Processo : AIRR - 589500 / 1999 - 2 . TRT da 2a. Região
Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Agravante(s) : Agnaldo Bispo Braz
Advogado : Dr(a). Carlos Augusto Galan Kalybatas
Agravado(s) : Auto Viação Tabu Ltda.
Advogado : Dr(a). Reinaldo Bastos Pedro
- 745 Processo : AIRR - 591092 / 1999 - 0 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado)
Agravante(s) : Fábrica de Papel e Papelão Nossa Senhora da Penha S.A.
Advogado : Dr(a). Rosângela de Fátima Gaeta Penha
Agravado(s) : André Luis Riciluca
- 746 Processo : AIRR - 591093 / 1999 - 3 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado)
Agravante(s) : Banco Itaú S.A.
Advogado : Dr(a). Victor Russomano Junior
Agravado(s) : Wilde Rodrigues do Prado
Advogado : Dr(a). Rosa Maria Fernandes de Andrade
- 747 Processo : AIRR - 591094 / 1999 - 7 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado)
Agravante(s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Cláudio Bispo de Oliveira
Agravado(s) : Maria Luíza Ferreira de Rezende
Advogado : Dr(a). Rubens Siqueira Duarte
- 748 Processo : AIRR - 591095 / 1999 - 0 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado)
Agravante(s) : Cargill Citrus Ltda.
Advogado : Dr(a). Cláudia Sallum Thomé Camargo
Agravado(s) : Alzira Poiani de Oliveira
Advogado : Dr(a). Antônio Carlos Lofrano
- 749 Processo : AIRR - 591096 / 1999 - 4 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado)
Agravante(s) : Banco Real S.A.
Advogado : Dr(a). Mônica Corrêa
Agravado(s) : Cláudio Roberto da Silva
Advogado : Dr(a). Paulo Celso Boldrin
- 750 Processo : AIRR - 591099 / 1999 - 5 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado)
Agravante(s) : Lloyds Bank PLC
Advogado : Dr(a). Wagner Elias Barbosa
Agravado(s) : Renato Dantas
- 751 Processo : AIRR - 591100 / 1999 - 7 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado)
Agravante(s) : Coinbra - Frutesp S.A.
Advogado : Dr(a). Márcia Lyra Bérnago
Agravado(s) : Ana Aparecida de Matos
Advogado : Dr(a). Sidnei Cavalini Júnior
- 752 Processo : AIRR - 591101 / 1999 - 0 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado)
Agravante(s) : Cargill Citrus Ltda.
Advogado : Dr(a). Cláudia Sallum Thomé Camargo
Agravado(s) : Francisca do Nascimento
Advogado : Dr(a). Arnaldo Diogo
- 753 Processo : AIRR - 591103 / 1999 - 8 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado)
Agravante(s) : CEAGESP - Companhia de Entrepósitos e Armazéns Gerais de São Paulo
Advogado : Dr(a). Luciana Bisquolo
Agravado(s) : Jeová Toscano Martins
Advogado : Dr(a). Carlos Adalberto Rodrigues
- 754 Processo : AIRR - 591104 / 1999 - 1 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado)
Agravante(s) : Torque Indústria e Comércio Ltda.
- Advogado : Dr(a). Victor Russomano Junior
Agravado(s) : Ricardo Zanon
Advogado : Dr(a). Robson Cesar Sprongis
- 755 Processo : AIRR - 591105 / 1999 - 5 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado)
Agravante(s) : São Paulo Alpargatas S.A.
Advogado : Dr(a). Tarcísio Rodolfo Soares
Agravado(s) : Adalberto Pécio Machado e Outros
Advogado : Dr(a). Nilton Simões Ferreira
- 756 Processo : AIRR - 591128 / 1999 - 5 . TRT da 9a. Região
Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Agravante(s) : Lúcia Maria Sobrinho
Advogado : Dr(a). Maria Valentina Ferreira
Agravado(s) : Lojas Americanas S.A.
Advogado : Dr(a). Maria de Loudes Viégas Georg
- 757 Processo : AIRR - 591134 / 1999 - 5 . TRT da 9a. Região
Relator : Min. Francisco Fausto
Agravante(s) : Cooperativa Agrícola de Cotia - Cooperativa Central
Advogado : Dr(a). Maciel Tristão Barbosa
Agravado(s) : Pedro Edson de Oliveira
Advogado : Dr(a). Ivonei Storer
- 758 Processo : AIRR - 591145 / 1999 - 3 . TRT da 3a. Região
Relator : Min. Francisco Fausto
Agravante(s) : Celite S.A. - Indústria e Comércio
Advogado : Dr(a). Itália Maria Viglioni
Agravado(s) : Geraldo Tito
Advogado : Dr(a). Jorge Antônio Alexandre
- 759 Processo : AIRR - 591196 / 1999 - 0 . TRT da 5a. Região
Relator : Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado)
Agravante(s) : José Lúcio Batista da Silva
Advogado : Dr(a). Francisco Rigaud de Amorim
Agravado(s) : Associação das Pioneiras Sociais
Advogado : Dr(a). José Alberto C. Maciel
- 760 Processo : AIRR - 591199 / 1999 - 0 . TRT da 4a. Região
Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Agravante(s) : Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A.
Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel
Agravado(s) : João Carlos dos Santos Carvalho
- 761 Processo : AIRR - 591206 / 1999 - 4 . TRT da 4a. Região
Relator : Min. Francisco Fausto
Agravante(s) : Ministério Público do Trabalho da 4ª Região
Procurador : Dr(a). Alexandre Correa da Cruz
Agravado(s) : Varnete Cristina Damásio
Advogado : Dr(a). Ana de Santa Fé Rosa da Silveira
Agravado(s) : Sucolotti, Giovannella & Cia. Ltda.
Advogado : Dr(a). Nilton D. Fensterseifer
- 762 Processo : AIRR - 591224 / 1999 - 6 . TRT da 21a. Região
Relator : Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado)
Agravante(s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Cláudio Bispo de Oliveira
Agravado(s) : João Tomaz Segundo
Advogado : Dr(a). Marcos Vinício Santiago de Oliveira
- 763 Processo : AIRR - 591397 / 1999 - 4 . TRT da 10a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Mônica Cabrera Moron
Advogado : Dr(a). Ana Paula da Silva
Agravado(s) : Fundação Hospitalar do Distrito Federal - FHDF
Procurador : Dr(a). Dilemon Pires Silva
- 764 Processo : AIRR - 591398 / 1999 - 8 . TRT da 10a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Maria Célia do Nascimento Augusto e Outros
Advogado : Dr(a). Marco Antônio Bilíbio Carvalho
Agravado(s) : Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF
Advogado : Dr(a). Gisele de Britto
- 765 Processo : AIRR - 591399 / 1999 - 1 . TRT da 10a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Maria Cleide Holanda Lopes e Outros
Advogado : Dr(a). Marco Antônio Bilíbio Carvalho
Agravado(s) : Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF
Advogado : Dr(a). Gisele de Britto
- 766 Processo : AIRR - 591400 / 1999 - 3 . TRT da 10a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Rita Maria da Silva Ferreira e Outros
Advogado : Dr(a). Marco Antônio Bilíbio Carvalho
Agravado(s) : Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF
Advogado : Dr(a). Vicente Martins da Costa Júnior
- 767 Processo : AIRR - 591401 / 1999 - 7 . TRT da 10a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Francisca Rodrigues Pereira e Outros
Advogado : Dr(a). Ana Paula da Silva
Agravado(s) : Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF
Advogado : Dr(a). Pedro Coelho Ribeiro
- 768 Processo : AIRR - 591402 / 1999 - 0 . TRT da 10a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Geovane Bento Francisco e Outros
Advogado : Dr(a). Ana Paula da Silva
Agravado(s) : Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF
Advogado : Dr(a). Gisele de Britto
- 769 Processo : AIRR - 591403 / 1999 - 4 . TRT da 10a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Terezinha Maria Carleto e Outros

- Advogado : Dr(a). Ana Paula da Silva
Agravado(s) : Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF
Advogado : Dr(a). Rosamira Lindóia Caldas
- 770 Processo : AIRR - 591426 / 1999 - 4 . TRT da 15a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Maurício Marcelino da Costa
Advogado : Dr(a). Gisela Kops
Agravado(s) : Município de Campinas
Advogado : Dr(a). Daniela Ribeiro Fonseca
- 771 Processo : AIRR - 591434 / 1999 - 1 . TRT da 15a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Sílvia Rita do Vale de Godoi
Advogado : Dr(a). Maria José Corasolla Carregari
Agravado(s) : Fazenda Pública do Estado de São Paulo
Procurador : Dr(a). Marcelo Grandi Giroldo
- 772 Processo : AIRR - 592968 / 1999 - 3 . TRT da 4a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP
Advogado : Dr(a). Antônio Renato Ayres Paradedá
Agravado(s) : Sidnei Valim Ferreira
Advogado : Dr(a). Empídio Antônio Studzinski
- 773 Processo : AIRR - 593107 / 1999 - 5 . TRT da 10a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Maria das Dores Dias e Outros
Advogado : Dr(a). Marco Antônio Bilíbio Carvalho
Agravado(s) : Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF
Advogado : Dr(a). Sérgio da Costa Ribeiro
- 774 Processo : AIRR - 593108 / 1999 - 9 . TRT da 10a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Maria Geraldina de A. da Silva e Outras
Advogado : Dr(a). Marco Antônio Bilíbio Carvalho
Agravado(s) : Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF
Advogado : Dr(a). Gisele de Britto
- 775 Processo : AIRR - 593215 / 1999 - 8 . TRT da 1a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Néria Vanda Silva da Cruz
Advogado : Dr(a). Patrícia Marinho de Araújo Seixas
Agravado(s) : Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ
Advogado : Dr(a). Elaine Lúcio Pereira Copolillo
- 776 Processo : AIRR - 593240 / 1999 - 3 . TRT da 1a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : União Federal
Procurador : Dr(a). Regina Viana Daher
Agravado(s) : Dirce Nunes e Silva e Outros
- 777 Processo : AIRR - 593255 / 1999 - 6 . TRT da 10a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : José Salvador da Silva e Outros
Advogado : Dr(a). Marcos Luis Borges de Resende
Agravado(s) : Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF
Advogado : Dr(a). Gisele de Britto
- 778 Processo : AIRR - 593256 / 1999 - 0 . TRT da 10a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Denise Marques dos Santos e Outros
Advogado : Dr(a). Marcos Luis Borges de Resende
Agravado(s) : Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF
Advogado : Dr(a). Gisele de Britto
- 779 Processo : AIRR - 593257 / 1999 - 3 . TRT da 10a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Nair Rodrigues de Souza e Outros
Advogado : Dr(a). Marcos Luis Borges de Resende
Agravado(s) : Fundação Hospitalar do Distrito Federal - FHDF
Procurador : Dr(a). Ernani Teixeira de Sousa
- 780 Processo : AIRR - 593258 / 1999 - 7 . TRT da 10a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Francisco Alves e Outros
Advogado : Dr(a). Marcos Luis Borges de Resende
Agravado(s) : Fundação Hospitalar do Distrito Federal - FHDF
Procurador : Dr(a). Denise Ladeira Costa Ferreira
- 781 Processo : AIRR - 593259 / 1999 - 0 . TRT da 10a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Hélio Alberto de Azevedo Passos (Espólio de) e Outros
Advogado : Dr(a). Marcos Luis Borges de Resende
Agravado(s) : Fundação Hospitalar do Distrito Federal - FHDF
Procurador : Dr(a). José Luiz Ramos
- 782 Processo : AIRR - 593342 / 1999 - 6 . TRT da 10a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Naiza Coelho Serra e Outros
Advogado : Dr(a). Ana Paula da Silva
Agravado(s) : Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF
Procurador : Dr(a). Vicente Martins da Costa Júnior
- 783 Processo : AIRR - 594365 / 1999 - 2 . TRT da 17a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Município de Colatina
Procurador : Dr(a). Ivanildo José Caetano
Agravado(s) : Lúcia Helena Ribeiro Sesana
Advogado : Dr(a). Márcio Dell'Santo
- 784 Processo : AIRR - 594412 / 1999 - 4 . TRT da 17a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Estado do Espírito Santo
Procurador : Dr(a). Clarita Carvalho de Mendonça
Agravado(s) : José Ribeiro Rocha
- 785 Processo : AIRR - 594414 / 1999 - 1 . TRT da 17a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : União Federal
Procurador : Dr(a). Lauro Almeida de Figueiredo
Agravado(s) : Joseli de Almeida
- 786 Processo : AIRR - 594418 / 1999 - 6 . TRT da 10a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Natalina Luzente Paulo e Outros
Advogado : Dr(a). Ana Paula da Silva
Agravado(s) : Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF
Advogado : Dr(a). Sérgio da Costa Ribeiro
- 787 Processo : AIRR - 594419 / 1999 - 0 . TRT da 10a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Josué Gonçalves da Fonseca e Outros
Advogado : Dr(a). Ana Paula da Silva
Agravado(s) : Fundação Hospitalar do Distrito Federal - FHDF
Procurador : Dr(a). Plácido Ferreira Gomes Júnior
- 788 Processo : AIRR - 594421 / 1999 - 5 . TRT da 10a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Francisco Gomes Soares e Outros
Advogado : Dr(a). Ana Paula da Silva
Agravado(s) : Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF
Advogado : Dr(a). Eldenor de Sousa Roberto
- 789 Processo : AIRR - 594422 / 1999 - 9 . TRT da 10a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Zila Augusta dos Reis e Outros
Advogado : Dr(a). Ana Paula da Silva
Agravado(s) : Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF
Advogado : Dr(a). Eldenor de Sousa Roberto
- 790 Processo : AIRR - 594423 / 1999 - 2 . TRT da 10a. Região
Relator : Juíza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Maria Francisca de Souza e Outras
Advogado : Dr(a). Ana Paula da Silva
Agravado(s) : Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF
Advogado : Dr(a). Eldenor de Sousa Roberto
- 791 Processo : AIRR - 594846 / 1999 - 0 . TRT da 5a. Região
Relator : Min. Francisco Fausto
Agravante(s) : Mariângela de Sousa Barreto dos Santos
Advogado : Dr(a). Ivan Isaac Ferreira Filho
Agravado(s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Cláudio Bispo de Oliveira
- 792 Processo : AIRR - 594849 / 1999 - 5 . TRT da 5a. Região
Relator : Min. Francisco Fausto
Agravante(s) : Manoel Juracy da Silva
Advogado : Dr(a). Jairo Andrade de Miranda
Agravado(s) : Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS
Advogado : Dr(a). Eduardo Luiz Safe Carneiro
- 793 Processo : AIRR - 594860 / 1999 - 1 . TRT da 20a. Região
Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Agravante(s) : Banco Mercantil de São Paulo S.A. - FINASA
Advogado : Dr(a). Victor Russomano Junior
Agravado(s) : Erasto Filho Oliveira
Advogado : Dr(a). José Simpliciano Fontes
- 794 Processo : AIRR - 594875 / 1999 - 4 . TRT da 1a. Região
Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Agravante(s) : Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - BANERJ (em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr(a). Aline Giudice
Agravado(s) : Esmeralda da Silva Reis Cunha
Advogado : Dr(a). Cristina Kaway Stamato
- 795 Processo : AIRR - 594876 / 1999 - 8 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado)
Agravante(s) : Banco Bradesco S.A.
Advogado : Dr(a). Victor Russomano Junior
Agravado(s) : Ana Rute Soares da Silva
Advogado : Dr(a). Lindalva Pereira de Moraes
- 796 Processo : AIRR - 594877 / 1999 - 1 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado)
Agravante(s) : Banco Chase Manhattan S.A.
Advogado : Dr(a). Victor Russomano Junior
Agravado(s) : Márcia Maria de Souza
Advogado : Dr(a). Mário Augusto Domingues Maranhão
- 797 Processo : AIRR - 594878 / 1999 - 5 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado)
Agravante(s) : Automobilística Esplanada Ltda.
Advogado : Dr(a). Romário Silva de Melo
Agravado(s) : Carla Regina da Silva Rodrigues
Advogado : Dr(a). Altamiro Ricardo Amancio
- 798 Processo : AIRR - 594879 / 1999 - 9 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado)
Agravante(s) : Companhia do Metropolitano do Rio de Janeiro - METRÔ
Advogado : Dr(a). João Adonias Aguiar Filho
Agravado(s) : José Marcos da Silva
Advogado : Dr(a). Bruno Mendes Lopes
- 799 Processo : AIRR - 594880 / 1999 - 0 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado)
Agravante(s) : Sindicato dos Trabalhadores no Comércio Hoteleiro e Similares do Município do Rio de Janeiro
Advogado : Dr(a). Francis da Silva Leal Teixeira
Agravado(s) : Sabor e Café Lanchonete Ltda.
Advogado : Dr(a). Antônio Carlos N. Santana

- 800 Processo : AIRR - 594882 / 1999 - 8 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado)
Agravante(s) : José Américo Bitencourt
Advogado : Dr(a). Alfredo Bastos Barros Filho
Agravado(s) : Alcatel Telecomunicações S.A.
Advogado : Dr(a). Márcio Barbosa
- 801 Processo : AIRR - 594883 / 1999 - 1 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado)
Agravante(s) : Banco Bamerindus do Brasil S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr(a). Cristiana Rodrigues Gontijo
Agravado(s) : Eliseo Iglesias de Garcia
Advogado : Dr(a). Carlos Edson B. Dobbs
- 802 Processo : AIRR - 594885 / 1999 - 9 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado)
Agravante(s) : Formulários Contínuos Continac S.A.
Advogado : Dr(a). Ronidei Guimarães Botelho
Agravado(s) : Flaviana Tonhá Souza Brandão
Advogado : Dr(a). Jorge Espinar da Costa e Silva
- 803 Processo : AIRR - 594887 / 1999 - 6 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado)
Agravante(s) : Monteverde Engenharia Comércio e Indústria S.A.
Advogado : Dr(a). Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira
Agravado(s) : Anita de Oliveira Barbosa
Advogado : Dr(a). Elio Luiz Pizarino
- 804 Processo : AIRR - 594888 / 1999 - 0 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado)
Agravante(s) : Açúcar Pérola Indústria e Comércio Ltda.
Advogado : Dr(a). José Rodrigues Mandú
Agravado(s) : Mauricio Soares de Lima
Advogado : Dr(a). Maria das Graças Rocha
- 805 Processo : AIRR - 594892 / 1999 - 2 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado)
Agravante(s) : Comércio de Papéis São Jorge de Cascadura Ltda.
Advogado : Dr(a). Emílio Dias Figueiredo
Agravado(s) : Ronaldo Santos Moraes
- 806 Processo : AIRR - 594893 / 1999 - 6 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 594894/1999-0
Agravante(s) : Banco Mercantil Finasa S.A. São Paulo
Advogado : Dr(a). Victor Russomano Junior
Agravado(s) : Milton de Souza Júnior
Advogado : Dr(a). Mauro Ortiz Lima
- 807 Processo : AIRR - 594894 / 1999 - 0 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 594893/1999-6
Agravante(s) : Milton de Souza Júnior
Advogado : Dr(a). Mauro Ortiz Lima
Agravado(s) : Banco Mercantil Finasa S.A. São Paulo
Advogado : Dr(a). Victor Russomano Junior
- 808 Processo : AIRR - 594895 / 1999 - 3 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado)
Agravante(s) : Lumatel Lux Material Elétrico Ltda.
Advogado : Dr(a). Romário Silva de Melo
Agravado(s) : Leandro Barros de Oliveira
Advogado : Dr(a). Hélio Dimas Reis
- 809 Processo : AIRR - 594896 / 1999 - 7 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado)
Agravante(s) : Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - ELETROBRÁS
Advogado : Dr(a). Lycurgo Leite Neto
Agravado(s) : Mário Gerardo Brun Sanjines
Advogado : Dr(a). Emmanuel Marques Murtinho Braga
- 810 Processo : AIRR - 594900 / 1999 - 0 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 594901/1999-3
Agravante(s) : Banco Bradesco S.A.
Advogado : Dr(a). Victor Russomano Junior
Agravado(s) : Mário Marcinichen
Advogado : Dr(a). José Antônio Rolo Fachada
- 811 Processo : AIRR - 594901 / 1999 - 3 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 594900/1999-0
Agravante(s) : Mário Marcinichen
Advogado : Dr(a). José Antônio Rolo Fachada
Agravado(s) : Banco Bradesco S.A.
Advogado : Dr(a). Victor Russomano Junior
- 812 Processo : AIRR - 594902 / 1999 - 7 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
Agravante(s) : Banco Boavista Interatlântico S.A.
Advogado : Dr(a). Jesus da Silva Costa
Agravado(s) : Ana Cristina Lucas Granã
Advogado : Dr(a). Cristiane Salathiel da Silva
- 813 Processo : AIRR - 595369 / 1999 - 3 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Citrusuco Paulista S.A.
Advogado : Dr(a). Fábio Empke Vianna
Agravado(s) : Argeu da Silva Lima
Advogado : Dr(a). Enivaldo Aparecido de Pietre
- 814 Processo : AIRR - 595370 / 1999 - 5 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA
Advogado : Dr(a). Rozimeri Barbosa de Sousa
Agravado(s) : Eduardo Affine Neto
Advogado : Dr(a). Dércio R. da Silva
- 815 Processo : AIRR - 595373 / 1999 - 6 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : João George Loewen
Advogado : Dr(a). Geraldo Roberto Corrêa Vaz da Silva
Agravado(s) : Telecomunicações do Paraná S.A. - TELEPAR
Advogado : Dr(a). Indalécio Gomes Neto
- 816 Processo : AIRR - 595374 / 1999 - 0 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado : Dr(a). Gerson Schwab
Agravado(s) : Raimunda Anonata da Silva
Advogado : Dr(a). Rita de Cássia Ferreira Leite
Agravado(s) : Restaurante Um Dois Feijão com Arroz Ltda.
- 817 Processo : AIRR - 595376 / 1999 - 7 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Lojas Colombo S.A. - Comércio de Utilidades Domésticas
Advogado : Dr(a). Jurandir Xavier Gonzaga
Agravado(s) : Misael Padilha
Advogado : Dr(a). Maximiliano Nagl Garcez
- 818 Processo : AIRR - 595377 / 1999 - 0 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Lojas Colombo S.A. - Comércio de Utilidades Domésticas
Advogado : Dr(a). Jurandir Xavier Gonzaga
Agravado(s) : Júlio César Bathke Manoel
Advogado : Dr(a). Maximiliano Nagl Garcez
- 819 Processo : AIRR - 595378 / 1999 - 4 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Banco Meridional do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Sueli Aparecida Curioni do Carmo
Agravado(s) : Luiz Carlos Sales de Araújo
Advogado : Dr(a). Umberto Carlos Becker
- 820 Processo : AIRR - 595380 / 1999 - 0 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Petroquímica Triunfo S.A.
Advogado : Dr(a). Ana Cristina Dini Guimarães
Agravado(s) : Cleber Antoniolo Peter
Advogado : Dr(a). Celso Alves de Jesus
- 821 Processo : AIRR - 595381 / 1999 - 3 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Companhia Riograndense de Telecomunicações - CRT
Advogado : Dr(a). Ely Souto dos Santos
Agravado(s) : Júlio Dias de Meira
Advogado : Dr(a). João Alberto Xavier da Cruz
- 822 Processo : AIRR - 595382 / 1999 - 7 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Carlos Gilberto Kafer
Advogado : Dr(a). César Romeu Nazario
Agravado(s) : Fernando Cesar Soares Paz
Advogado : Dr(a). Jari Luis de Souza
Agravado(s) : ABC Componentes para Calçados Ltda.
- 823 Processo : AIRR - 595383 / 1999 - 0 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Beatriz Regina Padilha
Advogado : Dr(a). Adalberto Rafael Loch
Agravado(s) : Estado do Rio Grande do Sul
Procurador : Dr(a). Laércio Cadore
- 824 Processo : AIRR - 595384 / 1999 - 4 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Banco Bradesco S.A.
Advogado : Dr(a). Hélio Luis Dallabrida
Agravado(s) : Gilfredo Martins Barros
Advogado : Dr(a). Derli Vicente Milanese
- 825 Processo : AIRR - 595387 / 1999 - 5 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA
Advogado : Dr(a). Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto
Agravado(s) : Osmar da Rosa Rodrigues
Advogado : Dr(a). Pedro Darós
- 826 Processo : AIRR - 595388 / 1999 - 9 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Cooperativa Regional Triticola Serrana Ltda. - COTRIJUI
Advogado : Dr(a). Fabiane Engrazia Bettio
Agravado(s) : Pedro Idinei Trindade
Advogado : Dr(a). Alessandro Smoktunowicz
- 827 Processo : AIRR - 595389 / 1999 - 2 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Cooperativa Regional Triticola Serrana Ltda. - COTRIJUI
Advogado : Dr(a). Fabiane Engrazia Bettio
Agravado(s) : Alberto Parenti Filho
Advogado : Dr(a). João Maria Oliveira Mendonça
- 828 Processo : AIRR - 595391 / 1999 - 8 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Vonpar Refrescos S.A.
Advogado : Dr(a). Ana Lúcia Horn
Agravado(s) : Luis Fernando Avila de Souza
Advogado : Dr(a). Sérgio Freitas
- 829 Processo : AIRR - 595392 / 1999 - 1 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)

- Agravante(s) : Distrisul - Distribuidora de Produtos Alimentícios do Sul Ltda.
Advogado : Dr(a). Clézia Sparremberger
Agravado(s) : Ciro Soares da Rosa
- 830 Processo : AIRR - 595393 / 1999 - 5 . TRT da 4a. Região
Relator : Juíza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Americana Diesel S.A.
Advogado : Dr(a). Adalberto Camerino de Aragão
Agravado(s) : Gilmar Regis Masseroni
- 831 Processo : AIRR - 595396 / 1999 - 6 . TRT da 4a. Região
Relator : Juíza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN
Advogado : Dr(a). William Welp
Agravado(s) : Waldir Domingos Costi
Advogado : Dr(a). Edson Luiz Molozzi
- 832 Processo : AIRR - 595401 / 1999 - 2 . TRT da 9a. Região
Relator : Juíza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA
Advogado : Dr(a). Juliano Ricardo de Vasconcelos Costa Couto
Agravado(s) : Omar Antônio Ferreira de França e Outros
Advogado : Dr(a). Roberto Barranco
- 833 Processo : AIRR - 595434 / 1999 - 7 . TRT da 7a. Região
Relator : Juíza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : José Francisco Alves e Outros
Advogado : Dr(a). Harley Ximenes dos Santos
Agravado(s) : Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Trabalho Portuário do Porto Organizado de Fortaleza - OGMO
Advogado : Dr(a). Tarciano Capibaribe Barros
- 834 Processo : AIRR - 595435 / 1999 - 0 . TRT da 7a. Região
Relator : Juíza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Empresa Municipal de Limpeza e Urbanização - EMLURB
Advogado : Dr(a). Maria de Nazaré Girão A. de Paula
Agravado(s) : Raimundo Martins de Oliveira Filho
Advogado : Dr(a). Ana Maria Saraiva Aquino
- 835 Processo : AIRR - 595436 / 1999 - 4 . TRT da 7a. Região
Relator : Juíza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Empresa Municipal de Limpeza e Urbanização - EMLURB
Advogado : Dr(a). Maria de Nazaré Girão A. de Paula
Agravado(s) : José Pires de Souza Filho
Advogado : Dr(a). Lincoln Teodoro Moreira Aguiar
- 836 Processo : AIRR - 595665 / 1999 - 5 . TRT da 9a. Região
Relator : Juíza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Banco Bamerindus do Brasil S.A. (Em Liquidação Extrajudicial) e Outro
Advogado : Dr(a). Miralva Aparecida Machado
Agravado(s) : Sandro Vitor Bortolini
Advogado : Dr(a). Edson Antônio Fleith
- 837 Processo : AIRR - 595685 / 1999 - 4 . TRT da 8a. Região
Relator : Juíza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Ricardo Leite Ludovice
Agravado(s) : Inez Cristina Maria Pena Gonçalves
Advogado : Dr(a). Marcos Vinicius Eiró do Nascimento
- 838 Processo : AIRR - 595735 / 1999 - 7 . TRT da 17a. Região
Relator : Juíza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.
Advogado : Dr(a). José Henrique Dal Piaz
Agravado(s) : Paulo César Machado Jordane
Advogado : Dr(a). Ubaldo Moreira Machado
- 839 Processo : AIRR - 595737 / 1999 - 4 . TRT da 7a. Região
Relator : Juíza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : José Estevam de Souza e Outros
Advogado : Dr(a). Harley Ximenes dos Santos
Agravado(s) : Órgão Gestor de Mão-de-Obra do Trabalho Portuário do Porto Organizado de Fortaleza - OGMO
Advogado : Dr(a). Tarciano Capibaribe Barros
- 840 Processo : AIRR - 595738 / 1999 - 8 . TRT da 7a. Região
Relator : Juíza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Banco do Nordeste do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Teresa Noemi de Alencar Arraes Duarte
Agravado(s) : Hermano José Pinho
Advogado : Dr(a). Benedito de Paula Bizerril
- 841 Processo : AIRR - 595742 / 1999 - 0 . TRT da 7a. Região
Relator : Juíza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Nacional Gás Butano Distribuidora Ltda.
Advogado : Dr(a). Aline Lima de Paula Miranda
Agravado(s) : Antônio Estácio Bezerra
Advogado : Dr(a). Eliúde dos Santos Oliveira
- 842 Processo : AIRR - 595743 / 1999 - 4 . TRT da 7a. Região
Relator : Juíza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Elcimar Ramos de Barros
Advogado : Dr(a). Arsênio Jorge Flexa Vieira
Agravado(s) : Trevo Transportes Ltda.
Advogado : Dr(a). Magno César Gomes
- 843 Processo : AIRR - 595744 / 1999 - 8 . TRT da 7a. Região
Relator : Juíza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Francisco José Gomes da Silva
Agravado(s) : Marcos Antônio Soares de Alcântara
Advogado : Dr(a). Gilberto Alves Feijão
- 844 Processo : AIRR - 595746 / 1999 - 5 . TRT da 2a. Região
Relator : Juíza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
- Agravante(s) : Lachmann Agências Marítimas S.A.
Advogado : Dr(a). José Alberto de Castro
Agravado(s) : Marco Antônio do Nascimento
Advogado : Dr(a). Riscalla Elias Júnior
- 845 Processo : AIRR - 595747 / 1999 - 9 . TRT da 2a. Região
Relator : Juíza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Pastificio Selmi S.A. e Outra
Advogado : Dr(a). Luis Alberto Lemes
Agravado(s) : José Roberto Teixeira Ferreira
Advogado : Dr(a). Euro Bento Maciel
- 846 Processo : AIRR - 595748 / 1999 - 2 . TRT da 2a. Região
Relator : Juíza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Companhia Paulista de Obras e Serviços - CPOS
Advogado : Dr(a). Angela Boccalato de Moura Lacerda
Agravado(s) : José Coffone Neto
Advogado : Dr(a). Sandra S. Chamon Aagesen
- 847 Processo : AIRR - 595749 / 1999 - 6 . TRT da 2a. Região
Relator : Juíza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Goodyear do Brasil Produtos de Borracha Ltda.
Advogado : Dr(a). Maria Cristina da Costa Fonseca
Agravado(s) : Antônio Pereira de Almeida
Advogado : Dr(a). Darny Mendonça
- 848 Processo : AIRR - 595754 / 1999 - 2 . TRT da 2a. Região
Relator : Juíza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Orsa Fábrica de Papelão Ondulado S.A.
Advogado : Dr(a). Roberto Nóbrega de Almeida Filho
Agravado(s) : Wilson Carvalho de Souza
Advogado : Dr(a). Carlos Alberto Zambotto
- 849 Processo : AIRR - 595755 / 1999 - 6 . TRT da 15a. Região
Relator : Juíza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Citrusuco Serviços Rurais S.C. Ltda.
Advogado : Dr(a). Luiz Carlos Piton Filho
Agravado(s) : Valdevir Ricardo Pereira e Outros
Advogado : Dr(a). Antônio José Pancotti
- 850 Processo : AIRR - 595756 / 1999 - 0 . TRT da 15a. Região
Relator : Juíza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Ometto, Pavan S.A. - Açúcar e Alcool
Advogado : Dr(a). Carlos Henrique Bianchi
Agravado(s) : Luís Artur Galli
Advogado : Dr(a). Edson Pedro da Silva
- 851 Processo : AIRR - 595760 / 1999 - 2 . TRT da 15a. Região
Relator : Juíza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Tomás dos Reis Chagas Júnior
Agravado(s) : Júlia Oliveira Frederico
Advogado : Dr(a). Carlos Jorge Martins Simões
- 852 Processo : AIRR - 595762 / 1999 - 0 . TRT da 2a. Região
Relator : Juíza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Lojicred Administração e Participação Ltda. (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr(a). Paulo Nicodemo Júnior
Agravado(s) : Theo Borja Reis Júnior
Advogado : Dr(a). Paulo Sérgio Campos Cavezzale
- 853 Processo : AIRR - 595765 / 1999 - 0 . TRT da 2a. Região
Relator : Juíza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Neife Urbano de Araújo
Advogado : Dr(a). Ernesto Rodrigues Filho
Agravado(s) : Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELESP
Advogado : Dr(a). Inácio Teixeira Neto
- 854 Processo : AIRR - 595768 / 1999 - 1 . TRT da 5a. Região
Relator : Juíza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS
Advogado : Dr(a). Eduardo Luiz Safe Carneiro
Agravado(s) : Florismilda Alves da Silva
Advogado : Dr(a). Maria de Lourdes Martins Evangelista
- 855 Processo : AIRR - 595769 / 1999 - 5 . TRT da 5a. Região
Relator : Juíza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Ednaldo de Jesus Queiroz
Advogado : Dr(a). Sérgio Bartilotti
Agravado(s) : Copener Florestal Ltda. e Outro
Advogado : Dr(a). Hêlbio Palmeira
- 856 Processo : AIRR - 595770 / 1999 - 7 . TRT da 5a. Região
Relator : Juíza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Carlos Eduardo Oliveira Brito
Advogado : Dr(a). José Cláudio Cruz Vieira
Agravado(s) : FININCAR S.A. - Administradora de Cartões de Crédito e Turismo
Advogado : Dr(a). Valton Doria Pessoa
- 857 Processo : AIRR - 595771 / 1999 - 0 . TRT da 5a. Região
Relator : Juíza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Empresa Editora "A TARDE" S.A.
Advogado : Dr(a). Carlos Henrique de Sant'Anna
Agravado(s) : Humberto Santana Reis
Advogado : Dr(a). Ivan Brandi
- 858 Processo : AIRR - 595772 / 1999 - 4 . TRT da 5a. Região
Relator : Juíza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Banco Econômico S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr(a). Hélio Carvalho Santana
Agravado(s) : Helder Souza Falk
Advogado : Dr(a). Pedro César Seraphim Pitanga
- 859 Processo : AIRR - 595774 / 1999 - 1 . TRT da 15a. Região
Relator : Juíza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Virgolino de Oliveira - Catanduva S. A. - Açúcar e Alcool

- Advogado : Dr(a). Murillo Astêo Tricca
Agravado(s) : Sérgio Moreira
Advogado : Dr(a). Eurídice Barjud C. de Albuquerque
- 860 Processo : AIRR - 597421 / 1999 - 4 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Fundação Vale do Rio Doce de Seguridade Social - VALIA
Advogado : Dr(a). Rodrigo Reis de Faria
Agravado(s) : Angela Maria Magalhães de Faria
Advogado : Dr(a). José Olavo dos Santos
- 861 Processo : AIRR - 597424 / 1999 - 5 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Instituto de Medicina Nuclear e Endocrinologia Ltda.
Advogado : Dr(a). Mauro de Freitas Bastos
Agravado(s) : Luciana Azeredo Bismara
Advogado : Dr(a). Rogério Gomes de Lauro
- 862 Processo : AIRR - 597425 / 1999 - 9 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Benedito Francisco de Oliveira
Advogado : Dr(a). Serafim Gomes Ribeiro
Agravado(s) : Santa Casa da Misericórdia do Rio de Janeiro
Advogado : Dr(a). Clara Belotti Trombetta de Almeida
- 863 Processo : AIRR - 597426 / 1999 - 2 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A.
Advogado : Dr(a). Danilo Porciuncula
Agravado(s) : Jaqueline Rodrigues Gouvin
- 864 Processo : AIRR - 597427 / 1999 - 6 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Gerson Lavandeira
Advogado : Dr(a). Luciani Esguerçoni e Silva
Agravado(s) : Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - BANERJ (em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr(a). Renata Coelho Chiavegatto
Agravado(s) : Caixa de Previdência dos Funcionários do Sistema Banerj - Previ - Banerj (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr(a). Sérgio Cassano Júnior
- 865 Processo : AIRR - 597429 / 1999 - 3 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Viação Mirante Ltda.
Advogado : Dr(a). Daniel Franklin de Arruda Gomes
Agravado(s) : Dulcinea Pereira Barreto
Advogado : Dr(a). Luciene Aleixo Carvalho
- 866 Processo : AIRR - 597430 / 1999 - 5 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Companhia do Metropolitano do Rio de Janeiro - METRÔ
Advogado : Dr(a). Márcio Meira de Vasconcellos
Agravado(s) : Paulo Cesar Salgueiro Machado
Advogado : Dr(a). Leri de Almeida Reis
- 867 Processo : AIRR - 597431 / 1999 - 9 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Nortex Iguaçú Comércio de Roupas Ltda.
Advogado : Dr(a). Alessandra Jappone Rocha da Silva
Agravado(s) : Alessandra da Fonseca Dias
Advogado : Dr(a). Benedito Rodrigues de Souza
- 868 Processo : AIRR - 597432 / 1999 - 2 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Banco HSBC Bamerindus S.A. e Outro
Advogado : Dr(a). Clóvis Luiz Sant'Anna da Silveira
Agravado(s) : Vanessa Gomes de Moraes
Advogado : Dr(a). Alexandre Medeiros de Paiva
- 869 Processo : AIRR - 597764 / 1999 - 0 . TRT da 1a. Região
Relator : Min. Francisco Fausto
Agravante(s) : Xerox do Brasil Ltda.
Advogado : Dr(a). Luiz Felipe Barbosa de Oliveira
Agravado(s) : Edmilson Ferreira da Silva
Advogado : Dr(a). Wilson Pessanha Rangel
- 870 Processo : AIRR - 597792 / 1999 - 6 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado)
Agravante(s) : Juarez de Oliveira Lima
Advogado : Dr(a). Longobardo Affonso Fiel
Agravado(s) : Companhia de Armazéns e Silos do Estado de Minas Gerais - CASEMG
Advogado : Dr(a). Hiran Silva de Carvalho
- 871 Processo : AIRR - 597793 / 1999 - 0 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado)
Agravante(s) : Reginaldo Santana de Jesus e Outros
Advogado : Dr(a). Rita de Cássia Silva
Agravado(s) : Superintendência de Desenvolvimento da Capital - SUDECAP
Advogado : Dr(a). João Carlos da Silva Simão
- 872 Processo : AIRR - 597794 / 1999 - 3 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado)
Agravante(s) : Rifel Transportes Ltda.
Advogado : Dr(a). José Marques de Souza Júnior
Agravado(s) : Lucas Vanderlei Las Casas
Advogado : Dr(a). Sirlêne Damasceno Lima
- 873 Processo : AIRR - 597795 / 1999 - 7 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado)
Agravante(s) : Banco Bradesco S.A.
Advogado : Dr(a). Valéria Cota Martins
Agravado(s) : José Luiz da Rosa
Advogado : Dr(a). Fernando Guerra
- 874 Processo : AIRR - 597796 / 1999 - 0 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado)
Agravante(s) : Companhia Vale do Rio Doce - CVRD
Advogado : Dr(a). Marco Aurélio Salles Pinheiro
Agravado(s) : José Martins da Silveira
Advogado : Dr(a). Jorge Romero Chegury
- 875 Processo : AIRR - 597797 / 1999 - 4 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado)
Agravante(s) : Fiat Automóveis S.A.
Advogado : Dr(a). Wander Barbosa de Almeida
Agravado(s) : Roberto Fernandes da Silva
Advogado : Dr(a). Pedro Rosa Machado
- 876 Processo : AIRR - 597798 / 1999 - 8 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado)
Agravante(s) : Transportadora Wadel Ltda.
Advogado : Dr(a). Maria Beatriz de Menezes Torres
Agravado(s) : Mário José França
Advogado : Dr(a). Geraldo Costa de Faria
- 877 Processo : AIRR - 597799 / 1999 - 1 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado)
Agravante(s) : Magotteaux Minas Metalúrgica Ltda.
Advogado : Dr(a). Argemiro Miranda da Silveira
Agravado(s) : Ricardo de Souza Martins
- 878 Processo : AIRR - 597800 / 1999 - 3 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado)
Agravante(s) : José Eurico da Costa
Advogado : Dr(a). Ricardo Emílio de Oliveira
Agravado(s) : Viação Cruzeiro Ltda.
Advogado : Dr(a). Fernando José de Oliveira
- 879 Processo : AIRR - 597801 / 1999 - 7 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado)
Agravante(s) : Companhia Siderúrgica Belgo-Mineira
Advogado : Dr(a). João Batista Pacheco Antunes de Carvalho
Agravado(s) : Gilberto do Carmo de Jesus
Advogado : Dr(a). Athos Geraldo Dolabela da Silveira
- 880 Processo : AIRR - 597802 / 1999 - 0 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado)
Agravante(s) : Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA
Advogado : Dr(a). Marilda de Fátima Costa
Agravado(s) : Riberto de Sousa (Espólio de)
Advogado : Dr(a). Odarcimar Silvestre Rodrigues
- 881 Processo : AIRR - 597803 / 1999 - 4 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado)
Agravante(s) : Fiat Automóveis S.A.
Advogado : Dr(a). Wander Barbosa de Almeida
Agravado(s) : Maurílio Teixeira dos Santos
Advogado : Dr(a). Geraldo Costa de Faria
- 882 Processo : AIRR - 597804 / 1999 - 8 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado)
Agravante(s) : Cerâmica São Sebastião Ltda.
Advogado : Dr(a). Marconi Machado Andrade
Agravado(s) : Geraldo Lucas da Silva
Advogado : Dr(a). Osvaldo Marques de Figueiredo
- 883 Processo : AIRR - 597805 / 1999 - 1 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado)
Agravante(s) : Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A. - CREDIREAL
Advogado : Dr(a). Leandro Augusto Botelho Starling
Agravado(s) : Afrânio Batista Júnior e Outros
Advogado : Dr(a). João Márcio Teixeira Coelho
- 884 Processo : AIRR - 597806 / 1999 - 5 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado)
Agravante(s) : Emit - Estruturas, Montagens e Instalações Técnicas Ltda.
Advogado : Dr(a). Igor Pantuzza Wildmann
Agravado(s) : Pedro Lúcio Aparecido Silva
Advogado : Dr(a). Osmar Pinto Ribeiro
- 885 Processo : AIRR - 597807 / 1999 - 9 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado)
Agravante(s) : Juiz de Fora Diesel Ltda.
Advogado : Dr(a). José Francisco Chateaubriand
Agravado(s) : Willian Fernando Thomaz
Advogado : Dr(a). Sandra Helena de Arruda
- 886 Processo : AIRR - 597808 / 1999 - 2 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado)
Agravante(s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Luiz Paulo Bhering Nogueira
Agravado(s) : Sidrac José da Silva
Advogado : Dr(a). Walter Nery Cardoso
- 887 Processo : AIRR - 597809 / 1999 - 6 . TRT da 6a. Região
Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Agravante(s) : Casa da Uva Comércio e Representações Ltda.
Advogado : Dr(a). Roberto Paes Barreto
Agravado(s) : André Freire Coimbra
Advogado : Dr(a). Jairo Bezerra de Melo
- 888 Processo : AIRR - 597810 / 1999 - 8 . TRT da 6a. Região
Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Agravante(s) : Usina Frei Caneca S.A.
Advogado : Dr(a). Rodrigo Valença Jatobá
Agravado(s) : Antônio Sebastião da Silva
Advogado : Dr(a). Francisco José Gomes da Costa
- 889 Processo : AIRR - 597815 / 1999 - 6 . TRT da 6a. Região
Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula

- Agravante(s) : Usina Frei Caneca S.A.
Advogado : Dr(a). Rodrigo Valença Jatobá
Agravado(s) : Arlindo Isaac de Souza
Advogado : Dr(a). Francisco José Gomes da Costa
- 890 Processo : AIRR - 597816 / 1999 - 0 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado)
Agravante(s) : Rede Ferroviária Federal S.A.
Advogado : Dr(a). Gustavo André Cruz
Agravado(s) : José Eustáquio Elias
Advogado : Dr(a). Nicanor Eustáquio Pinto Armando
- 891 Processo : AIRR - 597817 / 1999 - 3 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado)
Agravante(s) : Rede Ferroviária Federal S.A.
Advogado : Dr(a). Neire Márcia de Oliveira Campos
Agravado(s) : José Paiva Melo Filho
Advogado : Dr(a). Messias José Rezende Assumpção
- 892 Processo : AIRR - 597818 / 1999 - 7 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado)
Agravante(s) : Telecomunicações de Minas Gerais S.A. - TELEMIG
Advogado : Dr(a). Jair Ricardo Gomes Teixeira
Agravado(s) : Sindicato dos Trabalhadores em Telecomunicações de Minas Gerais - SINTTEL
Advogado : Dr(a). Alberto Botelho Mendes
- 893 Processo : AIRR - 597819 / 1999 - 0 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
Agravante(s) : Companhia Ibirapuera de Avicultura Ltda.
Advogado : Dr(a). Leopoldo Magnani Júnior
Agravado(s) : Gilson Gonçalves Costa
Advogado : Dr(a). Sandra Lúcia Rafacho
- 894 Processo : AIRR - 597820 / 1999 - 2 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
Agravante(s) : Aroldo Rodrigues da Silva
Advogado : Dr(a). Guido de F. da Mata
Agravado(s) : UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.
Advogado : Dr(a). Viviani Bueno Martiniano
- 895 Processo : AIRR - 597821 / 1999 - 6 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
Agravante(s) : Associação Brasileira de Bancos Estaduais e Regionais - ASBACE
Advogado : Dr(a). Vinicius Mendes Campos de Carvalho
Agravado(s) : Deybson Geraldo Batista Ribeiro
Advogado : Dr(a). Eduardo Vicente Rabelo Amorim
- 896 Processo : AIRR - 597822 / 1999 - 0 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
Agravante(s) : Pepsico do Brasil Ltda.
Advogado : Dr(a). Gláucio Gontijo de Amorim
Agravado(s) : Emmerson Gonçalves Nocci
Advogado : Dr(a). José Mendes dos Santos
- 897 Processo : AIRR - 597823 / 1999 - 3 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
Agravante(s) : Fiat Automóveis S.A.
Advogado : Dr(a). Wander Barbosa de Almeida
Agravado(s) : Esdras Souza de Carvalho
Advogado : Dr(a). William José Mendes de Souza Fontes
- 898 Processo : AIRR - 597824 / 1999 - 7 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
Agravante(s) : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado : Dr(a). Nelson José Rodrigues Soares
Agravado(s) : José Goursand de Araújo Filho
Advogado : Dr(a). Amilton Costa de Faria
- 899 Processo : AIRR - 597825 / 1999 - 0 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
Agravante(s) : Telecomunicações de Minas Gerais S.A. - TELEMIG
Advogado : Dr(a). Jair Ricardo Gomes Teixeira
Agravado(s) : Heleno Nunes Cordeiro
Advogado : Dr(a). Alex Santana de Novais
- 900 Processo : AIRR - 597826 / 1999 - 4 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
Agravante(s) : Ferrovia Centro Atlântica S.A.
Advogado : Dr(a). Marco Aurélio Salles Pinheiro
Agravado(s) : Ricardo Ferreira Leles
Advogado : Dr(a). Athos Geraldo Dolabela da Silveira
- 901 Processo : AIRR - 597827 / 1999 - 8 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
Agravante(s) : Teksido do Brasil Ltda.
Advogado : Dr(a). Jacinto Américo Guimarães Baía
Agravado(s) : Edilon Rodrigues de Souza
Advogado : Dr(a). William José Mendes de Souza Fontes
- 902 Processo : AIRR - 597828 / 1999 - 1 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
Agravante(s) : Cimento Cauê S.A.
Advogado : Dr(a). Marco Aurélio Salles Pinheiro
Agravado(s) : Adão Miranda Ferreira
Advogado : Dr(a). Sílvio Teixeira da Costa
- 903 Processo : AIRR - 597829 / 1999 - 5 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
Agravante(s) : Fiat Automóveis S.A.
Advogado : Dr(a). Wander Barbosa de Almeida
Agravado(s) : Emerson Alves
Advogado : Dr(a). Sirlêne Damasceno Lima
- 904 Processo : AIRR - 597830 / 1999 - 7 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
- Agravante(s) : Sheyla Rochwerger
Advogado : Dr(a). Miguel Pedro Chalup Filho
Agravado(s) : Nanci da Piedade Lommez de Paula
Agravado(s) : Mass Empreendimentos Ltda.
Advogado : Dr(a). José Carlos Peixoto
- 905 Processo : AIRR - 597831 / 1999 - 0 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
Agravante(s) : Pedro Pereira e Outros
Advogado : Dr(a). Maria Belisária Alves Rodrigues
Agravado(s) : Companhia Urbanizadora de Contagem - CUCO
Advogado : Dr(a). Fernando Antônio Araújo Oliveira
Agravado(s) : Município de Contagem
Advogado : Dr(a). Dirce Imaculada Drummond Diniz Rocha
- 906 Processo : AIRR - 597832 / 1999 - 4 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
Agravante(s) : Banco Real S.A.
Advogado : Dr(a). Cássio Geraldo de Pinho Queiroga
Agravado(s) : Cleusa Maria de Jesus Furtado
Advogado : Dr(a). Liliane Silva Oliveira
- 907 Processo : AIRR - 597833 / 1999 - 8 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
Agravante(s) : Ana Carolina Galvani Rizzo-Me.
Advogado : Dr(a). Alex Luciano Fonseca Cabral
Agravado(s) : Evando José Beraldo
Advogado : Dr(a). Leonardo de Lima Braga
Agravado(s) : INCOMPLAS - Indústria e Comércio de Plásticos Ltda.
- 908 Processo : AIRR - 597834 / 1999 - 1 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
Agravante(s) : Banco Excel Econômico S.A.
Advogado : Dr(a). Elzi Maria de Oliveira Lobato
Agravado(s) : Evandro Bastos Souza
Agravado(s) : Banco Econômico S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr(a). Elzi Maria de Oliveira Lobato
- 909 Processo : AIRR - 597835 / 1999 - 5 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
Agravante(s) : Fiat Automóveis S.A.
Advogado : Dr(a). Sarita Maria Paim
Agravado(s) : Ivan Cesário de Souza
Advogado : Dr(a). William José Mendes de Souza Fontes
- 910 Processo : AIRR - 597836 / 1999 - 9 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
Agravante(s) : Perdigão Agroindustrial S.A.
Advogado : Dr(a). Sílvio de Magalhães Carvalho Júnior
Agravado(s) : Marivaldo Pereira Gusmão
- 911 Processo : AIRR - 597837 / 1999 - 2 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
Agravante(s) : Banco Banerj S.A.
Advogado : Dr(a). Maria Cristina de Araújo
Agravado(s) : Antônio Lisboa Sobrinho
Advogado : Dr(a). Fábio das Graças Oliveira Braga
- 912 Processo : AIRR - 597839 / 1999 - 0 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
Agravante(s) : Flávia Maria Campos Vivaldi e Outra
Advogado : Dr(a). Fábio Eustáquio da Cruz
Agravado(s) : Escola Sete de Setembro
Advogado : Dr(a). Maurício Martins de Almeida
- 913 Processo : AIRR - 597885 / 1999 - 8 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Indústrias Verolme Ishibras S.A. - IVI
Advogado : Dr(a). Neuza M. Lamy Rosário
Agravado(s) : José Gomes de Araújo
Advogado : Dr(a). Cristiane Gonçalves de Mendonça
- 914 Processo : AIRR - 597889 / 1999 - 2 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Adalice Porto da Silva Braga
Advogado : Dr(a). Vander Bernardo Gaeta
Agravado(s) : Encyclopaedia Britannica do Brasil Publicações Ltda.
Advogado : Dr(a). Oswaldo Sant'Anna
- 915 Processo : AIRR - 597931 / 1999 - 6 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Instituto de Resseguros do Brasil - IRB
Advogado : Dr(a). José Perez de Rezende
Agravado(s) : Ricardo Ferreira da Silveira
Advogado : Dr(a). Carlos Artur Paulon
- 916 Processo : AIRR - 597933 / 1999 - 3 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Cyrillo Prucoli
Advogado : Dr(a). Serafim Gomes Ribeiro
Agravado(s) : Santa Casa da Misericórdia do Rio de Janeiro
Advogado : Dr(a). Alexandre Rossi Jullien
- 917 Processo : AIRR - 597934 / 1999 - 7 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Empresa de Ônibus Nossa Senhora da Penha S.A.
Advogado : Dr(a). Lúcio César Moreno Martins
Agravado(s) : Antônio Cerqueira do Nascimento Arguim
Advogado : Dr(a). Augusto Ricardo de Carvalho
- 918 Processo : AIRR - 597938 / 1999 - 1 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Companhia do Metropolitano do Rio de Janeiro - METRÔ
Advogado : Dr(a). João Adonias Aguiar Filho
Agravado(s) : Fernando Muniz
Advogado : Dr(a). Flávia Alessandra de Freitas

- 919 Processo : AIRR - 597939 / 1999 - 5 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Banco Nacional S.A. (em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr(a). Maria Aparecida da Silva Marcondes Porto
Agravado(s) : Abílio Antunes Martins Reis
Advogado : Dr(a). Deborah Pietrobon de Moraes
- 920 Processo : AIRR - 597962 / 1999 - 3 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Antônio Carlos de Paula Leite
Advogado : Dr(a). Cássio Mesquita Barros Júnior
Agravado(s) : João Eduardo Correa da Silva
Advogado : Dr(a). Ariett Moreno de Moraes
Agravado(s) : Indústria Rotativa de Papéis Ltda.
- 921 Processo : AIRR - 597964 / 1999 - 0 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Banco Bradesco S.A.
Advogado : Dr(a). Douglas Naum
Agravado(s) : Edson Sadamu Ushikoshi
Advogado : Dr(a). Wágner Belotto
- 922 Processo : AIRR - 597965 / 1999 - 4 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Mística Confeções e Costuras S.C. Ltda.
Advogado : Dr(a). Ilton Anastacio
Agravado(s) : Diva Bezerra dos Santos
- 923 Processo : AIRR - 597966 / 1999 - 8 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Ems - Indústria Farmacêutica Ltda.
Advogado : Dr(a). Marlene Ricci
Agravado(s) : João Hélio de Oliveira Marcelino
Advogado : Dr(a). Luiza D. Oliveira
- 924 Processo : AIRR - 597967 / 1999 - 1 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Aparecida Monica da Silva Chito
Advogado : Dr(a). Arcide Zanatta
Agravado(s) : Plásticos Formar Indústria e Comércio Ltda.
Advogado : Dr(a). Marcelina Neves Castro Grootedde
Agravado(s) : Demand Offer Mão de Obra Efetiva e Temporária Ltda.
Advogado : Dr(a). Pérola F. Carmignani
- 925 Processo : AIRR - 597968 / 1999 - 5 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Proquímio Produtos Químicos Opoterapicos Ltda.
Advogado : Dr(a). Octávio Bueno Magano
Agravado(s) : Washington Luiz Comenale
Advogado : Dr(a). Maria Constância Galizi
- 926 Processo : AIRR - 597969 / 1999 - 9 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Jair Oliveira Nunes
Advogado : Dr(a). Adriana Botelho Fanganiello Braga
Agravado(s) : MPE Montagens e Projetos Especiais S.A.
Advogado : Dr(a). João Luiz Lopes
- 927 Processo : AIRR - 597970 / 1999 - 0 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Framatome Connectors Brasil Ltda.
Advogado : Dr(a). Rogério Podkolinski Pasqua
Agravado(s) : Airton Apolinário
Advogado : Dr(a). Ubirajara Inácio Cardoso
- 928 Processo : AIRR - 597980 / 1999 - 5 . TRT da 19a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Usina Santa Clotilde S.A.
Advogado : Dr(a). Douglas Alberto Marinho do Passo
Agravado(s) : Natalício Fragoso, de Sena
- 929 Processo : AIRR - 597989 / 1999 - 8 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 597990/1999-0
Agravante(s) : Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo S.A. - IPT
Advogado : Dr(a). Michele Klotz da Rosa
Agravado(s) : Jayme Martins Geraldes
Advogado : Dr(a). Oswaldo Pizarro
- 930 Processo : AIRR - 597990 / 1999 - 0 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 597989/1999-8
Agravante(s) : Jayme Martins Geraldes
Advogado : Dr(a). Oswaldo Pizarro
Agravado(s) : Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo S.A. - IPT
Advogado : Dr(a). Michele Klotz da Rosa
- 931 Processo : AIRR - 598039 / 1999 - 2 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Companhia Agrícola Zillo Lorenzetti
Advogado : Dr(a). José Carlos Morbi
Agravado(s) : Isaías Firmino de Oliveira e Outros
- 932 Processo : AIRR - 598048 / 1999 - 3 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Multimix Produtos e Serviços Agropecuários Ltda.
Advogado : Dr(a). Kerlem Candida de Souza Melo
Agravado(s) : Márcia Regina Cazella
- 933 Processo : AIRR - 598053 / 1999 - 0 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Banco Real S.A.
Advogado : Dr(a). Lúcia Helena de Souza Ferreira
Agravado(s) : Ricardo Contini Neto
Advogado : Dr(a). João Carlos Gerber
- 934 Processo : AIRR - 598054 / 1999 - 3 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Célia Maia Ferrari Rodrigues
Advogado : Dr(a). Manoel Francisco Rodrigues
Agravado(s) : Luiz Antonio Gonçalves da Silva
- 935 Processo : AIRR - 598077 / 1999 - 3 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Branco Peres Citrus S.A.
Advogado : Dr(a). Rodrigo Castelli
Agravado(s) : José Leandro da Silva
Advogado : Dr(a). Hélio Zeviani Júnior
- 936 Processo : AIRR - 598083 / 1999 - 3 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Denize Magalhães Bueno e Cia. Ltda.
Advogado : Dr(a). Adolfo Eustáquio Martins Dornellas
Agravado(s) : Francisco dos Reis Araújo
Advogado : Dr(a). Luzia Francisca G. Ferreira
- 937 Processo : AIRR - 598084 / 1999 - 7 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : MRV - Serviços de Engenharia Ltda.
Advogado : Dr(a). Carlos Frederico Saraiva de Vasconcelos
Agravado(s) : Helson dos Santos Farias
Advogado : Dr(a). Gilberto Benedito
- 938 Processo : AIRR - 598085 / 1999 - 0 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Banco Meridional do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Peter de Moraes Rossi
Agravado(s) : Anísio Silveira Braga
Advogado : Dr(a). Joaquim Omar Franco
- 939 Processo : AIRR - 598086 / 1999 - 4 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI
Advogado : Dr(a). Guilherme Siqueira de Carvalho
Agravado(s) : Mauro Sebastião Vieira
Advogado : Dr(a). Sônia Lage Martins
- 940 Processo : AIRR - 598087 / 1999 - 8 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Teksid do Brasil Ltda.
Advogado : Dr(a). Jacinto Américo Guimarães Baia
Agravado(s) : Marcelo Luis dos Santos e Outro
Advogado : Dr(a). William José Mendes de Souza Fontes
- 941 Processo : AIRR - 598088 / 1999 - 1 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Teksid do Brasil Ltda.
Advogado : Dr(a). Jacinto Américo Guimarães Baia
Agravado(s) : José Pessoa da Cunha
Advogado : Dr(a). William José Mendes de Souza Fontes
- 942 Processo : AIRR - 598090 / 1999 - 7 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Teksid do Brasil Ltda.
Advogado : Dr(a). Jacinto Américo Guimarães Baia
Agravado(s) : Vicente Deão Monteiro
Advogado : Dr(a). William José Mendes de Souza Fontes
- 943 Processo : AIRR - 598091 / 1999 - 0 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Juiz de Fora e Região
Advogado : Dr(a). Humberto Marcial Fonseca
Agravado(s) : Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A. - CREDIREAL
Advogado : Dr(a). Valéria Cota Martins
- 944 Processo : AIRR - 598092 / 1999 - 4 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA
Advogado : Dr(a). Maria Madalena Medeiros Madeira
Agravado(s) : Juraci da Silva Lima (Espólio de)
- 945 Processo : AIRR - 598156 / 1999 - 6 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Eduardo Biagi e Outros
Advogado : Dr(a). Mauro Tavares Cerdeira
Agravado(s) : Joaquim Torres de Oliveira
Advogado : Dr(a). Júlia Campoy Fernandes da Silva
- 946 Processo : AIRR - 598630 / 1999 - 2 . TRT da 24a. Região
Relator : Juiza Deoclécia Amorelli Dias (Convocada)
Agravante(s) : Mário Jorge Magalhães
Advogado : Dr(a). Marco Antônio de Araújo Curval
Agravado(s) : Banco HSBC Bamerindus S.A.
Advogado : Dr(a). Atinoel Luiz Cardoso
- 947 Processo : AIRR - 598706 / 1999 - 6 . TRT da 18a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Proforte S.A. - Transporte de Valores
Advogado : Dr(a). Sérgio de Almeida
Agravado(s) : Fleury David de Moraes
Advogado : Dr(a). Eliomar Pires Martins
- 948 Processo : AIRR - 598731 / 1999 - 1 . TRT da 19a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Jefferson Machado de Melo
Advogado : Dr(a). Eduardo Wayner Santos Brasileiro
Agravado(s) : Companhia Energética de Alagoas - CEAL
Advogado : Dr(a). Leonel Quintella Jucá

- 949 Processo : AIRR - 598733 / 1999 - 9 . TRT da 19a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Central Açucareira Santo Antônio S.A.
Advogado : Dr(a). Carlos Roberto Ferreira Costa
Agravado(s) : Israel Teixeira do Nascimento
Advogado : Dr(a). Marcus Vinicius de Albuquerque Souza
- 950 Processo : AIRR - 598735 / 1999 - 6 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Cimento Cauê S.A.
Advogado : Dr(a). Evandro Eustáquio da Silva
Agravado(s) : Reinaldo Reis da Silva
Advogado : Dr(a). Márcio de Freitas Guimarães
- 951 Processo : AIRR - 598736 / 1999 - 0 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiza Maria do Socorro Costa Miranda (Convocada)
Agravante(s) : Banco do Progresso S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr(a). Juliana Magalhães Assis
Agravado(s) : Dario Cezar de Abreu
Advogado : Dr(a). Valeria Maria Batista
- 952 Processo : AIRR - 598808 / 1999 - 9 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
Agravante(s) : Antônio Stamponi e Outros
Advogado : Dr(a). Frederico Garcia Guimarães
Agravado(s) : Fundação Forluminas de Seguridade Social - Forluz
Advogado : Dr(a). Marcelo Pádua Cavalcanti
Agravado(s) : Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG
Advogado : Dr(a). Eduardo de Almeida
- 953 Processo : AIRR - 598834 / 1999 - 8 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado)
Agravante(s) : Brasimac S.A. - Eletrodomésticos
Advogado : Dr(a). Wellington da Costa Pinheiro
Agravado(s) : Jairo Jesus Ribeiro da Silva
- 954 Processo : AIRR - 598835 / 1999 - 1 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado)
Agravante(s) : Citrosuco Agrícola Serviços Rurais S.C. Ltda.
Advogado : Dr(a). Luiz Carlos Piton Filho
Agravado(s) : Olvaldo Jerônimo Felício e Outros
Advogado : Dr(a). Antônio José Pancotti
- 955 Processo : AIRR - 598836 / 1999 - 5 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado)
Agravante(s) : Cargill Citrus Ltda.
Advogado : Dr(a). Cláudia Sallum Thomé Camargo
Agravado(s) : Maria Nemizia de Godez
Advogado : Dr(a). Sidnei Cavalini Júnior
- 956 Processo : AIRR - 598838 / 1999 - 2 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
Agravante(s) : RIOTUR - Empresa de Turismo do Município do Rio de Janeiro S.A.
Advogado : Dr(a). Gilda Elená Brandão de Andrade D'Oliveira
Agravado(s) : Jelcy Rodrigues Correa Júnior
Advogado : Dr(a). José Luis Campos Xavier
- 957 Processo : AIRR - 598839 / 1999 - 6 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
Agravante(s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Sonia Maria Pereira das Neves
Agravado(s) : Carlos Guilherme Pinto Machado Costa
Advogado : Dr(a). Paulo Renato Vilhena Pereira
- 958 Processo : AIRR - 598840 / 1999 - 8 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
Agravante(s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Marcelo Miccolis Arruda
Agravado(s) : Daysy Maria Schan Guerra
Advogado : Dr(a). Luiz Leonardo de Saboya Alfonso
- 959 Processo : AIRR - 598841 / 1999 - 1 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
Agravante(s) : Viação Itapemirim S.A.
Advogado : Dr(a). Ricardo Alves da Cruz
Agravado(s) : Izaldo Barros da Silva
Advogado : Dr(a). Hedis Liberato Silva
- 960 Processo : AIRR - 598842 / 1999 - 5 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
Agravante(s) : Souza Cruz S.A.
Advogado : Dr(a). Berenice Goulart Umpierre
Agravado(s) : José Luiz Cassahi Barcellos e Outros
Advogado : Dr(a). Wellos Alves da Silva
- 961 Processo : AIRR - 598854 / 1999 - 7 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado)
Agravante(s) : Cooperativa Agrícola de Cotia - Cooperativa Central
Advogado : Dr(a). Aquilas Antônio Scarceli
Agravado(s) : Claudionor Denardi
Advogado : Dr(a). Edilson Carlos de Almeida
- 962 Processo : AIRR - 598856 / 1999 - 4 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado)
Agravante(s) : Indústrias Têxteis Barbero S.A.
Advogado : Dr(a). Edmilson Antonio Hubert
Agravado(s) : Rodolfo Batista
Advogado : Dr(a). Cláudia Aparecida Machado Ferrari
- 963 Processo : AIRR - 598857 / 1999 - 8 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado)
Agravante(s) : Intercontinental Engenharia Ltda.
Advogado : Dr(a). Kátia Giosa Venegas
Agravado(s) : Aparecido Benedito dos Santos
Advogado : Dr(a). Antônio Cláudio Soares
- 964 Processo : AIRR - 598858 / 1999 - 1 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado)
Agravante(s) : UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.
Advogado : Dr(a). André Matucita
Agravado(s) : Patrícia Maria Araújo Moreira Branco
Advogado : Dr(a). Antônio Luiz França de Lima
- 965 Processo : AIRR - 598860 / 1999 - 7 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado)
Agravante(s) : Guilherme Diniz Junqueira
Advogado : Dr(a). Adonai Ângelo Zani
Agravado(s) : José Ribeiro da Silva
Advogado : Dr(a). Francisco Carlos Maríncolo
- 966 Processo : AIRR - 598861 / 1999 - 0 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado)
Agravante(s) : Atajóias Indústria e Comércio de Jóias Ltda.
Advogado : Dr(a). Ângelo Augusto Corrêa Monteiro
Agravado(s) : Paulo Alvares
- 967 Processo : AIRR - 598862 / 1999 - 4 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado)
Agravante(s) : Mogiana Alimentos S.A.
Advogado : Dr(a). Fábio da Gama Cerqueira Job
Agravado(s) : Miriam Josefa de Brito e Outro
Advogado : Dr(a). Cesar Donizete Gonçalves
- 968 Processo : AIRR - 598863 / 1999 - 8 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado)
Agravante(s) : GE-Dako S.A.
Advogado : Dr(a). Reinaldo de Francisco Fernandes
Agravado(s) : Donizetti Franco
Advogado : Dr(a). Emílio Emmanuel Dezonne
- 969 Processo : AIRR - 598867 / 1999 - 2 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado)
Agravante(s) : Rápido D'Oeste Ltda.
Advogado : Dr(a). Iara Aparecida Pereira
Agravado(s) : Mauri Pedro da Silva
Advogado : Dr(a). Sérgio Tozetto
- 970 Processo : AIRR - 598868 / 1999 - 6 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado)
Agravante(s) : Francisco Fernando Peixoto
Advogado : Dr(a). Ari Riberto Siviero
Agravado(s) : Joelmilson Moroni
Agravado(s) : Auto Posto São Paulo Araras Ltda.
Advogado : Dr(a). Oswaldo Krimberg
- 971 Processo : AIRR - 598869 / 1999 - 0 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado)
Agravante(s) : Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA
Advogado : Dr(a). João Augusto da Silva
Agravado(s) : Orlando Fidelis Hipólito
Advogado : Dr(a). Valdecyr José Montanari
- 972 Processo : AIRR - 598870 / 1999 - 1 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado)
Agravante(s) : José Moreira da Silva
Advogado : Dr(a). Lauro Roberto Marengo
Agravado(s) : Fundação de Atendimento à Criança e ao Adolescente Professor Hélio Augusto de Souza - FUNDHAS
Advogado : Dr(a). Roberto Vomero Monaco
- 973 Processo : AIRR - 598871 / 1999 - 5 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado)
Agravante(s) : Ceval Alimentos S.A.
Advogado : Dr(a). Augusto César Ruppert
Agravado(s) : Maria Solange Alves da Silva
Advogado : Dr(a). Nadir Rizzati
- 974 Processo : AIRR - 598872 / 1999 - 9 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado)
Agravante(s) : Magal Indústria e Comércio Ltda.
Advogado : Dr(a). José Eduardo Haddad
Agravado(s) : Edeildo Batista de Freitas
Advogado : Dr(a). José Roberto Pereira de Oliveira
- 975 Processo : AIRR - 598873 / 1999 - 2 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado)
Agravante(s) : Usina Açucareira Santa Luiza Ltda.
Advogado : Dr(a). Deoclécio Barreto Machado
Agravado(s) : Ovídio Salvador Filho
Advogado : Dr(a). Luiz Pedro dos Santos
- 976 Processo : AIRR - 598874 / 1999 - 6 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado)
Agravante(s) : Pirelli Pneus S.A.
Advogado : Dr(a). Thomas Edgar Bradfield
Agravado(s) : Irone Caetano
Advogado : Dr(a). Rubens Malachias
- 977 Processo : AIRR - 598875 / 1999 - 0 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado)
Agravante(s) : Madepar Papel e Celulose S.A.
Advogado : Dr(a). Cleber Roberto Bianchini
Agravado(s) : Nelson Bittencourt da Costa
Advogado : Dr(a). Antônio Rosella
- 978 Processo : AIRR - 598897 / 1999 - 6 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
Agravante(s) : Banco Nacional S.A. (em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr(a). Avanir Cristina Oliveira Moraes
Agravado(s) : Orlando da Silva Molinari
Advogado : Dr(a). Alcínésio Barcellos Júnior

- 979 Processo : AIRR - 598898 / 1999 - 0 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
Agravante(s) : Geraldo Onofre Lisboa
Advogado : Dr(a). Serafim Gomes Ribeiro
Agravado(s) : Santa Casa da Misericórdia do Rio de Janeiro
Advogado : Dr(a). Cláudia Bianca Côcaro Valente
- 980 Processo : AIRR - 598899 / 1999 - 3 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
Agravante(s) : UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A.
Advogado : Dr(a). Elane Santos Mesquita
Agravado(s) : Sandra Helena Alves Pinto
Advogado : Dr(a). Andre da Fonseca Barbosa Lima
- 981 Processo : AIRR - 598900 / 1999 - 5 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
Agravante(s) : Banco Nacional S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr(a). Maria Aparecida da Silva Marcondes Porto
Agravado(s) : Jorge Ribeiro da Cruz
Advogado : Dr(a). Alcínio Barcellos Júnior
- 982 Processo : AIRR - 598904 / 1999 - 0 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
Agravante(s) : Companhia Siderúrgica Nacional - CSN
Advogado : Dr(a). José Luiz Vieira Malta de Campos
Agravado(s) : Alexandre da Silva
Advogado : Dr(a). Paulo Cezar da Silva
- 983 Processo : AIRR - 598905 / 1999 - 3 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
Agravante(s) : Banco Nacional S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr(a). Leonardo Machado Sobrinho
Agravado(s) : Paulo de Tarso Feital Queiroz
Advogado : Dr(a). Andre da Fonseca Barbosa Lima
- 984 Processo : AIRR - 598906 / 1999 - 7 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
Agravante(s) : Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - BANERJ (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr(a). Aline Giudice
Agravado(s) : Raniery Favario de Carvalho
Advogado : Dr(a). Jorge Gil da Silva
- 985 Processo : AIRR - 598907 / 1999 - 0 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
Agravante(s) : Cipa Industrial de Produtos Alimentares Ltda.
Advogado : Dr(a). Hélio Marques Gomes
Agravado(s) : Jorge Luiz Braga Paço
Advogado : Dr(a). José Luiz de Oliveira Silva
- 986 Processo : AIRR - 598908 / 1999 - 4 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
Agravante(s) : Companhia Siderúrgica Nacional - CSN
Advogado : Dr(a). José Luiz Vieira Malta de Campos
Agravado(s) : Antônio Afonso Dias
Advogado : Dr(a). João Aires Caldeira
- 987 Processo : AIRR - 598909 / 1999 - 8 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
Agravante(s) : Libero Salvatore Vommaro e Outros
Advogado : Dr(a). João Batista da Silva
Agravado(s) : Tratoria Gambino Ltda.
Advogado : Dr(a). Fernando da Silva Andrade
- 988 Processo : AIRR - 598910 / 1999 - 0 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
Agravante(s) : Viação Vila Rica Ltda.
Advogado : Dr(a). Daniel Franklin de Arruda Gomes
Agravado(s) : Cacilda Alves de Souza
Advogado : Dr(a). Maria da Conceicao Silva Nascimento
- 989 Processo : AIRR - 598911 / 1999 - 3 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
Agravante(s) : ABN - Amro Bank S.A.
Advogado : Dr(a). José Perez de Rezende
Agravado(s) : Luiz Paulo de Oliveira Gonçalves
Advogado : Dr(a). Cláudio Meira de Vasconcellos
- 990 Processo : AIRR - 598912 / 1999 - 7 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
Agravante(s) : Chopp Park Comércio de Alimentos Ltda.
Advogado : Dr(a). Aureo Hildebrandt Júnior
Agravado(s) : Raimundo Pereira Rodrigues
Advogado : Dr(a). José Edmar dos Santos
- 991 Processo : AIRR - 598913 / 1999 - 0 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
Agravante(s) : Companhia do Metropolitano do Rio de Janeiro - METRÔ
Advogado : Dr(a). João Adonias Aguiar Filho
Agravado(s) : Adilson Anchieta Alves
Advogado : Dr(a). Flávia Alessandra de Freitas
- 992 Processo : AIRR - 598922 / 1999 - 1 . TRT da 1a. Região
Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Agravante(s) : Companhia do Metropolitano do Rio de Janeiro - METRÔ
Advogado : Dr(a). João Adonias Aguiar Filho
Agravado(s) : Aldenir Alves de Almeida
Advogado : Dr(a). Kátia Graneiro Seixas Ribeiro
- 993 Processo : AIRR - 598926 / 1999 - 6 . TRT da 1a. Região
Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Agravante(s) : Companhia do Metropolitano do Rio de Janeiro - METRÔ
Advogado : Dr(a). João Adonias Aguiar Filho
Agravado(s) : Vera Regina Fernandes
Advogado : Dr(a). Luiz Eduardo Couto Ribeiro
- 994 Processo : RR - 246898 / 1996 - 4 . TRT da 8a. Região
Relator : Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado)
Revisor : Min. José Luiz Vasconcellos
Recorrente(s) : Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS
Advogado : Dr(a). Ana Vitória Coelho de Jesus
Recorrido(s) : Adelino Nogueira Cerqueira e Outros
Advogado : Dr(a). Francisco Hosanam de Oliveira
- 995 Processo : RR - 249699 / 1996 - 2 . TRT da 4a. Região
Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Revisor : Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado)
Recorrente(s) : Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul - IPERGS
Procurador : Dr(a). Adriana Maria Neumann
Recorrido(s) : Talita Maciel Schmidt
Advogado : Dr(a). Luciano Benetti Correa da Silva
- 996 Processo : RR - 274570 / 1996 - 4 . TRT da 1a. Região
Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Revisor : Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado)
Recorrente(s) : Banco Real S.A.
Advogado : Dr(a). Sônia Manha Soares dos Guaranys
Recorrentes(s) : Maria de Fátima Costa Azevedo
Advogado : Dr(a). Carlos Alberto de Oliveira
Recorrido(s) : Os Mesmos
- 997 Processo : RR - 309569 / 1996 - 1 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado)
Revisor : Min. Francisco Fausto
Recorrente(s) : Bristol - Myers Squibb Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel
Recorrido(s) : Olsimar Luiz Carletti
Advogado : Dr(a). Luiz Antonio Balbo Pereira
Advogado : Dr(a). Maria Madalena Gobbo
- 998 Processo : RR - 323754 / 1996 - 5 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado)
Revisor : Min. Francisco Fausto
Recorrente(s) : Banco Bradesco S.A.
Advogado : Dr(a). Ailton Ferreira Gomes
Recorrido(s) : Valter José Freitas Dagrosa
Advogado : Dr(a). Antônio Carlos Siqueira Cleto
- 999 Processo : RR - 331163 / 1996 - 4 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado)
Revisor : Min. Francisco Fausto
Recorrente(s) : Lojas Americanas S.A.
Advogado : Dr(a). Artur Otávio de Carvalho Nobre
Recorrido(s) : Dilma Sodre Pacheco
Advogado : Dr(a). Emerson Corrêa da Silva
- 1000 Processo : RR - 336198 / 1996 - 5 . TRT da 17a. Região
Relator : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
Revisor : Min. Francisco Fausto
Recorrente(s) : Bradesco Seguros S.A. e Outros
Advogado : Dr(a). Paulo César de Mattos Andrade
Recorrido(s) : Charles House Gabrieli
Advogado : Dr(a). Neuza Araújo de Castro
- 1001 Processo : RR - 338495 / 1997 - 2 . TRT da 3a. Região
Relator : Min. Francisco Fausto
Revisor : Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado)
Recorrente(s) : Antônio Casemiro de Oliveira
Advogado : Dr(a). José Caldeira Brant Neto
Recorrido(s) : Universidade Federal de Juiz de Fora
Advogado : Dr(a). Antônio José Carneiro
- 1002 Processo : RR - 338683 / 1997 - 1 . TRT da 10a. Região
Relator : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
Revisor : Min. Francisco Fausto
Recorrente(s) : Vitalino José da Silva
Advogado : Dr(a). Rinaldo Tadeu Piedade de Faria
Recorrido(s) : União Federal
Procurador : Dr(a). Amaury José de Aquino Carvalho
- 1003 Processo : RR - 338833 / 1997 - 0 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
Revisor : Min. Francisco Fausto
Recorrente(s) : CAF - Santa Bárbara Ltda.
Advogado : Dr(a). Guilherme Pinto de Carvalho
Recorrido(s) : Wilson José de Melo
Advogado : Dr(a). Kleverson Mesquita Mello
Advogado : Dr(a). Antônio Carlos Rodrigues
- 1004 Processo : RR - 338838 / 1997 - 8 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
Revisor : Min. Francisco Fausto
Recorrente(s) : Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A. - CREDIREAL
Advogado : Dr(a). Marcelo P. Chagas
Recorrido(s) : Júlio Ferreira de Souza
Advogado : Dr(a). Tânia Lucas de Souza
- 1005 Processo : RR - 338914 / 1997 - 0 . TRT da 9a. Região
Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Revisor : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
Recorrentes(s) : Banco do Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Cláudio Bispo de Oliveira
Recorrido(s) : Anizio Quarezemim
Advogado : Dr(a). Araripe Serpa Gomes Pereira
- 1006 Processo : RR - 339820 / 1997 - 0 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
Revisor : Min. Francisco Fausto

- Recorrente(s) : Município de Londrina
 Advogado : Dr(a). Rita de Cássia Maistro
 Recorrido(s) : Jorge Lopes dos Santos
 Advogado : Dr(a). Aparecido M dos Santos
- 1007 Processo : RR - 339826 / 1997 - 2 . TRT da 10a. Região
 Relator : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
 Revisor : Min. Francisco Fausto
 Recorrente(s) : Fundação de Assistência ao Estudante - FAE
 Advogado : Dr(a). Hugo Marcelino da Silva
 Recorrente(s) : Rosana Maria Sant'ana Cardoso da Cunha
 Advogado : Dr(a). Nilton Correia
 Recorrido(s) : Os Mesmos
 Advogado : Dr(a). Os Mesmos
- 1008 Processo : RR - 342141 / 1997 - 8 . TRT da 1a. Região
 Relator : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
 Revisor : Min. Francisco Fausto
 Recorrente(s) : VARIG S.A. - Viação Aérea Riograndense
 Advogado : Dr(a). Jonas de Oliveira Lima Filho
 Recorrido(s) : Paulo Ramos Nogueira
 Advogado : Dr(a). Laudelino da Costa Mendes Neto
- 1009 Processo : RR - 342145 / 1997 - 5 . TRT da 2a. Região
 Relator : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
 Revisor : Min. Francisco Fausto
 Recorrente(s) : Companhia de Entrepósitos e Armazéns Gerais de São Paulo - CEAGESP
 Advogado : Dr(a). Argeu de Barros Penteadado
 Recorrido(s) : Alceu Tessifon Quevedo
 Advogado : Dr(a). Rita de Cássia Barbosa Lopes
 Advogado : Dr(a). Osvaldo Soares da Silva
- 1010 Processo : RR - 342147 / 1997 - 0 . TRT da 12a. Região
 Relator : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
 Revisor : Min. Francisco Fausto
 Recorrente(s) : Companhia Siderúrgica Nacional - CSN
 Advogado : Dr(a). Danielle Steffi Bortoluzzi
 Recorrido(s) : Édio Benedito Manoel
 Advogado : Dr(a). Érico Mendes de Oliveira
- 1011 Processo : RR - 342220 / 1997 - 0 . TRT da 2a. Região
 Relator : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
 Revisor : Min. Francisco Fausto
 Recorrente(s) : Raimundo Wilson de Lima
 Advogado : Dr(a). Anis Aidar
 Recorrido(s) : Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA
 Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel
- 1012 Processo : RR - 342232 / 1997 - 2 . TRT da 10a. Região
 Relator : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
 Revisor : Min. Francisco Fausto
 Recorrente(s) : Maria Magnólia Silva Santos
 Advogado : Dr(a). Denise Aparecida Rodrigues P. de Oliveira
 Recorrido(s) : Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB
 Advogado : Dr(a). Otonil Mesquita Carneiro
- 1013 Processo : RR - 342243 / 1997 - 0 . TRT da 4a. Região
 Relator : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
 Revisor : Min. Francisco Fausto
 Recorrente(s) : Panambra Sul Riograndense S.A.
 Advogado : Dr(a). Cicero Barcellos Ahrends
 Recorrido(s) : Marco Antônio Rodrigues Dubal
 Advogado : Dr(a). André Frantz Della Méa
- 1014 Processo : RR - 342245 / 1997 - 8 . TRT da 4a. Região
 Relator : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
 Revisor : Min. Francisco Fausto
 Recorrente(s) : Copesul - Companhia Petroquímica do Sul
 Advogado : Dr(a). Víctor Russomano Júnior
 Advogado : Dr(a). Cicero Barcellos Ahrends
 Recorrido(s) : Jorge Luís de Oliveira Marques
 Advogado : Dr(a). Antonio Carlos Porto Junior
- 1015 Processo : RR - 342545 / 1997 - 5 . TRT da 12a. Região
 Relator : Min. Francisco Fausto
 Revisor : Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado)
 Recorrente(s) : Companhia Siderúrgica Nacional - CSN
 Advogado : Dr(a). DANIELLE STEFLI BORTOLUZZI
 Recorrido(s) : Ernesto Daro Pereira
 Advogado : Dr(a). ERICO MENDES DE OLIVEIRA
- 1016 Processo : RR - 342562 / 1997 - 0 . TRT da 4a. Região
 Relator : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
 Revisor : Min. Francisco Fausto
 Recorrente(s) : VILMAR DOS SANTOS MENGUE
 Advogado : Dr(a). Airton Carlos de Souza Cunha
 Recorrido(s) : LUIS AUGUSTO AGUIRRE DOS SANTOS
 Advogado : Dr(a). Bernadete Lau Kurtz
- 1017 Processo : RR - 342846 / 1997 - 8 . TRT da 10a. Região
 Relator : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
 Revisor : Min. Francisco Fausto
 Recorrente(s) : Carlos Roberto Pereira
 Advogado : Dr(a). PEDRO LOPES RAMOS
 Recorrente(s) : UNIAO FEDERAL (EXTINTO BNCC)
 Procurador : Dr(a). Amaury José de Aquino Carvalho
 Recorrido(s) : Os Mesmos
- 1018 Processo : RR - 342866 / 1997 - 4 . TRT da 2a. Região
 Relator : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
 Revisor : Min. Francisco Fausto
 Recorrente(s) : MUNICIPIO DE SAO BERNARDO DO CAMPO
- Procurador : Dr(a). DOUGLAS EDUARDO PRADO
 Recorrido(s) : TAISA BARBOZA DOS SANTOS
 Advogado : Dr(a). VALDETE DE MORAES
- 1019 Processo : RR - 342867 / 1997 - 1 . TRT da 2a. Região
 Relator : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
 Revisor : Min. Francisco Fausto
 Recorrente(s) : MUNICIPIO DE OSASCO
 Procurador : Dr(a). Marli Soares de F. Basilio
 Recorrente(s) : MINIST RIO PpBLICO DO TRABALHO
 Procurador : Dr(a). SANDRA LIA SIMON
 Recorrido(s) : Dario Plácido Silva
 Advogado : Dr(a). FABIO DE OLIVEIRA RIBEIRO
- 1020 Processo : RR - 343177 / 1997 - 0 . TRT da 10a. Região
 Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
 Revisor : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
 Recorrente(s) : Paulo Martinez Medeiros
 Advogado : Dr(a). Renata Silveira Veiga Cabral
 Recorrido(s) : Caixa Econômica Federal - CEF
 Advogado : Dr(a). Renato Barcat Nogueira
- 1021 Processo : RR - 343210 / 1997 - 2 . TRT da 1a. Região
 Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
 Revisor : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
 Recorrente(s) : Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS
 Advogado : Dr(a). Eduardo Luiz Safe Carneiro
 Recorrido(s) : Manoel Martins Ferreira
 Advogado : Dr(a). José Péricles Couto Alves
- 1022 Processo : RR - 343224 / 1997 - 1 . TRT da 1a. Região
 Relator : Min. Francisco Fausto
 Revisor : Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado)
 Recorrente(s) : Temistocles Gusmão Bahia
 Advogado : Dr(a). Lycurgo Leite Neto
 Recorrido(s) : Banco do Brasil S.A.
 Advogado : Dr(a). Cláudio Bispo de Oliveira
- 1023 Processo : RR - 343226 / 1997 - 9 . TRT da 1a. Região
 Relator : Min. Francisco Fausto
 Revisor : Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado)
 Recorrente(s) : ADALMA - Participações e Empreendimentos Imobiliários
 Advogado : Dr(a). Jomar de Vassimon Freitas
 Recorrido(s) : Carlos Alberto Vieira
 Advogado : Dr(a). Adriana Mattos Magalhães da Cunha
- 1024 Processo : RR - 343236 / 1997 - 3 . TRT da 1a. Região
 Relator : Min. Francisco Fausto
 Revisor : Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado)
 Recorrente(s) : Kátia Suely Florêncio Suarez
 Advogado : Dr(a). Ricardo Bellingrodt Marques Coelho
 Recorrido(s) : Casa da Moeda do Brasil - CMB
 Advogado : Dr(a). Antônio Carlos Rodrigues de Pinho
- 1025 Processo : RR - 343633 / 1997 - 4 . TRT da 10a. Região
 Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
 Revisor : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
 Recorrente(s) : Maria Jussara da Silva Gomes e Outros
 Advogado : Dr(a). Wagner Pereira Dias
 Recorrido(s) : Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO
 Advogado : Dr(a). Rogério Reis de Avelar
- 1026 Processo : RR - 343634 / 1997 - 8 . TRT da 17a. Região
 Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
 Revisor : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
 Recorrente(s) : Aracruz Celulose S.A.
 Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel
 Recorrido(s) : Laudelino dos Santos Filho
 Advogado : Dr(a). Rosemberg Moraes Caitano
- 1027 Processo : RR - 343748 / 1997 - 2 . TRT da 2a. Região
 Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
 Revisor : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
 Recorrente(s) : Dow Produtos Químicos Ltda.
 Advogado : Dr(a). Luiz Carlos Branco
 Recorrido(s) : Odil Sampaio de Oliveira
 Advogado : Dr(a). José Palma Júnior
- 1028 Processo : RR - 343749 / 1997 - 8 . TRT da 2a. Região
 Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
 Revisor : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
 Recorrente(s) : Septem - Serviços de Segurança Ltda.
 Advogado : Dr(a). Eduardo Valentim Marras
 Recorrido(s) : Manoel Alves Bezerra Filho
 Advogado : Dr(a). José Oscar Borges
- 1029 Processo : RR - 343762 / 1997 - 0 . TRT da 3a. Região
 Relator : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
 Revisor : Min. Francisco Fausto
 Recorrente(s) : Petrobrás Distribuidora S.A.
 Advogado : Dr(a). José Geraldo Saude Fonseca
 Recorrido(s) : Maurício Ronaldo Teixeira e Outros
 Advogado : Dr(a). Anaximandra Kátia Fraga e Abreu
- 1030 Processo : RR - 343799 / 1997 - 9 . TRT da 12a. Região
 Relator : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
 Revisor : Min. Francisco Fausto
 Recorrente(s) : Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. - CELESC
 Advogado : Dr(a). Lycurgo Leite Neto
 Recorrido(s) : Gilberto Pino Gomes
 Advogado : Dr(a). David Rodrigues da Conceição

- 1031 Processo : RR - 343812 / 1997 - 2 . TRT da 10a. Região
Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Revisor : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
Recorrente(s) : Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa
Advogado : Dr(a). Ademar Odvino Petry
Recorrente(s) : Simão Pedro Safe de Matos
Advogado : Dr(a). Eduardo Luiz Safe Carneiro
Recorrido(s) : Os Mesmos
- 1032 Processo : RR - 344176 / 1997 - 2 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
Revisor : Min. Francisco Fausto
Recorrente(s) : Distribuidora de Comestíveis Disco S.A.
Advogado : Dr(a). Luís Figueiredo Fernandes
Recorrido(s) : Dair Felisberto da Silva
Advogado : Dr(a). José dos Santos Lemos
Recorrido(s) : Paes Mendonça S.A.
Advogado : Dr(a). Hélio Esquenazi Assayag
- 1033 Processo : RR - 344751 / 1997 - 8 . TRT da 2a. Região
Relator : Min. Francisco Fausto
Revisor : Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado)
Recorrente(s) : Município de Osasco
Procurador : Dr(a). Lilian Macedo Champi Gallo
Recorrido(s) : Elian Palma Zacari Ibrahim
Advogado : Dr(a). Sid H. Riedel de Figueiredo
Advogado : Dr(a). Albertino Souza Oliva
- 1034 Processo : RR - 344847 / 1997 - 0 . TRT da 10a. Região
Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Revisor : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
Recorrente(s) : Edson José Vieira
Advogado : Dr(a). José Eymard Loguércio
Recorrido(s) : União Federal (Extinto BNCC)
Procurador : Dr(a). Manoel Lopes de Sousa
- 1035 Processo : RR - 344886 / 1997 - 5 . TRT da 2a. Região
Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Revisor : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
Recorrente(s) : Enesa - Engenharia S.A.
Advogado : Dr(a). Andréa Kushiya
Recorrido(s) : André Castro Costa
Advogado : Dr(a). Florentino Osvaldo da Silva
- 1036 Processo : RR - 344887 / 1997 - 9 . TRT da 2a. Região
Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Revisor : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
Recorrente(s) : Banco Nacional S.A. (Incorporados da Nacional Informática S.A.)
Advogado : Dr(a). Edmilson Moreira Carneiro
Recorrido(s) : Rafael Leite Ribeiro
Advogado : Dr(a). Joenice Aparecida de M. Barba
- 1037 Processo : RR - 345159 / 1997 - 0 . TRT da 9a. Região
Relator : Min. Francisco Fausto
Revisor : Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado)
Recorrente(s) : ISA - Impressores de Segurança Associados Ltda.
Advogado : Dr(a). Mauro Joselito Bordin
Recorrido(s) : Ricardo Bostelmann
Advogado : Dr(a). Benedito Corrêa Braz Júnior
- 1038 Processo : RR - 345162 / 1997 - 0 . TRT da 9a. Região
Relator : Min. Francisco Fausto
Revisor : Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado)
Recorrente(s) : Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná - DER/PR
Advogado : Dr(a). Samuél Machado de Miranda
Recorrido(s) : Francisco de Paulo Souza
Advogado : Dr(a). Renato de Carvalho
- 1039 Processo : RR - 345163 / 1997 - 3 . TRT da 2a. Região
Relator : Min. Francisco Fausto
Revisor : Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado)
Recorrente(s) : Commerce Desenvolvimento Mercantil S.A.
Advogado : Dr(a). Mário Gonçalves Júnior
Recorrido(s) : Marilza Ribeiro de Oliveira
Advogado : Dr(a). Pedro Martins de Oliveira Filho
- 1040 Processo : RR - 345369 / 1997 - 6 . TRT da 9a. Região
Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Revisor : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
Recorrente(s) : Produtos Alimentícios Araçongas S.A. - PRODASA
Advogado : Dr(a). Fernando Eduardo Prizon
Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Alimentação de Araçongas e Rolândia
Advogado : Dr(a). Itacir Joaquim da Silva
- 1041 Processo : RR - 345381 / 1997 - 6 . TRT da 9a. Região
Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Revisor : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
Recorrente(s) : Anilda de Oliveira Albino
Advogado : Dr(a). Robson Carlos Biscoli
Recorrido(s) : Município de Manguelirinha
Advogado : Dr(a). Araredes Schraimer Serpa
- 1042 Processo : RR - 345382 / 1997 - 0 . TRT da 9a. Região
Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Revisor : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
Recorrente(s) : Ministério Público do Trabalho da 9ª Região
Procurador : Dr(a). Luiz Renato Camargo Bigarelli
Recorrido(s) : Município de São João do Caiuá
Advogado : Dr(a). Mamoru Fukuyama
- Recorrido(s) : Olívio Santa Alcântara
Advogado : Dr(a). Maurício José Cleve Machado
- 1043 Processo : RR - 345390 / 1997 - 7 . TRT da 6a. Região
Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Revisor : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
Recorrente(s) : Companhia Cervejaria Brahma
Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel
Recorrido(s) : José Juvêncio Santos Neto e Outros
Advogado : Dr(a). Odir de Paiva Coelho Pereira
- 1044 Processo : RR - 345391 / 1997 - 0 . TRT da 17a. Região
Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Revisor : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
Recorrente(s) : Viação Itapemirim S.A.
Advogado : Dr(a). Robison Alonço Gonçalves
Recorrido(s) : Flávio Scheidegger Fernandes
Advogado : Dr(a). Ubaldo Moreira Machado
- 1045 Processo : RR - 345400 / 1997 - 1 . TRT da 10a. Região
Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Revisor : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
Recorrente(s) : Mara Núbia Pereira
Advogado : Dr(a). Auro Vidigal de Oliveira
Recorrido(s) : Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO
Advogado : Dr(a). Rogério Reis de Avelar
- 1046 Processo : RR - 345428 / 1997 - 0 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
Revisor : Min. Francisco Fausto
Recorrente(s) : Sul América Terrestres, Marítimos e Acidentes - Companhia de Seguros
Advogado : Dr(a). Fernando Neves da Silva
Recorrido(s) : Fernando César Carneiro
Advogado : Dr(a). Sílvia da Silva Cordeiro Filho
- 1047 Processo : RR - 346098 / 1997 - 6 . TRT da 4a. Região
Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Revisor : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
Recorrente(s) : Hugo Frederico Rennhack
Advogado : Dr(a). Valdemar Alcibiades Lemos da Silva
Recorrido(s) : Companhia Geral de Indústrias
Advogado : Dr(a). Pedro Nei de Bem
- 1048 Processo : RR - 346130 / 1997 - 5 . TRT da 2a. Região
Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Revisor : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
Recorrente(s) : Philip Morris Marketing S.A.
Advogado : Dr(a). Renato Paes Manso Júnior
Recorrido(s) : Celso Dias Loranga
Advogado : Dr(a). Amilton Aparecido Rodrigues
- 1049 Processo : RR - 346134 / 1997 - 0 . TRT da 6a. Região
Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Revisor : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
Recorrente(s) : Adeilson Feliciano de Barros
Advogado : Dr(a). Carlos Alberto da Silva
Recorrido(s) : Banco do Estado de Pernambuco S.A. - BANDEPE
Advogado : Dr(a). Victor Russomano Jr
- 1050 Processo : RR - 346135 / 1997 - 3 . TRT da 6a. Região
Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Revisor : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
Recorrente(s) : Rodotur Turismo Ltda.
Advogado : Dr(a). Ruy Salathiel de Albuquerque e Mello Ventura
Recorrido(s) : Sérgio Leandro Vieira Reis
Advogado : Dr(a). Juma Luiz Pereira Ramos
- 1051 Processo : RR - 346315 / 1997 - 5 . TRT da 12a. Região
Relator : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
Revisor : Min. Francisco Fausto
Recorrente(s) : Ivaí - Engenharia de Obras S.A.
Advogado : Dr(a). Marcelo Luiz Dreher
Recorrido(s) : Márcio José Rodrigues
Advogado : Dr(a). Eduardo Luiz Mussi
- 1052 Processo : RR - 346322 / 1997 - 9 . TRT da 12a. Região
Relator : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
Revisor : Min. Francisco Fausto
Recorrente(s) : Luiz Carlos Bento
Advogado : Dr(a). Daniela de Oliveira Gonzaga
Recorrido(s) : Município de Florianópolis
Procurador : Dr(a). Carlos Valério de Assis
- 1053 Processo : RR - 346326 / 1997 - 3 . TRT da 12a. Região
Relator : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
Revisor : Min. Francisco Fausto
Recorrente(s) : Maria Bernardina Lemos de Liz
Advogado : Dr(a). Divaldo Luiz de Amorim
Recorrido(s) : Município de Lages
Procurador : Dr(a). Ayrton Tadeu Webber Xavier
- 1054 Processo : RR - 346367 / 1997 - 5 . TRT da 8a. Região
Relator : Min. Francisco Fausto
Revisor : Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado)
Recorrente(s) : Ministério Público do Trabalho da 8ª Região
Procurador : Dr(a). Mário Leite Soares
Recorrido(s) : Estado do Pará - Secretaria de Estado de Trabalho e Promoção Social - SETEPS
Procurador : Dr(a). José Rubens Barreiros de Leão
Recorrido(s) : Rita de Cássia Santos Pacheco e Outros
Advogado : Dr(a). Paulo Galhardo Gomes

- 1055 Processo : RR - 347716 / 1997 - 7 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
Revisor : Min. Francisco Fausto
Recorrente(s) : Martins Comércio e Serviços de Distribuição S.A.
Advogado : Dr(a). Víctor Russomano Júnior
Advogado : Dr(a). Alexandre Rocha de Menezes
Recorrido(s) : Cristiane Maria Aparecida Silva
Advogado : Dr(a). José Vilela da Cunha
- 1056 Processo : RR - 347717 / 1997 - 0 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
Revisor : Min. Francisco Fausto
Recorrente(s) : Condomínio Residencial Cristal
Advogado : Dr(a). Fernando Guerra
Recorrido(s) : José Batista Ribeiro e Outro
Advogado : Dr(a). Ruby de Carvalho
- 1057 Processo : RR - 347730 / 1997 - 4 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
Revisor : Min. Francisco Fausto
Recorrente(s) : Marbo Transportes e Comércio Ltda.
Advogado : Dr(a). Víctor Russomano Júnior
Advogado : Dr(a). Alexandre Rocha de Menezes
Recorrido(s) : Milton Rodrigues de Souza
Advogado : Dr(a). Paulo Umberto do Prado
- 1058 Processo : RR - 347732 / 1997 - 1 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
Revisor : Min. Francisco Fausto
Recorrente(s) : União Federal
Procurador : Dr(a). José Augusto de O. Machado
Recorrido(s) : Antônio Raimundo de Carvalho e Outros
Advogado : Dr(a). Marcelo Aroeira Braga
- 1059 Processo : RR - 347733 / 1997 - 5 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
Revisor : Min. Francisco Fausto
Recorrente(s) : L P C - Indústrias Alimentícias S.A.
Advogado : Dr(a). Maurício Martins de Almeida
Recorrido(s) : Juveni de Souza
Advogado : Dr(a). José Ferreira Pinto
- 1060 Processo : RR - 347740 / 1997 - 9 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
Revisor : Min. Francisco Fausto
Recorrente(s) : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - Diretoria Regional de Minas Gerais
Advogado : Dr(a). Deophanes Araújo Soares Filho
Recorrido(s) : Antônio Valaderes da Silva
Advogado : Dr(a). Shirley Louzada Brasil
- 1061 Processo : RR - 347743 / 1997 - 0 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
Revisor : Min. Francisco Fausto
Recorrente(s) : Edna Rachid Lamounier e Outros
Advogado : Dr(a). Décio Flávio G. Torres Freire
Recorrido(s) : Beneficência da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte
Procurador : Dr(a). Haroldo Monteiro de Sousa Lima
- 1062 Processo : RR - 347744 / 1997 - 3 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
Revisor : Min. Francisco Fausto
Recorrente(s) : Banco Real S.A.
Advogado : Dr(a). Cássio Geraldo de Pinho Queiroga
Recorrido(s) : Vera Lúcia Ferreira
Advogado : Dr(a). Geraldo César Franco
- 1063 Processo : RR - 348076 / 1997 - 2 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
Revisor : Min. Francisco Fausto
Recorrente(s) : Banco Nacional S.A. (Incorporados da Nacional Informática S.A.)
Advogado : Dr(a). Luiz Alberto Santos de Mattos
Recorrido(s) : Flávio Sérgio da Silva
Advogado : Dr(a). Elton Luiz de Carvalho
- 1064 Processo : RR - 348091 / 1997 - 3 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
Revisor : Min. Francisco Fausto
Recorrente(s) : Toyo Sen I do Brasil - Indústria e Comércio Têxtil Ltda.
Advogado : Dr(a). Luiz Henrique Vieira
Recorrido(s) : Américo Carvalho
Advogado : Dr(a). Alberto de Paula Machado
- 1065 Processo : RR - 348822 / 1997 - 9 . TRT da 2a. Região
Relator : Min. Francisco Fausto
Revisor : Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado)
Recorrente(s) : Ministério Público do Trabalho
Procurador : Dr(a). Sandra Lia Simón
Recorrido(s) : João Rodrigues Mota
Advogado : Dr(a). Omi Arruda Figueiredo Júnior
Recorrido(s) : Companhia Municipal de Transportes Coletivos - CMTC
Advogado : Dr(a). Wilson Leite de Almeida
- 1066 Processo : RR - 348830 / 1997 - 6 . TRT da 7a. Região
Relator : Min. Francisco Fausto
Revisor : Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado)
Recorrente(s) : União Federal
Procurador : Dr(a). Zainito Holanda Braga
Recorrido(s) : Kelma de Alencar Feijó e Outros
Advogado : Dr(a). Vania Stela de Carvalho
- 1067 Processo : RR - 348849 / 1997 - 3 . TRT da 4a. Região
Relator : Min. Francisco Fausto
Revisor : Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado)
Recorrente(s) : Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
Advogado : Dr(a). Benete M. Veiga Carvalho
Recorrido(s) : Gaudêncio Ferreira da Silva Sobrinho
Advogado : Dr(a). Fernanda Barata Silva Brasil
- 1068 Processo : RR - 348850 / 1997 - 5 . TRT da 4a. Região
Relator : Min. Francisco Fausto
Revisor : Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado)
Recorrente(s) : Heitor Fernandes da Silva
Advogado : Dr(a). Policiano Konrad da Cruz
Recorrido(s) : Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
Advogado : Dr(a). Glaci Laura da Silva
- 1069 Processo : RR - 348851 / 1997 - 9 . TRT da 4a. Região
Relator : Min. Francisco Fausto
Revisor : Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado)
Recorrente(s) : Fundação Gaúcha do Trabalho e Ação Social - FGTAS
Advogado : Dr(a). Ivan Lazzarotto
Recorrido(s) : Luis Carlos Spiller e Outros
Advogado : Dr(a). Adroaldo Mesquita da Costa Neto
- 1070 Processo : RR - 348852 / 1997 - 2 . TRT da 4a. Região
Relator : Min. Francisco Fausto
Revisor : Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado)
Recorrente(s) : Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. - BANRISUL
Advogado : Dr(a). José A.C. Maciel
Recorrido(s) : Ariovaldo da Silva Lima
Advogado : Dr(a). Renato Oliveira Gonçalves
- 1071 Processo : RR - 349243 / 1997 - 5 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
Revisor : Min. Francisco Fausto
Recorrente(s) : Ministério Público do Trabalho
Procurador : Dr(a). Maria Helena Leão
Recorrente(s) : Município de Osasco
Procurador : Dr(a). Lilian Macedo Champi Gallo
Recorrido(s) : Eliaquim Fernandes de Macedo
Advogado : Dr(a). Avanir Pereira da Silva
- 1072 Processo : RR - 349253 / 1997 - 0 . TRT da 8a. Região
Relator : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
Revisor : Min. Francisco Fausto
Recorrente(s) : Ministério Público do Trabalho
Procurador : Dr(a). Mário Leite Soares
Recorrido(s) : Irani Lima de Abreu e Outros
Advogado : Dr(a). Ubiratan de Aguiar
Recorrido(s) : Município de Soure
Advogado : Dr(a). Angelo Pedro Nunes de Miranda
- 1073 Processo : RR - 349263 / 1997 - 4 . TRT da 8a. Região
Relator : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
Revisor : Min. Francisco Fausto
Recorrente(s) : Ministério Público do Trabalho
Procurador : Dr(a). Mário Leite Soares
Recorrido(s) : Olício Bispo de Almeida
Advogado : Dr(a). Romulo Bonalumi Neto
Recorrido(s) : Marques Serviços Comércio e Representação Ltda.
- 1074 Processo : RR - 349276 / 1997 - 0 . TRT da 10a. Região
Relator : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
Revisor : Min. Francisco Fausto
Recorrente(s) : Sílvia Rejane Agueda
Advogado : Dr(a). Pedro Lopes Ramos
Recorrido(s) : União Federal (Extinto BNCC)
Procurador : Dr(a). Manoel Lopes de Sousa
- 1075 Processo : RR - 349277 / 1997 - 3 . TRT da 10a. Região
Relator : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
Revisor : Min. Francisco Fausto
Recorrente(s) : Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP
Advogado : Dr(a). Rogério Reis de Avelar
Recorrido(s) : Luiz do Carmo Júnior
Advogado : Dr(a). Francinetti da Rocha Ribeiro
- 1076 Processo : RR - 349351 / 1997 - 8 . TRT da 10a. Região
Relator : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
Revisor : Min. Francisco Fausto
Recorrente(s) : Edilton Marques de Arruda
Advogado : Dr(a). Bartolomeu Bezerra da Silva
Recorrido(s) : Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP
Advogado : Dr(a). Antonio Carlos Martins Otanho
- 1077 Processo : RR - 349352 / 1997 - 1 . TRT da 10a. Região
Relator : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
Revisor : Min. Francisco Fausto
Recorrente(s) : Associação das Pioneiras Sociais
Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel
Recorrido(s) : Edna Maria Pereira Mota
Advogado : Dr(a). Rinaldo Tadeu Piedade de Faria
- 1078 Processo : RR - 349892 / 1997 - 7 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
Revisor : Min. Francisco Fausto
Recorrente(s) : Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
Advogado : Dr(a). Cláudio Silveira Gomes
Recorrido(s) : Jorge Marques Farias e Outros
Advogado : Dr(a). Luis Augusto S de Azambuja

- 1079 Processo : RR - 349905 / 1997 - 2 . TRT da 4a. Região
 Relator : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
 Revisor : Min. Francisco Fausto
 Recorrente(s) : Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
 Advogado : Dr(a). Felipe Schilling Rache
 Recorrente(s) : Ministério Público do Trabalho
 Procurador : Dr(a). Vera Regina Della Pozza Reis
 Recorrido(s) : Paulo Prestes de Matos
 Advogado : Dr(a). José Hortêncio Ribeiro Júnior
 Recorrido(s) : Foco - Engenharia Elétrica e Comércio Ltda.
 Advogado : Dr(a). Pedro Primo Paulo Barili
- 1080 Processo : RR - 349912 / 1997 - 6 . TRT da 10a. Região
 Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
 Revisor : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
 Recorrente(s) : Álvaro José Alves e Outros
 Advogado : Dr(a). Lídia Kaoru Yamamoto
 Recorrido(s) : Telecomunicações de Brasília S.A. - TELEBRASÍLIA
 Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel
- 1081 Processo : RR - 349940 / 1997 - 2 . TRT da 2a. Região
 Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
 Revisor : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
 Recorrente(s) : Luiz Bona
 Advogado : Dr(a). José Tôres das Neves
 Recorrido(s) : Banco Itaú S.A. e Fundação Itaúbanco
 Advogado : Dr(a). Victor Russomano Junior
- 1082 Processo : RR - 349942 / 1997 - 0 . TRT da 8a. Região
 Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
 Revisor : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
 Recorrente(s) : Ministério Público do Trabalho
 Procurador : Dr(a). Mario Leite Soares
 Recorrente(s) : Banco do Brasil S.A.
 Advogado : Dr(a). Cláudio Bispo de Oliveira
 Recorrido(s) : Rivaldo de Jesus Silva
 Advogado : Dr(a). Raimundo Nivaldo Santos Duarte
- 1083 Processo : RR - 349952 / 1997 - 4 . TRT da 8a. Região
 Relator : Min. Francisco Fausto
 Revisor : Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado)
 Recorrente(s) : Ministério Público do Trabalho
 Procurador : Dr(a). Rita Pinto da C. de Mendonça
 Recorrido(s) : Banco do Estado do Pará S.A.
 Advogado : Dr(a). Manoel José Monteiro Siqueira
 Recorrido(s) : Stephenson Ricarde do Nascimento Frazão
 Advogado : Dr(a). Edílberto de Souza Matos
- 1084 Processo : RR - 349964 / 1997 - 6 . TRT da 4a. Região
 Relator : Min. Francisco Fausto
 Revisor : Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado)
 Recorrente(s) : Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
 Advogado : Dr(a). Rosângela Geyger
 Recorrido(s) : Antônio Camargo
 Advogado : Dr(a). Policiano Konrad da Cruz
- 1085 Processo : RR - 349965 / 1997 - 0 . TRT da 8a. Região
 Relator : Min. Francisco Fausto
 Revisor : Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado)
 Recorrente(s) : Caixa Econômica Federal - CEF
 Advogado : Dr(a). Fátima de Nazaré Pereira Gobitsch
 Recorrido(s) : Fátima Nazaré Lima Paixão de Oliveira
- 1086 Processo : RR - 349966 / 1997 - 3 . TRT da 8a. Região
 Relator : Min. Francisco Fausto
 Revisor : Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado)
 Recorrente(s) : Ministério Público do Trabalho
 Procurador : Dr(a). Rita Pinto da C. de Mendonça
 Recorrido(s) : Francisco Gildo dos Santos
 Advogado : Dr(a). Carlos Gomes de Sousa Gama
 Recorrido(s) : Madesa - Madeireira Santarém Ltda.
 Advogado : Dr(a). Miguel Borghezán
- 1087 Processo : RR - 349969 / 1997 - 4 . TRT da 2a. Região
 Relator : Min. Francisco Fausto
 Revisor : Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado)
 Recorrente(s) : Município de Osasco
 Procurador : Dr(a). Marli Soares de Freitas Basílio
 Recorrido(s) : Antônio Pereira Santos
 Advogado : Dr(a). Leví Lisboa Monteiro
- 1088 Processo : RR - 349970 / 1997 - 6 . TRT da 2a. Região
 Relator : Min. Francisco Fausto
 Revisor : Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado)
 Recorrente(s) : Município de Osasco
 Procurador : Dr(a). Maria Angelina Baroni de Castro
 Recorrido(s) : Daniel Alves
 Advogado : Dr(a). Maria Alice Hernandez
- 1089 Processo : RR - 349976 / 1997 - 8 . TRT da 9a. Região
 Relator : Min. Francisco Fausto
 Revisor : Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado)
 Recorrente(s) : Usina Central do Paraná S.A. - Agricultura, Indústria e Comércio
 Advogado : Dr(a). Marcelo César Padilha
 Recorrido(s) : Sebastião Honório Tavares
 Advogado : Dr(a). Ademar Barros
- 1090 Processo : RR - 349978 / 1997 - 5 . TRT da 2a. Região
 Relator : Min. Francisco Fausto
 Revisor : Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado)
 Recorrente(s) : Serviço de Saúde de São Vicente - SESASV
- Advogado : Dr(a). Leda Vieira de Souza
 Recorrente(s) : Ministério Público do Trabalho da 2ª Região
 Procurador : Dr(a). Maria Helena Leão
 Recorrido(s) : Marly Souza Borges de Souza
 Advogado : Dr(a). Wanderley de Oliveira Tedeschi
- 1091 Processo : RR - 349979 / 1997 - 9 . TRT da 2a. Região
 Relator : Min. Francisco Fausto
 Revisor : Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado)
 Recorrente(s) : Nestlé - Industrial e Comercial Ltda.
 Advogado : Dr(a). Francisco da Silva Villela Filho
 Recorrido(s) : Marcos de Carvalho Santos
 Advogado : Dr(a). Lutz Bernardino Petracioli
- 1092 Processo : RR - 350340 / 1997 - 0 . TRT da 2a. Região
 Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
 Revisor : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
 Recorrente(s) : Ministério Público do Trabalho
 Procurador : Dr(a). Sandra Lia Simón
 Recorrido(s) : Jorge Luiz Camilo de Souza
 Advogado : Dr(a). Maria Olga Bisconcin
 Recorrido(s) : Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor - FEBEM/SP
 Advogado : Dr(a). João Portos de Campos Júnior
- 1093 Processo : RR - 350409 / 1997 - 0 . TRT da 10a. Região
 Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
 Revisor : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
 Recorrente(s) : Baltasar Ventura Pinto
 Advogado : Dr(a). Pedro Lopes Ramos
 Recorrente(s) : União Federal (Extinto BNCC)
 Procurador : Dr(a). Manoel Lopes de Sousa
 Recorrido(s) : Os Mesmos
 Advogado : Dr(a). Os Mesmos
- 1094 Processo : RR - 350410 / 1997 - 1 . TRT da 3a. Região
 Relator : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
 Revisor : Min. Francisco Fausto
 Recorrente(s) : Sankyu S.A.
 Advogado : Dr(a). Maria Regina Lopes de Moura
 Recorrido(s) : André Tito de Moura
 Advogado : Dr(a). João Antônio Cardoso
- 1095 Processo : RR - 350411 / 1997 - 5 . TRT da 3a. Região
 Relator : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
 Revisor : Min. Francisco Fausto
 Recorrente(s) : Aymoré Produtos Alimentícios S.A.
 Advogado : Dr(a). Guilherme Siqueira de Carvalho
 Advogado : Dr(a). Evaldo Lommez da Silva
 Recorrido(s) : José Maria de Mendonça
 Advogado : Dr(a). João Carlos de Melo
- 1096 Processo : RR - 350412 / 1997 - 9 . TRT da 5a. Região
 Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
 Revisor : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
 Recorrente(s) : Eugênio Nunes dos Santos
 Advogado : Dr(a). José Cláudio Cruz Vieira
 Recorrido(s) : EMOS - Serviço Especializado Construção e Planejamento Ltda.
 Advogado : Dr(a). Otoniel Pereira dos Reis
- 1097 Processo : RR - 350435 / 1997 - 9 . TRT da 3a. Região
 Relator : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
 Revisor : Min. Francisco Fausto
 Recorrente(s) : Sankyu S.A.
 Advogado : Dr(a). Maria Regina Lopes de Moura
 Recorrido(s) : Adilson Simão Lima de Asevedo
 Advogado : Dr(a). Geraldo Luiz Neto
- 1098 Processo : RR - 350878 / 1997 - 0 . TRT da 5a. Região
 Relator : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
 Revisor : Min. Francisco Fausto
 Recorrente(s) : Viação Águia Branca S.A.
 Advogado : Dr(a). Maurício Pessoa
 Recorrido(s) : Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Itabuna
 Advogado : Dr(a). Nei Viana Costa Pinto
- 1099 Processo : RR - 350950 / 1997 - 7 . TRT da 4a. Região
 Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
 Revisor : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
 Recorrente(s) : Ministério Público do Trabalho da 4ª Região
 Procurador : Dr(a). Vera Regina Loureiro Winter
 Recorrente(s) : Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
 Advogado : Dr(a). Felipe Schilling Rache
 Recorrido(s) : Rita Barbosa de Oliveira
 Advogado : Dr(a). José Hortêncio Ribeiro Júnior
- 1100 Processo : RR - 350952 / 1997 - 4 . TRT da 9a. Região
 Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
 Revisor : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
 Recorrente(s) : Tarobá Turismo Ltda.
 Advogado : Dr(a). Zoroastro do Nascimento
 Recorrido(s) : Tereza Cristina Mattos Galhardi Vieira
 Advogado : Dr(a). Danielle Corrêa Polak Sigwalt
- 1101 Processo : RR - 350959 / 1997 - 0 . TRT da 14a. Região
 Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
 Revisor : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
 Recorrente(s) : Ministério Público do Trabalho
 Procurador : Dr(a). Paulo Joarês Vieira
 Recorrente(s) : Estado do Acre - Assessoria de Comunicação Social
 Procurador : Dr(a). Maria Tereza Flor da Silva
 Recorrido(s) : Maria Farias de Sales

- 1102 Processo : RR - 351326 / 1997 - 9 . TRT da 12a. Região
Relator : Min. Francisco Fausto
Revisor : Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado)
Recorrente(s) : Hering Têxtil S.A.
Advogado : Dr(a). Edemir da Rocha
Recorrido(s) : Azenilton Krieger e Outros
Advogado : Dr(a). David Rodrigues da Conceição
- 1103 Processo : RR - 351330 / 1997 - 1 . TRT da 8a. Região
Relator : Min. Francisco Fausto
Revisor : Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado)
Recorrente(s) : Ministério Público do Trabalho
Procurador : Dr(a). Rita Pinto da C. de Mendonça
Recorrido(s) : Francisca Duarte da Conceição (Espólio de)
Advogado : Dr(a). Edilberto de Souza Matos
Recorrido(s) : Município de Alenquer
- 1104 Processo : RR - 351331 / 1997 - 5 . TRT da 4a. Região
Relator : Min. Francisco Fausto
Revisor : Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado)
Recorrente(s) : União Federal
Procurador : Dr(a). Sandra Weber dos Reis
Recorrido(s) : Júlio Machado da Silva Filho
Advogado : Dr(a). José Dirceu Ferreira de Moraes
- 1105 Processo : RR - 351336 / 1997 - 3 . TRT da 4a. Região
Relator : Min. Francisco Fausto
Revisor : Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado)
Recorrente(s) : Frangosul S.A. - Agro Avícola Industrial
Advogado : Dr(a). Luiz Antônio Franco Sant'Anna
Recorrido(s) : Ubirani José Ignácio
Advogado : Dr(a). Antônio Roberto da Silva Pinto
- 1106 Processo : RR - 351337 / 1997 - 7 . TRT da 4a. Região
Relator : Min. Francisco Fausto
Revisor : Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado)
Recorrente(s) : Terezinha de Souza Garcia
Advogado : Dr(a). Marcos Eduardo Nondilo
Recorrido(s) : Município de Palmeira das Missões
Advogado : Dr(a). Carlos Hermínio Aguirre Superti
- 1107 Processo : RR - 351799 / 1997 - 3 . TRT da 8a. Região
Relator : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
Revisor : Min. Francisco Fausto
Recorrente(s) : Estado do Pará - Secretaria de Estado de Administração
Procurador : Dr(a). José Rubens Barreiros de Leão
Recorrido(s) : Ermani Ferreira da Costa
Advogado : Dr(a). Luís Carlos Silva Mendonça
- 1108 Processo : RR - 351819 / 1997 - 2 . TRT da 10a. Região
Relator : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
Revisor : Min. Francisco Fausto
Recorrente(s) : Ministério Público do Trabalho
Procurador : Dr(a). Maurício Correia de Mello
Recorrido(s) : Município de Araguaina
Advogado : Dr(a). José Alves da Silva
Recorrido(s) : Rosemilton Rosa Rodrigues
Advogado : Dr(a). Célio Alves de Moura
- 1109 Processo : RR - 351857 / 1997 - 3 . TRT da 21a. Região
Relator : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
Revisor : Min. Francisco Fausto
Recorrente(s) : Ministério Público do Trabalho da 21ª Região
Procurador : Dr(a). Nicodemos Fabricio Maia
Recorrido(s) : Alba Batista de Carvalho e Outras
Advogado : Dr(a). Aírton Carlos Moraes da Costa
Recorrido(s) : Município de Nísia Floresta
Advogado : Dr(a). Rejane Castro da Silveira Ferreira
- 1110 Processo : RR - 351858 / 1997 - 7 . TRT da 21a. Região
Relator : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
Revisor : Min. Francisco Fausto
Recorrente(s) : Ministério Público do Trabalho da 21ª Região
Procurador : Dr(a). Xisto Tiago de Medeiros Neto
Recorrido(s) : Município de Vera Cruz
Advogado : Dr(a). Ricardo Luiz Pereira Pinto
Recorrido(s) : Josefa Gomes da Silva Tavares
Advogado : Dr(a). José Pegado do Nascimento
- 1111 Processo : RR - 351861 / 1997 - 6 . TRT da 12a. Região
Relator : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
Revisor : Min. Francisco Fausto
Recorrente(s) : Fundação Municipal Albano Schmidt
Advogado : Dr(a). Edson Roberto Auerhahn
Recorrente(s) : Ministério Público do Trabalho
Procurador : Dr(a). Cinara Graeff Terebinto
Recorrido(s) : Elmar Aloísio Zimmermann
Advogado : Dr(a). João Pedro T. Woitexem
- 1112 Processo : RR - 351866 / 1997 - 4 . TRT da 14a. Região
Relator : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
Revisor : Min. Francisco Fausto
Recorrente(s) : Ministério Público do Trabalho
Procurador : Dr(a). Antônio de Souza Neto
Recorrido(s) : Município de Feijó
Recorrido(s) : Maria Moreira de Lima
- 1113 Processo : RR - 351888 / 1997 - 0 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
Revisor : Min. Francisco Fausto
Recorrente(s) : Município de Palmas
- Advogado : Dr(a). Paulo César Lago de Almeida
Recorrido(s) : Neide Maria Farias
Advogado : Dr(a). Laércio Antônio Vicari
- 1114 Processo : RR - 351945 / 1997 - 7 . TRT da 2a. Região
Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Revisor : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
Recorrente(s) : Ernesto Pompílio e Outros
Advogado : Dr(a). Anis Aidar
Recorrido(s) : Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA
Advogado : Dr(a). Amor Serafim Júnior
- 1115 Processo : RR - 352068 / 1997 - 4 . TRT da 21a. Região
Relator : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
Revisor : Min. Francisco Fausto
Recorrente(s) : Ministério Público do Trabalho
Procurador : Dr(a). José Diniz de Moraes
Recorrido(s) : Maurício André da Silva
Advogado : Dr(a). Maurílio Bessa de Deus
Recorrido(s) : Município de Parnamirim
Advogado : Dr(a). George Ferreira de Oliveira
- 1116 Processo : RR - 352078 / 1997 - 9 . TRT da 12a. Região
Relator : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
Revisor : Min. Francisco Fausto
Recorrente(s) : Ministério Público do Trabalho da 12ª Região
Procurador : Dr(a). Silvia Maria Zimmermann
Recorrente(s) : Departamento de Estradas de Rodagem de Santa Catarina - DER/SC
Advogado : Dr(a). Jorge Luiz Silveira
Recorrido(s) : Vilson Francisco Carraro
Advogado : Dr(a). Prudente José Silveira Mello
- 1117 Processo : RR - 352117 / 1997 - 3 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
Revisor : Min. Francisco Fausto
Recorrente(s) : Reinaldo Emmel
Advogado : Dr(a). Maximiliano Nagl Garcez
Recorrido(s) : Viação Morena Ltda.
Advogado : Dr(a). Victor Benghi Del Claro
- 1118 Processo : RR - 352118 / 1997 - 7 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
Revisor : Min. Francisco Fausto
Recorrente(s) : Juarez Darcy Possebom
Advogado : Dr(a). Rogério Poplade Cercal
Recorrido(s) : Estado do Paraná
Procurador : Dr(a). Hatsuo Fukuda
- 1119 Processo : RR - 352119 / 1997 - 0 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
Revisor : Min. Francisco Fausto
Recorrente(s) : Centrais Elétricas do Sul do Brasil S.A. - ELETROSUL
Advogado : Dr(a). Elionora Harumi Takeshiro
Recorrido(s) : Joel Muniz Barriquei
Advogado : Dr(a). Maximiliano Nagl Garcez
- 1120 Processo : RR - 352121 / 1997 - 6 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
Revisor : Min. Francisco Fausto
Recorrente(s) : Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR
Advogado : Dr(a). Rosaldo Jorge de Andrade
Recorrido(s) : Rita de Cássia da Cunha Scheffer
Advogado : Dr(a). Cláudio Antônio Ribeiro
- 1121 Processo : RR - 352122 / 1997 - 0 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
Revisor : Min. Francisco Fausto
Recorrente(s) : Refrigeração Paraná S.A.
Advogado : Dr(a). Mauro Joselito Bordin
Recorrido(s) : Marilene Fajardo Quintero Fernandes
Advogado : Dr(a). Sidnei Aparecido Cardoso
- 1122 Processo : RR - 352148 / 1997 - 0 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
Revisor : Min. Francisco Fausto
Recorrente(s) : Marcos Juliano Magalhães
Advogado : Dr(a). José Eymard Loguércio
Advogado : Dr(a). Egberto Wilson Salem Vidigal
Recorrido(s) : Banco Real S.A.
Advogado : Dr(a). Cássio Geraldo de Pinho Queiroga
- 1123 Processo : RR - 352601 / 1997 - 4 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
Revisor : Min. Francisco Fausto
Recorrente(s) : Cely Barcelos de Quadros
Advogado : Dr(a). Rogério Poplade Cercal
Recorrido(s) : Estado do Paraná
Procurador : Dr(a). Hatsuo Fukuda
- 1124 Processo : RR - 352711 / 1997 - 4 . TRT da 17a. Região
Relator : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
Revisor : Min. Francisco Fausto
Recorrente(s) : Logasa - Indústria e Comércio S.A.
Advogado : Dr(a). Denise Peçanha Sarmento Dogliotti
Recorrido(s) : Délio Endlick
Advogado : Dr(a). Cláudio Leite de Almeida
- 1125 Processo : RR - 352717 / 1997 - 6 . TRT da 8a. Região
Relator : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
Revisor : Min. Francisco Fausto
Recorrente(s) : Ministério Público do Trabalho da 8ª Região/PA

- Procurador : Dr(a). Rita Pinto da Costa de Mendonça
 Recorrido(s) : Jane Ney Alves de Souza
 Advogado : Dr(a). Miguel Antônio Campos Serra
 Recorrido(s) : Banco Bradesco S.A.
 Advogado : Dr(a). Ana Nizete Fontes Vieira Rodrigues
- 1126 Processo : RR - 352719 / 1997 - 3 . TRT da 8a. Região
 Relator : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
 Revisor : Min. Francisco Fausto
 Recorrente(s) : Ministério Público do Trabalho da 8ª Região/PA
 Procurador : Dr(a). Ana Maria Gomes Rodrigues
 Recorrente(s) : Banco Excel Econômico S.A.
 Advogado : Dr(a). Maria Rosângela da Silva Coelho de Souza
 Recorrido(s) : Colombiano Melo Sales
 Advogado : Dr(a). Raimundo Oliveira Pacheco
- 1127 Processo : RR - 352722 / 1997 - 2 . TRT da 17a. Região
 Relator : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
 Revisor : Min. Francisco Fausto
 Recorrente(s) : Companhia Siderúrgica de Tubarão - CST
 Advogado : Dr(a). Luciano Nasser Rezende
 Recorrido(s) : Márcio de Oliveira Gomes
 Advogado : Dr(a). Rogério Faria Pimentel
- 1128 Processo : RR - 352725 / 1997 - 3 . TRT da 9a. Região
 Relator : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
 Revisor : Min. Francisco Fausto
 Recorrente(s) : Camargo Correa Brown Boveri S.A.
 Advogado : Dr(a). Hilton Marcelo Peres Zattoni
 Recorrido(s) : Gilberto Antônio Crozeta
 Advogado : Dr(a). Marcius Fontoura Lass
- 1129 Processo : RR - 353307 / 1997 - 6 . TRT da 8a. Região
 Relator : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
 Revisor : Min. Francisco Fausto
 Recorrente(s) : Ministério Público do Trabalho
 Procurador : Dr(a). Rita Pinto da C. de Mendonça
 Recorrente(s) : União Federal
 Procurador : Dr(a). Ildelfonso Pereira Guimarães Júnior
 Recorrido(s) : José Maria da Silva Lemos e Outros
 Advogado : Dr(a). Robério D'Oliveira
- 1130 Processo : RR - 353589 / 1997 - 0 . TRT da 9a. Região
 Relator : Min. Francisco Fausto
 Revisor : Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado)
 Recorrente(s) : B F - Utilidades Domésticas Ltda.
 Advogado : Dr(a). Rosângela Aparecida de Melo Moreira
 Recorrido(s) : Marco Aurélio Soares dos Santos
 Advogado : Dr(a). José Antonio Vale
- 1131 Processo : RR - 353660 / 1997 - 4 . TRT da 8a. Região
 Relator : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
 Revisor : Min. Francisco Fausto
 Recorrente(s) : Ministério Público do Trabalho da 8ª Região/PA
 Procurador : Dr(a). Rita Pinto da C. de Mendonça
 Recorrido(s) : José Marques de Oliveira
 Advogado : Dr(a). Clacy Santana de Souza
 Recorrido(s) : Amapá Florestal e Celulose S.A. - AMCEL
 Advogado : Dr(a). Luiz Carlos de Carvalho Ribeiro Viégas
- 1132 Processo : RR - 353665 / 1997 - 2 . TRT da 8a. Região
 Relator : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
 Revisor : Min. Francisco Fausto
 Recorrente(s) : Ministério Público do Trabalho da 8ª Região/PA
 Procurador : Dr(a). Rita Pinto da C. de Mendonça
 Recorrido(s) : Francisco Lucimar Goes
 Advogado : Dr(a). José Pelegrini
 Recorrido(s) : Júlio Maria Coimbra - Parque de Diversões São Paulo
 Advogado : Dr(a). Mauro Xavier de Barros
- 1133 Processo : RR - 353666 / 1997 - 6 . TRT da 8a. Região
 Relator : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
 Revisor : Min. Francisco Fausto
 Recorrente(s) : Ministério Público do Trabalho da 8ª Região/PA
 Procurador : Dr(a). Rita Pinto da C. de Mendonça
 Recorrido(s) : Keyla Cristina de Abreu Sarquis
 Advogado : Dr(a). Wacim Ballout
 Recorrido(s) : Taba - Transportes Aéreos Regionais da Bacia Amazonica S.A.
 Advogado : Dr(a). Andréia de Fátima Magno de Moraes
- 1134 Processo : RR - 353667 / 1997 - 0 . TRT da 8a. Região
 Relator : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
 Revisor : Min. Francisco Fausto
 Recorrente(s) : Ministério Público do Trabalho da 8ª Região/PA
 Procurador : Dr(a). Loana Lia Gentil Uliana
 Recorrido(s) : Fatras Faria Transportes e Serviços Ltda.
 Advogado : Dr(a). Arnaldo Severino de Oliveira
 Recorrido(s) : Jorge Marques de Almeida
 Advogado : Dr(a). Isabel Pereira Cruz
- 1135 Processo : RR - 353669 / 1997 - 7 . TRT da 8a. Região
 Relator : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
 Revisor : Min. Francisco Fausto
 Recorrente(s) : Ministério Público do Trabalho da 8ª Região/PA
 Procurador : Dr(a). Rita Pinto da C. de Mendonça
 Recorrido(s) : Maria Souza Soares
 Advogado : Dr(a). Antônio Afonso Navegantes
 Recorrido(s) : Município de Capitão Poço
- 1136 Processo : RR - 353671 / 1997 - 2 . TRT da 8a. Região
 Relator : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
- Revisor : Min. Francisco Fausto
 Recorrente(s) : Ministério Público do Trabalho da 8ª Região/PA
 Procurador : Dr(a). Loris Rocha Pereira Junior
 Recorrido(s) : Federação dos Trabalhadores no Comércio dos Estados do Pará e Amapá
 Advogado : Dr(a). Ana Kelly Jansen de Amorim
 Recorrido(s) : Paulo Sérgio de Almeida Freitas
 Advogado : Dr(a). Raimundo Nonato de Matos Dantas
- 1137 Processo : RR - 356362 / 1997 - 4 . TRT da 22a. Região
 Relator : Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado)
 Revisor : Min. Francisco Fausto
 Recorrente(s) : Maria da Graça Nogueira Barros e Outra
 Advogado : Dr(a). José de Anchieta Gomes Cortez
 Recorrente(s) : Banco do Estado do Piauí S.A.
 Advogado : Dr(a). Cláudio Manoel do Monte Feitosa
 Recorrido(s) : Os Mesmos
- 1138 Processo : RR - 357639 / 1997 - 9 . TRT da 1a. Região
 Relator : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
 Revisor : Min. Francisco Fausto
 Recorrente(s) : Bloch Editofes S.A.
 Advogado : Dr(a). José Perez de Rezende
 Recorrido(s) : Sérgio Alberto da Cunha
 Advogado : Dr(a). Maria Cristina Irigoyen Peduzzi
- 1139 Processo : RR - 396214 / 1997 - 2 . TRT da 9a. Região
 Relator : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
 Revisor : Min. Francisco Fausto
 Recorrente(s) : Xerox do Brasil Ltda.
 Advogado : Dr(a). Nilza Sallette Ferreira da Silva
 Recorrido(s) : Marco Aurélio Vaz
 Advogado : Dr(a). Aramis de Souza Silveira
- 1140 Processo : RR - 417853 / 1998 - 3 . TRT da 9a. Região
 Relator : Min. Francisco Fausto
 Revisor : Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado)
 Recorrente(s) : Banco do Brasil S.A.
 Advogado : Dr(a). Ricardo Leite Ludovice
 Recorrido(s) : Renilto Luiz Klein
 Advogado : Dr(a). Euclides Alcides Rocha
- 1141 Processo : RR - 426295 / 1998 - 7 . TRT da 22a. Região
 Relator : Min. Francisco Fausto
 Revisor : Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado)
 Complemento : Corre Junto com AIRR - 435857/1998-0
 Recorrente(s) : União Federal (Extinto BNCC)
 Procurador : Dr(a). Robertônio Santos Pessoa
 Recorrido(s) : Pedro Valério Pereira
 Advogado : Dr(a). Pedro da Rocha Portela
- 1142 Processo : RR - 427235 / 1998 - 6 . TRT da 3a. Região
 Relator : Min. Francisco Fausto
 Revisor : Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado)
 Recorrente(s) : Banco do Estado de Minas Gerais S.A. - BEMGE
 Advogado : Dr(a). Rosalvo Miranda Moreno Júnior
 Recorrido(s) : Silvio Roberto Miziara
 Advogado : Dr(a). Públio Emilio Rocha
- 1143 Processo : RR - 434814 / 1998 - 4 . TRT da 4a. Região
 Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
 Revisor : Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado)
 Recorrente(s) : Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
 Advogado : Dr(a). Jorge Sant'Anna Bopp
 Recorrente(s) : Antônio Carlos dos Santos
 Advogado : Dr(a). Ruth D'Agostini
 Recorrido(s) : Os Mesmos
- 1144 Processo : RR - 434845 / 1998 - 1 . TRT da 4a. Região
 Relator : Min. Francisco Fausto
 Revisor : Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado)
 Complemento : Corre Junto com AIRR - 434844/1998-8
 Recorrente(s) : Leonardo Meira de Andrade e Outros
 Advogado : Dr(a). Délcio Caye
 Recorrido(s) : Fundação Gaucha do Trabalho e Ação Social - FGTAS
 Advogado : Dr(a). Carlos Lied Sessegolo
- 1145 Processo : RR - 435555 / 1998 - 6 . TRT da 4a. Região
 Relator : Min. Francisco Fausto
 Revisor : Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado)
 Complemento : Corre Junto com AIRR - 435554/1998-2
 Recorrente(s) : União Federal
 Procurador : Dr(a). Sandra Weber dos Reis
 Recorrido(s) : Maria Inês Azeredo
 Advogado : Dr(a). Juçara B. Lopes Moraes
- 1146 Processo : RR - 441224 / 1998 - 4 . TRT da 3a. Região
 Relator : Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado)
 Revisor : Min. Francisco Fausto
 Recorrente(s) : Companhia Siderúrgica Belgo Mineira
 Advogado : Dr(a). José Carlos Rabello Soares
 Recorrido(s) : Milton Freitas da Silva
 Advogado : Dr(a). Athos Geraldo Dolabela da Silveira
- 1147 Processo : RR - 443796 / 1998 - 3 . TRT da 9a. Região
 Relator : Min. Francisco Fausto
 Revisor : Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado)
 Complemento : Corre Junto com AIRR - 443795/1998-0
 Recorrente(s) : Itaipu Binacional
 Advogado : Dr(a). Lycurgo Leite Neto
 Recorrido(s) : Marçal Lima de Mello
 Advogado : Dr(a). Araripe Serpa Gomes Pereira

- 1148 Processo : RR - 443798 / 1998 - 0 . TRT da 9a. Região
Relator : Min. Francisco Fausto
Revisor : Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 443797/1998-7
Recorrente(s) : Triagem Administração de Serviços Temporários Ltda.
Advogado : Dr(a). Victor Benghi Del Claro
Recorrente(s) : Itaipu Binacional
Advogado : Dr(a). Lycurgo Leite Neto
Recorrido(s) : José Jodival Figueira
Advogado : Dr(a). Adriana Aparecida Rocha
- 1149 Processo : RR - 450306 / 1998 - 9 . TRT da 15a. Região
Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Revisor : Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado)
Recorrente(s) : FEPASA - Ferrovia Paulista S.A.
Advogado : Dr(a). Juarez Vicente de Carvalho
Recorrido(s) : Joaquim Teixeira
Advogado : Dr(a). Marco Antônio Crespo Barbosa
- 1150 Processo : RR - 496982 / 1998 - 0 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
Revisor : Min. Francisco Fausto
Complemento : Corre Junto com AIRR - 496981/1998-7
Recorrente(s) : Franklin de Assis Pereira
Advogado : Dr(a). Marlene Ricci
Recorrido(s) : Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU
Advogado : Dr(a). Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel
- 1151 Processo : RR - 496988 / 1998 - 2 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
Revisor : Min. Francisco Fausto
Complemento : Corre Junto com AIRR - 496987/1998-9
Recorrente(s) : Salvador Sgarlata e Outro
Advogado : Dr(a). Carlos Alberto Goes
Recorrido(s) : General Motors do Brasil Ltda.
Advogado : Dr(a). Cássio Mesquita Barros Júnior
- 1152 Processo : RR - 500163 / 1998 - 6 . TRT da 17a. Região
Relator : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
Revisor : Min. Francisco Fausto
Complemento : Corre Junto com AIRR - 500162/1998-2
Recorrente(s) : Chocolates Garoto S.A.
Advogado : Dr(a). Stephan Eduard Schneebeli
Recorrido(s) : José Elias de Nardi e Outros
Advogado : Dr(a). Clorivaldo Benedito Freitas Belém
- 1153 Processo : RR - 505027 / 1998 - 9 . TRT da 2a. Região
Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Revisor : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 505026/1998-5
Recorrente(s) : Instituto Brahma de Seguridade Social
Advogado : Dr(a). Paulo Sérgio Campos Cavezzale
Recorrido(s) : Norval Lopes Damasceno e Outros
Advogado : Dr(a). Adriana Botelho Fanganiello Braga
- 1154 Processo : RR - 506677 / 1998 - 0 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
Revisor : Min. Francisco Fausto
Complemento : Corre Junto com AIRR - 506676/1998-7
Recorrente(s) : Proforte S.A. - Transporte de Valores
Advogado : Dr(a). Víctor Russomano Júnior
Recorrido(s) : Pedro Perpétuo Saraiva Sobrinho
Advogado : Dr(a). Mário Luiz Casaverde Sampaio
Recorrido(s) : Marcelo Baptista de Oliveira
Advogado : Dr(a). Manoel de Souza Guimarães Júnior
Recorrido(s) : Maurício Baptista de Oliveira
Advogado : Dr(a). Carlos Alexandre Moreira Weiss
- 1155 Processo : RR - 508366 / 1998 - 9 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
Revisor : Min. Francisco Fausto
Complemento : Corre Junto com AIRR - 508365/1998-5
Recorrente(s) : Telecomunicações do Rio de Janeiro S.A. - TELERJ
Advogado : Dr(a). Paulo Ernesto Lopes Brandão
Recorrido(s) : Benjamin Szwarcwing
Advogado : Dr(a). Hildo Pereira Pinto
- 1156 Processo : RR - 509521 / 1998 - 0 . TRT da 9a. Região
Relator : Min. Francisco Fausto
Revisor : Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 509520/1998-6
Recorrente(s) : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado : Dr(a). Maurício Gomes da Silva
Recorrido(s) : Ermelinda Bernadete Damian Osti
Advogado : Dr(a). Paulo Ivan Lorentz
- 1157 Processo : RR - 510283 / 1998 - 8 . TRT da 20a. Região
Relator : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
Revisor : Min. Francisco Fausto
Complemento : Corre Junto com AIRR - 510282/1998-4
Recorrente(s) : Hélio Gomes Ribeiro
Advogado : Dr(a). José Simpliciano Fontes de Faria Fernandes
Recorrido(s) : Empresa Energética de Sergipe S.A. - ENERGIPE
Advogado : Dr(a). Lycurgo Leite Neto
- 1158 Processo : RR - 511589 / 1998 - 2 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
Revisor : Min. Francisco Fausto
Complemento : Corre Junto com AIRR - 511588/1998-9
Recorrente(s) : Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
- Advogado : Dr(a). Jorge Sant'Anna Bopp
Recorrido(s) : Eneide Lúcia Alves Barcelos
Advogado : Dr(a). Celso Hagemann
- 1159 Processo : RR - 514701 / 1998 - 7 . TRT da 4a. Região
Relator : Min. Francisco Fausto
Revisor : Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 514700/1998-3
Recorrente(s) : Transportadora Sertório Ltda.
Advogado : Dr(a). Dante Rossi
Recorrido(s) : Pedro Pereira de Mello
Advogado : Dr(a). Manoel Olinto Vieira Lopes
- 1160 Processo : RR - 514703 / 1998 - 4 . TRT da 4a. Região
Relator : Min. Francisco Fausto
Revisor : Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 514702/1998-0
Recorrente(s) : Roberto Lanes Vasques Ribeiro
Advogado : Dr(a). Dilma de Souza
Recorrido(s) : Companhia de Pesquisas de Recursos Minerais - CPRM
Advogado : Dr(a). Antônio José de Castro Araújo Neto
- 1161 Processo : RR - 514705 / 1998 - 1 . TRT da 19a. Região
Relator : Min. Francisco Fausto
Revisor : Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 514704/1998-8
Recorrente(s) : Geraldo Antônio Pereira
Advogado : Dr(a). Ronaldo Braga Trajano
Recorrido(s) : Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA
Advogado : Dr(a). Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto
- 1162 Processo : RR - 520808 / 1998 - 0 . TRT da 6a. Região
Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Revisor : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 520807/1998-6
Recorrente(s) : Banco Bandeirantes S.A.
Advogado : Dr(a). Victor Russomano Júnior
Recorrido(s) : José Severino do Nascimento
Advogado : Dr(a). Cayro Sobrinho
- 1163 Processo : RR - 522150 / 1998 - 8 . TRT da 9a. Região
Relator : Min. Francisco Fausto
Revisor : Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado)
Complemento : Corre Junto com AIRR - 522149/1998-6
Recorrente(s) : Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR
Advogado : Dr(a). Ida Regina Pereira
Recorrido(s) : Luiz Antônio de Souza
Advogado : Dr(a). Mirian Aparecida Gonçalves
- 1164 Processo : RR - 526605 / 1999 - 3 . TRT da 2a. Região
Relator : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
Revisor : Min. Francisco Fausto
Complemento : Corre Junto com AIRR - 526604/1999-0
Recorrente(s) : Ministério Público do Trabalho da 2ª Região
Procurador : Dr(a). Ruth Maria Fortes Andalafet
Recorrido(s) : Claudia Caroli
Advogado : Dr(a). Meire Lúcia Rodrigues Cazumbá
Recorrido(s) : SEADE - Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados
Advogado : Dr(a). Isabel Cristina R. H. Gonçalves
- 1165 Processo : RR - 553415 / 1999 - 0 . TRT da 1a. Região
Relator : Min. Francisco Fausto
Revisor : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
Recorrente(s) : Roberto Victor Baptista Pereira
Advogado : Dr(a). Mônica Cristina Fernandes Silva
Recorrido(s) : Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE
Advogado : Dr(a). Luiz Antônio Telles de Miranda Filho
- 1166 Processo : RR - 557809 / 1999 - 7 . TRT da 4a. Região
Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Revisor : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
Recorrente(s) : Associação do Pessoal da Caixa Econômica Federal - APCEF
Advogado : Dr(a). Henrique Schneider
Recorrido(s) : Jane Cruz Prates
Advogado : Dr(a). Carmen Martin Lopes
- 1167 Processo : RR - 565352 / 1999 - 1 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
Revisor : Min. Francisco Fausto
Complemento : Corre Junto com AIRR - 508819/1998-4
Recorrente(s) : Flávio Gomes da Silva
Advogado : Dr(a). Serafim Antônio Gomes da Silva
Recorrido(s) : Abolição Veículos Ltda.
Advogado : Dr(a). Ezequiel Balfour Levy
- 1168 Processo : RR - 573009 / 1999 - 2 . TRT da 17a. Região
Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Revisor : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
Recorrente(s) : Companhia Siderúrgica de Tubarão - CST
Advogado : Dr(a). Carlos Alberto Alves Ribeiro Filho
Recorrido(s) : Edson Wander Sotas da Silva
Advogado : Dr(a). Maria da Penha Boa
- 1169 Processo : RR - 574061 / 1999 - 7 . TRT da 18a. Região
Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Revisor : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
Recorrente(s) : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado : Dr(a). Clarissa Dias de Melo Alves
Recorrido(s) : Sílvia Maria Porto Tavares
Advogado : Dr(a). Julpiano Chaves Cortez

- 1170 Processo : RR - 574429 / 1999 - 0 . TRT da 1a. Região
Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Revisor : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
Recorrente(s) : Banco Bozano Simonsen S.A. e Outros
Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel
Recorrido(s) : Jorge Paulo de Mattos
Advogado : Dr(a). Álvaro Vidal de Pinho
- 1171 Processo : RR - 574832 / 1999 - 0 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
Revisor : Min. Francisco Fausto
Recorrente(s) : Romeu Martins
Advogado : Dr(a). Afonso Maria Vaz de Resende
Recorrido(s) : Banco Real S.A.
Advogado : Dr(a). Cássio Geraldo de Pinho Queiroga
- 1172 Processo : RR - 575745 / 1999 - 7 . TRT da 9a. Região
Relator : Min. Francisco Fausto
Revisor : Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado)
Recorrente(s) : Rodoférrea - Construtora de Obras Ltda.
Advogado : Dr(a). Rosângela Aparecida de Melo Moreira
Recorrido(s) : Antenor Severino Nunes
Advogado : Dr(a). Áldo Depiné
- 1173 Processo : RR - 575891 / 1999 - 0 . TRT da 9a. Região
Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Revisor : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
Recorrente(s) : Luiz da Rocha Meireles
Advogado : Dr(a). Pedro Paulo Cardozo Lapa
Recorrido(s) : Magius Metalúrgica Industrial Ltda.
Advogado : Dr(a). Carlos Eduardo Grisard
- 1174 Processo : RR - 577988 / 1999 - 0 . TRT da 5a. Região
Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Revisor : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
Recorrente(s) : Banco Econômico S.A. (Em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr(a). Marcelo Cury Elias
Recorrido(s) : Milson Santos Mirins
Advogado : Dr(a). Sérgio Roberto de Santana Costa
- 1175 Processo : RR - 578374 / 1999 - 4 . TRT da 4a. Região
Relator : Min. Francisco Fausto
Revisor : Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado)
Recorrente(s) : Elizabeth de Souza Rocha e Outra
Advogado : Dr(a). Adroaldo Mesquita da Costa Neto
Recorrido(s) : Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
Advogado : Dr(a). Rita Perondi
- 1176 Processo : RR - 578608 / 1999 - 3 . TRT da 15a. Região
Relator : Min. Francisco Fausto
Revisor : Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado)
Recorrente(s) : Shell Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). José A.C. Maciel
Recorrido(s) : Valdevino Santos da Silva
Advogado : Dr(a). Maria Helena Bonin
- 1177 Processo : RR - 578914 / 1999 - 0 . TRT da 9a. Região
Relator : Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado)
Revisor : Min. Francisco Fausto
Recorrente(s) : Andréa Trevisan Mosele
Advogado : Dr(a). Ana Cristina de Souza Dias Feldhaus
Recorrido(s) : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado : Dr(a). Priscila Prado
Recorrido(s) : Massa Falida de Presto Labor Assessoria e Consultoria de Pessqal Ltda.
- 1178 Processo : RR - 579587 / 1999 - 7 . TRT da 1a. Região
Relator : Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado)
Revisor : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Recorrente(s) : Bayer S.A.
Advogado : Dr(a). Jorge Neves de Oliveira
Recorrido(s) : Milton Menezes
Advogado : Dr(a). Imar Alves Faria
- 1179 Processo : RR - 579906 / 1999 - 9 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado)
Revisor : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Recorrente(s) : Duraflores S.A.
Advogado : Dr(a). Achilles Benedicto Sormani
Recorrido(s) : Antônio Carlos Sartori
Advogado : Dr(a). Carlos Roberto Paulino
- 1180 Processo : RR - 579908 / 1999 - 6 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado)
Revisor : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Recorrente(s) : Pirelli Pneus S.A.
Advogado : Dr(a). José Alberto Couto Maciel
Recorrido(s) : Milton Luiz Jango
Advogado : Dr(a). Mauro Camargo Varanda
- 1181 Processo : RR - 581680 / 1999 - 3 . TRT da 15a. Região
Relator : Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado)
Revisor : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Recorrente(s) : Sucofritico Cutrale Ltda.
Advogado : Dr(a). José Roberto Cruz
Recorrido(s) : Floriano Segatto Filho
Advogado : Dr(a). Antenor Monteiro Corrêa
- 1182 Processo : RR - 581821 / 1999 - 0 . TRT da 12a. Região
Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Revisor : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
- Recorrente(s) : Ministério Público do Trabalho da 12ª Região
Procurador : Dr(a). Cinara Graeff Terebinto
Recorrido(s) : Pedro Onofre Getner
Advogado : Dr(a). Galvani Souza Bochi
Recorrido(s) : Município de Lauro Muller
Advogado : Dr(a). Andiará P. C. Mattei
- 1183 Processo : RR - 582138 / 1999 - 9 . TRT da 4a. Região
Relator : Min. Francisco Fausto
Revisor : Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado)
Recorrente(s) : Calil Tams
Advogado : Dr(a). José Pedro Pedrassani
Recorrido(s) : Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. - BANRISUL
Advogado : Dr(a). José Alberto C. Maciel
Recorrido(s) : Fundação Banrisul de Seguridade Social
Advogado : Dr(a). José Alberto C. Maciel
- 1184 Processo : RR - 583247 / 1999 - 1 . TRT da 3a. Região
Relator : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
Revisor : Min. Francisco Fausto
Recorrente(s) : Banco Bilbao Vizcaya Brasil S.A.
Advogado : Dr(a). Cássio Geraldo de Pinho Queiroga
Recorrido(s) : Emerson Pinheiro Carvalho
Advogado : Dr(a). Juarez Rodrigues de Sousa
- 1185 Processo : RR - 583261 / 1999 - 2 . TRT da 1a. Região
Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Revisor : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
Recorrente(s) : Casa da Moeda do Brasil - CMB
Advogado : Dr(a). Mário Jorge Rodrigues de Pinho
Recorrido(s) : Jailson Ângelo
Advogado : Dr(a). Edegar Bernardes
- 1186 Processo : RR - 583282 / 1999 - 1 . TRT da 4a. Região
Relator : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
Revisor : Min. Francisco Fausto
Recorrente(s) : Hildebrando Pereira de Oliveira e Outros
Advogado : Dr(a). Fernanda Barata Silva Brasil
Recorrido(s) : Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
Advogado : Dr(a). Glaci Laura da Silva
- 1187 Processo : RR - 583792 / 1999 - 3 . TRT da 5a. Região
Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Revisor : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
Recorrente(s) : Nitrocarbono S.A.
Advogado : Dr(a). Francisco Marques Magalhães Neto
Recorrido(s) : Antonio Carlos do Nascimento da Cunha
Advogado : Dr(a). Aliomar Mendes Muritiba
- 1188 Processo : RR - 589110 / 1999 - 5 . TRT da 7a. Região
Relator : Min. Francisco Fausto
Revisor : Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado)
Recorrente(s) : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado : Dr(a). Jorgemisa Jorge Auad
Recorrido(s) : Lucineide Alves de Mesquita Paiva e Outros
Advogado : Dr(a). Beatriz Régio Xavier
- 1189 Processo : RR - 590306 / 1999 - 3 . TRT da 1a. Região
Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Revisor : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
Recorrente(s) : Antônio Aurélio Sobral Páscoa
Advogado : Dr(a). Néelson Fonseca
Recorrido(s) : Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - BANERJ (em Liquidação Extrajudicial)
Advogado : Dr(a). Renata Coelho Chiavegatto
- 1190 Processo : RR - 590586 / 1999 - 0 . TRT da 1a. Região
Relator : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Revisor : Juiz Mauro César Martins de Souza (Convocado)
Recorrente(s) : Furnas - Centrais Elétricas S.A.
Advogado : Dr(a). Lycurgo Leite Neto
Recorrido(s) : Nilton Josefino Gusmão
Advogado : Dr(a). Nelson Halim Kamel
- 1191 Processo : RR - 590705 / 1999 - 1 . TRT da 20a. Região
Relator : Min. Francisco Fausto
Revisor : Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado)
Recorrente(s) : Walter José de Oliveira Filho e Outros
Advogado : Dr(a). Stela Penalva
Recorrido(s) : Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS
Advogado : Dr(a). Eduardo Luiz Safe Carneiro
Recorrido(s) : SERMART - Serviços Técnicos em Mar e Terra Ltda.
Recorrido(s) : Sermart Ltda.
- 1192 Processo : RR - 590757 / 1999 - 1 . TRT da 17a. Região
Relator : Min. Francisco Fausto
Revisor : Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado)
Recorrente(s) : Atta Capiguara Serviços Florestais Ltda.
Advogado : Dr(a). Antônio Pereira Júnior
Recorrido(s) : Elídio José Mangueira e Outro
Advogado : Dr(a). Pavlo Tzortzato
- 1193 Processo : RR - 590799 / 1999 - 7 . TRT da 9a. Região
Relator : Min. Francisco Fausto
Revisor : Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado)
Recorrente(s) : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado : Dr(a). Maurício Pioli
Recorrente(s) : Vilza Cristiane Zink
Advogado : Dr(a). Paulo Roberto Pereira
Recorrido(s) : Massa Falida de Presto Labor Assessoria e Consultoria de Pessoal Ltda.

1194 Processo : RR - 591737 / 1999 - 9 . TRT da 4a. Região
Relator : Min. José Luiz Vasconcelos
Revisor : Min. Francisco Fausto
Recorrente(s) : Petrobrás Distribuidora S.A.
Advogado : Dr(a). Mariana Hoerde Freire Barata
Recorrente(s) : Alberto Viana Crespo
Advogado : Dr(a). Dirceu José Sebben
Recorrido(s) : Os Mesmos

1195 Processo : RR - 592428 / 1999 - 8 . TRT da 9a. Região
Relator : Min. Francisco Fausto
Revisor : Juiz Lucas Kontoyanis (Convocado)
Recorrente(s) : Banco Itaú S.A.
Advogado : Dr(a). Victor Russomano Junior
Recorrido(s) : Rosane Lisian Vasconcelos
Advogado : Dr(a). Oduvaldo Eloy da Silva Rocha

1196 Processo : RR - 596350 / 1999 - 2 . TRT da 1a. Região
Relator : Min. José Luiz Vasconcelos
Revisor : Min. Carlos Alberto Reis de Paula
Recorrente(s) : Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO
Advogado : Dr(a). Rogério Avelar
Recorrido(s) : Roberto da Silva Fonseca
Advogado : Dr(a). Paula Frassinetti Viana Atta

Os processos constantes desta pauta que não forem julgados na sessão a que se referem ficam automaticamente adiados para as próximas que se seguirem, independentemente de nova publicação.

MARIA ALDAH ILHA DE OLIVEIRA
Diretora da Secretaria da 3ª Turma

Secretaria da 5ª Turma

PROC. Nº TST-RR-591.735/99.1

Recorrente: BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S/A - BICBANCO
Advogada: Dra. Cristiane Neto Nogueira
Recorrido: MOACIR PIMENTEL DOS SANTOS
Advogado: Dr. Jeferson Luiz de Barros Costa

DESPACHO

Tendo em vista o conteúdo da petição de fls. 347/353, protocolada sob o nº 86.564/99, CONCEDO o prazo de 10 (dez) dias para manifestação do Banco Industrial e Comercial S/A - BICBANCO, nos termos do art. 45 do CPC.

Intime-se.

Brasília, 17 de novembro de 1999.

ANTONIO MARIA THAUMATURGO CORTIZO
Relator

PROC. Nº TST-RR-343.183/97.0

Recorrente: MASSA FALIDA ETENGE ENGENHARIA E INFORMÁTICA LTDA
Advogado : Dr. Sandoval Geraldo de Almeida
Recorrido : JAYRTO CLARETE DEGOLAÇÃO
Advogado : Dr. Agostinho José Alves Filho

DESPACHO

Tendo em vista a renúncia de mandato do patrono da ETENGE - Engenharia e Informática LTDA, Dr. Sandoval Geraldo de Almeida, DETERMINO A NOTIFICAÇÃO da reclamada para que constitua novo procurador, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 45 do CPC.

Intime-se.

Brasília, 17 de novembro de 1999.

ANTONIO MARIA THAUMATURGO CORTIZO
Relator

PROC. Nº TST-AIRR-333.885/96.8

Agravante : BANCO DO ESTADO DO PIAUÍ S/A
Advogado : Dr. Elício de Melo Leitão
Agravada : MARIA DE GUADALUPE BARBOSA HIDD

DESPACHO

O ofício de fl. 75 noticia ter havido a extinção da execução nos autos principais, e, conseqüentemente, há o pedido de devolução dos autos deste Agravo de Instrumento pelo Regional de origem.

Portanto, determino a baixa dos autos ao Juízo de origem para as providências legais.

Intime-se.

Publique-se.

Brasília, 17 de novembro de 1999.

LEVI CEREGATO (Juiz Classista Convocado-Relator)

PROC. Nº TST-AC-613.137/99.9

Autor : BANESTES S.A - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Advogado: Dr. Francisco Antônio Cardoso Ferreira
Ré : MARIA DO CARMO REBELLO

DESPACHO

Vistos, etc.

Dentre as peças apresentadas em cópias pelo requerente, não se encontra a sentença que está sendo provisoriamente executada.

Para o exame da questão apresentada também se faz necessária a vinda aos autos de cópias da medida liminar que teria sustado, inicialmente, a ordem de reintegração e do ato que cassou a referida medida, dos quais dá notícia o mandado reproduzido na fl. 124.

Necessária também se faz a presença de cópia da decisão proferida na reclamação correicional, bem como da decisão que teria cassado a liminar concedida pelo Exmo. Sr. Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho (fl. 122), na hipótese de tratar-se de peças diversas daquelas mencionadas no mandado presente em cópia na fl. 124.

Defiro ao requerente o prazo de 10 (dez) dias para apresentação das peças mencionadas.

Intime-se.

Publique-se.

Brasília, 19 de novembro de 1999.

DARCY CARLOS MAHLE

Juiz Convocado Relator

PROC. Nº TST-AI-RR-433.446/98.7

18ª REGIÃO

Agravante : UNIÃO FEDERAL
Advogado : Dr. José Vilaça da Silva (Procurador)
Agravado : DÉCIO ALVES PEREIRA
Advogado : Dr. Tayrone de Melo

DESPACHO

Insurge-se a União Federal, pela via do Agravo de Instrumento, contra o Despacho de fls. 46/47, segundo o qual não se haveria caracterizado ofensa direta e literal a preceito da Constituição, suficiente a alavancar o Recurso de Revista, na fase executória.

Verifica-se, a partir dos elementos dos autos, que o Agravo de Petição da parte nem chegou a ser conhecido, por intempestivo, porquanto interposto contra decisão transitada em julgado - notadamente a sentença proferida nos Embargos à Execução interpostos estes pelo Banco Nacional de Crédito Cooperativo, a propósito de sua sucessão pela União Federal, em decorrência da qual pretendia fosse reconhecida a impenhorabilidade de seus bens.

Em sede declaratória, ainda, o Colegiado de origem prestou os esclarecimentos solicitados pela ora Agravante nos seguintes termos:

"Os embargos à execução, interpostos pelo Banco Nacional de Crédito Cooperativo S/A - BNCC, foram julgados conforme sentença às fls. 374/380, seguindo-se a intimação da União Federal em 21/07/95 (fls. 384).

A questão da penhora de um imóvel foi objeto de decisão, nos embargos, que transitou em julgado em 08/08/95.

O despacho de fls. 401v., do qual a agravante foi intimada no dia 18/03/96, apenas deu andamento no feito com base na sentença dos embargos, mencionada acima, sem força, por óbvio, para reabrir prazo recursal vencido em 08/08/95.

Assim, de indiscutível intempestividade o agravo de petição protocolizado em 25/03/96, para combater decisão do ano anterior, não se vislumbrando qualquer ofensa ao art. 897, alínea 'a', da CLT e inciso LV, do art. 5º da Constituição.

Por último, não ocorre nos autos qualquer ofensa aos arts. 100 e 165, III, § 5º e 8º da Constituição, diante da confirmação da penhora, conforme bem fundamentou a sentença dos embargos." (fl. 36)

Ora, estando assim fundamentado o acórdão revisando, não há como vislumbrar as violações pretensamente perpetradas contra os arts. 100 e 165, inciso III, §§ 5º e 8º, da Constituição Federal, porque a questão da impenhorabilidade dos bens sequer chegou a ser enfrentada pelo Tribunal a quo, em decorrência da aplicação de normas processuais específicas, que tampouco atiram com a regra geral insculpida no art. 5º, inciso LV, da Carta Política, também invocado na peça recursal.

De outra parte, incontroverso que o inconformismo da parte volta-se contra a decisão que confirmou a penhora, teria sido indispensável o traslado desta ao exame das razões da Revista - e nesse sentido não diligenciou a União.

De modo que, tanto pela incidência do Enunciado nº 272/TST, quanto pelo óbice do Enunciado nº 266/TST (com cuja orientação está em harmonia o Despacho agravado), não merece prosseguir a controvérsia veiculada no presente Agravo de Instrumento. Assim, na forma facultada pelos arts. 896, § 5º, da CLT, e 78, inciso V, do RITST, nego-lhe seguimento.

Publique-se.

Brasília-DF, 18 de novembro de 1999.

ARMANDO DE BRITO

Ministro Relator

PROC. Nº TST-AI-RR-433.846/98.9

9ª REGIÃO

Agravante : MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Advogado : Dr. Roberto Tsugio Tanizaki
Agravado : OZÉIAS REBELLO COSTA
Advogado : Dr. Ivan Sérgio Tasca

DESPACHO

Segundo entendeu o Eg. TRT da 9ª Região, nos termos do v. acórdão de fls. 34/38, não poderia o Juízo da execução determinar a incidência dos descontos previdenciários e fiscais sobre os valores deferidos ao Reclamante, sem que assim o haja autorizado a sentença exequenda, sob pena de afronta ao preceito constitucional que assegura o respeito à coisa julgada.

Mediante Recurso de Revista (fls. 53/61), pretendeu a parte inconformada provocar a alteração do assim decidido, mas o apelo não foi admitido (fls. 62/63), considerando-se que, nas circunstâncias dos autos, somente por violação direta à Constituição Federal teria cabimento a insurgência, e, no caso, não se caracterizaria tal afronta.

Daí o presente Agravo de Instrumento, por cujas razões o Município Executado insiste em que vulnerados, em decorrência do entendimento esposado pelo Tribunal a quo, os arts. 5º, inciso II e 195, inciso II, da atual Carta Política.

Data maxima venia, conquanto a jurisprudência pacífica do TST esteja orientada no sentido de admitir que os descontos a título de IR e INSS devam incidir automaticamente sobre os créditos trabalhistas judicialmente reconhecidos, por imperativo legal, resulta semelhante posicionamento de mera interpretação de normas de hierarquia infraconstitucional, as quais, com efeito, nenhuma relação direta mantêm com os dispositivos constitucionais invocados na Revista trançada. De modo que o Enunciado nº 266/TST tem aplicação incontestada na hipótese, constituindo óbice intransponível à manifestação de insurgência pela via eleita e pelos motivos apresentados.

Ante o exposto, portanto, nego seguimento ao Agravo, na forma facultada pelo art. 896, § 5º, da CLT, c/c. art. 78, inciso V, do RITST.

Publique-se.

Brasília-DF, 16 de novembro de 1999.

ARMANDO DE BRITO

Ministro Relator

PROC. Nº TST-AI-RR-435.822/98.8

15ª REGIÃO

Agravante : DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DAEE
Procuradora : Drª Cleide Helena F. da Silva
Agravado : WALDEMAR BENEDITO CASTILHO
Advogado : Dr. Jorge Eduardo dos Santos

DESPACHO

A ilustre Presidência do Eg. 15º Regional, por meio do r. Despacho de fls. 37/41, deferiu o pedido de seqüestro de quantia necessária para a satisfação do crédito do exequente, ao fundamento de que teria havido preterição no cumprimento de precatório, de acordo com os arts. 100, § 2º, da Constituição Federal e 731 do CPC, c/c o Enunciado nº 193 desta alta Corte.

Pela via Regimental, o Demandado contesta, às fls. 42/45, a decisão monocrática então proferida.

Todavia, o Eg. TRT da 15ª Região, mediante o v. acórdão de fl. 50/53, negou provimento ao Agravo Regimental interposto pela Autarquia.

Inconformada, a parte apresenta Recurso de Revista (fls. 56/65), o qual, no entanto, foi obstado por não encontrar amparo no art. 896 da CLT, conforme consignou o Despacho de fl. 79.

Dessa decisão, agrava de Instrumento o Reclamado às fls. 2/7, na tentativa de demonstrar o cabimento da Revista obstaculizada.

Sem contraminuta, conforme certidão de fl. 83-v.

As fls. 87/89, a d. representante do *Parquet* trabalhista opinou pelo destrancamento do apelo revisional, a fim de que seja recebido como Recurso Ordinário, de acordo com o princípio da fungibilidade dos recursos, tendo em vista a relevância da matéria, notadamente seqüestro de bens públicos.

Ora, o Recurso de Revista então apresentado possui natureza extraordinária, mostrando-se cabível apenas contra decisão de última instância, e jamais contra decisões proferidas no exercício de competência originária de Tribunal Regional. *In casu*, a parte outrora recorrente interpôs um recurso por outro e, não obstante o erro grosseiro, insiste na minuta de Agravo em sustentar que cabível a Revista. Por estas razões é que se revela inaplicável à hipótese vertente o princípio da fungibilidade recursal, o qual é dirigido ao magistrado competente para a admissibilidade do recurso.

Por todo o exposto, NEGO SEGUIMENTO ao Agravo, com supedâneo nos arts. 896 da CLT e 78, V, do RITST.

Publique-se.

Brasília-DF, 18 de novembro de 1999.

ARMANDO DE BRITO

Ministro Relator

PROC. Nº TST-AI-RR-440.231/98.1

2ª REGIÃO

Agravante : MUNICÍPIO DE GUARUJÁ
Advogado : Dr. Washington Luiz Fazzano Gadig
Agravada : DÉBORA GUIDO CARDOSO DA SILVA
Advogado : Dr. Adilson Teodósio Gomes

DESPACHO

Trata-se de Agravo de Instrumento (fls. 2/4) interposto contra o r. Despacho de fl. 6, que denegou seguimento ao Recurso de Revista do Município, ante a incidência do Enunciado nº 333/TST.

Houve oferta de contraminuta da Agravada às fls. 39/41.

A d. Procuradoria-Geral do Trabalho, mediante o Parecer exarado às fls. 46/47, opinou pelo conhecimento e desprovemento do apelo.

Em sua Revista (fls. 32/36), o Demandado, com fulcro no art. 896, "c", da CLT, ao alegar violações constitucionais, em especial dos arts. 29 e 39, sustentou não estar obrigado a seguir a política salarial instituída por Lei Federal.

Todavia, o apelo não merece prosseguir.

Efetivamente, como bem ressaltou a d. representante do *Parquet* trabalhista à fl. 47, verifica-se que o v. acórdão regional de fls. 18/23 se encontra consoante o entendimento pacífico deste Tribunal, que considera que os reajustes de salários previstos em legislação federal incidem sobre as relações contratuais trabalhistas dos entes públicos e, conseqüentemente, dos municípios, tal qual ocorre *in casu*. Assim sendo, revela-se inafastável o óbice do Verbete nº 333 desta alta Corte. Nesse mesmo sentido, os seguintes julgados: *E-RR-113.596/94, Ac. 3083/96, DJ 07.02.97, Min. Rider de Brito, decisão unânime; E-RR-79.441/93, Ac. 2576/96, DJ 14.06.96, Min. Manoel Mendes, decisão unânime; RE-164.715-9 - Pleno (STF), DJ 21.07.96, Min. Pertence, decisão unânime; E-RR-28.457/91, Ac. 3341/96, DJ 09.08.96, de minha própria lavra, decisão unânime*. Logo, restam ileso os dispositivos constitucionais tidos como ofendidos nas razões do apelo de revisão.

Ante o exposto, com supedâneo no art. 896, § 5º, da CLT, c/c o art. 78, V, do RITST, NEGO SEGUIMENTO ao Agravo.

Publique-se.

Brasília-DF, 17 de novembro de 1999.

ARMANDO DE BRITO

Ministro Relator

PROC. Nº TST-AI-RR-440.887/98.9

5ª REGIÃO

Agravante: JOÃO CLÁUDIO ELOY BRITO.
Advogado: Dr. Carlos Artur Chagas Ribeiro
Agravada: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA

DESPACHO

Trata-se de Agravo de Instrumento (fls. 01/03) interposto, antes da vigência da Lei nº 9.756/98, contra o r. Despacho de fl. 22, que denegou seguimento ao Recurso de Revista do Reclamado, ante a incidência dos Enunciados nºs 297 e 126/TST.

O Ministério Público do Trabalho, mediante o parecer de fls. 27/29, manifesta-se pelo conhecimento e desprovemento do Agravo.

O Eg. Regional negou provimento ao Recurso Ordinário, ao fundamento de que a coisa julgada material se configura quando reproduzida a ação já julgada com exame da matéria de mérito. Afirmou aquele Juízo ter restado evidenciado nos autos a triplíce identidade dos elementos tipificadores das ações - as partes, o pedido e a causa de pedir (fls. 17/18).

A Revista vem lastreada em ambas as alíneas do art. 896 da CLT (fls. 19/21).

Todavia, razão não assiste ao ora Agravante, na medida em que o dispositivo de Lei tido por violado não mereceu análise expressa do TRT, e tampouco a parte cuidou de prequestioná-lo mediante os Embargos Declaratórios. Assim, não tendo sido instado o Regional a manifestar-se acerca da matéria, à luz do indigitado art. 469 da CLT, o Recurso encontra óbice intransponível nos termos do Enunciado 297/TST.

No que tange ao dissenso jurisprudencial alegado, não prospera o apelo revisional. O resto acostado à fl.21 revela-se inespecífico, a teor do Enunciado nº 296 da Súmula/TST, porquanto se ampara o julgado no fato de o pedido ter sido rejeitado na ação coletiva, abordagem essa diversa do enfoque revelado na v. decisão *a quo*.

Ante o exposto, com fulcro no art. 896, § 5º, da CLT, c/c o art. 78, V, do RITST, NEGO SEGUIMENTO ao Agravo.

Publique-se.

Brasília-DF, 18 de novembro de 1999.

ARMANDO DE BRITO

Ministro Relator

PROC. Nº TST-AI-RR-440.956/98.7

2ª REGIÃO

Agravante : RIVERTE SANTOS CRUZ
Advogado : Dr. Takao Amano
Agravada : FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA - CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TV EDUCATIVAS
Advogado : Dr. Nicolau Tannus

DESPACHO

O Eg. TRT da 2ª Região, às fls. 44/46, negou provimento ao Recurso Ordinário do Reclamante, confirmando a sentença que havia indeferido o pagamento das verbas correspondentes ao acúmulo de funções, às horas extras e aos honorários advocatícios.

Irresignado, interpôs o Demandante Recurso de Revista às fls. 47/49, pelo qual sustentou a aplicação analógica do Enunciado nº 199/TST e alegou preenchidos os requisitos legais para a concessão dos honorários assistenciais.

Obstado o processamento de seu apelo revisional pelo r. Despacho de fl. 51, a teor do disposto nos Enunciados nºs 126, 219 e 296/TST, a parte apresenta o atual Agravo de Instrumento (fls. 2/3).

Houve oferta de contraminuta do Agravado às fls. 55/58.

A d. Procuradoria-Geral do Trabalho, mediante o Parecer exarado às fls. 62/63, opinou pelo conhecimento e desprovemento do apelo.

Efetivamente, o Recurso principal não merecia prosperar.

No que tange à pré-contratação de horas extras, a parte alega a nulidade da prática, invocando a aplicação analógica do Enunciado nº 199 desta Corte ao caso concreto. Ora, como bem consignou o r. Despacho denegatório de fl. 51, não obstante tratar-se de matéria nitidamente interpretativa do direito, o Autor sequer se deu ao trabalho de transcrever arestos paradigmáticos, a fim de ver configurada a divergência com a tese Regional expendida. Assim sendo, mostra-se incabível a pretensão deduzida pela parte, nos termos do permissivo consolidado.

Relativamente à verba honorária, o Colegiado de Origem a considerou indevida, visto que não cumpridos os requisitos exigidos pela Lei nº 5.584/70 à sua regular concessão. As sucintas razões da Revista não logram sobrepor-se aos argumentos norteadores do v. acórdão regional, o qual se encontra de acordo com o entendimento perfilhado no Verbete nº 219/TST.

Por fim, no que se refere ao pretense acúmulo de funções, a Corte revisora formou seu convencimento no sentido de que o Reclamante não acumulava cargo algum, com base em depoimentos testemunhais e no quadro de funções contido no Decreto nº 84.134/79. Logo, tendo o Tribunal *a quo* fundamentado sua decisão com esteio no conjunto fático-probatório dos autos, cujo reexame por esta alta Corte é vedado, a teor do Enunciado nº 126/TST, revela-se improsperável o inconformismo.

Ante o exposto, com supedâneo no § 5º do art. 896 da CLT, c/c o art. 78, V, do RITST, NEGO SEGUIMENTO ao Agravo.

Publique-se.

Brasília-DF, 18 de novembro de 1999.

ARMANDO DE BRITO

Ministro Relator

PROC. Nº TST-AI-RR-582.363/99.5

21ª REGIÃO

Agravante : ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Advogado : Dr. Paulo Barra Neto
Agravados : ALBERTO DA COSTA DE SOUSA NETO E OUTROS
Advogado : Dr. Mauro Miguel Pedrollo

DESPACHO

A ilustre Presidência do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região, por meio do r. Despacho de fl. 43, obstaculizou o processamento do Recurso de Revista do Estado, ao fundamento de que não restaram demonstradas as violações da literalidade dos dispositivos apontados e que os arestos colacionados se mostravam inespecíficos à configuração do dissenso de teses.

Dessa decisão, agrava de Instrumento o Demandado, pelas razões de fls. 2/7.

A contraminuta encontra-se anexada ao Instrumento.

Todavia, verifica-se, de plano, que as razões do apelo de revisão foram protocolizadas após transcurso do dobro do oitídio legal, conforme se depreende do cotejo entre as fotocópias da certidão de publicação do v. acórdão regional (fl. 36) e a petição de interposição da Revista (fl. 37). Ora, o preenchimento dos pressupostos genéricos de admissibilidade dos Recursos é *conditio sine qua non* à sua viabilização.

Assim sendo, NEGO SEGUIMENTO ao Agravo do Reclamado, com supedâneo no art. 896, §5º, da CLT c/c o art. 78, V, do RITST.

Publique-se.

Brasília-DF, 10 de novembro de 1999.

ARMANDO DE BRITO

Ministro Relator

PROC. Nº TST-AI-RR-584.039/99.0

12ª REGIÃO

Agravante : BANCO REAL S.A.
Advogado : Dr. Francisco Effting
Agravado : JORGE ARTUR JACQUES DA CRUZ
Advogado : Dr. Gilberto d'Ávila Rufino

DESPACHO

A Segunda Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, mediante o acórdão das fls. 172 a 176, deu provimento parcial ao agravo de petição interposto pelo Banco Real S. A. para "autorizar o desconto das parcelas devidas à Seguridade Social e a retenção dos valores relativos ao imposto de renda, determinando que nos cálculos deste último sejam observadas as épocas próprias, as respectivas alíquotas, as limitações e as isenções, nos termos da lei, devendo os recolhimentos ser comprovados nos autos por ocasião do pagamento dos créditos do exequente" (fl. 175).

Irresignado, o Executado interpôs recurso de revista, conforme cópia juntada nas fls. 178/186, sustentando, em síntese, que a retenção dos valores deferidos a título de Imposto de Renda deve ser efetuada de acordo com a tabela vigente na época da liquidação da sentença. Aponta violação dos arts. 5º, inciso II, da Constituição Federal e 46 da Lei nº 8.541/92. Transcreve arestos para o confronto de teses.

O recurso foi obstaculizado pela decisão reproduzida nas fls. 187 e 188.

Contra essa decisão, o Executado interpôs agravo de instrumento, afirmando que logrou demonstrar, no recurso de revista, divergência jurisprudencial e violação do art. 5º, inc. II, da Constituição Federal no que diz respeito aos descontos de valores para a Previdência Social e o Imposto de Renda.

Não houve apresentação de contraminuta, conforme a certidão lançada na fl. 191.

Na forma do parágrafo 2º do artigo 896 da CLT e do Enunciado nº 266 do TST, o cabimento do recurso de revista está condicionado à demonstração de violação direta e literal de norma constitucional, o que não se verifica no caso concreto.

As questões de âmbito infraconstitucional, como na hipótese dos autos - dedução do Imposto de Renda -, não dão margem a recurso de natureza extraordinária, sob o fundamento de ofensa a princípios genéricos, tal como o inserto no art. 5º, inciso II, da Constituição Federal. Nesse sentido se apresentam as decisões proferidas pelo Colendo Supremo Tribunal Federal nos Processos nº AG-RG-202.645-MG, 1ª Turma, DJ 28.08.98 e AG-RG-215.885-SP, 1ª Turma, DJ 11.09.98.

Por todo o exposto, com fulcro no art. 896, § 5º, da CLT, c/c o art. 336, *caput*, do Regimento Interno do TST, nego seguimento ao agravo de instrumento.

Publique-se.

Brasília, 16 de novembro de 1999.

DARCY CARLOS MAHLE

Juiz Convocado Relator

PROC. Nº TST -AIRR-584.045/99.0

21ª Região

Agravante : COMERCIAL PEREIRA DE ALIMENTOS LTDA.
Advogado : Dr. Antônio Pionti
Agravado : JOSÉ ARNAUD GOMES DE FARIAS
Advogado : Dr. Eduardo Coelho Leal Jardim

DESPACHO

A Presidência do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, por meio do r. Despacho de fl. 11, denegou seguimento ao Recurso de Revista da Reclamada - em que seriam discutidas a confissão ficta, a equiparação salarial, a retificação da CTPS e as horas extras e reflexos -, ao fundamento de que incidente o óbice das Súmulas 126 e 296 dessa Eg. Corte.

Entretanto, diante da análise dos autos, verifica-se a ausência de peças obrigatórias à formação do Agravo de Instrumento, interposto após 18/12/1998, notadamente as cópias da petição inicial; da contestação; do acórdão recorrido; da certidão de publicação do acórdão regional; da petição do recurso de revista; da decisão originária; da comprovação do depósito recursal e do recolhimento de custas. Incidentes, pois, o Enunciado 272/TST, o artigo 897, § 5º, I, e § 7º, da CLT, redação introduzida pela Lei nº 9.756/98 e a Instrução Normativa nº 16, item III, publicada no Diário da Justiça de 03 de setembro de 1999.

Ante o exposto, nego seguimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada, com fulcro no artigo 896, §5º, da CLT c/c o art. 78, V, do RITST.

Publique-se.

Brasília-DF, 11 de novembro de 1999.

ARMANDO DE BRITO

Ministro Relator

PROC. Nº TST-AI-RR-585.322/99.2

16ª REGIÃO

Agravante : MUNICÍPIO DE GRAJAÚ
Advogado : Dr. Franco Kiomitsu Suzuki
Agravada : MARIA BELTA ROCHA LIMA DE SOUZA
Advogado : Dr. João Batista Santos Guará

DESPACHO

O r. Despacho de fl. 07 denegou seguimento ao Recurso de Revista do Reclamado.

Daf o presente Agravo de Instrumento, para o qual, todavia, não foram trasladadas quaisquer das peças enumeradas pelo art. 897 da CLT, § 5º, com a redação que lhe foi conferida pela Lei nº 9.756, de 17.12.98, à exceção da decisão monocrática agravada.

Inafastável, assim, a incidência do Verbete Sumular nº 272/TST, obstativa do prosseguimento da impugnação, conforme bem consigna o parecer da douta Procuradoria-Geral do Ministério Público do Trabalho, à fl. 15 dos autos.

Ante o exposto, com fundamento nos arts. 896, § 5º, e 897, § 5º, I, da CLT e na Instrução Normativa nº 16 deste Tribunal Superior, c/c o art. 78, V, do RITST, NEGO SEGUIMENTO ao Agravo.

Publique-se.

Brasília-DF, 08 de novembro de 1999.

ARMANDO DE BRITO

Ministro Relator

PROC. Nº TST-AI-RR-585.323/99.6

16ª REGIÃO

Agravante: MUNICÍPIO DE GRAJAÚ
Advogado: Dr. Franco Kiomitsu Suzuki
Agravada: ANA LÚCIA OLIVEIRA RIBEIRO
Advogado: Dr. João Batista Santos Guará

DESPACHO

Trata-se de Agravo de Instrumento interposto pelo Reclamado contra o r. Despacho de fl. 07, que denegou seguimento ao seu Recurso de Revista, ante o óbice do Enunciado nº 297/TST.

Verifica-se, de plano, que o Agravo não reúne condições de admissibilidade, uma vez que ausentes peças essenciais a sua formação, quais sejam: a cópia da petição inicial, da contestação, da decisão originária, da decisão recorrida e da petição do recurso de revista.

Com o advento da Lei nº 9.756, de 17.12.98, que, em seu art. 2º, alterou a redação do art. 897 da CLT, acrescentando-lhe o § 5º, houve um aumento significativo do número de peças necessárias à regular formação do instrumento.

Intentado o Agravo em 07 de junho de 1999, quando já vigente a Lei nova, inafastável a incidência da orientação do Verbete Sumular nº 272/TST, tendo em vista a ausência de peças essenciais.

Cumprе ressaltar que a Instrução Normativa nº 16 deste Tribunal Superior, em seu inciso X, dispõe constituir dever das partes zelar pela correta formação do instrumento.

Ante o exposto, com supedâneo nos arts. 896, § 5º, e 897, § 5º, I, da CLT, c/c o art. 78, V, do RITST, NEGO SEGUIMENTO ao Agravo.

Publique-se.

Brasília-DF, 16 de novembro de 1999.

ARMANDO DE BRITO

Ministro Relator

PROC. Nº TST-AI-RR-585.328/99.4

16ª REGIÃO

Agravante : MUNICÍPIO DE PIO XII
Advogado : Dr. Franco Kiomitsu Suzuki
Agravada : MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA
Advogada : Dra. Áurea de Lourdes Teixeira Bringel

DESPACHO

Trata-se de Agravo de Instrumento interposto pelo Reclamado contra o r. Despacho de fl. 07, que denegou seguimento ao seu Recurso de Revista, ante o óbice do Enunciado 297/TST.

Não foi apresentada contraminuta, consoante se observa à fl. 12.

Verifica-se, de plano, que o Agravo não merece ser conhecido, na medida em que se constata ausência de peças indispensáveis à sua formação.

Com o advento da Lei nº 9.756, de 17.12.98, que, em seu art. 2º, alterou a redação do art. 897 da CLT, acrescentando-lhe o § 5º, houve um aumento significativo do número de peças necessárias à regular formação do instrumento.

Ocorre que o Agravante não trasladou as cópias da inicial, contestação, sentença da Junta e decisão recorrida, bem como a certidão de intimação do acórdão regional, cuja ausência impossibilita a aferição da tempestividade do Recurso de Revista, motivo que também acarreta o não-conhecimento do presente Agravo.

Inafastável, assim, a incidência da orientação do Verbete Sumular nº 272/TST, tendo em vista que se trata de peças essenciais, consoante acima asseverado.

Cumprе ressaltar que a Instrução Normativa nº 16 deste Tribunal Superior, em seu inciso X, dispõe constituir dever das partes zelar pela correta formação do instrumento.

Ante o exposto, com supedâneo nos arts. 896, § 5º, e 897, § 5º, I, da CLT, c/c o art. 78, V, do RITST, NEGO SEGUIMENTO ao Agravo.

Publique-se.

Brasília-DF, 10 de novembro de 1999.

ARMANDO DE BRITO

Ministro Relator

PROC. Nº TST-AI-RR-585.345/99.2

16ª REGIÃO

Agravante : MUNICÍPIO DE PIO XII
Advogado : Dr. Franco Kiomitsu Suzuki
Agravado : RAIMUNDO GARCIA PINTO
Advogada : Drª Áurea de Lourdes Teixeira Bringel

DESPACHO

Trata-se de Agravo de Instrumento interposto pelo Reclamado contra o r. Despacho de fl. 07, que denegou seguimento ao seu Recurso de Revista, ante o óbice dos Enunciados 221, 297 e 337/TST.

Não foi apresentada contraminuta, consoante se observa à fl. 12.

Verifica-se, de plano, que o Agravo não merece ser conhecido, na medida em que se constata ausência de peças indispensáveis à sua formação.

Com o advento da Lei nº 9.756, de 17.12.98, que, em seu art. 2º, alterou a redação do art. 897 da CLT, acrescentando-lhe o § 5º, houve um aumento significativo do número de peças necessárias à regular formação do instrumento.

Ocorre que o ora Agravante, à exceção da cópia do Despacho denegatório e de sua respectiva certidão de publicação, deixou de trasladar as demais peças obrigatórias, consoante acima referido.

Inafastável, assim, a incidência da orientação do Verbete Sumular nº 272/TST, tendo em vista que se trata de peças essenciais, consoante acima asseverado.

Cumpra ressaltar que a Instrução Normativa nº 16 deste Tribunal Superior, em seu inciso X, dispõe constituir dever das partes zelar pela correta formação do instrumento.

Ante o exposto, com supedâneo nos arts. 896, § 5º, e 897, § 5º, I, da CLT, c/c o art. 78, V, do RITST, NEGO SEGUIMENTO ao Agravo.

Publique-se.

Brasília-DF, 09 de novembro de 1999.

ARMANDO DE BRITO

Ministro Relator

PROC. Nº TST-AI-RR-585.371/99.1

22ª REGIÃO

Agravante : MUNICÍPIO DE CANTO DO BURITI

Advogado : Dr. Hamilton Meneses Pimentel

Agravada : JOAQUINA MARIA DE SOUSA

Advogado : Dr. Ângelo Hipólito dos Santos

DESPACHO

O Eg. TRT da 22ª Região, mediante o r. Despacho de fls. 27/30, denegou seguimento ao Recurso de Revista do Reclamado, o qual alegava ser nulo o contrato de trabalho celebrado sem prévio concurso público.

Pretendendo o destrancamento do apelo, o Demandado interpõe o Agravo de Instrumento de fls. 02/06, contraminutado às fls. 53/55.

Opina a douta Procuradoria-Geral do Trabalho, às fls. 62/63, pelo não-provimento do Agravo.

Não merece prosperar o inconformismo do Agravante.

Com efeito, verifica-se a ausência de peça obrigatória à formação do Agravo de Instrumento, interposto após 18/12/1998, qual seja, a cópia da certidão de publicação do acórdão regional de fls. 15/17, a qual possibilitaria a aferição da tempestividade do Recurso de Revista, nos termos do artigo 897, § 5º, I, e § 7º, da CLT, com a redação conferida pela Lei 9.756/98. De fato, pela nova sistemática legal, o Agravo deve conter todos os elementos que possibilitem o exame imediato do apelo denegado. Nesse sentido é a disposição contida no item III da Instrução Normativa nº 16/99, que uniformizou a interpretação do referido diploma legal, relativamente ao Agravo de Instrumento.

Registre-se, ainda, que as cópias das peças apresentadas para a formação do traslado encontram-se inautênticas, contrariando o imperativo do inciso IX da aludida Instrução Normativa. Isto porque o carimbo apostado pela Prefeitura Municipal de Canto do Buriti-PI não encontra respaldo na legislação processual para conferir autenticidade às cópias trasladadas, conforme disposto no art. 830 da CLT.

Ante o exposto, nego seguimento ao Agravo de Instrumento do Reclamado, com fulcro no artigo 896, § 5º, da CLT c/c o art. 78, V, do RITST.

Publique-se.

Brasília-DF, 16 de novembro de 1999.

ARMANDO DE BRITO

Ministro Relator

PROC. Nº TST-AI-RR-585.374/99.2

21ª REGIÃO

Agravante : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS

Advogado : Dr. Ricardo Marcelo Ramalho da Silva (Procurador)

Agravado : CLÁUDIO MAURÍCIO BARBOSA

DESPACHO

O r. Despacho de fl. 12 denegou seguimento ao Recurso de Revista da Reclamada.

Dai o presente Agravo de Instrumento, para o qual, todavia, não foram trasladadas quaisquer das peças enumeradas no art. 897 da CLT, § 5º, com a redação que lhe foi conferida pela Lei nº 9.756, de 17.12.98, à exceção da decisão monocrática agravada.

Inafastável, assim, a incidência do Verbete Sumular nº 272/TST, obstativa do prosseguimento da impugnação, conforme bem consigna o parecer da douta Procuradoria-Geral do Ministério Público do Trabalho, à fl. 18 dos autos.

Ante o exposto, com fundamento nos arts. 896, § 5º, e 897, § 5º, I, da CLT e na Instrução Normativa nº 16 deste Tribunal Superior, c/c o art. 78, V, do RITST, NEGO SEGUIMENTO ao Agravo.

Publique-se.

Brasília-DF, 09 de novembro de 1999.

ARMANDO DE BRITO

Ministro Relator

PROC. Nº TST-AI-RR-585.393/99.8

18ª REGIÃO

Agravante : ZENILDA MENDES CARDOSO DE PAIVA

Advogado : Dr. André Luiz Ignácio de Almeida

Agravado : MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS

Advogado : Drª Janaina Macedo Coelho

DESPACHO

Trata-se de Agravo de Instrumento interposto pela Reclamante contra o r. Despacho de fls. 49/50, que denegou seguimento ao seu Recurso de Revista ante a orientação contida nos Enunciados nºs 221 e 296/TST.

Entretanto, conforme ressaltou a douta Procuradoria-Geral do Ministério Público do Trabalho, à fl. 60, verifica-se a ausência de peças obrigatórias à formação do Agravo, interposto após 18/12/1998, qual seja, a cópia da petição do Recurso de Revista e da certidão de publicação do acórdão regional, nos termos do artigo 897, § 5º, I, e § 7º, da CLT, com a redação dada pela Lei nº 9.756/98. De fato, pela nova sistemática legal, o Agravo deve conter todos os elementos que permitam o exame imediato do apelo denegado. Nesse sentido é a disposição contida no item III da Instrução Normativa nº 16/99, que uniformizou a interpretação do referido diploma legal, relativamente ao Agravo de Instrumento.

Inafastável, assim, a incidência do Verbete Sumular nº 272/TST, valendo ressaltar que, a teor do inciso X da IN 16/99, cumpre às partes velar pela correta formação do instrumento, não sendo possível a conversão do feito em diligência para regularização.

Ante o exposto, nego seguimento ao Agravo de Instrumento, com fulcro nos artigos 896, § 5º, e 897, § 5º, da CLT, c/c o art. 78, V, do RITST.

Publique-se.

Brasília-DF, 18 de novembro de 1999.

ARMANDO DE BRITO

Ministro Relator

PROC. Nº TST-AI-RR-585.431/99.9

8ª REGIÃO

Agravante : UNIÃO FEDERAL - EXTINTO INAMPS

Procurador : Dr. João José Aguiar Carvalho

Agravados : ANA BERNADETH QUARESMA DE ARAÚJO E OUTROS

Advogado : Dr. Antônio dos Reis Pereira

DESPACHO

Trata-se de Agravo de Instrumento interposto pela Reclamada contra o r. Despacho de fl. 20, que denegou seguimento ao seu Recurso de Revista ante a orientação contida no Enunciado nº 266/TST.

Entretanto, conforme ressaltou a douta Procuradoria-Geral do Ministério Público do Trabalho, à fl. 47, verifica-se a ausência de peças obrigatórias à formação do Agravo, interposto após 18/12/1998, quais sejam, as cópias da contestação, do acórdão regional, da certidão de sua publicação e da petição do Recurso de Revista, nos termos do artigo 897, § 5º, I, e § 7º, da CLT, com a redação dada pela Lei nº 9.756/98. De fato, pela nova sistemática legal, o Agravo deve conter todos os elementos que permitam o exame imediato do apelo denegado. Nesse sentido é a disposição contida no item III da Instrução Normativa nº 16/99, que uniformizou a interpretação do referido diploma legal, relativamente ao Agravo de Instrumento.

Inafastável, assim, a incidência do Verbete Sumular nº 272/TST, valendo ressaltar que, a teor do inciso X da IN-16/99, cumpre às partes velar pela correta formação do instrumento, não sendo possível a conversão do feito em diligência para regularização.

Ante o exposto, nego seguimento ao Agravo de Instrumento, com fulcro nos artigos 896, § 5º, e 897, § 5º, da CLT, c/c o art. 78, V, do RITST.

Publique-se.

Brasília-DF, 18 de novembro de 1999.

ARMANDO DE BRITO

Ministro Relator

PROC. Nº TST-AI-RR-585.440/99.0

12ª REGIÃO

Agravante : MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

Procurador : Dr. Jaime Máximo da Costa

Agravado : SÉRGIO JOSÉ FOSS

Advogado : Dr. Venicius Nascimento

DESPACHO

Trata-se de Agravo de Instrumento interposto pelo Reclamado contra o r. Despacho de fls. 31/32, que denegou seguimento ao seu Recurso de Revista ante a orientação contida no Enunciado nº 296/TST.

Entretanto, conforme ressaltou a douta Procuradoria-Geral do Trabalho, à fl. 38, verifica-se a ausência de peça obrigatória à formação do Agravo, interposto após 18/12/1998, qual seja, a cópia da petição do Recurso de Revista, nos termos do artigo 897, § 5º, I, e § 7º, da CLT, com a redação dada pela Lei nº 9.756/98. De fato, pela nova sistemática legal, o Agravo deve conter todos os elementos que permitam o exame imediato do apelo denegado. Nesse sentido é a disposição contida no item III da Instrução Normativa nº 16/99, que uniformizou a interpretação do referido diploma legal, relativamente ao Agravo de Instrumento.

Inafastável, assim, a incidência do Verbete Sumular nº 272/TST, valendo ressaltar que, a teor do inciso X da IN-16/99, cumpre às partes velar pela correta formação do instrumento, não sendo possível a conversão do feito em diligência para regularização.

Ante o exposto, nego seguimento ao Agravo de Instrumento do Reclamado, com fulcro nos artigos 896, § 5º, e 897, § 5º, da CLT, c/c o art. 78, V, do RITST.

Publique-se.

Brasília-DF, 18 de novembro de 1999.

ARMANDO DE BRITO

Ministro Relator

PROC. Nº TST-AI-RR-586.609/99.1

5ª REGIÃO

(c/j AI-RR-586.690/99.0)

Agravante: DANIELA RIBEIRO SOARES

Advogado: Dr. Pedro Lacerda

Agravado: BANCO EXCEL ECONÔMICO S.A

Advogado: Dr. Paulo Roberto da Silva Onety

DESPACHO

Trata-se de Agravo de Instrumento (fls. 01/04) interposto contra o r. Despacho de fl. 05, que denegou seguimento ao Recurso de Revista da Reclamante, ante a incidência dos Enunciados 221 e 126/TST.

Contraminuta apresentada pelo Reclamado às fls. 39/43.

Preliminarmente, merece ser afastada a arguição de não-conhecimento do Agravo, trazida em contraminuta, haja vista que todas as peças essenciais à formação do Instrumento, bem como aquelas necessárias à compreensão do deslinde foram devidamente trasladadas pela Agravante, consoante se observa às fls. 05/37.

O Eg. Regional, com lastro no conjunto fático-probatório delineado nos autos, emprestou razoável exegese à hipótese *sub judice*, concluindo que: "A pré-contratação inexistiu, pois se verifica do instrumento de fls. 49 que a reclamante foi contratada para laborar 30 horas semanais. O documento de fls. 50 não evidencia a alegação, pois é mera proposta de admissão de pessoal. A simples previsão da possibilidade de prorrogação da jornada não significa a precontratação de horas extras, ao caso não tendo aplicação o Enunciado 199-TST." (fl. 18).

Os Declaratórios interpostos pela Recorrente foram desprovidos, porquanto o Eg. TRT entendeu inexistirem quaisquer dos vícios elencados no art. 535 do CPC, na medida em que o v. acórdão embargado apreciara devidamente a matéria objeto do recurso e a pretensão da embargante cingia-se ao reexame da matéria fática, inviável de ser alcançado pela via dos Embargos (fl. 24).

A Revista, que vem lastreada apenas na alínea "a" do art. 896 da CLT (fls. 27/36), de fato, não merece prosperar. Destarte, a interpretação dada pelo Colegiado *a quo* para a questão demonstra tranquilamente que foi apreciada a matéria trazida à baila, tendo o v. acórdão ofertado a solução de direito que entendeu viável no caso concreto, consoante se observa acima. Além disso, referida decisão foi complementada pelo julgado proferido em sede de declaratórios, por intermédio do qual o Juízo Regional registrou argumentação no sentido de que a suposta pré-contratação de horas extras fora abordada integralmen-

te, tendo-se decidido pela inaplicabilidade do Enunciado 199. Consignou, ainda, aquela Corte que o simples fato de haver horas extras habituais não significa dizer que tenha ocorrido pré-contratação (fl. 24).

Logo, a tutela jurisdicional foi cumprida pelo Regional em sua decisão, o qual, conseqüentemente, entregou a prestação jurisdicional solicitada de forma completa, não havendo falar, assim, na apontada violação aos art. 93, IX, da Carta Magna, 832 consolidado e 458 do CPC.

Outrossim, não se vislumbra qualquer violação direta à literalidade do inciso XXXV do art. 5º da Carta Magna, já que toda a matéria submetida foi devidamente apreciada, com observância do devido processo legal, ampla defesa e contraditório, respeitadas as leis pertinentes, além do que devidamente fundamentados os acórdãos, ainda que contrariamente aos interesses da Recorrente.

Dessa forma, razão não assiste à ora Recorrente, na medida em que os dispositivos de Lei tidos por violados não mereceram análise expressa pelo TRT e tampouco a parte cuidou de prequestioná-los mediante os Embargos Declaratórios. Assim, não tendo sido instado o Regional a manifestar-se acerca da matéria, à luz dos indigitados arts. 5º, II, da Carta Magna, 818, da CLT e 333, I, do CPC, o Recurso encontra óbice intransponível nos termos do Enunciado 297/TST.

No que tange ao dissenso jurisprudencial alegado, observa-se que o aresto acostado à fl. 31 revela-se inespecífico, a teor do Enunciado 296 da Súmula/TST, porquanto parte de premissa fática diversa daquela constante na v. decisão *a quo*.

Outrossim, investigar as alegações aduzidas no arrazoado obstado, em sede extraordinária, é inviável a teor do Verbete 126/TST, que veda o revolvimento do conjunto fático-probatório. Finalmente, no que diz respeito à liquidação articulada, o recurso apresenta-se desfundamentado à luz do art. 896 consolidado.

Ante o exposto, com fulcro no art. 896, § 5º, da CLT, c/c o art. 78, V, do RITST, NEGO SEGUIMENTO ao Agravo.

Publique-se.

Brasília-DF, 04 de novembro de 1999.

ARMANDO DE BRITO

Ministro Relator

PROC. Nº TST-AI-RR-586.690/99.0
(c/j AI-RR-586.609/99.1)

5ª REGIÃO

Agravante: BANCO EXCEL ECONÔMICO S.A.
Advogado: Dr. Paulo Roberto da Silva Onety
Agravada: DANIELA RIBEIRO SOARES
Advogado: Dr. Pedro Lacerda

DESPACHO

Trata-se de Agravo de Instrumento (fls. 01/07) interposto contra o r. Despacho de fl. 59, que denegou seguimento ao Recurso de Revista do Reclamado, ante a incidência dos Enunciados 297 e 126/TST.

Contraminuta apresentada pela Reclamante às fls. 64/69.

O Eg. Regional, com lastro no conjunto fático-probatório delineado nos autos, concluiu pelo direito da Reclamante à promoção ao nível júnior do cargo de analista de operações, com os consecutivos definidos na sentença (fl. 49).

A Revista vem lastreada em ambas as alíneas do art. 896 da CLT (fls. 54/58).

Todavia, razão não assiste à ora Recorrente, na medida em que os dispositivos de Lei tidos por violados não mereceram análise expressa do TRT, nem tampouco a parte cuidou de prequestioná-los mediante os Embargos Declaratórios. Assim, não tendo sido instado o Regional a manifestar-se acerca da matéria, à luz dos indigitados arts. 5º, II, da Carta Magna, 818 da CLT e 333, I, do CPC, o Recurso encontra óbice intransponível nos termos do Enunciado 297/TST.

No que tange ao dissenso jurisprudencial alegado, não prospera o apelo revisional. Os dois arestos acostados às fls. 56/57 revelam-se inespecíficos, a teor do Enunciado 296 da Súmula/TST, porquanto amparam os respectivos julgados no cabimento do ônus *probandi* e nos requisitos do art. 460 consolidado, abordagem essa diversa do enfoque fático revelado na v. decisão *a quo*.

Outrossim, investigar as alegações aduzidas no arrazoado obstado, em sede extraordinária, é inviável a teor do Verbete 126/TST, que veda o revolvimento do conjunto fático-probatório.

Ante o exposto, com fulcro no art. 896, § 5º, da CLT, c/c o art. 78, V, do RITST, NEGO SEGUIMENTO ao Agravo.

Publique-se.

Brasília-DF, 04 de novembro de 1999.

ARMANDO DE BRITO

Ministro Relator

PROC. Nº TST-AI-RR-586.666/99.8

2ª REGIÃO

Agravante : BANCO BANDEIRANTES S.A.
Advogado : Dr. Waldyr Pedro Mendicino / Victor Russomano Júnior
Agravada : ANDRÉIA YOKO SAKATA
Advogada : Dra. Sheila Gali Silva

DESPACHO

A Quinta Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, mediante o acórdão constante das fls 97 a 98, negou provimento ao agravo de petição do Banco e esclareceu que o recolhimento efetuado a título de INSS e de Imposto de Renda não podem ser cobrados do exequente sob pena de ofensa à coisa julgada, tendo em vista que o ora Agravante não interpôs, oportunamente, recurso próprio com o fito de autorizar os referidos descontos.

Irresignado, o Executado interpôs recurso de revista, conforme cópia constante dos autos, nas fls. 104 a 109. O Banco requer, em síntese, que a retenção dos valores devidos a título de INSS e de Imposto de Renda seja efetuada de acordo com os Provimentos nºs 01 e 02/93 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Aponta violação do art. 5º, incisos II e XXXVI, da Constituição Federal, tendo em vista que a decisão regional feriu a coisa julgada, ao não autorizar os descontos pleiteados, subvertendo o disposto no ordenamento jurídico. Sustenta, ainda, afronta a diversos dispositivos legais que permeiam a matéria, além de colacionar arestos.

Contudo, o recurso restou obstaculizado pela decisão da fl. 113, porque não configura a exceção prevista no § 2º, do art. 896 da CLT.

Inconformado, o Executado interpõe agravo de instrumento, afirmando que logrou demonstrar, nas razões do recurso de revista, no tocante à questão dos descontos dos valores alusivos à contribuição previdenciária e ao Imposto de Renda, divergência jurisprudencial e violação do art. 5º, incisos II e XXXVI, da Constituição Federal.

A Agravada apresentou contraminuta (fls. 117/118).

O Recurso, contudo, não merece prosperar.

Com efeito, a teor do parágrafo 2º do art. 896 da CLT e do Enunciado nº 266 do TST, o cabimento do recurso de revista está condicionado à demonstração de violência direta e literal de norma constitucional, o que não se verifica no caso concreto.

As questões de âmbito infraconstitucional, como na hipótese dos autos - dedução das contribuições previdenciárias e Imposto de Renda -, não dão margem a recurso de natureza extraordinária, sob o fundamento de ofensa a princípios genéricos, tal qual o inserto no art. 5º, incisos II e XXXVI, da Constituição Federal. Ademais, o Tribunal Regional já esclareceu que o Banco não requereu a autorização para efetuar os descontos pleiteados no momento processual oportuno, sendo inviável deferi-los na fase de execução sob pena de ofender a coisa julgada.

Como se observa, o debate envolve contornos processuais e, conforme já decidido pelo Supremo Tribunal Federal, o recurso elencado não tem o condão de alterar o *decisum a quo*.

Nesse sentido, destaco o seguinte precedente:

EMENTA: Recurso extraordinário. Execução trabalhista.

Não ocorrência de ofensa aos incisos XXXV, XXXVI e LV do artigo 5º da Constituição. A alegação de infringência ao artigo 5º, II, da Carta Magna demanda o exame prévio da legislação infraconstitucional, o que implica dizer que a alegação de ofensa indireta ou reflexa a Constituição, não dando margem, assim, ao cabimento do recurso extraordinário.

Recurso extraordinário não conhecido.

(RE-221225/CE, Relator Ministro MOREIRA ALVES, DJ 06/08/99, julgamento em 28/04/1998, Primeira Turma)

Ante o exposto, com fulcro no art. 896, § 5º, da CLT, c/c o art. 336, *caput*, do RITST, NEGO SEGUIMENTO ao Agravo de Instrumento. Publique-se.

Brasília, 19 de novembro de 1999.

DARCY CARLOS MAHLE

Juiz Convocado Relator

PROC. Nº TST-AIRR-586.700/99.4
CJ-AI-RR-586.699/99.2

5ª REGIÃO

Agravante : JORGE DOS REIS OLIVEIRA
Advogado : Dr. Paulo Eduardo Caldas Rosa
Agravada : EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA - EGBA
Advogado : Dr. Luiz Carlos Alencar Barbosa

DESPACHO

Preliminarmente, não prospera a prefacial de não-conhecimento do Agravo do Reclamante, argüida em contraminuta pela Reclamada, por desfundamentada, pois a Agravada não indica previsão legal que ampare sua pretensão.

O Eg. TRT da 5ª Região, pelo v. acórdão de fls. 25/27, deu parcial provimento ao Recurso Ordinário da Reclamada para excluir da condenação as diferenças de parcelas rescisórias e de adicional noturno.

Irresignado, recorre de Revista o Reclamante, com apoio nas alíneas "a" e "c" do artigo 896 da CLT, pleiteando a reforma do julgado quanto às horas *in itinere* e às diferenças de parcelas rescisórias. Aponta violação do artigo 5º, XXXV, da Constituição Federal/88 e colaciona arestos a confronto.

No que concerne às horas *in itinere*, o Tribunal Regional negou provimento ao apelo ordinário do Reclamante lastreado na confissão deste de que havia transporte público regular para ir ao serviço e que não restou provada a dificuldade de acesso ao trabalho. Logo, consoante se observa da motivação esposada no v. acórdão recorrido, concluir-se de forma contrária à decisão proferida pelo TRT implicaria, necessariamente, o reexame de fatos e prova, o que é proibido nesta esfera recursal, segundo orientação do Enunciado nº 126/TST, o qual, por si só, afasta a possibilidade de cabimento da Revista quer por violação quer por dissenso jurisprudencial.

Finalmente, em relação à quitação das verbas pagas ao Reclamante quando da extinção do contrato de trabalho, o Tribunal *a quo* consignou que, não tendo o Reclamante oposto ressalva no recibo rescisório, passou ao Reclamado quitação plena quanto às parcelas ali consignadas.

Dessarte, o apelo, no particular, encontra óbice intransponível na alínea "a", parte final, do artigo 896 da CLT (com a redação vigente na época de interposição da Revista), uma vez que o julgado *a quo* está em harmonia com a iterativa e notória jurisprudência desta Casa, hoje consubstanciada no Enunciado nº 330/TST. Nesse diapasão, não há que se falar em ofensa legal ou dissenso de teses.

Quanto à alegada violação do inciso XXXV do artigo 5º da Constituição Federal/88, observa-se que o Regional não abordou tal questão; portanto, preclusa a matéria, a teor do disposto no Enunciado nº 297/TST.

Em face do exposto, com apoio nos artigos 896, § 5º, e 336 do RITST, nego seguimento ao Agravo de Instrumento.

Publique-se.

Brasília-DF, 09 de novembro de 1999.

ARMANDO DE BRITO

Ministro Relator

PROC. Nº TST-AI-RR-591.195/99.6
(C/J AI-RR-591.193/99.9)

5ª REGIÃO

Agravante : JOÃO GOMES DE SOUZA
Advogado : Dr. Antônio César dos Santos
Agravada : GERDAU USIBA
Advogado : Dr. Vokton Jorge Ribeiro Almeida

DESPACHO

Trata-se de Agravo de Instrumento (fls. 1/7) interposto contra o r. Despacho de fl. 50, que denegou seguimento ao Recurso de Revista do Reclamante, ante a incidência do óbice do Enunciado nº 126 desta Corte.

Houve oferta de contraminuta pela Agravada às fls. 52/54.

Em seu apelo de revisão (fls. 45/49), o Demandante, com fulcro no art. 896, "c", da CLT, invoca ofensas constitucionais e legais e contrariedade aos Enunciados nºs 91 e 264/TST.

No entanto, a argumentação desenvolvida pelo Autor não prospera. Verifica-se que o ora Agravante não obtém sucesso, ao tentar demonstrar as indigitadas violações a autorizar a admissibilidade da Revista, visto que se limita a promover repetição cansativa dos fatos e argumentos já transcritos nas razões do apelo trancado e questionar a avaliação probatória realizada pelo Eg. Regional.

Efetivamente, conforme se depreende da decisão de fls. 38/39, o Colegiado de Origem, ao excluir da condenação as parcelas do adicional de produtividade, suplementação do auxílio-doença e horas extras, formou seu convencimento com base no estipulado mediante norma coletiva e, relativamente ao labor suplementar, na ausência de prova quanto aos fatos constitutivos do direito do Autor. Assim sendo, a Corte revisora fundamentou sua decisão com esteio no conjunto fático-probatório dos autos, cujo re-exame por esta Alta Corte é vedado, a teor do Enunciado nº 126/TST. Portanto, restam ílesos os dispositivos tidos nas razões da Recurso principal como afrontados, acerca dos quais o Autor apenas tece considerações genéricas.

Por todo o exposto, com supedâneo no § 5º do art. 896 da CLT, c/c o art. 78, V, do RITST, **NEGO SEGUIMENTO** ao Agravo.

Publique-se.

Brasília-DF, 05 de novembro de 1999.

ARMANDO DE BRITO

Ministro Relator

PROC. Nº TST-AI-RR-591.227/99.7

21ª REGIÃO

Agravante : COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO RIO GRANDE DO NORTE - DATANORTE

Advogado : Dr. Luiz Roberto Silva Vieira

Agravado : ANTÔNIO FERREIRA DE SOUZA FILHO

DESPACHO

A Presidência do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região, por meio do r. Despacho de fl. 08, denegou seguimento ao Recurso de Revista da Reclamada - em que se discutia questão relativa à aplicação da política salarial do Governo Federal a servidores estaduais regidos à época pela CLT -, ao fundamento de que ausentes os pressupostos legais de admissibilidade.

A Reclamada, inconformada, interpõe o presente Agravo de Instrumento, pretendendo o destrancamento de seu apelo revisional de fls. 10/14.

Não foi apresentada contraminuta (fl. 21).

Entretanto, diante da análise dos autos, verifica-se a ausência de peças obrigatórias à formação do Agravo de Instrumento, interposto após 18/12/1998, notadamente a cópia da certidão de publicação do acórdão regional - que possibilitaria a aferição da tempestividade do Recurso de Revista -, cópia da petição inicial, da contestação, da decisão originária e do acórdão regional. Incidentes, pois, o Enunciado nº 272/TST, o artigo 897, § 5º, I, e § 7º, da CLT, redação conferida pela Lei nº 9.756/98 e a Instrução Normativa nº 16, item III, publicada no Diário da Justiça de 03 de setembro de 1999.

Ante o exposto, nego seguimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada, com fulcro no artigo 896, § 5º, da CLT, c/c o art. 78, V, do RITST.

Publique-se.

Brasília-DF, 16 de novembro de 1999.

ARMANDO DE BRITO

Ministro Relator

PROC. Nº TST-AI-RR-591.228/99.0

5ª REGIÃO

Agravante : MÔNICA LEITE DOS SANTOS

Advogado : Dr. Aristóteles G. Tardin

Agravada : NADJA SOUZA SANTOS

Advogada : Drª. Bárbara Machado de Carvalho

Agravados : JOSÉ CARLOS FERNANDES E OUTROS

DESPACHO

A Presidência do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, por meio do r. Despacho de fl. 09, denegou seguimento ao Recurso de Revista da Terceira Embargante - em que se discutia a ausência de citação da sócia da empresa executada -, ao fundamento de que não restou demonstrada violação expressa e direta do Texto Constitucional, pelo que aplicou o Enunciado 266/TST.

Dai o presente Agravo de Instrumento, por meio do qual a Reclamante pretende o destrancamento do seu apelo revisional de fls. 30/33, cuja interposição se deu já na vigência da Lei nº 9.756/98, a qual veio a inserir o § 5º na redação do art. 897 da CLT, de modo a agilizar o julgamento do Recurso de Revista, para o que incumbiu as partes de formar o instrumento com as peças necessárias à imediata verificação de seus respectivos pressupostos, intrínsecos e extrínsecos.

Foi apresentada contraminuta às fls. 35/41.

Entretanto, diante da análise dos autos, verifica-se a ausência de peça obrigatória à formação do Agravo de Instrumento, interposto após 18/12/1998, notadamente a cópia da certidão de publicação do acórdão regional, que possibilitaria a verificação da tempestividade da Revista. Incidente, pois, o Enunciado 272/TST, o artigo 897, § 5º, I, e § 7º, da CLT, redação acrescentada pela Lei nº 9.756/98 e a Instrução Normativa nº 16, item III, publicada no Diário da Justiça de 03 de setembro de 1999.

Ante o exposto, nego seguimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada, com fulcro no artigo 896, § 5º, da CLT, c/c o art. 78, V, do RITST.

Publique-se.

Brasília-DF, 10 de novembro de 1999.

ARMANDO DE BRITO

Ministro Relator

PROC. Nº TST-RR-341.844/97.0

Recorrente: ANIS RAZUK INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Advogado : Dr. Carlos Eduardo Lucarelli

Recorrido : SEVERINO CAVALCANTE DOS SANTOS

Advogada : Dra. Luci Aparecida Moreira Cruz Kasahara

DESPACHO

O Eg. 2º Regional, mediante o acórdão de fls. 129/131 complementado pelo de fls. 136/137, não conheceu do recurso ordinário da empresa, por considerá-lo deserto, eis que não individualizados, na guia de recolhimento do depósito recursal, o número do processo e a Junta de Conciliação e Julgamento.

Recorre de revista a reclamada, às fls. 139/142, com fulcro na alínea "a" do art. 896 da CLT, alegando que a decisão do Regional diverge do entendimento sufragado no Enunciado 216/TST.

Impossível o confronto de teses pretendido pela recorrente, na medida em que o referido Enunciado foi cancelado em 8.10.98 pela Resolução nº 87, publicada no DJ de 15.10.98.

Conquanto se reconheça que, à época da interposição da revista, o entendimento nele contido refletia o posicionamento desta Corte, essa tese encontra-se superada, não podendo ser aplicada aos casos submetidos a julgamento.

As regras de direito intertemporal não se aplicam aos entendimentos jurisprudenciais, porquanto apenas refletem a tese dominante de um certo período, sem força vinculativa. Assim, embora a decisão impugnada, à época, divergisse da interpretação pacífica deste Tribunal Superior, o julgador tem de apreciar a questão sob pálio do entendimento atual, consubstanciado na Instrução Normativa nº 15/98, que exige a individualização do processo no subitem 5.4.3.

Assim sendo, e por não restar configurada a divergência jurisprudencial invocada, considero inviável a revista, pelo que **NEGO-LHE SEGUIMENTO**, com base no artigo 332 do Regimento Interno desta Corte.

Publique-se.

Brasília, 22 de novembro de 1999.

ANTONIO MARIA THAUMATURGO CORTIZO

Relator

PROC. Nº TST-RR-343.067/97.0

Recorrente : SIOMARA FERNANDES SANTOS FAGUNDES

Procurador : Dr. Wilson Reimer

Recorrido : ESTADO DE SANTA CATARINA

Procurador: Dr. Gerson Luiz Schwerdt

DESPACHO

O Eg. 12º Regional, por meio do acórdão de fls. 135/142, declarou prescrito o direito da autora, extinguindo o processo com julgamento do mérito, nos termos da art. 269, IV, do CPC, ao fundamento de que proposta a reclamatória mais de dois anos após a instituição do regime estatutário.

Irresignada, a reclamante recorre de revista, mediante as razões de fls. 145/151, com supedâneo no art. 896 da CLT, postulando o seguinte:

1. INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO

A Corte recorrida declarou-se incompetente para julgar a demanda a partir da instituição do regime estatutário, em 19/11/89, assentando que "*os ex-servidores celetistas das extintas Fundações Públicas de Santa Catarina são estatutários desde a adoção do regime jurídico único, sendo irrelevante a data em que se consumou a absorção integral do ativo e passivo fundacional pelo Estado*".

A recorrente, por sua vez, sustenta que somente passou a ser servidora estatutária a partir da incorporação da Fundação pelo Estado, em 09.04.92, aduzindo que a empresa não foi abrangida pela Lei Complementar nº 28/89, que instituiu o regime jurídico único, pois detinha personalidade jurídica de direito privado, na medida em que explorava atividade econômica e atuava no ramo médico-hospitalar em condições de igualdade com os demais estabelecimentos privados.

A pretensão do recorrente requer a análise das atividades exercidas pela Fundação, aspecto fático não delineado no acórdão impugnado e, portanto, insuscetível de exame nesta instância extraordinária, por força do disposto no Enunciado 126 desta Corte.

2. MUDANÇA DO REGIME CELETISTA PARA ESTATUTÁRIO. PRESCRIÇÃO

O Eg. Regional declarou prescrito o direito da ação, porquanto proposta a mesma mais de dois anos após a mudança do regime jurídico de celetista para estatutário, extinguindo o processo, nos termos do art. 269, inciso IV, do CPC.

Não se conformando com essa decisão, recorre de revista a reclamante, afirmando que a mudança do regime jurídico de celetista para estatutário não acarreta a extinção do pacto laboral. Aponta ofensa ao art. 7º, inciso XXIX, alínea "a", da Constituição Federal e traz arestos para confronto de teses.

A C. SDJ desta Corte já pacificou a matéria em tela, mediante precedentes jurisprudenciais, orientando que a transferência do regime jurídico de celetista para estatutário implica a extinção do contrato de trabalho, fluindo o prazo da prescrição bienal a partir da mudança do regime.

"MUDANÇA DE REGIME CELETISTA PARA ESTATUTÁRIO. EXTINÇÃO DO CONTRATO. PRESCRIÇÃO BIENAL"

Precedentes:

. E-RR 220700/95, Min. Francisco Fausto, DJ 09.10.98, decisão unânime;

. E-RR 220697/95, Min. Ronaldo Leal, DJ 15.05.98, decisão unânime;

. E-RR 201451/95, Min. Ronaldo Leal, DJ 08.05.98, decisão unânime;

. RR 196994/95.2ªT, Min. Ângelo Mário, DJ 13.02.98, decisão por maioria;

. RR 242330/96.1ªT, Min. Ursulino Santos, DJ 10.10.97, decisão unânime; e

. RR 193981/95.3ªT, Min. Manoel Mendes, DJ 03.10.97, decisão unânime.

Incide, portanto, o Enunciado 333/TST, que inviabiliza o conhecimento da revista, seja por ofensa constitucional, seja por divergência jurisprudencial, restando prejudicados os arestos transcritos e incólume o preceito constitucional invocado, sob pena de afronta ao caráter pacificador da jurisprudência desta Corte.

Dessa forma, **NEGO SEGUIMENTO** ao recurso, com base no artigo 332 do Regimento Interno desta Corte.

Publique-se.

Brasília, 17 de novembro de 1999.

ANTONIO MARIA THAUMATURGO CORTIZO

Relator

PROC. Nº TST-RR-343.230/97.1

2ª REGIÃO

Recorrente : FRANCISCO DE ASSIS ALVES
 Advogado : Dr. Antônio Rosella / Ubirajara W. Lins Júnior
 Recorrido : VEGA SOPAVE S/A
 Advogada : Drª Priscilla Riess Silva

DESPACHO

1. Preliminarmente, retifique-se a autuação, fazendo o registro do advogado representante da empresa Reclamada, na forma do cabeçalho deste.

2. Nos termos do v. acórdão de fls. 178/180, complementado pelo declaratório de fls. 185/187, decidiu o Eg. Tribunal Regional negar provimento ao Recurso Ordinário do Reclamante, afirmando indevida a estabilidade acidentária.

Dessa decisão recorre de Revista o Autor, pelas razões de fls. 189/191, defendendo o direito à estabilidade referida, sem sofrer contra-razões.

O recurso não logra acolhida, entretanto.

A Eg. Corte de origem adotou entendimento no sentido de que não havendo incapacidade laboral por período superior a quinze dias e, por conseguinte, percepção do auxílio-doença, preenchidos não estão os requisitos legais necessários para o direito à estabilidade acidentária do art. 118 da Lei 8.213/91.

Reiterada jurisprudência das cinco Turmas deste Tribunal endossa o entendimento adotado pela Corte Regional, como fazem ver os julgados proferidos nos processos TST-RR-538.606/99, 4ª Região, 2ª Turma, Rel. Min. José Alberto Rossi, DJ 08/10/99; RR-159.601/95, 9ª Região, 1ª Turma, Rel. Min. Ursulino Santos, DJ 22/09/95; RR-195.942/95, 12ª Região, 3ª Turma, Rel. Min. José Zito Calasãs Rodrigues, DJ 21/03/97; RR-303.552/96, 2ª Região, 4ª Turma, Rel. Min. Milton de Moura França, DJ 12/03/99; e RR-302.050/96, 2ª Região, 5ª Turma, Rel. Min. Candeia de Souza, DJ 09/04/99. Deles se extrai o acórdão proferido pela Eg. 5ª Turma, o qual contém ementa no sentido de que "Para a aquisição do direito à estabilidade, é necessário que o empregado afastado ultrapasse os primeiros quinze dias de interrupção do contrato de trabalho, adentrando no período de suspensão contratual, quando então perceberá o auxílio-doença acidentário, condição indispensável para a configuração estabilizatória".

Trata-se, portanto, de decisão em estrita consonância com a jurisprudência deste Tribunal, o que inviabiliza o conhecimento do apelo, a teor do Enunciado nº 333. A violação não se estabelece, sob pena de admitir-se que a Corte tenha como ilegal entendimento que ela mesma consagrou em reiterada jurisprudência.

3. Concluindo, verifico que o Recurso de Revista não reúne as condições necessárias para a sua admissibilidade, razão pela qual, com fulcro no § 5º do art. 896 da CLT, em disposições regimentais e em ampla jurisprudência deste Tribunal, denego-lhe seguimento.

Publique-se.

Brasília-DF, 14 de outubro de 1999.

ARMANDO DE BRITO

Ministro Relator

PROC. Nº TST-RR-345.331/97.3

Recorrente: ROSELI DOS SANTOS GUIMARÃES
 Advogado : Dr. Leandro Meloni
 Recorridas: ÉTICA RECURSOS HUMANOS E SERVIÇOS LTDA e COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE SÃO PAULO - PRODESP
 Advogados: Dra. Maria Teresa da Silva Gordo Bresciani e Dr. Jairo Polizzi Gusman

DESPACHO

O Eg. TRT da 2ª Região, mediante o acórdão de fls. 534/536, decidiu negar provimento ao recurso da reclamante, ao concluir pela isenção da testemunha ouvida como informante.

A reclamante opôs embargos declaratórios às fls. 538/540, com fundamento no art. 535 do CPC, apontando omissão no v. acórdão embargado.

Os embargos declaratórios foram rejeitados às fls. 542/3.

A reclamante, irredimida, recorre de revista às fls. 545/551, com fundamento no art. 896 da CLT, pretendendo a reforma do julgado, por entender caracterizado o cerceamento de defesa.

A sua pretensão, no entanto, não logra êxito, como veremos:

1. CERCEAMENTO DE DEFESA

O Tribunal Regional, ao analisar a questão relativa ao afastamento do preposto da reclamada da sala de audiências, quando de depoimento pessoal da reclamante, concluiu pela ausência de prejuízo à parte sob o seguinte argumento, *in verbis*:

"Relativamente ao afastamento do preposto, nenhuma razão assiste à reclamante. Nenhum prejuízo ocorreu. Ao contrário, impedir a parte de ouvir o depoimento pessoal da outra implica em cercear-lhe o direito de defesa, vez que não teve acesso a todos os termos da acusação" (fl. 535).

E na oportunidade da apreciação dos embargos declaratórios, consignou entendimento da seguinte forma:

"Todavia, para fins de esclarecimento do julgado, levando-se em conta o desconhecimento pela parte dos termos do art. 820 da CLT, passo a transcrevê-lo: 'As partes e as testemunhas serão inquiridas pelo juiz ou presidente, podendo ser reinquiridas, por seu intermédio, a requerimento dos juizes classistas temporários, das partes, seus representantes ou advogados'" (grifos no original) (fl. 543).

Em seu recurso de revista, sustenta a reclamante a nulidade da sentença, na medida em que o protesto foi realizado de forma oportuna, nos termos do art. 344 do CPC.

Segundo entendimento da reclamante, o MM. juízo de 1º grau contrariou o disposto no art. 413 do CPC, privilegiando a reclamada (PRODESP).

Não obstante o inconformismo demonstrado pela parte, revela-se inviável o acolhimento do pleito.

Conforme bem salientado pelo Tribunal *a quo*, inexistiu qualquer prejuízo à parte, considerando que o afastamento, este sim, subtrairia da outra parte o conhecimento dos termos da acusação.

Não vislumbro o cerceamento invocado, diante do disposto nos arts. 130 e 131 do CPC que preconizam o princípio da livre convicção.

No que pertine ao segundo aspecto da questão, qual seja, a aceitação de contradita de testemunha ouvida como informante, melhor sorte não assiste à parte.

O argumento obreiro, quanto a este aspecto, também não prospera, diante do entendimento regional que considerou o depoimento em conjunto com as demais provas dos autos.

Nesse passo, tenho como inservíveis os três últimos arestos acostados para o cotejo, eis que não enfrentam as premissas sufragadas pelo Eg. Regional.

Os outros julgados elencados são oriundos de turma desta Corte, inviabilizando, assim, o cotejo de teses.

Tem pertinência o Enunciado 297/TST.

Pelo exposto, e com fundamento nos arts. 896, § 3º, da CLT, 78, inciso V e 332 do RITST NEGO SEGUIMENTO ao recurso.

Publique-se.

Brasília, 17 de novembro de 1999.

ANTONIO MARIA THAUMATURGO CORTIZO

Relator

PROC. Nº TST-RR-348.029/97.0

Recorrente: CAF SANTA BÁRBARA LTDA
 Advogado: Dr. Guilherme Pinto de Carvalho
 Recorrido: ANTÔNIO CARLOS DA SILVA
 Advogado: Dr. Antônio Carlos Rodrigues

DESPACHO

O Eg. TRT da 3ª Região, mediante o acórdão de fls. 45/49, decidiu dar parcial provimento ao recurso da reclamada, condenando-a ao pagamento das horas *in itinere* e da multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da liquidação, conforme o disposto no art. 18, parágrafo 2º, do CPC.

A reclamada, inconformada, opôs embargos declaratórios, às fls. 51/53, apontando omissão no v. acórdão embargado.

Os embargos declaratórios foram rejeitados às fls. 56/58.

Ainda irredimida, recorre de revista a reclamada às fls. 60/63, arguindo, preliminarmente, a nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional e, no mérito, pretendendo a reforma do julgado no tocante à inexistência de hora extra e no que se refere ao cerceio de defesa.

Entretanto, não logra êxito a pretensão patronal, como veremos:

1. PRELIMINAR DE NULIDADE POR NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL

Assevera a reclamada, em seu apelo revisional, que, ao opor embargos declaratórios, buscou esclarecimentos acerca da ausência de provas no tocante à dificuldade de acesso para o reconhecimento da existência de horas *in itinere*, sem, no entanto, obter êxito. Segundo a reclamada, o fato de o local não ser servido por transporte público não implica que seja considerado inóspito, na medida em que, apesar de a via escolhida pelo obreiro não ser servida por transporte, existiam outros acessos à empresa atendidos por transporte público regular.

Não obstante o inconformismo demonstrado pela reclamada, verifico que a nulidade apontada não se verifica, na medida em que a decisão regional concluiu pelo preenchimento dos requisitos elencados no Enunciado 90, sendo inviável nova discussão acerca do conteúdo fático-probatório da questão.

Entendo, também, que as questões postuladas pela reclamada foram apreciadas pelo acórdão principal, não havendo que se falar em nulidade por negativa de prestação jurisdicional.

Resta incólume a literalidade do art. 93, IX, da Constituição Federal.

2. PRELIMINAR DE NULIDADE POR CERCEAMENTO DE DEFESA

Insurge-se a reclamada contra a multa que lhe foi aplicada por litigância de má-fé, ao argumento de que a utilização de recurso próprio não pode gerar a penalidade.

O douto Colegiado de origem concluiu pela caracterização da litigância de má-fé, sob o argumento de que a reclamada teria confessado que o local não era servido por transporte público regular, vindo, a juízo, refutar a afirmativa por ela declarada. A despeito das razões de inconformismo da reclamada, não prospera o recurso também quanto a este aspecto.

O único julgado acostado para o cotejo de teses revela-se inservível, considerando que trata de maneira genérica a questão, sem enfrentá-la nos moldes delineados pela decisão regional. A hipótese é aquela preconizada pelo Enunciado 296 desta Corte.

3. NULIDADE DO JULGADO POR INEXISTÊNCIA DE HORA EXTRA

Insiste a reclamada no acolhimento da nulidade do julgado por entender que o colegiado de origem deixou de apreciar a questão das horas extras.

Também quanto a este aspecto se frustra a pretensão patronal, já que não apontou a empresa violação de dispositivo de lei nem acostou arestos para o cotejo de teses.

Encontra-se desfundamentado o apelo, à luz do art. 896 da CLT.

Pelo exposto, NEGO SEGUIMENTO ao recurso, com respaldo no art. 332 do RITST.

Publique-se.

Brasília, 22 de novembro de 1999.

ANTONIO MARIA THAUMATURGO CORTIZO

Relator

PROC. Nº TST-RR-349.164/97.2

Recorrente: EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA E URBANIZAÇÃO - EMLURB
 Advogada: Dra. Cleonice Maria Queiroz Peixoto
 Recorridos: RAIMUNDO NONATO JÚNIOR E OUTROS
 Advogado: Dr. Francisco Valentim de Amorim Neto

DESPACHO

O Eg. TRT da 7ª Região, mediante o acórdão de fls. 108/10, decidiu negar provimento ao recurso da reclamada por considerar válido o plano de cargos e salários, determinando, ainda, a utilização do salário mínimo como parâmetro para os vencimentos dos reclamantes, na medida em que se trata de empregado de empresa pública.

Inconformada, a reclamada recorre de revista, às fls. 112/19, pretendendo a reforma do julgado, com fundamento no art. 896 da CLT.

A despeito do inconformismo demonstrado pela parte, não logra êxito a sua pretensão, se não vejamos:

1 - PRELIMINAR DE NÃO-CONHECIMENTO DO RECURSO, POR DESERÇÃO, ARGÜIDA EM CONTRA-RAZÕES

Asseveram os reclamantes, em razões de contrariedade, que a reclamada deixou de efetuar o depósito recursal quando interpôs o recurso de revista.

Não prospera a argumentação dos reclamantes, pois, à fl. 82, consta o comprovante do depósito recursal, efetuado integralmente no valor de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), nos moldes da IN nº 03/93, em seu inc. II, letra "a".

2 - PRESCRIÇÃO

Sustenta a reclamada, em seu apelo revisional, que se encontra prescrita a pretensão dos empregados, em virtude da existência de ato positivo do empregador, sendo aplicável à hipótese o Enunciado 295/TST, por se tratar de alteração contratual.

A matéria que ora pretende rediscutir a reclamada não foi objeto de análise pelo Tribunal de origem, padecendo, assim, do indispensável prequestionamento, a teor do Enunciado 297/TST.

3 - SALÁRIO MÍNIMO - VINCULAÇÃO

O Tribunal de origem, ao apreciar o tema, registrou o seguinte entendimento:

"Quanto à alegada afronta ao artigo 7º, IV, da vigente Carta Política, reiteradamente, tem decidido esta Egrégia Corte Regional que a vedação ali contida não é absoluta e visa, unicamente, evitar que o salário mínimo seja utilizado como indexador para outros fins, diversos daqueles que dizem respeito a pisos salariais ou salário profissional, cuja identidade de natureza jurídica com aquele é manifesta, por se constituir remuneração mínima pelo trabalho subordinado que é prestado por uma determinada categoria ou profissão, respectivamente, diferindo, ambos, do salário mínimo geral, tão somente em face do valor mais elevado, previsto, inclusive pela própria constituição, em seu artigo 7º, inciso V." (fl. 110)

Em razões de recurso de revista, sustenta a reclamada a inconstitucionalidade do Decreto Municipal nº 7810/88, na medida em que tal dispositivo vincula a remuneração de pessoal do serviço público ao salário mínimo, vulnerando, assim, os arts. 7º, inc. VI, e 37, XIII, da Constituição Federal/88. Reitera, ainda, o argumento de que somente lei pode criar e atribuir vantagens de ordem pecuniária, cabendo ao decreto a tarefa de promover e regular o fiel cumprimento da lei.

Entretanto, não prospera o inconformismo patronal, diante da inespecificidade dos arêstos acostados para o cotejo de teses.

Os dois primeiros julgados de fl. 116 são oriundos de Turma desta Corte. O primeiro arêsto de fl. 117 é genérico, já que se limita a consignar que a Constituição Federal veda a vinculação dos vencimentos dos servidores públicos ao salário mínimo, sem, no entanto, enfrentar os outros aspectos da controvérsia. O segundo julgado também de fl. 117 enfrenta a questão sob o prisma do pessoal de nível superior especializado na área de saúde. E, por fim, o último julgado de fl. 117 revela-se igualmente inserível por não enfrentar todos os aspectos da controvérsia. Pertinência do Enunciado 296/TST.

Pelo exposto, e com fundamento nos arts. 896, § 3º, da CLT, 78, inc. V, e 332 do RITST, NEGO SEGUIMENTO ao apelo.

Publique-se.

Brasília, 22 de novembro de 1999.

ANTONIO MARIA THAUMATURGO CORTIZO

Relator

PROC. Nº TST-RR-349.166/97.0

Recorrente: SUPERMERCADOS MAMBO LTDA

Advogado: Dr. Paulo Sérgio João

Recorrido: FERNANDO SEBASTIÃO DOS SANTOS

Advogado: Dr. Benedito Rodrigues da Silva

DESPACHO

O Eg. TRT da 2ª Região, mediante o acórdão de fls. 50/51, deu provimento ao recurso do reclamante, reconhecendo a estabilidade prevista no art. 118 da Lei 8.213/91, e condenou o reclamado ao pagamento dos salários e seus reflexos referentes ao período estabilitário.

O reclamado opôs embargos declaratórios às fls. 52/53, apontando omissão no v. acórdão embargado.

Os embargos declaratórios foram rejeitados às fls. 55/56.

O reclamado recorre de revista às fls. 57/63, com fundamento no art. 896 da CLT, pretendendo a reforma do julgado.

No entanto, não prospera o inconformismo patronal, como veremos:

1 - ESTABILIDADE. ACIDENTE DE TRABALHO

O Tribunal de origem, ao apreciar a controvérsia, consignou entendimento no sentido de que, para o reconhecimento da estabilidade do empregado, não se cogita de existência de seqüela com redução de capacidade de trabalho, e sim da percepção do "auxílio-doença acidentário", a teor do disposto no art. 118 da Lei 8.213/91.

O reclamado, em seu apelo revisional, sustenta que o "auxílio-acidente" é benefício previdenciário pago ao segurado que sofre redução de sua capacidade funcional, não se confundindo com o "auxílio-doença acidentário".

Não logra êxito a pretensão patronal, na medida em que os dois arêstos acostados à fl. 62 desservem ao fim colimado, eis que o primeiro de fl. 62 aborda aspecto no sentido de que a ausência de redução de capacidade para o trabalho desautoriza a concessão do benefício, quando o Tribunal *a quo* dispôs tal aspecto ao interpretar o art. 118 da Lei 8.219/91, e o segundo julgado, também à fl. 62, revela-se igualmente inserível, já que também discute a questão acerca do tema da redução da capacidade laboral. Tem pertinência o Enunciado 296/TST.

Pelo exposto, e fundamento nos arts. 896, § 3º, da CLT, 78, inciso V, e 332 do RITST, NEGO SEGUIMENTO ao recurso patronal.

Publique-se.

Brasília, 17 de novembro de 1999.

ANTONIO MARIA THAUMATURGO CORTIZO

Relator

PROC. Nº TST-RR-349.167/97.3

Recorrente: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A

Advogada: Dra. Lígia Rondon T. de Magalhães / José Alberto Couto Maciel

Recorrido: SÉRGIO ROBERTO DROSDOWSKI

Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca

DESPACHO

O Eg. TRT da 2ª Região, mediante o acórdão de fls. 808/811, decidiu dar provimento parcial ao recurso do reclamado para excluir da condenação o pagamento da verba denominada abono-assiduidade, admitindo a compensação dos valores pagos pela co-reclamada quando da liquidação da sentença.

O reclamado, inconformado, recorre de revista às fls. 812/828, com fundamento no art. 896 da CLT, pretendendo a reforma do julgado sob o aspecto abaixo relacionado:

1.1 - VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Discute-se, na presente hipótese, a questão relativa ao vínculo empregatício entre o reclamante - conferente -, contratado para proceder à conferência de relatórios emitidos por computador, o preparo e a liberação de arquivos para processamento ao Banespa.

O Tribunal *a quo*, ao apreciar o tema, concluiu pela caracterização do vínculo empregatício com o Banespa com base nos seguintes argumentos:

a) fraude à lei, tendo em vista a continuidade dos serviços prestados pelo empregado nas dependências do Banco (8 anos de prestação de serviços);

b) configuração dos elementos contidos no art. 3º da CLT; e

c) impossibilidade de aplicação do Enunciado 331, inciso II, do TST, por ser o reclamado sociedade de economia mista estadual.

O reclamado, em seu apelo revisional, pretende a reforma do julgado ao argumento de que as atividades desenvolvidas pelas prestadoras de serviços são lícitas e legais, inexistindo qualquer vedação legal no que pertine à contratação de empresas prestadoras de serviços. Sustenta, ainda, que os serviços contratados pelo Banco nada têm a ver com a sua atividade precípua, na medida em que o serviço de digitação não se constitui como essencial para a sua atividade fim. Argumenta, também, que, como integrante da Administração Pública Indireta do Estado de São Paulo, pode celebrar contratos de prestação de serviços sem que isso gere vínculo com os empregados das empresas prestadoras de serviços. Ressalta, ainda, que a admissão de funcionários em estabelecimentos de sua propriedade se dá tão-somente por meio de concurso público.

Não obstante o longo arrazoado trazido pelo reclamado, entendo que a corte regional, ao concluir pela configuração dos elementos contidos no art. 3º da CLT, atrai a aplicação do Verbete Sumular 331, inciso III, que dirime a controvérsia em sua parte final, *in verbis*:

"Não forma vínculo de emprego com o tomador a contratação de serviços de vigilância (Lei nº 7102, de 20.06.83), de conservação e limpeza, bem como a de serviços especializados ligados à atividade-meio do tomador desde que inexistente a pessoalidade e a subordinação direta."

A violação dos arts. 2º e 3º também não se configura, diante da tese sufragada pelo Eg. Regional no sentido da caracterização do vínculo empregatício.

Não há que se falar, ainda, em conflito de teses, considerando que a decisão foi proferida em harmonia com a jurisprudência sumulada por este Tribunal.

A hipótese atrai a incidência da alínea "a" do art. 896 da CLT.

Dessa forma, NEGO SEGUIMENTO ao recurso com fundamento nos arts. 896, § 3º, da CLT, 78, inciso V, e 332 do RITST.

Publique-se.

Brasília, 17 de novembro de 1999.

ANTONIO MARIA THAUMATURGO CORTIZO

Relator

PROC. Nº TST-RR-350.778/97.4

Recorrente: EMPRESA DE TRANSPORTES ATLAS LTDA.

Advogado: Dr. Irapoan José Soares

Recorrido: RENATO BARBOSA DE SANTANA

Advogado: Dr. Antônio de Pádua Carneiro Leão

DESPACHO

A egrégia 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, pelo v. acórdão de fls. 153/157, negou provimento aos recursos ordinários interpostos por ambas as partes. Analisando o conjunto fático dos autos, reconheceu a estabilidade provisória do reclamante, membro suplente da CIPA, no período alegado na inicial. Apoiou-se no disposto no artigo 10, inciso II, letra "a", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, bem como no Verbete Sumular nº 339 deste TST.

Inconformada, recorre de Revista a Reclamada, pelas razões de fls. 160/162, com supedâneo no art. 896 consolidado, apontando ofensa aos arts. 165 da CLT e 10, inciso II, letra "a", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Sustenta a inexistência do Enunciado nº 339/TST, quando do ingresso da presente ação.

Despacho de admissibilidade à fl. 166.

Não foram apresentadas contra-razões, consoante certidão de fl. 167v.

Tem-se, entretanto, que a Revista não reúne condições de ter seguimento, ante os seguintes motivos: o Regional afirmou estar evidente que a Reclamada confirmou o período do mandato do Reclamante alegado na inicial. A inicial, por sua vez, afirma, no item 5, que o Reclamante fora eleito suplente da CIPA em 10/5/95, ou seja, após a promulgação da Constituição Federal. Neste aspecto, a Revista encontra óbice no disposto no Verbete Sumular nº 126/TST. Quanto ao fato do membro suplente da CIPA ter ou não direito à estabilidade, tem-se que a questão está superada, diante dos termos do Verbete Sumular nº 339 que é expresso: "O suplente da CIPA goza da garantia de emprego prevista no art. 10, inciso II, alínea 'a', do ADCT da Constituição da República de 1988". Logo, não há que se falar em violação aos arts. 165, da CLT e 10, inciso II, alínea "a", do ADCT da Constituição da República de 1988, nem em divergência jurisprudencial. Por outro lado, e a título de esclarecimento, quando da

interposição da presente reclamação trabalhista, aos 17/11/95, já havia sido publicado o referido verbete sumular (DJ 20/12/94).

Ante o exposto e com fulcro no § 5º do art. 896 da CLT, NEGOU SEGUIMENTO ao Recurso de Revista.

Publique-se.

Brasília, 17 de novembro de 1999.

LEVI CEREGATO - (Juiz Classista Convocado-Relator)

PROC. Nº TST-RR-351.364/97.0

12ª REGIÃO

Recorrente : TENENGE - TÉCNICA NACIONAL DE ENGENHARIA S.A.

Advogado : Dr. Vânio Ghisi

Recorridos : OSNILDO PERDONÁ E OUTRO

Advogado : Dr. Prudente José Silveira Mello

DESPACHO

Mediante Recurso de Revista (fls. 344/350), a empresa reclamada manifesta inconformismo quanto ao acórdão regional (fls. 334/342) que confirmou serem os Reclamantes detentores de estabilidade provisória, por ocasião da dispensa. Sustenta que a ruptura do vínculo resultou de motivos técnicos e insiste em que não recebera comunicação formal do registro da candidatura daqueles profissionais aos cargos de administração sindical para os quais supervenientemente vieram a ser eleitos.

Ora, a matéria controvertida exhibe caráter essencialmente interpretativo, pelo que somente se poderia alavancar o apelo de natureza extraordinária a partir da configuração de divergência, na forma do que dispõe a alínea "a" do art. 896 consolidado.

Ocorre que os paradigmas colacionados pela Recorrente, no sentido de que a observância da formalidade prevista no § 5º do art. 543 da CLT seria essencial à aquisição do direito à garantia de emprego, não atendem ao critério de especificidade que emana do Enunciado nº 296/TST, na medida em que expressamente consigna o julgado revisando, à fl. 338, que, conquanto o registro das candidaturas não tenha sido, efetivamente, objeto de comunicação prévia ao empregador, da posse dos Reclamantes nos respectivos cargos, teve este ciência e mesmo assim procedeu à demissão deles. Tampouco se oferece a cotejo, na Revista, aresto que conclua não estarem abrangidos pela estabilidade provisória os integrantes suplentes da diretoria e do conselho fiscal.

Ante o exposto, portanto, a bem da celeridade e economia processuais, nego seguimento ao Recurso, na forma facultada pelo art. 896, § 5º, da CLT, c/c art. 78, inciso V, do RITST.

Publique-se.

Brasília-DF, 10 de novembro de 1999.

ARMANDO DE BRITO

Ministro Relator

PROC. Nº TST-RR-351.365/97.3

12ª REGIÃO

Recorrente : SOUZA CRUZ S/A

Advogada : Dr. Roberto Rafaeli da Cruz / Hélio Carvalho Santana

Recorrido : JOECE ELAINE CARABAGIALE FUCK

Advogado : Dr. Prudente José Silveira Mello

DESPACHO

O Eg. TRT da 12ª Região, mediante o v. acórdão de fls. 312/320, apoiado no conjunto fático-probatório delineado nos autos, concluiu pela deserção do apelo ordinário da Reclamada. Verificou aquele Colegiado, mediante o exame da guia RE, que o depósito recursal foi realizado na cidade de Blumenau, fora da jurisdição de origem (Chapecó) e da conta vinculada da Reclamante. Afirmando o Regional que o Enunciado nº 165/TST admite que o depósito recursal seja efetuado fora da sede do Juízo, exigindo, no entanto, para que seja considerado regular e hábil, que tenha sido efetuado na conta vinculada do trabalhador, o que não ocorreu na hipótese.

Inconformada, a empresa apresentou o Recurso de Revista, de fls. 322/327, no qual sustenta a tese de que houve equívoco na decisão regional, porquanto o depósito foi efetuado corretamente e em conta vinculada aberta em nome da Reclamante para fins de recurso ordinário. Pretendendo amparar seu inconformismo, aponta ofensa ao art. 5º, LV, da Carta Magna e junta aresto para o confronto de teses.

O apelo, contudo, não merece prosperar, na medida em que o único aresto transcrito (fl. 325) não enfoca todos os fundamentos expendidos pelo Regional, bem como não revela em seu cerne as mesmas premissas fáticas norteadoras da decisão recorrida, haja vista nada mencionar a respeito de o depósito ser efetuado fora da conta vinculada do empregado. Nesse diapasão, o apelo revisional encontra óbice intransponível nos termos do Enunciado nº 23/TST.

Outrossim, não se verifica a sustentada ofensa à literalidade do inciso LV do art. 5º da Carta Magna, porquanto o Tribunal *a quo* não analisou expressamente tal preceito constitucional, nem fora instado a se pronunciar acerca dele, mediante os devidos embargos declaratórios. Inafastável, portanto, a incidência do Enunciado nº 297/TST a obstar o apelo revisional.

Diante da assertiva firmada pelo TRT, no sentido de que não restara observado um dos requisitos do Enunciado 165 desta Corte, não há falar na sua aplicação, consoante pretende a ora Recorrente. Contrariamente à afirmativa trazida nas razões de revista, o TRT sustentou claramente que o depósito fora efetuado irregularmente, já que feito fora da sede do Juízo e da conta vinculada da Reclamante. Ora, em assim sendo, para se aferir a insurgência da Reclamada, far-se-ia necessário o revolvimento do conjunto fático-probatório balizador da decisão impugnada devidamente examinado pela instância regional, soberana para tanto.

Ante o exposto, com fulcro no art. 896, § 5º, da CLT, c/c o art. 78, V, do RITST, NEGOU SEGUIMENTO ao Recurso.

Publique-se.

Brasília-DF, 11 de novembro de 1999.

ARMANDO DE BRITO

Ministro Relator

PROC. Nº TST-RR-352.011/97.6

Recorrente : CELSO CORRENTE

Advogado : Dr. Maximiliano N. Garcez

Recorrida : CIA. DE DESENVOLVIMENTO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

Advogado : Dr. Oscar Estanislau Nashgii

DESPACHO

O Reclamante recorre de Revista às fls. 153/159, insugindo-se contra o v. acórdão do egrégio 9º Regional, que, às fls. 142/150, declarou nulo de pleno direito seu contrato de trabalho, por

ofensa ao art. 37, II, da CF/88, e rejeitou os pedidos formulados na Reclamação, extinguindo o processo com julgamento do mérito.

1. SERVIDOR PÚBLICO CONTRATADO APÓS A CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

O v. acórdão hostilizado, após esclarecer que o Autor foi admitido sem concurso público em 02/01/91, declarou a nulidade da contratação e rejeitou o pedido de adicional de periculosidade.

Na Revista, o Reclamante sustenta que, caso seja declarada nula a contratação, faz-se necessário deferir indenização pelos serviços prestados. Para tanto, apenas transcreve jurisprudência para confronto às fls. 155/158.

Inicialmente, cabe esclarecer que não há pedido de saldo salarial. Assim, a decisão recorrida, que declarou nulo de pleno direito o contrato de trabalho, por ofensa ao art. 37, II, da CF/88, e rejeitou os pedidos formulados na Reclamação, encontra-se em consonância com a Orientação Jurisprudencial nº 85, *in verbis*:

"CONTRATO NULO. EFEITOS. DEVIDO APENAS O EQUIVALENTE AOS SALÁRIOS DOS DIAS TRABALHADOS. A contratação de servidor público, após a CF/88, sem prévia aprovação em concurso público encontra óbice no art. 37, II, da CF/88, sendo nula de pleno direito e não gerando qualquer efeito trabalhista, salvo quanto ao pagamento do equivalente aos salários dos dias efetivamente trabalhados. E-RR 96605/93, Ac. 2704/97, Min. Ronaldo Leal, DJ 01.08.97 - Decisão unânime; E-RR 92722/93, Ac. 1134/97, Red. Min. Francisco Fausto, DJ 16.05.97 - Decisão por maioria; E-RR 43165/92, Ac. 3001/96, Red. Min. Moura França, DJ 19.12.96 - Decisão por maioria; RR 140267/94, Ac. 1ªT 5913/96, Min. Ursulino Santos, DJ 29.11.96 - Decisão unânime; RR 131976/94, Ac. 2ªT 7708/96, Min. Luciano Castilho, DJ 07.02.97 - Decisão unânime; RR 148806/94, Ac. 4ªT 8229/96, Min. Moura França, DJ 07.02.97 - Decisão unânime."

Incide o Enunciado 333 do TST.

2. EXTINÇÃO DE PROCESSO COM JULGAMENTO DE MÉRITO

O TRT "a quo", em decorrência da declaração da nulidade da contratação, rejeitou os pedidos formulados pelo Autor e que haviam sido acolhidos pela sentença impugnada, extinguindo o processo com exame do mérito.

Na Revista, o Autor-Recorrente sustenta, em síntese, que o processo deveria ter sido extinto sem julgamento de mérito, pois trata-se de impossibilidade jurídica do pedido de uma das condições da ação. Apenas acosta o aresto de fl. 158.

O único julgado trazido não aborda a mesma situação fática em que foram rejeitados os pedidos formulados pelo Autor. Incide o Enunciado 296 do TST.

Ante o exposto, com fulcro no § 5º do art. 896 da CLT e no Enunciado 333 do TST, NEGOU SEGUIMENTO ao Recurso de Revista.

Publique-se.

Brasília, 17 de novembro de 1999.

LEVI CEREGATO (Juiz Classista Convocado-Relator)

PROC. Nº TST-RR-352.033/97.2

Recorrente: JUCELINO WAGNER

Advogado : Dr. Renato Serpa Silvério

Recorrido : MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Advogado : Dr. Leo Piva

DESPACHO

O Eg. TRT da 9ª Região, por meio do acórdão de fls. 193/203, deu provimento à remessa necessária, ao declarar nulo de pleno direito o contrato de trabalho, por ofensa ao art. 37, inciso II, da Constituição Federal, extinguindo o processo com exame de mérito.

Recorre de revista o reclamante (fls. 217/221) sustentando que, inobstante a nulidade da contratação por ausência de concurso público, teria direito às verbas trabalhistas pleiteadas, em observância ao art. 158 do CC, que determina a indenização da parte se impossível restituir os fatos *status quo ante*. Acosta arestos para confronto e aponta ofensa ao art. 158 do Código Civil.

A decisão recorrida está em harmonia com o atual entendimento jurisprudencial da Seção Especializada de Dissídios Individuais, cristalizada na Orientação Jurisprudencial nº 85, que assim dispõe:

"CONTRATO NULO. EFEITOS. DEVIDO APENAS O EQUIVALENTE AOS SALÁRIOS DOS DIAS TRABALHADOS.

A contratação de servidor público, após a CF/1988, sem prévia aprovação em concurso público encontra óbice no art. 37, II, da CF/88, sendo nula de pleno direito, não gerando nenhum efeito trabalhista, salvo quanto ao pagamento do equivalente aos salários dos dias efetivamente trabalhados."

Nesse contexto, o conhecimento da revista esbarra no óbice intransponível do Enunciado 333/TST, restando superado o aresto transcrito e incólume o preceito normativo invocado, sob pena de afronta ao caráter pacificador da jurisprudência desta Corte.

Com base no artigo 332 do Regimento Interno desta Corte, NEGOU SEGUIMENTO ao recurso.

Publique-se.

Brasília, 17 de novembro de 1999.

ANTONIO MARIA THAUMATURGO CORTIZO

Relator

PROC. Nº TST-RR-352.683/97.8

5ª REGIÃO

Recorrente : VIAÇÃO ÁGUIA BRANCA S.A.

Advogado : Dr. Roberto Dórea Pessoa

Recorrido : ARTUR DO CARMO

Advogado : Dr. Benjamin Dourado de Moraes

DESPACHO

Insurge-se a Empresa-Reclamada, mediante Recurso de Revista (fls. 109/113), contra o acórdão regional de fls. 92/93, que deferiu ao Reclamante direitos postulados com fundamento em sentença normativa cuja certidão não foi juntada ao processo com a inicial, consoante exigência do art. 872, parágrafo único, da CLT.

Sustenta que, além de haver o Juízo vulnerado o dispositivo celetário, dissentiu do entendimento consubstanciado no Enunciado nº 277/TST, bem como dos precedentes que transcreve, nos quais reconhecida a imprescindibilidade da certidão de julgamento da sentença normativa, para a propositura da ação de cumprimento.

Preliminarmente, o Reclamante arguiu a deserção e a extemporaneidade da insurgência, à falta de efetivação do depósito recursal e por não haverem sido conhecidos os primeiros Embargos Declaratórios opostos pela Reclamada.

Ocorre que, quanto ao preparo, verifica-se haver sido recolhido o total do valor fixado à condenação em primeiro grau, logo na oportunidade de interposição do Recurso Ordinário (fls. 53 e 84) e, no que tange à tempestividade, os Embargos Declaratórios de fls. 101/103 foram acolhidos para promover retificação na parte dispositiva do acórdão.

Mas é do prisma dos pressupostos recursais intrínsecos que a negativa de seguimento postulada pelo recorrido se justifica. Se não vejamos: consta da fl. 92 dos autos que, independentemente de a certidão de julgamento da sentença normativa não ter vindo aos autos, a Reclamada admitiu o direito do Reclamante às parcelas ali instituídas; mas alegou havê-las quitado, sem, no entanto, produzir prova em tal sentido.

Ora, estando nesses termos posto o acórdão revisando, verifica-se que, na verdade, não reflete este propriamente uma interpretação do art. 872 da CLT, mas, ao contrário, mera aplicação de direito incontroverso, cuja quitação não foi provada - o que confere à situação dos autos um *status* de imutabilidade, ante o que orienta o Enunciado nº 126/TST. Isto tanto mais se confirma, quando se admite que tal peculiaridade fática, de fundamental relevância para o convencimento do Juízo, na hipótese em exame, não é considerada pelos paradigmas supostamente divergentes colacionados pela parte, de modo que não atenderiam estes ao critério de especificidade que emana dos Enunciados nºs 296 e 23/TST.

Ante o exposto, portanto, a bem da celeridade e economia processuais, nego seguimento ao Recurso, na forma facultada pelo art. 896, § 5º, da CLT, c/c. art. 78, inciso V, do RITST.

Publique-se.

Brasília-DF, 17 de novembro de 1999.

ARMANDO DE BRITO
Ministro Relator

PROC. Nº TST-RR-353.419/97.3

Recorrente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Procuradora: Dra. Maria Amélia Bracks Duarte

Recorridos: MUNICÍPIO DE JANUÁRIA e ANTÔNIO DE ALMEIDA SOUZA

Procurador: Dr. Agamenon Costa Monteiro

Advogado: Dr. Carlos Alberto Lopes de Moraes

DESPACHO

Consignou o acórdão regional, às fls. 57/60, que "a sentença de primeira instância anulou com proficiência a matéria dos autos, devendo ser mantida por seus próprios e jurídicos fundamentos".

O Recurso do Ministério Público, às fls. 62/71, assevera, em suas razões violação do art. 37, II, da Carta da República, além de colacionar arestos paradigmas.

Entretanto, não se viabiliza o conhecimento do recurso, uma vez que incidente o disposto na Orientação Jurisprudencial desta Colenda Corte nº151, que assim dispõe sobre a matéria:

"PREQUESTIONAMENTO, DECISÃO REGIONAL QUE ADOTA A SENTENÇA, AUSÊNCIA DE PREQUESTIONAMENTO.

Decisão regional que simplesmente adota os fundamentos da decisão de primeiro grau não preenche a exigência do prequestionamento, tal como previsto no Enunciado 297."

Precedentes:

. E-RR 229161/95, Red. Min. José L. Vasconcellos, DJ 06.11.98, decisão por maioria;

. E-RR 189436/95, Min. Vantuil Abdala, DJ 18.09.98, decisão unânime;

. E-RR 113681/94, Ac. 4863/97, Min. Ronaldo Leal, DJ 31.10.97, decisão unânime; e

. E-RR 120961/94, Ac. 4625/97, Min. Ronaldo Leal, DJ 17.10.97, decisão unânime.

Assim sendo, incidente o disposto no Enunciado 333/TST, considerando que a decisão regional não expendeu tese a respeito da matéria, não havendo, dessa forma, necessário prequestionamento a teor do disposto no Enunciado 297/TST.

NEGO SEGUIMENTO ao recurso, com finsas no Enunciado 333/TST e 332 do RITST.

Publique-se.

Brasília, 22 de novembro de 1999.

ANTONIO MARIA THAUMATURGO CORTIZO
Relator

PROC. Nº TST-RR-353.552/97.1

Recorrente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Procuradora: Dra. Cinara Graeff Terebinto

Recorridos: MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA e ADILSON NERI BORGES

Procurador: Dr. Francisco Ramos Martins

Advogado: Dr. Sílvio Vitório Bacichetti

DESPACHO

O acórdão regional de fls. 234/239 negou provimento à remessa de ofício e ao recurso voluntário do Município, bem como rejeitou a preliminar de prescrição por entender que a transposição de regime jurídico do reclamante de celetista para estatutário não constituiu extinção do contrato de trabalho e que, portanto, inaplicável a prescrição bienal para propositura da ação, nos termos do art. 7º, XXIX, alínea "a", da Carta Magna. No mérito, aquele juízo condenou o reclamado ao pagamento de 40 horas mensais, multa de 40% (quarenta por cento) do FGTS e honorários advocatícios.

Recorre de Revista o Ministério Público do Trabalho da 12ª Região, às fls. 241/246, sustentando que a decisão regional, no que se refere a prescrição, a tese não foi acolhida, resultando em violação do art. 7º, XXIX, "a", da Constituição Federal, pois a transposição de regime jurídico extingue o contrato de trabalho. Assim, sustenta que a contagem do prazo prescricional inicia-se no ato da transferência de regime jurídico de trabalho. Transcreve arestos a confronto de teses.

Todavia, o apelo do recorrente não alcança o conhecimento, na medida em que esta Colenda Corte, por meio de sua SDI, entende que, *in verbis*:

"O Ministério Público não tem legitimidade para arguir a prescrição a favor de entidade de direito público, em matéria de direito patrimonial, quando atua na qualidade de 'custos legis'." (arts. 166, CC e 219, 5º, CPC) (grifo nosso).

Temos como precedentes os seguintes julgados:

E-RR 174590/95, Min. Rider de Brito, DJ 03.04.98, decisão unânime;

E-RR 213397/95, Min. Vantuil Abdala, DJ 03.04.98, decisão unânime;

E-RR 204549/95, Ac.5890/97, Min. Nelson Daiha, DJ 20.03.98, decisão unânime;

E-RR 153043/94, Ac. 5668/97, Red. Min. Vantuil Abdala, DJ 20.03.98, decisão por maioria.

Ante o exposto, e com respaldo no art. 332 do RITST, NEGO SEGUIMENTO ao recurso. Publique-se.

Brasília, 22 de novembro de 1999.

ANTONIO MARIA THAUMATURGO CORTIZO
Relator

PROC. Nº TST-AG-RR-451.659/98.5 CJ c/TST-AIRR-451.658/98.1

Agravante: ITAIPU BINACIONAL

Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto

Agravado: ANIZIO MARQUES DE OLIVEIRA

Advogada: Dra. Adriana Aparecida de Oliveira

DESPACHO

O r. despacho de fl. 832 negou seguimento ao Recurso de Revista patronal, sob o fundamento de estar deserto, por depósito recursal insuficiente, nos termos da Instrução Normativa nº 3/93 desta Corte.

Inconformada, a Reclamada interpôs Agravo Regimental, às fls. 836/839, sustentando que o depósito recursal encontra-se satisfeito, tendo havido complementação deste, mediante a guia de depósito de fl. 766. Aponta violação aos arts. 896 e 899 da CLT.

Reconsidero o despacho agravado, ante a inocorrência de deserção, em face da demonstração de que os valores depositados pela Reclamada, quando da interposição dos Recursos Ordinários e de Revista, atingiram o total da condenação arbitrado pela sentença.

Publique-se.

Brasília, 16 de novembro de 1999.

LEVI CEREGATO - (Juiz Classista Convocado-Relator)

PROC. Nº TST-RR-510.774/98.4

1ª REGIÃO

Recorrente: CENTRO EDUCACIONAL NILOPOLITANO LTDA.

Advogado: Dr. Luiz Carlos da Silva Loyola

Recorrido: MARCOS ANTÔNIO RODRIGUES GOMES

Advogada: Dra. Darlete Gomes da Costa

DESPACHO

I - A Terceira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região, mediante a decisão das fls. 336 a 340, deu provimento parcial ao recurso ordinário interposto pelo Reclamado, para excluir da condenação o pagamento das diferenças salariais referentes ao "Plano Collor". Negou provimento, de outra parte, ao recurso adesivo interposto pelo Reclamante.

O Reclamado opôs embargos de declaração (fls. 341 a 343). O Tribunal Regional negou-lhes provimento, nos termos da decisão constante das fls. 345 e 346.

Inconformado, o Reclamado interpôs recurso de revista, pugnando a exclusão da condenação ao pagamento das diferenças salariais referentes à URP de fevereiro de 1989 e dos salários relativos ao período de estabilidade, em face da eleição do Reclamante como Vice-Presidente da CIPA. Trouxe arestos a cotejo (fls. 347 a 353).

O recurso de revista foi admitido por meio da decisão constante da fl. 355.

O Recorrido apresentou contra-razões (fls. 356 a 358).

O processo não foi submetido a parecer do Ministério Público do Trabalho.

II - A Junta de Conciliação e Julgamento de Nilópolis - RJ, na sentença das fls. 287 a 295, atribuiu à condenação o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Ao interpor o recurso ordinário, o Reclamado efetuou o depósito recursal (fl. 305) no limite previsto no Ato do TST nº 804/95, ou seja, R\$ 2.103,92 (dois mil cento e três reais e noventa e dois centavos).

A Corte Regional, ao proferir a decisão (fls. 336 a 340), não arbitrou à condenação novo valor, mantendo, portanto, aquele fixado no primeiro grau de jurisdição.

Desse modo, a teor do inciso II, alínea b, da Instrução Normativa TST nº 03/93, a interposição do recurso de revista estava sujeita à complementação do valor remanescente da condenação, no montante de R\$ 896,08 (oitocentos e noventa e seis reais e oito centavos) ou ao depósito do limite legal previsto para o novo recurso, que, consoante o Ato nº 311/98 era da ordem de R\$ 5.419,27 (cinco mil, quatrocentos e dezoito reais e vinte e sete centavos).

Verifico, no entanto, que a Recorrente, ao interpor o recurso de revista, nada depositou, o que resulta em deserção do recurso.

III - Diante do exposto, com fundamento no art. 896, § 5º, *in fine*, da CLT, nego seguimento ao recurso de revista.

IV - Publique-se.

Brasília, 19 de novembro de 1999.

DARCY CARLOS MAHLE
Juiz Convocado Relator